PROSPECTO DEFINITIVO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 331ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Companhia Securitizadora – Código CVM nº 310, CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE

R$600.000.000,00
(seiscentos milhões de reais)

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

FS FLORESTAL S.A.
CNPJ nº 47.242.860/0001-03 | NIRE 51300019825
Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n,
Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78460-752, Lucas do Rio Verde - MT

Código ISIN dos CRA da Primeira Série: BRECOACRAGZ4 | Código ISIN dos CRA da Segunda Série: BRECOACRAH00

Registro da Oferta dos CRA Primeira Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/142
Registro da Oferta dos CRA Segunda Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/143
Ambos em 02 de julho de 2024

Classificação Definitiva de Risco dos CRA feita pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. :"AA-sf(bra)"*
**Esta classificação foi realizada em 02 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeita a alterações.*

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: devedor único

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**. ("EMISSORA"), EM CONJUNTO COM A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("XP" OU "COORDENADOR LÍDER"), O **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, ("BTG PACTUAL") E O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("SANTANDER" E, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER E O BTG PACTUAL, OS "COORDENADORES") REALIZAM A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE 600.000 (SEISCENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA"), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, EM 2 (DUAS) SÉRIES ("CRA PRIMEIRA SÉRIE" E "CRA SEGUNDA SÉRIE", RESPECTIVAMENTE), SENDO 458.140 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E QUARENTA) CRA PRIMEIRA SÉRIE E 141.860 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA) CRA SEGUNDA SÉRIE, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE JUNHO DE 2024 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE R$600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS) ("VALOR TOTAL DA EMISSÃO"), OBSERVADO QUE O MONTANTE TOTAL ORIGINALMENTE OFERTADO, QUAL SEJA, R$700.000.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE REAIS) (I) FOI DIMINUÍDO EM VIRTUDE DA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, SENDO CERTO QUE FOI OBSERVADO O MONTANTE MÍNIMO DE R$600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS), CORRESPONDENTE A 600.000 (SEISCENTOS MIL) CRA ("MONTANTE MÍNIMO"); E (II) PODERIA TER SIDO, MAS NÃO FOI AUMENTADO, EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), EQUIVALENTE A ATÉ R$175.000.000 (CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), EM VIRTUDE DO NÃO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONALNOS TERMOS DA RESOLUÇÃO COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 160"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") Nº 5.118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CMN 5.118") DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 60"), DO "*CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS*" ("CÓDIGO ANBIMA") E DAS "*REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS*" ("REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS" E, QUANDO EM CONJUNTO COM O CÓDIGO ANBIMA, "NORMATIVOS ANBIMA") AMBOS EXPEDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA"), SOB O REGIME MISTO DE GARANTIA FIRME PARA O VALOR TOTAL DA EMISSÃO ("OFERTA"). A OFERTA SERÁ REALIZADA EM 2 (DUAS) SÉRIES, QUE CORRESPONDEM À PRIMEIRA E À SEGUNDA SÉRIES DA 331ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA. OS CRA FORAM ALOCADOS ENTRE AS SÉRIES DE FORMA A ATENDER A DEMANDA VERIFICADA NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* (CONFORME ABAIXO DEFINIDO). DEVIDO À NÃO OBSERVÂNCIA DE EXCESSO DE DEMANDA, A EMISSORA, CONFORME PREVIAMENTE DECIDIDO EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES E COM A DEVEDORA, NÃO EXERCEU A OPÇÃO DE AUMENTAR EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A QUANTIDADE DOS CRA ORIGINALMENTE OFERTADA, QUAL SEJA, 700.000 (SETECENTOS MIL) CRA, CORRESPONDENDO A UM AUMENTO DE ATÉ 175.000 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL) CRA, EQUIVALENTE A ATÉ R$175.000.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NAS MESMAS CONDIÇÕES DOS CRA INICIALMENTE OFERTADOS ("OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL"), DE MODO QUE A QUANTIDADE OFERTADA CORRESPONDE A 600.000 (SEISCENTOS MIL) CRA, NO VALOR TOTAL DE R$600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE REAIS). A COLOCAÇÃO DOS CRA ORIUNDOS DO EVENTUAL EXERCÍCIO DE OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL SERIA CONDUZIDA PELOS COORDENADORES SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO. A OFERTA CONSISTIRÁ NA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CRA NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E INVESTIDORES PROFISSIONAIS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO CVM 160. A OFERTA SERÁ INTERMEDIADA PELOS COORDENADORES, OS QUAIS PODERÃO CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSORCIADAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, CREDENCIADAS JUNTO À **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("B3"), PARA PARTICIPAR DA OFERTA, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS **BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.795.256/0001-69, **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.775.974/0001-04, **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.652.684/0001-62, **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.194.353/0001-64 E **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 74.014.747/0001-35 ("PARTICIPANTES ESPECIAIS" E, EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, "INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA"). OS CRA SERÃO DEPOSITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA: **(I)** PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DA B3; E **(II)** PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 - TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3; SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DA B3. É DISPENSADA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEXTO DO ARTIGO 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA PARA A REALIZAÇÃO DA EMISSÃO E DA OFERTA DOS CRA, NOS TERMOS DO DELIBERADO NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA, DATADA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCESP") SOB O Nº 482.836/23-4, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE, DENTRE OUTRAS AVENÇAS, ALTEROU E CONSOLIDOU O ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA PARA PREVER QUE AS EMISSÕES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR, QUE TENHAM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO E A CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO SEPARADO NÃO DEPENDEM DE QUALQUER APROVAÇÃO SOCIETÁRIA ESPECÍFICA, CABENDO APENAS A ASSINATURA NOS DOCUMENTOS DAS EMISSÕES, PELOS DIRETORES E/OU PROCURADORES DA EMISSORA, OBSERVADA A FORMA DE REPRESENTAÇÃO PREVISTA NO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA. ADICIONALMENTE, A EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E A OUTORGA DAS GARANTIAS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) FORAM APROVADAS COM BASE NAS DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024 ("APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA"). NO ÂMBITO DA OFERTA, FOI ADOTADO O PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO DOS POTENCIAIS INVESTIDORES DOS CRA, COM RECEBIMENTO DE RESERVAS DOS INVESTIDORES, CONDUZIDO PELOS COORDENADORES NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 61 DA RESOLUÇÃO CVM 160, POR MEIO DO QUAL OS COORDENADORES VERIFICARAM A DEMANDA DO MERCADO PELOS CRA PARA A DEFINIÇÃO **(I)** DA EXISTÊNCIA DE CADA UMA DAS SÉRIES DOS CRA E, CONSEQUENTEMENTE, DE CADA UMA DAS SÉRIES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS; **(II)** DO VOLUME DE CRA E, CONSEQUENTEMENTE, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, A SER ALOCADO EM CADA SÉRIE, CONFORME O CASO; **(III)** DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DOS CRA E, CONSEQUENTEMENTE, DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS; E **(IV)** DO VALOR TOTAL DA EMISSÃO E, CONSEQUENTEMENTE, VALOR TOTAL DA EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS. OS CRA PRIMEIRA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VENCIMENTO DE 2.191 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E UM) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO, COM VENCIMENTO EM 15 DE JUNHO DE 2030 ("DATA DE VENCIMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE"), OS CRA SEGUNDA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VENCIMENTO DE 2.922 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO, COM VENCIMENTO EM 15 DE JUNHO DE 2032 ("DATA DE VENCIMENTO DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE" E, EM CONJUNTO COM A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, "DATA DE VENCIMENTO DOS CRA"). O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE NÃO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE. O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, OU O SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, CONFORME O CASO, SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA, APURADO E DIVULGADO PELO IBGE, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU DA DATA DE ANIVERSÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE IMEDIATAMENTE ANTERIOR, ATÉ A PRÓXIMA DATA DE ANIVERSÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE (OBSERVADA AS POSSIBILIDADES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA PREVISTAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO) ("ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA SEGUNDA SÉRIE"), SENDO O PRODUTO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA SEGUNDA SÉRIE INCORPORADO AO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE OU AO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, CONFORME APLICÁVEL ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE"). A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA SEGUNDA SÉRIE SERÁ CALCULADA CONFORME A FÓRMULA PREVISTA NESTE PROSPECTO. SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS PREFIXADOS CORRESPONDENTES A 15,3835% (QUINZE INTEIROS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS* POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU DESDE A ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE ("REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE"), A SER CALCULADO DE ACORDO COM A FÓRMULA CONSTANTE NESTE PROSPECTO. SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS CORRESPONDENTES A 9,2280% (NOVE INTEIROS E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADO DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS* POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE OU DESDE A ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE ("REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE" E, EM CONJUNTO COM A REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, A "REMUNERAÇÃO"), DEVERÁ SER CALCULADA DE ACORDO COM A FÓRMULA CONSTANTE NESTE PROSPECTO. OS CRA TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA FS FLORESTAL S.A. ("DEVEDORA"), EM 2 (DUAS) SÉRIES, EMITIDAS NOS TERMOS DO "*TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.*", CELEBRADO ENTRE A EMISSORA, A DEVEDORA, A **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.** ("FS LTDA.") E A **FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.** ("FS S.A."), CONFORME ADITADO EM 01 DE JULHO DE 2024 ("DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO", "NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS" E "TERMO DE EMISSÃO", RESPECTIVAMENTE). AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SÃO GARANTIDAS POR (I) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – MADEIRA EM PÉ (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO), NOS TERMOS DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – MADEIRA EM PÉ (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO) E (II) CESSÃO FIDUCIÁRIA (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO) SOBRE DETERMINADOS DIREITOS E CRÉDITOS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO). NOS TERMOS PREVISTOS PELA LEI Nº 14.430, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 ("LEI 14.430") E PELA LEI 11.076, A EMISSORA INSTITUIU O REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), BEM COMO SOBRE A CONTA CENTRALIZADORA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) E A CONTA FUNDO DE DESPESAS (CONFORME DEFINIDOS ABAIXO), COM A CONSEQUENTE CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA. O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI 14.430. OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS CRÉDITOS. A **VÒRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.610.500/0001-88, FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DOS CRA ("AGENTE FIDUCIÁRIO"). OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS EXCLUSIVAMENTE **(I)** INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME DEFINIDOS NOS ARTIGOS 11 E 13 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("INVESTIDORES PROFISSIONAIS" E "RESOLUÇÃO CVM 30", RESPECTIVAMENTE) E **(II)** INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NOS ARTIGOS 12 E 13 DA RESOLUÇÃO CVM 30 ("INVESTIDORES QUALIFICADOS" E, EM CONJUNTO COM OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OS "INVESTIDORES"), NÃO EXISTINDO FIXAÇÃO DE LOTES MÁXIMOS OU MÍNIMOS, SENDO ADMITIDA, INCLUSIVE, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO), OBSERVADO O DISPOSTO NESTE PROSPECTO. **OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 18 PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. É RECOMENDADA, AINDA, A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO, NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL AOS INVESTIDORES NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM DURANTE MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS", NA PÁGINA 153 DESTE PROSPECTO. OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS CRÉDITOS. ESTIMEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 52 DESTE PROSPECTO. OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 18 A 43 DESTE PROSPECTO. FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, ENTRE O PERÍODO DE 10 DE JUNHO DE 2024 E 27 DE JUNHO DE 2024 (INCLUSIVE). OS PEDIDOS DE RESERVA (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E AS ORDENS DE INVESTIMENTO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) SÃO IRREVOGÁVEIS, EXCETO NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CVM 160, E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. PARA FINS DO ANEXO COMPLEMENTAR IX, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, ARTIGO 8º DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: PRODUTOR RURAL; E (IV) SEGMENTO: OUTROS, EM OBSERVÂNCIA AO OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA.**

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas | Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário | Autorregulação ANBIMA – Securitizadora | Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES DA OFERTA

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

A data deste Prospecto é 02 de julho de 2024.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA 1

2.1. Breve Descrição da Oferta 1

2.2. Apresentação da Securitizadora 1

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização 2

2.4. Identificação do Público-Alvo 5

2.5. Valor Total da Oferta 5

2.6. Resumo das Principais Características da Oferta 5

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 15

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta 15

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 15

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 17

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 17

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos 17

4. FATORES DE RISCO 18

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: 18

5. CRONOGRAMA 44

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: 44

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 51

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) 51

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário 51

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 52

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários 52

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 52

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 52

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 55

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 55

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 55

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação 55

8.4. Regime de distribuição 56

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 56

8.6. Formador de mercado 58

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver 59

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 59

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 60

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados 60

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 60

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 60

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 60

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 61

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 61

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 67

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 67

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 68

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 68

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 69

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais 69

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 70
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 70
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para: 82
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 84

11. INFORMAÇÕES SOBRE OS ORIGINADORES 85

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 85
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 85

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 86

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 86
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 86
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 86
12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 86
(1) Refere-se ao saldo de exaustão contabilizado no resultado do exercício na rubrica "custo do produto vendido". 89

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios 89

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 127

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. 127

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 137

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução. 137

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados. 148

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 150

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 153

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora 153

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta 153

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto 153

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora 154

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável 154

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão 154

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão 154

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM 154

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 155

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 155

17. OUTROS DOCUMENTOS QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIO 156

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA FS COMBINADA 171

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS ANBIMA 201

19.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora 201

19.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora 201

19.3. Informar, quando aplicável 201

19.4. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora 201

19.5. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s) 201

19.6. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios 201

19.7. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando 201

ANEXOS 203

ANEXO I – Cópia do estatuto social vigente da Emissora; 207

ANEXO II – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que dispensou a aprovação para a emissão de certificados de recebíveis realizada em 04 de dezembro de 2023, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4, em sessão de 20 de dezembro de 2023; 221

Anexo III – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora que aprovou a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais e a sua vinculação aos CRA, realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Jucemat, sob o Nº 3277952, em sessão de 23 de maio de 2024, a qual foi rerratificada por meio da assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 19 de junho de 2024, cuja ata será arquivada perante a JUCEMAT; 237

ANEXO IV – Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160; 255

ANEXO V – Termo de Securitização; 263

ANEXO VI – Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização; 477

Anexo VII - Termo de Emissão; 715

Anexo VIII – Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão; 815

ANEXO IX – Cópia do estatuto social vigente da Devedora; 933

ANEXO X – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, relativas ao período de 21 de julho de 2022 (data de constituição) a 31 de março de 2023, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB); 971

ANEXO XI – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Ltda., relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 31 de março de 2022 e 31 de março de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB; 1009

ANEXO XII – Demonstrações financeiras da FS S.A., relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB, e as demonstrações financeiras intermediárias relativas ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB;1199
ANEXO XIII – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas da FS Ltda., relativas ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023 acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB; 1281
ANEXO XIV – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas incluindo as entidades FS Ltda., FS S.A. e FS ECE, relativas ao período de 31 de dezembro de 2023 acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB; 1341
Anexo XV – Demonstrações financeiras combinadas incluindo as entidades FS Ltda. e FS S.A., relativas ao exercício social encerrado 31 de março de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB; 1395
Anexo XVI – Material Publicitário da Oferta; 1455
Anexo XVII – Relatório de Classificação de Risco Definitivo; e 1519
Anexo XVIII – Laudo de Avaliação dos Ativos Alienados Fiduciariamente da Control Union Warrants Ltda. 1533

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

Exceto se expressamente indicado neste no "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo V, constante a partir da página 263, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 01 de julho de 2024, anexo a este Prospecto Definitivo na forma do Anexo VI ("Termo de Securitização").

2.1. Breve Descrição da Oferta

No âmbito da Oferta, foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, todos nominativos e escriturais, em 2 (duas) séries, sendo (i) 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) CRA Primeira Série, perfazendo o montante de R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais); e (ii) 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) CRA Segunda Série, perfazendo o montante de R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais), da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão ("Emissão"), correspondendo o Valor Total da Emissão a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observado que o montante total originalmente ofertado, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (i) foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo; e (ii) poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

A Oferta consistiu na distribuição pública dos CRA aos Investidores, sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e dos Normativos ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de Participantes Especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), identificados no "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Anúncio de Início") e neste Prospecto. Observadas as condições descritas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, os CRA serão distribuídos sob regime de garantia firme de colocalçao pelos Coordenadores, sendo que a garantia firme será prestada para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção no Contrato de Distribuição, observado que os CRA oriundos do eventual exercício da Opção de Lote Adicional seriam colocados pelos Coordenadores em regime de melhores esforços.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e da Resolução CVM 160.

Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora declarou estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo não ser: **(a)** companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta, exceto se o setor principal de atividade da companhia aberta for o setor do agronegócio, nos termos descritos na Resolução CMN 5.118; e nem **(b)** instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas, observado que a expressão "parte relacionada" a que se refere o item "(a)" tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

2.2. Apresentação da Securitizadora

A Emissora foi constituída em 2009, nos termos da Lei nº 11.076, de 31 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais. O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Negócios, Processos, Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, e de créditos imobiliários tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e da Lei 14.430. O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio e os certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio ou os direitos creditórios imobiliários, conforme o caso, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio ou dos direitos creditórios imobiliários que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio, cujo patrimônio líquido, auditado em 31 de dezembro de 2023, é de R$8.552.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais), se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Histórico de emissões

Número total de ofertas públicas em circulação	196 (cento e noventa e seis)
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R$45.596.751.390,07 (quarenta e cinco bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e sete centavos)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora(*)	0% (zero)

(*) O Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca as seguintes hipóteses que poderão levar a uma liquidação antecipada dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização:

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.1.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente dos CRA Primeira Série). O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente dos CRA Segunda Série). O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRA, CONSULTAR AS CLÁUSULAS 8.1.1 E 8.2.1 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

Em caso de oferta de resgate antecipado obrigatório proposta pela Devedora nos termos da Cláusula 8.9 do Termo de Emissão, mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas nos termos da Cláusula 9.5 do Termo de Securitização, a Securitizadora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA. A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Securitização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA OBRIGATÓRIA DE RESGATE ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, CONSULTAR A CLÁUSULA 7.3.2 E SEGUINTES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

Resgate Antecipado Obrigatório Por Evento Tributário

Caso a Devedora efetue o resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Emissora deverá efetuar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA. O Resgate Antecipado Obrigatório Por Evento Tributário será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais

A verificação da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento descritos na Cláusula 10.1 do Termo de Emissão e nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 do Termo de Securitização, acarretará ou poderá acarretar, conforme o caso, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da referida série, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis e manifestação dos Titulares dos CRA da referida Série com relação aos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos. O vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acarretará o Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série. O Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO RESGATE ANTECIPADO DOS CRA EM DECORRÊNCIA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A CLÁUSULA 10.1 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Nos termos previstos nesta Cláusula 12 do Termo de Securitização, Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado que quando o assunto a ser deliberado for específico aos Titulares dos CRA Primeira Série ou aos Titulares dos CRA Segunda Série, individualmente, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, que se realizará em separado, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva série, conforme o caso. Quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as séries, os Titulares dos CRA, a qualquer tempo, reunir-se-ão em Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de uma ou mais séries. Neste caso, para fins de apuração de quóruns, deverá ser considerada a totalidade dos CRA objeto da Emissão, sem distinção entre as séries.

Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 12.15 e 12.13 do Termo de Securitização;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos no Termo de Securitização;

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(vi) alteração da Remuneração, observado o disposto no Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 60, também compete à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 do Termo de Securitização;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.21 e seguintes do Termo de Securitização;

(iii) definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1 e seguintes do Termo de Securitização;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de qualquer hipótese de Eventos de Inadimplemento Não Automático das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.5 do Termo de Securitização;

(v) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.3.4 do Termo de Securitização;

(vi) despesa superior ao cap anual indicado na Cláusula 11.5.2 e 14.4.2 do Termo de Securitização;

(vii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 do Termo de Securitização;

(viii) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 do Termo de Securitização;

(ix) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização;

(x) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série com o consequente Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme o caso, e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 do Termo de Securitização; e

(xi) aporte de recursos caso os recursos dos Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 14.5.6 do Termo de Securitização.

Convocação

A Assembleia de Titulares dos CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRA que **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário.

Em caso de convocação de Assembleia de Titulares dos CRA por solicitação dos Titulares dos CRA, a solicitação deverá, nos termos do artigo 27 parágrafo único da Resolução CVM 60, **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; bem como **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada mediante edital publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net uma vez, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da primeira convocação ou 8 (oito) dias da segunda convocação, devendo o edital conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, salvo se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos abaixo) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA ou todos os Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

Regras Gerais

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente digital, caso os investidores possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(iii)** no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia de Titulares dos CRA.

Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

Vedações de Voto

Somente podem votar na Assembleia Especial os Titulares dos CRA os detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do CRA na data da convocação da Especial de Titulares dos CRA, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviço da Emissão, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado dos CRA no assunto a deliberar.

Aplicabilidade

Aplicar-se-á Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que diz respeito ao prazo de convocação, que deverá observar o disposto na Cláusula 12.2.2 do Termo de Securitização, e no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

Instalação

A Assembleia de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação de cada série, conforme aplicável, e em segunda convocação, com qualquer número.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares dos CRA e deve disponibilizar, em conjunto com a Emissora, aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

A presidência da Assembleia de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou: **(i)** ao representante da Emissora; **(ii)** ao representante do Agente Fiduciário; **(iii)** ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou **(iv)** àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

As deliberações em Assembleia de Titulares dos CRA serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos CRA em Circulação ou a maioria dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos Titulares dos CRA presentes ou a maioria dos Titulares dos CRA presentes da respectiva Série, conforme aplicável, desde que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série.

As deliberações em Assembleias de Titulares dos CRA que **(a)** impliquem **(i)** a alteração da Atualização Monetária, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; **(iii)** as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento, do Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou do Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA; ou **(v)** as alterações na Cláusula 12 do Termo de Securitização, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme aplicável, em primeira ou segunda convocação; ou **(b)** aprovem o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos da Cláusula 10 e seguintes do Termo de Emissão, deverão ser observados os quóruns de deliberação lá previstos.

Para fins de esclarecimento, para deliberação de renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser observados os quóruns previstos na Cláusula 7.4.7 do Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM 60, o Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA: **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA; **(iv)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou **(v)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do Termo de Securitização.

As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas.

As deliberações tomadas em Assembleia de Titulares dos CRA, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares dos CRA, em caso de matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as séries, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares dos CRA, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia de Titulares dos CRA.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado

As Assembleias Especiais de Titulares dos CRA da respectiva série que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social e serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 do Termo de Securitização.

Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA da respectiva Série possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série.

O exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão terá como término o dia 31 de março de cada ano.

2.4. Identificação do Público-Alvo

A Oferta é destinada a investidores que atendam às características de: (i) investidor profissional, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidor Profissional" e "Resolução CVM 30", respectivamente); e/ou (ii) investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("Investidor Qualificado" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "Investidores").

2.5. Valor Total da Oferta

O valor total da Oferta foi de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido neste Prospecto) ("Valor Inicial da Emissão"), observado que o Valor Inicial da Emissão (i) foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o montante mínimo de colocação de CRA equivalente a 600.000 (seiscentos mil) CRA, equivalentes a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional, sendo certo que o valor total da Emissão corresponde a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais) correspondente aos CRA Primeira Série; e (ii) R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais) correspondente aos CRA Segunda Série.

2.6. Resumo das Principais Características da Oferta

Os CRA objeto da presente Oferta, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características, sendo certo que foram identificadas as características de cada série, conforme aplicável.

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de CRA e Séries	Foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, em 2 (duas) séries, sendo 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) CRA Primeira Série e (ii) 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) CRA Segunda Série, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 700.000 (setecentos mil) CRA, (i) foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo; e (ii) poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 175.000.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA Primeira Série	Foram emitidos 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) CRA Primeira Série.
Quantidade de CRA Segunda Série	Foram emitidos 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) CRA Segunda Série.

Distribuição Parcial	Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, que foi verificada em função da não colocação integral dos CRA.
Opção de Lote Adicional	Como não foi constatado excesso de demanda, a quantidade de CRA originalmente ofertada não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.
Código ISIN	Código ISIN dos CRA Primeira Série: BRECOACRAGZ4. Código ISIN dos CRA Segunda Série: BRECOACRAH00.
Classificação de Risco	A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além de realizar uma revisão anual do *rating* atribuído, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "AA-sf(bra)" aos CRA. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista no Termo de Securitização, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu *website* (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste *website*, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 331ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, **(a)** a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e **(b)** a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", selecionar "FS Florestal", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A classificação de risco definitiva dos CRA atribuída pela Classificação de Risco foi "AA-sf(bra)", realizada em 02 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.
Data de Emissão	Os CRA foram emitidos em 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão").
Prazo e Data de Vencimento	Os CRA Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de junho de 2030 e os CRA Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de junho de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização. *Duration* dos CRA Primeira Série: Aproximadamente 4,01 anos com data base de 28 de junho de 2024. *Duration* dos CRA Segunda Série: Aproximadamente 5,45 anos com data base de 28 de junho de 2024.
Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão	Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Remuneração e Atualização Monetária – Índices e Forma de Cálculo	*Atualização Monetária dos CRA Primeira Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. *Atualização Monetária dos CRA Segunda Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso) ("Atualização Monetária dos CRA Segunda Série") e conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série"): $$VN_a = VN_e \times C$$ Onde: VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma: $$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$ Onde: k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n; n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária dos CRA Segunda Série, sendo "n" um número inteiro; NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização; NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k"; dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário dos CRA Segunda Série e a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, "dut" será considerado como 20 (vinte) Dias Úteis. Observações: 1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE. 2) Considera-se como "Data de Aniversário dos CRA Segunda Série" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas. 3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA Segunda Série consecutivas. 4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. 5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. 6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor. 7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir: $$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$ Onde: NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; NI_{k-1}= conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas ("Remuneração dos CRA Primeira Série"):

J = Vne x (FatorJuros – 1)

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

"Taxa" = 15,3835;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, conforme cronograma indicado no Anexo II do Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração dos CRA Segunda Série"):

J = VNa x (FatorJuros – 1)

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" 9,2280;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Pagamento da Remuneração – Periodicidade e Data de Pagamentos

Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série. A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme cronograma abaixo:

CRA PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	18/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	16/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	17/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%

61	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	15/6/2030	SIM	SIM	100,0000%

Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série. A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme cronograma abaixo:

CRA SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	18/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	16/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	17/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%

	69	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	70	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	71	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	72	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	73	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	74	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	75	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	76	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	77	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	78	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	79	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	80	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	81	17/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	82	15/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	83	15/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	84	16/6/2031	SIM	SIM	50,0000%
	85	15/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	86	15/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	87	15/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	88	15/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	89	17/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	90	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	91	15/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	92	16/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	93	15/3/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	94	15/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	95	17/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	96	15/6/2032	SIM	SIM	100,0000%

Repactuação	Não haverá repactuação programada dos CRA.
Data de Pagamento da Amortização	*Amortização dos CRA Primeira Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, em 15 de junho de 2030, conforme previsto no Anexo II ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. *Amortização dos CRA Segunda Série*. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série conforme as datas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização. **Para mais informações sobre o Patrimônio Separado, veja a Seção "10*. Informações sobre os direitos creditórios*", na página 61 deste Prospecto.** Sujeito ao disposto no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, a Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto), acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto) aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto), na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura, bem como informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do evento.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão. Não obstante, para assegurar as obrigações da Devedora, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Emissora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Devedora, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua amortização, remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), foram constituídas as seguintes garantias, em favor da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, e a Cessão Fiduciária, conforme descritas na Seção 10, item (f) deste Prospecto. **Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "*10. Informações sobre os direitos creditórios*", na página 61 deste Prospecto.**
Lastro	Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. **Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "*10. Informações sobre os direitos creditórios*", na página 61 deste Prospecto.**

Existência ou não de Regime Fiduciário	Nos termos previstos pela Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas, assim como as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRA; **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima ("Créditos do Patrimônio Separado"); e **(iv)** a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, sendo que os direitos objeto de regime fiduciário constituem patrimônio separado da Emissora, não se confundindo com o seu patrimônio comum, destinando-se exclusivamente à liquidação dos CRA.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	Na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA (conforme definido neste Prospecto) para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, do Patrimônio Separado dos CRA. Nesta hipótese, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, conforme o disposto na Cláusula 9.3.4.1 do Termo de Securitização (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado" e, em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"): **(i)** pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora; **(ii)** extinção, liquidação, insolvência, dissolução, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros não contestado;**(iii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de quaisquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto no Termo de Securitização. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida; e/ou **(iv)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA devidamente comprovado por decisão judicial transitada em julgado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado").
Tratamento Tributário	Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos. ***Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil*** Há regras específicas de tributação aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive, isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedades de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. *Pessoas jurídicas não financeiras* Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, definidas pela Lei 11.033, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981). Não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares dos CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema. Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981, artigo 51 da Lei 9.430, artigo 854, §2º, do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 9.580/2018 – "RIR 2018" – e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. No caso de pessoa jurídica não financeira optante pelo regime do lucro presumido ou do lucro arbitrado, os rendimentos auferidos em aplicações financeiras devem ser adicionados à base de cálculo do IRPJ e da CSLL somente por ocasião da alienação, do resgate ou da cessão do título ou da aplicação (regime de caixa) (RIR 2018, artigo 854, §3º, II, e artigos 216 e 228 da IN 1.700). Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o equivalente a R$20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de meses do respectivo período de apuração, de acordo com a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). De acordo com o Decreto 8.426, de 1º de abril de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, depende de uma análise caso a caso com base na atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita ao PIS e à COFINS desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, face a revogação do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, revogação esta decorrente da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF").

Fundos de investimento

As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 16 da Lei 15.754/2023).

Pessoas jurídicas financeiras

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral há dispensa de retenção do IRRF, conforme artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e artigo 71, inciso I, da Instrução Normativa RFB 1.585.

Não obstante essa dispensa de retenção na fonte, esses rendimentos, em regra, serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, às alíquotas descritas acima (à exceção dos fundos de investimento, cujas carteiras estão, em regra, isentas).

Não obstante, a alíquota da CSLL para determinadas pessoas jurídicas financeiras é a seguinte: **(i)** 15% para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos; e **(ii)** 20% no caso de bancos de qualquer espécie.

No caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis agrícolas é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

Pessoas físicas

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Investidores pessoas físicas não se sujeitam ao PIS e COFINS.

Pessoas jurídicas isentas

Pessoas jurídicas isentas ou optantes pelo Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 854, §2º, do RIR 2018 e artigo 70, II, da IN RFB 1.585. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de julho de 1955, e artigo 72 da IN RFB 1.585.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF"), estão atualmente isentos de IRRF.

Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373 e não sejam domiciliados em JTF (artigo 88 da Instrução Normativa RFB 1.585) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme legislação vigente. Os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados não são tributados pelo IRRF.

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede em JTF que não sejam pessoas físicas estão sujeitos às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, nos termos do artigo 24 da Lei 9.430, conforme alterada pela Lei 14.596, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB n.º 1.037. No entanto, até o presente momento a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 04 de junho de 2010, conforme alterada, não foi atualizada para refletir a alteração da alíquota máxima de 20% para 17% nos termos da Lei nº 14.596.

	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF *IOF/Câmbio* Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do imposto sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente às operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração. *IOF/Títulos* As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do imposto sobre operações financeiras que incidem nas operações de com títulos e valores mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às operações ocorridas após este eventual aumento. ***Discussões legislativas*** A Emenda Constitucional 132/2023 ("EC 132/23"), recentemente promulgada, prevê a substituição de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). A EC 132/23 prevê que aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis, ainda não promulgadas. Há um período de transição que se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132/23. Durante a transição, pretende-se que os tributos atualmente existentes coexistam com a CBS, com o IBS e com o IS. Recomendamos, assim, monitorar a evolução dos projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional para regulamentação da reforma tributária instituída pela EC 132/23. A depender de seu teor, tais projetos e outros eventualmente apresentados, quando convertidos em lei, poderão modificar o tratamento descrito acima. Não é possível quantificar esses impactos de antemão.
Outros Direitos, Vantagens e Restrições	Não Aplicável.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto no Termo de Securitização, ou no Termo de Emissão na forma do Anexo VI, e do Anexo VIII, constante a partir das páginas 263 e 715, respectivamente.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme o caso, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização.

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 do Termo de Emissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II ao Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto no Termo de Emissão.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os recursos oriundos da emissão serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

A Devedora enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

c) a data limite para que haja essa destinação

A Devedora deve realizar a integral Destinação dos Recursos até a última Data de Vencimento dos CRA.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais

Não aplicável, tendo em vista que, conforme demonstrado no item 3.1(b) acima, não há, no âmbito da presente Oferta, obrigação de acompanhamento periódico da destinação de recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme previsto no artigo 2º, §9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

O cronograma indicativo da Destinação dos Recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado na tabela a seguir:

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	0%	0	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$0,00
2026	9,27%	1.320.189	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$55.638.737
2027	8,66%	898.695	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$51.963.058
2028	47,41%	4.308.455	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$284.470.064
2029	25,43%	2.668.721	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$152.585.436
2030	9,23%	1.344.705	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$55.342.705
Total	**100%**			**R$600.000.000**

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas Notas Comerciais Escriturais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Notas Comerciais Escriturais pode afetar adversamente os CRA.

A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações decorrentes da Emissão depende do adimplemento, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais. O Patrimônio Separado dos CRA, constituídos em favor dos Titulares dos CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá dos adimplementos das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora, conforme aplicável, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso de os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, terem um resultado positivo, não há garantia que será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedor sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Maior

Inadimplemento das Notas Comerciais Escriturais que lastreiam os CRA.

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora, cujos valores, por lei, devem ser suficientes para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora, por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais, serão utilizados, pela Devedora, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de recebimento de tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais Escriturais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Notas Comerciais Escriturais. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, §1º, II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Oferta e/ou Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos de formalização do lastro da Emissão.

O lastro dos CRA é composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio. Falhas na elaboração e formalização das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e nos seus registros necessários, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a Emissão, o fluxo de pagamentos dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora.

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Com base nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023, a Devedora apresentava, em 31 de março de 2023, patrimônio líquido consolidado negativo (passivo a descoberto) de R$26.641 mil (vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e um mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos do Regime Fiduciário

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da lei 14.430, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento.

Escala qualitativa de risco: Média

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Risco de ineficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

A Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo artigo 1.361, parágrafo 3º, do Código Civil (conforme definido abaixo), de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Escala qualitativa de risco: Maior

Risco relacionado à Insuficiência das Garantias

As Notas Comerciais Escriturais, que originam os Direitos Creditórios do Agronegócio que servem de lastro para os CRA, contam com Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária constituídas pela Devedora e, no caso de a Devedora não cumprir com suas obrigações no âmbito da Emissão, os Titulares dos CRA dependerão do processo de excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e da Cessão Fiduciária, judicial ou extrajudicialmente, cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Não é possível garantir que o objeto da Cessão Fiduciária será suficiente para quitar integralmente o saldo das Obrigações Garantidas. O adimplemento do Contrato Cedido Fiduciariamente está sujeito à situação financeira e aos resultados operacionais da FS Ltda. e da FS S.A., enquanto devedoras do Contrato Cedido Fiduciariamente, e, nesse sentido, (i) decisões judiciais, administrativas ou arbitrais desfavoráveis à FS Ltda. e/ou à FS S.A. em ações em relação às quais a FS Ltda. e a FS S.A. não tenham constituído provisão ou tenham constituído provisão com valor inferior ao montante da perda em questão; (ii) o vencimento antecipado de contratos financeiros da FS Ltda. e/ou da FS S.A. com certos financiadores; (iii) a existência de riscos que afetam as instalações e propriedades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo acidentes que podem destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra; e (iv) a necessidade da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de levantar capital adicional, que pode não estar disponível, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., poderão impactar negativamente os negócios da FS Ltda. e/ou da FS S.A. e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da FS Ltda. e da FS S.A. de adimplir as obrigações no âmbito do Contrato Cedido Fiduciariamente, afetando adversamente a Cessão Fiduciária.

Adicionalmente, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo art. 1.361, §3, do Código Civil, de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Por fim, a Devedora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Dessa forma, não há como garantir que os titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Menor

e) riscos da Oferta

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições para a negociação dos CRA no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investimento nos CRA não é adequado aos Investidores que necessitem de liquidez, sendo que o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva data de vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados após o encerramento da Oferta. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, **os CRA não podem ser negociados entre o público geral**, pois os requisitos constantes do referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo integralmente atendidos nesta data. Assim, nesta data, **a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados**. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos ao titular do CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro automático da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

A Oferta é realizada em duas Séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries foi definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.

O número de séries emitidas e o número de CRA alocado em cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrereu por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. A série em que foi verificada uma demanda menor pode ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA da respectiva série conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA da respectiva série com menor demanda poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento da respetiva série.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores.

A Emissora e os Coordenadores da Oferta recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas intepretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, lastrearem os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.

Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou na classificação de risco da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e/ou, à Devedora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Adicionalmente, pode afetar tal classificação de risco a eventual redução de rating soberano do Brasil.

Dessa forma, as classificações de risco representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e Remuneração dos CRA, sendo que, caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratou a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º Andar, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos Relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente apurado e comprovados em sentença judicial transitada em julgado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente.

Escala qualitativa de risco: Média

O patrimônio separado da Emissão tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio

Qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2023 era de R$8.552.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais)e, portanto, inferior ao Valor Total da Oferta. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados, conforme previsto no artigo 28 da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Média

Crescimento da Emissora e de seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização do agronegócio. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Escala qualitativa de risco: Média

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora incorporados por referência a este Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em aplicações financeiras permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os títulos públicos passíveis de investimento pela Emissora junto às instituições autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes de fatores econômicos e políticos, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado Total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Inadimplemento previstos no Termo de Securitização; (ii) Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, nos termos das Notas Comerciais Escriturais; e/ou (iii) do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Securitização e do Termo de Emissão.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o evento acima poderá ter impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que, os CRA serão retirados de negociação. Por fim, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA, para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade de CRA. O Titular de CRA poderá ser obrigado a acatar as decisões deliberadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular dos CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Especiais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que poderá resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à Emissão.

Escala qualitativa de risco: Média

Indisponibilidade do IPCA para a Remuneração dos CRA Segunda Série

No caso de indisponibilidade temporária por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado, e a Remuneração será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Securitizadora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração, sendo certo que o novo parâmetro escolhido não poderá ser o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, pagar à Securitizadora a integralidade do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA Segunda Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA Segunda Série.

Escala qualitativa de risco: Média

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos dos artigos 20 e 22 do Código de Ofertas Públicas.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Pode haver divergência entre as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto e as informações financeiras da Emissora constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora

Não foi verificada a consistência das informações financeiras referentes à Emissora, podendo, tais informações, não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas da Emissora. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões, que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora e da Emissora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o investimento nos CRA.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Distribuição Parcial e de desconsideração do Pedido de Reserva e intenção de investimento no caso de condicionamento

Foi admitida a distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, observado que houve a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, correspondente a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Os Investidores deveriam se atentar ao fato de que a manutenção da Oferta estava condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo, observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderiam decidir por reduzir o Valor Inicial da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Inicial da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderia ser encerrada a qualquer momento. Uma vez que foi atingido montante igual ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Inicial da Emissão, o saldo de CRA não colocado no âmbito da Oferta foi cancelado pela Emissora, observado o disposto no Termo de Securitização, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos Investidores. Assim, o Investidor deve estar ciente de que a quantidade de CRA disponível para negociação no mercado secundário poderá ser reduzida. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a data de vencimento original dos CRA.

Ademais, tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores poderiam, como condição de eficácia de suas intenções de investimento e de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, condicionar sua adesão a que houvesse a distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, sem considerar os CRA decorrentes do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretendia receber (ii.a) a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor, ou (ii.b) quantidade equivalente à proporção entre a quantidade dos CRA efetivamente distribuídos e a quantidade dos CRA inicialmente ofertada, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor.

Considerando que (a) não houve a distribuição da totalidade dos CRA inicialmente ofertados, na forma do item (i) acima, e (b) podem ter sido subscritos e integralizados CRA em montante inferior à quantidade mínima de CRA indicada pelos Investidores na forma do item (ii) acima, os respectivos pedidos de reserva e intenções de investimento foram cancelados. Assim, o Investidor poderá ver frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Não Recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas, na forma e prazos previstos no Termo de Securitização, para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso o Patrimônio Separado não seja suficiente para arcar com os valores referentes à recomposição do Fundo de Despesas, referidas despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetá-los negativamente.

Escala qualitativa de risco: Menor

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos investidores.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à ausência de verificação no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora

As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do § 4º, inciso III do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora se caracteriza como produtora rural, sendo que suas atividades atendem aos requisitos previstos no Anexo Normativo II, artigo 2º da Resolução CVM 60. Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação periódica, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da Destinação dos Recursos. A falha da Devedora em destinar corretamente os recursos captados por meio da Emissão, nos termos estabelecidos no Termo de Emissão e no Termo de Securitização, poderá resultar em questionamentos por parte da CVM, do fisco e de outras autoridades governamentais, e, também, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, o qual será aplicado, de forma igualitária, à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Notas Comerciais Escriturais) de cada uma das séries integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado, no que aplicável, o disposto no Termo de Securitização. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio ou deságio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento podem afetar negativamente a análise criteriosa da qualidade dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

A Remuneração dos CRA foi definida mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Foram aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode ter impactado adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRA. Adicionalmente, a participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta pode reduzir a quantidade dos CRA para os Investidores Qualificados que não sejam Pessoas Vinculadas, posteriormente reduzindo a liquidez desses CRA no mercado secundário. Não há como garantir que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Menor

f) riscos relacionados à Devedora

Efeitos Adversos na Remuneração e na Amortização dos CRA.

A capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser adversamente afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Riscos relativos ao cumprimento da legislação e regulamentação ambiental

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população. As atividades da Devedora a expõe a constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável. A violação de tais leis e/ou regulamentos, podem resultar em multas, sanções criminais e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, tendo impacto adverso relevante em suas operações e no exercício de suas atividades e, consequentemente, afetar adversamente o pagamento das Notas Comerciais Escriturais e o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento da Devedora das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

O crescimento futuro da Devedora poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ter condições satisfatórias.

As operações da Devedora exigem volumes significativos de capital de giro. A Devedora poderá ser obrigada a levantar capital adicional, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades. Não se pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que terá condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderia prejudicar de maneira relevante a sua situação financeira e resultados operacionais e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes.

Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e de mão-de-obra adicionais, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderá causar impacto negativo em suas respectivas situações financeiras e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A perda de membros da alta administração, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

A capacidade da Devedora manter sua posição competitiva depende, em larga escala, dos serviços da alta administração da Devedora. Nem todas essas pessoas estão sujeitas a contrato de trabalho de longo prazo ou a pacto de não concorrência. A Devedora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a alta administração da Devedora. A perda dos serviços de quaisquer dos membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais e, assim dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo, sendo que a Devedora pode perder suas posições no mercado em certas circunstâncias.

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Uma série de outros produtores concorrem com a Devedora (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, (ii) na obtenção de commodities para seus processos produtivos, e (iii) na busca de compradores em potencial de seus produtos. Outras companhias podem passar a atuar ativamente na atividade da Devedora, aumentando ainda mais a concorrência do setor agrícola. Ademais, alguns dos concorrentes poderão ter acesso a recursos financeiros em melhores condições que a Devedora e, consequentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Se a Devedora não for capaz de responder a tais pressões competitivas de modo rápido e adequado, sua situação financeira e seus resultados operacionais podem vir a ser prejudicados de maneira relevante, o que poderá impactar adversamente as margens da Devedora, e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Riscos de inadimplemento de obrigações financeiras.

A Devedora possui contratos financeiros com certos financiadores, os quais possuem cláusulas de vencimento antecipado em casos de falência, recuperação judicial, inadimplemento pecuniário e não pecuniário, vencimento antecipado cruzado com outros contratos financeiros, entre outros. Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado desses contratos, poderá ocorrer o vencimento antecipado cruzado de outros instrumentos de dívida, impactando negativamente os negócios da Devedora e a capacidade de pagamento da Devedora, o que pode afetar adversamente o recebimento, pelos Titulares dos CRA, dos valores devidos no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Capacidade financeira da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Capacidade operacional da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Acidentes e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e as propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro.

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo acidentes que poderão destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protege-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

g) riscos relacionados à fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e a Emissora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso relevante. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. E pela Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda. De "BB" para "BB-", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

Escala qualitativa de risco: Maior

Conjuntura econômica

Os negócios da Devedora poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, prejudicando, dessa forma, os seus resultados financeiros.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora e da Avalista no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora venha a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora e da Devedora

O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora e da Devedora. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. As atividades da Emissora e da Devedora, assim como suas respectivas situações financeiras e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, fatores tais como: (i) política monetária e taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas internacionais; (iii) flutuações na taxa de câmbio; (iv) mudanças fiscais e tributárias; (v) liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro; (vi) taxas de juros; (vii) inflação; (viii) escassez de energia; e (ix) política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Devedora e seus resultados operacionais.

A Emissora e a Devedora não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Escala qualitativa de risco: Média

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Qualquer um desses fatores pode afetar negativamente o preço de mercado dos títulos mobiliários e tornar mais difícil acessar os mercados de capitais e o financiamento de operações no futuro em termos aceitáveis.

Escala qualitativa de risco: Média

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como "Lava Jato". Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e do mercado de capitais.

Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a estas, a capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ademais, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 2023. As incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e os da Devedora.

A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e a Devedora ou sobre a economia brasileira. Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e da Devedora. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil, o que, consequentemente, pode impactar os CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia e em relação a Israel e o grupo sunita Hamas

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Neste mesmo sentido, em 07 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino "Hamas" lançou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque envolveu o lançamento de foguetes e a invasão ao território israelense por terra e mar. Tal conflito pode afetar diretamente, por exemplo, o preço dos combustíveis fosseis, culminando na inflação dos seus preços, encarecendo a produção e custos logísticos, bem como a maior oscilação do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando:

#	Eventos	Data Prevista[1]
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar.	03 de junho de 2024
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*).	03 de junho de 2024
3.	Divulgação da classificação de risco preliminar dos CRA.	06 de junho de 2024
4.	Nova disponibilização do Prospecto Preliminar. Nova disponibilização da Lâmina da Oferta.	07 de junho de 2024
5.	Início do Período de Reserva.	10 de junho de 2024
6.	Encerramento do Período de Reserva.	27 de junho de 2024
7.	Procedimento de *Bookbuilding*.	28 de junho de 2024
8.	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*	01 de julho de 2024
9.	Concessão dos registros da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Prospecto Definitivo. Disponibilização do Anúncio de Início. Procedimento de Alocação.	02 de julho de 2024
10.	Data de liquidação financeira dos CRA.	03 de julho de 2024
11.	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	03 de janeiro de 2025

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 52 DESTE PROSPECTO.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM ("Meios de Divulgação").

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou **(b)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou **(c)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizaram a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, § único, da Resolução CVM 160, devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais ("Plano de Distribuição").

Os CRA serão objeto de distribuição pública em rito de registro automático perante a CVM, destinados a Investidores, nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais para fins de recebimento de pedidos de reserva.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3.

Após a divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), do Prospecto Preliminar e da Lâmina, nos Meios de Divulgação, os Coordenadores poderão realizar apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta, observados os limites legais em vigor. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores pretendam utilizar em tais apresentações aos Investidores deverão ser encaminhados à CVM nos termos do §6º do art. 12 da Resolução CVM 160.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM, divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, nos termos do art. 59 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação.

OS COORDENADORES E OS PARTICIPANTES ESPECIAIS RECOMENDARAM AOS INVESTIDORES QUE (I) LESSEM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NO PEDIDO DE RESERVA E/OU NA ORDEM DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO"; (II) VERIFIQUEM COM OS COORDENADORES E COM OS PARTICIPANTES ESPECIAIS, ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO DE RESERVA OU A SUA ORDEM DE INVESTIMENTO, CONFORME APLICÁVEL, A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS EM CONTA CORRENTE OU CONTA DE INVESTIMENTO NELE ABERTA E/OU MANTIDA, PARA FINS DE GARANTIA DO PEDIDO DE RESERVA OU ORDEM DE INVESTIMENTO; E (III) ENTRASSEM EM CONTATO COM OS COORDENADORES E/OU COM OS PARTICIPANTES ESPECIAIS PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS ACERCA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO DE RESERVA OU ORDEM DE INVESTIMENTO OU, SE FOR O CASO, PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NOS COORDENADORES OU NOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELOS COORDENADORES OU PELOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME O CASO.

Os Investidores participaram do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedido de Reserva a uma única Instituição Participante, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DINÂMICA DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, VEJA O ITEM 8.5 DA SEÇÃO "8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

Pedidos de Reserva

Os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, puderam apresentar suas intenções de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva. Findo o Período de Reserva, o Participante Especial consolidou os Pedidos de Reserva que tenha recebido e os encaminhou já consolidados ao Coordenador Líder. Os Investidores Profissionais interessados em subscrever CRA apresentaram suas respectivas Ordens de Investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de CRA a ser adquirida a ser adquirida. Concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidou todos os Pedidos de Reserva que recebeu dos Participantes Especiais e as Ordens de Investimento efetuadas pelos Investidores Profissionais para subscrição dos CRA. Iniciada a Oferta, os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA durante o Período de Reserva por meio de preenchimento de Pedidos de Reserva, ou que encaminharam suas Ordens de Investimento nos CRA terão suas ordens alocadas, na data da respectiva subscrição e integralização, observadas (a) as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva em caso de excesso de demanda, nos termos do Contrato de Distribuição; e (b) o plano de distribuição previsto abaixo.

O Investidor que seja Pessoa Vinculada deveria indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou na sua Ordem de Investimento, conforme aplicável, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou desconsideração de sua Ordem de Investimento, pela Instituição Participante da Oferta que o recebeu, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicáveis. São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: (i) Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.

Os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e que tiveram seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, estão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

Regime de Colocação

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, sendo que (i) o montante de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) será distribuído sob o regime de garantia firme de colocação, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"); e (ii) o montante de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) distribuído em regime de melhores esforços de colocação ("Melhores Esforços"). O Valor Inicial da Emissão não foi aumentado em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, sendo certo que, caso fosse exercida a Opção de Lote Adicional, esta seria conduzida pelos Coordenadores, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Distribuição Parcial

Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRA foi permitida, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo, observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, decidiram por reduzir o Valor Inicial da Emissão até o Montante Mínimo. Como foi atingido montante igual ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Inicial da Emissão, o saldo de CRA não colocado no âmbito da Oferta foi cancelado pela Emissora, observado o disposto no Termo de Securitização ("Distribuição Parcial").

Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores poderiam, como condição de eficácia de suas intenções de investimento e de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, condicionar sua adesão a que houvesse distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, sem considerar os CRA decorrentes do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretendia receber (ii.a) a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor, ou (ii.b) quantidade equivalente à proporção entre a quantidade dos CRA efetivamente distribuídos e a quantidade dos CRA inicialmente ofertada, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor.

Caso o Investidor optasse pelo item (i) acima, se tal condição não se implementasse e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização seria devolvido, com seu consequente cancelamento, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tivesse sido verificado o não implemento da condição, observados os procedimentos da B3 com relação aos CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3.

Caso o Investidor optasse pelo item (ii.b) acima, se tal condição não se implementasse e o Investidor já tivesse efetuado o pagamento do Preço de Integralização da respectiva série, referido Preço de Integralização seria devolvido, de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tivesse sido verificado o não implemento da condição, observados os procedimentos da B3 com relação aos CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3.

Caso não fosse atingido o Montante Mínimo, a Oferta seria cancelada. Caso o Investidor tivesse efetuado o pagamento do Preço de Integralização e a Oferta fosse cancelada, os valores depositados seriam devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta ou da data de resilição do Contrato de Distribuição, conforme o caso. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deveriam fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Período de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre o dia 10 de junho de 2024 (inclusive) e 27 de junho de 2024 (inclusive).

Pessoas Vinculadas

Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo parágrafo 2º do artigo 61 da Resolução CVM 160. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de (a) pedido de reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, às Instituições Participantes da Oferta; e (b) ordem de investimento aos Coordenadores no dia do Procedimento de *Bookbuilding*, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores.

Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto neste Prospecto, em razão de não ter sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional).

Os Coordenadores alertaram nos Prospectos que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e que o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Subscrição e Integralização dos CRA

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

Após a primeira data de integralização, o Preço de Integralização corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, no caso dos CRA Primeira Série; (ii) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, no caso dos CRA Segunda Série, em ambos os casos calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização, até a efetiva integralização dos respectivos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será aplicado de forma igualitária entre os CRA de uma mesma Série em uma mesma Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável ("Prazo Máximo de Colocação").

Encerramento da Oferta

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação; ou (ii) colocação da totalidade dos CRA considerando os CRA decorrentes do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, se emitidos, e observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que atingido o Montante Mínimo.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores, os Participantes Especiais e a Emissora divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 nos Meios de Divulgação.

Oferta a Mercado

Os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora ("Oferta a Mercado").

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado (conforme abaixo definido) e do Prospecto Preliminar nos meios de divulgação, conforme previsto na Resolução CVM 160.

Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não é aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA e uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Na presente data, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, uma vez que os requisitos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da referida resolução, não estão sendo atendidos. Para mais informações, favor verificar o fator de risco "Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições para a negociação dos CRA no mercado secundário" na seção "4. Fatores de Risco" deste Prospecto.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nos CRA é inadequada aos investidores que: **(i)** não se enquadrem nas definições de Investidor; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(iii)** não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 18 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores da Oferta em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores da Oferta ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores da Oferta devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme em vigor; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

O período de distribuição somente tem início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM, o qual foi obtido em 02 de julho de 2024, sob os números CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/142 (CRA Primeira Série) e CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/143 (CRA Segunda Série); e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação, a qual foi realizada em 02 de julho de 2024. A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 4 do Contrato de Distribuição e na seção "14. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários" deste Prospecto, conforme página 137 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

É dispensada, nos termos do parágrafo sexto do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, a aprovação societária da Emissora para a realização da Emissão e da Oferta dos CRA, nos termos do deliberado na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 04 de dezembro de 2023, arquivada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4, em 20 de dezembro de 2023, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

A celebração do Termo de Emissão, a outorga das Garantias e a autorização aos diretores da Devedora para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT"), em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277952.

A outorga da Cessão Fiduciária, pela **FS FLORESTAL AGRODAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-130, Km 17 mais 11 Km a esquerda, s/n, Zona Rural, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.570.896/0001-00 ("FS Florestal Agrodal"), no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277919.

A outorga da Cessão Fiduciária, pela **FS FLORESTAL BARTIRA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, na Área Rural na BR 364, Km 380, s/n, Área Rural de Tangará da Serra, CEP 78.307-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.674.015/0001-76 ("FS Florestal Bartira"), no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277916.

A outorga da Cessão Fiduciária, pela **FS FLORESTAL HOEPERS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-140, Km 8,6 a direita, mais 4,15 Km, s/n, Anexo da Fazenda Mata Grande, Zona Rural, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.582.518/0001-84 ("FS Florestal Hoepers"), no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277918.

A outorga da Cessão Fiduciária, pela **FS FLORESTAL SÃO RAFAEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-130, Km 226 a esquerda, mais 2,3 Km, s/n, Anexo da Fazenda São Rafael, Zona Rural, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.636.937/0001-14 ("FS Florestal São Rafael"), no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 24 de maio de 2024, sob o nº 3279342.

8.4. Regime de distribuição

Os CRA foram objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, (i) sob o regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo, de forma individual e não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção indicada no Contrato de Distribuição; e (ii) sob o regime de melhores esforços de colocação para o montante equivalente à R$100.000.000,00 (cem milhões de reais). O Valor Inicial da Emissão não foi aumentado em razão do não exercício da Opção de Lote Adicional, sendo certo que, caso fosse exercida a Opção de Lote Adicional, esta seria conduzida pelos Coordenadores, sob o regime de melhores esforços de colocação.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Procedimento de Bookbuilding: Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, organizado pelos Coordenadores nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (a) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; (b) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso; (c) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (d) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

Os CRA foram destinados aos Investidores nas condições a seguir expostas:

(i) cada um dos Investidores, observado o disposto no Contrato de Distribuição, pôde efetuar o seu pedido de reserva, junto aos Coordenadores ou a um Participante Especial durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos ("Pedido de Reserva"), mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. No caso de Investidor Profissional, este enviou ordens de investimento na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Ordem e Investimento" e, em conjunto com o Pedido de Reserva, "Intenção de Investimento", observado o disposto na Cláusula 5.1.11 do Contrato de Distribuição). O Investidor Pessoa Vinculada indicou, no seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou Ordem de Insvestimento, conforme o caso, pelos Coordenadores. O Investidor pôde efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento. Cada Coordenador disponibilizou o modelo aplicável de Pedido de Reserva/intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que observou o disposto no Contrato de Distribuição, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160;

(ii) nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto na Cláusula 5.2.2.1 do Contrato de Distribuição, não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional), dessa forma, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). Para fins deste Prospecto, "Pessoa(s) Vinculada(s)" significa os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, que sejam: **(a)** Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(b)** controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; **(c)** empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(e)** demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(g)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(h)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "b" a "e"; e **(i)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável;

(iii) foram integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento de Investidores admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii) acima;

(iv) posteriormente à obtenção do registro da Oferta junto à CVM, à divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação, os Coordenadores e os Participantes Especiais informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e **(b)** o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao Coordenador ou ao Participante Especial, conforme o caso, com recursos imediatamente disponíveis; e

(v) os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Resolução CVM 160, nas quais poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva/Ordem de Investimento nos termos do parágrafo quarto do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, ao Coordenador ou ao Participante Especial, conforme o caso, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva.

(vi) A Intenção de Investimento deverá: (i) conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; (ii) conter as condições relativas à Distribuição Parcial; (iii) possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iv) incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e (v) nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada.

(vii) Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 4º, inciso II das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Se efetivada, tal contratação será exclusivamente às expensas da Devedora e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores da Oferta e a Devedora.

A contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado tem por finalidade: **(i)** a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários depositados para negociação; e **(ii)** proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, sendo facultada à Emissora a contratação de, no mínimo, uma instituição para desenvolver atividades de formadores de mercado.

Caso contratada, a instituição deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade e de acordo com as regras e instruções pertinentes, bem como atuar por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 na forma e conforme as disposições da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor, do "Manual de Normas para Formador de Mercado", do "Comunicado 111", na forma e conforme disposições da "Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA", a ser contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre os Coordenadores da Oferta, a Emissora e a Devedora.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não houve limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Oferta. O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor da Oferta no contexto da Oferta será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRA.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais foram subscritas e serão integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem as Notas Comerciais Escriturais, quais sejam, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária prestadas nas Notas Comerciais Escriturais. Os CRA não contarão com quaisquer reforços de crédito pela Securitizadora.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais foram subscritas e serão integralizadas diretamente pela Emissora.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no Termo de Emissão.

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em 2 (duas) séries ("Notas Comerciais Escriturais"), para colocação privada da **FS Florestal S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Devedora" e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Devedora e a Securitizadora, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VII, constante a partir da página 715, conforme aditado pelo"*Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 01 de julho de 2024, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VIII, constante a partir da página 815, ("Termo de Emissão" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente), totalizando o montante de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais originalmente ofertada (i) poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional; e (ii) foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo. O volume das Notas Comerciais Escriturais foi ajustado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio de aditamento ao Termo de Emissão.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série não será atualizado monetariamente.

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (observadas as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;

"**n**" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

"**NI_k**" = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

"**NI_{k-1}**" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"**dup**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, "dut" será considerado como 20 (vinte) Dias Úteis.

<u>Observações</u>:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) Os fatores resultantes expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iv) Considera-se como "<u>Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série</u>" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Segunda Série.

(v) Caso, em decorrência da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja inferior ao índice utilizado para o cálculo do lastro, a Devedora se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, o valor da referida diferença verificada.

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série consecutivas.

(vii) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

J = VNe x (FatorJuros – 1)

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 15,3835;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e **(b)** na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I ao Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado do Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Primeira Série.

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 9,2280;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I ao Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de um pagamento antecipado do Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

c) prazos de vencimento dos créditos

Os Direitos Creditórios do Agronegócio terão vencimento na mesma data das Notas Comerciais Escriturais. Sendo que **(i)** as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série"), sem prejuízo do resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série ou da liquidação do Patrimônio Separado; e **(ii)** as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento"), sem prejuízo resgate antecipado da totalidade dos CRA Segunda Série ou da liquidação do Patrimônio Separado.

d) períodos de amortização

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Primeira Série, conforme o caso, será devido pela Devedora à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será devido pela Devedora à Securitizadora ao final dos 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I do Termo de Emissão.

e) finalidade dos créditos

Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme o caso, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 do Termo de Emissão.

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas próprias e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 do Termo de Emissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II ao Termo de Emissão, observado o disposto na Cláusula 4.3.1 do Termo de Emissão.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Será constituída em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Emissora:

Alienação Fiduciária – Madeira em Pé: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé ("Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado em 01 de julho de 2024 ("Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé").

Alienação Fiduciária – Milho: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderá(ã) constituir, em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A ("Alienação Fiduciária – Milho"), para fins de reforço da garantia nos termos de condições previstas no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a FS S.A., a FS Ltda., a Devedora e a Securitizadora, nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora, a FS Florestal Agrodal, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers e a FS Florestal São Rafael constituirão, em favor da Securitizadora, a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Devedora, da FS Florestal Agrodal, da FS Florestal Bartira, da FS Florestal Hoepers e da FS Florestal São Rafael, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado entre a Devedora, a FS Florestal Agrodal, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers e a FS Florestal São Rafael, a FS Ltda. e a FS S.A. em 20 de julho de 2023, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé" em 31 de maio de 2024 ("Contrato Cedido Fiduciariamente"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado em 31 de maio de 2024, dentre outros, entre a Devedora e a Securitizadora, a FS Florestal Agrodal, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers e a FS Florestal São Rafael., com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 01 de julho de 2024 ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente).

Inclusão de Avalistas: A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda.") e a FS I Indústria de Etanol S.A. ("FS S.A.") poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Emissora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais Escriturais, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, foram emitidas em favor da Emissora, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios do agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série, conforme o caso, deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Primeira Série ou nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Segunda Série, conforme o caso, indicadas no Anexo I ao Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devidos em 11 de julho de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso ("Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" e "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série", respectivamente).

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Devedora à Emissora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e **(iii)** apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais da Segunda Série nos termos da Cláusula 7.8.1 do Termo de Emissão.

Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos do Termo de Emissão, o índice utilizado no item "(iii)" acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.

Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas no Termo de Emissão, a Devedora ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 10.1.1 (i) do Termo de Emissão.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais especificamente no âmbito da Oferta, de forma que não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que as Notas Comerciais Escriturais, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, não houve qualquer inadimplemento, perda e/ou pré-pagamento, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

Já com relação à Emissora, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Percentual CRA Resgatados sobre CRA Emitidos (2022-2024)	
Valor Financeiro Total Emissões Resgatadas	R$2.759.477.731,40
Valor Financeiro Total Emissões	R$35.289.672.155,00
Percentual Emissões Resgatadas	7,82%

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores da Oferta declaram, nos termos do item 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

As hipóteses de resgate e amortização antecipado, bem como o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais estão descritas na Seção "Principais Características da Oferta", a partir da página 1 deste Prospecto e na Seção "Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização", a partir da página 2 deste Prospecto.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Resgate Antecipado Facultativo Total

Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo:

Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou **(ii)** valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVP *k* = [(1 + Taxa DI)]^(n*k*/252)

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, "Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Facultativo"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

C = conforme definido e calculado acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k}\right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

Os Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais poderão ocorrer mediante o envio de comunicação à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais. As datas dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverão corresponder, necessariamente, a um Dia Útil. Na Comunicação dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverá constar: (i) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) menção ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo.

A partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, deverá realizar obrigatoriamente um resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA da respectiva série, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Devedora nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Devedora.

Não será permitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, observado que, para fins do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, não será considerado resgate antecipado parcial o resgate antecipado da totalidade de uma das séries das Notas Comerciais Escriturais.

O resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").

Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário. Exclusivamente na hipótese de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 16 do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário").

Na hipótese prevista acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado; (ii) o valor do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

O valor a ser pago pela Devedora aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais a título de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Devedora, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

Caso não exerça a opção prevista acima, a Devedora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 do Termo de Emissão não tivessem ocorrido.

As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Devedora, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Devedora.

Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas, a Devedora estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão.

A Devedora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o resgate decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação à Devedora, pela Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A Securitizadora deverá e somente poderá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA. A adesão ou não deverá ser informada à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da realização ou não da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada acima.

A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número de Notas Comerciais Escriturais equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos acima.

O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série a serem resgatadas, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série a serem resgatadas, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Devedora na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado conforme item (i) acima.

As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Devedora, conforme aqui previsto, serão obrigatoriamente canceladas.

Vencimento Antecipado

As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão e/ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do valor previsto na Cláusula 10.7 do Termo de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

Eventos de Inadimplemento Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.1. acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora e ou consulta prévia aos Titulares dos CRA ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao Termo de Emissão, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados respectivo vencimento;

(ii) caso a Devedora não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista no Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou simem outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) a hipótese de a Devedora e/ou quaisquer de suas respectivas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer de suas obrigações, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Devedora, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da FS Ltda, da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A.;

(x) pagamento, pela Devedora, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; e

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Devedora.

Eventos de Inadimplemento Não-Automático. Tendo em vista que a emissão das Notas Comerciais Escriturais faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 10.3 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com Evento de Inadimplemento Automático, "Evento de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Devedora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Devedora de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Devedora contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., exceto (a) se tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Devedora figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Devedora figure como garantidora; ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, (a) decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (b) decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto (a) por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (c) se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Devedora, do disposto na Cláusula 13.1.1 do Termo de Emissão;

(viii) caso a FS Ltda, a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A., ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos pro forma (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito pro-forma, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito pro-forma do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente.

Na medida em que o efeito pro-forma tiver que ser concedido, o cálculo pro-forma será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de (i) caixa, incluindo caixa restrito, (ii) aplicações financeiras de curto prazo, (iii) aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam (a) decorrentes de instrumentos financeiros de Total Return Swap ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado offshore, ou (b) Valores Mobiliários Disponíveis para Venda, e (iv) Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: (i) do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação, amortização e exaustão, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, (v) das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e (vi) dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma joint venture será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou joint venture tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, (i) das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e (ii) dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e *Capital Lease Obligation* em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre (a) US$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre (a) US$80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e (b) 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre (a) US$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão;

6. (a) Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e (b) Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos do Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou (c) qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição deste inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado (arm's length), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado (arm's length) ou em termos e condições mais benéficos à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Devedora;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto (a) se o rating da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao rating da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; (b) se houver manutenção do rating do CRA após a Mudança de Controle da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (c) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "(x)" acima, exceto (a) se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior rating entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou (b) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se (1) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir (I) ativos atrelados aos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) dinheiro; (III) assunção de dívida da Devedora, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; (IV) aplicações financeiras temporárias; e (V) títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com rating de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e (2) a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante; e

(xix) redução do capital social da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se (a) a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou (b) com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; e

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão.

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para esse fim.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA aos Titulares dos CRA.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas dos CRA, observados os termos do Termo de Securitização.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de falências e recuperação, a Emissora e o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverão declarar e, ainda, em caso de inadimplência e perdas poderão declarar, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Não aplicável, considerando o disposto no item 3.2. "b".

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Para os fins dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado o Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, bem como custódia e guarda física e/ou digital do **(i)** o Termo de Emissão; **(ii)** do Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima ("Documentos Comprobatórios"), que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a última Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo III ao Termo de Securitização.

Deste modo, a verificação do lastro dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, com as vias digitais ou físicas originais, conforme aplicável, dos respectivos Documentos Comprobatórios apresentados. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titular dos CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e da Amortização dos CRA Primeira Série aos Titulares dos CRA Primeira Série, da Remuneração dos CRA Segunda Série e da Amortização dos CRA Segunda Série aos Titulares dos CRA Segunda Série, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a última Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Devedora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao Termo de Securitização, a Emissora se obriga a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE OS ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais emitidas em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado na Devedora.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado na Devedora.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, referentes ao período de 21 de julho de 2022 (data da constituição) a 31 de março de 2023, encontram-se anexas ao presente Prospecto.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidadas, veja a Seção "15. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos" deste Prospecto, na página 150 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Capitalização da Devedora, Índices Financeiros e Impactos da Captação de Recursos

Este tópico contém informações da Devedora com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, referentes ao período de 21 de julho de 2022 (data da constituição) a 31 de março de 2023.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos (circulante e não circulante), obrigações com arrendamento (circulante e não circulante) e patrimônio líquido e indicam (i) na coluna "Saldo Histórico em 31 de março de 2023", a posição histórica em 31 de março de 2023; (ii) na coluna "Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes", a posição ajustada para refletir a captação de R$290.000 mil (duzentos e noventa milhões de reais) decorrentes de operação de Nota Comercial, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio e Cédula de Crédito Bancário ocorridas após 31 de março de 2023 ("Eventos Subsequentes"); e (iii) na coluna "Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes e pela Oferta" a posição ajustada para refletir: (a) os Eventos Subsequentes; e (b) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$560.384 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto.

(Em R$ milhares)	Saldo Histórico em 31 de março de 2023	Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes [1]	Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes e pela Oferta [2]
Empréstimos – Circulante	101.143	391.143	391.143
Obrigações com arrendamento – Circulante.....	1.781	1.781	1.781
Empréstimos – Não Circulante.....	637.349	637.349	1.197.733
Obrigações com arrendamento – Não Circulante	68.827	68.827	68.827
Patrimônio líquido	(26.641)	(26.641)	(26.641)
**Capitalização Total[3].....	**782.459**	**1.072.459**	**1.632.843**

(1) Os saldos ajustados para refletir a captação de R$290.000 mil decorrentes de operações de Nota Comercial, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio e Cédula de Crédito Bancário ocorridas após 31 de março de 2023.
(2) Os saldos ajustados para refletir: (a) os Eventos Subsequentes; e (b) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$560.384 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto.
(3) Capitalização Total é a soma dos empréstimos (circulante e não circulante), obrigações com arrendamento (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido da Devedora. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias.

Não houve alteração relevante na capitalização da Devedora, além daquelas divulgadas acima, desde 31 de março de 2023.

Índices Financeiros da Devedora

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna "Índices Efetivos", os índices calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, referentes ao período de 21 de julho de 2022 (data da constituição) a 31 de março de 2023, anexas a este Prospecto; e (ii) na coluna "Índices Ajustados", a posição é ajustada para refletir (a) os Eventos Subsequentes; e (b) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$560.384 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto, com isso, gerando impacto nos índices de liquidez, índice de endividamento e índices de lucratividade, conforme descritos na tabela abaixo.

Índices Financeiros – Em R$ milhares, exceto índices	Índices Efetivos	Índices Ajustados[3]
	Em 31 de março de 2023	
Índices de Liquidez		
Total ativo circulante	72.196	922.580
Total passivo circulante.....	165.978	455.978
Índice de liquidez corrente[1].....	**0,43**	**2,02**
Total ativo circulante	72.196	922.580
Total do ativo não circulante.....	773.317	773.317
Total passivo circulante.....	165.978	455.978
Total passivo não circulante	706.176	1.266.560
Índice de liquidez geral[2]	**0,97**	**0,98**

(1) O índice de liquidez corrente é calculado pelo (i) total ativo circulante dividido pelo (ii) total passivo circulante.
(2) O índice de liquidez geral é calculado pela soma de (i) total ativo circulante e (ii) total do ativo não circulante *dividido* pela soma do (iii) total passivo circulante e (iv) total passivo não circulante.
(3) Os "Índices Ajustados" consideram os Eventos Subsequentes e os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$560.384 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto.

Índices Financeiros Em R$ milhares, exceto índices	Índices Efetivos	Índices Ajustados[3]
	Em 31 de março de 2023	
Índices de Endividamento		
Empréstimos circulante	101.143	391.143
Empréstimos não circulante	637.349	1.197.733
Total do ativo	845.513	1.695.897
Índice de endividamento geral[1]	**0,87**	**0,94**
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	(709)	(709)
Despesa Financeira com juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(41.405)	(41.405)
Rendimento sobre aplicação financeira	9.956	9.956
Índice de cobertura de juros[2]	**0,02**	**0,02**

(1) O índice de endividamento geral é calculado pela soma de (i) empréstimos circulante e (ii) empréstimos não circulante dividido pelo (iii) total do ativo.
(2) O índice de cobertura de juros é calculado pela divisão entre o (i) resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos e a soma da (ii) despesa financeira com juros passivos sobre empréstimos com terceiros e (iii) rendimento sobre aplicação financeira.
(3) Os "Índices Ajustados" consideram os Eventos Subsequentes e os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$560.384 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto.

Índices Financeiros Em R$ milhares, exceto quando indicado de outra forma	Índices Efetivos	Índices Ajustados[5]
	Período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023	
Índices de lucratividade		
Receita operacional líquida	3.615	3.615
Lucro Bruto	556	556
Margem bruta[1]	**15,38%**	**15,38%**
Resultado do exercício	(27.641)	(27.641)
Margem líquida[2]	**-764,62%**	**-764,62%**
Total do ativo	845.513	1.695.897
Patrimônio líquido	(26.641)	(26.641)
Retorno sobre ativo total[3]	**-3,27%**	**-1,63%**
Retorno sobre o PL[4]	**1,04**	**1,04**

(1) Margem bruta é calculada pelo (i) lucro bruto dividido (ii) pela receita operacional líquida.
(2) Margem líquida, é calculada pelo (i) resultado do exercício dividido pela (ii) receita operacional líquida.
(3) O índice de retorno sobre ativo total, é calculado pelo (i) resultado do exercício dividido pelo (ii) total do ativo.
(4) O índice de retorno sobre o PL, é calculado pelo (i) resultado do exercício dividido pelo (ii) total do patrimônio líquido.
(5) Os "Índices Ajustados" consideram os Eventos Subsequentes e os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$560.384 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto.

Medições Não Contábeis

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Devedora em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, e consiste no resultado do exercício ajustado pelas despesas (receitas) financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social (corrente e diferidos) e pelos custos e despesas de depreciação, amortização e exaustão.

A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA e Margem EBITDA são informações adicionais às demonstrações financeiras da Devedora, e não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas. Adicionalmente, o EBITDA não representa os fluxos de caixa para os exercícios e os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao lucro líquido (prejuízo), como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. Entretanto, eles são usados pela administração da Devedora como indicadores gerais de desempenho de negócios que não são afetados por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social ou depreciação, amortização e exaustão. A administração da Devedora acredita que a divulgação de EBITDA e Margem EBITDA fornece informações adicionais para investidores, analistas financeiros e públicos em suas revisões do desempenho da Devedora e a comparação de seu desempenho com o desempenho de outras empresas do mesmo setor e outras indústrias.

(Em R$ milhares, exceto %)	**Para o período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023**
Resultado do exercício	(27.641)
(-) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	(12.401)
(+)Receitas (despesas) financeiras líquidas	39.333
(+) Depreciação, amortização e exaustão[1]	3.059
EBITDA	**2.350**
Receita Operacional Líquida	3.615
Margem EBITDA	**65,0%**

[1] Refere-se ao saldo de exaustão contabilizado no resultado do exercício na rubrica "custo do produto vendido".

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Item 1.1.- Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Devedora foi constituída em julho de 2022, com a finalidade de segregar os investimentos em biomassa das atividades principais da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda.") que, em conjunto com a FS I Indústria de Etanol S. A. ("FS S.A.") e FS Comercialização de Etanol Ltda. ("FS ECE") tendo esta sido constituída em 30 de maio de 2023, de forma combinada compõem a ("FS Combinada"), e, a partir da visão de escassez de biomassa disponível no mercado no médio-longo prazo, garantir o abastecimento de biomassa utilizada como fonte de recurso energético para as plantas produtoras de etanol de milho da FS Ltda e FS S.A.

O grupo controlador da Devedora é composto, exclusivamente, de cidadãos brasileiros, os quais também fazem parte das estruturas societárias da FS Ltda e FS S.A. Isso se deve ao fato de que os principais ativos da Devedora são ativos naturais brasileiros, não sendo possível a propriedade ou arrendamento por estrangeiros.

A originação de biomassa utilizada como fonte de energia para as operações das plantas de etanol de milho da FS Combinada era realizada diretamente na estrutura da FS Combinada. Em setembro de 2022, dezembro de 2022 e março 2023, a FS Combinada e a Devedora firmaram contratos de compra e venda dos ativos biológicos e plantas portadoras relacionados as fazendas de bambu e eucalipto, que passaram a representar propriedade da Devedora. Em dezembro de 2022, também foi realizado um contrato de cessão de contratos de fomento florestal entre a FS Combinada e a Devedora. Após estes movimentos, a Devedora passou a concentrar o foco dos investimentos de biomassa e se tornou principal fornecedor de biomassa sustentável para FS Combinada.

As atividades de compra de biomassa da Devedora incluem (i) a aquisição de florestas de madeira em pé; (ii) o desenvolvimento de fazendas de eucalipto com agricultores locais; (iii) a celebração de contratos de fornecimento com TIMOs (Organizações de Gestão de Investimentos em Madeira), que desenvolvem e operam fazendas de eucalipto; e (iv) o cultivo de bambu. Todas as fontes de biomassa são sustentáveis e 100% renováveis.

A Devedora possui quinze entidades controladas com participação de 100% no capital social, sendo: FS Florestal Vinhedos Ltda., FS Araguaia Ltda., FS Florestal Nova Mutum Ltda., FS Juscimeira Ltda., FS Florestal Santa Isabel Ltda., FS Florestal Serradão Ltda., FS Florestal Kele Ltda., FS Florestal Mãe Mafalda Ltda., FS Florestal Bartira Ltda., FS Florestal 3F Ltda., FS Florestal Hoepers Ltda., FS Florestal Agrodal Ltda., FS Florestal Integração Ltda., FS Florestal Contini Ltda. e FS Florestal São Rafael Ltda.

O plano de abastecimento de biomassa é pensado no médio e longo prazo em razão da escassez do ativo no mercado do Mato Grosso e do longo ciclo entre plantio e colheita, portanto, a Devedora se organiza para ter disponibilidade de biomassa olhando no mínimo 6 (seis) anos à frente de necessidades de consumo da FS Combinada, seu principal cliente. Na atualidade, a Devedora possui uma capacidade de abastecimento de biomassa para 6 anos considerando uma demanda anual de 8.600 hectares, ou seja, aproximadamente 4,6 milhões de m³ de cavaco de eucalipto, os quais hoje são distribuídos conforme a seguinte disposição:

- Compra de madeira em pé: a disponibilidade deste ativo é bastante limitada. A Devedora tem atualmente 5.100 hectares de contratos de madeira em pé.

- Plantio de eucalipto: em 2023 foram realizados os primeiros plantios de eucalipto. A colheita desses ativos é esperada para 2029 e 2030.Hoje a Devedora tem um estoque de aproximadamente 6.400 hectares de eucalipto com plantio próprio.

- Plantio de bambu: entre os anos de 2019 e 2021 foram realizados os primeiros plantios de bambu e a colheita ocorre a cada 2 (dois) anos. Com plantios intervalados, hoje a Devedora tem uma capacidade anual de cerca de 13.000 hectares em área de fazenda de bambu.

- Fomentos florestais: os primeiros fomentos florestais foram realizados no ano de 2018. No decorrer das atividades da Devedora, a atuação e relacionamento com produtores foi se intensificando, e, na atualidade a Devedora tem mais de 30 contratos com mais de 15 fomentados, que atribuem uma capacidade de cerca de 13.800 hectares em área em fomentos de eucalipto. Deste montante, 3.500 hectares já estão garantidos contratualmente a rebrota, totalizando, portanto, uma capacidade total de 17.300 hectares.

- Contratos *timber funds*: a primeira parceria realizada entre a Devedora e um fundo de fomento florestal foi no ano de 2019 junto com a LACAN, com um contrato de fornecimento de eucalipto de 12 (doze) anos e um total de 17.000 hectares de eucalipto em pé. Na atualidade, a Devedora tem cerca de 12.200 hectares já plantados.

De forma geral, a principal atividade da Devedora consiste no plantio, colheita e comercialização de florestas de eucalipto e bambu, através de uma diversidade de formas de originação de ambos os tipos de biomassa. A Devedora possui hoje cerca de 65.000 hectares de base florestal. Dado um consumo de 9.000 hectares de florestas anualmente para as 3 (três) unidades produtivas da FS Combinada e ciclo de 6 (seis) anos do eucalipto, a Devedora possui madeira suficiente para a operação da FS Combinada nos próximos 6 (seis) anos.

Item 1.2 - Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Objeto Social da Devedora

A Devedora tem por objeto social a gestão de participações societárias em instituições não financeiras, extração de madeira em floresta plantada e comércio atacadista de madeira e produtos derivados.

Atividades da Devedora

Acreditamos que a Devedora é uma das maiores gestoras de biomassa do Brasil, com finalidade de geração de energia térmica a partir da queima de biomassas de fontes diversas. Acreditamos que fomos a primeira empresa brasileira a fazer uso de bambu como biomassa para geração de energia e atualmente acreditamos possuir a maior fazenda de bambu no Brasil.

As florestas da Devedora estão todas localizadas no Estado do Mato Grosso e são mensuradas a valor justo anualmente. A localização estratégica é respaldada pela proximidade com o maior cliente da Devedora que são as plantas produtoras de etanol de milho da FS Combinada que por sua vez prezam por estar próximas do maior centro produtivo de milho do país.

Em 2019, a área de eucalipto plantada no estado do Mato Grosso, era de cerca de 129,26 mil hectares, ou seja, menos de 2% da área de eucalipto cultivada no Brasil. A produção de eucalipto no estado é voltada principalmente para a oferta de biomassa, especialmente para novas agroindústrias, como usinas de etanol de milho. A maior parte dos plantios de eucalipto está localizada nas regiões sudeste e oeste do estado.

De acordo com o estudo "Diagnóstico de Oferta e Demanda de Biomassa Energética em Mato Grosso", realizado em 2018 pelo IMEA em parceria com a UNEM, considerando a sobre oferta de 47,6% de biomassa no ano de 2018, a estimativa foi de que caso a demanda continuasse crescendo vertiginosamente no estado do Mato Grosso, podendo dobrar o consumo entre 2018 e 2023. O levantamento realizado pela pesquisa, infere que o principal crescimento da demanda até 2023 seria derivado da construção de novas usinas de etanol de milho, podendo ser responsável por mais 90% do aumento entre 2018 e 2023. Quando se observa a oferta de biomassa do estado, o estudo infere uma redução da disponibilidade tendo como principal motivo o não replantio das áreas colhidas, dificultando a reposição, uma vez que o desenvolvimento de eucalipto depende de pelo menos 5 (cinco) anos. Portanto, o estudo infere uma escassez de biomassa ao longo do tempo, com déficit de aproximadamente 37,1% no balanço entre oferta e demanda em 2023.

O estudo também chega à conclusão que o desbalanceamento de oferta e demanda da região do estado do Mato Grosso, pode levar a um aumento de custo, pelo uso mais intensivo de biomassas alternativas.

Essa redução de disponibilidade de biomassa no mercado, proporciona à Devedora a oportunidade de tirar partido do planejamento estratégico de originação de longo prazo que possui, podendo optar por migrar para o Mercado Spot (conforme definido abaixo) e vender a biomassa que sobrar a preços atrativos.

A FS Combinada tem um contrato de compra *take or pay* com a Devedora, firmado em 20 de julho de 2023, o qual será aditado no âmbito a Oferta, por meio do qual a Devedora realiza a venda dos ativos biológicos à FS Combinada, pré-acordando um preço que será corrigido pelo IPCA, que reflete o preço de mercado de longo prazo. Se em algum momento a FS Combinada não quiser ou não conseguir honrar com o compromisso de compra, a Devedora pode vender esse ativo biológico no mercado a preço spot, podendo inclusive gerar um ganho adicional, acima do contrato com a FS Combinada. Outros potenciais clientes da Devedora para compra de ativos biológicos como o eucalipto e o bambu são: INPASA, Monsanto, BRF, Cargill, Amaggi, Ambev, BP Bunge dentre outros. A FS Florestal já realiza vendas no Mercado Spot para outros clientes além da FS Combinada.

O aumento da relevância do etanol de milho ao longo dos anos atrelado à dependência do setor para com a biomassa na geração de energia dos processos produtivos, resulta na visão de que biomassa é um ativo estratégico, e, considerando a escassez desse ativo que se vê a longo prazo, o ativo apresenta-se com valor intrínseco, pautado em pilares de geração de valor e pegada ESG.

A Devedora possui uma base diversificada de originação de biomassa 100% renovável, sendo basicamente eucalipto e bambu. As formas de originação de biomassa da Devedora são:

- *Compra de madeira em pé*: são contratos diretos de compra e venda entre o produtor rural e a Devedora, na maioria das vezes são florestas de eucalipto já maduras ou prontas para o corte. A aquisição de madeira em pé é considerada no planejamento para um corte de 2 a 5 anos;

- *Plantio de eucalipto*: com plantios intervalados anualmente, o eucalipto tem um ciclo de cultivo que leva de 6 a 7 anos para chegar no período de corte. Essa forma de originação contempla a prospecção dos terrenos, o plantio e o manejo da floresta de maneira a prover uma biomassa de médio a longo prazo com a possibilidade de realizar 2 ciclos consecutivos, o que assegura o fornecimento de eucalipto para um período de até 14 anos.

- *Plantio de bambu*: a Devedora realiza por conta própria a prospecção dos terrenos e plantio para o cliente final. Com plantios intervalados, o bambu tem o primeiro ciclo de 3 anos, composto por 1 (um) ano para a formação da planta portadora e 2 (dois) anos para o seu desenvolvimento até o período de corte. Os demais ciclos do bambu são de apenas 2 anos até o período de corte. Pelo prazo de cultivo, acaba se tornando uma alternativa de curto-médio prazo para originação de biomassa. A partir do planejamento adequado, têm-se corte de bambu anualmente, ou seja, é uma biomassa de acesso de curto a médio prazo o que a torna uma fonte alternativa ao eucalipto bastante competitiva no cenário de escassez de biomassa no Mato Grosso;

- *Fomentos florestais*: são parcerias entre a Devedora com os agricultores locais, onde a Devedora realiza o investimento financeiro, suporte técnico e se compromete com a aquisição da biomassa no futuro. Os agricultores locais, por sua vez, assumem a responsabilidade de identificar terrenos adequados, adquirir mudas (eucalipto ou bambu) e operar o cultivo (incluindo adubagem e irrigação) até o término do ciclo de plantio. Normalmente, os acordos são estabelecidos para apenas um ciclo de plantio, com duração seis anos para o eucalipto, podendo ser renovados para um segundo ciclo mediante negociação entre as partes ao final do ciclo inicial. Os termos relativos ao preço de venda da biomassa, área de plantio e investimento a ser recebido pelos agricultores são acordados previamente durante as negociações iniciais. Os produtores frequentemente substituem áreas de pastagem pelo plantio de eucalipto, realocando a pecuária para confinamento. Essa forma de originação provê uma biomassa de médio a longo prazo;

- *Contratos timber funds*: são negociações com o fundo florestal LACAN, estabelecendo contratos de longo prazo, de 12 anos, compreendendo dois ciclos de plantio de eucalipto. Nessa estrutura, a Devedora é responsável por encontrar os terrenos e a LACAN por executar o plantio. A Devedora se compromete em comprar a madeira em pé no futuro. As negociações envolvem a definição antecipada do preço de venda a ser pago pela Devedora e um volume mínimo de eucalipto que o fundo deve prover no término do período. Caso esse volume mínimo não seja atingido, a LACAN precisa recompor o lastro e comprar madeira adicional para a Devedora. Essa forma de originação provê uma biomassa de longo prazo.

A estratégia da Devedora é realizar a originação dos ativos biológicos necessários para a geração de energia térmica das plantas produtoras de etanol de milho da FS Combinada. Sendo assim, a Devedora realiza o planejamento estratégico pautado em estratégias diversificadas de originação, com diferentes janelas de prazo garantindo uma oferta competitiva e constante com base na necessidade de consumo de biomassa da FS Combinada.

A Devedora se destaca e se diferencia no mercado, por (i) ter um plano estratégico em desenvolvimento que se iniciou em 2018; e (ii) por já ter elevado estoque de biomassa plantada em seu balanço. Além disso, possui conhecimento do setor e dos parceiros estratégicos (produtores rurais e fundos florestais) e apresenta uma pegada ESG com a originação de uma biomassa 100% renovável, de origem sustentável e rastreável, sendo que todo eucalipto proveniente das fazendas da LACAN, possuirá certificação de manejo responsável emitida por sistema internacional como FSC (Forest Stewardship Council), ou outro igualmente reconhecido. Dessa forma, indiretamente incentivando o reflorestamento e auxiliando no processo de remoção do carbono da atmosfera com crescimento das florestas. Adicionalmente, garantimos, com nossa política socioambiental, zero desmatamento ilegal, zero uso de terras protegidas, zero trabalho infantil e escravo, em todas as áreas de plantio de biomassa da Devedora.

Item 1.11 - Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como recorrente

Em 30 de setembro de 2022, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras, utilizados no plantio de bambu, localizados em 4 (quatro) fazendas no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 8.666ha. Em 31 de março de 2023, o montante atualizado da transação era de R$295,2 milhões (ganho de R$170,2 milhões para a FS Ltda. e os custos dos bens vendidos é de R$126,1 milhões), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação, em dezembro de 2022 a FS Ltda. firmou contrato de venda de cessão de contratos de fomento florestal no valor de R$39,5 milhões e auferiu um ganho de R$23,0 milhões e custo de R$16,5 milhões.

Em 31 dezembro de 2022, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto, localizada no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 2.936ha. O valor da transação foi de R$117,7 milhões (ganho de R$56,7 milhões e custo de R$61,0 milhões para a FS Ltda.), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Em 31 de março de 2023, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por florestas de eucalipto e bambu, localizadas no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 12.147ha. O valor da transação totaliza R$279,9 milhões (ganho de R$154,8 milhões e custo de R$125,1 milhões para a FS Ltda.), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Item 1.14 - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

Item 6.1 - Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles, indicando, em relação a cada um deles, **(a)** nome **(b)** nacionalidade **(c)** CPF/CNPJ **(d)** quantidade de ações detidas, por classe e espécie **(e)** percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie **(f)** percentual detido em relação ao total do capital social **(g)** se participa de acordo de acionistas **(h)** se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador **(i)** se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País **(j)** data da última alteração

Estrutura Societária da Devedora

Na data deste Prospecto, a estrutura societária da Devedora é a descrita abaixo:

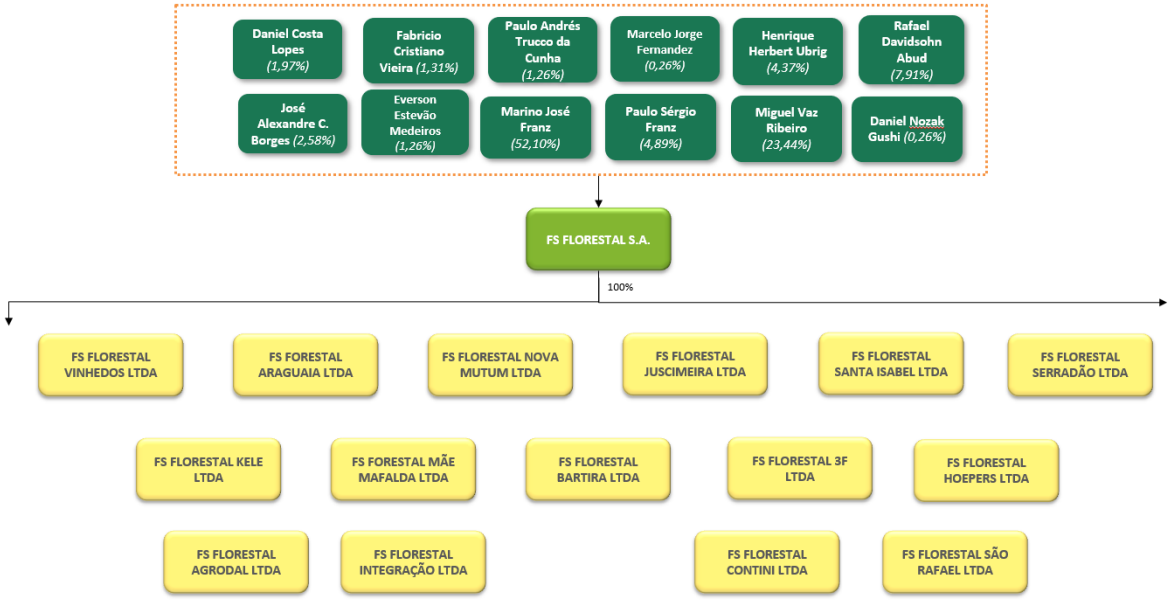

Fonte: FS Florestal S.A.

Composição Acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatário**		**Tipo Pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
MARINO JOSÉ FRANZ					
430.885.119-04	Brasileiro-MT	N/A	Sim	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
99.048	52,10%	N/A	N/A	99.048	52,10%
MIGUEL VAZ RIBEIRO					
546.125.359-87	Brasileiro-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
44.560	23,44%	N/A	N/A	44.560	23,44%
RAFAEL DAVIDSOHN ABUD					
321.439.418-54	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
15.037	7,91%	N/A	N/A	15.037	7,91%
HENRIQUE HERBERT UBRIG					
113.068.408-30	Brasileiro-SP	N/A	Não	27/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
8.300	4,37%	N/A	N/A	8.300	4,37%

PAULO SÉRGIO FRANZ					
715.724.739-91	Brasileira-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
6.234	3,28%	N/A	N/A	6.234	3,28%
JOSÉ ALEXANDRE C. BORGES					
008.585.487-55	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
4.900	2,58%	N/A	N/A	4.900	2,58%
DANIEL COSTA LOPES					
819.094.030-91	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
3.750	1,97%	N/A	N/A	3.750	1,97%
FABRICIO CRISTIANO VIEIRA					
981.197.379-20	Brasileiro-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
3.000	1,58%	N/A	N/A	3.000	1,58%
EVERSON ESTEVÃO MEDEIROS					
016.163.939-98	Brasileiro-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
2.400	1,26%	N/A	N/A	2.400	1,26%
PAULO ANDRÉS TRUCCO DA CUNHA					
872.675.001-53	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
2.400	1,26%	N/A	N/A	2.400	1,26%
MARCELO JORGE FERNANDEZ					
837.723.409-20	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
500	0,26%	N/A	N/A	500	0,26%
OUTROS					
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO					
190.129	190.129	190.129	190.129	190.129	190.129
AÇÕES EM TESOURARIA– - Data da última alteração:					
0	0	0	0	0	0
TOTAL					
190.129	**100,000000%**	**190.129**	**100,000000%**	**190.129**	**100,000000%**

Item 7. - Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

A Devedora é administrada por 2 (duas) pessoas naturais que fazem parte da Diretoria, as quais podem ser ou não sócias. Não há conselho de administração, nem conselho fiscal, considerando a data deste Prospecto.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

A Devedora não possui política de indicação formalizada para preenchimentos dos cargos de administração. São realizados processos seletivos específicos para o recrutamento, considerando currículo, experiência, indicação e enquadramento no perfil das empresas.

A Devedora foca em desenvolver seus talentos para o alto desempenho, desta forma o Time de Atração e Seleção em parceria com os gestores, objetiva nos processos seletivos, identificar os profissionais (interna ou externamente) mais qualificados e preparados para o desafio proposto. Além da qualificação e experiências dos candidatos avaliados para as posições disponíveis, também consideramos o potencial do profissional para aprender e assumir desafios diferentes. Prezamos pelo respeito a todas as pessoas e nos norteamos por nossos valores, nossa missão e nossa visão, que estão detalhados em nosso código de ética e conduta.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

A Devedora na forma combinada realiza ciclos anuais de avaliação de performance de todos seus colaboradores, incluindo a Diretoria. O processo de avaliação de desempenho consiste em uma das etapas do Ciclo de Gente, e tem como objetivo principal avaliar o desempenho dos nossos empregados ao longo do ano safra, considerando o contexto e a maneira com a qual os resultados individuais foram atingidos.

(i) a periodicidade das avaliações e sua abrangência

A avaliação acontece duas vezes durante o ano safra, em abril e dezembro. Abrange 100% dos empregados da Devedora com contrato de trabalho CLT, inclusive da Diretoria. A etapa de avaliação de desempenho, aplica-se também aos jovens aprendizes e estagiários.

(ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

A Devedora entende como desempenho a entrega de resultados somado ao comportamento que o colaborador apresentou durante o período de avaliação.

A avaliação de resultados é baseada na contribuição individual do empregado para o grupo. Partimos do atingimento de metas individuais do empregado e avaliamos como este resultado contribuiu para o atingimento das metas da área. A avaliação de Comportamentos da Devedora, busca avaliar a aderência aos valores e comportamentos do colaborador, ou seja, se a forma com a qual o empregado entregou seus resultados está alinhada aos comportamentos esperados pela Devedora. Na sequência acontecem as reuniões de consensos para calibragem do desempenho individual do empregado, onde o gestor é responsável por sinalizar pontos fortes e pontos de melhoria que possam apoiar no desenvolvimento profissional do empregado e potencializar seus resultados para o grupo e em seguida, acontecem às sessões de feedback de desempenho.

(iii)se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Todo o processo é realizado pelo time interno de Time de Gente, sem necessidade de consultorias especializadas.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Os candidatos finalistas respondem um questionário de conflito de interesses, este arquivo é analisado pela área de *compliance*. Caso seja identificado algum conflito, a tratativa é feita pela área de *compliance*.

(d) por órgão:

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	**Masculino**	**Não-binário**	**Outros**	**Número total de membros por órgão**
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	0	2	0	0	2
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por gênero	0	2	0	0	2

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	**Amarelo**	**Preto**	**Indígena**	**Pardo**	**Outros**	**Número total de membros por órgão**
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	2	0	0	0	0	0	2
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por cor ou raça	2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2

(iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não há acompanhamento formal sobre o tema.

(e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não há acompanhamento formal sobre o tema.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Devedora possui Política de Gestão de Riscos formalizada, aprovada e divulgada aos colaboradores. Com base nos critérios da política foram mapeados riscos corporativos, incluindo riscos de ASG (Ambiental, Social e Governança). A matriz de riscos é avaliada/monitorada em reuniões com os donos de riscos e reportada em fórum interno com os diretores. O mapa contém os riscos, fatores de riscos, classificações e ações de redução de risco, quando aplicável. Adicionalmente, a Devedora entende que tais riscos e oportunidades são considerados pelos seus órgãos de administração no âmbito da orientação e condução dos negócios da Devedora.

*Item 8.– - Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: **(a)** órgão; **(b)** número total de membros; **(c)** número de membros remunerados; **(d)** remuneração segregada em **(i)** remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore; benefícios diretos e indiretos; remuneração por participação em comitês; outros; **(ii)** remuneração variável, segregada em: bônus; participação nos resultados; remuneração por participação em reuniões; comissões; outros; **(iii)** benefícios pós-emprego; **(iv)** benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; **(v)** remuneração baseada em ações, incluindo opções; **(f)** valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; **(g)** total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.*

Não aplicável, não há remuneração reconhecida no resultado da Devedora nos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Devedora.

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/03/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração do exercício social encerrado em 31/03/2023				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração do exercício social encerrado em 31/03/2022				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração do exercício social encerrado em 31/03/2021				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Item 11.2. - Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: ***(a)*** *nome das partes relacionadas;* ***(b)*** *relação das partes com o emissor;* ***(c)*** *data da transação;* ***(d)*** *objeto do contrato;* ***(e)*** *se o emissor é credor ou devedor;* ***(f)*** *montante envolvido no negócio;* ***(g)*** *saldo existente;* ***(h)*** *montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir;* ***(i)*** *garantias e seguros relacionados;* ***(j)*** *duração;* ***(k)*** *condições de rescisão ou extinção;* ***(l)*** *natureza e razões para a operação m. taxa de juros cobrada, se aplicável;* ***(m)*** *medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.*

Apresentamos abaixo as transações com partes relacionadas da Devedora, em vigor no exercício social corrente ou que tenham sido celebradas no último exercício social. Os saldos existentes, reportados abaixo, referem-se ao saldo de cada transação em 31 de março de 2023.

Parte relacionada	**Data transação**	**Montante envolvido (Reais)**	**Saldo existente**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros cobrados**
FS FLORESTAL ARAGUAIA LTDA	31/03/2023	R$10.248.473,55	R$10.248.473,55	15 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL VINHEDOS LTDA	31/03/2023	R$16.214.322,25	R$16.214.322,25	15 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL SERRADAO LTDA	31/03/2023	R$4.068.646,78	R$4.068.646,78	15 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL NOVA MUTUM LTDA	31/03/2023	R$29.145.082,11	R$29.145.082,11	17 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL NOVA MUTUM LTDA	31/03/2023	R$784.000,00	R$784.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL VINHEDOS LTDA	31/03/2023	R$3.036.500,00	R$3.036.500,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL SERRADAO LTDA	31/03/2023	R$555.000,00	R$555.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL ARAGUAIA LTDA	31/03/2023	R$99.500,00	R$99.500,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL NOVA MUTUM LTDA	31/03/2023	R$1.000,00	R$1.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento financeiro para gestão de caixa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	30/11/2022	R$49.432.694,00	R$49.432.694,00	6 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	É objeto deste **Contrato (a)** o compromisso entre as **Partes** para que todos os contatos de fomento florestal de eucalipto iniciados pela **FS Ltda**., constantes no Anexo I deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração dos instrumentos adequados entre as **Partes**, e **(b)** o compromisso entre as Partes para que todos os investimentos em florestas de bambu iniciados pela **FS Ltda.**, constantes no Anexo II deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração de contrato de compra a venda a ser celebrado entre as Partes.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este **Contrato** poderá ser rescindido por quaisquer das **Partes**, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: **(a)** mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e **(b)** no caso de descumprimento, pela outra **Parte**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **Contrato**, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento para contratos de fomento floresta.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	29/12/2022	R$13.192.274,06	R$13.192.274,06	6 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	É objeto deste **Contrato (a)** o compromisso entre as **Partes** para que todos os contatos de fomento florestal de eucalipto iniciados pela **FS Ltda**., constantes no Anexo I deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração dos instrumentos adequados entre as **Partes**, e **(b)** o compromisso entre as Partes para que todos os investimentos em florestas de bambu iniciados pela **FS Ltda.**, constantes no Anexo II deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração de contrato de compra a venda a ser celebrado entre as Partes.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este **Contrato** poderá ser rescindido por quaisquer das **Partes**, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: **(a)** mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e **(b)** no caso de descumprimento, pela outra **Parte**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **Contrato**, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento para contratos de fomento floresta.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/01/2023	R$20.736.272,62	R$20.736.272,62	6 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	É objeto deste **Contrato (a)** o compromisso entre as **Partes** para que todos os contatos de fomento florestal de eucalipto iniciados pela **FS Ltda**., constantes no Anexo I deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração dos instrumentos adequados entre as **Partes**, e **(b)** o compromisso entre as Partes para que todos os investimentos em florestas de bambu iniciados pela **FS Ltda.**, constantes no Anexo II deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração de contrato de compra a venda a ser celebrado entre as Partes.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este **Contrato** poderá ser rescindido por quaisquer das **Partes**, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: **(a)** mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e **(b)** no caso de descumprimento, pela outra **Parte**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **Contrato**, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento para contratos de fomento floresta.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	28/02/2023	R$3.419.397,14	R$3.419.397,14	6 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	É objeto deste **Contrato (a)** o compromisso entre as **Partes** para que todos os contatos de fomento florestal de eucalipto iniciados pela **FS Ltda**., constantes no Anexo I deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração dos instrumentos adequados entre as **Partes**, e **(b)** o compromisso entre as Partes para que todos os investimentos em florestas de bambu iniciados pela **FS Ltda.**, constantes no Anexo II deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração de contrato de compra a venda a ser celebrado entre as Partes.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este **Contrato** poderá ser rescindido por quaisquer das **Partes**, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: **(a)** mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e **(b)** no caso de descumprimento, pela outra **Parte**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **Contrato**, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento para contratos de fomento floresta.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2023	R$6.130.000,00	R$6.130.000,00	6 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	É objeto deste **Contrato (a)** o compromisso entre as **Partes** para que todos os contatos de fomento florestal de eucalipto iniciados pela **FS Ltda**., constantes no Anexo I deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração dos instrumentos adequados entre as **Partes**, e **(b)** o compromisso entre as Partes para que todos os investimentos em florestas de bambu iniciados pela **FS Ltda.**, constantes no Anexo II deste instrumento, sejam transferidos à **FS Florestal** em 31/03/2022, ao custo de aquisição, que se equivale ao preço de mercado, mediante a celebração de contrato de compra a venda a ser celebrado entre as Partes.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este **Contrato** poderá ser rescindido por quaisquer das **Partes**, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: **(a)** mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e **(b)** no caso de descumprimento, pela outra **Parte**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **Contrato**, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento para contratos de fomento floresta.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2023	R$15.081.202,74	R$15.081.202,74	90 dias	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Instrumento de cessão onerosa de compra e venda de Floresta.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Cessão de contrato de compra e venda de Floresta.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2023	R$114.350.810,04	R$17.613.263,63	90 dias	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Cessão onerosa pela FS **Ltda.** à **FS Florestal,** sem qualquer interrupção dos **Contratos** indicados, os quais representam o volume de **8.356ha** (oito mil, trezentos e cinquenta e seis mil hectares) de floresta de eucalipto plantada:					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este **Instrumento de Cessão** poderá ser rescindido por quaisquer das Partes, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: (a) mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e (b) no caso de descumprimento, pela outra Parte, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **Instrumento de Cessão**, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Cessão de contrato de compra e venda de Floresta.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2023	R$37.339.560,40	R$37.339.560,40	N/A	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Venda e compra dos Ativos Florestais pelo Vendedor ao Comprador, mediante o pagamento do Preço. O Vendedor compromete-se a ceder e transferir o controle do Ativo Florestal ao Comprador, e o Comprador se compromete a comprar e adquirir do Vendedor, cem por cento (100%) do interesse ou direito de uso do Vendedor, conforme aplicável, nos Ativos Florestais, livre e livre de quaisquer Ônus.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este Contrato entrará em vigor na data do presente documento e permanecerá em vigor até que todas as obrigações assumidas pelas Partes neste documento sejam concluídas. Este Contrato só pode ser rescindido mediante a ocorrência dos seguintes eventos: (i) por acordo escrito entre as Partes; (i) por qualquer das Partes, se for publicada qualquer lei publicada ou decisão judicial ou arbitral que impeça, proíba ou torne ilegal a conclusão da Venda dos Ativos Florestais; (ii) por qualquer Parte, se qualquer uma das Partes exigir ou tiver sua dissolução exigida ou tiver sua insolvência civil exigida e/ou se tal Parte tiver sua recuperação judicial ou falência concedida por qualquer tribunal, conforme aplicável; ou (iv) por qualquer uma das Partes, se a outra Parte não cumprir qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do presente Acordo e não sanar tal violação no prazo de trinta (30) dias a contar da recepção por essa Parte faltosa de uma notificação da Parte lesada que acusa tal violação, desde que a Parte lesada esteja em conformidade com as suas obrigações ao abrigo do presente Acordo.					
Natureza e razão para a operação	COMPRA E VENDA DE ATIVOS FLORESTAIS.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	15/12/2023	R$117.740.471,00	R$23.610.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	**Contrato de Compra e Venda de Madeira**, para aquisição de 736.000 m3 (setecentos e trinta e seis mil metros cúbicos) de eucalipto em pé no campo, pronto para corte, doravante "**Ativo Biológico**", nas áreas agricultáveis do **Imóvel.**					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este **Contrato** poderá ser rescindido por qualquer das **Partes**, nas seguintes hipóteses: **(a)** mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e **(b)**, no caso de descumprimento, pela outra, de qualquer cláusula ou condição prevista neste **Contrato**, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente, e sob pena de aplicação de multa compensatória no montante de 20% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo do disposto na cláusula 1.6., conforme aplicável, e das perdas e danos diretos comprovadamente incorridos.					
Natureza e razão para a operação	Compra de e venda de madeira.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	15/12/2023	R$55.108.165,72	R$55.108.165,72	90 dias	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Contratos de fomento de eucalipto.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este Instrumento de Cessão poderá ser rescindido por quaisquer das Partes, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: (a) mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e (b) no caso de descumprimento, pela outra Parte, de qualquer cláusula ou condição prevista neste Instrumento de Cessão, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Contratos de fomento de eucalipto.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/12/2022	R$3.448.785,43	R$3.448.785,43	8 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Contratos de fomento de eucalipto.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Este Instrumento de Cessão poderá ser rescindido por quaisquer das Partes, pleiteando-se as perdas e danos diretos eventualmente incorridos, nas seguintes hipóteses: (a) mediante simples comunicação escrita, no caso da outra requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou tiver decretada a interdição, falência ou insolvência civil, e (b) no caso de descumprimento, pela outra Parte, de qualquer cláusula ou condição prevista neste Instrumento de Cessão, que não seja sanada pela parte infratora no prazo de 30 (trinta) dias contado da notificação escrita promovida pela parte inocente.					
Natureza e razão para a operação	Contratos de fomento de eucalipto.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	30/09/2022	R$1.101.927,74	R$1.101.927,74	N/A	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	N/A					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Reembolso com gastos com arrendamentos de terras.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2023	R$20.766,41	R$20.766,41	N/A	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Compartilhamento entre a FS Biocombustíveis e as Empresas Beneficiarias, da estrutura administrativa da FS Biocombustíveis na condição de Entidade Centralizadora.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	As Atividades Compartilhadas deverão ser executadas pela Entidade Centralizadora com qualidade, diligência e prudência, assegurando os mesmos níveis em que for possível executar tais atividades como se fossem aproveitadas pela própria Parte de forma individual. As Partes deverão empreender seus melhores esforços no compartilhamento das suas estruturas administrativas, de forma a assegurar o cumprimento da lei e a preservar suas relações comerciais presentes e futuras.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

*Item 12.1 - Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: **(a)** capital emitido, separado por classe e espécie; **(b)** capital subscrito, separado por classe e espécie; **(c)** capital integralizado, separado por classe e espécie; **(d)** prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; **(e)** capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; **(f)** títulos conversíveis em ações e condições para conversão.*

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de quotas ordinárias (Unidades)	Quantidade de quotas preferenciais (Unidades)	Quantidade total de quotas (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
19 de setembro de 2022	R$190.129,00	-	190.129	0	190.129
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
19 de setembro de 2022	R$190.129,00	-	190.129	0	190.129
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
19 de setembro de 2022	R$190.129,00	-	190.129	0	190.129
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
Não aplicável	0	Não aplicável	0	0	0

Títulos Conversíveis em Ações	Condições para conversão
1ª (primeira) emissão privada de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única.	A critério da emissora ou dos debenturistas ou no caso de declaração de vencimento antecipado das debêntures.

Item 12.3 - Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Valor mobiliário	Notas Comerciais
a. Identificação do valor mobiliário	1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória, em série única, para colocação privada
b. Quantidade	40.000
c. Valor nominal global (Reais)	40.000.000,00
d. Data de emissão	26/04/2024
e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	N/A
f. Restrição a circulação	Sim
g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:	Não
i. Condições	N/A
ii. Efeitos sobre o capital social	N/A
h. Possibilidade resgate, indicando:	Sim
i. Hipóteses de resgate	Resgate Antecipado Facultativo Total
ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate	N/A
i. Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:	
i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	26/03/2025
ii. Juros	CDI + 0,45% a.a.
iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Sim, fidejussória e cessão fiduciária de direitos creditórios
iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	N/A
v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação à: distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	N/A
vi. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
j. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	N/A
k. Outras características relevantes	N/A

Valor mobiliário	Debêntures
a. Identificação do valor mobiliário	1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada.
b. Quantidade	809.871
c. Valor nominal global (Reais)	809.871,00
d. Data de emissão	27/09/2022
e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$809.871,00 em 31 de março de 2023
f. Restrição a circulação	Sim
g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:	Sim
i. Condições	A critério da emissora ou dos debenturistas ou no caso de declaração de vencimento antecipado das debêntures.
ii. Efeitos sobre o capital social	N/A
h. Possibilidade resgate, indicando:	Não é admitida a realização de resgate antecipado facultativo (total ou parcial) das Debêntures ou a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.
i. Hipóteses de resgate	N/A
ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate	N/A
i. Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:	
i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	Conforme facultado pelo art. 55, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures somente vencerão quando da dissolução ou liquidação da Emissora, por qualquer razão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou conversão em ações ordinárias de emissão da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão
ii. Juros	N/A
iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Sim, Penhor de Ações e Outras Avenças
iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	N/A
v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação à: distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	N/A
vi. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
j. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	N/A
k. Outras características relevantes	N/A

Valor mobiliário	Debêntures
a. Identificação do valor mobiliário	2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada.
b. Quantidade	80.000
c. Valor nominal global (Reais)	80.000.000,00
d. Data de emissão	23/12/2022
e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$78.178.129,71 em 31 de março de 2023, líquido do custo de captação
f. Restrição a circulação	Sim
g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:	Não
i. Condições	N/A
ii. Efeitos sobre o capital social	N/A
h. Possibilidade resgate, indicando:	Sim
i. Hipóteses de resgate	Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total por Evento Tributário, Resgate Antecipado Obrigatório Total
ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate	N/A
i. Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:	
i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	11/06/2029
ii. Juros	DI + 2,50%
iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Sim, fidejussória e cessão fiduciária de direitos creditórios
iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	N/A
v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação à: distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	Vedado o pagamento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro prevista nos respectivos contratos/estatutos sociais, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento;
vi. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	N/A
j. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	N/A
k. Outras características relevantes	N/A

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte da XP, e (c) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder atuou como coordenador líder, coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder prestou serviços à Emissora relacionados a ofertas públicas, tendo recebido, no referido período, o montante de, aproximadamente, R$182,6 milhões.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Coordenador Líder e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Devedora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, nos últimos 12 meses, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem o(s) seguinte(s) relacionamento(s) comercial(is) com o Coordenador Líder e demais sociedades de seu grupo econômico, conforme detalhados a seguir:

- Atuou como coordenador da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 243ª (ducentésima quadragésima terceira) emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., perfazendo o montante total de R$750 milhões, com emissão em 17 de abril de 2023 e vencimento em 15 de outubro de 2029, taxa de CDI + 2,90% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para a primeira série e 8,9555% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para a segunda série;

- Atuou como coordenador da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 264ª (ducentésima sexagésima quarta) emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., perfazendo o montante total de R$400 milhões, com emissão em 12 de junho de 2023 e vencimento em 17 de dezembro de 2029, taxa de CDI + 2,90% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para a primeira série, e 8,90% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para a segunda série;

- Atuou como coordenador da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 297ª (ducentésima nonagésima sétima) emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., perfazendo o montante total de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com emissão em 14 de dezembro de 2023, sendo: (i) 1ª (primeira) série: volume de R$185.208.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões e duzentos e oito mil reais), com vencimento em 15 de dezembro de 2028 e remuneração de 12,45% (doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (ii) 2ª (segunda) série: volume de R$75.265.000,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e sessenta e cinco mil reais), com vencimento em 17 de junho de 2030 e remuneração de CDI + 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (iii) 3ª (terceira) série: volume de R$658.025.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões e vinte e cinco mil reais), com vencimento em 17 de junho de 2030 e remuneração de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por ano) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (iv) e 4ª (quarta) série: volume de R$81.502.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos e dois mil reais), com vencimento em 17 de junho de 2030 e remuneração de IPCA + 7,3302% (sete inteiros e três mil, trezentos e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

- Atuou como coordenador da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) séries da 310ª (tricentésima décima) emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., perfazendo o montante total de R$868.000.000,00 (oitocentos e sessenta e oito milhões de reais), com emissão em 15 de janeiro de 2024, sendo: (i) 1ª (primeira) série: volume de R$88.650.000,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com vencimento em 15 de janeiro de 2029e remuneração de 12,45% (doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (ii) 2ª (segunda) série: volume de R$48.039.000,00 (quarenta e oito milhões e trinta e nove mil reais) com vencimento 15 de julho de 2030 e remuneração de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa correspondente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; (iii) 3ª (terceira) série: volume de R$659.298.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), com vencimento em 15 de julho de 2030 e remuneração de 13,20% (treze inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (iv) e 4ª (quarta) série: volume de R$72.013.000,00 (setenta e dois milhões e treze mil reais), com vencimento em 15 de julho de 2030 e remuneração de 7,3302% (sete inteiros e três mil, trezentos e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Custodiante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Custodiante. O Coordenador Líder e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O BTG Pactual utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante. O Coordenador Líder e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.

Relacionamento entre a Securitizadora e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Securitizadora.

A Securitizadora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual. O BTG Pactual utiliza-se tanto da Securitizadora, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de Securitização nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e a Securitizadora.

O BTG Pactual e a Securitizadora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Securitizadora.

Relacionamento entre a Devedora e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora e/ou qualquer sociedade integrante de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos com a Devedora e demais sociedades de seu conglomerado financeiro:

A Devedora, possui saldo em conta corrente junto ao BTG Pactual, além de possuir aplicações financeiras realizadas em Certificados de Depósito Bancário ("CDBs") de emissão do BTG Pactual, com remunerações que variam entre de 101,75% do CDI até 103,25% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R$150 milhões, sendo que a emissão de tais CDB's ocorreu entre 31 de janeiro de 2023 e 03 de fevereiro de 2023, e o vencimento ocorrerá entre 06 de março de 2023 e 05 de fevereiro de 2024.

A Devedora possui aplicações financeiras realizadas em CDBs de emissão do BTG Pactual, com remuneração equivalente de 100% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R$1,4 bilhão, sendo que a emissão de tais CDB's ocorreu em 15 de julho de 2022, e o vencimento ocorrerá em 17 de julho de 2023. Na presente data, esta operação conta como garantia atrelada ao instrumento particular de cessão fiduciária nº ICF 348/22, para a FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade integrante do grupo econômico da Devedora para as CPR's nº 62, 67 e 68 de 2022, conforme citado abaixo.

Em 15 de julho de 2022, FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade integrante do grupo econômico da Devedora realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão das Cédulas de Produto Agrícola nº 62, 67 e 68, com valor inicial respectivamente de R$500 milhões, R$500 milhões e R$380 milhões, totalizando aproximadamente R$1,4 bilhão, com seus vencimentos em 17 de julho de 2024 e taxa de 100% CDI + 0,80 % ao ano. Em garantia às Cédulas de Produto Agrícola, a Devedora outorgou ao BTG Pactual cessão fiduciária, por meio do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária nº ICF 348/22, com lastro nos CDB's informados acima.

A FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A, possui saldo em conta corrente junto ao BTG Pactual, além de possuir aplicações financeiras realizadas em Certificados de Depósito Bancário ("CDBs") de emissão do BTG Pactual, com remunerações que variam entre de 100% do CDI até 103,% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R$1.797 milhões, sendo que a emissão de tais CDB's ocorreu entre 16 de junho de 2023 e 17 de julho de 2023, e o vencimento ocorrerá entre 17 de junho de 2024 e 16 de julho de 2024.

A FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade integrante do conglomerado financeiro da Devedora, possui saldo em conta corrente junto ao BTG Pactual, além disto, a sociedade possui aplicações financeiras realizadas em CDBs de emissão do BTG Pactual, com remuneração equivalente de 101,75% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R$131 milhões, sendo que a emissão de tais CDB's ocorreu em 05 de outubro de 2022 e 04 de novembro de 2022, e o vencimento ocorrerá respectivamente em 04 de maio de 2023 e 05 de outubro de 2023.

Em 23 de junho de 2022, a Devedora realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão das Cédulas de Produto Agrícola nº 49 e 57, com valor inicial respectivamente de R$125 milhões e R$125 milhões, totalizando R$250 milhões, com seus vencimentos em 25 de março de 2024 e taxa de 100% CDI + 3,10% ao ano. Em garantia às Cédulas de Produto Agrícola, a Devedora outorgou ao BTG Pactual cessão fiduciária, por meio do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia nº IAF 162/22.

Em 27 de junho de 2022, a Devedora realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Cédula de Produto Agrícola, no valor inicial de R$250 milhões com vencimento em março de 2024 e taxa pré-fixada de CDI + 3,10% ao ano. Na data deste Prospecto, o saldo da referida operação corresponde a aproximadamente R$252 milhões.

Entre 25 de julho de 2022 até 24 de novembro de 2022, a Devedora contratou o BTG Pactual para a realização de operações de câmbio na modalidade financeiro, com moeda de origem/destino em dólar e origem/destino em real, nos valores aproximados de US$236 milhões, e de aproximadamente R$1,2 bilhão.

Em 16 de novembro de 2022, a Devedora contratou o BTG Pactual para a realização de operações de câmbio na modalidade importação, com moeda de origem/destino em dólar e origem/destino em real, nos valores aproximados de US$16 milhões, e de aproximadamente R$90 milhões.

A Devedora realizou com o BTG Pactual uma operação de Non Deliverable Forward (contrato a termo de moeda), com contratações entre 24 de fevereiro de 2022 e 29 de agosto de 2022 e datas de vencimento entre 01 de abril de 2022 e 30 de setembro de 2022, com ativo referência em dólar, no volume base somado aproximadamente de US$52 milhões e taxa termo com variação entre 4,92 e 5,52.

A Devedora contratou com o BTG Pactual a realização de operação de swap, com início em 21 de janeiro de 2021 e vencimento em 11 de dezembro de 2023, com o valor principal de aproximadamente R$282 milhões, com taxa ativa indexada em dólar e taxa passiva indexada equivalente a 260,7% CDIE. Na data do vencimento, será auferido pelo BTG Pactual o valor bruto de aproximadamente R$326 milhões correspondente à taxa passiva.

A Devedora realizou com o BTG Pactual, no âmbito do regular desempenho de suas atividades de comercialização de energia, a seguinte operação de compra de energia: uma operação de compra de energia, com início de fornecimento em 01 de janeiro de 2022 e fim do fornecimento em 01 de janeiro de 2023, no valor global e realizado de aproximadamente R$5,2 milhões.

Em 08 de fevereiro e 24 de fevereiro de 2023, a FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade integrante do grupo econômico da Devedora contratou o BTG Pactual para a realização de operações de câmbio na modalidade importação, com moeda de origem/destino em dólar e origem/destino em real, nos valores aproximados de US$220 mil, e de aproximadamente R$1,2 milhões.

Em 24 de fevereiro de 2023, a FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade integrante do grupo econômico da Devedora contratou o BTG Pactual para a realização de operações de câmbio na modalidade financeiro, com moeda de origem/destino em dólar e origem/destino em real, nos valores aproximados de US$16 mil, e de aproximadamente R$82 mil.

Além dos relacionamentos descritos acima, a Devedora e demais sociedades de seu conglomerado financeiro não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participou de operações relevantes de financiamento, ou reestruturações societárias envolvendo a Devedora e demais sociedades de seu conglomerado financeiro.

A Devedora e/ou e demais sociedades de seu conglomerado financeiro poderão, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. A Devedora poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou valores mobiliários referenciados, conversíveis, ou permutáveis em ações ordinárias de emissão da Devedora) de emissão da Devedora e/ou eventualmente possuem, diretamente ou por fundos de investimento administrados ou geridos por tais sociedades, valores mobiliários de emissão da, e/ou lastreados em créditos originados pela, Devedora e, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações ou aquisições envolveram participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social ou do total de ações de emissão da Devedora de qualquer espécie ou classe; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em mercados organizados a preços e condições de mercado. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Devedora, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Devedora com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Devedora; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BTG Pactual no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra e venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de total return swap). O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forme de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item 14.2 "Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados", na página 148 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Devedora ao BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da estabilização do preço das Ações.

A Devedora declara que, não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual. O BTG Pactual utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Agente Fiduciário.

O BTG Pactual e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Custodiante e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual. O BTG Pactual utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Custodiante.

O BTG Pactual e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do BTG Pactual. O BTG Pactual utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BTG Pactual e o Banco Liquidante.

O BTG Pactual e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, bem como da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Emissora.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora.

Relacionamento entre a Devedora e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento relevante com a Devedora e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico, conforme informado abaixo:

Serviço de Pagamento a Fornecedores em um volume mensal de aproximadamente R$50.000.000,00.

Serviços de Cash Management por prazo indeterminado, como pagamento a fornecedores e tributos (volume financeiro médio mensal de R$67 milhões, sem custo), cobrança (volume financeiro médio mensal de R$70 milhões e custo (taxa) de R$2,00 a R$4,21 por boleto emitido) e folha de pagamento (782 pagamentos mensais em média, sem custo (taxa)), todos sem quaisquer garantias.

Aplicações em CDB/Compromissadas, cujos valores variam de R$200 a R$500 milhões, com prazo médio de 1 ano e com taxas que variam entre 80% e 100% do CDI. Tais operações não contam com quaisquer garantias.

Operação de prestação de garantia (fiança) pelo Santander, para determinadas obrigações assumidas pela FS Ltda., na ordem de R$100 milhões, com vencimento final previsto para out/23 e taxa de 0,40% a.a. Tal operação conta com garantia de cash collateral.

Operações de Derivativos (termo, SWAP, Energia) com finalidade de hedge da FS Ltda., na ordem de R$35 milhões e prazo de 3 anos. A taxa média das operações é de CDI + 3% a.a. Tais operações não contam com quaisquer garantias; e

Operações de Confirming/Risco Sacado com utilização média de R$400 a R$500 milhões com propósito de amparar a necessidade de capital de giro da FS Ltda., com taxa média de CDI+ 2,5% a.a.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo acima descrito, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Devedora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta. O Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico podem no futuro vir a possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo acima descrito, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Devedora, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Devedora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Santander e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Fiduciário.

O Santander e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Custodiante e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Custodiante.

O Santander e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Banco Liquidante.

O Santander e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de colocação, sendo aplicável: (i) o regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo, nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, em até 2 até (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira), Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.",* celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A. ("Contrato de Distribuição"), na proporção e nos valores estabelecidos no quadro abaixo, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"); e (ii) o regime de melhores esforços de colocação para o montante equivalente à R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Melhores Esforços"). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.

A Garantia Firme é prestada de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, na proporção e nos valores estabelecidos no quadro abaixo:

Coordenadores	Volume Limite de cada Coordenador:	Percentual da Garantia Firme prestada por cada Coordenador:
XP	R$300.000.000,00	50,00%
BTG Pactual	R$200.000.000,00	33,33%
Santander	R$100.000.000,00	16,67%
Total dos Coordenadores	**R$600.000.000,00**	**100,00%**

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente dos CRA não subscrito (sem considerar os CRA objeto de lote adicional e a parcela dos CRA distribuídos em Melhores Esforços), sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito pela remuneração máxima do Procedimento de *Bookbuilding* inicialmente prevista (taxa teto) da respectiva série, de forma não solidária e sem preferência entre si, caso não tenha havido demanda dos Investidores no mínimo equivalente ao Valor Inicial da Emissão.

Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição), se aplicável, nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes da Devedora"), consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma individual, a serem verificadas anteriormente à obtenção de registro da Oferta pela CVM ou até a data da liquidação financeira dos CRA, conforme o caso, sendo certo que aquelas verificadas até a obtenção do registro da Oferta pela CVM deverão ser mantidas até a data da liquidação financeira dos CRA, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos Documentos da Operação e nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da *Due Diligence* a ser realizada):

(i) obtenção pelos Coordenadores, conforme aplicável, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;

(ii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora condição fundamental de funcionamento e cuja ausência resultaria em efeito adverso e relevante às operações da Devedora e/ou na capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais lastro do CRA;

(iii) obtenção, pela Devedora e suas respectivas Afiliadas e demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias, inclusive com relação às aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores, terceiros e/ou sócios) que sejam consideradas necessárias à realização, e ainda necessárias para a realização, efetivação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; ou **(c)** órgão dirigente competente da Devedora;

(iv) aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação dos 2 (dois) escritórios de advocacia de renomada reputação, comprovada experiência e reconhecida competência em operações de mercado de capitais brasileiro, sendo um contratado para assessorar os Coordenadores na Oferta ("Assessor Jurídico dos Coordenadores") e outro para assessorar a Devedora ("Assessor Jurídico da Devedora" e, quando referido em conjunto com o Assessor Jurídico dos Coordenadores, "Assessores Jurídicos") e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, dentre eles, a Agência de Classificação de Risco, o Escriturador, o Agente Fiduciário, a Securitizadora, o Banco Liquidante, entre outros, conforme aplicável ("Demais Prestadores de Serviços"), bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora às suas expensas, sendo que a Devedora deverá se responsabilizar pelo pagamento da remuneração destes;

(v) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis, observados os termos e condições da Oferta previstos no Contrato de Distribuição;

(vi) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, em linha com as características indicativas descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(vii) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, nos termos da Cláusula 2.4 do Contrato de Distribuição;

(viii) obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a, no mínimo, "AA-" por Agência de Classificação de Risco, com perspectiva estável ou positiva;

(ix) recebimento, pelos Coordenadores, na data de disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo" e, quando em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos"), dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre os Coordenadores, a Devedora e os auditores independentes da Devedora, em suas versões finais, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis;

(x) recebimento, pelos Coordenadores, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre os Coordenadores, a FS Ltda., a FS S.A. e os auditores independentes da FS Ltda. e da FS S.A., em suas versões finais, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis, acerca da consistência de determinadas informações financeiras da FS Ltda. e da FS S.A constantes dos Prospectos, desde que observados os dispostos na carta de contratação supramencionada;

(xi) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição, os atos societários competentes da Devedora, nos termos dos seus atos constitutivos, aprovando a celebração de todos os documentos relativos à Oferta, às Garantias e à realização da emissão dos CRA e da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(xii) assinatura do questionário de *Bringdown Due Diligence* previamente ao início do *Roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta;

(xiii) fornecimento, em tempo hábil pela Devedora aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos, de todos os documentos e informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para atender às normas aplicáveis à Oferta. Qualquer alteração ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Emissão;

(xiv) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora será responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;

(xv) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Devedora, pela FS S.A. e pela FS Ltda. anteriormente ao início da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora, no âmbito da Oferta e do procedimento de Due Diligence, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xvi) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas pela Devedora aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xvii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, do processo de auditoria legal ("*Due Diligence*") elaborada pelos Assessores Jurídicos nos termos do Contrato, bem como do processo de *back-up* e *circle-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xviii) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de liquidação da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos Assessores Jurídicos durante o procedimento de *Due Diligence*, bem como confirme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo o Termo de Emissão, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e adequação e regularidade jurídica dos documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, nos Normativos ANBIMA e nas demais normas aplicáveis, sendo certo que as *legal opinions* não deverão conter qualquer ressalva ("*Legal Opinions* dos Assessores Jurídicos");

(xix) recebimento, exclusivamente, **(a)** pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, da versão assinada da Legal Opinion dos Assessores Jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos do item (xvii) acima; e **(b)** pela Securitizadora no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, da versão assinada da Legal Opinion do Assessor Jurídico da Devedora, com conteúdo aprovado previamente por ela nos termos do item (xvii) acima, sendo certo que referida Legal Opinion endereçada à Emissora, prevista neste item (b), é diferente e apartada da *Legal Opinion* endereçada aos Coordenadores, prevista no item (a);

(xx) não ocorrência de **(a)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade), reputacional e/ou nos resultados operacionais da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas **(a.i)** no Termo de Emissão, **(a.ii)** no Contrato de Distribuição, **(a.iii)** no Termo de Securitização; **(a.iv)** nos Contratos de Garantia; e **(a.v)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(a.i)" a "(a.iv)" ("Contratos da Operação"); **(b)** qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(c)** qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas, a exclusivo critério dos Coordenadores ("Efeito Adverso Relevante");

(xxi) manutenção do setor de atuação da Devedora ou qualquer sociedade do Grupo Econômico (conforme definido abaixo) e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xxii) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária (incluindo fusão, cisão ou incorporação) da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer uma de suas respectivas controladas (sendo a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e tais sociedades, em conjunto, o "Grupo Econômico"), que resultem em uma Mudança de Controle (conforme definida abaixo);

(xxiii) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Oferta;

(xxiv) não ocorrência de **(a)** decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; **(b)** apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; **(c)** pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; **(d)** ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou **(e)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(xxv) cumprimento pela Devedora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(xxvi) cumprimento, pela Devedora de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxvii) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos devidos e necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;

(xxviii) inexistência de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional ou internacional, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.* (em conjunto, a "Legislação Anticorrupção") pela Devedora, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, por seus controladores e/ou por qualquer de seus respectivos administradores, diretores ou funcionários agindo em nome ou em favor da Devedora, de sociedade do seu Grupo Econômico, de seus controladores, conforme o caso, bem como não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS") ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP");

(xxix) inexistência de quaisquer procedimentos administrativos ou judiciais relacionados à apuração de práticas contrárias à Legislação Anticorrupção pela Devedora;

(xxx) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas controladas;

(xxxi) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas cuja respectiva extinção possa gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxii) que os direitos creditórios do agronegócio que compõem o lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;

(xxxiii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e qualquer de suas controladas junto aos Coordenadores ou suas afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;

(xxxiv) rigoroso cumprimento pela Devedora e/ou por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido) , adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, além de: **(a)** não haver inquérito, investigação ou processo na esfera judicial ou administrativa (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenha tomado conhecimento) por: **(a.i)** questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil e/ou incentivo à prostituição e/ou violação dos direitos dos silvícolas, **(a.ii)** atos que importem no incentivo à prostituição ou **(a.iii)** crimes de natureza socioambiental ou contra o meio ambiente, que causem ou possam causar um efeito adverso reputacional relevante à Devedora e **(b)** ter suas atividades e propriedades em conformidade com a Legislação Socioambiental. A Devedora responsabiliza-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar e resguardar os Coordenadores, suas respectivas controladas, controladores, coligadas, sociedades sob controle comum ou os respectivos administradores, empregados, assessores, agentes e/ou prepostos na forma do disposto na Cláusula 21 do Contrato de Distribuição;

(xxxv) no que for aplicável, **(a)** a Devedora ou qualquer sociedade de seu Grupos Econômicos, incluindo suas subsidiárias ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos **(1)** não ser uma Contraparte Restrita ou **(2)** incorporada em um Território Sancionado ou **(b)** uma subsidiária das partes indicadas no item (a) não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Devedora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a **(i)** Territórios Sancionados; **(ii)** Contraparte Restrita; ou **(iii)** cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins deste Prospecto, **(i)** "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(1)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil) ou **(2)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado ou **(3)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(ii)** "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções cujos países e territórios na data deste Prospecto incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coréia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela;**(iii)** "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora (conforme definido abaixo): **(a)** Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou **(b)** todo e qualquer país cuja Devedora e/ou a Securitização, conforme aplicável, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico; e/ou **(c)** os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b);

(xxxvi) autorização, pela Devedora para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora nos termos dos artigos 11, 13, 57 e 58 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxvii) acordo entre a Devedora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material publicitário para divulgação da Oferta ("Material Publicitário");

(xxxviii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no Termo de Emissão e no Termo de Securitização dos CRA, que não de forma aqui especificada;

(xxxix) a Devedora arcar com todos os custos da Oferta; e

(xl) envio, pelos assessores legais dos Coordenadores até a data do requerimento do registro da Oferta perante a CVM (exclusive), do checklist de cumprimento das disposições vigentes dos Normativos ANBIMA e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis aos Normativos ANBIMA devidamente preenchido.

Sob pena de resilição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento, pela Securitizadora, das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes da Securitizadora" e, em conjunto com as Condições Precedentes da Devedora, as "Condições Precedentes") (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma individual, a serem verificadas anteriormente à obtenção de registro da Oferta pela CVM ou até a data da liquidação financeira dos CRA, sendo certo que aquelas verificadas até a obtenção do registro da Oferta pela CVM deverão ser mantidas até a data da liquidação financeira dos CRA, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos Documentos da Operação e nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da *Due Diligence* a ser realizada):

(i) manutenção do registro de companhia securitizadora da Securitizadora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;

(ii) obtenção, pela Securitizadora, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias, inclusive com relação às aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores, terceiros e/ou sócios) que sejam consideradas necessárias à realização, e ainda necessárias para a realização, efetivação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação;

(iii) recebimento pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Securitizadora com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Securitizadora, no âmbito da Oferta e do procedimento de *Due Diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(iv) preparação, aprovação e conclusão de toda a documentação legal necessária à Oferta, em forma e substância consideradas satisfatórias aos Coordenadores, aos Assessores Legais e, no que for aplicável, à B3, bem como que a Securitizadora tenha disponibilizado todas as informações a elas solicitadas e necessárias para atender às normas aplicáveis à Oferta;

(v) registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3 devendo a Securitizadora entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação dos CRA, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas e obtenção do registro da Oferta junto à CVM para distribuição pública primária dos CRA;

(vi) obtenção e entrega, pela Securitizadora, aos Coordenadores de todas as aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou de terceiros que sejam consideradas necessárias à realização, efetivação, formalização, incluindo o registro perante a junta comercial competente, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos na estrutura da Oferta aqui apresentada;

(vii) cumprimento pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(viii) conclusão da *due diligence* da Securitizadora em termos satisfatórios, a critério dos Coordenadores, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo e políticas internas dos Coordenadores, inclusive no que se refere aos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e "conheça seu cliente";

(ix) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas aos Coordenadores nas demonstrações financeiras e/ou no processo de auditoria jurídica da Securitizadora, que possam afetar substancial e/ou adversamente a sua situação econômica, financeira, jurídica, reputacional da Securitizadora e/ou a Oferta;

(x) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômica, financeira, jurídica, reputacional ou operacional da Securitizadora, exceto se justificado pela Securitizadora e previamente aprovado pelos Coordenadores;

(xi) não ocorrência de (a) ausência de descumprimento das obrigações da Securitizadora estabelecidas pelas normas disponibilizadas pela CVM e pela ANBIMA aplicáveis à Securitizadora e à Oferta, incluindo, mas não se limitando à Resolução CVM 160; (b) ausência de descumprimento das obrigações da Securitizadora; e (c) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas nos Documentos da Operação;

(xii) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Securitizadora; (b) pedido de autofalência da Securitizadora, ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta ou no prazo legal, ou qualquer processo similar em outra jurisdição, o que ocorrer primeiro; (d) propositura pela Securitizadora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; ou (e) ingresso pela Securitizadora em mediação, conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou ingresso em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

(xiii) divulgação de informações relativas à Securitizadora, à Oferta e a sua distribuição, necessárias ao atendimento dos requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60 para as operações de colocação e distribuição de CRA no Brasil;

(xiv) cumprimento pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(xv) inexistência de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional ou internacional, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando à Legislação Anticorrupção pela Securitizadora e/ou por qualquer de seus respectivos administradores, diretores ou funcionários agindo em nome ou em favor da Securitizadora, bem como não constar no CEIS ou no CNEP;

(xvi) rigoroso cumprimento pela Securitizadora, da Legislação Socioambiental e da Legislação de Proteção Social, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Securitizadora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xvii) no que for aplicável, (a) a Securitizadora ou qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, incluindo suas subsidiárias ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos (a.1) não ser uma Contraparte Restrita ou (a.2) incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Securitizadora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (i) Territórios Sancionados; (ii) Contraparte Restrita; ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo;

(xviii) autorização, pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, nos termos dos artigos 11, 13, 57 e 58 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xix) cumprimento, pela Securitizadora, das normas, leis e regulamentação aplicáveis à Oferta; e

(xx) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a data da liquidação da Oferta, conforme aplicável, os Coordenadores poderão optar por renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da garantia firme pelo(s) respectivo(s) Coordenador(es) que não a renunciou(aram) e deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, se for o caso, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Oferta e o pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição), se aplicável.

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entenderem adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá **(i)** ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição, ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Para fins deste Prospecto:

"Mudança de Controle" significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Devedora, da FS Ltda e/ou da FS S.A.

"Controle" significa em relação **(i)** à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; **(ii)** à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou **(iii)** a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"Controlada" significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Devedora, da FS. Ltda e/ou da FS S.A.

"Legislação Socioambiental" significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Coordenador Líder poderá designar o Banco XP S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0001-03 ("Banco XP") ou o Banco Modal S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 21º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.886/0002-43 ("Banco Modal"), bem como o BTG Pactual poderá designar o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Banco BTG" e, em conjunto com o Banco XP e o Banco Modal, as "Sociedades Designadas"), como responsáveis, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder e pelo BTG Pactual, respectivamente. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela de comissionamento devida ao Coordenador Líder e ao BTG Pactual, respectivamente, a título de Comissionamento de Garantia Firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre o Comissionamento de Garantia Firme, será devido e pago diretamente às Sociedades Designadas, conforme o caso, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

A cópia do Contrato de Distribuição da Oferta estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS" na página 153 deste Prospecto.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

As comissões devidas aos coordenadores e as despesas com auditores, assessores jurídicos, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas[1] (com gross up)	Valor Total (em R$)	Custo Unitário por CRA (em R$)	% do Valor Total da Oferta
Custo Total	**39.616.385,57**	**66,03**	**6,60%**
Comissões do Coordenador Líder e/ou dos Participantes Especiais	**36.524.626,45**	**60,87**	**6,09%**
Comissão de Coordenação e Estruturação (*flat*)[1a]	16.500.000,00	27,50	2,75%
Comissão de Prestação de Garantia Firme (*flat*)[1b]	1.500.000,00	2,50	0,25%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição (*flat*) [1c]	15.000.000,00	25,00	2,50%
Comissão de Sucesso (*flat*)[1d]	0,00	0,00	0,00%
Impostos (*gross up*) (*flat*)[1e]	3.524.626,45	5,87	0,59%
Registros CRA	**411.112,00**	**0,69**	**0,07%**
CVM (*flat*)	262.500,00	0,44	0,04%
B3 - Registro, Análise e Distribuição do CRA (*flat*)	121.750,00	0,20	0,02%

B3 - Custódia do CRA (*flat*)	1.800,00	0,00	0,00%
ANBIMA - Registro CRA (*flat*)	25.062,00	0,04	0,00%
Prestadores de Serviço do CRA(2)	**2.680.647,12**	**4,47**	**0,45%**
Securitizadora (Implantação) (*flat*)	39.845,05	0,07	0,01%
Securitizadora (Manutenção) (anual)	39.845,05	0,07	0,01%
Agente Fiduciário dos CRA (Implantação) (*flat*)	11.068,07	0,02	0,00%
Agente Fiduciário dos CRA (Manutenção) (anual)	24.349,75	0,04	0,00%
Custodiante dos CRA (Manutenção) (anual)	15.495,30	0,03	0,00%
Escriturador dos CRA (Manutenção) (anual)	13.281,68	0,02	0,00%
Escriturador do Lastro (Manutenção) (anual)	7.747,65	0,01	0,00%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (*flat*)(3)	381.000,00	0,64	0,06%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção) (anual)(3)	95.000,00	0,16	0,02%
Auditoria do Patrimônio Separado (anual)	5.014,58	0,01	0,00%
Assessor Legal Devedora (*flat*)(3)	350.000,00	0,58	0,06%
Assessor Legal Coordenador (*flat*)(3)	260.000,00	0,43	0,04%
Auditores Independentes (*flat*)(3)	1.425.000,00	2,38	0,24%
Avisos e Anúncios da Distribuição(3)	13.000,00	0,02	0,00%
Valor Líquido para Devedora	**560.383.614,43**		

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário (R$)	Custo Unitário por CRA (R$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor Líquido por CRA (R$)
600.000	1.000	66,03	6,60%	933,97

(1a) Comissão de Coordenação e Estruturação: a este título os Coordenadores farão jus ao valor equivalente ao percentual de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor total efetivamente subscrito da Oferta, calculado com base no Preço de Integralização, sem considerar eventual deságio, dos CRA e pago aos Coordenadores na respectiva proporção da Garantia Firme prestada.

(1b) Comissão de Prestação de Garantia Firme: a este título os Coordenadores, as Sociedades Designadas farão jus, na proporção da Garantia Firme prestada, a 0,25% (vinte e cinco centésimos por certo) incidente sobre o Montante Mínimo, multiplicado pelo Preço de Integralização, sem considerar eventual deságio, independentemente do efetivo exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores.

(1c) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: a este título os Coordenadores farão jus ao valor equivalente ao percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o Preço de Integralização, e paga aos Coordenadores na respectiva proporção da Garantia Firme prestada;

(1d) Comissão de Sucesso: a este título os Coordenadores farão jus, na proporção da Garantia Firme prestada, a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a diferença positiva entre a respectiva taxa teto da remuneração dos CRA de cada uma das séries, conforme definidas nos Documentos da Operação, e a taxa final da remuneração dos CRA de cada uma das séries, definida na data do Procedimento de *Bookbuilding*, multiplicada pelo prazo médio dos CRA da respectiva série, a título de comissão de sucesso, a qual incidirá sobre o valor total de cada série, calculado com base no preço de integralização dos CRA, sem considerar eventual deságio.

(1e) A Remuneração será paga pela Devedora aos Coordenadores líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para Imposto sobre a Renda ("IR") e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora aos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos à Remuneração serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que os Coordenadores recebam a Remuneração como se tais tributos não fossem incidentes (gross up).

(2) Não foram considerados eventuais reajustes.

(3) Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a remuneração do respectivo prestador de serviços (*gross up*).

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

Documentos e Informações anexos a este Prospecto:

ANEXO I – Cópia do estatuto social vigente da Emissora;

ANEXO II – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que dispensou a aprovação para a emissão de certificados de recebíveis realizada em 04 de dezembro de 2023, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4, em sessão de 20 de dezembro de 2023;

ANEXO III – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora que aprovou a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais e a sua vinculação aos CRA, realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a JUCEMAT, sob o nº 3277952, em sessão de 23 de maio de 2024;

ANEXO IV – Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160;

ANEXO V – Termo de Securitização;

ANEXO VI – Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização;

ANEXO VII – Termo de Emissão;

ANEXO VIII – Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão;

ANEXO IX – Cópia do estatuto social vigente da Devedora;

ANEXO X – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, relativas ao período de 21 de julho de 2022 (data de constituição) a 31 de março de 2023, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB);

ANEXO XI – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Ltda., relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2021, 31 de março de 2022 e 31 de março de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB;

ANEXO XII – Demonstrações financeiras da FS S.A., relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2023, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB, e as demonstrações financeiras intermediárias relativas ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB;

ANEXO XIII – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas da FS Ltda., relativas ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023 acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB;

Anexo XIV – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas incluindo as entidades FS Ltda., FS S.A. e FS ECE, relativas ao período de 31 de dezembro de 2023 acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB;

Anexo XV – Demonstrações financeiras combinadas incluindo as entidades FS Ltda. e FS S.A., relativas ao exercício social encerrado 31 de março de 2023, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB;

Anexo XVI – Material Publicitário da Oferta;

Anexo XVII – Relatório de Classificação de Risco Definitiva; e

Anexo XVIII – Laudo de Avaliação dos Ativos Alienados Fiduciariamente da Control Union Warrants Ltda.

Documentos e Informações incorporados por referência a este Prospecto:

(i) Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80 e divulgado via sistema Fundos.Net;

(ii) Demonstrações financeiras da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS).

Os documentos incorporados por referência ou anexados a este Prospecto, conforme o caso, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Emissora, ou nas páginas de internet da CVM, da B3, da Emissora e da Devedora, conforme aplicável, de acordo com o que segue:

Formulário de Referência da Emissora

- **CVM: https://www.gov.br/cvm/pt–br,** (neste *website* acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)" e, na página seguinte clicar "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "EXIBIR FILTROS", selecionar em "Tipo de Certificado" "Informações da Securitizadora" e na aba "Securitizadora" buscar "ECO.SEC.DTOS.CREDIT.AGRONEGÓCIOS S/A". Em seguida, no campo "categoria" selecionar "Formulário de Referência", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data requerida, e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download.

- **Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora,** neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível.

Informações Financeiras Trimestrais da Emissora

- **https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora**, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível do arquivo "Informações Financeiras" referente à Emissora.

Demonstrações Financeiras da Emissora

- **https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora**, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível referente à Emissora.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. *FATORES DE RISCO*", A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "*4. FATORES DE RISCO*" CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Srs. Cristian de Almeida Fumagalli / Claudia Orenga Frizatti
Tel.: +55 (11) 3811-4959
https://www.ecoagro.agr.br

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores da Oferta

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 29º e 30º andares, Torre Sul
CEP 04543-010, São Paulo – SP
At.: DCM e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais
Tel.: +55 (11) 3526-1300
https://www.xpi.com

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 14º andar
São Paulo – SP
CEP 04538-133
At.: Departamento Jurídico
Tel.: (11) 3383-2000
E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, (Bloco A) 24º andar
São Paulo – SP
CEP 04543-011
At.: Cassiano Pedro Carvalho Barbosa
Tel.: (11) 3553-9926 / (11) 93051-1587
https://www.santander.com.br/

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Legal dos Coordenadores da Oferta

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.200, 5º andar
CEP 05426-100, São Paulo – SP
At.: Srs. Bruno Racy / Luís Filipe Gentil
Tel.: + 55 (11) 3150-7000
https://www.machadomeyer.com.br

Consultor Legal da Devedora

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447, Bela Vista
CEP 01403-001, São Paulo – SP
At.: Srs. Bruno Tuca /Raphael Saraiva
Tel.: + 55 (11) 3147-7600
https://www.mattosfilho.com

Auditores Independentes da Devedora	Auditores Independentes da FS Ltda. e da FS S.A.
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. Av. Luiz Eduardo de Toledo Prado, 900 Torre 2 – Vila do Golfe, CEP 14027-250, Ribeirão Preto – SP At.: Wagner Santos Tel.: +55 (16) 3797-5403 *Website*: https://www.ey.com/pt_br	**KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.** Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, 2ºandar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação, Edifício Maruanã CEP 78050-000 – Cuiabá/MT At.: Rafael Henrique Klug Tel.: +55 (65) 2127-0342 *Website*: kpmg.com.br

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º andar, partes 1 e 6 Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32
CEP 04.538-132, São Paulo – SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Website: https: www.pwc.com.br

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Srs. Alcides Fuertes e Fernanda Acunzo Mencarini
Tel.: +55 (11) 3030-7185 / 3030-7177

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão

BANCO BRADESCO S.A.
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara
CEP 06029-900, Osasco – SP
At.: Srs. Marcelo Silva Santos e Gerson Mennitti
Tel.: +55 (11) 3684-6049

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Srs. Alcides Fuertes e Fernanda Acunzo Mencarini
Tel.: +55 (11) 3030-7185 / 3030-7177

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 14 do Anexo A da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como sobre este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores da Oferta nos endereços descritos acima.

Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou da Lâmina, bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo – SP

Website: https://www.ecoagro.agr.br/emissoes (neste *website*, acessar "*Emissões*", filtrar o campo "*Buscar Empresas, Série, Cetip*" por "*FS FLORESTAL S.A.*", acessar "*N.Emissão: 331*" e, então, clicar no documento desejado).

COORDENADORES DA OFERTA

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, São Paulo – SP

Website: www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "*Oferta Pública"*, em seguida clicar em "*CRA FS Florestal – Oferta Pública de Distribuição em até 2 Séries da 331ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo – SP

Website: https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste *website,* clicar em "*Mercado de Capitais – Download*", depois clicar em "*2024*" e procurar "*CRA FS Florestal S.A.– Oferta Pública de Distribuição em até 2 Séries da 331ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo - SP

Site: https://www.santander.com.br/ assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento (neste *website*, clicar em "*CRA FS Florestal*" e, então, clicar no documento desejado).

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor de valores mobilários perante à CVM está devidamente atualizado, encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo IV, a partir da página 255.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

O Coordenador Líder declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Visão geral do setor e contexto

Ao longo dos últimos anos, a demanda de biomassa para energia tem crescido muito em consequência do aumento de relevância e expansão das operações de etanol de milho no Brasil e o preço dos mercados locais, como Mato Grosso, tem acompanhado o desbalanceamento de oferta e demanda de disponibilidade do mercado de biomassa frente ao crescimento do mercado de etanol de milho. As operações de etanol de milho estão localizadas majoritariamente na região Centro-Oeste do Brasil, especialmente no estado do Mato Grosso em razão da proximidade dos produtores de milho. Entretanto, a região carece da disponibilidade de gás encanado, tornando necessário a geração de energia de forma alternativa, que ocorre pela energia térmica a partir da queima de biomassa.

A procura de etanol brasileiro cresceu, significativamente, nos últimos anos, de 14,8 bilhões de litros em 2003, dos quais 8,9 bilhões eram anidros e 5,9 bilhões eram hídricos, para 33,7 bilhões de litros em 2023, com 13,2 bilhões de anidros e 20,5 bilhões de hídricos, representando uma taxa de crescimento anual composta de, aproximadamente, 4,2% durante este período de 20 (vinte) anos. O Plano Decenal de Energia ("PDE") prevê uma procura de etanol de 47,3 bilhões de litros até 2032. Em comparação com a atual capacidade de produção total de etanol de 38,8 bilhões de litros, isto equivale a um hiato de oferta futura 8,6 bilhões de litros ou, aproximadamente, 22,2% da atual capacidade de produção, do qual acreditamos que o etanol de milho está mais bem posicionado para tirar partido. Espera-se que o etanol de milho comece a superar, relativamente, à produção de etanol de cana-de-açúcar a médio prazo, esperando atingir 34,3% da produção total até 2032, de acordo com previsão oficial do governo brasileiro, publicada no seu último PDE.

Figura 1: Crescimento da demanda de Etanol

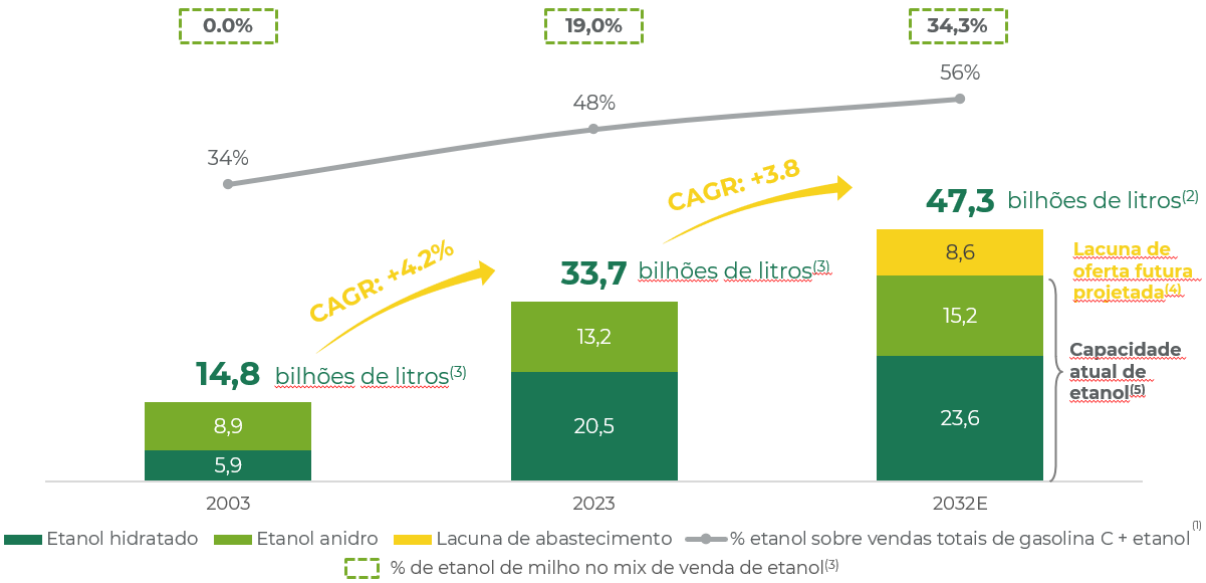

Notas:
1. Consumo de etanol dividido pelo consumo total de gasolina e etanol;
Previsão do abastecimento de etanol, de acordo com o PDE 2032 (elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE);
3. Considerar os anos fiscais das usinas de açúcar e etanol;
4. Diferença entre a oferta atual e a procura futura;
5. Com base nos dados da Novacana, sendo a capacidade de produção ótima a partir da colheita de 19-20 e produção de anidro da colheita 22-23.

Fonte: ANP, Unica, EPE, Novcana.

Em resposta a evolução do etanol de milho no Brasil, a produção de milho duplicou nos últimos 13 (treze) anos, passando de 56,0 milhões de toneladas, em 2010, para 125,5 milhões de toneladas em 2023. No Estado do Mato Grosso, a produção de milho, de 2010, foi de 8,1 milhões de toneladas, para 52,5 milhões de toneladas, em 2023, representando uma CAGR de 15,4% neste período. O Estado do Mato Grosso é responsável por, aproximadamente, 42% (quarenta e dois por cento) da produção de milho do Brasil, enquanto todos os outros estados brasileiros produzem coletivamente 73,0 milhões de toneladas.

Figura 2: Produção Brasileira de Milho

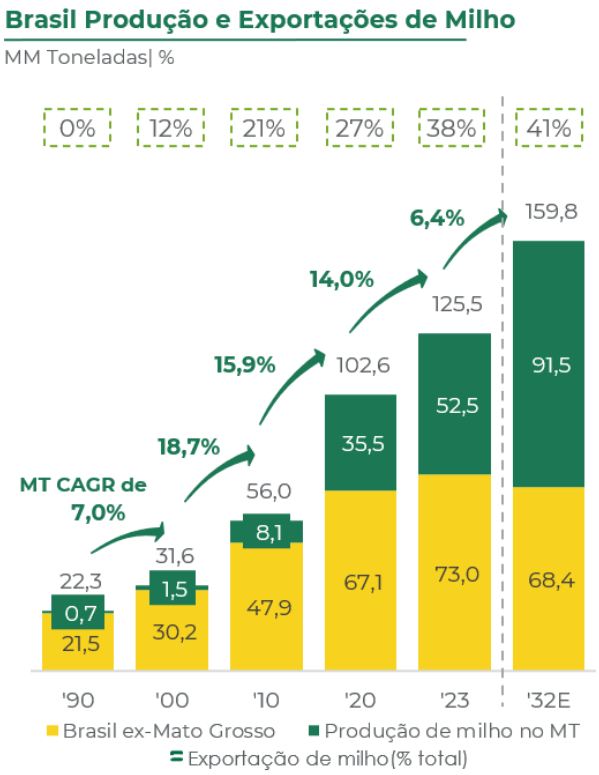

Fonte: CONAB, USDA, IMEA.

Os aumentos da produção de milho, conforme pode-se observar na Figura 15 abaixo, são impulsionados por três grandes fatores: (i) melhores produtividades; (ii) produção de 2ª (segunda) safra; e (iii) base de custos mais baixos no Estado do Mato Grosso em comparação com outros mercados. A produtividade do milho no MT aumentou 227,9% de 2000 a 2023, de 2,1 toneladas/hectare, para 6,9 toneladas/hectare. Embora o Brasil tenha reduzido a diferença de produtividade em comparação com os Estados Unidos para 63%, ainda há espaço para ganhos de rendimento.

Figura 3: Ganhos comparativos de produtividade de milho

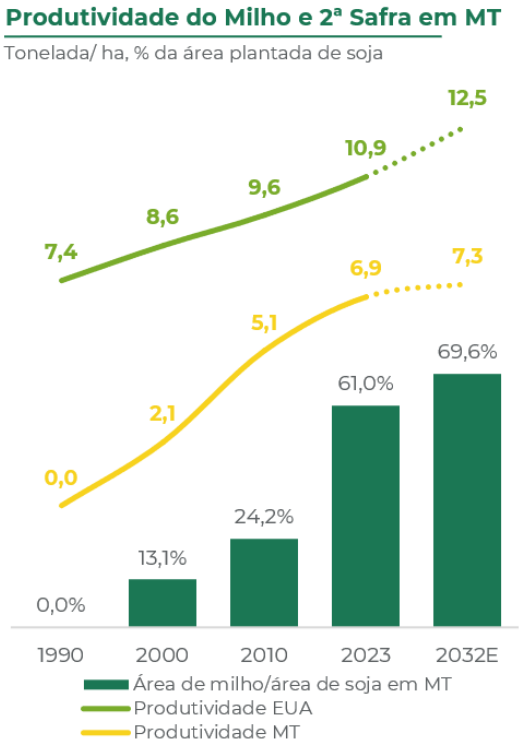

Fonte: CONAB, USDA, IMEA.

O plantio em 2ª (segunda) safra é outro aspecto que configura melhores produtividades de custo do milho. Os avanços da biotecnologia no início dos anos 2000, permitiram que o milho fosse plantado no mesmo acre, no mesmo ano que a soja. Os grãos de soja são plantados em 1ª (primeira) safra entre setembro e novembro e colhidos entre janeiro e fevereiro. O milho é plantado em 2ª (segunda) safra logo após a colheita da soja, entre fevereiro e março, e é colhido entre junho e agosto, que ocorre imediatamente antes do início do plantio da soja em setembro. O cultivo em duas safras aumentou significativamente no Brasil nos últimos 12 (doze) anos, de 7,7 milhões de toneladas em 2010, para 50,7 milhões de toneladas em 2023.

A segunda colheita de milho permite ao agricultor a distribuição de seu custo fixo (terra, mão-de-obra, maquinário) por 2 (dois) fluxos de receitas diferentes ao longo de um ano civil, sendo a chave para a sua rentabilidade. Além dos impactos financeiros com o aumento das receitas e o alargamento da base de amortização dos custos fixos, as 2 (duas) safras têm também uma relação "simbiótica". O grão de soja é uma cultura fixadora de azoto deixando este nutriente no solo após a colheita que será utilizado pela cultura de milho. Essa simbiose reduz a necessidade de fertilizante comercial tradicional para as culturas de milho. Por sua vez, a cultura do milho, após colhido, também deixa resíduos ricos em matéria orgânica, melhorando a fertilidade geral do solo para o cultivo da soja. Por fim, a rotatividade de culturas também proporciona quebra no ciclo das pragas, reduzindo perdas e custos com pesticidas. Em resumo, a rotação de milho e soja permite que os agricultores utilizem menos fertilizantes, reduzindo custos e aumentando a rentabilidade, além de proporcionar benefícios ambientais com a redução do uso de fertilizantes e químicos.

De acordo com dados publicados pelo IMEA e pela Universidade Estatal de Iowa, o custo de produção do milho de 2ª (segunda) safra para os agricultores é cerca de 29% (vinte e nove por cento) mais baixo no Estado do Mato Grosso (Brasil), comparado ao custo do milho produzido no Estado de Iowa (EUA), considerando estimativas para a colheita de 2022-2023.

Figura 4: Custo de Produção de Milho do Agricultor

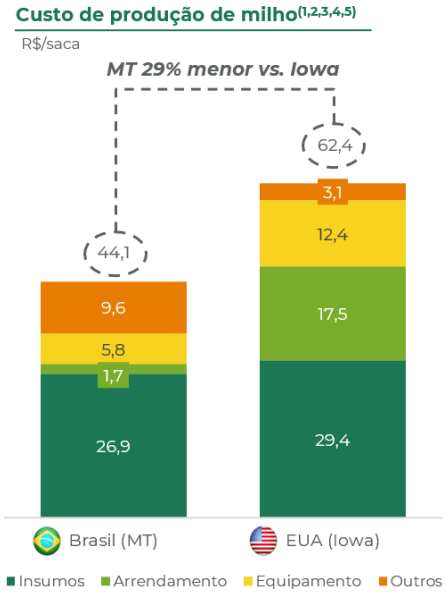

1. Como estimado pelo IMEA para produção de alta tecnologia na região centro-norte de Mato Grosso
2. Dados relatados em R$/ha, conversões consideram uma produtividade de 113 sacas por hectare
3. Preços atuais: (i) MT – conforme informado pelo IMEA (base julho 2023); (ii) EUA – preço atual do futuro contrato de milho CBOT genérico
4. Como estimado pelo estudo anual de 2023 publicado pela Iowa State University
5. Os números relatados em US$/bushel; as conversões consideram as conversões que consideram a taxa de referência fx no momento do relatório do IMEA (4,800 R$/US$) e a razão de 1 bushel = 0,0254 toneladas de milho

Fonte: IMEA, Universidade estadual de Iowa

Por fim, a arbitragem entre os custos de produção do milho no Estado do Mato Grosso e os preços do milho nos mercados internacionais e nacionais, criam um incentivo financeiro à compra de milho. O indicador de preço global do milho é a CBOT, e os preços domésticos do milho, no Brasil, em Campinas (que é o índice de referência para o milho no Brasil), estão 79% (setenta e nove por cento) correlacionados com os movimentos de preços da CBOT. O preço do milho, no Estado do Mato Grosso, é, essencialmente, o preço de Campinas menos o diferencial de base para transportar o milho para o porto. Por razões do aumento dos rendimentos e da dupla cultura, combinado com o ambiente superior para o milho e uma melhor logística e infraestrutura, os preços de produção de milho no Estado do Mato Grosso são inferiores aos de outras regiões do Brasil. Além disso, o Estado do Mato Grosso produz um grande excesso de oferta de milho, que supera a procura local. Dados os preços elevados e a procura fora da região, um produtor de milho, no Estado do Mato Grosso, pode, quase sempre, exportar milho a um preço elevado e estável, sem deterioração dos preços locais quando a oferta de milho aumenta. O preço em Campinas está fortemente correlacionado com o CBOT, o que significa, efetivamente, que o milho, no Estado do Mato Grosso, é um preço num mercado de milho dolarizado.

O etanol de milho apresenta diversas vantagens competitivas as quais tem motivado o crescimento do setor de etanol nessa direção, vantagens tais como (i) baixo custo de produção; (ii) tecnologia de ponta; (iii) operação em grande escala, altamente eficiente e confiável; (v) menor risco de matéria prima, com possibilidade de estocagem no longo prazo sem perda das propriedades energéticas; (vi) desempenho financeiro de margens atraentes e forte conversão de fluxo de caixa; (vii) ampla diversificação e flexibilidade comercial; e (viii) ao fato de operar o ano inteiro e não ter entressafra.

Com o contínuo aumento da representatividade do etanol de milho no volume de etanol produzido no Brasil, a demanda por biomassa tem aumentado concomitantemente em razão de ser a matéria prima de geração de energia das plantas produtoras. Entretanto, vê-se um desbalanceamento entre oferta e demanda de biomassa disponível, uma vez que alguns tipos de biomassa levam anos para amadurecer.

As plantas produtoras de etanol de milho são projetadas para permitir flexibilidade no uso de uma ampla variedade de fontes de biomassa, como o uso de eucalipto, bambu, resíduos florestais (serraria) e resíduos agrícolas (soqueira de algodão, caroço de açaí, casca de arroz, bagaço de cana e entre outros).

Os resíduos florestais e agrícolas são biomassas de maior risco, pois dependem da disponibilidade no mercado e são vendidas no Mercado Spot, podendo sofrer alterações de preço significativas com base oferta versus demanda do material. O bambu e o eucalipto dependem de um prazo de plantio para o corte otimizado, sendo ciclos médios de 2 (dois) e 6 (seis) anos respectivamente entre o plantio e o momento adequado de colheita.

O eucalipto e o bambu são ativos estratégicos de elevado valor agregado, em razão ao conjunto de condições abaixo. A Devedora está muito bem-posicionada como a maior detentora desses ativos florestais na região do Mato Grosso. Os outros concorrentes de etanol de milho têm consumido em maior proporção os resíduos spot, com preços não fixos e demanda instável, o que representa um risco para o setor.

Produto escasso. Segundo a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico do Mato Grosso ("SEDEC-MT"), o estado do Mato Grosso possui cerca de 280 mil hectares em área plantada, 3,0% de toda área plantada brasileira. A Devedora possui cerca de 54.000 hectares de área plantada, representando cerca de 20% da área plantada do estado, com uma idade média de aproximadamente 3 anos.

De acordo com um estudo realizado pelo Instituto Mato-grossense de Agropecuária (IMEA), que avaliou o panorama de oferta e demanda de biomassa no Mato Grosso em 2018 e projetou cenários para 2023, o estado que na época do estudo era superavitário em biomassa (+47,6%), se tornaria deficitário em 2023 (-37,1%), se mantidos os mesmos níveis de investimento.

Oferta *vs.* demanda de biomassa no Mato Grosso

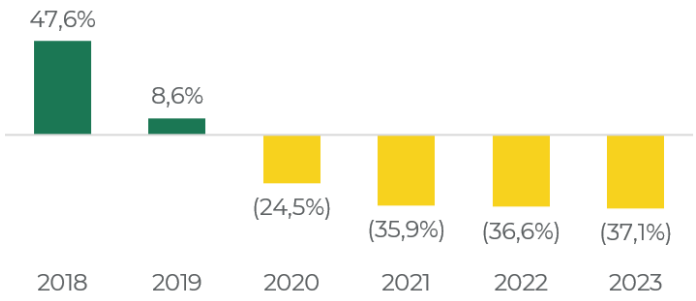

Fonte: "Diagnóstico de oferta e demanda de biomassa energética em Mato Grosso" - Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (IMEA) e União Nacional do Etanol de Milho (UNEM), 2019.

As usinas de etanol produzido exclusivamente a base do milho, que em 2018 representavam apenas 5% da demanda de biomassa do Mato Grosso, passariam, segundo o estudo, a corresponder à 49% do consumo em 2023. Na atualidade, as plantas de etanol de milho consomem cerca de 70% da biomassa do estado.

A proximidade entre a operação de etanol de milho e a fonte de originação de biomassa são importantes, considerando que quanto mais longe a originação, maior o custo da matéria prima, ou seja, a falta de disponibilidade nas proximidades leva a originação para maiores distancias, aumentando custos principalmente devido maiores custos de frete. Com isso e considerando que algumas fontes de biomassa dependem de ciclos alongados (2 a 6 anos), entende-se a operação exige um bom planejamento de originação de curto e longo prazo, prezando pela continuidade das operações que são totalmente dependentes do recurso e que deter o ativo biológico é extremamente estratégico.

Barreira de entrada. A dependência de biomassa para geração de energia do processo produtivo de plantas etanol de milho, associado a disponibilidade e templo de ciclo da biomassa tornam necessário um planejamento estratégico de originação de curto e longo prazo para garantir a operação da planta de etanol de milho. Com isso, novos entrantes do setor de etanol de milho que não tenham realizado um mapeamento e planejamento de longo prazo do ativo biológico necessário, acabam enfrentando dificuldades de operacionalizar o processo produtivo, ficando dependentes da originação de resíduos florestais e agrícolas no Mercado Spot que possuem demanda limitada, elevada instabilidade de disponibilidade e de preços.

A Devedora possui um plano estratégico de originação de curto e longo prazo, sempre originando para 6 (seis) anos à frente e garantindo subsídio de biomassa para abastecer majoritariamente as operações de produção de etanol de milho da FS Combinada. A tríade de disponibilidade, tempo de ciclo e planejamento colocam a Devedora em um patamar estratégico a frente de novos entrantes que não tenha realizado um mapeamento e um planejamento de longo prazo.

Mercado com preço inelástico. De acordo com o IMEA, o preço do eucalipto praticamente dobrou desde 2020. A dependência da biomassa para a operacionalização das plantas de etanol de milho implica na disposição de se pagar o preço necessário para obtenção do ativo biológico. Apesar da biomassa representar em média apenas 8% do custo total da operação de etanol, um aumento significativo no preço da biomassa não seria prejudicial ao negócio, dado a representatividade do custo no total e dado o caráter de margem alta do etanol de milho.

A falta de um planejamento estratégico antecipado de originação pode acarretar custos adicionais significativos a depender da disponibilidade de biomassa na proximidade da operação de etanol de milho e da distância entre a operação e o local de originação. Portanto, é crucial um bom planejamento para mitigar os impactos nos custos de produção.

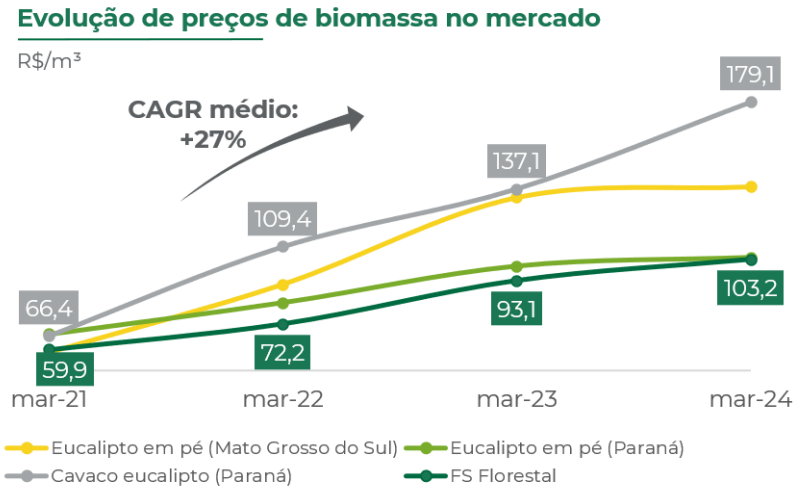

Fonte: Famasul, Governo do Estado do Paraná e dados de divulgação da resultados da FS Combinada

Dependência do Mercado Spot. O crescimento exponencial do segmento de etanol de milho, evidenciado pelo aumento de zero para cinco bilhões de litros desde 2017, destaca a crescente demanda por biomassa. Para atender a essa demanda, estima-se que sejam necessários quase 10 milhões de metros cúbicos de cavaco, enquanto o estado atualmente dispõe de apenas 12 milhões de metros cúbicos (espalhados em um raio de quase 1000 (mil) quilômetros do centro de consumo), muitos dos quais são resíduos, contribuindo para a dinâmica das transações comerciais realizadas à vista com pronta entrega das mercadorias ("Mercado Spot"). Este contexto reforça a importância de um planejamento estratégico robusto para garantir a sustentabilidade e o crescimento contínuo do setor.

Este cenário, atrelado com uma eventual falta de planejamento de originação de longo prazo, resulta em uma predominância de novos entrantes no Mercado Spot, composto principalmente por resíduos florestais e agrícolas.

FS Combinada

O setor de etanol de milho tem apresentado crescimento exponencial ao longo dos últimos anos resultado da solidez e rentabilidade do modelo de negócios. O processo de produção, entretanto, depende da biomassa, sendo em maior proporção o eucalipto, um recurso de elevado valor agregado crucial para a operacionalização das unidades de produção de etanol de milho. A garantia desse suporte é vital, portanto, o setor de etanol de milho está disposto a pagar um preço justo para garantir seu fornecimento. Assim, a interconexão entre a disponibilidade de biomassa e a viabilidade operacional e financeira das unidades de produção de etanol de milho destaca a relevância estratégica desse investimento na Devedora.

O modelo de negócios da FS Combinada acreditava desde o princípio em uma operação de elevada rentabilidade financeira refletindo um modelo que já operava há anos no mercado de combustíveis norte-americano com sucesso. Ter optado pela região do Mato Grosso vislumbrava uma rentabilidade ainda mais positiva em relação ao modelo de negócios americano considerando que o milho na região do Mato Grosso era de 30 a 50% mais barato que o milho dos Estados Unidos, e, considerando a proximidade das operações para com os produtores de milho.

Atrelado a toda essa estratégia operacional e vislumbrando estes resultados financeiros, ainda existia um racional por trás de uma metodologia mais eficiente quanto a sustentabilidade, uma vez que a região do Mato Grosso não possui gás encanado, foi necessário buscar o uso da biomassa para gerar a fonte de energia alternativa para viabilizar a operação através da queima da biomassa, geração de vapor e consequentemente energia térmica para operação das plantas de etanol de milho.

Sob linhas gerais, a operação da FS Combinada passa inicialmente pela aquisição e recebimento de suas principais matéria primas, milho e biomassa. Posteriormente, a biomassa é processada para gerar energia térmica para o funcionamento das operações, enquanto o milho é transformado em etanol e produtos para nutrição animal. Estes produtos são posteriormente comercializados, armazenados e distribuídos. A figura abaixo apresenta o fluxo de capacidade máxima operacional, volumes de consumo e produção, das operações da FS Combinada:

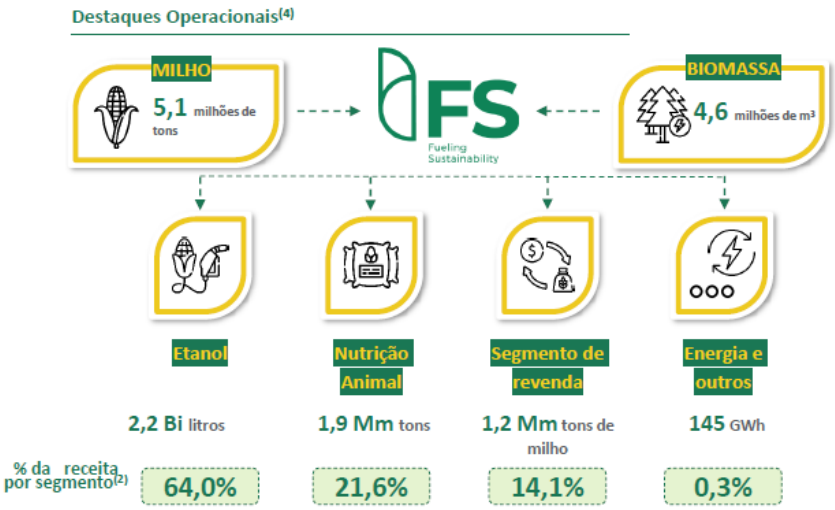

A validação deste modelo de negócios, atrelado a posição estratégica e plano de originação de longo prazo de biomassa, é visível pela evolução dos resultados operacionais e financeiros ao longo dos anos. O modelo se apresentou ainda mais rentável que o modelo americano, quando se esperava um negócio de margens de 10 a 15%, a combinação de custos mais baixos, cobertura de parte dos custos de milho com a receita proveniente dos produtos de nutrição animal e melhor aproveitamento das condições de mercado (prêmio de venda na região Norte-nordeste, prêmio pela concentração de vendas na entressafra da cana, prêmio por estar distante do porto trazendo uma posição mais competitiva versus o que performa a trading), considerando início das operações da FS S.A. a partir de 21 de março de 2022, em resultados de margens de 30-40% nos últimos anos.

A evolução de resultados acima do esperado levou à continuidade de investimentos no projeto, levando a plataforma de uma unidade industrial para três unidades industriais em 2023, com operações todas focadas no estado do Mato Grosso nas cidades de Lucas do Rio Verde, Sorriso e Primavera do Leste. A FS Combinada ainda vislumbra o crescimento de todos os projetos planejados no início das operações, possui mais três terrenos nas cidades de Querência, Campo Novo dos Parecis e Nova Mutum. Todo crescimento da FS Combinada foi pautado no entendimento prévio das condições de mercado e próprias condições financeiras, sem trazer risco potencial ao modelo de negócios.

Os resultados operacionais da FS Combinada dependem parcialmente da evolução desta operação, e, também, de condições de custo de milho e precificação de etanol. A FS Combinada entende que estas variáveis andam juntas a possuem uma correlação entre elas, portanto, as tendências de aumento ou baixa do preço de milho seguem as tendências de preços dos combustíveis que por sua vez são direcionadas pelo mercado internacional de gasolina e as condições de paridade Brasil determinadas pelo governo federal e a Petrobrás. Desta forma, levando em consideração o crescimento da FS Combinada nos aspectos operacionais com as expansões das plantas industriais, e, associado às variações de mercado de custo de milho e precificação de etanol, vê-se ao longo dos anos uma resiliência no modelo. Abaixo apresentamos os principais índices da FS Combinada(1)(2):

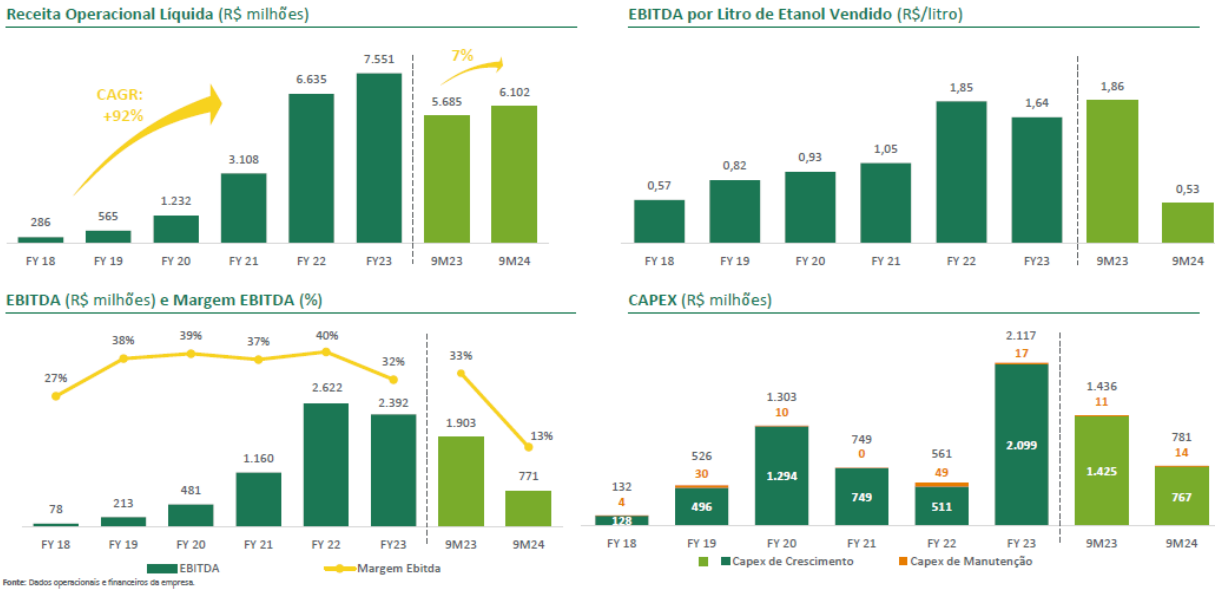

(1) As informações apresentadas acima como FY18, FY19, FY20, FY21, FY22 e FY23 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2018, 31 de março de 2019, 31 de março de 2020, 31 de março de 2021 e 31 de março de 2022 da FS Ltda.; as informações apresentadas acima como FY23 se refere ao exercício findo em 31 de março de 2023 da FS Combinada. As informações apresentadas acima como 9M23 se refere a 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2022 e 9M24 se refere a 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023, ambos da FS Combinada.

(2) O crescimento de 7% da receita operacional líquida se refere a comparabilidade dos 9M23 versus 9M24.

Na atualidade, a FS Combinada compra a biomassa necessária para operação majoritariamente da Devedora, por meio de contratos take or pay, onde a Devedora fornece bambu ou eucalipto em pé e a FS Combinada se compromete a tomar todo o volume produzido e a um preço reajustado anualmente pelo IPCA.

A FS Combinada tem a opção de fazer uso do Mercado Spot de resíduos florestais e agrícolas para complementar a necessidade de consumo no curto prazo, ou, em momentos nos quais os resíduos florestais e agrícolas estejam com preços mais competitivos versus os contratos de take or pay estabelecidos com a Devedora. Além disso, a FS Combinada também avalia preservar os ativos biológicos do contrato de take or pay caso haja resíduos florestais ou outro ativo biológico disponível em abundância de forma a reduzir o custo e preservando a disponibilidade de biomassa. O plano de originação de biomassa da FS Combinada é apresentado abaixo:

Plano de abastecimento de longo prazo

MM m³ de cavaco equivalente

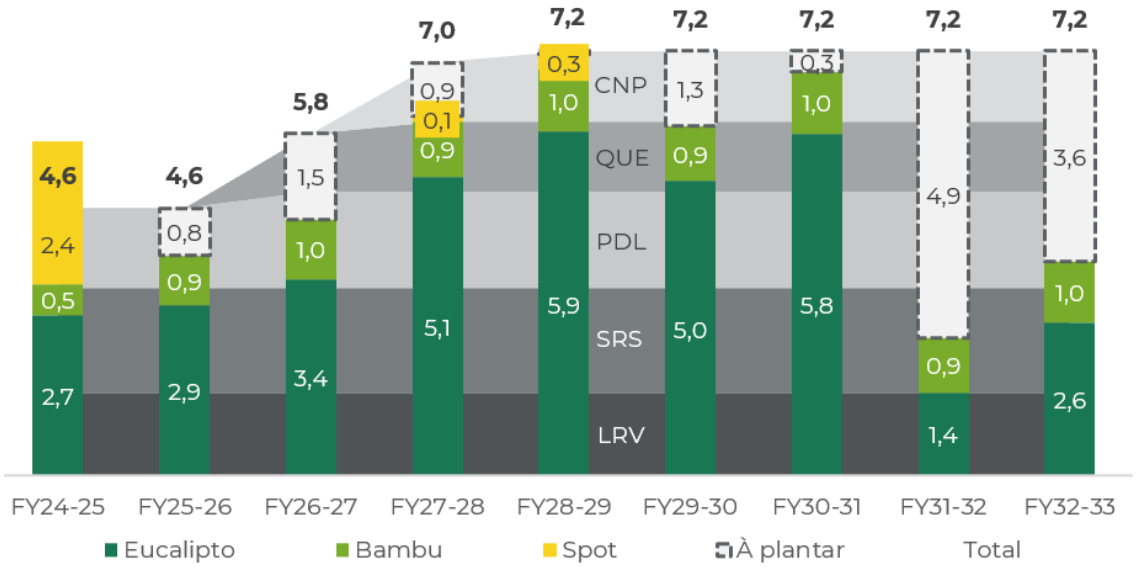

A dependência do Mercado Spot pode acarretar riscos relacionados à volatilidade dos preços e à incerteza da disponibilidade de recursos. No entanto, a utilização deste mercado como fonte alternativa de biomassa pode representar uma solução viável para reduzir custos. Em outras palavras, caso o Mercado Spot ofereça resíduos florestais e/ou agrícolas disponíveis a preços competitivos em relação à biomassa planejada (como bambu ou eucalipto), é possível manter os ativos mais valiosos, como o bambu e o eucalipto, e utilizar o Mercado Spot conforme necessário. Essa abordagem permite adiar o consumo de bambu e/ou eucalipto, ou, em casos de corte obrigatório, possibilita a venda no Mercado Spot a preços mais favoráveis quando comparados aos contratos inicialmente pré-estabelecidos e marcados a mercado entre a FS Combinada e a Devedora.

Considerando os contratos de *take or pay*, a Devedora realiza a originação de bambu e eucalipto através de Timber Funds (LACAN), as compras de florestas em pé, o plantio de bambu e os programas de fomento florestal. Desta forma, entende-se que a Devedora tem uma posição estratégica como fornecedora primária de biomassa da FS Combinada. No curto prazo, aproximadamente 70% da demanda do principal cliente, a FS Combinada, esta intrinsecamente ligada à produção florestal da Devedora, e, no longo prazo já se observa mais de 80% de interdependência de fornecimento de biomassa.

A relação entre Devedora e a FS Combinada é relevante, dada a competitividade de custo e disponibilidade de ativos biológicos que será fornecido à FS Combinada. Em caso de falha no fornecimento de biomassa pela Devedora, seria necessário que a FS Combinada buscasse a mercado uma outra biomassa, que em caso de escassez, poderia causar a parada da produção de etano de milho. Diante dessa realidade, e, considerando que a FS Combinada possui contratos de take or pay com a Devedora, é reconhecido o valor crítico da madeira como matéria-prima essencial para a produção de etanol de milho. Portanto, o risco associado à falta de biomassa é, em última análise, o risco do próprio negócio de produção de etanol de milho.

Dado este contexto, a estabilidade e consistência do fornecimento de biomassa da Devedora para FS Combinada são imperativos para operação sustentável e rentável da FS Combinada. A relação da FS Combinada com a Devedora não apenas ressalta a importância estratégica desta última como fornecedora primária de matéria-prima, mas também destaca a necessidade de uma parceria sólida e colaborativa entre as duas entidades. Os deságios inerentes ao acesso de biomassa através do Mercado Spot são claros, bem como os riscos associados à volatilidade de preços e incerteza de disponibilidade. Portanto a FS Combinada possui todo interesse de manter a relação com a Devedora e em investir em estratégias de gestão de risco para mitigar os impactos potenciais de qualquer interrupção no fornecimento de biomassa. Ao adotar uma abordagem proativa e orientada para o longo prazo, a FS Combinada busca assegurar sua posição competitiva e sua capacidade de atender às demandas do mercado de forma consistente e confiável.

Para mais informações sobre o setor de atuação, representatividade no mercado, mais detalhes da operação e resultados financeiros da FS Combinada, veja a Seção "18. Informações Adicionais da FS Combinada", deste Prospecto.

Modelo de negócios Devedora

A Devedora concentra-se exclusivamente na originação de biomassa de eucalipto e bambu, não realizando originação de resíduos florestais ou agrícolas. A definição da quantidade de biomassa que a Devedora deve originar é determinada pelo plano de necessidades de biomassa da FS Combinada. O método de originação, seja por meio de contratos de fundos florestais, programas de fomento florestal, aquisição de madeira em pé ou cultivo de bambu, é de responsabilidade da Devedora. A FS Combinada está focada em assegurar o cumprimento dos compromissos de compra de volume de biomassa, sem entrar nos detalhes operacionais de como essa originação será realizada.

Quando se trata da Devedora, é crucial considerar três perspectivas: o que já está plantado, a demanda atual da FS Combinada e as necessidades futuras. Para suprir as três plantas produtivas da FS Combinada, que resultam em um consumo de 4,6 milhões de m³ de biomassa, a Devedora deve possuir 9 mil hectares de área de biomassa plantada. Com planos de crescimento adicionais da FS Combinada, incluindo os três novos projetos, a Devedora precisa se preparar para fornecer uma quantidade adicional de biomassa para atender à demanda futura estimada em aproximadamente quase 9,0 milhões de m³. Portanto, é essencial que a Devedora se planeje de acordo com o plano de expansão da FS Combinada, garantindo que a biomassa esteja prontamente disponível à medida que os planos de expansão se concretizem.

Dada a relação entre a Devedora e a FS Combinada, é crucial que a Devedora se planeje adequadamente para atender à demanda de biomassa da FS Combinada, considerando tanto as operações existentes no curto prazo quanto as expectativas de expansão futura. Dado o ciclo de crescimento de seis anos do eucalipto e de dois anos do bambu, no pior cenário possível, a Devedora precisaria antecipar suas atividades de plantio para garantir que a biomassa necessária para a FS Combinada esteja disponível com seis anos de antecedência. Por exemplo, se a FS Combinada planeja iniciar uma nova planta em operação em 2030, a Devedora deve começar o plantio em 2024 para garantir um suprimento adequado no futuro, do contrário a FS Combinada poderá ficar dependente do Mercado Spot de resíduos florestais e/ou agrícolas.

No estado do Mato Grosso são dois principais eixos de originação. As instalações produtivas da FS Combinada em Lucas do Rio Verde, Sorriso, Nova Mutum e Campo Novo dos Parecis são parte do complexo do médio norte, enquanto as instalações em Primavera do Leste e Querência fazem parte do complexo leste. Embora existam esses dois eixos distintos, a disponibilidade de madeira em pé é escassa. Portanto, é imperativo que a Devedora considere uma variedade mais ampla de fontes de originação, incluindo estratégias de plantio e alternativas de longo prazo. A Devedora adota as seguintes estratégias de originação:

- *Compra de madeira em pé*: são contratos diretos de compra e venda entre o produtor rural e a Devedora, na maioria das vezes são florestas de eucalipto já prontas para o corte. A aquisição de madeira em pé é considerada no planejamento para um corte no médio a longo prazo. A disponibilidade deste recurso no estado do Mato Grosso é bastante restrita na atualidade, e, o que ainda tem está na mão de alguns agricultores que se pode negociar a compra desses ativos, entretanto, como já está performada, o agricultor dá um prazo para colher atrelado a condições de pagamento a vista ou parcelado com base na colheita. O estoque da madeira é sempre em pé, só colhe direto para usar. Madeira está sempre crescendo, no momento que eu vou colher é que eu tiro. Essa forma de originação provê uma biomassa de curto a médio prazo dependendo do prazo do ciclo que o eucalipto está no momento da contratação.

- *Plantio de bambu*: com plantios intervalados, o bambu tem o primeiro ciclo de 3 anos, composto por 1 (um) ano para a formação da planta portadora e 2 (dois) anos para o seu desenvolvimento até o período de corte. Os demais ciclos do bambu são de apenas 2 anos até o período de corte. O bambu é um tipo de planta que tem facilidade de vingar em solos mais arenosos de baixa produtividade, além disso, é como uma praga, ou seja, após o primeiro plantio, pouco se faz necessário para rebrotas consecutivas, portanto, partir de um planejamento adequado, têm-se corte de bambu anualmente. No caso da Devedora, o benefício desse tipo de originação é que toda operacionalização fica na mão da própria Devedora, que realiza por conta própria a prospecção dos terrenos, plantio, colheita e transporte dessa biomassa para o cliente final. A Devedora realiza um planejamento de plantio todo ano desta modalidade de originação por ser um ciclo contínuo com baixa necessidade de manutenção. Essa forma de originação provê uma biomassa de curto a médio prazo.

- *Fomentos florestais*: são parcerias entre a Devedora e os agricultores locais, onde a Devedora realiza o investimento financeiro, suporte técnico e se compromete com a aquisição da biomassa no futuro. Os agricultores locais, por sua vez, assumem a responsabilidade de identificar terrenos adequados, adquirir mudas (eucalipto ou bambu) e operar o cultivo (incluindo adubagem e irrigação) até o término do ciclo de plantio. Normalmente, os acordos são estabelecidos para um ciclo de plantio, com duração de três anos para o bambu e seis anos para o eucalipto, podendo ser renovados mediante negociação entre as partes ao final do ciclo inicial. Os termos relativos ao preço de venda da biomassa, área de plantio e investimento a ser recebido pelos agricultores são acordados previamente durante as negociações iniciais. No caso do fomento de bambu, devido à sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de solo, são selecionadas áreas com baixa ou nenhuma produtividade. Já no caso do fomento de eucalipto, os produtores frequentemente substituem áreas de pastagem pelo plantio de eucalipto, realocando a pecuária para confinamento. Essa forma de originação provê uma biomassa de médio a longo prazo.

- *Contratos timber funds*: são negociações com fundos florestais, estabelecendo contratos de longo prazo, geralmente 12 anos, compreendendo dois ciclos de plantio de eucalipto. Geralmente, não se considera mais de 12 anos, evitando a incidência de mais de 12 anos de inflação em cima do valor da madeira, nesse cenário é preferível nos últimos 5 anos durante a rebrota realizar uma nova negociação. Nessa estrutura, os fundos são responsáveis por encontrar os terrenos, comprar as mudas de eucalipto e operacionalizam todo ciclo produtivo de eucalipto e a Devedora se compromete em comprar a biomassa no futuro. As negociações envolvem a definição antecipada do preço de venda a ser pago pela Devedora e um volume de eucalipto que o fundo deve prover no término do período. Caso esse volume não seja atingido, a Devedora recebe um prêmio para compensar este montante não atingido. Essa forma de originação provê uma biomassa de longo prazo.

A Devedora possui um planejamento de longo prazo cuidadosamente elaborado, entretanto, cabe mencionar que a falta de disponibilidade de madeira não é um problema que surge de forma súbita, numa companhia que possui planejamento, é possível observar se as fazendas não estão crescendo conforme a expectativa.

Todavia, um fator que deve ser considerado é a possibilidade de medidas governamentais que possam restringir o uso de resíduos, afetando indiretamente o mercado. Nesse cenário, empresas concorrentes que dependem principalmente desses resíduos podem ser impactadas negativamente, chegando a paralisar as operações definitivamente. No entanto, devido ao planejamento estratégico adotado pela Devedora, que abrange curto, médio e longo prazo, juntamente com sua capacidade de originação de diversas fontes, a empresa está preparada para se adaptar às mudanças. Caso falte biomassa no Mercado Spot, a FS Combinada precisará antecipar o plano de consumo para com a Devedora, o que beneficia o fluxo de caixa da mesma. A Devedora mantém uma previsão anual de disponibilidade de madeira pronta para corte e pode antecipar cortes ou utilizar estoques de contratos de madeira em pé conforme a necessidade da FS Combinada. Em suma, a originação de biomassa é uma atividade altamente estratégica, complexa e de longo prazo.

A posse de biomassa representa uma barreira significativa à entrada no mercado de etanol de milho, uma vez que a falta de um planejamento estratégico e de uma estruturação de longo prazo, dependendo exclusivamente do Mercado Spot de resíduos florestais e agrícolas, expõe as empresas produtoras de etanol de milho a um alto risco. Por exemplo, a imposição de um embargo pelo Governo sobre o uso de resíduos na operação poderia interromper várias operações de etanol de milho que atualmente dependem exclusivamente do Mercado Spot de resíduos. A posse de biomassa é um ativo estratégico de grande valor, sendo a madeira em si um recurso precioso. Além disso, em caso de falência da FS Combinada ou sua decisão de não adquirir a biomassa, a Devedora possui a opção de vender no Mercado Spot para concorrentes, potencialmente obtendo uma valorização em períodos subsequentes, uma vez que os contratos de take or pay estabelecidos com a FS Combinada refletem os valores de mercado vigentes no momento da transferência dos ativos.

Vantagens Competitivas

A Devedora se destaca e se diferencia no mercado devido à sua estratégia de longo prazo, iniciada em 2018 e na atualidade já se estende até 2040. A Devedora possui presença consistente no mercado de originação e negociação de biomassa, com foco especial em eucalipto e bambu. Possui um profundo conhecimento do setor e estabeleceu parcerias estratégicas com produtores rurais e fundos florestais.

Além disso, a Devedora demonstra um compromisso com a sustentabilidade por meio de sua pegada ESG (ambiental, social e de governança). Toda a biomassa que origina é 100% renovável, proveniente de fontes sustentáveis e passível de rastreamento. Parte dessa biomassa também recebe certificação parcial do FSC (*Forest Stewardship Council*) ou outra certificação internacional igualmente reconhecida, contribuindo indiretamente para o reflorestamento e ajudando no sequestro de carbono atmosférico por meio do crescimento das florestas.

Os atributos mais competitivos da Devedora se resumem a:

- Plano estratégico de longo prazo
- Diversificação de fontes de originação
- Conhecimento dos parceiros estratégicos
- Pegada ESG relevante, com biomassa 100% renovável, origem sustentável e parcialmente certificada FSC (*Forest Stewardship Council*) ou outra certificação internacional igualmente reconhecida. Incentivo de reflorestamento e auxílio na remoção do carbono da atmosfera.

Arrendamento Correlacionado à soja

No estado do Mato Grosso, devido à extensa produção de soja na região, os contratos de arrendamento de terra são frequentemente negociados com base no preço da saca de soja. Essa prática é adotada porque, quando o preço de venda da soja aumenta significativamente, é do interesse do agricultor utilizar a terra para o cultivo desse grão. Assim, para garantir que o arrendamento continue sendo lucrativo para o produtor, o arrendamento é precificado em soja. Essa abordagem protege os interesses do agricultor e funciona como uma forma de hedge versus a produção de soja.

Dentre as estratégias de originação adotadas pela Devedora, os fomentos florestais e os plantios de bambu dependem de contratos de arrendamento de terra e, portanto, possuem seus valores baseados no preço da soja.

Compromisso com a Governança Ambiental, Social e Corporativa ("ESG") da Devedora

"Abastecer Sustentabilidade" é o propósito da FS Combinada, e essa visão orienta não apenas suas operações, mas também a estratégia da Devedora, que é empenhada no desenvolvimento de ativos biológicos de forma sustentável, priorizando práticas que respeitem as condições sociais e de governança.

Apesar de ser uma empresa que fornece ativos biológicos, a Devedora preza pela integridade socioambiental conforme política da FS Combinada. Garantimos que 100% das florestal da Devedora não tem nenhum tipo de desmatamento ilegal, bem como uso de terras protegidas. Também monitoramos trabalho infantil e trabalho escravo dessas terras. Além disso, parte dessa biomassa é certificada pelo FSC (*Forest Stewardship Council*) ou outra certificação internacional igualmente reconhecida, contribui indiretamente para iniciativas de reflorestamento e para a absorção de carbono atmosférico por meio do crescimento florestal. Os principais pilares da estratégia ESG da Devedora estão descritos abaixo:

Certificação de manejo florestal responsável. Entre as diversas modalidades de originação de biomassa adotadas pela Devedora, os contratos de timber funds se destacam por sua ênfase na sustentabilidade, especialmente por meio de certificação de manejo responsável emitida por sistema internacional como o FSC (Forest Stewardship Council), ou outro igualmente reconhecido. A LACAN, fundo florestal que a Devedora possui parceria, possui o compromisso de manter 100% de toda área florestal que está sob seu controle e/ou gestão sob certificação de manejo responsável emitida por sistema internacional como o FSC (Forest Stewardship Council), ou outro igualmente reconhecido. Esse compromisso com o manejo florestal sustentável é reconhecido internacionalmente, posicionando-se como uma forma de originação que respeita o meio ambiente e contribui para uma produção florestal controlada e responsável.

Política socioambiental. A Devedora, como principal fornecedora de biomassa para a FS Combinada, está sujeita a rigorosas avaliações socioambientais tanto no momento da contratação quanto na entrega de toda a biomassa destinada à FS Combinada devido a política socioambiental por esta última determinado. Essas avaliações garantem que a Devedora cumpra integralmente as políticas socioambientais exigidas pela FS Combinada como fornecedora. São aplicados padrões rigorosos de conformidade social e ambiental, que possibilitam um rastreamento mais detalhado até mesmo do que a exigência da legislação brasileira.

Todos os fornecedores da FS Combinada, incluindo todas as fontes de originação de biomassa da Devedora, passam por avaliações na plataforma Terramix da Agrotools. Essa plataforma é uma ferramenta digital que utiliza tecnologias de geomonitoramento de última geração, inteligência competitiva e ferramentas estratégicas para promover a agricultura brasileira. Caso a plataforma identifique alguma inconsistência, o fornecedor é submetido a uma análise adicional pelo time de sustentabilidade da FS Combinada, antes da aprovação, para garantir que a biomassa não provenha de fornecedores ou áreas com problemas socioambientais, como desmatamento, embargos, sobreposição com terras protegidas, ou ocorrência de trabalho escravo ou infantil. Dessa forma, toda a biomassa proveniente da Devedora é rastreável e garante zero de desmatamento, tanto legal quanto ilegal.

Práticas seguras no trabalho. A Devedora oferece um ambiente de trabalho seguro e adequado para seus funcionários e prestadores de serviço.

Destaques Financeiros da Devedora

No período de 21 de julho de 2022 (data da constituição) a 31 de março de 2023, a Devedora apresentou uma receita operacional líquida de R$3,6 milhões proveniente da receita com venda de biomassa, um prejuízo de R$27,6 milhões, EBITDA de R$2,4 milhões, com uma margem EBITDA de 65,0%. O resultado financeiro foi impactado principalmente pelas despesas financeiras no total de R$49,3 milhões, incorridas majoritariamente por juros passivos sobre empréstimos provenientes de emissões de dívida no mercado de capitais para suportar os investimentos em plantio.

No período de 21 de julho de 2022 (data da constituição) a 31 de março de 2023, o investimento em CAPEX (custos com aquisição de imobilizado e intangível) da Devedora totalizaram R$383,9 milhões. Esse montante é direcionado tanto para o pagamento de arrendamentos de terrenos quanto para o CAPEX destinado à manutenção dos bambuzais, que inclui atividades como adubação adicional, gradagem, entre outras. Além disso, parte do CAPEX é alocada para novos plantios ou fomentos, nos quais a Devedora fornece o investimento financeiro necessário enquanto os agricultores fornecem a terra.

Em 31 de março de 2023, a dívida bruta (empréstimos circulante e não circulante) era de R$738,5 milhões e o saldo de caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito era de R$8,0 milhões, resultando em uma dívida líquida (somatório dos empréstimos (circulante e não circulante), deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito) de R$730,5 milhões. A dívida bruta e a dívida líquida são medição não contábeis divulgados pela Devedora. A dívida bruta e dívida líquida não são medidas definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis à dívida bruta líquida e dívida líquida elaboradas por outras empresas. A dívida bruta e dívida líquida apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medidas de liquidez, e não devem ser consideradas isoladamente ou como substitutos de indicador de desempenho, endividamento ou liquidez. A Devedora utiliza dívida líquida para avaliar a sua posição financeira, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA FS COMBINADA

Breve Histórico

A FS Ltda foi constituída em 2014 a partir da visão de longo prazo e empreendedorismo de 2 (dois) grupos que resultaram em uma joint venture: o Summit Agricultural Group ("Summit"), fundo de investimentos que tem sede nos Estados Unidos e contribuiu com o conhecimento de produção de etanol de milho americano, e a Tapajós Participações S.A. ("Tapajós"), com ampla experiência no agronegócio brasileiro.

O Summit tem vasta experiência na indústria de etanol de milho dos Estados Unidos, onde desenvolveu e operou negócios semelhantes de 2003 a 2011. A Tapajós, fundada em 1989, iniciou suas atividades na aquisição, distribuição e comercialização de grãos, tornando-se um importante player do agronegócio brasileiro e, atualmente, é detentora de investimentos no transporte fluvial de grãos, produção de sementes e nutrição vegetal, o que proporcionou à FS Ltda importantes ligações com os agricultores locais. A Tapajós é um investimento de empreendedores nacionais, fundadores originais que são fortes atuantes na agricultura, e da AMERRA Chapada LLC, fundo de investimento norte americano focado no agronegócio.

Em dezembro de 2015, a FS Ltda iniciou a construção da primeira planta produtora de etanol exclusivamente a partir do milho, na Cidade de Lucas do Rio Verde, no Mato Grosso, região Centro-Oeste do Brasil. Em agosto de 2017, a Planta de Lucas do Rio Verde ("Planta LRV") foi inaugurada e as operações iniciaram com capacidade de produção estimada de aproximadamente 265 milhões de litros de etanol por ano.

A Planta LRV foi a primeira do país a produzir o biocombustível 100% (cem por cento) a partir do milho, com alta tecnologia e em grande escala. Em fevereiro de 2018, a FS Ltda iniciou as obras da expansão da Planta LRV e em novembro do mesmo ano deu-se início às obras da segunda unidade produtora, a Planta de Sorriso ("Planta SRS"). Em março de 2019, o início da operação da expansão da Planta LRV promoveu um aumento de produção para aproximadamente 550 milhões de litros por ano. No ano seguinte, em fevereiro de 2020, a FS Ltda deu início à operação da Planta SRS, atingindo uma produção da ordem de, aproximadamente 1,1 bilhão de litros de etanol por ano. No mesmo ano, deu-se início, em junho, às obras de expansão da Planta SRS, a qual iniciou operação em março de 2021, atingindo, aproximadamente, 1,4 bilhão de litros de etanol produzido.

No segundo semestre do ano de 2021, dando continuidade no plano de expansão, a FS Ltda iniciou as obras da terceira unidade produtora, a Planta de Primavera do Leste ("Planta PDL").

Em junho de 2022 a FS Ltda executou uma reorganização societária que consolidou a constituição da FS S.A. como empresa coligada da FS Ltda, possuindo mesmo grupo societário e controle comum, sob mesmas proporções, essas entidades que estão sendo apresentadas neste prospecto de forma combinada e que a partir de 30 de maio de 2023 inclui a FS ECE e aqui definidas como "FS Combinada". Nesta reorganização societária, a Planta PDL, bem como outros 3 (três) terrenos já adquiridos e licenciados para projetos futuros de etanol de milho, que inicialmente, constituíam como ativos da FS Ltda. foram vendidos à FS S.A. por valor justo de mercado.

No ano seguinte, em maio de 2023, a FS S.A. deu início às operações da Planta PDL, com perspectiva de atingir uma produção anual de 630 milhões de litros, totalizando na estrutura da FS Combinada uma capacidade de aproximadamente 2,1 bilhão de litros de etanol por ano.

Em 31 de dezembro de 2023, a capacidade de produção anual total da FS Combinada atingiu 2,2 bilhões de litros de etanol, contando com otimização da capacidade produtiva da Planta LRV e da Planta SRS, além do início das operações da Planta PDL. Com esse modelo de negócio sustentável e inovador, a FS Combinada passou a agregar valor e tecnologia de ponta na produção nacional de biocombustível, até então baseada na cultura da cana-de-açúcar.

As principais atividades da FS Combinada consistem na produção, importação e exportação de etanol anidro e hidratado obtido por processamento de milho, seus derivados e subprodutos de nutrição animal, bem como geração de energia termelétrica (combustíveis renováveis) e comercialização de milho.

Principais atividades desenvolvidas

A soma das produções da FS Ltda e FS S.A. representa o segundo maior produtor de etanol à base de milho no Brasil e um dos maiores produtores de biocombustíveis de baixo custo e baixo teor de carbono, produtos de nutrição animal e energia renovável do Brasil, conforme dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A FS Ltda. foi a primeira empresa brasileira a produzir etanol exclusivamente a partir de milho e é atualmente o quarto maior produtor de etanol no Brasil.

A localidade das operações da FS Combinada foi estrategicamente definida, em uma das regiões de maior crescimento e produção mundial de milho, o Estado do Mato Grosso, responsável por 38,6% da produção total de 113,3 milhões de toneladas de milho do Brasil, no ano agrícola de 2022-2023. Segundo o IMEA (Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária), a produção de milho, no Estado do Mato Grosso, cresceu significativamente na última década – de aproximadamente 8,1 milhões de toneladas, no ano agrícola de 2009-2010, para 43,8 milhões de toneladas, no ano agrícola de 2021-2022.

Este crescimento proporciona à FS Combinada tirar partido do aumento contínuo do excesso de oferta de milho na região e, por conseguinte, obter milho a custos competitivos. O Estado do Mato Grosso possui o maior rebanho bovino do Brasil, bem como de uma significativa produção de suínos e aves, que são mercados importantes para os produtos de nutrição animal da FS Combinada.

A localização estratégica no centro do Brasil permite que a FS Combinada possa abastecer de forma eficiente diversos mercados de etanol inadequadamente abastecidos, tais como os estados do Norte do Brasil, bem como possui a capacidade de acesso competitivo à região Centro-Sul – o maior mercado de etanol do Brasil. A FS Combinada atende uma grande variedade de clientes em todo o país através da utilização de diversos modais logísticos tais como estradas, ferrovias, dutos e vias fluviais. Estar localizada no Estado do Mato Grosso proporciona: (i) acesso a milho abundante e de baixo custo; (ii) a capacidade de obter 100% (cem por cento) das necessidades energéticas a partir de biomassa renovável; (iii) acesso a um mercado pecuário próspero para os nossos produtos de nutrição animal; e (iv) acesso a logística multimodal para servir mercados de etanol de primeira qualidade.

Combinando as sinergias geográficas, às instalações de última geração, à escala global e à equipes técnicas e de gestão experientes, acredita a FS Combinada que o biocombustível produzido seja o biocombustível líquido com a menor pegada de carbono do mundo e com um dos menores custos produção em comparação a média dos produtores de etanol a base de cana-de-açúcar no Brasil. No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a FS Combinada apresentou um custo de produção de etanol de milho de R$1,67 por litro, aproximadamente 36,3% inferior à média de produtores de etanol de cana-de-açúcar, com base em cálculos realizados com os dados obtidos de materiais de divulgação de resultados públicos dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado. Esta vantagem se replica no último ano fiscal da FS Combinada e nos dois anos fiscais anteriores da FS Ltda., sendo 33,1% inferior no ano fiscal de 2020 (R$0,98 por litro em versus R$1,47 por litro), 40,9% inferior no ano fiscal de 2021 (R$0,90 por litro versus R$1,52 por litro) e 28,7% inferior no ano fiscal de 2022 (R$1,50 por litro versus R$2,10 por litro).

Características que condicionam a FS Combinada a possuir um dos menores custo de produção são: (i) não possui capital empregado na produção de matéria-prima agrícola; (ii) menor risco de matéria-prima com elevada liquidez viabilizando revenda se necessário; (iii) tecnologia de processamento de ponta; (iv) alta eficiência operacional com menor intensidade de mão de obra; (v) Capex mínimo de manutenção não dependendo de custos de plantio; (vi) alto valor agregado nos produtos de nutrição animal; e (vii) operação em 360 (trezentos e sessenta) dias por ano, com mais de 99,5% de disponibilidade (versus 240 (duzentos e quarenta) dias de operação das usinas produtoras a base de cana-de-açúcar que paralisam na entressafra).

Além do etanol anidro e hidratado, a FS Ltda. e FS S.A. também produzem e comercializam produtos de nutrição animal que se diferenciam por características nutritivas específicas, sendo: alta proteína, alta fibra, úmido e óleo de milho. Essa diversificação de produtos agrega valor significativo aos clientes, aumentando a produtividade e reduzindo os custos de criação de rebanhos. A FS Ltda. e a FS S.A. possuem a intenção de dar continuidade à comercialização destes produtos, expandindo consistentemente o alcance geográfico e o número de clientes.

Os produtos de nutrição animal são precificados em relação aos custos de milho e de soja, por este motivo, e, considerando as proporções de nutrientes entre os produtos e seus substitutos, a receita proveniente da comercialização dos produtos de nutrição animal equivale a aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) do custo de milho, atuando como um hedge natural, além de viabilizar um instrumento-chave para gerenciar riscos.

Visando proteger a volatilidade dos preços no curto prazo, a FS Combinada realiza compras de milho antecipadas com precificação futura, sem considerar o preço spot. As compras de milho dos programas de moagem se iniciam em até 24 (vinte e quatro) meses antes do início da colheita, seguindo a curva de farmer selling por meio de compras de milho a prazo, com preços fixos em reais. A base de fornecedores é bem diversificada, abrangendo produtores locais, cooperativas, revendedores de milho e tradings. A FS Combinada possui capacidade de armazenamento de aproximadamente 52,9% de toda necessidade anual de milho da FS Combinada, o que permite receber a maior parte da necessidade de milho durante a safra.

O modelo de negócios da FS Combinada, incorpora atributos de sustentabilidade tais como zero utilização de combustíveis fósseis no processo de produção de energia (em comparação com os produtores americanos de etanol de milho que utilizam gás natural e combustíveis fósseis) e nenhum resíduo de vinhaça (em comparação com os produtores de etanol de cana-de-açúcar que geram aproximadamente 13 (treze) litros de vinhaça para cada litro de etanol produzido). A vinhaça é um resíduo gerado durante a destilação na produção de etanol. De acordo com o Certificado de Produção de Biocombustíveis, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em 9 de outubro de 2023, a Planta LRV e Planta SRS, obtiveram a atualização das certificações, respectivamente, em junho de 2022 e maio de 2022, reconhecendo a elevada eficiência energética ambiental produção de etanol anidro da FS Combinada. O certificado tem uma validade de 3 (três) anos, no entanto, as condições devem ser monitorizadas anualmente, garantindo a elegibilidade. A Planta PDL já possui certificado de autorização para produção de etanol desde abril de 2023, entretanto, o pleito da certificação de eficiência energética ocorre 6 (seis) meses após o início das operações. No caso da Planta PDL que iniciou operações em maio de 2023, o pleito desta certificação será ocorrerá a partir de novembro 2023.

De acordo com a lista de certificados aprovados pela ANP, disponível publicamente no *website* da agência, a atualização de 9 de outubro de 2023, classifica o etanol anidro e hidratado da Planta LRV, na terceira posição do Brasil conforme o programa RenovaBio (Programa Brasileiro de Biocombustíveis, semelhante ao Low Carbon Fuel Standard da Califórnia).

O objetivo da FS Combinada é utilizar os pontos fortes competitivos e os fundamentos favoráveis da indústria, tirando proveito da crescente procura de etanol e produtos de nutrição animal no Brasil e no mundo, gerando resultados com risco gerido, e posicionamento entre as empresas líderes da indústria.

Desempenho Operacional

A operação da FS Combinada começa com as operações de aquisição, recebimento e armazenamento de milho e de biomassa. A biomassa é processada para a produção de energia cogerada e o milho é processado para produção de etanol e nutrição animal, que são então comercializados, armazenados e distribuídos.

A imagem abaixo ilustra o fluxo operacional, volumes consumidos e produzidos, segmentação de atividade por geografia e segmentação de custos por produto da FS Combinada em capacidade máxima:

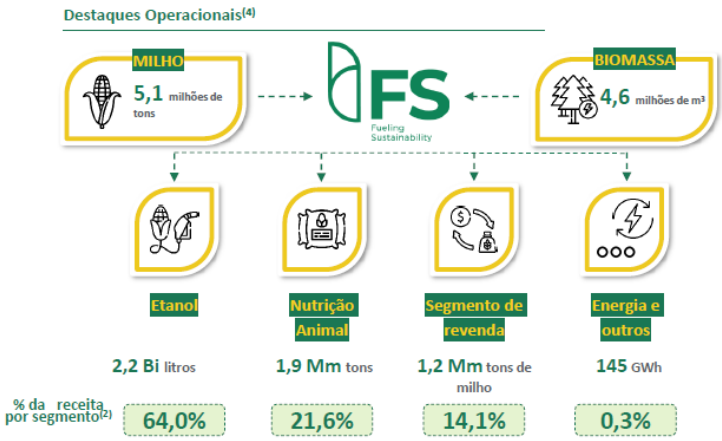

Os destaques operacionais da FS Combinada para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023 representam os volumes de milho e biomassa consumidos pela FS Combinada no período e a distribuição de receita líquida dos últimos 12 meses por segmento.

Distribuição geográfica por receita bruta, 9M24

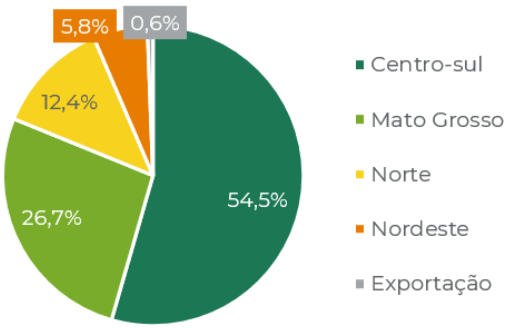

Distribuição de custos, 9M24

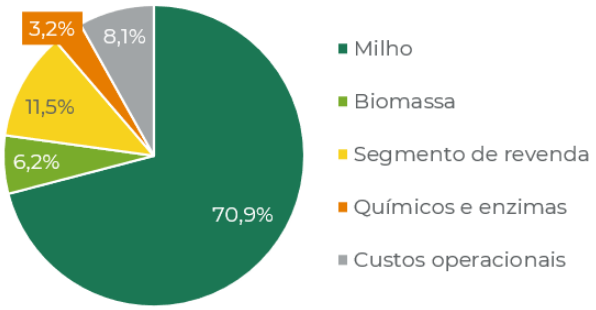

(3) A Distribuição geográfica por receita bruta 9M24 demonstra através de proporção, quanto do total de receita bruta provém de cada região geográfica por receita bruta para os 9 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de custos para os 9 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2023.

(4) A Distribuição de custos 9M24, demonstra através de proporção, quanto cada custo que incide na operação representa do total de custos do produto vendido, para os 9 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2023.

A seguir estão as principais áreas de atividade em que a FS Combinada está engajada:

Compra de milho: A FS Combinada adquire milho de fazendeiros locais, cooperativas de fazendeiros, revendedores de milho e empresas comerciais, como matéria-prima para sua produção de etanol e produtos de nutrição animal. Ao final da safra 2022-2023, a FS Combinada estima ter adquirido 3,3 milhões de toneladas de milho para essa safra, o que representa 7,6% da produção estimada de milho no Estado do Mato Grosso no mesmo ano. Com a Planta PDL em plena operação, a FS Combinada estima a aquisição de 4,89 milhões de toneladas de milho para a safra seguinte, para operação da FS Combinada.

Aquisição de biomassa: A FS Combinada, considera uso de biomassa 100% (cem por cento) renovável como matéria-prima para a cogeração de vapor e energia necessária para operar suas usinas e a energia adicional é vendida na rede elétrica nacional. A FS Combinada adquire biomassa de uma variedade de fontes, incluindo, eucalipto, bambu e resíduos agrícolas, que podem ser usados de forma intercambiável em seus equipamentos flexíveis de cogeração.

Produção e comercialização de etanol: A FS Combinada acredita ser um dos produtores de menor custo do setor e ter uma das pegadas de carbono mais baixas do mundo. Suas usinas têm total flexibilidade, podendo alterar o mix de produção entre etanol hidratado ou anidro, que vende para distribuidores de combustíveis em todas as regiões do Brasil, utilizando seu acesso a múltiplas modalidades logísticas.

Produtos para nutrição animal: A FS Combinada é o maior produtor de itens para nutrição animal derivados do milho no Brasil, com capacidade de produção anual estimada de aproximadamente 1,3 milhão de toneladas de DDG por ano, sendo 3 (três) rações, uma com alto teor de proteína, outra com alto teor de fibra e outra com alto teor de umidade, além do óleo de milho, que a FS Combinada tem capacidade de produção anual estimada de aproximadamente 61,6 mil toneladas por ano. O óleo é utilizado, principalmente, como um produto de nutrição animal e, também, como componente para produtores de biodiesel e outros usuários finais industriais.

Cogeração de energia: As 2 (duas) unidades de produção da FS Combinada são autossuficientes em energia por meio da cogeração de vapor e energia, com capacidade anual instalada de aproximadamente 419GW, o que também permite que a FS Combinada venda energia excedente para a rede elétrica nacional.

Comercialização de milho: A estratégia de comercialização de milho baseia-se no aumento da presença da FS Combinada na compra e comercialização de milho no mercado, além de garantir a cobertura de nutrição animal. As operações são realizadas através de transações casadas, permitindo mais atividade no mercado durante todo o ano e não, apenas, durante a safra. As negociações casadas somente ocorrem quando fornecedor e comprador estão garantidos, portanto as operações não assumem posições direcionais na comercialização de milho, nem trazem riscos financeiros ou de crédito adicionais ao balanço provém de cada região.

A Planta LRV tem, atualmente, uma capacidade de processamento de 1,34 milhão de toneladas de milho por ano, o que gera uma capacidade de produção anual estimada de cerca de 585,2 milhões de litros de etanol, 417,1 mil toneladas de produtos de nutrição animal, 21,7 mil toneladas de óleo de milho e capacidade instalada de cogerar até 190,0GW de energia.

A Planta SRS tem, atualmente, uma capacidade de processamento estimada de 2,13 milhões de toneladas por ano, o que gera uma capacidade de produção anual estimada de cerca de 931,3 milhões de litros de etanol, 877,6 toneladas de produtos de nutrição animal, 40,0 mil toneladas de óleo de milho e capacidade instalada de cogerar até 232,1GW de energia.

Cada uma das instalações de produção da FS Combinada utiliza tecnologias de processo modernas fornecidas pela ICM, Inc. ("ICM"), líder de mercado em tecnologia de processamento de usinas de etanol, que desenvolveu e projetou mais de 100 (cem) usinas de etanol à base de milho na América do Norte. A FS Combinada possui contratos de exclusividade de 5 (cinco) – anos com a ICM para fábricas dentro de um raio de 50 (cinquenta) milhas de cada um dos 2 (dois) locais de produção atuais da FS Combinada, bem como, dentro de um raio de 50 (cinquenta) milhas do local de produção atual da FS S.A. em construção da FS S.A. e dos outros 3 (três) locais que a FS S.A. já possui adquiridos e licenciados para possível desenvolvimento futuro, que servem como barreiras à entrada de concorrentes nos mercados em que a FS Combinada atua em termos de acesso à tecnologia de processo mais eficiente disponível na atualidade.

As plantas produtoras da FS Combinada foram projetadas especificamente para as necessidades de suas operações, com recursos de produtividade aprimorados, tais como as tecnologias FST (Fiber Separation Technology)[1] e SMT (Selective Milling Technology)[2], que promovem a diversificação dos produtos de nutrição animal, além do desenvolvimento contínuo de diversos projetos para aprimoramento da produtividade, com melhorias incrementais em seus fermentadores e a introdução de levedura OGM (organismo geneticamente modificado), proporcionando maiores rendimentos de conversão da FS Combinada (futuramente). No primeiro exercício social de produção (2017-2018), o rendimento industrial da FS Combinada foi de 346,5 litros de etanol por tonelada de milho moído, enquanto, no exercício social de 2021-2022, atingiu 426,2 litros de etanol por tonelada de milho moído e no exercício social de 2022-23, atingiu 433,1 litros de etanol por tonelada de milho moído e no período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2023, atingiu 431,1 litros de etanol por tonelada de milho moído.

1 "FST" significa tecnologia de separação de fibras, em inglês "Fiber Separation Technology"™.
2 "SMT" significa tecnologia de moagem seletiva, em inglês "Selective Milling Technology"™.

Etanol

A FS Combinada, produz etanol anidro (utilizado para mistura de, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) a gasolina com teor alcoólico de aproximadamente 99,3º INPM) e etanol hidratado (utilizado para mistura de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), disponibilizado direto na bomba dos postos de gasolina com teor alcoólicos de aproximadamente 92,5º a 94,6º INPM) a partir do amido extraído do milho. Como possui produção linear durante o ano todo, podendo alternar 100% (cem por cento) entre etanol anidro e hidratado, a FS Combinada possui controle total sobre seu mix de produção entre etanol hidratado e anidro (em comparação com produtores de etanol de cana-de-açúcar, que têm flexibilidade, apenas, parcial entre os 2 (dois) produtos de etanol).

O etanol anidro é usado principalmente como um componente de mistura no mercado brasileiro de gasolina como combustível (nos termos, da Portaria do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 75, de 5 de março de 2015, conforme alterada e da Resolução do Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA) nº 1, de 4 de março de 2015, conforme alterada, misturado a uma taxa obrigatória de 27% (vinte e sete) em caso de gasolina C comum). O etanol hidratado é usado principalmente em veículos flex, visto que é utilizado com qualquer mistura de gasolina (até 100% (cem por cento) de etanol).

Dados de licenciamento de veículos obtidos no Anuário da Indústria Automobilística Brasileira de 2023, realizado pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA) apontam que no ano de 2022, mais de 91% (noventa e um por cento) são de carros flex. Os motoristas de veículos de combustível flex, tem a flexibilidade de poder escolher entre etanol ou gasolina ao abastecer. O etanol hidratado é geralmente vendido na bomba por cerca de 70% (setenta por cento) do preço da gasolina, uma vez que os veículos movidos a etanol rodam em média 0,7x os quilômetros rodados com o mesmo volume de gasolina.

A FS Combinada vende seu etanol (anidro e hidratado) para uma base de clientes variada, composta principalmente por distribuidoras de combustíveis no Brasil. Para o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023, a FS Combinada vendeu para cerca de 63 (sessenta e três) clientes diferentes, sendo que as vendas para as 3 (três) principais distribuidoras de combustível do Brasil (Raízen, VIBRA e Paranapanema) corresponderam, respectivamente, a 49,4%, 14,9% e 6,0% de sua receita operacional bruta de etanol, enquanto que o quarto e quinto maiores clientes da FS Combinada corresponderam, respectivamente a 5,4% e 3,3% somando um total de 78,9% dos 5 (cinco) principais clientes em relação a sua receita operacional bruta de etanol. Como parte de sua estratégia para aumentar suas receitas, a FS Combinada procura diversificar suas vendas e melhorar os ganhos de produtividade.

A FS Combinada desfruta de posições de liderança em alguns dos principais mercados em que opera, como o Estado do Mato Grosso e a região Centro-Sul do Brasil, onde os volumes de venda de etanol representaram 26,7% e 54,5% do volume negociado no período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023. A FS Combinada, também, busca aumentar a sua participação em mercados que ainda possuem pouca representatividade, como a região Nordeste do Brasil, onde a participação de mercado em etanol anidro (em volume) vendido foi de 5,8% no período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023.

A FS Combinada desenvolveu recursos de marketing e logística para atender as diversas regiões do Brasil, permitindo uma estratégia de vendas focada em capturar o melhor preço líquido em relação ao Preço ESALQ de Hidratado SP[3]. A FS Combinada denomina a diferença entre o seu preço líquido por litro, após dedução de impostos, frete e despesas de tancagem, em relação ao Preço ESALQ de Hidratado SP, como seu etanol "Base".

A FS Combinada, também, tem como estratégia de venda, direcionar a venda de, aproximadamente, 45% (quarenta e cinco por cento) do volume no 1º (primeiro) semestre (de abril a setembro) e de 55% (cinquenta e cinco por cento) no 2º (segundo) semestre (de outubro a março), aproveitando da dinâmica de oferta e demanda decorrente da entressafra de cana.

A FS Ltda buscou ao longo dos últimos anos e, a partir de 2022, de forma combinada com a FS S.A., aumentar o acesso aos bens logísticos, a fim de alcançar múltiplos mercados finais. Em agosto de 2022, a FS Ltda realizou um contrato de 20 (vinte) anos com a Rumo, uma empresa logística com foco na exploração de ferrovias no Brasil. A FS Ltda arrendou 80 (oitenta) vagões, que serão operados pela Rumo na forma preestabelecida em contrato de transporte a partir de janeiro de 2023, aumentando a capacidade de fluxo de escoamento de etanol de 50 (cinquenta) milhões para 75 (setenta e cinco) milhões de litros por mês. Além da capacidade adicional de escoamento, a parceria também propicia melhora nas operações, reduz os custos logísticos para a FS Ltda e a utilização da ferrovia gera menos emissões de carbono, evitando a circulação de aproximadamente 15.000 (quinze mil) caminhões por ano.

Adicionalmente por ter mais opções logísticas (caminhões, dutos, ferrovias, barcaças e embarcações marítimas), a FS Combinada tem a possibilidade de captar melhores custos com transporte e se posicionar como um fornecedor confiável para seus clientes. Seu foco e investimento em logística tem permitido ajustar ativamente o mix de vendas de etanol (entre anidro e hidratado) e destinação geográfica, para atingir preços melhores que a referência de mercado. Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023, FS Combinada vendeu 1,455 bilhões de litros de etanol, a um preço médio do período de R$2,988/litro, sendo R$0,11/litro positivo superior em relação ao preço médio do Preço ESALQ de Hidratado SP. Ao se fazer uma comparação entre os preços líquidos realizados pela FS Combinada, e o preço médio do Preço ESALQ de Hidratado SP, nota-se que historicamente a FS Combinada tem um preço positivo, conforme tabela abaixo:

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em reais por litro)	2023	2022[1]	2021[1]
Preço médio da FS Combinada	2,988	3,291	1,910
Preço médio do Preço ESALQ de Hidratado SP	2,873	3,110	1,880
Diferença de preços	0,115	0,181	0,030

[1] As informações de 2022 e 2021 se referem à FS Ltda.

Em 26 de novembro 2023, o preço médio de contratos futuros de etanol hidratado líquido na B3, mostra que a estimativa do preço médio para o período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de março de 2024 correspondia em R$2,309.

A FS Combinada também avalia oportunidades de exportação de etanol, para determinados mercados internacionais, como a Europa e, atualmente, estão trabalhando para obter uma certificação de pegada de carbono na Califórnia, que deve permitir as vendas nesse mercado, por um preço de BRL 3.034/m³, com prêmio adicional. Pelo menos 90% (noventa por cento) do etanol anidro produzido pela FS Combinada é vendido sob contratos de 1 (um) ano com distribuidores de combustível (atendendo a exigência regulatória brasileira), enquanto a maioria das vendas de seu etanol hidratado é à vista, geralmente para entrega na mesma semana ou na seguinte.

3 "Preço ESALQ de Hidratado SP" significa o preço médio semanal negociado do etanol hidratado, líquido de impostos e despesas de frete, dentro de um determinado período, avaliado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" para a Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023 da FS Combinada, a receita operacional líquida do segmento de etanol foi de R$4,35 bilhões, o que representa 64,0% da receita operacional nesse exercício da FS Combinada. No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a FS Combinada vendeu 5 bilhões de litros de etanol.

Nutrição Animal

A FS Combinada produz produtos de nutrição animal na forma de 3 (três) tipos de farelo de milho, além do óleo de milho ("Produtos DDG"). O processo de produção integra a tecnologia FST, possibilitando separação da fibra e proteína, e, com isso, em vez dos Produtos DDG convencionais, oferecidos por outros produtores de etanol de milho, a FS Ltda desenvolveu 3 (três) Produtos DDG especiais e altamente diferenciados com as marcas FS Ouro, FS Essencial e FS Úmido. A FS Combinada, também, possui no portifólio de produtos o óleo de milho, que é comercializado sob a marca FS Vital. Juntos, esses produtos de nutrição animal fornecem aos seus clientes uma fonte local de alimentos altamente nutritivos para seus rebanhos.

No último exercício social de 31 de março de 2023, a FS Combinada expandiu significativamente as vendas, tendo atendido mais de 590 (quinhentos e noventa) clientes em 18 (dezoito) estados brasileiros, sendo que os 5 (cinco) maiores clientes representam 37,3% da receita operacional bruta (17,2% para o primeiro cliente, 7,9% para o segundo cliente, 4,9% para o terceiro cliente, 4,6% para o quarto cliente e 2,7% para o quinto cliente). A respeito de distribuição geográfica das vendas dos produtos de nutrição animal, o Estado do Mato Grosso continua sendo o principal mercado, representando 50,4% do volume comercializado, seguido pela região Centro-Sul com 47,2% e para região Norte com 1,8%.

As principais características e dinâmica de preços dos produtos de nutrição animal produzidos pela FS Combinada são:

FS Ouro: rico em fibras, menor teor de proteína (aproximadamente 16,5% (dezesseis e meio por cento na base seca) e é mais adequado para dietas de bovinos de corte e leite. Esse produto possui teor de fibra equivalente ao do milho, resultando em uma dinâmica de preços que segue o preço de paridade de exportação do milho, revisado de acordo com a oferta e a demanda do preço dos demais produtos substitutos.

FS Essencial: rico em proteínas (aproximadamente 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento na base seca) e normalmente vendido nos mercados de suínos e aves. Este produto possui teor de proteína semelhante ao farelo de soja, resultando em uma dinâmica de preços que segue o preço do farelo de soja por tonelada.

FS Úmido: produto úmido semelhante ao FS Ouro com maior teor de umidade e menor teor de proteína (aproximadamente 18,7% (dezoito vírgula sete por cento na base seca), apresenta alta demanda entre os produtores com gado em sistemas de confinamento. Esse produto possui teor de fibra equivalente ao do milho, resultando em uma dinâmica de preços que segue o preço de paridade de exportação do milho, revisado de acordo com a oferta e a demanda do preço dos demais produtos substitutos.

FS Vital: produto de óleo de milho que tem valor em muitos usos finais, com a maior parte de sua produção vendida para mercados de nutrição animal e, alternativamente, para produção de biodiesel e outros usuários industriais. A tecnologia de processo SMT resulta em um rendimento de óleo de milho 15% (quinze por cento) maior em comparação com a média das usinas de etanol de milho dos EUA. Este produto é um substituto do óleo de soja, resultando em uma dinâmica de preços que acompanha o preço do óleo de soja.

A FS Combinada acredita que suas receitas de nutrição animal proporcionam um hedge natural contra seu custo de milho, que é o maior componente de seu custo de produtos vendidos. A taxa de cobertura de nutrição animal é a relação entre as receitas do segmento de nutrição animal e o custo do milho, representando a percentagem do custo do milho das mercadorias vendidas que é compensada pela venda de subprodutos da produção de etanol à base de milho. Ao longo dos últimos anos a FS Ltda e a FS Combinada (a partir de setembro/2022) apresentaram uma melhora da cobertura de milho de 39,7% no ano fiscal 2018/2019 para 47,0% no ano fiscal 2021/2022, devido a (i) à melhoria do posicionamento dos preços em relação ao preço da mercadoria de referência; (ii) à diversificação da base de clientes e da geografia; (iii) a uma melhor gestão da nossa mistura de produtos de nutrição animal; e (iv) aos lucros da venda de milho. Para o ano de 2022/2023, a cobertura de milho apresentou uma redução para 45,4%, reflexo dos maiores custos das commodities e menores preços de etanol.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
Em milhões de reais	2023[5]	2022[4]	2021[4]
Alta proteína	623,3	621,1	309,6
Alta fibra	354,2	246,4	128,9
Úmido	194,1	93,8	43,2
Óleo de milho	296,0	252,3	115,9
Receita líquida do segmento de nutrição animal	1.467,6	1.213,6	597,6
Receita do segmento de revenda de milho(1)	935,2	285,6	119,8
Custos de milho das mercadorias vendidas(2)	(879,9)	(239,3)	(93,5)
Cobertura de Nutrição Animal(3)	45,4%	47,0%	51,5%

1 A Cobertura de Milho atua como um hedge natural, pois o preço da nutrição animal tem sido historicamente correlacionado ao preço do milho.
2 O Custo de Milho das Mercadorias Vendidas é soma do custo do segmento de revenda de milho com Ganhos (perdas) com derivativos.
3 A Cobertura de Nutrição Animal é calculada baseada na Receita do Segmento de Nutrição Animal mais (+) a Receita do segmento de revenda de milho menos (-) o Custo de milho das mercadorias vendidas dividido pelo custo Milho em Grão.
4 Números baseados na FS Ltda.
5 Números baseados na FS Combinada.

Energia

As necessidades de energia da FS Combinada são atendidas por meio de sistemas de cogeração integrados em suas usinas que utilizam biomassa renovável, como cavacos de eucalipto, muda de açaí, caroço de algodão, bagaço de cana, casca de arroz e outros resíduos agrícolas como combustível para queimar nas caldeiras e do vapor, promover a rotação das turbinas de geração de energia utilizada no processo de produção do etanol de milho. O excesso de energia cogerada é vendido para a rede energética brasileira.

A Planta LRV tem uma capacidade anual máxima de produção de energia estimada em 190,0GW, e, capacidade anual máxima de exportação para rede de 68,3GW. A Planta SRS tem uma capacidade anual máxima de produção de energia estimada em 232,1GW, e, capacidade anual máxima de exportação para rede de 30,9GW.

Numa base anual, a FS Combinada tem a capacidade de produzir, aproximadamente, 419,1GW de energia, dos quais cerca de 102,7 MW foram vendidos à rede energética brasileira até o término ano fiscal findo em 31 de março de 2023. A energia cogerada é 100% (cem por cento) renovável e, portanto, beneficia incentivos de até 50% (cinquenta por cento) de desconto nas tarifas de transporte de energia. A FS Combinada possui flexibilidade para aumentar a produção de energia através da queima de biomassa adicional, podendo se aproveitar de flutuações de oferta e demanda de mercado, quando aplicável.

Compra de Milho

A cada ano, o milho é plantado no Estado do Mato Grosso, de meados de janeiro a meados de março, e o período de colheita se estende do final de maio até o início de agosto. Considerando as operações, a FS Combinada costuma ser mais atuante no mercado de negociação de milho desde o início da safra (quando começam a receber o milho) e até o final do ano safra. O milho é entregue quase em sua totalidade logo após a colheita, somado a isso, o programa de moagem acontece do final da safra (agosto-setembro) até maio do ano subsequente, desta forma, se faz necessário o armazenamento de parte significativa de toda necessidade de milho.

Alguns dos principais elementos da estratégia de aquisição de milho da FS Combinada são:

Base de fornecedores diversificada. A FS Combinada adquire o milho de mais de 870 (oitocentos e setenta) fornecedores. A estratégia é aumentar e diversificar as fontes de milho, as quais, no Ano-Safra 2021-2022, apresentavam distribuição entre cooperativas e conglomerados de fazendeiros (42,4%), produtores (24,7%), revendas de milho (11,4%) e empresas de negociação e demais fornecedores (21,5%). Já no ano de 2022-2023, apresentavam distribuição entre cooperativas e conglomerados de fazendeiros (48,3%), produtores (46,0%), revendas de milho (3,4%) e empresas de negociação e demais fornecedores (2,3%).

Compras antecipadas. Para se proteger contra quebras de insumos e volatilidade de preços de curto prazo, a FS combinada adquire o milho por meio de contratos futuros para entrega física a preços e volumes pré-fixados. Devido à essa estratégia de compra antecipada, a FS Combinada praticamente não possui exposição à mercados de negociação spot de milho. As compras de milho são realizadas com antecedência de até 18 meses, seguindo a curva de venda dos produtores (farmer selling).

Capacidade de armazenamento. No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a FS Combinada possuía capacidade de armazenamento de 2,6 milhões de toneladas de milho, o que representa, aproximadamente, 52,9% (cinquenta e oito por cento) de suas necessidades anuais de milho, já considerando a necessidade de milho da Planta PDL. Essa capacidade permite comprar a maior parte do seu milho para entrega durante a safra.

Condições de pagamento estendido. O prazo médio de pagamento das compras de milho da FS Combinada é de, normalmente, 90 (noventa) dias após a entrega integral de cada contrato de milho, eliminando risco de crédito em compras de milho. Como muitos agricultores enxergam a FS Combinada como parceiros preferenciais para a venda de milho, no mercado interno, a FS Combinada não apresentou perdas materiais no cumprimento de seus contratos desde o início de suas operações.

Como as necessidades de milho da FS Combinada representa uma proporção relativamente pequena da quantidade total disponível do produto no Estado do Mato Grosso (aproximadamente 7%), do qual a maior parte é exportada, a FS Combinada acredita que suas compras não influenciam o preço de mercado do milho no Estado do Mato Grosso, que geralmente está vinculado ao "preço de paridade de exportação" (o preço que o milho receberia no mercado de exportação, líquido dos custos de transporte necessários para chegar aos mercados de exportação).

Abaixo demonstra-se a combinação entre a compra de milho em contratos futuros versus o preço de etanol do mercado (ESALQ Hidratado Ribeirão Preto), essa combinação mostra um spread de moagem entre os 2 (dois) números que chamamos abaixo de crush spread, que pode ser lida como margem intrínseca da empresa. Essa dinâmica pode ser ensaiada ao longo dos anos com dados de mercado, inclusive, antecedentes ao início das operações da FS Combinada. A análise de performance comparativa dos resultados da FS Combinada versus do mercado podem ser avaliadas abaixo, assim como a análise histórica dos últimos 10 (dez) anos, em dólar por galão, desconsiderando efeitos de valorização e desvalorização de câmbio:

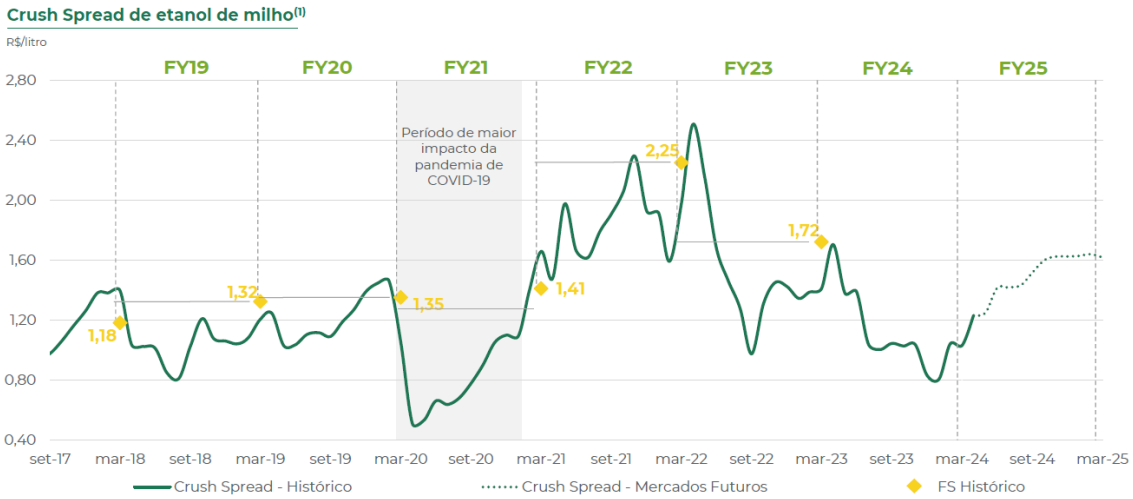

Compra de Biomassa

A FS Combinada tem planejamento estratégico de originação de biomassa com diferentes janelas de prazo, visando garantir uma oferta competitiva e constante. A fonte de energia de cada uma das instalações de produção da FS Combinada é o vapor e a energia gerados pela queima de biomassa de fonte sustentável em sistemas de cogeração integrados em suas usinas e o excedente de energia é exportado para rede. Vários tipos diferentes de biomassa estão prontamente disponíveis no Estado do Mato Grosso e a FS Combinada utiliza, com sucesso, várias dessas matérias-primas como combustível em suas caldeiras para produzir vapor e energia.

As atividades de compra de biomassa da FS Combinada inclui (i) o abastecimento de resíduos agrícolas nos mercados spot, tais como soqueira de algodão, caroço de açaí, casca de arroz e entre outros, limitando este consumo de curto prazo a um volume máximo de 1,5 a 2,0 milhões de m³ das necessidades; (ii) a aquisição de madeira em pé para corte no médio-longo prazo; (iii) o desenvolvimento de fazendas de eucalipto com agricultores locais (para os quais fornece suporte técnico e financeiro associado a contratos de retirada, mas não possui ou opera as fazendas) no médio-longo prazo; (iv) a celebração de contratos de fornecimento com TIMOs (Organizações de Gestão de Investimentos em Madeira), que desenvolvem e operam fazendas de eucalipto para abastecer as usinas da FS Combinada no longo prazo; e (v) o cultivo de bambu como fonte alternativa de biomassa no curto-médio prazo.

A estratégia de originação considera a necessidade de consumo de biomassa para os próximos 6 (seis) anos, uma vez que o fomento florestal proporciona ciclos de 2 a 3 anos através do plantio de bambu, e, ciclos de 4 a 6 anos através do plantio de eucalipto. No longo prazo, preço e volume são pré-fixados através das estruturas de fomentos florestais e timber funds.

A FS Combinada acredita realizar incentivo de reflorestamento pelo plantio de bambu e eucalipto especialmente em terrenos improdutivos. Com isso, indiretamente, as florestas em crescimento auxílio no processo de remoção do carbono da atmosfera.

Comercialização de milho

No final de 2020, a FS Ltda iniciou operações de comercialização de milho e ao longo dos anos de 2021 e 2022, sendo, a partir de 2022, em conjunto com a FS S.A., de forma combinada, a receita do segmento de revenda de milho ganhou relevância sobre a receita operacional líquida total, no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 apresentou um percentual de 12,4% e no mesmo período do ano anterior, a FS Ltda apresentou um percentual de 4,3%, perfazendo em um aumento de 8,1%.

A estratégia de comercialização do milho baseia-se no aumento da presença da FS Combinada na compra e comercialização do milho no mercado, garantindo também uma cobertura de nutrição animal. As operações são realizadas através de transações casadas, permitindo mais atividade no mercado durante todo o ano e não, apenas, durante a safra. As negociações casadas somente ocorrem quando fornecedor e comprador estão garantidos, portanto as operações não assumem posições direcionais na comercialização de milho, nem trazem riscos financeiros ou de crédito adicionais ao balanço das companhias.

Desempenho Financeiro

A FS Combinada apresentou fortes resultados operacionais desde o início de suas operações, inclusive, durante a pandemia de COVID-19 ou o conflito Rússia-Ucrânia. A administração da FS Combinada acredita que, embora seja um player relativamente novo no mercado, seu desempenho financeiro permite atender seus clientes e fornecedores de maneira confiável e estável. Além disso, em um negócio baseado em commodities com flutuações naturais de preço, a FS Combinada acredita que a combinação de sua posição de baixo custo e forte desempenho operacional torna seus resultados mais resilientes do que a concorrência (principalmente, com relação à cana-de-açúcar), o que é ilustrado por seu desempenho no exercício social encerrado em 31 de março de 2023, apesar do difícil cenário econômico após o ano fiscal 2021-2022, enquanto a economia mundial se recuperava e enfrentava os reflexos do conflito Rússia-Ucrânia.

Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023 a FS Combinada apresentou resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos de R$2.244,2 milhões, uma redução de R$247,7 milhões, em comparação ao montante apresentado pela FS Ltda de R$2.491,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2022.

Para o período 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023 a FS Combinada apresentou um resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos de R$586,0 milhões, uma redução de R$1.212,4 milhões, em comparação ao montante que a FS Combinada apresentou R$1.798,4 milhões no período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2022.

Margens atraentes. A vantagem de baixo custo permite que a FS Combinada alcance altas margens de EBITDA e forte geração de investimentos de manutenção de EBITDA. Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023 a FS Combinada entregou uma Margem EBITDA de 31,7%, e, para o exercício social encerrado em 31 de março de 2022 a FS Ltda entregou 39,5% de margem EBITDA. Para o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023 a FS Combinada entregou Margem EBITDA de 12,6%, e, para o mesmo período encerrado em 31 de dezembro de 2022 a FS Combinada entregou 33,5% de margem EBITDA.

Forte Conversão de Fluxo de Caixa. A ausência de um investimento recorrente material com Capex de Manutenção permite que a FS Combinada possua uma forte geração de caixa. Para o ano fiscal encerrado em 31 de março de 2023, a FS Combinada gerou um EBITDA menos Capex de Manutenção por litro vendido de R$1,28/litro, enquanto a geração média de fluxo de caixa desalavancado dos produtores de cana-de-açúcar considerados, pela FS Ltda, para o cálculo da análise de custo de produção de etanol de cana-de-açúcar, foi de R$0,63/litro de etanol vendido.

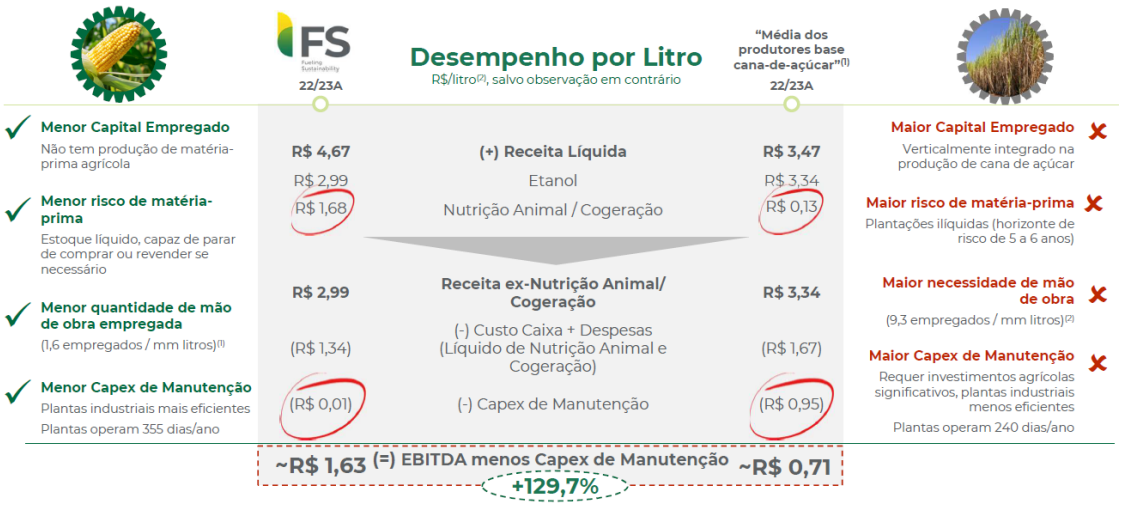

1 Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado na safra 2022/23.
2 Os números da Receita Líquida do Etanol são divididos por litros vendidos, Custos e Despesas Caixa são divididos pelos litros vendidos (no caso da FS, seu SG&A Caixa é dividido pelos litros produzidos), Receita Líquida de segmentos (Nutrição Animal, cogeração de energia e outros) são divididos pelos litros produzidos e Capex de Manutenção é dividido pelos litros produzidos.
3 O termo SG&A significa no idioma inglês "Selling, General and Administrative expenses", cuja tradução para o idioma português "Despesas com vendas, administrativas e gerais".

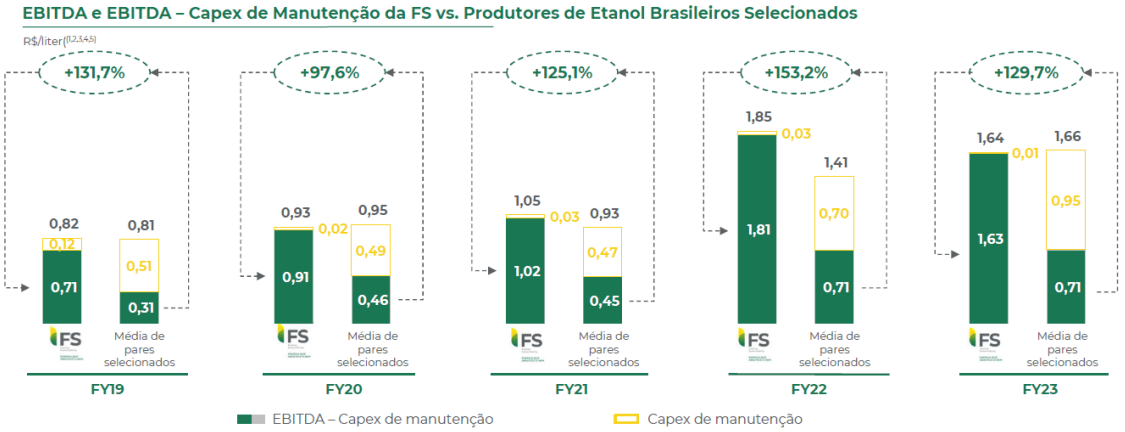

Exposição gerenciada aos preços e à moeda do milho. A produção e venda de produtos de nutrição animal da FS Combinada resultou em um hedge natural que equivale a cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu custo de milho. A FS Combinada gerencia, ativamente, o saldo de seus custos de milho celebrando contratos de compra antecipada com seus fornecedores, para garantir suas necessidades futuras de milho, administrando, assim, a volatilidade de curto prazo do preço que paga pelo produto. As necessidades de milho para o ano-safra, encerrado em 31 de março de 2023 (ano-safra 2022-2023), foram 100,0% garantidas a um custo médio de R$59,69 por saca, de um volume necessário de 3,315 milhões de toneladas. Cabe mencionar que as necessidades de milho, para o ano-safra 2023-2024, já estão 95,0% garantidas a um custo médio de R$52,82 por saca, de um volume necessário de 4,759 milhões de toneladas (já considerando as necessidades de milho para operação da Planta PDL), e, para o ano-safra 2024-2025, já estão garantidas 29,2% a um custo médio de R$41,62 por saca, de um volume necessário de 4,949 milhões de toneladas. Com relação à exposição cambial, os preços locais do milho e do etanol são indiretamente influenciados pela taxa de câmbio brasileira em relação ao dólar norte-americano. No caso do milho, os preços locais tendem a espelhar os preços internacionais do produto, ajustados pelo câmbio e custos logísticos de exportação. No caso do etanol, os preços locais, normalmente, mantêm cerca de 70% (setenta por cento) de paridade com os preços da gasolina na bomba, sendo que os preços da gasolina são altamente correlacionados ao seu preço no mercado internacional, em dólar.

Ampla diversificação e flexibilidade comercial

A base de produtos diversificada da FS Combinada, sua flexibilidade operacional e logística multimodal em camadas permitem que a FS Combinada movimente rapidamente sua produção, vendas e mercados-alvo no caso de mudanças nas condições de mercado. Algumas de suas principais flexibilidades são:

Produção de etanol. Como seu processo de produção resulta em 100% (cem por cento) etanol anidro, o qual pode ser convertido totalmente em etanol hidratado, por meio da simples adição de água, a FS Combinada pode escolher produzir qualquer tipo de etanol que resulte em margens mais altas, em qualquer condição de mercado, o que não ocorre com produtores de cana-de-açúcar, que precisam passar por processos adicionais de desidratação para produzir etanol anidro, a partir da produção de etanol hidratado.

Produtos de Nutrição Animal. As fábricas da FS Combinada têm flexibilidade operacional para variar o mix de produção entre seu DDG com alto teor de fibra e úmido, o que permite ajustar a estratégia de produção e o marketing para capturar melhores preços sazonais para cada produto.

Produção de Biomassa e Energia. As usinas de cogeração da FS Combinada são projetadas para permitir flexibilidade no uso de uma ampla variedade de fontes de biomassa, como combustível sustentável, além de possuírem, também, capacidade excedente de produção de vapor, o que permite aumentar sua produção de energia excedente, a ser vendida na rede, com a queima de mais biomassa. Essa flexibilidade permite capturar oportunidades de comercialização de energia e preços sazonais.

Logística multimodal. A logística eficiente da FS Combinada – em parte devido ao seu contrato ferroviário de 20 (vinte) anos, mas, também, devido às suas opções de transporte multimodal, que permitem a flexibilidade de escolher o meio mais adequado para o local, a qualquer momento – permite acesso aos maiores mercados no Brasil e possibilita a venda de etanol a preços premium fora de São Paulo (na região Norte do Brasil) com margens mais altas, além de desenvolver a capacidade de atender seus clientes em uma base CIF (onde a FS Combinada assume a responsabilidade pela gestão, controle e custos de todas as despesas de frete e logística para entregar o produto nas instalações do cliente), aumentando suas margens e agregando valor aos clientes.

Capacidade de armazenamento. Até 31 de março de 2023, a FS Combinada possuía a capacidade de armazenamento de milho de 1,23 milhão de toneladas em suas unidades operacionais, além de possuir, também, uma capacidade armazenamento de milho contratado de terceiros de 1,42 milhão de toneladas, totalizando, portanto, 2,65 milhões de toneladas. Essa capacidade de armazenamento possibilita o recebimento do milho em grande escala durante a colheita e o seu armazenamento durante o ano.

Compromisso com a Governança Ambiental, Social e Corporativa ("ESG")

Os produtos da FS Combinada são essenciais para o bom funcionamento da sociedade. Por meio de sua cadeia de valor, oferece às pessoas, diariamente, transporte (já que os veículos são abastecidos com seu etanol), alimentos (já que carne bovina, suína e de aves são alimentadas com seus produtos de nutrição animal) e energia para residências e empresas (a partir das suas vendas de energia para a rede nacional).

"Alimentar a Sustentabilidade" é o propósito da FS Combinada, e consciente de seu papel essencial na sociedade, busca desenvolver uma série de práticas com foco nas questões ambientais e sociais, todas ancoradas em elevados padrões de governança. A FS Combinada, também, busca investir uma quantidade significativa de tempo em gerenciamento e custos de material (como bancos de dados, procedimentos de conformidade, rastreamento geo-satélite etc.) para garantir que atingirá seus objetivos ESG.

Ademais, a FS Combinada busca oferecer transparência de suas práticas ESG por meio de seus relatórios anuais de sustentabilidade, certificados pela Global Reporting Initiative ("GRI"). A GRI é uma organização internacional independente de padrões que ajuda empresas, governos e outras organizações a compreender e comunicar seus impactos em questões como mudanças climáticas, direitos humanos e corrupção. A estrutura GRI apresenta uma estrutura modular e inter-relacionada, e representa as melhores práticas globais para reportar uma série de impactos econômicos, ambientais e sociais. A participação da FS Combinada nessa iniciativa mostra o seu compromisso a transparência em relação às suas práticas ESG. Em setembro de 2023, a FS Combinada publicou seu último relatório de sustentabilidade anual com o selo GRI. Ainda em 2023, a FS Combinada aderiu pela terceira vez, ao Carbon Disclosure Project ("CDP"), mas ainda aguarda divulgação do resultado da publicação. Nos dois primeiros anos de participação (2021 e 2022) a FS Combinada obteve nota B, a segunda mais alta em uma escala de 6 (seis) níveis. Seu relatório de sustentabilidade contém um relatório de verificação, emitido por auditores independentes e está disponível no site www.fs.agr.br/ri.

Os principais pilares da estratégia ESG da FS Combinada estão descritos abaixo:

Baixa pegada de carbono. A FS Combinada acredita apresentar intensidades de carbono entre as mais baixas de quaisquer opções de combustíveis líquidos, em escala comercial, do mundo. Acredita, também, poder alavancar o modelo de negócios para contribuir com um meio ambiente mais limpo e substituir combustíveis com alto teor de carbono, incluindo, combustíveis fósseis, por aqueles gerados com menor pegada de carbono. Em maio de 2022 e junho de 2022, o etanol anidro, da Planta de SRS e da Planta de LRV, foram certificados no programa brasileiro do RenovaBio e classificaram com intensidade de carbono de 17,86 gCO2/MJ e 16,87 gCO2/MJ respectivamente. A FS Combinada deve realizar o monitoramento das condições apresentadas para obtenção do certificado com periodicidade para manter elegibilidade do certificado. Em setembro de 2023 foi realizado o último monitoramento que manteve a elegibilidade de ambas as plantas. Essas pontuações implicam na previsão de que a FS Combinada evitou no ano fiscal encerrado em 31 de março de 2023, a emissão de mais de 2,3 milhões de toneladas de dióxido de carbono.

Atualmente, a FS Combinada está desenvolvendo um projeto de captura e armazenamento de carbono ("CCS") que poderá reduzir, ainda mais, a pegada de carbono da operação, sendo possível se tornar, inclusive, a primeira empresa do mundo a produzir combustível carbono negativo. A FS Combinada já realizou todos os estudos preliminares e detalhados de viabilidade técnica e econômica. Já se confirmou o potencial geológico e foram realizados os estudos sísmicos para o projeto da Planta LRV, com isso, iniciaram-se os testes de perfuração e injetividade. A FS Combinada esperou implementar o projeto CCS até 2024. Assim, com a implementação total do projeto CCS, a FS Combinada espera (i) reduzir, ainda mais, a pontuação de carbono do etanol por ela produzido, atingindo uma nota negativa e, como resultado, (ii) viabilizar a exportação para o programa da Califórnia, com melhores margens, comparados aos programas nacionais (ex. Renovabio), dado o alto preço dos créditos de carbono na Califórnia.

Prática socioambiental. A FS Combinada dedica recursos substanciais para garantir que seus parceiros e fornecedores cumpram seus padrões rígidos de conformidade social e ambiental. Em 2019, a FS Ltda realizou a contratação da plataforma Terramix da Agrotools, uma plataforma digital projetada para promover a agricultura brasileira usando geomonitoramento de última geração, inteligência competitiva e ferramentas estratégicas. A FS Combinada criou uma política de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores e vendas viabilizando um rastreamento mais rigoroso do que o existente na legislação brasileira. Por meio da política, a FS buscou fazer com que todos os seus fornecedores e clientes diretos sejam avaliados na plataforma Terramix e caso possuam alguma detecção, passem por uma matriz de decisão aplicada pelo time de sustentabilidade, antes da aprovação, para evitar que a FS Combinada compre milho ou biomassa de fornecedores, ou venda produtos de nutrição animal para clientes que possuam qualquer tipo de problema socioambiental (desmatamentos, embargos, sobreposição com terras protegidas, escravidão ou trabalho infantil) de acordo com as diretrizes conforme cada modalidade de negociação.

Green Bonds. A FS Ltda em fevereiro 2020, junho de 2020, setembro 2021, fevereiro 2022, maio 2022 e a FS Combinada em setembro 2022 e março 2023, realizaram emissões de CRAs e de bonds que foram consideradas como "green bonds", nas quais o alinhamento às melhores práticas para a emissão de obrigações climáticas foi confirmado pela SITWAI Finance for Good.

Em dezembro de 2020, janeiro de 2021 e outubro de 2021, a FS Ltda. concluiu através da FS Luxembourg s.à.r.l. ("FS Lux") a emissão de notas seniores, com garantia, nos mercados de capitais internacionais, no valor agregado de US$680,0 milhões (aproximadamente, R$3.676,5 milhões, a uma taxa de R$5,4066 a US$1,00, de câmbio americano, em 30 de setembro de 2022, conforme reportado pelo Banco Central do Brasil), com vencimento em 2025 ("Notas 2025"), as quais, também, foram classificadas como obrigações verdes.

Em 12 de maio de 2022, a FS Lux e a FS Ltda, celebraram um contrato de empréstimo e garantia com a Stichting Andgreen.Fund, no valor de US$30,0 milhões (R$157,6 milhões), que foi desembolsado em 13 de junho de 2022. O empréstimo tinha como objetivo financiar o capital de giro relacionado a um determinado plano de ação ambiental e social (que inclui a aquisição de milho e biomassa). Espera-se que os recursos indicados nas emissões de títulos verdes e empréstimo verde, com base no Green Bond Framework, contribuam, positivamente, para o desenvolvimento sustentável e a transição para uma economia de baixo carbono.

ESG Rating: Em 2022, a FS Combinada realizou o monitoramento do rating ESG pela Moody's. A FS Ltda e a FS S.A. obtiveram uma classificação A1 (sendo a mais alta e D3 a mais baixa), validando os níveis de engajamento e maturidade que tem prestado para os pilares de governança, ambiental e social.

Práticas seguras no trabalho. A FS Combinada oferece um ambiente de trabalho seguro e adequado para seus funcionários e prestadores de serviço.

Zero combustíveis fósseis. As usinas da FS Combinada utilizam biomassa 100% (cem por cento) renovável como fonte de energia.

Zero descarga de vinhaça. As usinas da FS Combinada são projetadas para serem de ciclo fechado, com relação à descarga de vinhaça e, em condições normais de operação, a descarga de vinhaça é zero (em comparação com os produtores de etanol de cana-de-açúcar, que produzem em média 13 (treze) litros de vinhaça por litro de etanol produzido). Problemas operacionais não recorrentes podem fazer com que a usina produza vinhaça que, em tais casos, seria descarregada de acordo com suas licenças e regulamentos apropriados.

Fonte: FS Ltda.

Estratégia

A FS Combinada planeja aproveitar o aumento esperado na demanda do mercado brasileiro por etanol. Acredita que a demanda do mercado interno por etanol, como proporção da demanda total por combustíveis de transporte, continuará a aumentar devido ao foco contínuo na redução da dependência de combustíveis de transporte à base de petróleo, à forte infraestrutura de etanol existente no Brasil (em termos de logística e postos de serviço) e sua crescente frota de veículos de combustível flex, que atualmente compreende 91% (noventa e um por cento) dos veículos do Brasil.

Além disso, o programa RenovaBio, que entrou em vigor no final de 2019, deve dar suporte adicional ao crescimento da demanda do mercado interno e ao potencial de receita da FS Combinada com a venda de certificados de redução de emissões (CBios). No âmbito da RenovaBio, a FS Combinada está entre as 4 (quatro) melhores pontuações de pegada de carbono, considerando a classificação do etanol anidro produzido pela Planta LRV e Planta SRS. A Planta PDL ainda não possui a certificação, mas poderá submeter o pleito após 6 (seis) meses de operação. Até 2032, a ANP espera que a demanda brasileira de etanol apresente uma lacuna de oferta de 9,4 bilhões de litros – diferencial entre o mercado interno e a atual capacidade instalada de fornecimento de etanol, representando um CAGR de 6,2% em relação ao ano fiscal encerrado em 31 de março de 2022, mesmo sendo um mercado sem subsídios.

Os principais elementos de sua estratégia são:

Desenvolvimento e crescimento contínuos de seus mercados para aumentar opcionalidade. A FS Combinada está trabalhando para aumentar seus mercados de etanol nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, podendo, em ambas, oferecer preços premium para seus produtos de etanol. Também estão trabalhando para obter acesso ao mercado de etanol da Califórnia. O preço médio do etanol na Califórnia, em 31 de março de 2023, representa uma base de preço que pode ser significativamente mais alta do que no Estado do Mato Grosso, considerando o prêmio por sua pontuação de baixo carbono. A FS Combinada acredita que a entrada na Califórnia e em outros mercados semelhantes poderia representar um aumento potencialmente significativo em seus volumes de exportação de etanol. Também está trabalhando, continuamente, para desenvolver e aumentar novos mercados para seus produtos de nutrição animal, incluindo a exploração do potencial de mercados de exportação.

Foco em melhorar e maximizar sua eficiência operacional. A FS Combinada busca, constantemente, aumentar sua produtividade e eficiência, melhorando seu desempenho operacional, por meio de treinamento de funcionários, otimização de seus sistemas de tecnologia, otimização de controle de processos e melhorias de design. No ano fiscal 2017-2018, que foi o primeiro ano fiscal de produção, o rendimento industrial da FS Ltda. foi de 346,5 litros de etanol por tonelada de milho moído, no ano fiscal 2021-2022 o rendimento da FS Ltda. atingiu 426,2 litros de etanol por tonelada de milho moído e na safra 2022-2023 o rendimento da FS Combinada foi de 433,1 litros de etanol por tonelada de milho moído.

Aumento da capacidade de produção com prudência, mantendo a disciplina financeira. A FS Combinada pretende capitalizar sobre a crescente demanda brasileira por etanol, expandindo sua capacidade de produção nos próximos anos, enquanto mantém uma estrutura de capital equilibrada e um nível adequado de alavancagem financeira. Finalizou, recentemente, a construção da Planta PDL, e pretende, ainda, expandir, com prudência, por meio de expansão das unidades existentes e/ou construção de uma ou mais localidades em terrenos já adquiridos, no Estado do Mato Grosso. Considerando novas expansões ou novas construções, pode-se avaliar a necessidade de levantar capital adicional para este crescimento orgânico.

Percepção do valor econômico de seu foco em práticas ambientais e sociais. A FS Combinada possui o compromisso de atuar com consciência ambiental e social. Por exemplo, continua a aprimorar e desenvolver novos programas de treinamento para seus funcionários, bem como programas para reduzir acidentes de trabalho. Além disso, busca, continuamente, implementar as melhores práticas ambientais, tecnologias de referência e operações limpas para sustentar seus melhores resultados e fortalecer seu relacionamento e cooperação com as autoridades ambientais relevantes e agências sociais. Também investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias adicionais, como CCS. Espera obter um valor econômico significativo de programas que valorizam o atributo de baixo carbono de seu etanol, como o RenovaBio, no Brasil e o LCFS, na Califórnia. Acredita que esses tipos de programas serão cada vez mais desenvolvidos em outras regiões do mundo, oferecendo oportunidades econômicas positivas para seus produtos.

Principais Índices

Margem Líquida e Margem Líquida LTM

A FS Combinada calcula a Margem Líquida como o quociente do resultado do período/exercício dividido pela receita operacional líquida e a Margem Líquida LTM para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023, como o quociente do resultado do período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro de 2023 dividido pela receita operacional líquida de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro de 2023.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais, exceto %)	**2023[1]**	**2022[2]**	**2021[2]**
Receita Operacional Líquida	7.550,5	6.635,3	3.107,7
Resultado do exercício	877,4	1.485,1	321,1
Margem Líquida	11,6%	22,4%	10,3%

[1] Informações baseadas na FS Combinada
[2] Informações baseadas na FS Ltda.

	Para o período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de	Para o período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de		Para o exercício social encerrado em 31 de março de
	A-B+C	**A**	**B**	**C**
(Em milhões de Reais, exceto %)	**2023[1]**	**2023[2]**	**2022[2]**	**2023[2]**
Receita Operacional Líquida	7.967,7	6.101,7	5.684,5	7.550,5
Resultado do Exercício/Período	(93,1)	(260,6)	709,9	877,4
Margem Líquida LTM	1,2%	(-4,3%)	12,5%	11,6%

[1] A FS Combinada calcula a Margem Líquida LTM para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2023 pela soma do Resultado do exercício social findo em 31 de março de 2023, com o Resultado do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023 subtraído do Resultado do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2022, dividido pela Receita Operacional Líquida para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2023.
[2] Informações baseadas na FS Combinada.

Medições Não Contábeis

A FS Combinada está divulgando para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023, e, períodos de 9 (nove) e 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023, as seguintes medições não contábeis:

EBITDA, EBITDA LTM, Margem EBITDA e Margem EBITDA LTM

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela FS Combinada em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras da FS Combinada, e consiste no resultado do período/exercício subtraído pelas despesas financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido (que incluem incentivos fiscais de imposto de renda) e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

O EBITDA, EBITDA LTM, Margem EBITDA e Margem EBITDA LTM são informações adicionais às demonstrações financeiras, e não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas. Adicionalmente, o EBITDA não representa os fluxos de caixa para os exercícios e os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. Entretanto, eles são usados pela administração da FS Ltda e da FS Combinada como indicadores gerais de desempenho de negócios que não são afetados por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social ou depreciação e amortização. A administração da FS Combinada acredita que a divulgação de EBITDA, EBITDA LTM, Margem EBITDA e Margem EBITDA LTM fornece informações adicionais para investidores, analistas financeiros e públicos em suas revisões de desempenho operacional e a comparação de seu desempenho operacional com o desempenho operacional de outras empresas do mesmo setor e outras indústrias.

O EBITDA LTM para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023 é calculado pela soma do EBITDA do exercício social findo em 31 de março de 2023 da FS Combinada com o EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023 da FS Combinada subtraído do EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da FS Combinada.

A Margem EBITDA LTM é calculada pela divisão do EBITDA LTM pela receita operacional líquida para os últimos 12 meses.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais, exceto %)	**2023[2]**	**2022[1]**	**2021[1]**
Resultado do exercício	877,4	1.485,1	321,1
(+) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (que incluem incentivos fiscais de imposto de renda)	214,7	241,6	125,0
(+) Despesas financeiras líquidas	1.152,1	765,3	634,6
(+) Depreciação e amortização	147,9	129,8	79,4
EBITDA	**2.392,1**	**2.621,8**	**1.160,1**
Receita Operacional Líquida	7.550,5	6.635,3	3.107,7
Margem EBITDA	**31,7%**	**39,5%**	**37,3%**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

(Em milhões de Reais, exceto %)	Para o período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de (EBITDA LTM e Margem EBITDA LTM)[2][3] A-B+C 2023[1]	Para o período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de A 2023[1]	B 2022[1]	Para o exercício social encerrado em 31 de março de C 2023[1]
Resultado do exercício/período.....	(93,1)	(260,6)	709,9	877,4
(+) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (que incluem incentivos fiscais de imposto de renda).....	(267,7)	(273,5)	209,0	214,7
(+)Despesas financeiras líquidas	1.392,5	1.120,0	879,6	1.152,1
(+) Depreciação e amortização.....	227,8	184,5	104,6	147,9
EBITDA	**1.259,5**	**770,5**	**1.903,0**	**2.392,1**
Receita Operacional Líquida.....	7.967,7	6.101,7	5.684,5	7.550,5
Margem EBITDA.....	**15,8%**	**12,6%**	**33,5%**	**31,7%**

(1) Números baseados na FS Combinada.
(2) O EBITDA LTM para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2023 é calculado pela soma do EBITDA do exercício social findo em 31 de março de 2023 com o EBITDA do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023 subtraído o EBITDA do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2022, resultando, assim, no EBITDA dos últimos doze meses. Por esse motivo, ele é apresentado apenas para a data base de 31 de dezembro de 2023, permitindo, assim, maior comparabilidade com os exercícios sociais.
(3) A Margem EBITDA LTM é calculada pela divisão do EBITDA LTM pela Receita Operacional Líquida para os últimos 12 meses.

Capex de Crescimento, Capex de Manutenção e Capex de Ativo Biológico

O capital de investimento ("Capex") de Crescimento é usado pela administração da FS Combinada como um indicador geral de investimentos em seu ativo imobilizado para medir o quanto de caixa está sendo colocado em expansão das operações da FS Combinada e comparado com o Capex de Manutenção, pode dar uma visibilidade ao mercado sobre os investimentos do ativo imobilizado. O Capex de Ativo Biológico é usado pela Administração da FS Combinada para efeito de comparabilidade com o setor, uma vez que se trata dos investimentos nos ativos biológicos.

O Capex de Crescimento é calculado para o período aplicável como a soma das adições, para os seguintes itens do imobilizado: terrenos urbanos, obras em andamento, adiantamento a fornecedores, direito de uso e reclassificação de impostos.

O Capex de Manutenção é calculado para o período aplicável como a soma das adições para os seguintes itens do imobilizado: edificações, máquinas e equipamentos, móveis e computadores, veículos, aeronaves e instalações.

O Capex de Ativo Biológico é calculado para o período aplicável como o total das adições do item do imobilizado de Planta portadora (bambu).

O Capex de Crescimento, Capex de Manutenção e Capex de Ativo Biológico não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas.

(Em milhões de Reais, exceto %)	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
	2023[1]	2022[2]	2021[2]
Terreno urbanos	10,7	0,3	61,4
Obras em andamento	1.214,7	257,6	676,8
Adiantamento a fornecedores	668,5	136,3	0,0
Direito de uso	205,5	117,1	32,5
Reclassificação de impostos[3]	-	-	(21,6)
Capex de Crescimento	**2.099,4**	**511,2**	**749,1**
Edificações	4,6	1,2	0,0
Máquinas e equipamentos	3,8	12,3	0,3
Móveis e computadores	4,8	4,4	0,1
Veículos	0,0	1,3	0,0
Aeronaves	1,0	28,2	0,0
Instalações	3,0	2,0	0,0
Capex de Manutenção	**17,2**	**49,4**	**0,4**
Planta portadora (bambu)	35,2	26,6	33,2
Capex de Ativo Biológico	**35,2**	**26,6**	**33,2**
Total	**2.152,0**	**587,1**	**782,6**

(1) Números baseados na FS Combinada.
(2) Números baseados na FS Ltda.
(3) Refere se a créditos de impostos sobre aquisição de ativos que foram reclassificados para impostos a recuperar.

<u>Capex de Manutenção por litro, EBITDA menos o Capex de Manutenção e EBITDA menos o Capex de Manutenção por litro</u>

O Capex de Manutenção por litro, EBITDA menos o Capex de Manutenção e o EBITDA menos o Capex de Manutenção por litro não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), não têm um significado padronizado e podem não ser comparáveis a qualquer medida definida de forma semelhante usada por outras empresas.

O EBITDA menos o Capex de Manutenção é usado pela administração da FS Combinada como um indicador geral de desempenho do negócio que não é afetado por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social (incluindo incentivos fiscais de imposto de renda), depreciação e amortização, certos investimentos no negócio e descontado o Capex de Manutenção. Certos analistas financeiros, investidores e agências de classificação usam o EBITDA menos o Capex de Manutenção da FS Combinada como um indicador de desempenho operacional e geração de fluxo de caixa da FS Combinada.

(Em milhões de Reais)	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
	2023[2]	2022[1]	2021[1]
EBITDA	**2.392,1**	**2.621,8**	**1.160,1**
Capex de manutenção	17,2	49,4	0,4
EBITDA menos Capex de manutenção	**2.374,9**	**2.572,4**	**1.159,7**
Capex de manutenção por litro vendido	**0,01**	**0,04**	**0,00**
EBITDA menos Capex de manutenção por litro vendido	**1,28**	**1,80**	**1,02**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

Dívida Líquida

A FS Combinada utiliza a Dívida Líquida, como um indicador financeiro para avaliar sua solvência e capacidade de cumprir suas obrigações. O cálculo da Dívida Líquida se dá basicamente pela soma de empréstimos (circulantes e não circulantes) contidos no balanço patrimonial, subtraindo o caixa e equivalentes de caixa, bem como aplicações financeiras (circulantes e não circulantes) e caixa restrito (circulante e não circulante) contidas no balanço patrimonial.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais)	**2023[2]**	**2022[1]**	**2021[1]**
Empréstimos circulante	4.271,1	955,6	751,9
Empréstimos não circulante	7.351,2	7.239,7	6.680,5
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(1.374,9)	(1.719,2)	(948,6)
(-) Aplicações Financeiras (circulante)	(3.109,1)	(216,6)	(97,7)
(-) Caixa restrito (circulante)	(2.256,9)	(384,0)	(28,9)
(-) Caixa restrito (não circulante)	(39,3)	(16,6)	-
(-) Aplicações Financeiras (não circulante)	-	(2.817,4)	(3.385,1)
Dívida Líquida	**4.842,1**	**3.041,6**	**2.972,1**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados nas FS Combinada.

Dívida Líquida/EBITDA

A FS Combinada utiliza a Dívida Líquida/EBITDA, como um indicador financeiro para avaliar sua solvência e capacidade de cumprir com suas obrigações, incluindo certas cláusulas de seus instrumentos de dívida.

O cálculo da Dívida Líquida/EBITDA se dá pela soma de empréstimos (circulante e não circulante) contidos no balanço patrimonial, subtraindo o caixa e equivalentes de caixa, bem como aplicações financeiras (circulante e não circulante) e caixa restrito (circulante e não circulante) contidas no balanço patrimonial dividido pelo EBITDA.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhares de Reais)	**2023[2]**	**2022[1]**	**2021[1]**
Dívida Líquida	4.842,1	3.041,6	2.972,1
EBITDA	2.392,1	2.621,8	1.160,1
Dívida Líquida / EBITDA	**2,02**	**1,16**	**2,56**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

Destaques Financeiros e Operacionais da FS Combinada e da FS Ltda [1,2,3,4]

Evolução da Dívida Líquida *(em milhares R$)*	FY19	FY20	FY21	FY22	FY23	3T24 LTM
Dívida Líquida (início do período)	**203**	**696**	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**5.067**
EBITDA	213	481	1.160	2.622	2.392	1.260
Capital de Giro	(98)	(255)	(164)	(288)	(482)	1.660
Imposto de renda e contribuição social pagos	(16)	(8)	-	(88)	-	-
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. operacionais	**98**	**217**	**996**	**2.245**	**1.910**	**2.920**
Capex (caixa)	(387)	(1.154)	(615)	(619)	(683)	(687)
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. oper. menos capex	**(289)**	**(936)**	**381**	**1.626**	**1.227**	**2.232**
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. de financiamentos	**(204)**	**(940)**	**(782)**	**(1.695)**	**(3.027)**	**(2.351)**
Juros líquidos	(29)	(106)	(384)	(487)	(927)	(1.075)
Impacto de Variação Cambial, Derivativos e Outros	(158)	(803)	(397)	212	(1.388)	(673)
Dividendos pagos / distribuição de impostos	(16)	(31)	-	(1.144)	(713)	(666)
Dívida Líquida (final do período)	**696**	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**4.842**	**5.185**
Variação na Dívida Líquida	492	1.876	400	69	1.801	119
Estoque de alta liquidez – RMI[1]	121	379	806	800	832	1.685
Dívida Líq. Aj. pelos estoques de alta liquidez	**575**	**2.193**	**2.166**	**2.241**	**4.011**	**3.500**

(1) *O cálculo do RMI considera a posição dos estoques de milho multiplicada pelo valor de mercado na data de fechamento, somada à posição dos estoques de etanol multiplicada pelo índice ESALQ Etanol Hidratado Ribeirão Preto/SP também na data de fechamento.*

(2) *As informações tratadas como 3T24 LTM se refere aos últimos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro de 2023 da FS Combinada e a posição patrimonial da dívida líquida de 31 de dezembro de 2023, sendo o EBITDA LTM para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2023 é calculado pela soma do EBITDA do exercício social findo em 31 de março de 2023 da FS Combinada com o EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023 da FS Combinada subtraído do EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2022 da FS Ltda.*

(3) *As informações apresentadas acima como FY19, FY20, FY21, FY22 e FY23 se referem aos exercícios sociais findos em 31 de março de 2019, 2020, 2021, 2022 da FS Ltda. e ao exercício social findo em 31 de março de 2023 da FS Combinada, respectivamente.*

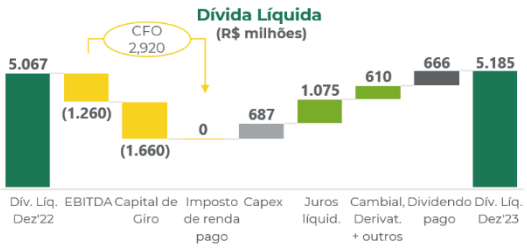

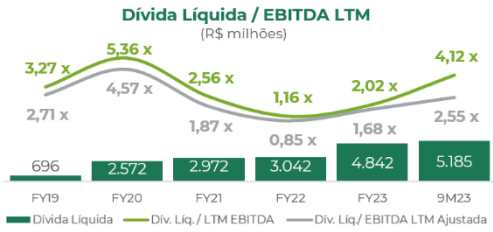

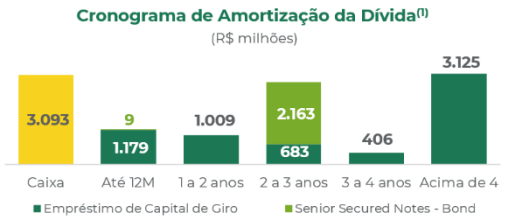

Reconciliação dívida líquida *(em milhões de reais)*	3T23	3T24	3T24 vs 3T23
Bond e CPRF[2, 3, 4]	3.105,7	2.153,7	*(30,7%)*
CRA e CRI	2.016,0	4.024,6	*99,6%*
Outras linhas capital de giro[5]	1.392,9	2.099,8	*50,8%*
Dívida bruta	**6.514,6**	**8.278,1**	***27,1%***
Caixa total[4,6,7]	1.448,1	3.092,7	*113,6%*
Dívida líquida	**5.066,5**	**5.185,4**	***2,3%***
Dívida líquida/ EBITDA LTM	2,00 x	4,12 x	2,11 x
Dívida líquida ajust. pelo RMI	**3.186,7**	**3.500,1**	***9,8%***
EBITDA ajust. pela Planta PDL[8]	**2.528,9**	**1.374,8**	***(45,6%)***
Dívida líquida RMI / EBITDA ajust.	1,26 x	2,55 x	1,29 x
Dívida bruta – US$ (%)	*22,0%*	*10,2%*	*(11,8 p.p.)*
Dívida bruta – R$ (%)	*78,0%*	*89,8%*	*11,8 p.p.*

(1) *Não inclui o impacto dos custos de transação.*

(2) *Emissão de USD680,0 milhões Senior Secured Green Notes – Bond – Notes pela FS Lux.*

(3) *Emissão de USD594,2 milhões de CPRF (Cédula de Produtor Rural Financeira) pela FS Ltda, referente ao Bond emitido. Sem posição em aberto.*

(4) *Aquisição dos direitos sobre um TRS (Total Return Swap) de USD 594,2 milhões - O TRS é um contrato de instrumento financeiro entre a FS Lux e uma instituição financeira que espelha os prazos e fluxos de caixa da CPRF emitida pela FS Ltda. O valor do TRS é deduzido integralmente da Dívida Bruta para eliminar a duplicata da dívida causada pela emissão local de uma CPRF. Esse instrumento foi totalmente liquidado no final de dezembro 2023.*

(5) *Emissão de R$1,5 bilhão de CPRF (Cédula de Produtor Rural Financeira) pela FS S.A., decorrente da operação back-to-back de venda de ativos da FS Ltda para a FS S.A.*

(6) *Instrumento financeiro/aplicação de R$1,5 bilhão entre a FS Ltda e instituições financeiras que espelha os prazos e fluxos de caixa da CPRF emitida pela FS S.A. para cobrir a transição back-to-back.*

(7) *Inclui caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e caixa restrito (curto e longo prazo).*

(8) *EBITDA ajustado pelo EBITDA anualizado da Planta PDL (calculado a partir da média do EBITDA da Planta PDL do 2T24 e 3T24, multiplicado por dois e somado no EBITDA do ano das plantas de LRV e SRS).*

(9) *A dívida líquida sobre EBITDA ajustado se refere ao EBITDA ajustado pelo ebitda anualizo da nova planta de PDL, e o estoque de milho e etanol considerado como disponibilidade de caixa. Essa métrica não reflete a definição de dívida líquida como também não é utilizada para cálculo de Covenants e obrigações.*

Destaques da FS Combinada e FS Ltda	Unidade	Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023[3]	2022[2]	2021[2]
		(em volume e milhões de R$)		
Dados Operacionais:				
Capacidade instalada de produção de etanol aproximada	MLPY	1.514,2	1.440,8	1.365,1
Milho esmagado	Milhares de toneladas	3.315,5	3.276,6	2.566,5
Etanol produzido	Milhões de litros	1.455,2	1.425,5	1.110,6
DDG produzidos	Milhares de toneladas	1.224,9	1.221,5	934,1
Óleo de milho produzido	Milhares de toneladas	50,0	44,6	33,5
Etanol vendido	Milhões de litros	1.456,2	1.415,8	1.108,4
DDG vendido	Milhares de toneladas	1.224,4	1.198,4	919,4
Óleo de milho vendido	Milhares de toneladas	49,9	44,6	33,5
Revenda de milho (tons)	Milhares de toneladas	636,1	391,4	222,6
Energia vendida	Milhares de MWh	236,8	182,4	150,8
Dados Financeiros:				
Total de receita operacional líquida por segmento	Milhões de R$	6.800,2	6.211,0	2.874,7
Segmento etanol	Milhões de R$	4.350,6	4.659,0	2.123,0
Segmento nutrição animal	Milhões de R$	1.467,6	1.213,6	597,8
Segmento de revenda de energia	Milhões de R$	42,8	49,7	29,9
Segmento revenda de milho	Milhões de R$	935,3	285,6	119,8
Segmento outros	Milhões de R$	4,0	3,0	4,1
Receita Operacional líquida total	Milhões de R$	7.550,5	6.635,3	3.107,7
Custo de produção de etanol por litro[1]	R$/litro	1,71	1,49	0,89
Capex de manutenção por litro	R$/litro	0,01	0,03	0,00
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	Milhões de R$	2.244,2	2.491,9	1.080,7
EBITDA	Milhões de R$	2.392,1	2.621,8	1.160,1
Margem EBITDA	%	31,7%	39,5%	37,3%
EBITDA por litro	R$/litro	1,64	1,85	1,05
Dívida Líquida	Milhões de R$	4.842,1	3.041,6	2.972,1
Dívida líquida/EBITDA	X	2,02	1,16	2,56
EBITDA menos capex de manutenção	Milhões de R$	2.374,9	2.572,4	1.159,7
EBITDA menos capex de manutenção por litro vendido	R$/litro	1,28	1,78	1,02

(1) "*Custo de Produção de Etanol de Milho*" por litro é calculado como **(i)** a soma de (x) custo de produção vendida, custos de vendas e administrativos e despesas para o período aplicável da FS Combinada mais (y) Capex de Manutenção menos (z) Receita de Coprodutos, dividido pelos **(ii)** litros de etanol comercializados no período. A FS Combinada calcula seu Custo de Produção de Etanol de Milho para fornecer informações que acredita serem úteis, para se comparar com seus concorrentes e certos produtores de etanol de cana-de-açúcar.

(2) Números baseados na FS Ltda.

(3) Números baseados na FS Combinada.

Demonstrações de Resultados da FS Combinada e FS Ltda

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
	2023[2]	**2022[1]**	**2021[1]**
	(em milhões de R$)		
Demonstração de resultado do Exercício			
Receita operacional líquida	7.550,5	6.635,3	3.107,7
Custo do produto vendido	(5.021,5)	(3.612,8)	(1.724,5)
Lucro bruto	2.529,0	3.022,5	1.383,2
Despesas operacionais:			
Despesas com vendas	(794,8)	(453,8)	(255,3)
Despesas administrativas e gerais	(164,2)	(111,8)	(62,1)
Outras receitas liquidas	674,2	35,1	14,9
Resultado antes das (despesas) financeiras líquidas e impostos	**2.244,2**	**2.491,9**	**1.080,7**
Receitas financeiras	1.078,3	569,4	268,6
Despesas financeiras	(2.023,7)	(1.923,7)	(600,4)
Variação cambial líquida	(206,7)	589,1	(302,8)
Despesas financeiras liquidas	**(1.152,1)**	**(765,3)**	**(634,6)**
Resultado do exercício antes dos impostos	**1.092,1**	**1.726,7**	**446,1**
Imposto de renda e contribuição social corrente	(285,6)	(454,2)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12,2	(68,4)	(125,0)
Incentivos fiscais de Imposto de renda	58,7	281,0	-
Resultado do exercício	**877,4**	**1.485,1**	**321,1**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados n FS Combinada.

	Para o período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de	
	2023[1]	**2022[1]**
	(milhões de R$)	
Demonstração de resultado do Período:		
Receita operacional líquida	6.101,7	5.684,5
Custo do produto vendido	(4.620,0)	(3.640,4)
Lucro bruto	1.481,8	2.044,1
Despesas operacionais:		
Despesas com vendas	(867,6)	(594,6)
Despesas administrativas e gerais	(150,1)	(116,3)
Outras receitas (despesas) liquidas	121,9	465,2
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	**586,0**	**1.798,4**
Receitas financeiras	763,0	1.031,7
Despesas financeiras	(2.023,0)	(1.617,3)
Variação cambial líquida	140,0	(294,0)
Receitas (despesas) financeiras liquidas	**(1.120,0)**	**(879,6)**
Resultado do período antes dos impostos	**(534,0)**	**918,8**
Imposto de renda e contribuição social corrente	10,7	(206,8)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	268,0	(33,5)
Incentivos fiscais de Imposto de renda	(5,3)	31,3
Resultado do período	**(260,6)**	**709,9**

(1) Números baseados na FS Combinada.

Balanços Patrimoniais da FS Combinada e FS Ltda

	Em 31 de março de		
	2023[2]	**2022[2]**	**2021[1]**
	(em milhões de R$)		
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	1.374,9	1.719,2	948,6
Aplicações financeiras	3.109,1	216,6	97,7
Caixa restrito	2.256,9	384	28,9
Clientes e outros recebíveis	437,7	284,9	111,6
Contas a receber com partes relacionadas	166,4	6,4	-
Estoques	1.067,0	786,7	469,9
Adiantamentos a fornecedores	53,1	49,0	27,0
Imposto de renda e contribuição social	-	-	0,2
Impostos a recuperar	383,5	122,3	110,3
Despesas antecipadas	40,9	24,6	17,4
Ativo biológico	1,0	3,8	6,1
Instrumentos financeiros derivativos	40,5	75,1	13,4
Outros créditos	36,5	9	1,6
Total de ativo circulante	**8.801,1**	**3.675,2**	**1.832,6**
Ativo não circulante			
Realizável ao longo prazo			
Investimentos financeiros	-	2.817,4	3.385,1
Caixa restrito	39,2	16,5	-
Imposto a recuperar	245,8	129,8	-
Partes relacionadas	288,5	251	-
Ativo biológico	-	42,3	22,1
Depósitos judiciais	4,2	3,8	3,7
Adiantamentos a fornecedores	49,6	55,5	13,0
Instrumentos financeiros derivativos	-	2,6	-
Total do realizável ao longo prazo	**627,3**	**3.319**	**3.423,8**
Imobilizado	4.994,5	3.329,10	2.879,4
Intangível	19,8	15,4	12,8
Total de ativo não circulante	**5.641,6**	**6.663,5**	**6.315,9**
Total do ativo	**14.442,6**	**10.338,8**	**8.148,5**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

	Para o exercício social de		
	2023[2]	**2022[2]**	**2021[1]**
	(em milhões de R$)		
Passivo			
Passivo circulante			
Fornecedores	1.198,9	403,2	264,5
Empréstimos	4.271,1	955,6	751,9
Adiantamentos de clientes	40,3	27	20,9
Obrigações com arrendamento	27,0	20,5	2,6
Imposto de renda e contribuição social	59,8	68,6	0
Impostos e contribuições a recolher	15,0	19,9	13,7
Ordenados e salários a pagar	67,0	47,7	28,5
Instrumentos financeiros derivativos	407,9	584,9	59,1
Total passivo circulante	**6.087,0**	**2.127,3**	**1.141,2**
Passivo não circulante			
Fornecedores	18,8	31,2	20,5
Obrigações com arrendamento	189,5	112,8	27,2
Empréstimos	7.351,2	7.239,7	6.680,5
Passivo fiscal diferido	59,4	61	9,2
Outras contas a pagar	-	27,8	33,5
Instrumentos financeiros derivativos	-	191,0	-
Total passivo não circulante	**7.618,9**	**7.663,6**	**6.770,8**
Investimento líquido do controlador/ Patrimônio líquido			
Investimento líquido do controlador	736,8	-	-
Capital social	-	87,8	87,8
Reserva de capital	-	-	-
Reserva de incentivo fiscal	-	313,6	126,6
Lucro acumulados	-	176,7	22,3
Outros resultados abrangentes	-	(30,2)	(0,2)
Total Investimento líquido do controlador / patrimônio líquido	**736,8**	**547,8**	**236,5**
Total passivo	**13.705,9**	**9.790,9**	**7.912**
Total passivo + Investimento líquido do controlador/ Patrimônio líquido	**14.442,6**	**10.338,8**	**8.148,5**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

	Em 31 de dezembro de 2023[1]	Em 31 de março de 2023[1]
	(em milhões de R$)	
Ativo		
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.914,6	1.374,9
Aplicações financeiras	0,0	3.109,1
Caixa restrito	2.868,2	2.256,9
Clientes e outros recebíveis	289,8	437,7
Estoques	2.235,6	1.067,0
Adiantamento a fornecedores	24,8	53,1
Impostos a recuperar	537,8	383,5
Despesas antecipadas	70,7	40,9
Ativo biológico	0,0	1,0
Instrumentos financeiros derivativos	10,5	40,5
Outros créditos	8,3	36,5
Total de ativo circulante	**7.960,3**	**8.801,1**
Ativo não circulante		
Realizável ao longo prazo		
Caixa restrito	49,8	39,2
Adiantamento a fornecedores	54,5	49,6
Impostos a recuperar	392,2	245,8
Instrumentos financeiros derivativos	29,8	-
Empréstimos com partes relacionadas	263,6	288,5
Depósitos judiciais	5,0	4,2
Ativo fiscal diferido	152,0	-
Total do realizável ao longo prazo	**946,9**	**627,3**
Imobilizado	5.557,9	4.994,5
Intangível	27,6	19,8
Total de ativo não circulante	**6.532,4**	**5.641,6**
	14.492,7	**14.442,6**

[1] Números baseados na FS Combinada.

	Em 31 de dezembro de 2023[1]	Em 31 de março de 2023[1]
	(em milhões de R$)	
Passivo		
Passivo circulante		
Fornecedores	3.531,6	1.198,9
Empréstimos	2.860,7	4.271,1
Adiantamentos de clientes	461,0	40,3
Obrigações com arrendamento	45,0	27,0
Imposto de renda e contribuição social	-	59,8
Impostos e contribuições a recolher	21,0	15,0
Ordenados e salários a pagar	50,3	67,0
Instrumentos financeiros derivativos	83,9	407,9
Total passivo circulante	**7.053,5**	**6.087,0**
Passivo não circulante		
Fornecedores	16,6	18,8
Obrigações com arrendamento	352,2	189,5
Empréstimos	7.157,3	7.351,2
Passivo fiscal diferido	0,0	59,4
Outras contas a pagar	0,2	-
Total passivo não circulante	**7.526,2**	**7.618,9**
Investimento líquido do controlador		
Investimento líquido do controlador	(87,0)	736,8
Total investimento líquido do controlador	**(87,0)**	**736,8**
Total passivo	**14.579,7**	**13.705,9**
Total passivo + investimento líquido do controlador	**14.492,7**	**14.442,6**

[1] Números baseados na FS Combinada.

Razões para combinação das Companhias

As informações financeiras entre as entidades da FS Combinada estão sendo apresentadas exclusivamente para fornecer informações sobre todas as atividades industriais da FS Combinada em uma única seção, para mensurar compromissos de covenants financeiros e para apresentar as informações financeiras combinadas para os investidores, acionistas e demais partes interessadas. Portanto, não representam as informações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo do desempenho financeiro que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado como uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer exercício futuro.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS ANBIMA

19.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

19.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora

Os fatores macroeconômicos no Brasil, como a inflação e a taxa de juros, exercem um papel crucial na definição do ambiente operacional e financeiro da Devedora. A inflação elevada pode prejudicar o poder de compra e aumentar os custos de insumos, afetando diretamente a rentabilidade. Por outro lado, a taxa de juros, ao ser elevada, encarece o crédito e pode restringir o acesso a financiamentos necessários para a expansão e modernização das atividades. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

19.3. Informar, quando aplicável

19.4. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Devedora ou por suas controladas que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais no exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

19.5. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s)

Nos termos do artigo 7º, §4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Notas Comerciais Escriturais são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

19.6. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios

O lastro está inserido na fase de produção e comercialização da cadeia do agronegócio.

19.7. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando

a. Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social;

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00.

b. Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável.

c. Outro critério adotado pelo coordenador que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

Não aplicável.

ANEXOS

ANEXO I – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA;

ANEXO II – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA QUE DISPENSOU A APROVAÇÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 482.836/23-4, EM SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

ANEXO III – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E A SUA VINCULAÇÃO AOS CRA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCEMAT, SOB O Nº 3277952, EM SESSÃO DE 23 DE MAIO DE 2024, A QUAL FOI RERRATIFICADA POR MEIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2024, CUJA ATA SERÁ ARQUIVADA PERANTE A JUCEMAT;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA NO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160;

ANEXO V – TERMO DE SECURITIZAÇÃO;

ANEXO VI – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO;

ANEXO VII - TERMO DE EMISSÃO;

ANEXO VIII – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO;

ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA DEVEDORA;

ANEXO X – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA DEVEDORA, RELATIVAS AO PERÍODO DE 21 DE JULHO DE 2022 (DATA DE CONSTITUIÇÃO) A 31 DE MARÇO DE 2023, ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL (BR GAAP) E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB);

ANEXO XI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS LTDA., RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2021, 31 DE MARÇO DE 2022 E 31 DE MARÇO DE 2023, ACOMPANHADAS DOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

ANEXO XII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FS S.A., RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB, E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM O CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

ANEXO XIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS LTDA., RELATIVAS AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM O CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

ANEXO XIV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS LTDA., FS S.A. E FS ECE, RELATIVAS AO PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM O CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

ANEXO XV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS LTDA. E FS S.A., RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO 31 DE MARÇO DE 2023, ACOMPANHADAS DOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

ANEXO XVI – MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA;

ANEXO XVII – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO; E

ANEXO XVIII – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE DA CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

ANEXO I – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B6F-B2D0-A201F80BFEFF

JUCESP PROTOCOLO
0.361.799/24-0

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

1. **Local e hora:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n. º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a criação do cargo de Diretor de Compliance, da Companhia; (ii) alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, para fins de refletir o acumulo de funções do Diretor de Controles Internos com o cargo de Diretor de Compliance; (iii) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e (iv) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) A criação do cargo de Diretor de Compliance, que será ocupado por pessoa natural, acionista da Companhia ou não, residente no País, a ser eleito pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião do Conselho de Administração a ser realizada, para mandato de 2 anos, permitida a reeleição;

(ii) alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, para fins de (i) incluir o cargo de Diretor de Compliance no rol de diretores da Companhia; e (ii) refletir o acúmulo de funções do Diretor de Controles Internos com o cargo de Diretor de Compliance.

Em razão do item (i) e (ii) acima, os artigos 18 e 19 do Estatuto Social da Companhia, passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 18.** A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois)*

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. *Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização, um Diretor de Controles Internos e um Diretor de Compliance podendo: (i) o Diretor de Relacionamento com investidores, acumular as funções de Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização; e (ii) o Diretor de Controles Internos acumular a função de Diretor de Compliance.*

(...)

Parágrafo Sexto. *Compete ao Diretor de Compliance , além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, o cumprimento das demandas regulatórias, implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM Nº 50, em especial, pela implementação e manutenção da política que visa o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. "*

(iii) Os Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e

(iv) Autorização para a Administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by: Milton Scatolini Menten

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

DocuSigned by: João Carlos S. de Ledo Filho

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário da Mesa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
103.072/24-0
JUCESP

JUCESP
1 3 MAR 2024
SEDE

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Milton Scodelini Mentor / Leandro Machado Mattia	
ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.	**MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201FB0BFEFF

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO,

SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia"), é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");

(ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;

(iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;

(iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;

(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas.

Parágrafo Primeiro. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ousem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

DocuSign Envelope ID: 42A36429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservadosà competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B8F-B2D0-A201F80BFEFF

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuida conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demaismembros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

(m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

Artigo 18. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo o Diretor de Relacionamento com Investidores, acumular as funções de Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização, bem como o Diretor de Controles Internos acumular a função de Diretor de Compliance.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidaspelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e

(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

(i) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e

(ii) cumprimento das normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao

perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor de Compliance, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, o cumprimento das demandas regulatórias, implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM Nº 50, em especial, pela implementação e manutenção da política que visa o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Parágrafo Sétimo. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e

fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

DocuSign Envelope ID: 42A35429-E9F3-4B5F-B2D0-A201F80BFEFF

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

***

ANEXO II – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA QUE DISPENSOU A APROVAÇÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 482.836/23-4, EM SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: C5B7866E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP PROTOCOLO
2.967.663/23-2

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRODE 2023

1. **Local e hora:** Realizada aos 04 de dezembro de 2023, às 10h00, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e Anexo I à presente ata. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten e Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alteração da alínea "l" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, para prever a exclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"); **(ii)** a exclusão do art. 17 do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** inclusão do parágrafo sexto, no art. 20 do Estatuto Social da companhia, para prever que as emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") não dependem de aprovação societária prévia; **(iv)** aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e **(v)** autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(I) Aprovação a alteração da alínea "l" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, para prever a exclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), que passará a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

*"**Artigo 15.** Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

(i) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão."

(II) Aprovação da exclusão do art. 17 do Estatuto Social da Companhia;

(III) Aprovação da inclusão do parágrafo sexto, no art. 20 do Estatuto Social da companhia, para prever que as emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") não dependem de aprovação societária prévia:

> *"Artigo 20. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo um único diretor acumular as funções de Diretor de Relacionamento com Investidores, Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização.*
>
> *Parágrafo Sexto. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social."*

(IV) Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II;

(V) Os acionistas autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Uma cópia desta Ata está arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
9B19F303E735436...

DocuSigned by:
João Ledo
0F93E4E8037F443...

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

Milton Scatolini Menten

Presidente

João Carlos Silva de Ledo Filho

Secretário

JUCESP
05
20 DEZ 2023
SEDE

JUCESP
05
20 DEZ 2023
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
482.836/23-4

JUCESP

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

DocuSigned by: LEANDRO MA
DocuSigned by: Scatolini Menten
B010F335E735436...

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
7D41D7403812C4A3...

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");

(ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;

(iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;

(iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;

(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas;

Parágrafo Primeiro. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

DocuSign Envelope ID: C5B7986E-9CAD-44D0-8545-6110A99CE60A

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

DocuSign Envelope ID: C587888E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação; e

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

(m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo um único diretor acumular as funções de Diretor de Relacionamento com Investidores, Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização.

DocuSign Envelope ID: C5B7888E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e

(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

(i) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e

(ii) cumprimento das normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Sexto. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

***

ANEXO III – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E A SUA VINCULAÇÃO AOS CRA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCEMAT, SOB O Nº 3277952, EM SESSÃO DE 23 DE MAIO DE 2024, A QUAL FOI RERRATIFICADA POR MEIO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2024, CUJA ATA SERÁ ARQUIVADA PERANTE A JUCEMAT;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2400101289

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

LUCAS DO RIO VERDE
Local

23 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/084.056-9	MTE2400101289	23/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FS FLORESTAL S.A.
CNPJ nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51.300.019.825

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024, às 17 horas, na sede social da **FS FLORESTAL S.A.**, localizada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, a 900 metros do Km 07 da Avenida das Indústrias, s/n, sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752 ("Companhia").

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas").

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão de estarem presentes todos os Acionistas, nos termos do disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

4. MESA: Presidente: Rafael Davidsohn Abud; Secretário: Daniel Costa Lopes.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os Acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

(I) a aprovação da 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de notas comerciais escriturais, em até 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, para colocação privada ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), as quais representam créditos do agronegócio, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004 ("Lei nº 11.076") e do artigo 2º, parágrafo 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no valor total de até R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), considerando a Opção de Lote Adicional dos CRA (conforme definido abaixo), sendo, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) o volume correspondente a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), nos termos e condições a serem detalhados e regulados por meio da celebração do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."* ("Termo de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda.") e a FS I Indústria de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Etanol S.A. ("FS S.A." e, em conjunto com FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes"), que serão vinculados como lastro de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em até 2 (duas) séries da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão da Securitizadora ("CRA") nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei nº 14.430"), e da Resolução CVM 60, a ser ofertada nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), de 13 de julho de 2022, conforme alterada, por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Oferta", respectivamente);

(II) a outorga e a constituição das seguintes garantias, pela Companhia, como garantia ao fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as suas obrigações principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Securitizadora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua Amortização (conforme definido abaixo), Remuneração (conforme definido abaixo), o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"): **(i)** da cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Companhia, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do *"Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé"*, celebrado entre a Companhia, a FS Ltda. e a FS S.A. em 20 de julho de 2023, conforme aditado ("Contrato Cedido Fiduciariamente"), mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia; a Securitizadora, e outros ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); e **(ii)** da alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, a ser celebrado, entre a Companhia, a Securitizadora, a FS Ltda. e a FS S.A. ("Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé" e, em conjunto com o Contrato de Cessão

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Fiduciária, os "Contratos de Garantia") e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desmatamento da referida madeira em pé ("Alienação Fiduciária" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias");

(III) a autorização para a prática e celebração, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, bem como à consecução das deliberações tomadas nos itens (I) e (II) acima, incluindo, sem limitação **(i)** a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, às operações relacionadas e aos respectivos instrumentos; **(ii)** a discussão, negociação, definição dos termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Termo de Emissão, do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, as instituições financeiras a serem contratadas como coordenadores da Oferta dos CRA, a Companhia, a FS Ltda. e a FS S.A. ("Contrato de Distribuição"), dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, seus eventuais aditamentos, incluindo os aditamentos para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a celebração de todos os demais instrumentos, aditamentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta;

(IV) a aprovação de exceção à regra disposta na Cláusula 12, §1° do Estatuto Social da Companhia, para que a respectiva procuração a ser outorgada à Securitizadora nos termos dos Contratos de Garantia permaneça vigente, exclusivamente, durante todo o prazo de duração dos Contratos de Garantia e/ou até a quitação integral das Obrigações Garantidas (cada uma, uma "Procuração"); e

(V) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (I) a (IV) acima.

7. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue, ressalvado que a realização da Oferta somente poderá ocorrer mediante as devidas aprovações da Securitizadora, a serem realizadas no âmbito da Oferta:

(I) aprovar a Emissão, pela Companhia, bem como a celebração do Termo de Emissão, sendo que as Notas Comerciais Escriturais terão as seguintes características:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

(a) **Número da Emissão**: A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;

(b) **Número de Séries**: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (em conjunto, "Séries" e, individual e indistintamente, "Série"), sendo as Notas Comerciais da primeira Série denominadas "Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" e as Notas Comerciais da segunda Série denominadas "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série". A quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série será subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes");

(c) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de até R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), considerando a Opção de Lote Adicional dos CRA (conforme definido abaixo), sendo, na Data de Emissão o volume correspondente a R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");

(d) **Quantidade de Notas Comerciais**: Serão emitidas, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais Escriturais, observado que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais originalmente ofertada poderá ser aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), caso seja exercida, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, à quantidade de 875.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais ("Opção de Lote Adicional dos CRA");

(e) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada Série será de R$1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(f) **Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão");

(g) **Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

(h) **Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série**: cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição;

(i) **Garantias**: As Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias: **(i)** a Cessão Fiduciária; e **(ii)** a Alienação Fiduciária, a ser outorgado nos termos dos Contratos de Garantia;

(j) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais**: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais;

(k) **Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de, aproximadamente, 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em determinada data em 2030, a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série") e as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de, aproximadamente, 8 (oito) anos a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em determinada data em 2032, a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, "Datas de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão;

(l) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização**: as Notas Comerciais Escriturais serão consideradas subscritas mediante a assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à integralização dos CRA, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei n° 14.430;

(m) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série não será atualizado monetariamente;

(n) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será calculada conforme a fórmula descrita no Termo de Emissão;

(o) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Companhia ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série), e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre **(i)** e **(ii)**, conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"): **(i)** taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 de janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de até 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** até 14,00% (quatorze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Série”). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série obedecerá a fórmula descrita no Termo de Emissão;

(p) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Companhia, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre “(i)” e “(ii)”, conforme segue (“Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série”): **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de até 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** até 9,00% (nove inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série (“Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a “Remuneração”). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série obedecerá a fórmula descrita no Termo de Emissão;

(q) **Vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA**: Após a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, as Notas Comerciais Escriturais e os direitos creditórios do agronegócio dela decorrentes serão vinculados como lastro dos CRA, nos termos da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, e estarão, de forma irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora e vinculados aos CRA, mediante instituição de regime fiduciário , nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, do artigo 25 da

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Lei nº 14.430, e do Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de oferta pública nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Operação de Securitização");

(r) **Destinação de Recursos**: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme disposto no Termo de Emissão, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II do Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto no Termo de Emissão;

(s) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais**: Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série indicadas no Anexo I ao Termo de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série indicadas no Anexo I ao Termo de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

(t) **Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais**: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Primeira Série, conforme o caso, será devido pela Companhia à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será devido pela Companhia à Securitizadora ao final dos 7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I ao Termo de Emissão;

(u) **Repactuação Programada**: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada;

(v) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais das respectivas Séries, a partir das datas previstas no Termo de Emissão (inclusive), observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total");

(w) **Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário**: Após a vinculação das Notas Comerciais Escriturais à Operação de Securitização, conforme previsto no Termo de Emissão, exclusivamente na hipótese de a Companhia ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos do Termo de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"), observados os termos e condições previstos no Termo de Emissão;

(x) **Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**: Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme definido no Termo de Emissão) nos termos do Termo de Emissão, a Companhia estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão;

(y) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento das Obrigações Garantidas, na ocorrência das hipóteses descritas no Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis. Para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais serão aqueles livremente negociados e previstos no próprio Termo de Emissão e no restante dos documentos da Oferta;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

(z) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Securitizadora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e **(iii)** apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série nos termos do Termo de Emissão; e

(aa) **Demais características e aprovação do Termo de Emissão**: As demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.

(II) autorizar a outorga e a constituição das seguintes garantias, pela Companhia, como garantia ao fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária;

(III) autorizar a prática e celebração, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, bem como à consecução das deliberações tomadas nos itens (I) e (II) acima, incluindo, sem limitação **(i)** a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, às operações relacionadas e aos respectivos instrumentos; **(ii)** a discussão, negociação, definição dos termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, seus eventuais aditamentos, incluindo os aditamentos para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a celebração de todos os demais instrumentos, aditamentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta;

(IV) aprovar exceção à regra disposta na Cláusula 12, §1° do Estatuto Social da Companhia, para que a respectiva Procuração a ser outorgada à Securitizadora nos termos dos Contratos de Garantia permaneça vigente, exclusivamente, durante todo o prazo de duração dos Contratos de Garantia e/ou até a liquidação integral da Emissão e da Oferta; e

(V) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (I) a (IV) acima.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Rafael Davidsohn Abud; Secretário: Daniel Costa Lopes. Acionistas: (i) Marino José Franz; (ii) Miguel Vaz Ribeiro; (iii) Paulo Sérgio Franz; (iv) Rafael Davidsohn Abud; (v) Henrique Herbert Ubrig; (vi) José Alexandre Carneiro Borges; (vii) Everson Estevão Medeiros; (viii) Paulo Andres Trucco da Cunha; (ix) Marcelo Jorge Fernandez; (x) Daniel Costa Lopes; e (xi) Fabrício Cristiano Vieira.

Certificamos que a presente é cópia fiel a ata original lavrada em livro próprio.

Lucas do Rio Verde (MT), 22 de maio de 2024.

Rafael Davidsohn Abud
Presidente

Daniel Costa Lopes
Secretário

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/084.056-9	MTE2400101289	23/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/084.056-9 em 23/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3277952, em 23/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	23/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/05/2024

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2024, às 13:57.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/084.056-9.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 23 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3277952 em 23/05/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240840569 - 23/05/2024. Autenticação: AD874D72355FEFE21CE5662201E899B95ACE2C. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/084.056-9 e o código de segurança Uz83 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA NO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: BDA977ED-9DC3-4DB7-9483-53E7D025CB7B

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA SECURITIZADORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, de sua 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão, a ser realizada sob o rito automático, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), serve-se da presente para, nos termos do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o n° 310, encontra-se devidamente atualizado.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BDA977ED9DC34DB7948353E7D025CB7B

Status: Concluído

Assunto: CRA FS Florestal - Declaração de Registro de Companhia Aberta (Versão...

Cliente - Caso: 14394/16

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Gabriel Dal Bello Bufano
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
GBufano@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 179.208.107.82

Rastreamento de registros

Status: Original
31/05/2024 11:26:26

Portador: Gabriel Dal Bello Bufano
GBufano@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Cristian de Almeida Fumagalli estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 11:29:17 ID: 51511fec-eea2-4ef9-8abe-5b9c66796983	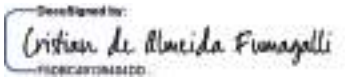 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 11:27:29 Visualizado: 31/05/2024 11:29:17 Assinado: 31/05/2024 11:29:59
Milton Scatolini Menten estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 11:28:12 ID: d0464faa-c9b5-4f71-92f5-3d71944ff79e	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 11:27:29 Visualizado: 31/05/2024 11:28:12 Assinado: 31/05/2024 11:28:47

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2024 11:27:29
Entrega certificada	Segurança verificada	31/05/2024 11:28:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/05/2024 11:28:47
Concluído	Segurança verificada	31/05/2024 11:30:01

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

ANEXO V – TERMO DE SECURITIZAÇÃO;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 331ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de
31 de maio de 2024

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 4
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES 33
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 35
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS40
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 58
6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 58
7. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA 67
8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS 87
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA 89
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 93
11. AGENTE FIDUCIÁRIO 101
12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA 110
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA 118
14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS 121
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 131
16. DISPOSIÇÕES GERAIS 133
17. FATORES DE RISCO 134
18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO 134

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 137
ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA 142
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 147
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO) 148
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 149
ANEXO VI – TRIBUTAÇÃO DOS TITULARES DE CRA 150
ANEXO VII - HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 155
ANEXO VIII – CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS..... 205
ANEXO IX – DESPESAS 206

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 331ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de securitizadora ou emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

sendo a Emissora, e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 (conforme abaixo definidas) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto na tabela abaixo ou nos demais Documentos da Operação; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

Palavra ou expressão	**Definição**
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Devedora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 4.14 deste Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.
"Agente Fiduciário"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo, ou seu substituto, nos termos da Cláusula 11.7 deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.
"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos de condições previstas no Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a Amortização dos CRA Primeira Série e a Amortização dos CRA Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Amortização dos CRA Primeira Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, que será realizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização dos CRA Segunda Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, que será realizado nas datas previstas no Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"ANBIMA"	significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento da distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série.
"Aprovação Societária da Emissora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.3 abaixo.
"Aprovação Societária da Devedora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.4 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal"	tem o significado previsto na Cláusula 1.5 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Bartira"	tem o significado previsto na Cláusula 1.6 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers"	tem o significado previsto na Cláusula 1.7 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal São Rafael"	tem o significado previsto na Cláusula 1.8 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, **(i)** com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, **(ii)** de acordo com as IFRS e **(iii)** em bases pro forma, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.
"Atualização Monetária dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"Auditores Independentes"	significa um auditor independente registrado na CVM, dentre eles **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; **(ii)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S; **(iii)** KPMG Auditores Independentes Ltda.; e **(iv)** Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, nos termos da Cláusula 4.16 deste Termo de Securitização. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(c) deste Termo de Securitização.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 4.17 deste Termo de Securitização. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	próprios.
"BTG Pactual"	significa o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Emitente, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CMN"	significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o *"Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA*, de 1° de fevereiro de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	significam as condições precedentes para o cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas no

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	Contrato de Distribuição, incluindo o exercício da garantia firme, a serem verificadas pelos Coordenadores, conforme estabelecidas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição.
"Condições Precedentes das Notas Comerciais"	significam as condições necessárias para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Emissora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais, em favor da Devedora, nos termos previstos na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão.
"Comunicação de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.3, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.2, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.5.1, deste Termo de Securitização.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 4836-4, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 23779-5, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Devedora.
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 23779-5, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o *"Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé"*, celebrado entre a Devedora, a FS Ltda. e a FS S.A. em 20 de julho de 2023, conforme aditado pelo *"Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé"*, celebrado em 31 de maio de 2024.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Milho"	significa o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Devedora e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* celebrado em 31 de maio de 2024, dentre outros, entre a Devedora, a FS Florestal Bartira Ltda., a FS Florestal Hoepers Ltda., a FS Florestal São Rafael Ltda., a FS Florestal Agrodal Ltda. e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A..
"Contrato de Distribuição"	significa o *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e*

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	Melhores Esforços de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** o Termo de Emissão, **(ii)** o Contrato de Distribuição, **(iii)** este Termo de Securitização; **(iv)** os Contratos de Garantia; e **(v)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Devedora, da FS. Ltda e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação (i) à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; (ii) à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou (iii) a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, o Santander e o BTG Pactual, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio deste Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 331ª emissão da Emissora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 331ª emissão da Emissora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos os CRA Primeira Série ou todos os CRA Segunda Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, **(ii)** os CRA Primeira

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Devedora assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Devedora ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, **(iii)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Devedora, ou de suas respectivas Controladas, ou **(iv)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.
"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 abaixo.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRA, quais sejam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas, assim como as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRA; e **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, ou seu substituto, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual será registrado este Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.18 deste Termo de Securitização. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Segunda Série.
"Data de Aniversário dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de junho de 2024.
"Data de Integralização"	significa qualquer data em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA"	significa a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série e a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Data de Vencimento dos CRA Primeira Série"	significa a data de vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, dia 15 de junho de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	significa a data de vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, dia 15 de junho de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 do Termo de Emissão.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
"Decreto 11.129"	significa o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	significa a **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil; e **(ii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	significam os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, quando referidos em conjunto.
"Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série"	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, enquadrados nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA Primeira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série"	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, enquadrados nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076, e do artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA Segunda Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Distribuição Parcial"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3.3 deste Termo de Securitização.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida (conforme abaixo definido): (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre **(a)** o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e **(b)** o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b), prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade, aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade *non recourse*, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: **(i)** ser

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos decorrentes de seguro); e/ou **(ii)** contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.
"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Documentos Comprobatórios"	significam os documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo, em conjunto: **(i)** o Termo de Emissão; **(ii)** este Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11.2 deste Termo de Securitização.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** os Contratos da Operação, **(ii)** os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; **(iii)** o Aviso ao Mercado; **(iv)** os Prospectos; **(v)** o Anúncio de Início; **(vi)** o Anúncio de Encerramento; **(vii)** a lâmina da Oferta; **(viii)** as declarações de veracidade da Devedora e da Securitizadora; **(ix)** os demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e **(x)** eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: **(i)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; **(ii)** qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	qualquer Contrato da Operação; ou **(iii)** qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10.2 deste Termo de Securitização. A Emissora fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora pela Devedora, significam **(i)** juros moratórios à taxa efetiva de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento e **(ii)** a multa moratória não compensatória de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o montante inadimplido; e **(iii)** apenas com relação aos CRA Segunda Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que o item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária dos CRA Segunda Série nos termos da Cláusula 6.1 abaixo. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1, o índice utilizado no item "(iii)" acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.
"Escriturador"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Inadimplemento Não-Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.
"FS Ltda."	significa a **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22.
"FS S.A."	**FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de celebração do referido contrato.
"Garantia Firme"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"Índice Substitutivo"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.5.1 deste Termo de Securitização.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Participantes da Oferta"	significam os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
"Investidores"	significam os **(i)** investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30; e **(ii)** os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Devedora.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IR"	significa o Imposto de Renda.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do estado de Mato Grosso.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"JUCESP"	significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei 14.754"	significa a Lei n.º 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
"Lei 9.065"	significa a Lei n.º 9.065, de 20 de julho de 1955, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competentes.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo
"MDA"	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Montante Mínimo"	significa o montante mínimo de colocação dos CRA para manutenção da Oferta, equivalente a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Devedora, da FS Ltda e/ou da FS S.A.
"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto do Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa as notas comerciais escriturais da primeira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa as notas comerciais escriturais da segunda série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Obrigações Garantidas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual **(i)** será destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	tem o significado previsto na Cláusula 3.16 deste Termo de Securitização.
"Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.1 deste Termo de Securitização.
"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Opção de Lote Adicional"	significa, no caso de excesso de demanda, a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.
"Parte" ou "Partes"	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização em conjunto ou individual e indistintamente.
"Parte Relacionada"	significa **(i)** qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(ii)** qualquer fundo de investimento administrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; **(iii)**

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e **(iv)** qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Participantes Especiais"	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado" ou "Patrimônio Separado dos CRA"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto **(i)** pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA; **(ii)** pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.
"Pedido de Reserva"	significa o pedido de reserva dos CRA, celebrado pelos Investidores durante o Período de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27.
"Período de Capitalização dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Período de Capitalização dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Período de Distribuição"	significa, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	o período da Oferta caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da subscrição e integralização dos CRA, iniciando-se, para fins da Oferta, após, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.
"Período de Oferta a Mercado"	significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda, inclusive sendo admitidas reservas, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, abrangendo também o Período de Distribuição.
"Período de Reserva"	significa o período previsto no Prospecto Preliminar, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	significa os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva, que sejam: **(i)** Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
"Preço de Integralização"	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, que corresponderá **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA, e **(ii)** nas demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, para os CRA Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, para os CRA Segunda Série, acrescidos da respectiva Remuneração, contada, em qualquer caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a efetiva integralização dos respectivos CRA, considerando as retenções aplicáveis, nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será o mesmo para todos

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	os CRA em cada Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais.
"Prestadores de Serviços"	significam, em conjunto, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, o Custodiante e o Escriturador.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Prospectos"	significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; **(ii)** aos Eventos de Inadimplemento do Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou **(iii)** a aditamentos ao Termo de Emissão e/ou a este Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado; e **(ii)** a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Remuneração"	significa a Remuneração dos CRA Primeira Série e a Remuneração dos CRA Segunda Série, indistintamente, quando referidas em conjunto.
"Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	significa o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série, em conjunto.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.2 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.373, de 29 de setembro de 2014.
"Resolução CVM 17"	significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 27"	significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 44"	significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"Séries" ou "Série"	significa a primeira série e a segunda série dos CRA, em conjunto ou individualmente.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o nº 19.583.201/0001-97.
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora") em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Taxa de Administração"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Termo de Emissão"	significa o *"Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.".*
"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa o *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A."*, celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA.
"Titulares dos CRA"	significam os Titulares dos CRA Primeira Série e os Titulares dos CRA Segunda Série, quando referidos em conjunto.
"Titulares dos CRA Primeira Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA Segunda Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	encerramento da Oferta.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Inicial da Emissão"	significa o valor total inicial da emissão, correspondente a R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais, observado que o Valor Inicial da Emissão de CRA poderá ser (i) aumentado, no caso de excesso de demanda, em até 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a até 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, no valor de R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, a até 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) CRA, no valor total de até R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais); ou (ii) diminuído, uma vez que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente a 600.000 (seiscentos mil) CRA, equivalentes a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor total a que poderá chegar a Emissão dos CRA, considerando o eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, podendo totalizar até R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais), e a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Valor Total das Notas Comerciais Escriturais"	significa o valor total das Notas Comerciais Escriturais correspondente a, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, podendo chegar ao valor de até R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais no caso do exercício total ou parcial da

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	Opção de Lote Adicional, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. É dispensada, nos termos do parágrafo sexto do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, a aprovação societária da Emissora para a realização da Emissão e da Oferta dos CRA, nos termos do deliberado na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 04 de dezembro de 2023, arquivada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4 em 20 de dezembro de 2023, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora ("Aprovação Societária da Emissora").

1.4. A emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como sua vinculação aos CRA e a celebração dos demais Contratos da Operação pela Devedora foram aprovadas pelos acionistas da Devedora, em assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277952 ("Aprovação Societária da Devedora").

1.5. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Agrodal, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277919 ("Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal").

1.6. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Bartira, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob nº 3277916 ("Aprovação Societária da FS Florestal Bartira").

1.7. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Hoepers, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277918 ("Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers").

1.8. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal São Rafael, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 27 de maio de 2024, sob o nº 3279342 ("Aprovação Societária FS Florestal da São Rafael").

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos **(i)** Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série aos CRA Primeira Série; e **(ii)** Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série aos CRA Segunda Série, conforme as características descritas no Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 abaixo.

2.2. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem o Patrimônio Separado dos CRA, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3. Nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3.

2.4. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e deste Termo de Securitização.

2.5. Nos termos do artigo 19, do Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta deve ser registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados do Anúncio de Encerramento.

2.6. Em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17, é apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses pelo Agente Fiduciário, na forma do Anexo V do presente Termo de Securitização.

2.7. Em atendimento ao artigo 2, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, são apresentadas, no Anexo IV ao presente Termo, a declaração emitida pela Emissora atestando a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.8. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31:

(i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, destinada aos Investidores, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3, observado o disposto na Cláusula 4.8.1 abaixo.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

2.8.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, se tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titular dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titular dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

2.8.2. Os CRA serão objeto de oferta pública no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 14.430 e deste Termo de Securitização.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. As Notas Comerciais Escriturais servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, equivale a, inicialmente, R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado que o valor inicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio poderá ser (i) aumentado, em até 25% (vinte e cinco centésimos por cento), ou seja, em até R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em decorrência do não exercício ou do exercício parcial, da Opção de Lote Adicional, observado o Procedimento de *Bookbuilding* e o Sistema de Vasos Comunicantes; ou (ii) diminuído, considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o montante Mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral **(i)** dos CRA Primeira Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série vinculados aos CRA Primeira Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

finalidade, **(ii)** dos CRA Segunda Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série vinculados aos CRA Segunda Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

Custódia

3.4. Para os fins dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, bem como custódia e guarda física e/ou digital dos Documentos Comprobatórios, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a última Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo III ao presente Termo de Securitização.

3.4.1. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, com as vias digitais ou físicas originais, conforme aplicável, dos respectivos Documentos Comprobatórios apresentados. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titular dos CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.4.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos documentos mencionados na Cláusula 3.4 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e da Amortização dos CRA Primeira Série aos Titulares dos CRA Primeira Série, da Remuneração dos CRA Segunda Série e da Amortização dos CRA Segunda Série aos Titulares dos CRA Segunda Série, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

3.5. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a última Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.6. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Devedora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são decorrentes das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora em favor da Emissora. A Emissora, na qualidade de credora, realizará o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão, após verificação e integral cumprimento das Condições Precedentes das Notas Comerciais previstas na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão, que deverão ser cumpridas até a primeira Data de Integralização, observados os descontos dos valores previstos na Cláusula 3.7.1 abaixo.

3.7.1. A Emissora realizará o desembolso do Preço de Integralização com os recursos obtidos com a integralização dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série descontando, na primeira Data de Integralização, os valores para: **(i)** pagamento das despesas *flat*; e **(ii)** constituição do Fundo de Despesas.

3.7.2. Realizados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima, o montante remanescente do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais deverá ser depositado pela Emissora na Conta de Livre Movimentação.

3.7.3. Até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos **(i)** CRA Primeira Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, e **(ii)** CRA Segunda Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade.

3.7.4. Caso qualquer das Condições Precedentes das Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão não seja cumprida até a primeira Data de Integralização, as Notas Comerciais Escriturais poderão ser automaticamente canceladas, a critério da Emissora, e não produzirão qualquer efeito, hipótese em que ocorrerá a revogação da Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Participantes Especiais, conforme aplicável, sem juros ou correção monetária, e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto nas Cláusulas 3.10 e seguintes abaixo.

3.9. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir nova conta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco melhor ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titular dos CRA da respectiva Série, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.10. Na hipótese de abertura da respectiva nova conta referida na Cláusula 3.9 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.9 acima: **(i)** o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.11 abaixo; e **(ii)** a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas respectivas novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima.

3.11. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Especial de Titular dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas a fim de prever as informações das respectivas novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima, as quais passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Contas Centralizadora" e "Conta Fundo de Despesas", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.10 acima.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

3.12. Todos os recursos da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima, e a elas atrelados no Patrimônio Separado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento a este Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.11 acima.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.13. O pagamento dos **(i)** Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão; e **(ii)** Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 14 abaixo.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.14. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais.

Revolvência e Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

3.15. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Oferta a Mercado

3.16. A Oferta é realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Devedora. Os CRA serão subscritos pelos Investidores, observado o disposto neste Termo de Securitização ("Oferta a Mercado").

3.17. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado.

3.18. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Nos termos do artigo 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, que correspondem à 1ª (primeira) e à 2ª (segunda) Séries da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA Primeira Série" e "CRA Segunda Série", respectivamente). A quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de CRA alocada em uma Série será subtraída da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, observado que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total dos CRA objeto da Emissão, não havendo valor mínimo ou máximo para alocação entre as

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Séries sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(iv) Quantidade de CRA: Serão emitidos, inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA, observado o Montante Mínimo e que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser (a) aumentada, no caso de excesso de demanda, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, caso seja exercido, total ou parcialmente, a Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, à quantidade de até 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil) CRA; ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, correspondente a 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado o disposto no item (vi) abaixo.

(v) Opção de Lote Adicional: No caso de excesso de demanda, a Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá exercer a Opção de Lote Adicional até a divulgação do Anúncio de Início. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

(vi) Valor Inicial da Emissão: O valor da Emissão será de, inicialmente, R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Inicial da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial dos CRA, desde que observado o Montante Mínimo e a possibilidade de aumento da Oferta em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional observado que, no caso de excesso de demanda, o valor originalmente ofertado para os CRA poderá ser aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao volume de até R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais). O Valor Inicial da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, correspondente a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão decidir por reduzir o Valor Inicial da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Inicial da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso seja atingido montante igual ou superior ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Inicial da

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Emissão, eventual saldo de CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, observado o disposto neste Termo de Securitização.

(vii) Procedimento de *Bookbuilding*: Será realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser conduzido pelos Coordenadores nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(a)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; **(b)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada Série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo; **(c)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(d)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora ou Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(viii) Período de Reserva: O recebimento de reservas dar-se-á durante o Período de Reserva.

(ix) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(x) Data de Emissão dos CRA: A Data de Emissão dos CRA será 15 de junho de 2024.

(xi) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(xii) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xiii) Prazo Total e Vencimento dos CRA: Os CRA Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de junho de 2030 e os CRA Segunda Série terão prazo

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de junho de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.

(xiv) Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

(xv) Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado prevista neste Termo de Securitização, conforme o caso) e conforme fórmula prevista na Cláusula 6.1.4 abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série automaticamente.

(xvi) Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Primeira Série"): **(i)** taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 de janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 13,35% (treze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.

(xvii) Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Primeira Série"): **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis , calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.4 deste Termo de Securitização.

(xviii) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série: A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xix) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série: A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xx) Amortização dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, em 15 de junho de 2030, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

(xxi) Amortização dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série nas datas indicadas no Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxii) Depósito para Distribuição e Negociação: A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, observadas as restrições dispostas na Cláusula 4.8.1 deste Termo de Securitização, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

(xxiii) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário conforme declaração da Emissora (vide Anexo IV ao presente Termo de Securitização), nos termos do artigo 26, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

(xxiv) Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xxv) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xxvi) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xxvii) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xxviii) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: **(a)** atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente atualizados, nos termos da Cláusula 6.1.2, no caso dos CRA Segunda Série, e no caso dos CRA Primeira Série, acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares dos CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou **(b)** não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora à Emissora e desde que tal inadimplemento da Emissora seja decorrente única e exclusivamente de algum fator exógeno que não seja, de forma alguma, imputável à Emissora, serão devidos pela Emissora os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA devida desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, não incidindo, para este item "(b)", Encargos Moratórios.

(xxix) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora da respectiva Série, mediante aviso prévio ao respectivo Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da data de disposição dos valores em questão, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

(xxx) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xxxi) Direito ao recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

(xxxii) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além de realizar uma revisão anual do *rating* atribuído, sendo que a Devedora espera que a Agência de Classificação de Risco atribua o *rating* definitivo AA- aos CRA. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista na Cláusula 4.14 abaixo, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu website (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 331ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, **(a)** a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e **(b)** a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60.

(xxxiii) Código ISIN: BRECOACRAGZ4 (CRA Primeira Série) e BRECOACRAH00 (CRA Segunda Série).

(xxxiv) Utilização de Derivativos: Não há.

(xxxv) Revolvência: Não haverá.

(xxxvi) Repactuação Programada: Não haverá.

(xxxvii) Classe: Não há.

(xxxviii) Classificação ANBIMA: Nos termos dos Normativos ANBIMA, os CRA serão classificados conforme a seguir: **(a) Concentração**: Concentrados, uma vez que mais

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; **(b) Revolvência**: Não revolventes; **(c) Atividade da Devedora**: produtor rural; e **(d) Segmento**: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xxxix) Nível de Subordinação: não há.

Distribuição dos CRA

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços. Os CRA poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta, divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160. Os Coordenadores poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

4.2.1. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, § único, da Resolução CVM 160, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais ("Plano de Distribuição").

4.2.2. Os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento de reservas, para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

4.2.3. Os demais termos e condições do Plano de Distribuição estão descritos em sua totalidade no Contrato de Distribuição e no Prospecto.

Regime de Colocação

4.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, sendo que (i) o montante de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) será distribuído sob o regime de garantia firme de colocação, desde que cumpridas as Condições Precedentes, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"); e (ii) o montante de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) distribuído em regime de melhores esforços, desde que satisfeitas, ou expressamente renunciadas, as Condições Precedentes. Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.

4.3.1. A Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até o Prazo Final para Exercício da Garantia Firme (conforme definido no Contrato de Distribuição) e não houver demanda para os CRA correspondentes ao montante de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

4.3.2. Não obstante, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição, o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores está condicionado à verificação e atendimento (ou renúncia por parte dos Coordenadores, a seu exclusivo critério) das Condições Precedentes anteriormente ao registro da Oferta na CVM ou até a data de liquidação financeira, conforme o caso, sendo que a não implementação de quaisquer dessas Condições Precedentes até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado.

4.3.3. Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRA será permitida, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo, observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão decidir por reduzir o Valor Inicial da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Inicial da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso seja atingido montante igual ou superior ao Montante Mínimo,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

mas inferior ao Valor Inicial da Emissão, eventual saldo de CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, observado o disposto neste Termo de Securitização ("Distribuição Parcial"), observado, ainda, os termos previstos no Contrato de Distribuição e no Prospecto.

Procedimento de *Bookbuilding*

4.4. Será realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para definição: **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais. Caso os CRA de uma das séries não sejam emitidos, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a totalidade dos CRA será a correspondente à totalidade dos CRA da Série efetivamente emitida, situação na qual **(a)** as Notas Comerciais Primeira Série ou as Notas Comerciais Segunda Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; **(b)** os Pedidos de Reserva dos CRA da Série não emitida serão automaticamente cancelados; e **(c)** as ordens de investimento relacionadas aos CRA da Série não emitida serão desconsideradas. Nesta hipótese, a Devedora e a Emissora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada no Termo de Emissão, relativa à Série que não foi emitida.

4.5. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Período de Distribuição

4.6. A distribuição dos CRA junto aos investidores da Oferta para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(i) concessão do registro da Oferta na CVM;

(ii) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e

(iii) disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.

Prazo Máximo de Distribuição

4.7. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início

Público Alvo

4.8. A Oferta será direcionada aos Investidores, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

4.8.1. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos na data deste Termo de Securitização. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

Pessoas Vinculadas

4.9. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação de **(i)** Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, às Instituições Participantes da Oferta; e **(ii)** ordem de investimento aos Coordenadores no dia do Procedimento de *Bookbuilding*, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

Destinação dos Recursos

4.10. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme o caso, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima.

4.11. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.12 abaixo, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo VIII deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.11.1 abaixo.

4.11.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar o Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo.

4.11.2. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Devedora deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.11. acima, **(i)** até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série ou **(ii)** até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.11.3. Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, a Devedora comprometeu-se a apresentar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

entregues **(i)** em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou **(ii)** em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.11.4. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.11.5. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.12. Enquadramento da Devedora: A Devedora enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Devedora, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

4.13. Enquadramento das Atividades e dos Produtos: Os recursos captados no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, incluindo as atividades de extração de madeira em florestas plantadas,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

conforme Cláusula 4.11 acima, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

Identificação dos Prestadores de Serviços Contratados

4.14. Classificação de Risco. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, devendo tal classificação de risco ser atualizada anualmente.

4.14.1. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.

4.15. Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Resolução CVM 160, Resolução CVM 17, Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis. A nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização

4.16. Auditor Independente do Patrimônio Separado. Na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente do Patrimônio Separado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

4.16.1. Para cada exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão, que encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual previsto na Cláusula 14.1(ii)(c) abaixo.

4.17. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora, com recursos próprios, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 2.8 acima.

4.18. Custodiante. O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para o registro e custódia do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

2.3 acima, e guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.5 acima. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.

4.18.1. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

4.18.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

4.19. Escrituração. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração dos CRA. O Escriturador fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização.

4.20. Formador de Mercado. Apesar da recomendação dos Coordenadores, nos termos do artigo 7ª, inciso IV, do Código ANBIMA, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

4.21. Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, excluídas as hipóteses previstas na Cláusula 4.21.1. abaixo, bem como observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 11.7 abaixo.

4.21.1. O Escriturador e/ou o Custodiante poderão ser substituídos sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador ou Custodiante para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração ou do contrato de custódia; **(iii)** caso o Escriturador

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento do Escriturador ou do Custodiante para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador ou Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou Custodiante; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador ou Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Escriturador ou o Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora, do Escriturador ou Custodiante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.21.2. Nos casos previstos na Cláusula 4.21.1 acima, o novo Escriturador ou Custodiante devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador ou o Custodiante manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

Remuneração dos Prestadores de Serviços

4.22. Segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com **(i)** os critérios de atualização, **(ii)** os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Inicial da Emissão, e **(iii)** valores envolvidos.

Prestador de Serviço	**Remuneração Líquida***	**Percentual anual que representa do Valor Inicial da Emissão****
Securitizadora	36.000,00	0,0041%
Agência de Classificação de Risco	Pago com recursos próprios da Devedora	0,0000%
Agente Fiduciário	22.000,00	0,0025%
Auditor Independente do Patrimônio Separado	4.300,00	0,0005%
Escriturador CRA	12.000,00	0,0014%

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Escriturador NC	7.000,00	0,0008%
Banco Liquidante	Pago com recursos próprios da Emissora	0,0000%
Custodiante	14.000,00	0,0016%

** A remuneração dos prestadores será atualizada anualmente pela variação do IPCA/IBGE*
*** Valores arredondados e estimados, calculados considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, observado que, para tal fim está sendo considerado o valor total de R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de reais). Os valores finais das despesas serão acrescidos de gross-up e podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.*

4.22.1. Nos termos da Cláusula 9.3 abaixo, os valores integrantes do Patrimônio Separado inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos descrita na Cláusula 9.3 abaixo, sendo o pagamento das Despesas (incluindo as remunerações acima), que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, o primeiro da referida ordem. No entanto, não há prioridade de pagamento entre as remunerações acima.

Conflitos de Interesses

4.23. Para fins do artigo 23 da Resolução CVM 60, a Emissora e o Agente Fiduciário declaram que não há, cada qual da sua parte, situações de conflito de interesse existentes no momento da emissão dos CRA. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, cada qual de sua parte, não ter conhecimento sobre qualquer situação que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, com a Agência de Classificação de Risco, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, os Coordenadores, o Custodiante, a Devedora e o Escriturador.

4.23.1. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas em seções específicas do Prospecto Preliminar.

Tratamento Tributário

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

4.24. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Anexo VI deste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

5.3. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

5.3.1. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá **(i)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, no caso dos CRA Primeira Série; e **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, no caso dos CRA Segunda Série, em todos os casos calculada na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização, até a efetiva integralização dos respectivos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será aplicado de forma igualitária entre as Notas Comerciais Escriturais em cada Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária

6.1.1. Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

6.1.2. Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso) ("Atualização Monetária dos CRA Segunda Série") e conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária dos CRA Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário dos CRA Segunda Série e a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário dos CRA Segunda Série" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA Segunda Série consecutivas.

4) O fator resultante da $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.1.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, e a Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRA Segunda Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação ou da definição do Índice Substitutivo.

6.1.5.2. No caso do item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.3. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRA Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

6.1.5.4. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgatar as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e, consequentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, no prazo de 15 (quinze) dias contados **(i)** da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; **(ii)** da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos Segunda Série anterior, conforme o caso,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

6.2. Remuneração dos CRA

6.2.1. Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Primeira Série"): **(i)** taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 de janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 13,35% (treze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Primeira Série"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding,* limitada à Taxa Teto dos CRA Primeira Série;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.1.1. A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Primeira Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"), observadas as hipóteses de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.1.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ou na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme o caso.

6.2.2. Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Segunda Série"): **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA Segunda Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" taxa de juros fixa, na forma nominal, na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto dos CRA Segunda Série;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.2.1. A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Segunda Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"), observadas as

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.2.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme o caso.

6.3. Amortização dos CRA

6.3.1. Amortização dos CRA Primeira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.3.2. Amortização dos CRA Segunda Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série será devido será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.4. Os recursos para o pagamento da Amortização dos CRA e Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA deverão ser depositados pela Devedora na Conta Centralizadora, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência das respectivas Datas de Pagamento.

6.5. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

7. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

7.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

7.1.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.1.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente dos CRA Primeira Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou **(ii)** valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração dos CRA Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet(https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Primeira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, dos CRA Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Primeira Série, sendo n um número inteiro;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVP k = [(1 + Taxa DI)]^(nk/252)

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

7.1.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente dos CRA Segunda Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série, "Resgate Antecipado Obrigatório Total")., mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado dos CRA Segunda Série e da Remuneração dos CRA Segunda Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Segunda Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Segunda Série" e o Valor Resgate Antecipado

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Facultativo dos CRA Primeira Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Obrigatório")

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA Segunda Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 6.2.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Segunda Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k}\right)}{VP} \times \frac{1}{252}\right)$$

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

7.1.2.1. Na ocorrência do Resgate Antecipado Obrigatório Total, caso a destinação dos recursos dos CRA não tenha sido integralmente realizada, a Devedora permanecerá obrigada a comprová-la.

7.1.3. A Devedora deverá comunicar à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Devedora à Securitizadora e com cópia ao Agente Fiduciário, com 30 (trinta) dias de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Comunicação de Resgate Antecipado").

7.1.3.1. A Comunicação de Resgate Antecipado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total, que incluem, mas não se limitam (i) a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; (ii) estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

7.1.3.2. Os CRA resgatadas pela Devedora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente cancelados.

7.1.3.3. Não será permitido o resgate antecipado obrigatório parcial dos CRA.

7.1.3.4. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA poderá ser realizado de forma independente entre as séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, resgar antecipadamente apenas uma das séries ou ambas as séries.

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário

7.2.1. Caso a Devedora efetue o resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Emissora deverá efetuar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA ("Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário").

7.2.2. Na hipótese prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário será realizado; **(ii)** o valor do pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário.

7.2.3. O valor a ser pago pela Devedora aos Titulares dos CRA a título de Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário corresponderá ao corresponderá ao Valor

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à Devedora, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

7.2.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 do Termo de Emissão não tivessem ocorrido.

7.2.5. Os CRA resgatadas pela Devedora, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Devedora.

7.3. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

7.3.1. Em caso de oferta de resgate antecipado obrigatório proposta pela Devedora nos termos da Cláusula 8.9 do Termo de Emissão, mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.5 abaixo, a Securitizadora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.2. A Securitizadora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado), conforme previsto na comunicação de oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais enviada pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) flat incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido das respectivas remunerações, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado dos CRA e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

7.3.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A securitizadora deverá e somente poderá aderir à oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número dos CRA equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.3 acima.

7.3.5. O valor a ser pago aos Titulares dos CRA, pela Emissora, será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série a serem resgatadas, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série a serem resgatadas, acrescido **(b)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Devedora na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme item (i) da Cláusula 7.3.2.

7.3.6. Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 7.3, serão obrigatoriamente canceladas.

7.4. <u>Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.</u> A verificação da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento descritos na Cláusula 10.1 do Termo de Emissão e nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 abaixo, acarretará ou poderá acarretar, conforme o caso, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Escriturais da referida série, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis e manifestação dos Titulares dos CRA da referida Série com relação aos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos. O vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acarretará o Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série.

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta prévia aos Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) (cada um, um "Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao Termo de Emissão, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Devedora não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista no Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) a hipótese de a Devedora e/ou quaisquer de suas respectivas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer de suas obrigações, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Devedora, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da FS Ltda, da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A.;

(x) pagamento, pela Devedora, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; e

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Devedora.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

7.4.2. Vencimento Antecipado Não-Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 7.4.4 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, "Eventos de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Devedora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Devedora de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Devedora contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., exceto **(a)** se tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Devedora figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Devedora figure como garantidora; ou **(b)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(c)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A.,, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, **(a)** decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou **(b)** decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto **(a)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou **(c)** se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Devedora, do disposto na Cláusula 13.1.1 do Termo de Emissão;

(viii) caso a FS Ltda, a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto **(a)** por uma Dívida Permitida; ou **(b)** se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A., ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente.

Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de **(i)** caixa, incluindo caixa restrito, **(ii)** aplicações financeiras de curto prazo, **(iii)** aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam **(a)** decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap* ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou **(b)** Valores Mobiliários Disponíveis para Venda, e **(iv)** Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: **(i)** do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, **(ii)** das despesas de depreciação, amortização e exaustão, **(iii)** das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, **(iv)** das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, **(v)** das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e **(vi)** dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, **(i)** das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e **(ii)** dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e Capital Lease Obligation em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre **(a)** US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e **(b)** 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão;

6. **(a)** Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e **(b)** Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos do Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em **(a)** financiamento de prêmios de seguro, **(b)** tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou **(c)** qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição desde inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações **(a)** de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou **(b)** realizadas no curso ordinário dos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Devedora;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto **(a)** se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; **(b)** se houver manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(c)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "0" acima, exceto **(a)** se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou **(b)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. **(a)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(b)** de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se **(1)** pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir **(I)** ativos atrelados aos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(II) dinheiro; **(III)** assunção de dívida da Devedora, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; **(IV)** aplicações financeiras temporárias; e **(V)** títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e **(2)** a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante; e

(xix) redução do capital social da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se **(a)** a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou **(b)** com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xx) se quaisquer das Garantias se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; e

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

7.4.3. As Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e as Notas Comerciais Segunda Série vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Eventos de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 7.4.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis).

7.4.4. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Na Hipótese de um Eventos de Inadimplemento Não Automático, a Emissora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 deste Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) sobre a eventual <u>não</u> declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

7.4.5. A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, consequentemente, a não ocorrência de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme o caso. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

7.4.6. O não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

7.4.7. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 7.4.6 acima, a Emissora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação de **(i)** não adoção de qualquer medida prevista, no Termo de Emissão ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA; e **(ii)** a renúncia temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por **(a)** quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série, ou **(b)** se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série.

7.4.8. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate.

7.4.9. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada pro rata temporis, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1 Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. Não obstante, para assegurar as obrigações da Devedora, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Emissora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Devedora, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua amortização, remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias, em favor da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais:

Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

8.2 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Alienação Fiduciária – Milho

8.3 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderá(ã) constituir, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira Pé.

Cessão Fiduciária

8.4 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora, a FS Florestal Agrodal, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers e a FS Florestal São Rafael constituirão, em favor da Emissora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

Inclusão de Avalistas

8.5 A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Emissora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

8.5.1 Para fins da Cláusula 8.5 acima, a Devedora deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

8.5.2 As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito do Termo de Securitização por meio da celebração de aditamento, em até 7 (sete) dias contados

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

8.5.3 Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

Ordem de Pagamentos

8.6 Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(ii) recomposição do Fundo de Despesas, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(iii) Encargos Moratórios, caso existentes;

(iv) Remuneração dos CRA da respectiva Série;

(v) valor correspondente em caso de Resgate Antecipado Parcial dos CRA Primeira Série, de Resgate Antecipado Parcial dos CRA Segunda Série, de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, se for o caso;

(vi) Amortização da respectiva Série; e

(vii) após o resgate da totalidade dos CRA, liberação dos valores excedentes à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

9.1. Em observância ao artigo 40 da Resolução CVM 60, e nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado; bem como sobre a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, com a consequente constituição do Patrimônio Separado dos CRA nos termos desta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

9.2. Nos termos da Cláusula 12.17.2 abaixo, o exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado, que compõem o Patrimônio Separado dos CRA, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme o caso, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado dos CRA, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

9.3.1. O Patrimônio Separado dos CRA está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderá, exclusivamente, pelas obrigações derivadas das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA.

9.3.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA da respectiva Série terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.3.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado dos não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3.3.1. Na hipótese referida na Cláusula 9.3.3 acima, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA, que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos CRA em Circulação presentes, nos termos do parágrafos 3º e 4º do artigo 30 da Lei 14.430, sendo certo que poderá ser adotada qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA ou Patrimônio Separado dos CRA, conforme o caso, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Titulares dos CRA;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado dos CRA; ou

(iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

9.3.3.2. Nos termos do artigo 30, parágrafo 5º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 9.3.3.1 acima **(i)** não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA.

9.4. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado dos CRA e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.5. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista, ficando vedada a aplicação de tais recursos em qualquer produto financeiro.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Administração do Patrimônio Separado dos CRA

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado dos CRA instituídos para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil do Patrimônio Separado dos CRA independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430.

9.6.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA, com dolo, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

9.7. Pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, conforme definida na Cláusula 14.1(i) abaixo.
9.7.1. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

9.7.2. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia do Termo de Emissão, representativo dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será realizada pelo Custodiante, conforme o previsto nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do presente Termo de Securitização; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: **(a)** receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos **(a.i)** Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, na Conta Centralizadora; e **(a.ii)** Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e **(b)** emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Administração Extraordinária do Patrimônio Separado dos CRA

9.8. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, conforme previsto na Cláusula 11.12 abaixo, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado dos CRA na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, descritos na Cláusula 13.1 abaixo, de forma temporária até a deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para este fim, **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada com quem ficará a administração do Patrimônio Separado dos CRA (Agente Fiduciário ou outra instituição administradora a ser nomeada em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA), fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria S1 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) é legítima e única titular do lastro dos CRA, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Direitos Creditórios do Agronegócio, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: **(a)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; **(b)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e **(c)** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis;

(xii) inexiste qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Legislação Anticorrupção;

(xiii) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente, ou utilização de trabalho em condição análoga à de escravo ou

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

mão de obra infantil ou por incentivo à prostituição ou por violação dos direitos dos silvícolas;

(xiv) adota procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xv) adota procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a Oferta, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

10.2. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA, cuja responsabilidade é da B3 ou do Escriturador, conforme o caso; **(b)** controles de presenças e das atas de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em conjunto com o Agente Fiduciário; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(iii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, com recursos do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60, exceto se referidos atrasos sejam imputáveis à ação ou omissão da Securitizadora;

(iv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(v) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(vi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(vii) cumprir as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(viii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados;

(ix) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado dos CRA, conforme disposto na regulamentação específica;

(x) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização;

(xi) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado dos CRA e dos valores devidos aos Titulares dos CRA;

(xii) administrar o Patrimônio Separado dos CRA, mantendo para os mesmos registros contábeis próprios e independentes de suas demonstrações financeiras;

(xiii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xiv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado dos CRA, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes aos Patrimônio Separado dos CRA;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

(e) divulgar no sistema Fundos.NET, até a data limite estabelecida no calendário anual disponibilizado pela CVM, os relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado dos CRA que deverão incluir **(i)** saldo devedor dos CRA; **(ii)** saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais; **(iii)** critério de correção dos CRA; **(iv)** último valor recebido da Devedora; **(v)** último valor pago ao Titular dos CRA; **(vi)** valor remanescente das Notas Comerciais Escriturais, se aplicável; e **(vii)** o montante existente no Fundo de Despesas; e

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(xv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado dos CRA, a exame por empresa de auditoria;

(xvi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xvii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado o pagamento de todas as Despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(xviii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(xx) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xxi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xxii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xxiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado dos CRA;

(xxiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xxv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(xxvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRA;

(xxvii) fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xxviii) informar e enviar o organograma e todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados, ainda, de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Securitização, **(b)** acerca do não conhecimento da ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante dos Titulares dos CRA e do Agente Fiduciário, **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social e **(d)** o cumprimento da obrigação de manutenção de registro de companhia aberta;

(xxix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar de sua ciência;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xxx) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxxi) apresentar todas as informações necessárias para a realização da Oferta e da Emissão no âmbito da Resolução CVM 160;

(xxxii) durante todo o prazo de vigência dos CRA, manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos do Código ANBIMA;

(xxxiii)cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 89 da Resolução CVM 160 bem como demais obrigações decorrentes de regulamentação específica editada pela CVM; e

(xxxiv) registrar o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos perante a B3, nos termos da Cláusula 2.3 deste Termo de Securitização, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos previstos no artigo 50 da Resolução CVM 60;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, declarando que estes encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

Vedações à Emissora

10.5. É vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado Parcial dos CRA ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado dos CRA; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, conforme aplicável.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a veracidade e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de Agente Fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17, conforme disposto na declaração descrita no Anexo V deste Termo de Securitização;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do artigo 6º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: **(a)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; **(b)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e **(c)** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis

11.2.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

11.2.2. É vedado ao Agente Fiduciário ou a partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades da Emissora indicadas no item (i) da Cláusula 10.2 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita nesse Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a última Data de Vencimento dos CRA; **(ii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou **(iii)** até que os valores devidos aos Titulares dos CRA sejam devidamente quitados, conforme cabível.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17 e na Lei 14.430, mas não se limitando a esta:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado dos CRA;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(iv) exercer, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, administração, de forma temporária e extraordinária, do Patrimônio Separado dos CRA;

(v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(vi) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa, ao exercício de suas funções;

(vii) adotar, quando cabíveis, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado do CRA, caso a Emissora não o faça;

(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(ix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(x) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora, da Devedora;

(xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado dos CRA, sendo os custos arcados na forma da Cláusula 14 abaixo;

(xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xiv) comparecer às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA a fim de disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xv) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora;

(xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvii) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;

(xviii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado dos CRA;

(xix) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;

(xx) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Emissão, este Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Notas Comerciais Escriturais;

(xxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais não sejam cedidos a terceiros;

(xxiii) representar a comunhão dos Titulares dos CRA, inclusive os de receber e dar quitação;

(xxiv) promover, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xxv) executar os demais encargos que lhe forem atribuídos neste Termo de Securitização;

(xxvi) contratar, às expensas da Devedora e, se necessário, na forma da Cláusula 14 abaixo, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxvii) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxviii) acompanhar o resultado da verificação, pela Securitizadora, do Índice Financeiro com base nos documentos fornecidos pela Securitizadora, quais sejam, o resultado da verificação do Índice Financeiro, informações financeiras consolidadas trimestrais revisadas da Devedora divulgadas e memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias do Índice Financeiro.

11.5. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA ou até a liquidação integral dos CRA, **(i)** à título de implementação, será devida parcela única de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e **(ii)** parcelas anuais correspondentes a R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada, sendo a primeira parcela devida nos anos subsequentes ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, até o resgate total dos CRA. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item "ii" será devido a título de "*abort fee*".

11.5.1. A remuneração do Agente Fiduciário continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRA poderão arcar com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado dos CRA.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

11.5.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA da respectiva Série pela Devedora e/ou pela Emissora, ou de Reestruturação da respectiva Série, após a emissão dos CRA, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, elaboração e comentários em aditamentos, assembleias gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call*, será devida ao Agente Fiduciário, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, uma remuneração adicional, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho, dedicado à **(i)** comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de eventuais garantias, **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA da respectiva Série ou demais partes da emissão dos CRA, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

11.5.3. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou, na sua falta, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas pro rata die se necessário.

11.5.4. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRRF de responsabilidade da fonte pagadora, bem como de quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária positiva pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.5.6. As parcelas citadas acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

11.5.7. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas nos termos aqui previstos. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora com os recursos do Fundo de Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos do Fundo de Despesas, caso a Devedora não o faça nos termos previstos na Cláusula 11.5 acima, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de quaisquer desses eventos, uma Assembleia Especial dos Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Especial dos Titulares dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

substituição indicado na Cláusula 11.7 acima, caberá à Emissora efetuá-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização, que deverá ser acompanhada da manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial dos Titulares dos CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo terceiro, da Resolução CVM 17.

11.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.11. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.12. Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, nos casos em que o Agente Fiduciário vier a temporariamente assumir a administração do Patrimônio Separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, nas Notas Comerciais Escriturais ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no presente Termo de Securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

11.13. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA e a Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo segundo, da Lei 14.430, pelos prejuízos que lhes causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

11.14. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e nos Prospectos.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ressalvados os casos de insuficiência de ativos ou insolvência da Securitizadora, cujas obrigações de dação e outras poderão ser realizadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, caso a Assembleia Especial não seja instalada ou caso os Titulares dos CRA não decidam a respeito, na forma da Lei 14.430.

11.16. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos informados na Cláusula 15 abaixo. Nos termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.17. Nos termos do artigo 33, §4º da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

12.1. Nos termos previstos nesta Cláusula 12, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado que quando o assunto a ser deliberado for específico aos Titulares dos CRA Primeira Série ou aos Titulares dos CRA Segunda Série, individualmente, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, que se realizará em separado, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso. Quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries, os Titulares dos CRA, a qualquer tempo, reunir-se-ão em Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as Séries. Neste caso, para fins de apuração de quóruns, deverá ser considerada a totalidade dos CRA objeto da Emissão, sem distinção entre as Séries.

Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

12.1.1. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis dos Patrimônio Separado dos CRA apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, nos termos da Cláusula 12.17 abaixo;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 12.15 abaixo, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos neste Termo de Securitização;

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(vi) alteração da Remuneração, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo.

12.1.2. Nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 60, também compete à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 acima;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.21 e seguintes acima;

(iii) definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1 e seguintes acima;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de qualquer hipótese de Eventos de Inadimplemento Não Automático das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.5 acima;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(v) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.3.4 acima;

(vi) despesa superior ao *cap* anual indicado na Cláusula 11.5.2 acima e na Cláusula 14.4.2 abaixo;

(vii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 acima;

(viii) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 acima;

(ix) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo;

(x) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série com o consequente Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme o caso, e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 abaixo; e

(xi) aporte de recursos caso os recursos dos Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, nos termos da Cláusula 14.5.6 abaixo.

<u>Convocação</u>

12.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRA que **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme a Cláusula 11.7.1 acima.

12.2.1. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por solicitação dos Titulares dos CRA nos termos da Cláusula 12.2 acima deve:

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; e

(ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

12.2.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada mediante edital publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net uma vez, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da primeira convocação ou 8 (oito) dias da segunda convocação, devendo o edital conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados.

12.2.3. Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos abaixo) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA ou todos os Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

<u>Regras Gerais</u>

12.4. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente digital, caso os investidores possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(iii)** no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

12.4.1. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

12.4.2. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia de Titulares dos CRA

12.5. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

12.6. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

12.7. Somente podem votar na Assembleia Especial os Titulares dos CRA os detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do CRA na data da convocação da Especial de Titulares dos CRA, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.7.1. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado dos CRA no assunto a deliberar.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

12.7.2. Não se aplica a vedação prevista na cláusula acima quando:

(i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.7.1 acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

Aplicabilidade

12.8. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que diz respeito ao prazo de convocação, que deverá observar o disposto na Cláusula 12.2.2 acima, e no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

Instalação

12.9. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto pelo previsto na Cláusula 13.2.1 abaixo.

12.10. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA sempre que a presença de quaisquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

12.11. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

12.12. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos CRA em Circulação ou a maioria dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos Titulares dos CRA presentes ou a maioria dos Titulares dos CRA presentes da respectiva Série, conforme aplicável, desde que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, observada a regra prevista na Cláusula 12.8 acima.

12.13. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA que **(i)** impliquem **(a)** a alteração da Atualização Monetária dos CRA Segunda Série, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(b)** a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; **(c)** as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento, do Resgate Antecipado Total dos CRA, do Resgate Antecipado Parcial dos CRA; ou **(d)** as alterações na presente Cláusula, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira ou segunda convocação; ou **(ii)** aprovem o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.6 e seguintes acima, deverão ser observados os quóruns de deliberação lá previstos.

12.14. Para fins de esclarecimento, para deliberação de renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser observados os quóruns previstos na Cláusula 7.4.7 acima.

12.15. Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM 60, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

consulta aos Titulares dos CRA, sempre que tal alteração **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA; **(iv)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou **(v)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do Termo de Securitização.

12.15.1. As alterações referidas na Cláusula 12.15 acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas.

12.16. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares dos CRA em caso de matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as Séries, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, e, ainda, que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado dos CRA

12.17. As Assembleias Especiais de Titulares dos CRA da respectiva Série que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social e serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 acima.

12.17.1. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA da respectiva Série possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

12.17.2. O exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão terá como término o dia 31 de março de cada ano.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

13.1. Na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA. Nesta hipótese, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, conforme o disposto na Cláusula 9.3.4.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado" e, em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

(ii) extinção, liquidação, insolvência, dissolução, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de quaisquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto na Cláusula 7.2.7 acima. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA devidamente comprovado por decisão judicial transitada em julgado.

13.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de que trata a Cláusula 13.1 acima, será convocada mediante divulgação de edital no sítio eletrônico da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para a primeira convocação, e 8 (oito) dias, para a segunda convocação, na forma do §2º do artigo 26 da Resolução CVM 60. Em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, os Titulares dos CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; e **(ii)** caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada a

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

eleição de nova securitizadora para a administração do Patrimônio Separado dos CRA, fixando, em ambos os casos, as condições e os termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado dos CRA.

13.2.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 13.2 acima será instalada com qualquer número de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, e o quórum de deliberação aplicável será a maioria dos CRA em Circulação presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60 para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, sendo que, especificamente para o caso de substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, o quórum será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado dos CRA, na forma do §4º artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.2.2. Nos termos do artigo 31, §1º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insolvência da Emissora, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 13.1 acima **(i)** não seja instalada, por qualquer motivo; ou **(ii)** seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover o resgate da Emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA aos Titulares dos CRA.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado dos CRA será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou para instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 13.1 acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.3.1. Na hipótese de liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos por cada Titular dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os direitos de crédito decorrentes das Notas Comerciais Escriturais representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.3.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

13.3.3. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 27, parágrafo terceiro, da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.4. Os Titulares dos CRA têm ciência de que, ocorrido um Evento de Liquidação dos Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes aos Patrimônio Separado dos CRA.

13.5. No caso de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado dos CRA, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA da respectiva Série, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, a cada Titular de CRA da respectiva Série será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

13.6. Na ocorrência dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário poderá convocar os Titulares dos CRA a partir da data em que tomar conhecimento, para deliberação pela liquidação ou pela não liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, ou, ainda, pela troca de securitizadora mediante a transferência da administração dos Patrimônio Separado dos CRA para a nova securitizadora, conforme o caso:

(i) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Legislação Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental;

(ii) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; e/ou

(iii) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento.

14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

14.1 As despesas abaixo listadas e descritas no Anexo IX ("Despesas"), incluindo, mas sem limitação os encargos previstos no artigo 33 da Resolução CVM 60, contratados às expensas dos Patrimônio Separado dos CRA, se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do respectivo Fundo de Despesas a ser constituído e recomposto conforme previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização:

(i) remuneração da Securitizadora: (1) parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; e (2) parcelas anuais, pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelece as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e as demais na mesma data dos anos subsequentes ("Taxa de Administração"). A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:

(a) remuneração da Agência de Classificação de Risco: os custos da Agência de Classificação de Risco, serão arcados diretamente pela Devedora, com recursos próprios;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(b) remuneração do Agente Fiduciário: pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário fará jus às expensas do Patrimônio Separado, à remuneração descrita na Cláusula 11.5 acima;

(c) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por ano pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, individualmente, líquida de todos e quaisquer tributos, a ser realizada e pela elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160, líquida de todos e quaisquer tributos, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e os demais sempre no mesmo dia dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(d) remuneração do Escriturador dos CRA: parcelas anuais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por Série, líquida de todos e quaisquer tributos, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou, na falta deste, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração acima prevista não será acrescida dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(e) remuneração do Custodiante: A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia do Termo de Emissão. Será devida, pela prestação de serviços de custódia do Termo de Emissão: **(a)** parcela única de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

implantação no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e **(b)** parcelas anuais, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. No caso de inadimplemento no pagamento do direito creditório, ou de reestruturação das condições da Emissão após a Data de Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Emissora, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Custodiante, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Custodiante, de "Relatório de Horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos ao Termo de Emissão. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro*

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

rata die. As parcelas devidas ao Custodiante poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das Notas Comerciais Escriturais, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das Notas Comerciais Escriturais ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de custódia será devida, pela Emissora, a título de "abort fee" até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação; e

(f) remuneração do Banco Liquidante: os custos do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

(iii) averbações, tributos, prenotações e registros que se fizerem necessários para validade e eficácia do Termo de Emissão;

(iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Devedora, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da correspondente nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos às Notas Comerciais Escriturais e aos CRA;

(vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série e/ou à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, conforme o caso;

(vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

(ix) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto neste Termo de Securitização;

(xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado dos CRA, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA Primeira Série e/ou os CRA Segunda Série, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos no Termo de Emissão e/ou neste Termo de Securitização e que sejam atribuídos à Emissora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado dos CRA e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(xix) expedição de correspondência de interesse dos Titulares dos CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;

(xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;

(xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;

(xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, caso aplicável;

(xxiii) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;

(xxiv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);

(xxv) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRA, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA;

(xxvi) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e

(xxvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado dos CRA e ao Fundo de Despesas.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

14.1.1 As Despesas serão deduzidas do Fundo de Despesas, exceto pelas Despesas listadas nos itens (iii), (vi), (vii), (ix) (x), (xii), (xv), (xvii), (xxii), (xxv) e (xxvii) da Cláusula 14.1 acima, as quais serão custeadas exclusivamente pelo Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas.

14.1.2 As remunerações definidas nos incisos da Cláusula 14.1 acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos Prestadores de Serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

14.2 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

14.3 Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 14.1 acima ou no Anexo IX e relacionadas à Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização dos CRA, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas, observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 14.5 e 14.5.1 abaixo: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

14.4 Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Emissora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

14.4.1 Adicionalmente aos valores estabelecidos na Cláusula 14.4 acima, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Devedora. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

14.4.2 A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.5 A Emissora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização dos CRA, conforme o caso, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de despesas para pagamento das Despesas indicadas na Cláusula 14.1 acima, e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 14.3 acima, que será mantido na Conta Fundo de Despesas ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

14.5.1 O saldo da Conta Fundo de Despesas, será verificado semestralmente (sem prejuízo em verificação em menor periodicidade), e por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, de montante igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

14.5.2 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividade.

14.5.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 14.5 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 abaixo.

14.5.4 As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 14.5.3 acima, sejam pagas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

14.5.5 Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA da respectiva Série que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

14.5.6 Na hipótese da Cláusula 14.5.5 acima, os Titulares dos CRA da respectiva Série, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 14.5.6 serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio da respectiva Série, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.3 deste Termo de Securitização.

14.5.7 No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Devedora de despesas relacionadas à remuneração dos Prestadores de Serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os Prestadores de Serviços.

14.5.8 A Devedora poderá, a qualquer momento, solicitar à Emissora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Emissora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Emissora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Devedora neste sentido.

14.6 Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Devedora poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

14.6.1 Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

14.6.2 Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Devedora deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

14.6.3 A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Devedora poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de Garantia. Para tal, a Devedora deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

Garantia continuará a ser atendida com o saldo remanescente do Fundo de Reserva dos CRA acrescido à Alienação Fiduciária, se for o caso. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia efetivamente permanecerá sendo cumprida com a liberação dos valores solicitados pela Devedora, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

14.7 Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA da respectiva Série e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesa, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA da respectiva Série, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

14.8 Quaisquer Despesas não dispostas neste Termo de Securitização devem ser imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: **(i)** tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado dos CRA e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.9 Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros	**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020– São Paulo, SP

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CEP 05.419-001 – São Paulo, SP At.: Cristian de Almeida Fumagalli Tel.: (11) 3811-4959 E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	At.: Eugênia Souza Tel.: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br | pu@vortx.com.br (para fins de precificação)

15.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e **(ii)** por correio eletrônico e serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.1.2. A mudança no endereço e/ou dados por uma Parte deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser divulgados por meio do sistema Fundos.Net da CVM e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 2 (dois) dias contados da comunicação.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as divulgações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário e, cumulativamente, se assim permitido pela legislação e regulamentação aplicável. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do Sistema Fundos.NET.

15.5. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

15.6. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Devedora poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortx.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário.

15.7. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Termo de Securitização será custodiado junto ao Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931, bem como registrado, pela Emissora, na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

16.2 Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.3 A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

16.4 Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

16.5 Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e o disposto na Cláusula 12.15 acima.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

16.6 Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.7 Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário a respeito da Oferta.

16.8 O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos.

16.9 As palavras e as expressões sem definição neste Termo de Securitização deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17. FATORES DE RISCO

17.1 O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos nos Prospectos.

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1 As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

18.2 A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

18.3 A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Termo de Securitização. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

18.4 A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.5 A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.5.1. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo em local diverso, o local de celebração deste Termo é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

(Página de Assinaturas do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado dos CRA. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo I terão o significado previsto no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série – Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série)	**FS FLORESTAL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	15 de junho de 2024.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	13 de junho de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série").
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série não será atualizado monetariamente.
Remuneração Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Emitente ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série), e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) e (ii), conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"): (i) taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,35% (treze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as fórmulas presentes no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série – Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série)	**FS FLORESTAL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	15 de junho de 2024.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será calculada conforme a fórmula presente no Termo de Emissão.
Remuneração Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emitente, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"): (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA

CRA PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	18/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	16/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	17/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

38	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	15/6/2030	SIM	SIM	100,0000%

CRA SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

5	18/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	16/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	17/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

48	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
73	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
74	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
75	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
76	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
77	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
78	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
79	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	17/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	15/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
83	15/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
84	16/6/2031	SIM	SIM	50,0000%
85	15/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
86	15/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
87	15/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
88	15/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
89	17/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
90	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

91	15/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
92	16/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	15/3/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	15/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
95	17/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
96	15/6/2032	SIM	SIM	100,0000%

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de custodiante do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., como Securitizadora, celebrado com Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como Agente Fiduciário, com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A."* ("Custodiante" e "Termo de Securitização", respectivamente), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão da Emissora, para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, que foram entregues a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via digital assinada **(a)** do Termo de Emissão; **(b)** do Termo de Securitização; **(c)** os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e **(d)** os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (c) acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO)

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão da Emissora, **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei 14.430 de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e, ainda, para atendimento do previsto no artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020
cidade/estado: São Paulo/SP
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu Diretor Estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3
CPF/MF nº: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 331ª (tricentésima trigésima primeira)
Número de Séries: em até 2 (duas) Séries.
Emissor: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43
Quantidade: inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA.
Classe: N/A.
Forma: nominativa e escritural.

Declara, nos termos da Resolução da CVM n.º 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo, [--] de [--] de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____

Nome:

Cargo:

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO VI – TRIBUTAÇÃO DOS TITULARES DE CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Investidores Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais

Há regras específicas de tributação aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive, isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedades de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Pessoas jurídicas não financeiras

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, definidas pela Lei 11.033, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1° da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

Não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares dos CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981, artigo 51 da Lei 9.430, artigo 854, §2º,

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 9.580/2018 – "RIR 2018" - e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo da CSLL. No caso de pessoa jurídica não financeira optante pelo regime do lucro presumido ou do lucro arbitrado, os rendimentos auferidos em aplicações financeiras devem ser adicionados à base de cálculo do IRPJ e da CSLL somente por ocasião da alienação, do resgate ou da cessão do título ou da aplicação (regime de caixa) (RIR 2018, artigo 854, §3º, II, e artigos 216 e 228 da IN 1.700).

Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de meses do respectivo período de apuração, de acordo com a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

De acordo com o Decreto 8.426, de 1º de abril de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, depende de uma análise caso a caso com base na atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita ao PIS e à COFINS sob a sistemática cumulativa à alíquota conjunta de 3,65%, desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, face à revogação do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, revogação esta decorrente da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF").

Fundos de investimento

As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 16, §° único da Lei 14.754).

Pessoas jurídicas financeiras

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral há dispensa de retenção do IRRF, conforme artigo 77, I, da Lei 8.981, e artigo 71, inciso I, da Instrução Normativa RFB 1.585.

Não obstante essa dispensa de retenção na fonte, esses rendimentos, em regra, serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, às alíquotas descritas acima (à exceção dos fundos de investimento, cujas carteiras estão, em regra, isentas).

Não obstante, de acordo com a Lei nº 14.183/21 (conversão da Medida Provisória n.º 1.034, de 1º de março de 2021), a alíquota da CSLL para determinadas pessoas jurídicas financeiras e assemelhadas é a seguinte: **(i)** 15% para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos; e **(ii)** 20% no caso de bancos de qualquer espécie.

No caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis agrícolas é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

Pessoas físicas

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de IR (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Investidores pessoas físicas não se sujeitam ao PIS e COFINS.

Pessoas jurídicas isentas

Pessoas jurídicas isentas ou optantes pelo Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o IRRF não é compensável, conforme previsto no artigo 854, §2º, do RIR 2018 e artigo 70, II, da IN RFB 1.585. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IR, desde que tais entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, e artigo 72 da IN RFB 1.585.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior para Fins Fiscais

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF"), estão atualmente isentos de IRRF.

Os demais investidores residentes ou domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e não estejam domiciliados em JTF (artigo 88 da Instrução Normativa RFB 1.585) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados não são tributados pelo IRRF.

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede em JTF que não sejam pessoas físicas estão sujeitos às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, nos termos do artigo 24 da Lei 9.430/96, conforme alterada pela Lei 14.596, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB n.º 1.037/ 2010. No entanto, até o presente momento a Instrução Normativa da RFB n.º 1.037/2010 não foi atualizada para refletir a alteração da alíquota máxima de 20% para 17% nos termos da Lei n° 14.596.

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF

IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente às operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras que incidem nas operações de com títulos e valores mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às operações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões legislativas

A Emenda Constitucional 132/2023 ("EC 132/23"), recentemente promulgada, prevê a substituição de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). A EC 132/23 prevê que aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis, ainda não promulgadas. Há um período de transição que se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132/23. Durante a transição, pretende-se que os tributos atualmente existentes coexistam com a CBS, com o IBS e com o IS.

Recomendamos, assim, monitorar a evolução dos projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional para regulamentação da reforma tributária instituída pela EC 132/23. A depender de seu teor, tais projetos e outros eventualmente apresentados, quando convertidos em lei, poderão modificar o tratamento descrito acima. Não é possível quantificar esses impactos de antemão.

******

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO VII - HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Tipo	Emissor	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017000RT	845.916.000,00	845.916	95,000% CDI	1	105	28/3/2017	28/3/2022	KLABIN 400	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000Z	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,000 %	1	83	30/6/2016	28/6/2019	JSL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000011	200.000.000,00	200.000	97,000% CDI	1	84	28/6/2016	29/6/2026	SUZANO 84	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000012	100.000.000,00	100.000	97,500% CDI	1	85	28/6/2016	30/6/2025	SUZANO 85	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000023	8.500.000,00	8.500	CDI + 8,500 %	1	102	2/12/2016	7/11/2017	AGROSEEDS II	Inadimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000024	1.500.000,00	1.500	1%	1	103	2/12/2016	7/11/2017	AGROSEEDS II	Inadimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000 02S	24.000.000,00	24.000	CDI + 1,000 %	1	109	26/12/2016	16/3/2023	ALCOESTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA016000 02U	6.000.000,00	6.000	CDI + 10,000 %	1	110	26/12/2016	16/3/2023	ALCOESTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017006MZ	65.000.000,00	65.000	98,000% CDI	1	136	21/8/2017	18/4/2022	FABER CASTEL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017000XE	2.100.000,00	2.100	268242 %	1	112	26/1/2017	5/1/2021	VINICOLA	Inadimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017002BD	660.139.000,00	660.139	95,000% CDI	1	114	17/4/2017	18/4/2022	IPIRANGA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017003PD	270.000.000,00	270.000	CDI + 0,700 %	1	116	20/6/2017	19/6/2020	JSL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017004MS	72.000.000,00	72.000	CDI + 1,000 %	1	124	14/7/2017	28/6/2024	COLORADO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017004MT	18.000.000,00	18.000	CDI + 8,000 %	1	125	14/7/2017	28/6/2024	COLORADO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017002BE	352.361.000,00	352.361	IPCA + 4,677 %	1	115	17/4/2017	15/4/2024	IPIRANGA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017009KJ	600.000.000,00	600.000	97,500% CDI	1	135	20/12/2017	20/12/2023	KLABIN II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600013	10.005.000,00	10.005	CDI + 8,000 %	1	86	24/6/2016	20/6/2017	AGROSEEDS I	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600014	1.765.000,00	1.765	1%	1	87	24/6/2016	20/6/2017	AGROSEEDS I	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018000XD	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,500 %	1	160	19/3/2018	6/1/2020	O TELHAR	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800 12Y	10.000.000,00	10.000	CDI + 2,500 %	1	165	5/3/2018	25/3/2019	USINA UMOE	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800 12Z	10.000.000,00	10.000	CDI + 4,000 %	1	166	5/3/2018	29/12/2020	USINA UMOE	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800 130	10.000.000,00	10.000	CDI + 4,000 %	1	167	5/3/2018	29/12/2020	USINA UMOE	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800 4H5	3.000.000,00	3.000	CDI + 2,000 %	1	177	21/9/2018	28/6/2022	BOA SAFRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800 4H6	22.000.000,00	22.000	CDI + 2,000 %	1	178	21/9/2018	28/6/2022	BOA SAFRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800 4XW	50.712.000,00	50.712	CDI + 2,000 %	2	1	7/11/2018	28/6/2022	AGRIREDE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800 4XX	3.004.000,00	3.004	CDI + 7,000 %	2	2	7/11/2018	28/6/2022	AGRIREDE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA01800 4XY	10.384.000,00	10.384	10000%	2	3	7/11/2018	28/6/2022	AGRIREDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Seguro

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018005EM	10.000.000,00	10.000	CDI + 6,000 %	4	ÚNICA	19/12/2018	28/6/2024	BALTAZAR	Adimplente	Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018005K4	8.595.244,55	8.595	CDI + 4,000 %	3	ÚNICA	26/12/2018	29/12/2020	USINA UMOE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018004H7	7.000.000,00	7.000	10000%	1	179	21/9/2018	28/6/2022	BOA SAFRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019001PA	16.800.000,00	16.800	CDI + 5,000 %	10	1	17/4/2019	30/3/2021	PRODUTECNICA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019001PB	1.200.000,00	1.200	CDI + 7,000 %	10	2	17/4/2019	30/3/2021	PRODUTECNICA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019001PC	6.000.000,00	6.000	10000%	10	3	17/4/2019	30/3/2021	PRODUTECNICA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019002H3	6.000.000,00	6.000	CDI + 8,000 %	13	2	7/5/2019	16/4/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019002H2	24.000.000,00	24.000	CDI + 1,000 %	13	1	7/5/2019	16/4/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA019002OE	480.614.000,00	480.614	CDI + 3,000 %	7	1	8/4/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190020F	229.574.000,00	229.574	CDI + 9,000 %	7	2	8/4/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190022S6	10.560.000,00	10.560	CDI + 6,250 %	11	1	21/5/2019	30/8/2023	FORTALEZA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190005L	75.000.000,00	75.000	CDI + 18,000 %	6	1	15/2/2019	17/2/2023	VALE DO TIJUCO II	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190003PJ	15.000.000,00	15.000	130000 %	19	ÚNICA	8/7/2019	30/6/2020	LIBRA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190002XQ	15.999.000,00	15.999	IPCA + 8,000 %	14	ÚNICA	20/5/2019	31/5/2024	PRODUTOR	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190002S7	2.640.000,00	2.640	CDI + 8,250 %	11	2	21/5/2019	30/8/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190053K	24.000.000,00	24.000	CDI + 3,000 %	24	1	4/9/2019	30/11/2022	PANTANAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190053L	20.000.000,00	20.000	CDI + 5,200 %	24	2	4/9/2019	30/11/2022	PANTANAL	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190053M	11.000.000,00	11.000	CDI + 1,000 %	24	3	4/9/2019	30/11/2022	PANTANAL	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190066O	400.000.000,00	400.000	IPCA + 3,800 %	18	ÚNICA	14/11/2019	17/11/2027	ADECOAGRO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900746	12.670.000,00	12.670	CDI + 5,000 %	39	1	11/12/2019	20/12/2022	MARCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900747	1.810.000,00	1.810	CDI + 7,000 %	39	2	11/12/2019	20/12/2022	MARCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900748	3.620.000,00	3.620	10000%	39	3	11/12/2019	20/12/2022	MARCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900743	7.150.000,00	7.150	CDI + 5,000 %	30	1	25/11/2019	20/12/2022	FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900744	1.100.000,00	1.100	CDI + 7,000 %	30	2	25/11/2019	20/12/2022	FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900745	2.750.000,00	2.750	10000%	30	3	25/11/2019	20/12/2022	FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900 7F4	45.000.000,00	45.000	CDI + 2,100 %	31	1	16/12/2019	29/5/2023	SANTA COLOMBA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900 7F5	55.000.000,00	55.000	CDI + 2,100 %	31	2	16/12/2019	29/5/2023	SANTA COLOMBA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA		462.855.000,00	462.855	102300 %	41	ÚNICA	16/12/2019	5/3/2021	SYNGENTA	Adimplente	Fiança

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019006SW	125.000.000,00	125.000	108,000 % CDI	17	ÚNICA	2/12/2019	18/12/2026	UNIDAS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007 9L	70.000.000,00	70.000	CDI + 1,900 %	38	1	12/12/2019	5/12/2023	SANTA ADELIA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007 9M	39.500.000,00	39.500	CDI + 1,900 %	38	2	11/12/2019	5/12/2023	SANTA ADELIA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019006HS	250.000.000,00	250.000	IPCA + 4,500 %	26	ÚNICA	14/11/2019	17/11/2025	VALE DO TIJUCO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007 42	98.036.000,00	98.036	70000%	23	1	15/11/2019	18/11/2024	VAMOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019004 66	850.000.000,00	850.000	Não há	12	1	26/7/2019	18/11/2025	JSL IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007KO	9.100.000,00	9.100	CDI + 5,000 %	40	1	17/12/2019	20/12/2022	REFERENCIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007KP	1.400.000,00	1.400	CDI + 7,000 %	40	2	17/12/2019	20/12/2022	REFERENCIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA019007KQ	3.500.000,00	3.500	10000%	40	3	17/12/2019	20/12/2022	REFERENCIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000B7	170.000.000,00	170.000	75000%	37	ÚNICA	12/2/2020	15/3/2024	JF CITRUS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000005	240.000.000,00	240.000	IPCA + 4,500 %	21	ÚNICA	14/2/2020	19/2/2026	JALLES MACHADO	Adimplente	Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019002S8	4.400.000,00	4.400	10000%	11	3	21/5/2019	30/8/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000XF	10.800.000,00	10.800	100000%	28	1	26/3/2020	31/8/2023	ARAUNAH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000XG	1.800.000,00	1.800	135000%	28	2	26/3/2020	31/8/2023	ARAUNAH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000XH	5.400.000,00	5.400	10000%	28	3	26/3/2020	31/8/2023	ARAUNAH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001 2Z	30.000.000,00	30.000	100000%	43	ÚNICA	27/4/2020	30/9/2021	LIBRA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001E3	400.000.000,00	400.000	IPCA + 6,093 %	53	ÚNICA	18/5/2020	16/5/2025	JSL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001JN	10.800.000,00	10.800	100000%	49	1	20/5/2020	30/11/2023	NUTRIMAQ	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001JQ	4.500.000,00	4.500	10000%	49	3	20/5/2020	30/11/2023	NUTRIMAQ	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001JP	2.700.000,00	2.700	28000%	49	2	20/5/2020	30/11/2023	NUTRIMAQ	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001US	500.000.000,00	500.000	IPCA + 5,700 %	54	ÚNICA	12/6/2020	15/6/2027	VAMOS II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002MJ	80.000.000,00	80.000	CDI + 6,000 %	52	1	7/7/2020	30/10/2023	UBY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002BF	213.142.000,00	213.142	IPCA + 5,000 %	48	ÚNICA	15/7/2020	15/7/2025	BEM BRASIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000337	20.000.000,00	20.000	IPCA + 7,000 %	58	1	20/8/2020	30/8/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000338	5.000.000,00	5.000	IPCA + 9,000 %	58	2	20/8/2020	30/8/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003EC	10.500.000,00	10.500	100000 %	61	1	22/9/2020	20/12/2023	CULTURA	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003ED	1.500.000,00	1.500	135000 %	61	2	22/9/2020	20/12/2023	CULTURA	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA020003EE	3.000.000,00	3.000	1%	61	3	22/9/2020	20/12/2023	CULTURA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0140000O	14.400.000,00	14.400	CDI + 4,000 %	1	60	15/9/2014	14/10/2026	GRUPO SERRA I	Inadimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003EK	49.656.000,00	49.656	100000 %	68	1	25/9/2020	6/10/2021	ACQUA YARA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003EL	8.763.000,00	8.763	150000 %	68	2	25/9/2020	6/10/2021	ACQUA YARA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003JV	16.100.000,00	16.100	100000 %	65	1	2/10/2020	30/8/2023	AVANTI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003JW	3.450.000,00	3.450	135000 %	65	2	2/10/2020	30/8/2023	AVANTI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003JX	3.450.000,00	3.450	10000%	65	3	2/10/2020	30/8/2023	AVANTI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003PS	76.490.000,00	76.490	CDI + 5,250 %	70	ÚNICA	6/11/2020	6/11/2024	ECO - O TELHAR - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		150.000.000,00	150.000	IPCA + 4,800 %	69	ÚNICA	16/11/2020	16/11/2026	CMAA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA020003KC	24.000.000,00	24.000	IPCA + 6,000 %	73	1	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KD	4.000.000,00	4.000	IPCA + 8,500 %	73	2	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KF	8.000.000,00	8.000	10000%	73	4	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KE	4.000.000,00	4.000	20000%	73	3	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003PY	400.000.000,00	400.000	57315%	81	ÚNICA	23/11/2020	18/11/2030	VAMOS III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KG	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,380 %	75	1	28/10/2020	28/10/2024	ZANCHETA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KH	100.000.000,00	100.000	CDI + 3,000 %	75	2	28/10/2020	28/10/2026	ZANCHETA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003PR	16.000.000,00	16.000	IPCA + 8,500 %	72	ÚNICA	16/11/2020	26/8/2025	CASTILHOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VW	1.000,00	1	55000%	36	1	15/12/2020	17/2/2025	CARAMURU (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VX	1.000,00	1	IPCA + 5,600 %	36	2	15/12/2020	17/2/2025	CARAMURU (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VR	28.000.000,00	28.000	CDI + 6,500 %	78	1	16/12/2020	29/12/2023	NATIVA II	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VS	4.000.000,00	4.000	CDI + 8,500 %	78	2	16/12/2020	29/12/2023	NATIVA II	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VT	8.000.000,00	8.000	10000%	78	3	16/12/2020	29/12/2023	NATIVA II	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA014000P	4.500.000,00	4.500	CDI + 4,000 %	1	61	15/9/2014	14/10/2026	GRUPO SERRA I	Inadimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VM	1.055.637.000,00	1.055.637	79400%	71	ÚNICA	15/12/2020	31/3/2022	SYNGENTA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VO	29.323.000,00	29.323	CDI + 6,500 %	45	1	15/12/2020	30/6/2025	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VP	13.328.000,00	13.328	CDI + 8,500 %	45	2	15/12/2020	30/6/2025	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VQ	10.663.000,00	10.663	70,000% CDI	45	3	15/12/2020	30/6/2025	COTRIBÁ	Inadimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002XN	12.600.000,00	12.600	9%	51	1	30/6/2020	29/12/2023	SPACO AGRICOLA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA020002XO	12.600.000,00	12.600	125000 %	51	2	30/6/2020	29/12/2023	SPACO AGRICOLA	Adimplente	Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002XP	12.600.000,00	12.600	1%	51	3	30/6/2020	29/12/2023	SPACO AGRICOLA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007KR	0	1	Não há	35	1	Invalid Date	Invalid Date	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005VK	12.600.000,00	12.600	CDI + 5,000 %	29	1	14/11/2019	20/12/2022	NATIVA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005KD	0	1	Não há	25	1	4/10/2019	20/12/2022	AGRICOLA PANORAMA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600028	755.571.000,00	755.571	99,000% CDI	1	93	15/12/2016	17/1/2022	FIBRIA III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600029	494.429.000,00	494.429	IPCA + 6,135 %	1	94	15/12/2016	15/12/2023	FIBRIA III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018002BD	38.500.000,00	38.500	CDI + 2,000 %	1	173	17/5/2018	27/8/2021	PANTANAL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Seguro, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018002BE	51.500.000,00	51.500	CDI + 2,000 %	1	174	17/5/2018	27/8/2021	PANTANAL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA018002BF	24.764.000,00	24.764	10000%	1	175	17/5/2018	27/8/2021	PANTANAL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0200038S	173.831.000,00	173.831	65808%	64	ÚNICA	17/9/2020	29/10/2021	UPL	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01500002	28.000.000,00	28.000	IPCA + 9,000 %	1	66	13/3/2015	30/5/2022	TRICURY	Adimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01500005	12.000.000,00	12.000	IPCA + 19,300 %	1	67	13/3/2015	4/5/2028	TRICURY	Inadimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0160000X	469.845.000,00	469.845	IPCA + 5,984 %	1	81	23/6/2016	23/6/2023	FIBRIA I	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000MB	358.425.000,00	358.425	IPCA + 4,447 %	82	ÚNICA	23/3/2021	15/3/2027	ECO AGRO - COLOMBO - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000GP	30.000.000,00	30.000	IPCA + 5,500 %	74	1	18/2/2021	26/8/2026	RIO AMAMBAI	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0160001G	374.000.000,00	374.000	IPCA + 5,984 %	1	89	15/8/2016	15/8/2023	FIBRIA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018003E9	18.390.000,00	18.390	IPCA + 12,940 %	1	154	18/7/2018	23/12/2026	PREDILECTRA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000MI	25.000.000,00	25.000	IPCA + 8,000 %	85	ÚNICA	19/3/2021	26/3/2029	FAZENDA DA TOCA	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RT	17.404.000,00	17.404	CDI + 0,500 %	59	1	29/3/2021	19/6/2023	COTRIJAL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RU	7.252.000,00	7.252	CDI + 4,500 %	59	2	29/3/2021	19/6/2023	COTRIJAL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RV	4.352.000,00	4.352	10000%	59	3	29/3/2021	19/6/2023	COTRIJAL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RW	80.000.000,00	80.000	IPCA + 3,000 %	91	ÚNICA	22/4/2021	25/3/2026	FERRARI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000S4	21.000.000,00	21.000	60000%	87	1	19/4/2021	30/8/2024	PANTANAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000S5	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,000 %	87	2	19/4/2021	30/8/2024	PANTANAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000S6	6.000.000,00	6.000	CDI + 6,000 %	87	3	19/4/2021	30/8/2024	PANTANAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001 2X	0	1	IPCA + 5,654 %	90	ÚNICA	Invalid Date	Invalid Date	VIX (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001 33	256.508.000,00	256.508	70000%	88	1	24/5/2021	1/7/2022	YARA	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA021001 34	65.384.000,00	65.384	60000%	88	2	24/5/2021	1/7/2022	YARA	Adimplente	Fiança, Fundo

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100135	4.916.000,00	4.916	10000%	88	3	24/5/2021	1/7/2022	YARA	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	IPCA + 5,950 %	83	ÚNICA	13/5/2021	15/5/2025	ADUFERTIL (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000XD	150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,131 %	84	ÚNICA	15/5/2021	15/5/2026	ECO SEC CRA OLFAR	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005VL	1.800.000,00	1.800	CDI + 7,000 %	29	2	14/11/2019	20/12/2022	NATIVA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005VM	3.600.000,00	3.600	CDI + 1,000 %	29	3	14/11/2019	20/12/2022	NATIVA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 12Y	500.000.000,00	500.000	IPCA + 5,167 %	92	ÚNICA	11/5/2021	16/5/2031	JSL V (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100136	45.810.000,00	45.810	CDI + 5,800 %	86	1	28/5/2021	28/6/2024	COTRIBA II	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100137	6.544.000,00	6.544	CDI + 7,500 %	86	2	28/5/2021	28/6/2024	COTRIBA II	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA02100139	13.088.000,00	13.088	70,000% CDI	86	3	28/5/2021	28/6/2024	COTRIBA II	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100132	120.000.000,00	120.000	IPCA + 5,062 %	89	ÚNICA	17/6/2021	17/6/2025	NORTOX	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900131	0	1	Não há	9	1	Invalid Date	Invalid Date	VIPAGRO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13C	29.750.000,00	29.750	110000 %	94	1	2/6/2021	30/3/2023	LIBRA III (C)	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13F	5.250.000,00	5.250	140000 %	94	2	2/6/2021	30/3/2023	LIBRA III (C)	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13I	17.550.000,00	17.550	CDI + 6,000 %	95	1	4/6/2021	30/8/2024	AVANTIAGRO (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13J	5.400.000,00	5.400	CDI + 8,000 %	95	2	4/6/2021	30/8/2024	AVANTIAGRO (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13K	4.050.000,00	4.050	10000%	95	3	4/6/2021	30/8/2024	AVANTIAGRO (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100195	100.000.000,00	100.000	51383%	98	ÚNICA	17/6/2021	16/6/2028	PLANAGRI (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 1K8	41.000.000,00	41.000	IPCA + 6,500 %	102	ÚNICA	14/7/2021	26/10/2026	IBERÊ	Adimplente	Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KB	200.000.000,00	200.000	IPCA + 4,825 %	104	ÚNICA	20/7/2021	15/7/2031	UNIDAS II	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KE	42.000.000,00	42.000	CDI + 6,000 %	107	1	23/7/2021	30/12/2024	PANTANAL IV (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KF	6.000.000,00	6.000	CDI	107	2	23/7/2021	30/12/2024	PANTANAL IV	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KG	12.000.000,00	12.000	10000%	107	3	23/7/2021	30/12/2024	PANTANAL IV (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002 0V	150.000.000,00	150.000	IPCA + 6,197 %	101	ÚNICA	16/8/2021	18/8/2027	ADAMI (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002HJ	30.000.000,00	30.000	CDI + 6,000 %	108	ÚNICA	19/8/2021	22/12/2025	CAFE BRASIL	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001 9A	150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,260 %	100	ÚNICA	29/6/2021	25/6/2026	SUPER ABC (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002NA	300.000.000,00	300.000	IPCA + 6,049 %	114	ÚNICA	3/9/2021	15/9/2025	FS BIO	Adimplente	Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002ST	195.000.000,00	195.000	IPCA + 7,302 %	116	ÚNICA	15/9/2021	15/10/2027	TANAC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA021002N4	8.000.000,00	8.000	IPCA + 9,500 %	103	ÚNICA	27/8/2021	20/9/2024	UM GRAO E MEIO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações, Fundo

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002SS	100.000.000,00	100.000	IPCA + 6,188 %	117	ÚNICA	21/9/2021	15/10/2024	ADUBOS ARAGUAIA	Adimplente	Aval, Penhor de Ativos Florestais
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002YA	354.973.000,00	354.973	IPCA + 5,764 %	115	ÚNICA	14/9/2021	15/9/2027	CARAMURU II (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002YF	240.000.000,00	240.000	IPCA + 6,307 %	111	ÚNICA	15/10/2021	16/11/2026	J MACEDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003F5	200.000.000,00	200.000	IPCA + 5,700 %	121	ÚNICA	18/10/2021	15/10/2027	JF CITRUS II	Adimplente	Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003 9M	78.018.000,00	78.018	CDI + 1,100 %	105	1	21/10/2021	30/6/2026	COTRIBA III	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003 9N	19.505.000,00	19.505	70,000% CDI	105	2	21/10/2021	30/6/2026	COTRIBA III	Inadimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 79	100.000.000,00	100.000	IPCA	122	ÚNICA	22/10/2021	18/11/2026	GRUPO JB	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002NC	14.000.000,00	14.000	CDI + 6,000 %	110	1	27/8/2021	20/12/2024	ELO (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA021002ND	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,000 %	110	2	27/8/2021	20/12/2024	ELO	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002NE	3.000.000,00	3.000	CDI + 1,000 %	110	3	27/8/2021	20/12/2024	ELO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QD	40.428.000,00	40.428	CDI + 1,600 %	130	1	28/10/2021	7/11/2022	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QE	10.300.000,00	10.300	CDI + 1,500 %	130	2	28/10/2021	7/11/2022	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QF	772.000,00	772	CDI	130	3	28/10/2021	7/11/2022	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 1D	27.000.000,00	27.000	CDI + 5,000 %	127	1	8/11/2021	30/12/2025	PANORAMA (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 1E	9.000.000,00	9.000	CDI + 7,000 %	127	2	8/11/2021	30/12/2025	PANORAMA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 1F	9.000.000,00	9.000	CDI + 1,000 %	127	3	8/11/2021	30/12/2025	PANORAMA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003Q9	30.000.000,00	30.000	CDI + 4,500 %	119	1	28/10/2021	31/8/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QA	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,750 %	119	2	28/10/2021	31/8/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QC	10.000.000,00	10.000	1%	119	3	28/10/2021	31/8/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005 9T	700.000.000,00	700.000	IPCA	124	1	15/12/2021	15/12/2028	BRASKEM	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005 9U	0	NaN	IPCA	124	2	15/12/2021	15/12/2031	BRASKEM	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NM	24.728.000,00	24.728	CDI + 1,600 %	139	1	23/11/2021	29/11/2022	YARA III	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NN	6.300.000,00	6.300	CDI + 1,500 %	139	2	23/11/2021	29/11/2022	YARA III	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NP	472.000,00	472	CDI	139	3	23/11/2021	29/11/2022	YARA III	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004I2	22.000.000,00	22.000	CDI + 6,000 %	76	ÚNICA	18/11/2021	26/10/2026	SUPPLY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NV	386.500.000,00	386.500	IPCA + 7,875 %	120	1	15/11/2021	15/11/2026	LAR COOPERATIVA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004T6	40.000.000,00	40.000	60000%	118	ÚNICA	25/11/2021	22/12/2025	RACA AGRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NW	13.500.000,00	13.500	IPCA + 8,021 %	120	2	15/11/2021	15/11/2028	LAR COOPERATIVA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FE	17.500.000,00	17.500	CDI + 5,000 %	129	1	15/12/2021	30/12/2025	SANSAO FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FF	2.500.000,00	2.500	CDI + 7,000 %	129	2	15/12/2021	30/12/2025	SANSAO FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FG	5.000.000,00	5.000	10000%	129	3	15/12/2021	30/12/2025	SANSAO FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FH	10.500.000,00	10.500	CDI + 5,000 %	113	1	15/12/2021	30/12/2025	CRIALT	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FK	3.000.000,00	3.000	CDI + 1,000 %	113	3	15/12/2021	30/12/2025	CRIALT	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FJ	1.500.000,00	1.500	CDI + 10,500 %	113	2	15/12/2021	30/12/2025	CRIALT	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005LT	21.000.000,00	21.000	57500%	136	1	21/12/2021	30/12/2025	SPACO AGRICOLA II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005LU	9.000.000,00	9.000	1%	136	2	21/12/2021	30/12/2025	SPACO AGRICOLA II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA021005M1	20.000.000,00	20.000	57000%	148	1	23/12/2021	25/6/2025	KATAYAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005M2	25.000.000,00	25.000	57000%	148	2	23/12/2021	25/6/2027	KATAYAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QL	21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	134	1	21/12/2021	30/12/2025	NUTRIMAQ II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QM	3.000.000,00	3.000	CDI + 7,000 %	134	2	21/12/2021	30/12/2025	NUTRIMAQ II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QN	6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	134	3	21/12/2021	30/12/2025	NUTRIMAQ II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FD	55.000.000,00	55.000	IPCA + 8,000 %	123	ÚNICA	15/12/2021	20/11/2026	ROBSON CATELAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QH	33.250.000,00	33.250	CDI + 5,000 %	145	1	22/12/2021	30/12/2025	GOPLAN	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QI	6.650.000,00	6.650	CDI	145	2	22/12/2021	30/12/2025	GOPLAN	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QJ	7.600.000,00	7.600	CDI	145	3	22/12/2021	30/12/2025	GOPLAN	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA022000GP	21.000.000,00	21.000	CDI + 6,000 %	125	1	21/1/2022	30/12/2025	CULTURA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GQ	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,000 %	125	2	21/1/2022	30/12/2025	CULTURA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GR	6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	125	3	21/1/2022	30/12/2025	CULTURA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GS	35.000.000,00	35.000	CDI + 5,600 %	131	1	24/1/2022	30/12/2025	AGROFITO II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GT	7.500.000,00	7.500	CDI + 7,000 %	131	2	24/1/2022	30/12/2025	AGROFITO II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GU	7.500.000,00	7.500	CDI + 1,000 %	131	3	24/1/2022	30/12/2025	AGROFITO II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000RT	200.888.000,00	200.888	IPCA + 9,172 %	141	1	15/3/2022	15/3/2028	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000RU	299.112.000,00	299.112	CDI + 3,500 %	141	2	15/3/2022	15/3/2027	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000XD	433.170.000,00	433.170	CDI + 1,250 %	153	1	28/1/2022	15/1/2026	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000XE	244.449.000,00	244.449	IPCA + 6,283 %	153	2	28/1/2022	15/1/2027	MARFRIG	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000XF	822.381.000,00	822.381	IPCA + 6,663 %	153	3	28/1/2022	15/1/2032	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001E1	850.000.000,00	850.000	CDI + 2,000 %	140	1	1/2/2022	18/2/2026	FS BIO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001E2	0	NaN	IPCA	140	2	1/2/2022	15/2/2029	FS BIO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001UP	75.000.000,00	75.000	CDI + 4,500 %	147	ÚNICA	21/2/2022	23/2/2026	PRIMATO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005W1	720.000.000,00	720.000	IPCA + 6,000 %	150	ÚNICA	17/4/2022	17/4/2029	NEOMILLE	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000209	60.000.000,00	60.000	CDI + 3,500 %	138	ÚNICA	21/2/2022	30/12/2027	CRESOL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002S1	57.471.680,00	11.200	PTAX + 6,900 %	106	1	16/3/2022	27/5/2026	USD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		48.000.000,00	4.800	120000 %	106	2	16/3/2022	27/5/2026	USD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001JL	127.500.000,00	127.500	CDI + 4,700 %	137	1	18/2/2022	31/8/2027	COTRIBA IV	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA022001P5	22.500.000,00	22.500	CDI + 4,800 %	137	2	18/2/2022	31/8/2027	COTRIBA IV (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002XW	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	135	1	24/3/2022	30/6/2026	TOAGRO (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002XY	2.000.000,00	2.000	CDI + 7,000 %	135	2	24/3/2022	30/6/2026	TOAGRO (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002XZ	4.000.000,00	4.000	CDI + 1,000 %	135	3	24/3/2022	30/6/2026	TOAGRO (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022003H	41.500.000,00	41.500	IPCA + 9,000 %	166	ÚNICA	28/3/2022	25/5/2027	DAROIT PRODUTORES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004MS	300.000.000,00	300.000	IPCA + 5,850 %	93	1	15/5/2022	17/5/2032	VAMOS IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004S9	300.000.000,00	300.000	IPCA + 6,150 %	93	2	15/5/2022	15/5/2037	VAMOS IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		61.000.000,00	61.000	CDI + 2,000 %	161	1	15/4/2022	15/4/2027	ST MARCHE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		139.000.000,00	139.000	IPCA + 7,528 %	161	2	15/4/2022	15/4/2027	ST MARCHE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA022004BN	40.000.000,00	40.000	CDI + 3,000 %	155	1	27/4/2022	23/4/2025	FAZENDA PALMITAL (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004BO	45.000.000,00	45.000	CDI + 5,000 %	155	2	27/4/2022	23/4/2026	FAZENDA PALMITAL (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004SC	287.879.000,00	287.879	CDI + 1,500 %	167	1	4/5/2022	15/5/2026	FS BIO IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004SD	462.121.000,00	462.121	IPCA + 7,391 %	167	2	4/5/2022	15/5/2029	FS BIO IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XY	200.000.000,00	200.000	IPCA + 6,995 %	162	ÚNICA	15/5/2022	15/5/2028	USINA CERRADAO	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XT	10.500.000,00	10.500	CDI + 5,500 %	168	1	11/5/2022	28/8/2026	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XU	1.500.000,00	1.500	CDI + 7,500 %	168	2	11/5/2022	28/8/2026	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XV	3.000.000,00	3.000	10000%	168	3	11/5/2022	28/8/2026	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		10.500.000,00	10.500	CDI + 5,500 %	164	1	16/5/2022	30/12/2026	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.500.000,00	1.500	CDI + 7,500 %	164	2	16/5/2022	30/12/2026	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		3.000.000,00	3.000	CDI + 1,000 %	164	3	16/5/2022	30/12/2026	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022003JT	270.651.000,00	270.651	IPCA + 6,535 %	154	ÚNICA	15/5/2022	15/5/2029	BEM BRASIL II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006BT	100.000.000,00	100.000	CDI + 3,900 %	177	ÚNICA	31/5/2022	4/12/2028	SCHIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006BU	600.000.000,00	600.000	IPCA + 1,500 %	172	ÚNICA	15/7/2022	16/7/2029	CARAMURU III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006HH	35.000.000,00	35.000	CDI + 5,500 %	184	1	10/6/2022	12/6/2025	GENCAU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006HI	35.000.000,00	35.000	CDI	184	2	10/6/2022	12/6/2025	GENCAU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006MX	600.000.000,00	600.000	CDI + 0,600 %	187	1	15/6/2022	16/6/2028	DEXCO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006MY	0	NaN	IPCA + 0,480 %	187	2	15/6/2022	15/6/2032	DEXCO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006HJ	125.000.000,00	125.000	CDI + 1,000 %	173	1	15/7/2022	15/7/2027	SAO SALVADOR SSA	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		125.000.000,00	125.000	IPCA + 6,500 %	173	2	15/7/2022	15/7/2027	SAO SALVADOR SSA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006SH	408.420.000,00	408.420	CDI + 1,870 %	178	1	20/6/2022	28/6/2023	YARA IV	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		104.056.000,00	104.056	CDI + 1,700 %	178	2	20/6/2022	28/6/2023	YARA IV	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		7.804.000,00	7.804	CDI	178	3	20/6/2022	28/6/2023	YARA IV	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200795	500.000.000,00	500.000	IPCA + 7,500 %	175	1	15/7/2022	15/7/2027	ADUBOS ARAGUAIA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200796	200.000.000,00	200.000	IPCA + 7,500 %	175	2	15/7/2022	15/7/2027	ADUBOS ARAGUAIA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200797	40.000.000,00	40.000	40000%	170	ÚNICA	28/6/2022	11/1/2028	AGRO SAO JOSE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022007KC	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	180	1	11/7/2022	20/10/2026	AGROCERRADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022007KD	2.000.000,00	2.000	CDI + 2,000 %	180	2	11/7/2022	20/10/2026	AGROCERRADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA022007KE	4.000.000,00	4.000	10000%	180	3	11/7/2022	20/10/2026	AGROCERRADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fiança

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		101.730.000,00	101.730	CDI	188	1	15/6/2022	16/6/2028	ARMAC	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		398.270.000,00	398.270	IPCA	188	2	15/6/2022	15/6/2029	ARMAC	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200798	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,500 %	159	ÚNICA	21/6/2022	29/5/2026	EXPOCACCER	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 80Y	300.000.000,00	300.000	CDI + 1,500 %	206	ÚNICA	29/7/2022	3/4/2028	NEOMILLE II	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 7VG	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,500 %	195	ÚNICA	27/7/2022	29/7/2024	COPLANA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		71.955.000,00	71.955	CDI + 1,000 %	200	ÚNICA	12/8/2022	9/8/2032	JALLES MACHADO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 8C4	90.000.000,00	90.000	CDI + 5,000 %	185	1	8/8/2022	30/12/2026	NATIVA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 8C5	12.000.000,00	12.000	CDI + 7,000 %	185	2	8/8/2022	30/12/2026	NATIVA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA02200 8C6	18.000.000,00	18.000	10000%	185	3	8/8/2022	30/12/2026	NATIVA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		35.000.000,00	35.000	45000%	156	1	12/8/2022	12/8/2023	ECTARE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		15.000.000,00	15.000	15000%	156	2	12/8/2022	12/8/2023	ECTARE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		90.000.000,00	90.000	IPCA + 0,900 %	193	1	15/8/2022	15/8/2029	SOROCABA REFRESCOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	0	IPCA	193	2	15/8/2022	15/8/2029	SOROCABA REFRESCOS - ECO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008SP	24.500.000,00	24.500	CDI + 5,000 %	202	1	19/8/2022	30/11/2026	PANORAMA AGRICOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008SQ	3.500.000,00	3.500	CDI + 7,000 %	202	2	19/8/2022	30/11/2026	PANORAMA AGRICOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008SR	7.000.000,00	7.000	CDI + 1,000 %	202	3	19/8/2022	30/11/2026	PANORAMA AGRICOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		84.500.000,00	84.500	CDI + 4,500 %	176	ÚNICA	26/8/2022	26/8/2027	PARANATEX	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008 16	53.177.000,00	53.177	CDI + 3,000 %	179	1	29/7/2022	17/7/2028	UBY II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008 17	200.000.000,00	200.000	IPCA	179	2	29/7/2022	17/7/2028	UBY II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008NF	360.000.000,00	360.000	CDI + 1,250 %	194	1	15/8/2022	16/8/2027	IRANI	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008NH	360.000.000,00	360.000	CDI + 1,500 %	194	2	15/8/2022	15/8/2029	IRANI	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008Y9	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,000 %	210	ÚNICA	24/8/2022	19/11/2026	USINA SANTA FÉ II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		42.000,00	42	CDI	192	1	26/8/2022	30/9/2026	COOPERNORTE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.000,00	6	CDI	192	2	26/8/2022	30/9/2026	COOPERNORTE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		12.000,00	12	CDI	192	3	26/8/2022	30/9/2026	COOPERNORTE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YD	21.000.000,00	21.000	CDI + 3,500 %	201	1	20/9/2022	20/9/2027	ALCOESTE VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YE	29.000.000,00	29.000	CDI + 4,500 %	201	2	20/9/2022	20/9/2029	ALCOESTE VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA022008C7	167.200.000,00	167.200	IPCA + 6,602 %	157	1	15/9/2022	15/9/2028	UNIDAS III	Adimplente	Penhor de Outros, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008C9	250.800.000,00	250.800	CDI + 1,000 %	157	2	15/9/2022	15/9/2028	UNIDAS III	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YG	32.000.000,00	32.000	CDI + 5,000 %	133	ÚNICA	1/9/2022	31/8/2027	TOBASA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		250.000.000,00	250.000	CDI + 2,950 %	174	ÚNICA	25/10/2022	30/9/2027	CRESOL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009EX	21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	197	1	12/9/2022	30/12/2026	AGROBRASIL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009EY	3.000.000,00	3.000	CDI + 7,000 %	197	2	12/9/2022	30/12/2026	AGROBRASIL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009EZ	6.000.000,00	6.000	10000%	197	3	12/9/2022	30/12/2026	AGROBRASIL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008C8	22.500.000,00	22.500	CDI + 6,500 %	181	1	9/8/2022	29/10/2027	SUPPLY	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008CA	12.500.000,00	12.500	CDI + 10,000 %	181	2	9/8/2022	29/10/2027	SUPPLY	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA022009VM	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,500 %	190	ÚNICA	21/9/2022	30/9/2027	CAFE BRASIL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009Q7	60.000.000,00	60.000	CDI + 2,000 %	199	1	22/9/2022	15/9/2025	FAZENDAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009VL	60.000.000,00	60.000	IPCA + 7,719 %	199	2	22/9/2022	15/9/2027	FAZENDAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		110.000.000,00	110.000	IPCA + 1,300 %	212	ÚNICA	7/10/2022	15/10/2032	FS VAGOES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		150.000.000,00	150.000	IPCA + 8,382 %	209	ÚNICA	11/10/2022	16/9/2030	AGRO QUARTZO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000AYI	17.500.000,00	17.500	CDI + 5,000 %	204	1	21/10/2022	30/12/2026	TEC PLANTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000AYK	2.500.000,00	2.500	CDI + 7,000 %	204	2	21/10/2022	30/12/2026	TEC PLANTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000AYL	5.000.000,00	5.000	CDI + 1,000 %	204	3	21/10/2022	30/12/2026	TEC PLANTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000BKP	35.000.000,00	35.000	CDI + 4,930 %	208	ÚNICA	31/10/2022	29/6/2027	AGRIVALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YH	150.000.000,00	150.000	CDI + 4,750 %	203	ÚNICA	26/9/2022	28/9/2027	SOLUBIO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C70	119.447.000,00	119.447	CDI + 1,750 %	220	1	21/11/2022	30/11/2023	YARA V	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C71	30.440.000,00	30.440	CDI + 1,300 %	220	2	21/11/2022	30/11/2023	YARA V	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C73	2.283.000,00	2.283	CDI	220	3	21/11/2022	30/11/2023	YARA V	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 93U	48.193.000,00	48.193	CDI + 4,800 %	196	1	22/11/2022	30/6/2027	COTRIBA CARGILL	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 93V	10.327.000,00	10.327	CDI + 5,500 %	196	2	22/11/2022	30/6/2027	COTRIBA CARGILL	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 93W	10.327.000,00	10.327	70,000% CDI	196	3	22/11/2022	30/6/2027	COTRIBA CARGILL	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CI1	112.600.000,00	112.600	CDI + 2,500 %	221	ÚNICA	23/11/2022	11/12/2028	FS FLORESTAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CI2	110.000.000,00	110.000	CDI + 2,500 %	222	ÚNICA	23/11/2022	11/12/2028	FS FLORESTAL II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CCK	26.250.000,00	26.250	CDI + 5,000 %	216	1	23/11/2022	30/11/2026	AGROFITO PRODUTOR	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA02200CCL	3.500.000,00	3.500	CDI + 7,000 %	216	2	23/11/2022	30/11/2026	AGROFITO PRODUTOR	Adimplente	Penhor de Outros, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CCM	5.250.000,00	5.250	CDI + 1,000 %	216	3	23/11/2022	30/11/2026	AGROFITO PRODUTOR	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C6Y	1.000.000.000,00	1.000.000	IPCA + 0,850 %	219	1	15/12/2022	15/10/2029	MARFRIG II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C6Z	NaN	NaN	IPCA + 1,050 %	219	2	15/12/2022	15/10/2032	MARFRIG II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200D4E	90.000.000,00	90.000	CDI + 3,000 %	213	ÚNICA	15/12/2022	15/6/2026	COOPERTRADICAO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	22L1173045	80.000.000,00	80.000	CDI + 2,500 %	1	ÚNICA	23/12/2022	11/6/2029	FS FLORESTAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200EZ0	50.000.000,00	50.000	CDI + 3,900 %	183	ÚNICA	23/12/2022	22/12/2027	VB ALIMENTOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230005N	130.000.000,00	130.000	CDI + 5,200 %	231	1	9/1/2023	29/11/2027	ZOOTEC	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230005O	20.000.000,00	20.000	IPCA + 11,234 %	231	2	9/1/2023	29/11/2027	ZOOTEC	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA02300GP	750.000.000,00	750.000	CDI + 0,900 %	233	1	15/1/2023	17/1/2028	VAMOS V	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000MC	0	NaN	CDI + 1,200 %	233	2	15/1/2023	15/1/2030	VAMOS V	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000RT	150.939.000,00	150.939	CDI + 0,900 %	233	3	15/1/2023	15/1/2030	VAMOS V	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000M9	220.000.000,00	220.000	CDI + 3,250 %	207	ÚNICA	5/2/2023	5/2/2027	CORURIPE II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000XD	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,300 %	239	ÚNICA	27/1/2023	15/2/2029	FS FLORESTAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001 2X	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,800 %	234	1	15/2/2023	17/2/2031	VALE DO PONTAL	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001 2Y	100.000.000,00	100.000	IPCA + 1,500 %	234	2	15/2/2023	17/2/2031	VALE DO PONTAL	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001JL	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,000 %	228	ÚNICA	6/2/2023	20/2/2029	PISANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000335	16.100.000,00	16.100	CDI + 5,000 %	227	1	1/3/2023	30/12/2026	AGROFARM	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001UP	116.000.000,00	116.000	CDI + 2,000 %	235	ÚNICA	7/2/2023	8/5/2026	N1	Adimplente	Fiança

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230038P	6.900.000,00	6.900	1%	227	2	1/3/2023	30/12/2026	AGROFARM	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230040H	60.000.000,00	60.000	CDI + 5,000 %	237	ÚNICA	9/3/2023	27/3/2025	STOPPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230002GX	300.000.000,00	300.000	CDI + 1,400 %	224	ÚNICA	22/2/2023	15/5/2028	INTEGRADA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230079 5	600.000.000,00	600.000	CDI + 290,000 %	243	1	17/4/2023	15/10/2029	FS BIO	Adimplente	Aval de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230079 6	357.000.000,00	357.000	IPCA + 8,956 %	243	2	17/4/2023	15/10/2029	FS BIO	Adimplente	Aval de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230006SH	250.000.000,00	250.000	CDI + 4,700 %	225	ÚNICA	27/4/2023	27/12/2027	COAGRIL	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230008HL	100.000.000,00	100.000	CDI + 425,000 %	254	ÚNICA	28/4/2023	4/5/2027	HINOVE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230007K9	31.500.000,00	31.500	CDI + 500,000 %	251	1	17/4/2023	30/12/2027	TOAGRO	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230007PT	4.200.000,00	4.200	CDI + 7,000 %	251	2	17/4/2023	30/12/2027	TOAGRO	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA0230007PU	6.300.000,00	6.300	100%	251	3	17/4/2023	30/12/2027	TOAGRO	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023009VL	16.100.000,00	16.100	CDI + 50,000 %	252	1	9/5/2023	30/12/2027	AGROCONFIANCA	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023009VM	6.900.000,00	6.900	100%	252	2	9/5/2023	30/12/2027	AGROCONFIANCA	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300CCH	400.000.000,00	400.000	CDI + 2,900 %	264	1	12/6/2023	17/12/2029	FS AGRISOLUTIONS	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300CCI	400.000.000,00	400.000	CDI + 8,900 %	264	2	12/6/2023	17/12/2029	FS AGRISOLUTIONS	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300BVT	75.000.000,00	75.000	CDI + 40,000 %	229	1	31/5/2023	30/6/2028	PANTANAL	Adimplente	Aval de CDCA, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300C1D	5.000.000,00	5.000	CDI + 60,000 %	229	2	31/5/2023	30/6/2028	PANTANAL	Adimplente	Aval de CDCA, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300C6X	20.000.000,00	20.000	100000 %	229	3	31/5/2023	30/6/2028	PANTANAL	Adimplente	Aval de CDCA, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300CI1	50.000.000,00	50.000	950%	259	1	5/6/2023	15/5/2028	ALIANCA AGRÍCOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA02300CI2	150.000.000,00	150.000	CDI + 500,000 %	259	2	5/6/2023	15/5/2028	ALIANCA AGRÍCOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300DFD	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	262	1	13/6/2023	30/12/2027	NEVES	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de CDCA, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300DFE	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	262	1	13/6/2023	30/12/2027	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de CDCA, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	262	2	13/6/2023	30/12/2027	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de CDCA, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300D49	16.000.000,00	16.000	CDI + 50,000 %	260	1	12/6/2023	30/12/2027	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300D9T	6.900.000,00	6.900	100%	260	2	12/6/2023	30/12/2027	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300ASX	178.000.000,00	178.000	550000 %	247	ÚNICA	15/6/2023	20/11/2029	BELMIRO CATELAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300ECP	40.000.000,00	40.000	CDI + 5,250 %	242	ÚNICA	20/6/2023	7/11/2028	SUPPLY III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		35.000.000,00	35.000	CDI + 5,000 %	255	1	20/6/2023	30/12/2027	AGRODINÂMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		10.000.000,00	10.000	CDI + 1,000 %	255	2	20/6/2023	30/12/2027	AGRODINÂMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		5.000.000,00	5.000	CDI	255	3	20/6/2023	30/12/2027	AGRODINÂMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300EZ3	198.870.000,00	198.870	CDI + 1,870 %	256	1	26/6/2023	20/6/2024	YARA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300F4H	50.668.000,00	50.668	CDI + 1,700 %	256	2	26/6/2023	20/6/2024	YARA	Adimplente	Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300F4J	3.800.000,00	3.800	Não há	256	3	26/6/2023	20/6/2024	YARA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300B9L	625.000.000,00	625.000	CDI + 0,900 %	257	ÚNICA	29/6/2023	29/12/2025	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VV	105.000.000,00	105.000	IPCA + 5,198 %	60	ÚNICA	18/12/2020	15/12/2024	ECO AGRO PREDILECTA - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.125.000.000,00	1.125.000	Não há	273	1	17/7/2023	16/8/2027	MARFRIG III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.125.000.000,00	1.125.000	Não há	273	2	17/7/2023	15/8/2028	MARFRIG III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.125.000.000,00	1.125.000	Não há	273	3	17/7/2023	15/8/2030	MARFRIG III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA		130.000.000,00	130.000	CDI + 3,000 %	265	ÚNICA	28/7/2023	15/1/2029	PATENSE II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300H4P	56.000.000,00	56.000	CDI + 5,000 %	249	1	26/7/2023	30/12/2027	AP AGRICOLA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300H4Q	24.000.000,00	24.000	10000%	249	2	26/7/2023	30/12/2027	AP AGRICOLA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300HA9	8.000.000,00	8.000	PTAX + 9,000 %	266	1	31/7/2023	31/8/2028	AVANTIAGRO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300HAA	2.000.000,00	2.000	PTAX	266	2	31/7/2023	31/8/2028	AVANTIAGRO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		75.000.000,00	75.000	CDI + 4,000 %	271	1	3/8/2023	30/6/2028	PANTANAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		5.000.000,00	5.000	CDI + 6,000 %	271	2	3/8/2023	30/6/2028	PANTANAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		20.000.000,00	20.000	CDI + 1,000 %	271	3	3/8/2023	30/6/2028	PANTANAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		80.000.000,00	80.000	CDI + 3,500 %	269	ÚNICA	21/8/2023	30/8/2028	ALCOESTE IV	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS		14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	250	1	22/8/2023	30/12/2027	CASA FERTIL	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	250	2	22/8/2023	30/12/2027	CASA FERTIL	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		122.000.000,00	122.000	IPCA + 11,000 %	267	ÚNICA	24/8/2023	20/11/2029	BELMIRO CATELAN (CARGILL)	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CPRF	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	21K00971832	13.500.000,00	0	IPCA + 8,021 %	0012028	ÚNICA	15/11/2021	13/11/2028	ECO SEC - LAR - CPRF - 2ª SERIE		
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		16.100.000,00	16.100	CDI + 5,000 %	169	1	14/9/2023	30/12/2027	REGIONAL AGRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CDCA
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.900.000,00	6.900	10000%	169	2	14/9/2023	30/12/2027	REGIONAL AGRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CDCA
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		49.500.000,00	49.500	CDI + 1,800 %	286	1	28/9/2023	2/10/2028	ODERICH	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		49.500.000,00	49.500	CDI + 2,000 %	286	2	28/9/2023	1/10/2030	ODERICH	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300MZT	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,250 %	287	1	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300MZU	50.000.000,00	50.000	135000 %	287	2	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.500.000.000,00	1.500.000	IPCA + 5,700 %	285	ÚNICA	15/10/2023	17/10/2033	DEXCO	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	276	1	29/9/2023	30/12/2027	PLANTAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		9.000.000,00	9.000	CDI + 1,000 %	276	2	29/9/2023	30/12/2027	PLANTAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		38.164.000,00	38.164	CDI + 5,500 %	270	1	20/10/2023	20/10/2025	ECTARE II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		16.356.000,00	16.356	CDI + 1,500 %	270	2	20/10/2023	20/10/2025	ECTARE II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		120.000.000,00	120.000	PTAX + 9,000 %	263	ÚNICA	17/10/2023	30/12/2033	SCHEFFER	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300P01	22.400.000,00	22.400	CDI + 5,000 %	281	1	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300P02	9.600.000,00	9.600	10000%	281	2	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		129.000.000,00	129.000	IPCA	283	ÚNICA	29/11/2023	18/11/2030	PROJETO TRINDADE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA		700.000.000,00	700.000	IPCA	296	1	16/11/2023	18/11/2030	VAMOS	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	296	2	16/11/2023	18/11/2030	VAMOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	Não há	296	3	16/11/2023	16/11/2033	VAMOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	1	14/12/2023	15/12/2028	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	2	14/12/2023	17/6/2030	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	3	14/12/2023	17/6/2030	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	4	14/12/2023	17/6/2030	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	CDI + 2,650 %	279	1	30/11/2023	16/11/2028	VIDEPLAST	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	CDI + 7,000 %	279	2	30/11/2023	16/11/2035	VIDEPLAST	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS		200.000.000,00	200.000	Não há	299	1	13/12/2023	17/12/2029	FERRARI	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	CDI	299	2	13/12/2023	17/12/2029	FERRARI	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	Não há	299	3	13/12/2023	17/12/2029	FERRARI	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		650.000.000,00	650.000	CDI	292	1	15/11/2023	16/11/2028	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	Não há	292	2	15/11/2023	16/11/2030	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	Não há	292	3	15/11/2023	16/11/2033	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEJ	105.300.000,00	105.300	Não há	304	1	21/12/2023	23/12/2025	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEK	84.500.000,00	84.500	97100%	304	2	21/12/2023	23/12/2025	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEL	140.000.000,00	140.000	CDI	304	3	21/12/2023	23/12/2026	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEN	130.200.000,00	130.200	107,000% CDI	304	5	21/12/2023	21/12/2033	BV	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		315.000.000,00	315.000	CDI + 2,500 %	298	ÚNICA	6/12/2023	8/12/2023	BUNGUE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		210.000.000,00	210.000	CDI + 1,600 %	268	1	11/12/2023	22/11/2029	TRACBEL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		140.000.000,00	140.000	CDI + 1,600 %	268	2	11/12/2023	22/11/2029	TRACBEL	Adimplente	Aval
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		47.413.000,00	47.413	CDI + 1,400 %	272	1	11/12/2023	29/11/2024	YARA II	Adimplente	Fiança
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		12.080.000,00	12.080	CDI + 1,300 %	272	2	11/12/2023	29/11/2024	YARA II	Adimplente	Fiança
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		47.413.000,00	47.413	CDI	272	3	11/12/2023	29/11/2024	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		42.000.000,00	42.000	CDI + 4,000 %	306	1	14/12/2023	29/12/2028	PANTANAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		18.000.000,00	18.000	10000%	306	2	14/12/2023	29/12/2028	PANTANAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		375.000.000,00	375.000	CDI	308	ÚNICA	20/12/2023	21/12/2033	DEXCO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA		550.000.000,00	550.000	CDI + 1,500 %	310	1	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		550.000.000,00	550.000	CDI + 2,000 %	310	2	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		550.000.000,00	550.000	CDI + 1,950 %	310	3	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		550.000.000,00	550.000	CDI + 1,700 %	310	4	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	CDI + 1,450 %	309	1	15/2/2024	15/2/2031	JSL	Adimplente	Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	IPCA + 1,450 %	309	1	15/2/2024	15/2/2031	JSL	Adimplente	Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	CDI + 1,450 %	309	3	15/2/2024	15/2/2031	JSL	Adimplente	Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		250.000.000,00	250.000	22000%	315	1	15/3/2024	15/3/2029	JF CITRUS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		250.000.000,00	250.000	21000%	315	2	15/3/2024	15/3/2029	JF CITRUS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA024002MJ	1.500.000.000,00	1.500.000	CDI + 0,950 %	318	1	20/3/2024	15/3/2029	MARFRIG	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024002MK	1.500.000.000,00	1.500.000	CDI + 0,850 %	318	2	20/3/2024	17/3/2031	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024002ML	1.500.000.000,00	1.500.000	IPCA + 0,950 %	318	3	20/3/2024	15/3/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		325.600.000,00	325.600	CDI + 1,450 %	312	1	21/3/2024	21/3/2034	CMAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		44.400.000,00	44.400	CDI + 3,000 %	312	2	21/3/2024	21/3/2034	CMAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		120.000.000,00	120.000	CDI + 4,000 %	305	1	25/3/2024	29/12/2028	SINAGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		30.000.000,00	30.000	CDI + 4,000 %	305	2	25/3/2024	29/12/2028	SINAGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	319	1	15/4/2024	12/4/2029	LAR COOPERATIVAS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	319	2	15/4/2024	12/4/2029	LAR COOPERATIVAS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	319	3	15/4/2024	12/4/2031	LAR COOPERATIVAS	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	CDI + 3,500 %	320	ÚNICA	3/4/2024	28/4/2028	COPLANA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MS	5.000.000,00	5.000.000	CDI + 5,000 %	327	1	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MT	15.444.000,00	15.444.000	CDI	327	2	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MU	6.000.000,00	6.000.000	CDI + 2,000 %	327	3	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MV	4.100.000,00	4.100.000	CDI	327	4	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO VIII – CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	7,16%	1.320.188,63	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 50.124.765
2026	6,67%	898.695,00	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 46.676.101
2027	35,90%	4.308.454,80	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 251.279.302
2028	18,68%	2.668.721,10	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 130.727.442
2029	12,48%	2581595,55	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 87.377.063
2030	19,12%	3.448.736,41	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 133.815.327
Total	**100%**			**R$ 700.000.000,00**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: EC0F5337-A2D4-4E45-BBB2-7F85365AE906

ANEXO IX – DESPESAS

DESPESAS FLAT					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	10.000,00	11.068,07
ANBIMA	ANBIMA	0,004177%	1,0000	29.239,00	29.239,00
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	139.250,00	139.250,00
Total				**214.489,00**	**219.402,07**
DESPESAS RECORRENTES					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	22.000,00	24.349,75
Custodiante	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	14.000,00	15.495,30
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	12.000,00	13.281,68
Escriturador Lastro	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	7.000,00	7.747,65
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00
Total				**235.300,00**	**245.734,00**

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EC0F5337A2D44E45BBB27F85365AE906

Status: Concluído

Assunto: CRA FS Florestal - Termo de Securitização (Versão Assinaturas 2).docx

Cliente - Caso: 14394/16

Envelope fonte:

Documentar páginas: 206

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6

Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Carolina Marquez Barreto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
cbarreto@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 179.208.107.82

Rastreamento de registros

Status: Original
31/05/2024 13:09:26

Portador: Carolina Marquez Barreto
cbarreto@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ana Clara Dória Lourenço adl@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:26:57 ID: c6668d79-15ac-419b-b450-b411d9cf8fa6	DocuSigned by: Ana Clara Dória Lourenço Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.77	Enviado: 31/05/2024 13:16:37 Visualizado: 31/05/2024 13:26:57 Assinado: 31/05/2024 13:30:03
Cristian de Almeida Fumagalli estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:31:01 ID: 01fb12b3-e14d-4e16-8ad9-1cccdbc86497	DocuSigned by: Cristian de Almeida Fumagalli Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 13:16:35 Visualizado: 31/05/2024 13:31:01 Assinado: 31/05/2024 13:31:56
Jefferson Bassichetto Berata estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:32:30 ID: 7c503b86-82b5-4814-acc1-f7f9d08bd435	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 13:16:37 Visualizado: 31/05/2024 13:32:30 Assinado: 31/05/2024 13:33:25

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
José Eduardo Gamboa Junqueira jej@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:19:01 ID: 97ac206d-b18f-4f12-99d4-36495dab3882	DocuSigned by: José Eduardo Gamboa Junqueira Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.77	Enviado: 31/05/2024 13:16:38 Visualizado: 31/05/2024 13:19:01 Assinado: 31/05/2024 13:19:41
Milton Scatolini Menten estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:29:51 ID: bc13b90d-7f82-4ffb-ab19-ef3e15fcc0a5	DocuSigned by: Milton Scatolini Menten Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 13:16:36 Visualizado: 31/05/2024 13:29:51 Assinado: 31/05/2024 13:30:34
Vitória Guimarães Havir vgh@vortx.com.br Procuradora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:17:58 ID: 23ab4c37-f22c-47fe-8b52-cfb9605eecd5	DocuSigned by: Vitória Guimarães Havir Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.120	Enviado: 31/05/2024 13:16:38 Visualizado: 31/05/2024 13:17:58 Assinado: 31/05/2024 13:19:04

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2024 13:16:39
Entrega certificada	Segurança verificada	31/05/2024 13:17:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/05/2024 13:19:04
Concluído	Segurança verificada	31/05/2024 13:33:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 331ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de
01 de julho de 2024

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 331ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de securitizadora ou emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente *"Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A."* ("Aditamento" ou "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 (conforme definidas no Termo de Securitização) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

CONSIDERANDO QUE:

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(A) a **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Devedora") emitiu notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Devedora, a Securitizadora, a **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22 ("FS Ltda.") e a **FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69 ("FS S.A."), conforme aditado em 01 de julho de 2024 ("Termo de Emissão");

(B) a emissão das Notas Comerciais Escriturais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 331ª (tricentésima trigésima primeira) Emissão da Emissora ("CRA"), aos quais os direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais Escriturais foram vinculadas como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 31 de maio de 2024, conforme aditado nesta data ("Operação de Securitização" ou "Oferta" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados exclusivamente ao patrimônio separado dos CRA;

(C) no âmbito da Operação de Securitização foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, por meio do qual os Coordenadores (conforme definido no Termo de Securitização) verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada série; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Procedimento de Bookbuilding");

(D) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para: **(i)** alterar determinados termos definidos; **(ii)** refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar alterações correlatas; **(iii)** alterar a definição de "dut" na Cláusula 6.1.2 do Termo de Securitização (Atualização Monetária); **(iv)** refletir o rating preliminar atribuído para os CRA, conforme relatório publicado em 06 de junho de 2024 pela Agência de Classificação de Risco (conforme definido no Termo de Securitização); **(v)** refletir os ajustes solicitados pela B3 (conforme definido no Termo de Securitização); e **(vi)** substituir o Anexo IV - Despesas; e

(E) até a presente data, os CRA ainda não foram subscritos nem integralizados, de forma que não há Titulares dos CRA objeto da Emissão, inexistindo, portanto, a necessidade de realização de deliberação societária da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para aprovar o quanto disposto neste Aditamento (conforme definido abaixo).

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São considerados termos definidos, para os fins deste Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O presente Aditamento deverá ser registrado na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário de que trata o artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430.

2.2. Este Aditamento será custodiado e guardado pelo Custodiante, nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização.

2.2.1. Este Aditamento, e seus respectivos anexos, deverão ser enviados ao Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via assinada deste Aditamento.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a denominação do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*".

3.2. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 1.1 do Termo de Securitização para alterar determinados termos definidos, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"***1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO***

1.1. *Exceto se expressamente indicado:* ***(i)*** *palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto na tabela abaixo ou nos demais Documentos da Operação; e* ***(ii)*** *o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.*

"(...)

"Aviso ao Mercado"	*significa o aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.*

(...)

"Contrato Cedido Fiduciariamente"	*significa o "Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado entre a Devedora, a FS Ltda. e a FS S.A., em 20 de julho de 2023, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado em 31 de maio de 2024, e pelo "Segundo Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	Eucalipto em Pé", celebrado em 01 de julho de 2024.
(...)	
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	*significa o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda, conforme aditado em 01 de julho de 2024.*
(...)	
"Contrato de Cessão Fiduciária"	*significa o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado em 31 de maio de 2024, dentre outros, entre a Devedora, a FS Florestal Bartira Ltda., a FS Florestal Hoepers Ltda., a FS Florestal São Rafael Ltda., a FS Florestal Agrodal Ltda. e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 01 de julho de 2024.*
(...)	
"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	*significa as 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) notas comerciais escriturais da primeira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais).*
"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	*significa as 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) notas comerciais escriturais da segunda série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	valor de R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais).
(...)	
"Opção de Lote Adicional"	*significa, no caso de excesso de demanda, a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A Opção de Lote Adicional não foi exercida.* *A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.*
(...)	
"Período de Reserva"	*significa o período previsto no Prospecto Preliminar, no qual houve a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.*
(...)	
"Procedimento de Bookbuilding"	*significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	*Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada série; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.*
(...)	
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, conforme definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA.*
(...)	
"Termo de Emissão"	*significa o "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A." celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

FS S.A., nos termos da Lei 14.195, conforme aditado em 01 de julho de 2024.

"Termo" ou "Termo de Securitização"	*significa o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 01 de julho de 2024, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA.*

(...)

"Valor Inicial da Emissão"	*significa o valor total inicial da emissão, correspondente a R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais, observado que o Valor Inicial da Emissão de CRA (i) foi diminuído, em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, sendo certo que foi observada a colocação de CRA equivalente a 600.000 (seiscentos mil) CRA, equivalentes a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(...)

"Valor Total da Emissão"	*significa o valor total da emissão dos CRA, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, correspondente a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).*
"Valor Total das Notas Comerciais Escriturais"	*significa o valor total das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, correspondente a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).*

3.3. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 3.2.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

(...)

3.2.1. *O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, equivale a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)."*

3.4. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar os itens (ii), (iv), (v), (vi), (vii), (xvi), (xvii) e (xxxii) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, bem como as Cláusulas 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.4 e 4.9 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

"4.1. Nos termos do artigo 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(...)

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(ii) *Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, que correspondem à 1ª (primeira) e à 2ª (segunda) Séries da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA Primeira Série" e "CRA Segunda Série", respectivamente). A quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de CRA alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de CRA, definindo a quantidade alocada na outra Série, observado que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total dos CRA objeto da Emissão, não havendo valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.*

(...)

(iv) *Quantidade de CRA: Foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, sendo 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) CRA Primeira Série e 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) CRA Segunda Série, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 700.000 (setecentos mil) CRA,* ***(i)*** *foi diminuída em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o montante mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), correspondente a 600.000 (seiscentos mil) CRA ("Montante Mínimo"); e* ***(ii)*** *poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.*

(v) *Opção de Lote Adicional: A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, não exerceu a Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.*

(vi) *Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais) correspondente aos CRA Primeira Série e R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais) correspondente aos CRA Segunda Série, observado que o valor originalmente ofertado, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais)* ***(i)*** *foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo; e* ***(ii)*** *poderia ter sido, mas*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

(vii) *Procedimento de Bookbuilding: Foi realizado Procedimento de Bookbuilding, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição* ***(a)*** *da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais;* ***(b)*** *do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série;* ***(c)*** *da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e* ***(d)*** *do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.*

O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora ou Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(...)

(xvi) *Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização."*

(xvii) *Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.4 deste Termo de Securitização.

(...)

(xxxii) *Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além de realizar uma revisão anual do rating atribuído, sendo que foi atribuído, pela Agência de Classificação de Risco, o rating preliminar "AA-(EXP)sf(bra)" aos CRA, conforme relatório publicado em 06 de junho de 2024. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista na Cláusula 4.14 abaixo, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu website (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 331ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA,* ***(a)*** *a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e* ***(b)*** *a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (rating) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60.*

(...)

4.2.2. *Os Coordenadores organizaram o Procedimento de Bookbuilding, com*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

recebimento de reservas, para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

(...)

Regime de Colocação

4.3. *Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, sendo que o montante de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) será distribuído sob o regime de garantia firme de colocação, desde que cumpridas as Condições Precedentes, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"). Caso a Opção de Lote Adicional tivesse sido exercida, os CRA que fossem emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.*

(...)

Procedimento de Bookbuilding

4.4. *Foi realizado Procedimento de Bookbuilding, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para definição:* ***(i)*** *da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais;* ***(ii)*** *do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série;* ***(iii)*** *da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e* ***(iv)*** *do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.*

(...)

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Pessoas Vinculadas

4.9. *Foi aceita a participação de Investidores considerados Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160."*

(...)

4.22. *Segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com* ***(i)*** *os critérios de atualização,* ***(ii)*** *os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Inicial da Emissão, e* ***(iii)*** *valores envolvidos.*

Prestador de Serviço	***Remuneração Líquida****	***Percentual anual que representa do Valor Inicial da Emissão*****
Securitizadora	*36.000,00*	*0,0041%*
Agência de Classificação de Risco	*Pago com recursos próprios da Devedora*	*0,0000%*
Agente Fiduciário	*22.000,00*	*0,0025%*
Auditor Independente do Patrimônio Separado	*4.300,00*	*0,0005%*
Escriturador CRA	*12.000,00*	*0,0014%*
Escriturador NC	*7.000,00*	*0,0008%*
Banco Liquidante	*Pago com recursos próprios da Emissora*	*0,0000%*
Custodiante	*14.000,00*	*0,0016%*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

** A remuneração dos prestadores será atualizada anualmente pela variação do IPCA/IBGE*
*** Valores arredondados e estimados, calculados considerando o valor total de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Os valores finais das despesas serão acrescidos de gross-up e podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.*

3.5. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 6.1.2, 6.2.1 e 6.2.2 do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1 *Atualização Monetária*

(...)

6.1.2 *Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso) ("Atualização Monetária dos CRA Segunda Série") e conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série"):*

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa *= corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

VNe *= corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

C *= fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:*

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária dos CRA Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} *= corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";*

dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário dos CRA Segunda Série e a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, "dut" será considerado como 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário dos CRA Segunda Série" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA Segunda Série consecutivas.

4) O fator resultante da $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ *expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.*

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} *= conforme definido acima; e*

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

por seu cálculo/apuração.

(...)

6.2. *Remuneração dos CRA*

6.2.1. *Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Primeira Série"), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas:*

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J *= valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

VNe *= Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e*

FatorJuros *= fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 15,3835;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: ***(a)*** *na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e* ***(b)*** *na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).*

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

(...)

6.2.2. *Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA Segunda Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula:*

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"J" = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" 9,2280;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: ***(a)*** *na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série; e* ***(b)*** *na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).*

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

sua subscrição."

3.6. As Partes, em comum acordo, resolvem substituir o Anexo I, o Anexo VIII e o Anexo IX do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com as redações constantes no Anexo A, no Anexo B e no Anexo C, respectivamente, ao presente Aditamento.

4. RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito na forma originalmente avençada. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Securitização.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização ora aditado que não tenham sido objeto de alteração específica neste Primeiro Aditamento, sendo transcrito no Anexo Da versão consolidada do Termo de Securitização, refletindo também as alterações objeto do presente instrumento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Aditamento e no Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização.

5.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

5.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

5.4. Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário a respeito da Oferta.

5.6. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos.

5.7. Exceto se de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, os termos aqui utilizados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

6. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

6.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao presente Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Aditamento e/ou o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

6.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada ao presente Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

6.3. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Aditamento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

6.4. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

6.5. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

6.5.1. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de julho de 2024.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(*Página de assinatura do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO A – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado dos CRA. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo I terão o significado previsto no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série – Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	
Título Emitido	Notas Comerciais Escriturais.
Valor das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais).
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	458.140 (quatrocentas e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) Notas Comerciais Escriturais.
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série)	**FS FLORESTAL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais	15 de junho de 2024.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Escriturais Primeira Série	
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série").
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série não será atualizado monetariamente.
Remuneração Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as fórmulas presentes no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série – Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	
Título Emitido	Notas Comerciais Escriturais.
Valor das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais).
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Quantidade de Notas Comerciais Escriturais	141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentas e sessenta) Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Segunda Série	
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série)	**FS FLORESTAL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	15 de junho de 2024.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	Comerciais Escriturais Segunda Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será calculada conforme a fórmula presente no Termo de Emissão.
Remuneração Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO B – CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	0%	0	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 0,00
2026	9,27%	1.320.189	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.638.737
2027	8,66%	898.695	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 51.963.058
2028	47,41%	4.308.455	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 284.470.064
2029	25,43%	2.668.721	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 152.585.436
2030	9,23%	1.344.705	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.342.705
Total	**100%**			**R$ 600.000.000**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO C – DESPESAS

DESPESAS FLAT					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Emissora	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	10.000,00	11.068,07
ANBIMA	ANBIMA	Fixo	-	25.062,00	25.062,00
Registro CRA	B3	Fixo	-	121.750,00	121.750,00
Total				**192.812,00**	**197.725,12**
DESPESAS RECORRENTES					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	22.000,00	24.349,75
Custodiante	Vórtx	Fixo	0,9035	14.000,00	15.495,30
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo	0,9035	12.000,00	13.281,68
Escriturador Lastro	Vórtx	Fixo	0,9035	7.000,00	7.747,65
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo	0,8575	4.300,00	5.014,58
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00
Total				**235.300,00**	**245.734,00**

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO D – CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 331ª (TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de securitizadora ou emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

sendo a Emissora, e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CVM 160 (conforme abaixo definidas) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto na tabela abaixo ou nos demais Documentos da Operação; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

Palavra ou expressão	**Definição**
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Devedora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 4.14 deste Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.
"Agente Fiduciário"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no preâmbulo, ou seu substituto, nos termos da Cláusula 11.7 deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização.
"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.
"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos de condições previstas no Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a Amortização dos CRA Primeira Série e a Amortização dos CRA Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Amortização dos CRA Primeira Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, que será realizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização dos CRA Segunda Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, que será realizado nas datas previstas no Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"ANBIMA"	significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento da distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série.
"Aprovação Societária da Emissora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.3 abaixo.
"Aprovação Societária da Devedora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.4 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal"	tem o significado previsto na Cláusula 1.5 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Bartira"	tem o significado previsto na Cláusula 1.6 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers"	tem o significado previsto na Cláusula 1.7 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal São Rafael"	tem o significado previsto na Cláusula 1.8 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, **(i)** com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, **(ii)** de acordo com as IFRS e **(iii)** em bases pro forma, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Atualização Monetária dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Auditores Independentes"	significa um auditor independente registrado na CVM, dentre eles **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; **(ii)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S; **(iii)** KPMG Auditores Independentes Ltda.; e **(iv)** Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, nos termos da Cláusula 4.16 deste Termo de Securitização. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(c) deste Termo de Securitização.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 4.17 deste

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	Termo de Securitização. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos próprios.
"BTG Pactual"	significa o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Emitente, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CMN"	significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o *"Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA*, de 1° de fevereiro de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Condições Precedentes"	significam as condições precedentes para o cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, incluindo o exercício da garantia firme, a serem verificadas pelos Coordenadores, conforme estabelecidas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição.
"Condições Precedentes das Notas Comerciais"	significam as condições necessárias para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Emissora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais, em favor da Devedora, nos termos previstos na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão.
"Comunicação de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.3, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.2, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.5.1, deste Termo de Securitização.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 4836-4, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 23779-5, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Devedora.
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 23779-5, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado entre a Devedora, a FS Ltda. e a FS S.A., em 20 de julho de 2023, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado em 31 de maio de 2024, e pelo "*Segundo Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado em 01 de julho de 2024.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda, conforme aditado em 01 de julho de 2024.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Milho"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Devedora e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 31 de maio de 2024, dentre outros, entre a Devedora, a FS Florestal Bartira Ltda., a FS Florestal Hoepers Ltda., a FS Florestal São Rafael Ltda., a FS Florestal Agrodal Ltda.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 01 de julho de 2024.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** o Termo de Emissão, **(ii)** o Contrato de Distribuição, **(iii)** este Termo de Securitização; **(iv)** os Contratos de Garantia; e **(v)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Devedora, da FS. Ltda e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação (i) à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; (ii) à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou (iii) a qualquer outra Pessoa, o

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, o Santander e o BTG Pactual, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio deste Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 331ª emissão da Emissora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 331ª emissão da Emissora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	os CRA Primeira Série ou todos os CRA Segunda Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, **(ii)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Devedora assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Devedora ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, **(iii)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Devedora, ou de suas respectivas Controladas, ou **(iv)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.
"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 abaixo.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRA, quais sejam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas, assim como as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRA; e **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	"(ii)" acima.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, ou seu substituto, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual será registrado este Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.18 deste Termo de Securitização. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Segunda Série.
"Data de Aniversário dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de junho de 2024.
"Data de Integralização"	significa qualquer data em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA"	significa a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série e a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Data de Vencimento dos CRA Primeira Série"	significa a data de vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, dia 15 de junho de 2030, ressalvadas as

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	significa a data de vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, dia 15 de junho de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 do Termo de Emissão.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
"Decreto 11.129"	significa o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	significa a **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil; e **(ii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	significam os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, quando referidos em conjunto.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série"	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, enquadrados nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA Primeira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série"	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, enquadrados nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076, e do artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA Segunda Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Distribuição Parcial"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3.3 deste Termo de Securitização.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida (conforme abaixo definido): (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre **(a)** o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e **(b)** o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b), prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade, aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade *non recourse*, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: **(i)** ser assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos decorrentes de seguro); e/ou **(ii)** contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.
"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Documentos Comprobatórios"	significam os documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo, em conjunto: **(i)** o Termo de Emissão; **(ii)** este Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11.2 deste Termo de Securitização.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** os Contratos da Operação, **(ii)** os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; **(iii)** o Aviso ao Mercado; **(iv)** os Prospectos; **(v)** o Anúncio de Início; **(vi)** o Anúncio de Encerramento; **(vii)** a lâmina da Oferta; **(viii)** as declarações de veracidade da Devedora e da Securitizadora; **(ix)** os demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e **(x)** eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: **(i)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; **(ii)** qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(iii)** qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10.2 deste Termo de Securitização. A Emissora fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora pela Devedora, significam **(i)** juros moratórios à taxa efetiva de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento e **(ii)** a multa moratória não compensatória de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o montante inadimplido; e **(iii)** apenas com relação aos CRA Segunda Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que o item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária dos CRA Segunda Série nos termos da Cláusula 6.1 abaixo. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1, o índice utilizado no item "(iii)" acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.
"Escriturador"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Inadimplemento Não-Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.
"FS Ltda."	significa a **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22.
"FS S.A."	**FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	celebração do referido contrato.
"Garantia Firme"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Índice Substitutivo"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.5.1 deste Termo de Securitização.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Participantes da Oferta"	significam os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
"Investidores"	significam os **(i)** investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30; e **(ii)** os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Devedora.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IR"	significa o Imposto de Renda.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do estado de Mato Grosso.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei 14.754"	significa a Lei n.º 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
"Lei 9.065"	significa a Lei n.º 9.065, de 20 de julho de 1955, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competentes.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo
"MDA"	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Montante Mínimo"	significa o montante mínimo de colocação dos CRA para manutenção da Oferta, equivalente a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Devedora, da FS Ltda e/ou da FS S.A.
"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto do Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa as 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) notas comerciais escriturais da primeira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais).

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa as 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) notas comerciais escriturais da segunda série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais).
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Obrigações Garantidas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual **(i)** será destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	tem o significado previsto na Cláusula 3.16 deste Termo de Securitização.
"Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.1 deste Termo de Securitização.
"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Opção de Lote Adicional"	significa, no caso de excesso de demanda, a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A Opção de Lote Adicional não foi exercida.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.
"Parte" ou "Partes"	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização em conjunto ou individual e indistintamente.
"Parte Relacionada"	significa **(i)** qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(ii)** qualquer fundo de investimento administrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; **(iii)** qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e **(iv)** qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Participantes Especiais"	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado" ou "Patrimônio Separado dos CRA"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto **(i)** pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA; **(ii)** pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Pedido de Reserva"	significa o pedido de reserva dos CRA, celebrado pelos Investidores durante o Período de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27.
"Período de Capitalização dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Período de Capitalização dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Período de Distribuição"	significa, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período da Oferta caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da subscrição e integralização dos CRA, iniciando-se, para fins da Oferta, após, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.
"Período de Oferta a Mercado"	significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda, inclusive sendo admitidas reservas, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, abrangendo também o Período de Distribuição.
"Período de Reserva"	significa o período previsto no Prospecto Preliminar, no qual houve a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	significa os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva, que sejam: **(i)** Controladores ou administradores pessoa física ou

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
"Preço de Integralização"	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, que corresponderá **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA, e **(ii)** nas demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	dos CRA Primeira Série, para os CRA Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, para os CRA Segunda Série, acrescidos da respectiva Remuneração, contada, em qualquer caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a efetiva integralização dos respectivos CRA, considerando as retenções aplicáveis, nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais.
"Prestadores de Serviços"	significam, em conjunto, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, o Custodiante e o Escriturador.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada série; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Prospectos"	significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; **(ii)** aos Eventos de Inadimplemento do Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou **(iii)** a aditamentos ao Termo de Emissão e/ou a este Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado; e **(ii)** a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Remuneração"	significa a Remuneração dos CRA Primeira Série e a Remuneração dos CRA Segunda Série, indistintamente, quando referidas em conjunto.
"Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	significa o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e o Resgate Antecipado Obrigatório Total

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	dos CRA Segunda Série, em conjunto.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.2 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.373, de 29 de setembro de 2014.
"Resolução CVM 17"	significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 27"	significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 44"	significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"Séries" ou "Série"	significa a primeira série e a segunda série dos CRA, em conjunto ou individualmente.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, conforme definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* foi alocada

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o nº 19.583.201/0001-97.
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora") em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Taxa de Administração"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Termo de Emissão"	significa o "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a FS S.A., nos termos da Lei 14.195, conforme aditado em 01 de julho de 2024.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 01 de julho de 2024, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA.
"Titulares dos CRA"	significam os Titulares dos CRA Primeira Série e os Titulares dos CRA Segunda Série, quando referidos em conjunto.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Titulares dos CRA Primeira Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA Segunda Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Inicial da Emissão"	significa o valor total inicial da emissão, correspondente a R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais, observado que o Valor Inicial da Emissão de CRA (i) foi diminuído, em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, sendo certo que foi observada a colocação de CRA equivalente a 600.000 (seiscentos mil) CRA, equivalentes a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor total da emissão dos CRA, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
"Valor Total das Notas Comerciais Escriturais"	significa o valor total das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. É dispensada, nos termos do parágrafo sexto do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, a aprovação societária da Emissora para a realização da Emissão e da Oferta dos CRA, nos termos do deliberado na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 04 de dezembro de 2023, arquivada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4 em 20 de dezembro de 2023, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora ("Aprovação Societária da Emissora").

1.4. A emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como sua vinculação aos CRA e a celebração dos demais Contratos da Operação pela Devedora foram aprovadas pelos acionistas da Devedora, em assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277952 ("Aprovação Societária da Devedora").

1.5. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Agrodal, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277919 ("Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal").

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

1.6. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Bartira, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob nº 3277916 ("Aprovação Societária da FS Florestal Bartira").

1.7. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Hoepers, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277918 ("Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers").

1.8. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal São Rafael, no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 27 de maio de 2024, sob o nº 3279342 ("Aprovação Societária FS Florestal da São Rafael").

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos **(i)** Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série aos CRA Primeira Série; e **(ii)** Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série aos CRA Segunda Série, conforme as características descritas no Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 abaixo.

2.2. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem o Patrimônio Separado dos CRA, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3. Nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3.

2.4. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e deste Termo de Securitização.

2.5. Nos termos do artigo 19, do Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta deve ser registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados do Anúncio de Encerramento.

2.6. Em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17, é apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses pelo Agente Fiduciário, na forma do Anexo V do presente Termo de Securitização.

2.7. Em atendimento ao artigo 2, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, são apresentadas, no Anexo IV ao presente Termo, a declaração emitida pela Emissora atestando a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.8. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31:

(i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, destinada aos Investidores, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3, observado o disposto na Cláusula 4.8.1 abaixo.

2.8.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, se tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titular dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titular dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

2.8.2. Os CRA serão objeto de oferta pública no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 14.430 e deste Termo de Securitização.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. As Notas Comerciais Escriturais servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, equivale a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral **(i)** dos CRA Primeira Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série vinculados aos CRA Primeira Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, **(ii)** dos CRA Segunda Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série vinculados aos CRA Segunda Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

Custódia

3.4. Para os fins dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, bem como custódia e guarda física e/ou digital dos

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Documentos Comprobatórios, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a última Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo III ao presente Termo de Securitização.

3.4.1. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, com as vias digitais ou físicas originais, conforme aplicável, dos respectivos Documentos Comprobatórios apresentados. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titular dos CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.4.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos documentos mencionados na Cláusula 3.4 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e da Amortização dos CRA Primeira Série aos Titulares dos CRA Primeira Série, da Remuneração dos CRA Segunda Série e da Amortização dos CRA Segunda Série aos Titulares dos CRA Segunda Série, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

3.5. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a última Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.6. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Devedora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são decorrentes das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora em favor da Emissora. A Emissora, na qualidade de credora, realizará o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão, após verificação e integral cumprimento das Condições Precedentes das Notas Comerciais previstas na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão, que deverão ser cumpridas até a primeira Data de Integralização, observados os descontos dos valores previstos na Cláusula 3.7.1 abaixo.

3.7.1. A Emissora realizará o desembolso do Preço de Integralização com os recursos obtidos com a integralização dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série descontando, na primeira Data de Integralização, os valores para: **(i)** pagamento das despesas *flat*; e **(ii)** constituição do Fundo de Despesas.

3.7.2. Realizados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima, o montante remanescente do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais deverá ser depositado pela Emissora na Conta de Livre Movimentação.

3.7.3. Até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos **(i)** CRA Primeira Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, e **(ii)** CRA Segunda Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade.

3.7.4. Caso qualquer das Condições Precedentes das Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão não seja cumprida até a primeira Data de Integralização, as Notas Comerciais Escriturais poderão ser automaticamente canceladas, a critério da Emissora, e não produzirão qualquer efeito, hipótese em que ocorrerá a revogação da Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Participantes Especiais, conforme aplicável, sem juros ou correção

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

monetária, e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto nas Cláusulas 3.10 e seguintes abaixo.

3.9. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir nova conta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco melhor ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titular dos CRA da respectiva Série, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.10. Na hipótese de abertura da respectiva nova conta referida na Cláusula 3.9 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.9 acima: **(i)** o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.11 abaixo; e **(ii)** a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas respectivas novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima.

3.11. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Especial de Titular dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas a fim de prever as informações das respectivas novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima, as quais passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Contas Centralizadora" e "Conta Fundo de Despesas", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.10 acima.

3.12. Todos os recursos da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima, e a elas atrelados no Patrimônio Separado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento a este Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.11 acima.

<u>Procedimentos de Cobrança e Pagamento</u>

3.13. O pagamento dos **(i)** Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão; e **(ii)** Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 14 abaixo.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.14. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais.

Revolvência e Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.15. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Oferta a Mercado

3.16. A Oferta é realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Devedora. Os CRA serão subscritos pelos Investidores, observado o disposto neste Termo de Securitização ("Oferta a Mercado").

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

3.17. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado.

3.18. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Nos termos do artigo 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, que correspondem à 1ª (primeira) e à 2ª (segunda) Séries da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA Primeira Série" e "CRA Segunda Série", respectivamente). A quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de CRA alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de CRA, definindo a quantidade alocada na outra Série, observado que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total dos CRA objeto da Emissão, não havendo valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

(iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(iv) Quantidade de CRA: Foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, sendo 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) CRA Primeira Série e 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) CRA Segunda Série, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 700.000 (setecentos mil) CRA, **(i)** foi diminuída em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

montante mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), correspondente a 600.000 (seiscentos mil) CRA ("Montante Mínimo"); e **(ii)** poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

(v) Opção de Lote Adicional: A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, não exerceu a Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

(vi) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais) correspondente aos CRA Primeira Série e R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais) correspondente aos CRA Segunda Série, observado que o valor originalmente ofertado, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) **(i)** foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo; e **(ii)** poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

(vii) Procedimento de *Bookbuilding*: Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(a)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; **(b)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; **(c)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(d)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora ou Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(viii) Período de Reserva: O recebimento de reservas dar-se-á durante o Período de Reserva.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(ix) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(x) Data de Emissão dos CRA: A Data de Emissão dos CRA será 15 de junho de 2024.

(xi) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(xii) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xiii) Prazo Total e Vencimento dos CRA: Os CRA Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de junho de 2030 e os CRA Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de junho de 2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.

(xiv) Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

(xv) Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado prevista neste Termo de Securitização, conforme o caso) e conforme fórmula prevista na Cláusula 6.1.4 abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série automaticamente.

(xvi) Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.

(xvii) Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.4 deste Termo de Securitização.

(xviii) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série: A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização.

(xix) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série: A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xx) Amortização dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso,

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, em 15 de junho de 2030, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

(xxi) Amortização dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série nas datas indicadas no Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxii) Depósito para Distribuição e Negociação: A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, observadas as restrições dispostas na Cláusula 4.8.1 deste Termo de Securitização, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

(xxiii) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário conforme declaração da Emissora (vide Anexo IV ao presente Termo de Securitização), nos termos do artigo 26, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

(xxiv) Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão.

(xxv) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xxvi) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xxvii) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xxviii) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: **(a)** atraso no pagamento

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente atualizados, nos termos da Cláusula 6.1.2, no caso dos CRA Segunda Série, e no caso dos CRA Primeira Série, acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares dos CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou **(b)** não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora à Emissora e desde que tal inadimplemento da Emissora seja decorrente única e exclusivamente de algum fator exógeno que não seja, de forma alguma, imputável à Emissora, serão devidos pela Emissora os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA devida desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, não incidindo, para este item "(b)", Encargos Moratórios.

(xxix) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora da respectiva Série, mediante aviso prévio ao respectivo Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da data de disposição dos valores em questão, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

(xxx) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxxi) Direito ao recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

(xxxii) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

de realizar uma revisão anual do rating atribuído, sendo que foi atribuído, pela Agência de Classificação de Risco, o rating preliminar "AA-(EXP)sf(bra)" aos CRA, conforme relatório publicado em 06 de junho de 2024. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista na Cláusula 4.14 abaixo, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu website (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 331ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, **(a)** a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e **(b)** a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (rating) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60.

(xxxiii) Código ISIN: BRECOACRAGZ4 (CRA Primeira Série) e BRECOACRAH00 (CRA Segunda Série).

(xxxiv) Utilização de Derivativos: Não há.

(xxxv) Revolvência: Não haverá.

(xxxvi) Repactuação Programada: Não haverá.

(xxxvii) Classe: Não há.

(xxxviii) Classificação ANBIMA: Nos termos dos Normativos ANBIMA, os CRA serão classificados conforme a seguir: **(a) Concentração**: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; **(b) Revolvência**: Não revolventes; **(c) Atividade da Devedora**: produtor rural; e **(d) Segmento**: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xxxix) Nível de Subordinação: não há.

Distribuição dos CRA

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços. Os CRA poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta, divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160. Os Coordenadores poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

4.2.1. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, § único, da Resolução CVM 160, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais ("Plano de Distribuição").

4.2.2. Os Coordenadores organizaram o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento de reservas, para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

4.2.3. Os demais termos e condições do Plano de Distribuição estão descritos em sua totalidade no Contrato de Distribuição e no Prospecto.

Regime de Colocação

4.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, sendo que o montante de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) será distribuído sob o regime de garantia firme de colocação, desde que cumpridas as Condições Precedentes, na

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"). Caso a Opção de Lote Adicional tivesse sido exercida, os CRA que fossem emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.

4.3.1. A Garantia Firme será exercida se, e somente se, as Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores até o Prazo Final para Exercício da Garantia Firme (conforme definido no Contrato de Distribuição) e não houver demanda para os CRA correspondentes ao montante de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

4.3.2. Não obstante, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição, o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores está condicionado à verificação e atendimento (ou renúncia por parte dos Coordenadores, a seu exclusivo critério) das Condições Precedentes anteriormente ao registro da Oferta na CVM ou até a data de liquidação financeira, conforme o caso, sendo que a não implementação de quaisquer dessas Condições Precedentes até a data de concessão do registro da Oferta pela CVM será tratada como modificação da Oferta, caso a mesma já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado.

4.3.3. Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRA será permitida, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo, observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão decidir por reduzir o Valor Inicial da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Inicial da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso seja atingido montante igual ou superior ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Inicial da Emissão, eventual saldo de CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, observado o disposto neste Termo de Securitização ("Distribuição Parcial"), observado, ainda, os termos previstos no Contrato de Distribuição e no Prospecto.

Procedimento de *Bookbuilding*

4.4. Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para definição: **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Escriturais; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

4.5. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Período de Distribuição

4.6. A distribuição dos CRA junto aos investidores da Oferta para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro da Oferta na CVM;

(ii) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e

(iii) disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.

Prazo Máximo de Distribuição

4.7. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início

Público Alvo

4.8. A Oferta será direcionada aos Investidores, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

4.8.1. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos na data deste Termo de Securitização. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

Pessoas Vinculadas

4.9. Foi aceita a participação de Investidores considerados Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160.

Destinação dos Recursos

4.10. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme o caso, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima.

4.11. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.12 abaixo, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo VIII deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.11.1 abaixo.

4.11.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar o Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo.

4.11.2. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

resgate antecipado dos CRA, a Devedora deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.11. acima, **(i)** até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série ou **(ii)** até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.11.3. Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, a Devedora comprometeu-se a apresentar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser entregues **(i)** em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou **(ii)** em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.11.4. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.11.5. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.12. <u>Enquadramento da Devedora</u>: A Devedora enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Devedora, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

4.13. Enquadramento das Atividades e dos Produtos: Os recursos captados no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, incluindo as atividades de extração de madeira em florestas plantadas, conforme Cláusula 4.11 acima, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

Identificação dos Prestadores de Serviços Contratados

4.14. Classificação de Risco. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, devendo tal classificação de risco ser atualizada anualmente.

4.14.1. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.

4.15. Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Resolução CVM 160, Resolução CVM 17, Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis. A nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização

4.16. Auditor Independente do Patrimônio Separado. Na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente do Patrimônio Separado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

4.16.1. Para cada exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão, que encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual previsto na Cláusula 14.1(ii)(c) abaixo.

4.17. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora, com recursos próprios, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 2.8 acima.

4.18. Custodiante. O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para o registro e custódia do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 2.3 acima, e guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.5 acima. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.

4.18.1. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

4.18.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

4.19. Escrituração. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração dos CRA. O Escriturador fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização.

4.20. Formador de Mercado. Apesar da recomendação dos Coordenadores, nos termos do artigo 7ª, inciso IV, do Código ANBIMA, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

4.21. Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, excluídas as hipóteses previstas na Cláusula 4.21.1. abaixo, bem como observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 11.7 abaixo.

4.21.1. O Escriturador e/ou o Custodiante poderão ser substituídos sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador ou Custodiante para sanar o referido inadimplemento; **(ii)** na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração ou do contrato de custódia; **(iii)** caso o Escriturador ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de descredenciamento do Escriturador ou do Custodiante para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador ou Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador ou Custodiante; **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador ou Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e **(viii)** de comum acordo entre o Escriturador ou o Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora, do Escriturador ou Custodiante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.21.2. Nos casos previstos na Cláusula 4.21.1 acima, o novo Escriturador ou Custodiante devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador ou o Custodiante manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

<u>Remuneração dos Prestadores de Serviços</u>

4.22. Segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com **(i)** os critérios de atualização, **(ii)** os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Inicial da Emissão, e **(iii)** valores envolvidos.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Prestador de Serviço	Remuneração Líquida*	Percentual anual que representa do Valor Inicial da Emissão**
Securitizadora	36.000,00	0,0041%
Agência de Classificação de Risco	Pago com recursos próprios da Devedora	0,0000%
Agente Fiduciário	22.000,00	0,0025%
Auditor Independente do Patrimônio Separado	4.300,00	0,0005%
Escriturador CRA	12.000,00	0,0014%
Escriturador NC	7.000,00	0,0008%
Banco Liquidante	Pago com recursos próprios da Emissora	0,0000%
Custodiante	14.000,00	0,0016%

** A remuneração dos prestadores será atualizada anualmente pela variação do IPCA/IBGE*
*** Valores arredondados e estimados, calculados considerando o valor total de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Os valores finais das despesas serão acrescidos de gross-up e podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.*

4.22.1. Nos termos da Cláusula 9.3 abaixo, os valores integrantes do Patrimônio Separado inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos descrita na Cláusula 9.3 abaixo, sendo o pagamento das Despesas (incluindo as remunerações acima), que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, o primeiro da referida ordem. No entanto, não há prioridade de pagamento entre as remunerações acima.

Conflitos de Interesses

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

4.23. Para fins do artigo 23 da Resolução CVM 60, a Emissora e o Agente Fiduciário declaram que não há, cada qual da sua parte, situações de conflito de interesse existentes no momento da emissão dos CRA. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, cada qual de sua parte, não ter conhecimento sobre qualquer situação que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, com a Agência de Classificação de Risco, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, os Coordenadores, o Custodiante, a Devedora e o Escriturador.

4.23.1. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas em seções específicas do Prospecto Preliminar.

Tratamento Tributário

4.24. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Anexo VI deste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

5.3. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

5.3.1. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá **(i)** ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, no caso dos CRA Primeira Série; e **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, no caso dos CRA Segunda Série, em todos os casos calculada na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização, até a efetiva integralização dos respectivos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será aplicado de forma igualitária

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

entre as Notas Comerciais Escriturais em cada Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária

6.1.1. Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

6.1.2. Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso) ("Atualização Monetária dos CRA Segunda Série") e conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária dos CRA Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário dos CRA Segunda Série e a próxima Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, "dut" será considerado como 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário dos CRA Segunda Série" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA Segunda Série consecutivas.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.1.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Segunda Série, e a Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRA Segunda Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação ou da definição do Índice Substitutivo.

6.1.5.2. No caso do item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.3. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRA Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

6.1.5.4. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgatar as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e, consequentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, no prazo de 15 (quinze) dias contados **(i)** da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; **(ii)** da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

6.2. Remuneração dos CRA

6.2.1. Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Primeira Série"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 15,3835;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.1.1. A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Primeira Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

6.2.1.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ou na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme o caso.

6.2.2. Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA Segunda Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fatorjuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" 9,2280;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.2.1. A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Segunda Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.2.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme o caso.

6.3. Amortização dos CRA

6.3.1. Amortização dos CRA Primeira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

6.3.2. Amortização dos CRA Segunda Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série será devido será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.4. Os recursos para o pagamento da Amortização dos CRA e Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA deverão ser depositados pela Devedora na Conta Centralizadora, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência das respectivas Datas de Pagamento.

6.5. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

7. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

7.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

7.1.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.1.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente dos CRA Primeira Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou **(ii)** valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração dos CRA Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet(https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Primeira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, dos CRA Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVP k = [(1 + Taxa DI)]^(nk/252)

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

7.1.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente dos CRA Segunda Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série, "Resgate Antecipado Obrigatório Total")., mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado dos CRA Segunda Série e da Remuneração dos CRA Segunda Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Segunda Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Segunda Série" e o Valor Resgate Antecipado Facultativo dos CRA Primeira Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Obrigatório")

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA Segunda Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 6.2.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Segunda Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Segunda Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k}\right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

7.1.2.1. Na ocorrência do Resgate Antecipado Obrigatório Total, caso a destinação dos recursos dos CRA não tenha sido integralmente realizada, a Devedora permanecerá obrigada a comprová-la.

7.1.3. A Devedora deverá comunicar à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Devedora à Securitizadora e com cópia ao Agente Fiduciário, com 30 (trinta) dias de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Comunicação de Resgate Antecipado").

7.1.3.1. A Comunicação de Resgate Antecipado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total, que incluem, mas não se limitam (i) a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; (ii) estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

7.1.3.2. Os CRA resgatadas pela Devedora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente cancelados.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

7.1.3.3. Não será permitido o resgate antecipado obrigatório parcial dos CRA.

7.1.3.4. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA poderá ser realizado de forma independente entre as séries, de forma que a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, resgar antecipadamente apenas uma das séries ou ambas as séries.

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário

7.2.1. Caso a Devedora efetue o resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Emissora deverá efetuar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA ("Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário").

7.2.2. Na hipótese prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário será realizado; **(ii)** o valor do pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário.

7.2.3. O valor a ser pago pela Devedora aos Titulares dos CRA a título de Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário corresponderá ao corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à Devedora, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

7.2.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 do Termo de Emissão não tivessem ocorrido.

7.2.5. Os CRA resgatadas pela Devedora, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Devedora.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

7.3. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

7.3.1. Em caso de oferta de resgate antecipado obrigatório proposta pela Devedora nos termos da Cláusula 8.9 do Termo de Emissão, mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.5 abaixo, a Securitizadora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.2. A Securitizadora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado), conforme previsto na comunicação de oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais enviada pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) flat incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido das respectivas remunerações, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado dos CRA e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

7.3.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A securitizadora deverá e somente poderá aderir à oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número dos CRA equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.3 acima.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

7.3.5. O valor a ser pago aos Titulares dos CRA, pela Emissora, será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série a serem resgatadas, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série a serem resgatadas, acrescido **(b)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Devedora na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme item (i) da Cláusula 7.3.2.

7.3.6. Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 7.3, serão obrigatoriamente canceladas.

7.4. Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais. A verificação da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento descritos na Cláusula 10.1 do Termo de Emissão e nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 abaixo, acarretará ou poderá acarretar, conforme o caso, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da referida série, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis e manifestação dos Titulares dos CRA da referida Série com relação aos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos. O vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acarretará o Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série.

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta prévia aos Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) (cada um, um "Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Termo de Emissão, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Devedora não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista no Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) a hipótese de a Devedora e/ou quaisquer de suas respectivas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer de suas obrigações, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Devedora, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da FS Ltda, da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A.;

(x) pagamento, pela Devedora, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; e

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Devedora.

7.4.2. Vencimento Antecipado Não-Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 7.4.4 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, "Eventos de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Devedora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Relacionada, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Devedora de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Devedora contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., exceto **(a)** se tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Devedora figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Devedora figure como garantidora; ou **(b)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(c)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A.,, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, **(a)** decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou **(b)** decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas para a FS Ltda. e para a FS S.A., contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto **(a)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou **(c)** se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Devedora, do disposto na Cláusula 13.1.1 do Termo de Emissão;

(viii) caso a FS Ltda, a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto **(a)** por uma Dívida Permitida; ou **(b)** se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A., ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente.

Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de **(i)** caixa, incluindo caixa restrito, **(ii)** aplicações financeiras de curto prazo, **(iii)** aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam **(a)** decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap* ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou **(b)** Valores Mobiliários Disponíveis para

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Venda, e **(iv)** Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: **(i)** do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, **(ii)** das despesas de depreciação, amortização e exaustão, **(iii)** das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, **(iv)** das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, **(v)** das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e **(vi)** dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, **(i)** das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e **(ii)** dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda.,

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e Capital Lease Obligation em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre **(a)** US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e **(b)** 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão;

6. **(a)** Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e **(b)** Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos do Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em **(a)** financiamento de prêmios de seguro, **(b)** tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou **(c)** qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição desde inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações **(a)** de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou **(b)** realizadas no curso ordinário dos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Devedora;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto **(a)** se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; **(b)** se houver manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(c)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "0" acima, exceto **(a)** se o novo Controlador possuir um *rating* igual

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou **(b)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. **(a)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(b)** de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se **(1)** pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir **(I)** ativos atrelados aos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(II)** dinheiro; **(III)** assunção de dívida da Devedora, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; **(IV)** aplicações financeiras temporárias; e **(V)** títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e **(2)** a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante; e

(xix) redução do capital social da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se **(a)** a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou **(b)** com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; e

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

7.4.3. As Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e as Notas Comerciais Segunda Série vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Eventos de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 7.4.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis).

7.4.4. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Na Hipótese de um Eventos de Inadimplemento Não Automático, a Emissora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 deste Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso.

7.4.5. A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, consequentemente, a não ocorrência de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme o caso. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s)

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Série(s) aplicável(eis), será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

7.4.6. O não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável.

7.4.7. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 7.4.6 acima, a Emissora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação de **(i)** não adoção de qualquer medida prevista, no Termo de Emissão ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA; e **(ii)** a renúncia temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por **(a)** quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série, ou **(b)** se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série.

7.4.8. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

dos CRA Primeira Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate.

7.4.9. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada pro rata temporis, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série deverá ser comunicado à B3, com

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1 Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. Não obstante, para assegurar as obrigações da Devedora, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Emissora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Devedora, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua amortização, remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias, em favor da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais:

Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

8.2 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Alienação Fiduciária – Milho

8.3 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderá(ã) constituir, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira Pé.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Cessão Fiduciária

8.4 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora, a FS Florestal Agrodal, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers e a FS Florestal São Rafael constituirão, em favor da Emissora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

Inclusão de Avalistas

8.5 A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Emissora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

8.5.1 Para fins da Cláusula 8.5 acima, a Devedora deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

8.5.2 As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito do Termo de Securitização por meio da celebração de aditamento, em até 7 (sete) dias contados do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

8.5.3 Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

Ordem de Pagamentos

8.6 Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(ii) recomposição do Fundo de Despesas, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(iii) Encargos Moratórios, caso existentes;

(iv) Remuneração dos CRA da respectiva Série;

(v) valor correspondente em caso de Resgate Antecipado Parcial dos CRA Primeira Série, de Resgate Antecipado Parcial dos CRA Segunda Série, de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, se for o caso;

(vi) Amortização da respectiva Série; e

(vii) após o resgate da totalidade dos CRA, liberação dos valores excedentes à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

9.1. Em observância ao artigo 40 da Resolução CVM 60, e nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado; bem como sobre a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, com a consequente constituição do Patrimônio Separado dos CRA nos termos desta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

9.2. Nos termos da Cláusula 12.17.2 abaixo, o exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado, que compõem o Patrimônio Separado dos CRA, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme o caso, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado dos CRA, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

9.3.1. O Patrimônio Separado dos CRA está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderá, exclusivamente, pelas obrigações derivadas das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA.

9.3.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA da respectiva Série terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.3.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado dos não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3.3.1. Na hipótese referida na Cláusula 9.3.3 acima, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA, que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos CRA em Circulação presentes, nos termos do parágrafos 3º e 4º do artigo 30 da Lei 14.430, sendo certo que poderá ser adotada qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA ou Patrimônio Separado dos CRA, conforme o caso, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Titulares dos CRA;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado dos CRA; ou

(iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

9.3.3.2. Nos termos do artigo 30, parágrafo 5º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 9.3.3.1 acima **(i)** não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA.

9.4. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado dos CRA e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.5. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista, ficando vedada a aplicação de tais recursos em qualquer produto financeiro.

Administração do Patrimônio Separado dos CRA

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado dos CRA instituídos para os fins da Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil do Patrimônio Separado dos CRA independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430.

9.6.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA, com dolo, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

9.7. Pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, conforme definida na Cláusula 14.1(i) abaixo.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

9.7.1. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

9.7.2. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia do Termo de Emissão, representativo dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será realizada pelo Custodiante, conforme o previsto nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do presente Termo de Securitização; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: **(a)** receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos **(a.i)** Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, na Conta Centralizadora; e **(a.ii)** Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e **(b)** emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

<u>Administração Extraordinária do Patrimônio Separado dos CRA</u>

9.8. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, conforme previsto na Cláusula 11.12 abaixo, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado dos CRA na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, descritos na Cláusula 13.1 abaixo, de forma temporária até a deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para este fim, **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada com quem ficará a administração do Patrimônio Separado dos CRA (Agente Fiduciário ou outra instituição administradora a ser nomeada em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA), fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria S1 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) é legítima e única titular do lastro dos CRA, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Direitos Creditórios do Agronegócio, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

pessoal, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: **(a)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; **(b)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e **(c)** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis;

(xii) inexiste qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Legislação Anticorrupção;

(xiii) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente, ou utilização de trabalho em condição análoga à de escravo ou mão de obra infantil ou por incentivo à prostituição ou por violação dos direitos dos silvícolas;

(xiv) adota procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xv) adota procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a Oferta, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

10.2. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA, cuja responsabilidade é da B3 ou do Escriturador, conforme o caso; **(b)** controles de presenças e das atas de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em conjunto com o Agente Fiduciário; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(iii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, com recursos do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60, exceto se referidos atrasos sejam imputáveis à ação ou omissão da Securitizadora;

(iv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(v) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(vi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(vii) cumprir as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(viii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados;

(ix) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado dos CRA, conforme disposto na regulamentação específica;

(x) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização;

(xi) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado dos CRA e dos valores devidos aos Titulares dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(xii) administrar o Patrimônio Separado dos CRA, mantendo para os mesmos registros contábeis próprios e independentes de suas demonstrações financeiras;

(xiii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xiv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado dos CRA, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes aos Patrimônio Separado dos CRA;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

(e) divulgar no sistema Fundos.NET, até a data limite estabelecida no calendário anual disponibilizado pela CVM, os relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado dos CRA que deverão incluir **(i)** saldo devedor dos CRA; **(ii)** saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais; **(iii)** critério de correção dos CRA; **(iv)** último valor recebido da Devedora; **(v)** último valor pago ao Titular dos CRA; **(vi)** valor remanescente das Notas Comerciais Escriturais, se aplicável; e **(vii)** o montante existente no Fundo de Despesas; e

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(xv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado dos CRA, a exame por empresa de auditoria;

(xvi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xvii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado o pagamento de todas as Despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(xviii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(xx) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xxi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xxii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xxiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado dos CRA;

(xxiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xxv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(xxvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRA;

(xxvii) fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xxviii) informar e enviar o organograma e todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados, ainda, de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Securitização, **(b)** acerca do não conhecimento da ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante dos Titulares dos CRA e do Agente Fiduciário, **(c)** que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social e **(d)** o cumprimento da obrigação de manutenção de registro de companhia aberta;

(xxix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxx) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxxi) apresentar todas as informações necessárias para a realização da Oferta e da Emissão no âmbito da Resolução CVM 160;

(xxxii) durante todo o prazo de vigência dos CRA, manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos do Código ANBIMA;

(xxxiii)cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 89 da Resolução CVM 160 bem como demais obrigações decorrentes de regulamentação específica editada pela CVM; e

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(xxxiv) registrar o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos perante a B3, nos termos da Cláusula 2.3 deste Termo de Securitização, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos previstos no artigo 50 da Resolução CVM 60;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, declarando que estes encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

<u>Vedações à Emissora</u>

10.5. É vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado Parcial dos CRA ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado dos CRA; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, conforme aplicável.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(v) verificou a veracidade e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de Agente Fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17, conforme disposto na declaração descrita no Anexo V deste Termo de Securitização;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do artigo 6º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: **(a)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; **(b)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e **(c)** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis

11.2.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

11.2.2. É vedado ao Agente Fiduciário ou a partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

da Emissora indicadas no item (i) da Cláusula 10.2 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita nesse Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a última Data de Vencimento dos CRA; **(ii)** sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou **(iii)** até que os valores devidos aos Titulares dos CRA sejam devidamente quitados, conforme cabível.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17 e na Lei 14.430, mas não se limitando a esta:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado dos CRA;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, administração, de forma temporária e extraordinária, do Patrimônio Separado dos CRA;

(v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(vi) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa, ao exercício de suas funções;

(vii) adotar, quando cabíveis, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado do CRA, caso a Emissora não o faça;

(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(ix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(x) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora, da Devedora;

(xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado dos CRA, sendo os custos arcados na forma da Cláusula 14 abaixo;

(xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xiv) comparecer às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA a fim de disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xv) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora;

(xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvii) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;

(xviii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(xix) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;

(xx) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Emissão, este Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Notas Comerciais Escriturais;

(xxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais não sejam cedidos a terceiros;

(xxiii) representar a comunhão dos Titulares dos CRA, inclusive os de receber e dar quitação;

(xxiv) promover, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA;

(xxv) executar os demais encargos que lhe forem atribuídos neste Termo de Securitização;

(xxvi) contratar, às expensas da Devedora e, se necessário, na forma da Cláusula 14 abaixo, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxvii) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxviii) acompanhar o resultado da verificação, pela Securitizadora, do Índice Financeiro com base nos documentos fornecidos pela Securitizadora, quais sejam, o resultado da verificação do Índice Financeiro, informações financeiras consolidadas trimestrais revisadas da Devedora divulgadas e memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias do Índice Financeiro.

11.5. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

da Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA ou até a liquidação integral dos CRA, **(i)** à título de implementação, será devida parcela única de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e **(ii)** parcelas anuais correspondentes a R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada, sendo a primeira parcela devida nos anos subsequentes ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, até o resgate total dos CRA. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item "ii" será devido a título de "*abort fee*".

11.5.1. A remuneração do Agente Fiduciário continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRA poderão arcar com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado dos CRA.

11.5.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA da respectiva Série pela Devedora e/ou pela Emissora, ou de Reestruturação da respectiva Série, após a emissão dos CRA, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, elaboração e comentários em aditamentos, assembleias gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call*, será devida ao Agente Fiduciário, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, uma remuneração adicional, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho, dedicado à **(i)** comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; **(ii)** execução de eventuais garantias, **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA da respectiva Série ou demais partes da emissão dos CRA, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. O valor máximo anual das horas trabalhas acima será de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

11.5.3. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA, ou, na sua falta, ou ainda na impossibilidade

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas pro rata die se necessário.

11.5.4. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRRF de responsabilidade da fonte pagadora, bem como de quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária positiva pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.5.6. As parcelas citadas acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.7. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas nos termos aqui previstos. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora com os recursos do Fundo de Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos do Fundo de Despesas, caso a Devedora não o faça nos termos previstos na Cláusula 11.5 acima, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como,

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de quaisquer desses eventos, uma Assembleia Especial dos Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Especial dos Titulares dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de substituição indicado na Cláusula 11.7 acima, caberá à Emissora efetuá-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização, que deverá ser acompanhada da manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial dos Titulares dos CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo terceiro, da Resolução CVM 17.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

11.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.11. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.12. Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, nos casos em que o Agente Fiduciário vier a temporariamente assumir a administração do Patrimônio Separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, nas Notas Comerciais Escriturais ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no presente Termo de Securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

11.13. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA e a Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo segundo, da Lei 14.430, pelos prejuízos que lhes causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

11.14. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e nos Prospectos.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ressalvados os casos de insuficiência de ativos ou insolvência da Securitizadora, cujas obrigações de dação e outras poderão ser realizadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, caso a Assembleia Especial não seja instalada ou caso os Titulares dos CRA não decidam a respeito, na forma da Lei 14.430.

11.16. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos informados na Cláusula 15 abaixo. Nos termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

11.17. Nos termos do artigo 33, §4º da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

12.1. Nos termos previstos nesta Cláusula 12, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado que quando o assunto a ser deliberado for específico aos Titulares dos CRA Primeira Série ou aos Titulares dos CRA Segunda Série, individualmente, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, que se realizará em separado, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso. Quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries, os Titulares dos CRA, a qualquer tempo, reunir-se-ão em Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as Séries. Neste caso, para fins de apuração de quóruns, deverá ser considerada a totalidade dos CRA objeto da Emissão, sem distinção entre as Séries.

<u>Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA</u>

12.1.1. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis dos Patrimônio Separado dos CRA apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, nos termos da Cláusula 12.17 abaixo;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 12.15 abaixo, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(vi) alteração da Remuneração, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo.

12.1.2. Nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 60, também compete à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 acima;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.21 e seguintes acima;

(iii) definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1 e seguintes acima;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de qualquer hipótese de Eventos de Inadimplemento Não Automático das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.5 acima;

(v) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.3.4 acima;

(vi) despesa superior ao *cap* anual indicado na Cláusula 11.5.2 acima e na Cláusula 14.4.2 abaixo;

(vii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 acima;

(viii) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 acima;

(ix) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo;

(x) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série com o

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

consequente Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e/ou do Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, conforme o caso, e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 abaixo; e

(xi) aporte de recursos caso os recursos dos Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, nos termos da Cláusula 14.5.6 abaixo.

Convocação

12.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRA que **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme a Cláusula 11.7.1 acima.

12.2.1. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por solicitação dos Titulares dos CRA nos termos da Cláusula 12.2 acima deve:

(i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; e

(ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

12.2.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada mediante edital publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net uma vez, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da primeira convocação ou 8 (oito) dias da segunda convocação, devendo o edital conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados.

12.2.3. Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos abaixo) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA ou todos os Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

Regras Gerais

12.4. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente digital, caso os investidores possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(iii)** no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

12.4.1. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

12.4.2. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia de Titulares dos CRA

12.5. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

12.6. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

12.7. Somente podem votar na Assembleia Especial os Titulares dos CRA os detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do CRA na data da convocação da Especial de Titulares dos CRA, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.7.1. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado dos CRA no assunto a deliberar.

12.7.2. Não se aplica a vedação prevista na cláusula acima quando:

(i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.7.1 acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

<u>Aplicabilidade</u>

12.8. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que diz respeito ao prazo de convocação, que deverá observar o disposto na Cláusula 12.2.2 acima, e no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Instalação

12.9. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto pelo previsto na Cláusula 13.2.1 abaixo.

12.10. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA sempre que a presença de quaisquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

12.11. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

12.12. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos CRA em Circulação ou a maioria dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos Titulares dos CRA presentes ou a maioria dos Titulares dos CRA presentes da respectiva Série, conforme aplicável, desde que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, observada a regra prevista na Cláusula 12.8 acima.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

12.13. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA que **(i)** impliquem **(a)** a alteração da Atualização Monetária dos CRA Segunda Série, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(b)** a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; **(c)** as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento, do Resgate Antecipado Total dos CRA, do Resgate Antecipado Parcial dos CRA; ou **(d)** as alterações na presente Cláusula, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira ou segunda convocação; ou **(ii)** aprovem o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.6 e seguintes acima, deverão ser observados os quóruns de deliberação lá previstos.

12.14. Para fins de esclarecimento, para deliberação de renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser observados os quóruns previstos na Cláusula 7.4.7 acima.

12.15. Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM 60, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA, sempre que tal alteração **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA; **(iv)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou **(v)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do Termo de Securitização.

12.15.1. As alterações referidas na Cláusula 12.15 acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas.

12.16. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares dos CRA em caso de matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

as Séries, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, e, ainda, que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado dos CRA

12.17. As Assembleias Especiais de Titulares dos CRA da respectiva Série que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social e serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 acima.

12.17.1. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA da respectiva Série possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série.

12.17.2. O exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão terá como término o dia 31 de março de cada ano.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

13.1. Na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA. Nesta hipótese, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, conforme o disposto na Cláusula 9.3.4.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado" e, em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(ii) extinção, liquidação, insolvência, dissolução, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de quaisquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto na Cláusula 7.2.7 acima. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA devidamente comprovado por decisão judicial transitada em julgado.

13.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de que trata a Cláusula 13.1 acima, será convocada mediante divulgação de edital no sítio eletrônico da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para a primeira convocação, e 8 (oito) dias, para a segunda convocação, na forma do §2º do artigo 26 da Resolução CVM 60. Em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, os Titulares dos CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; e **(ii)** caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada a eleição de nova securitizadora para a administração do Patrimônio Separado dos CRA, fixando, em ambos os casos, as condições e os termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado dos CRA.

13.2.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 13.2 acima será instalada com qualquer número de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, e o quórum de deliberação aplicável será a maioria dos CRA em Circulação presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60 para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, sendo que, especificamente para o caso de substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, o quórum será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado dos CRA, na forma do §4º artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.2.2. Nos termos do artigo 31, §1º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insolvência da Emissora, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 13.1 acima **(i)** não seja instalada, por qualquer motivo; ou **(ii)** seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover o resgate da Emissão mediante a dação em

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA aos Titulares dos CRA.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado dos CRA será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou para instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 13.1 acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.3.1. Na hipótese de liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos por cada Titular dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os direitos de crédito decorrentes das Notas Comerciais Escriturais representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.3.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização.

13.3.3. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 27, parágrafo terceiro, da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.4. Os Titulares dos CRA têm ciência de que, ocorrido um Evento de Liquidação dos Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes aos Patrimônio Separado dos CRA.

13.5. No caso de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado dos CRA, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA da respectiva Série, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, a cada Titular de CRA da respectiva Série será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

13.6. Na ocorrência dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário poderá convocar os Titulares dos CRA a partir da data em que tomar conhecimento, para deliberação pela liquidação ou pela não liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, ou, ainda, pela troca de securitizadora mediante a transferência da administração dos Patrimônio Separado dos CRA para a nova securitizadora, conforme o caso:

(i) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Legislação Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental;

(ii) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; e/ou

(iii) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento.

14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

14.1 As despesas abaixo listadas e descritas no Anexo IX ("Despesas"), incluindo, mas sem limitação os encargos previstos no artigo 33 da Resolução CVM 60, contratados às expensas dos Patrimônio Separado dos CRA, se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: **(i)** o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, e **(ii)** o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do respectivo Fundo de Despesas a ser constituído e recomposto conforme previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização:

(i) remuneração da Securitizadora: (1) parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

e (2) parcelas anuais, pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelece as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e as demais na mesma data dos anos subsequentes ("Taxa de Administração"). A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:

(a) remuneração da Agência de Classificação de Risco: os custos da Agência de Classificação de Risco, serão arcados diretamente pela Devedora, com recursos próprios;

(b) remuneração do Agente Fiduciário: pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário fará jus às expensas do Patrimônio Separado, à remuneração descrita na Cláusula 11.5 acima;

(c) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por ano pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, individualmente, líquida de todos e quaisquer tributos, a ser realizada e pela elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160, líquida de todos e quaisquer tributos, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e os demais sempre no mesmo dia dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(d) remuneração do Escriturador dos CRA: parcelas anuais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por Série, líquida de todos e quaisquer tributos, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da data do primeiro pagamento, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou, na falta deste, ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração acima prevista não será acrescida dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(e) remuneração do Custodiante: A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia do Termo de Emissão. Será devida, pela prestação de serviços de custódia do Termo de Emissão: **(a)** parcela única de implantação no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e **(b)** parcelas anuais, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. No caso de inadimplemento no pagamento do direito creditório, ou de reestruturação das condições da Emissão após a Data de Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Emissora, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Custodiante, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Custodiante, de "Relatório de Horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa,

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

vencimento antecipado e/ou resgate antecipado. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos ao Termo de Emissão. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die.* As parcelas devidas ao Custodiante poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das Notas Comerciais Escriturais, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das Notas Comerciais Escriturais ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de custódia será devida, pela Emissora, a título de "abort fee" até o 5° (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação; e

(f) remuneração do Banco Liquidante: os custos do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(iii) averbações, tributos, prenotações e registros que se fizerem necessários para validade e eficácia do Termo de Emissão;

(iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Devedora, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da correspondente nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos às Notas Comerciais Escriturais e aos CRA;

(vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série e/ou à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, conforme o caso;

(vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas;

(viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

(ix) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto neste Termo de Securitização;

(xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado dos CRA, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA Primeira Série e/ou os CRA Segunda Série, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos no Termo de Emissão e/ou neste Termo de Securitização e que sejam atribuídos à Emissora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado dos CRA e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(xix) expedição de correspondência de interesse dos Titulares dos CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;

(xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

(xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;

(xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, caso aplicável;

(xxiii) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;

(xxiv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);

(xxv) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRA, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA;

(xxvi) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e

(xxvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado dos CRA e ao Fundo de Despesas.

14.1.1 As Despesas serão deduzidas do Fundo de Despesas, exceto pelas Despesas listadas nos itens (iii), (vi), (vii), (ix) (x), (xii), (xv), (xvii), (xxii), (xxv) e (xxvii) da Cláusula 14.1 acima, as quais serão custeadas exclusivamente pelo Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas.

14.1.2 As remunerações definidas nos incisos da Cláusula 14.1 acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos Prestadores de Serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

14.2 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

14.3 Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 14.1 acima ou no Anexo IX e relacionadas à Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

pleno de sua função, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização dos CRA, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas, observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 14.5 e 14.5.1 abaixo: **(i)** registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; **(ii)** contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; **(iii)** despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e **(iv)** publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

14.4 Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Emissora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA.

14.4.1 Adicionalmente aos valores estabelecidos na Cláusula 14.4 acima, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Devedora. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

14.4.2 A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.5 A Emissora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização dos CRA, conforme o caso, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

despesas para pagamento das Despesas indicadas na Cláusula 14.1 acima, e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 14.3 acima, que será mantido na Conta Fundo de Despesas ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

14.5.1 O saldo da Conta Fundo de Despesas, será verificado semestralmente (sem prejuízo em verificação em menor periodicidade), e por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, de montante igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

14.5.2 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividade.

14.5.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 14.5 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 abaixo.

14.5.4 As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 14.5.3 acima, sejam pagas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

14.5.5 Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA da respectiva Série que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

14.5.6 Na hipótese da Cláusula 14.5.5 acima, os Titulares dos CRA da respectiva Série, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 14.5.6 serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio da respectiva Série, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.3 deste Termo de Securitização.

14.5.7 No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Devedora de despesas relacionadas à remuneração dos Prestadores de Serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os Prestadores de Serviços.

14.5.8 A Devedora poderá, a qualquer momento, solicitar à Emissora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Emissora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Emissora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Devedora neste sentido.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

14.6 Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Devedora poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

14.6.1 Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

14.6.2 Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Devedora deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

14.6.3 A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Devedora poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de Garantia. Para tal, a Devedora deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de Garantia continuará a ser atendida com o saldo remanescente do Fundo de Reserva dos CRA acrescido à Alienação Fiduciária, se for o caso. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia efetivamente permanecerá sendo cumprida com a liberação dos valores solicitados pela Devedora, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

14.7 Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA da respectiva Série e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesa, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA da respectiva Série, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

14.8 Quaisquer Despesas não dispostas neste Termo de Securitização devem ser imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: **(i)** tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

dos CRA e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.9 Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros CEP 05.419-001 – São Paulo, SP At.: Cristian de Almeida Fumagalli Tel.: (11) 3811-4959 E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020– São Paulo, SP At.: Eugênia Souza Tel.: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br | pu@vortx.com.br (para fins de precificação)

15.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e **(ii)** por correio eletrônico e serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.1.2. A mudança no endereço e/ou dados por uma Parte deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser divulgados por meio do sistema Fundos.Net da CVM e da

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 2 (dois) dias contados da comunicação.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as divulgações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário e, cumulativamente, se assim permitido pela legislação e regulamentação aplicável. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do Sistema Fundos.NET.

15.5. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

15.6. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Devedora poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortx.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário.

15.7. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Termo de Securitização será custodiado junto ao Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931, bem como registrado, pela Emissora, na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

16.2 Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.3 A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

16.4 Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

16.5 Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e o disposto na Cláusula 12.15 acima.

16.6 Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.7 Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário a respeito da Oferta.

16.8 O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos.

16.9 As palavras e as expressões sem definição neste Termo de Securitização deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

17. FATORES DE RISCO

17.1 O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos nos Prospectos.

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1 As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

18.2 A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

18.3 A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Termo de Securitização. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

18.4 A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.5 A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Securitização e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.5.1. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo em local diverso, o local de celebração deste Termo é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

***

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado dos CRA. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo I terão o significado previsto no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série – Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	
Título Emitido	Notas Comerciais Escriturais.
Valor das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais)
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	458.140 (quatrocentas e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) Notas Comerciais Escriturais.
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série)	**FS FLORESTAL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais	15 de junho de 2024.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Escriturais Primeira Série	
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série").
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série não será atualizado monetariamente.
Remuneração Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as fórmulas presentes no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série – Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	
Título Emitido	Notas Comerciais Escriturais.
Valor das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais).
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentas e sessenta) Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série)	**FS FLORESTAL S.A.,** sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	15 de junho de 2024.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será calculada conforme a fórmula presente no Termo de Emissão.
Remuneração Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA

CRA PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	18/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	16/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	17/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

38	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	15/6/2030	SIM	SIM	100,0000%

CRA SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	18/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

6	16/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	17/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

49	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
73	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
74	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
75	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
76	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
77	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
78	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
79	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	17/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	15/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
83	15/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
84	16/6/2031	SIM	SIM	50,0000%
85	15/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
86	15/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
87	15/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
88	15/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
89	17/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
90	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
91	15/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

92	16/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	15/3/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	15/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
95	17/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
96	15/6/2032	SIM	SIM	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de custodiante do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., como Securitizadora, celebrado com Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como Agente Fiduciário, com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A."* ("Custodiante" e "Termo de Securitização", respectivamente), **declara** à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão da Emissora, para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, que foram entregues a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via digital assinada **(a)** do Termo de Emissão; **(b)** do Termo de Securitização; **(c)** os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e **(d)** os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (c) acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO)

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão da Emissora, **declara**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei 14.430 de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e, ainda, para atendimento do previsto no artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020
cidade/estado: São Paulo/SP
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu Diretor Estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3
CPF/MF nº: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 331ª (tricentésima trigésima primeira)
Número de Séries: em até 2 (duas) Séries.
Emissor: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43
Quantidade: inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA.
Classe: N/A.
Forma: nominativa e escritural.

Declara, nos termos da Resolução da CVM n.º 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.

São Paulo, [--] de [--] de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____

Nome:

Cargo:

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO VI – TRIBUTAÇÃO DOS TITULARES DE CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de regras tributárias e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Investidores Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil para Fins Fiscais

Há regras específicas de tributação aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive, isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedades de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

Pessoas jurídicas não financeiras

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, definidas pela Lei 11.033, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1° da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

Não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares dos CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

Em regra, o IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981, artigo 51 da Lei 9.430, artigo 854, §2º,

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 9.580/2018 – "RIR 2018" - e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo da CSLL. No caso de pessoa jurídica não financeira optante pelo regime do lucro presumido ou do lucro arbitrado, os rendimentos auferidos em aplicações financeiras devem ser adicionados à base de cálculo do IRPJ e da CSLL somente por ocasião da alienação, do resgate ou da cessão do título ou da aplicação (regime de caixa) (RIR 2018, artigo 854, §3º, II, e artigos 216 e 228 da IN 1.700).

Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado, que exceder o equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de meses do respectivo período de apuração, de acordo com a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

De acordo com o Decreto 8.426, de 1º de abril de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas sob a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, depende de uma análise caso a caso com base na atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita ao PIS e à COFINS sob a sistemática cumulativa à alíquota conjunta de 3,65%, desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, face à revogação do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, revogação esta decorrente da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF").

Fundos de investimento

As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 16, §° único da Lei 14.754).

Pessoas jurídicas financeiras

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, como regra geral há dispensa de retenção do IRRF, conforme artigo 77, I, da Lei 8.981, e artigo 71, inciso I, da Instrução Normativa RFB 1.585.

Não obstante essa dispensa de retenção na fonte, esses rendimentos, em regra, serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, às alíquotas descritas acima (à exceção dos fundos de investimento, cujas carteiras estão, em regra, isentas).

Não obstante, de acordo com a Lei nº 14.183/21 (conversão da Medida Provisória n.º 1.034, de 1º de março de 2021), a alíquota da CSLL para determinadas pessoas jurídicas financeiras e assemelhadas é a seguinte: **(i)** 15% para pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização, às distribuidoras de valores mobiliários, às corretoras de câmbio e de valores mobiliários, às sociedades de crédito, financiamento e investimentos, às sociedades de crédito imobiliário, às administradoras de cartões de crédito, às sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e às cooperativas de créditos; e **(ii)** 20% no caso de bancos de qualquer espécie.

No caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis agrícolas é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir.

Pessoas físicas

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de IR (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Investidores pessoas físicas não se sujeitam ao PIS e COFINS.

Pessoas jurídicas isentas

Pessoas jurídicas isentas ou optantes pelo Simples Nacional terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o IRRF não é compensável, conforme previsto no artigo 854, §2º, do RIR 2018 e artigo 70, II, da IN RFB 1.585. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IR, desde que tais entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, e artigo 72 da IN RFB 1.585.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior para Fins Fiscais

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF"), estão atualmente isentos de IRRF.

Os demais investidores residentes ou domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA, no país, de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 e não estejam domiciliados em JTF (artigo 88 da Instrução Normativa RFB 1.585) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados não são tributados pelo IRRF.

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede em JTF que não sejam pessoas físicas estão sujeitos às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, nos termos do artigo 24 da Lei 9.430/96, conforme alterada pela Lei 14.596, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da RFB n.º 1.037/ 2010. No entanto, até o presente momento a Instrução Normativa da RFB n.º 1.037/2010 não foi atualizada para refletir a alteração da alíquota máxima de 20% para 17% nos termos da Lei n° 14.596.

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF

IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente às operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras que incidem nas operações de com títulos e valores mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às operações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões legislativas

A Emenda Constitucional 132/2023 ("EC 132/23"), recentemente promulgada, prevê a substituição de tributos federais, incluindo o PIS e a COFINS, estaduais e municipais pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS"), pelo Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS") e pelo Imposto Seletivo ("IS"). A EC 132/23 prevê que aspectos específicos dos novos tributos (como as alíquotas) serão determinados por novas leis, ainda não promulgadas. Há um período de transição que se estende até 2033 para substituição completa dos tributos atualmente existentes pelos novos tributos trazidos pela EC 132/23. Durante a transição, pretende-se que os tributos atualmente existentes coexistam com a CBS, com o IBS e com o IS.

Recomendamos, assim, monitorar a evolução dos projetos de lei submetidos à apreciação do Congresso Nacional para regulamentação da reforma tributária instituída pela EC 132/23. A depender de seu teor, tais projetos e outros eventualmente apresentados, quando convertidos em lei, poderão modificar o tratamento descrito acima. Não é possível quantificar esses impactos de antemão.

******

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO VII - HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Tipo	Emissor	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017000RT	845.916.000,00	845.916	95,000% CDI	1	105	28/3/2017	28/3/2022	KLABIN 400	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000Z	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,000 %	1	83	30/6/2016	28/6/2019	JSL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000011	200.000.000,00	200.000	97,000% CDI	1	84	28/6/2016	29/6/2026	SUZANO 84	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000012	100.000.000,00	100.000	97,500% CDI	1	85	28/6/2016	30/6/2025	SUZANO 85	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000023	8.500.000,00	8.500	CDI + 8,500 %	1	102	2/12/2016	7/11/2017	AGROSEEDS II	Inadimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000024	1.500.000,00	1.500	1%	1	103	2/12/2016	7/11/2017	AGROSEEDS II	Inadimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA016000 02S	24.000.000,00	24.000	CDI + 1,000 %	1	109	26/12/2016	16/3/2023	ALCOESTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA016000 02U	6.000.000,00	6.000	CDI + 10,000 %	1	110	26/12/2016	16/3/2023	ALCOESTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Coobrigação, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017006MZ	65.000.000,00	65.000	98,000% CDI	1	136	21/8/2017	18/4/2022	FABER CASTEL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017000XE	2.100.000,00	2.100	268242 %	1	112	26/1/2017	5/1/2021	VINICOLA	Inadimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017002BD	660.139.000,00	660.139	95,000% CDI	1	114	17/4/2017	18/4/2022	IPIRANGA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017003PD	270.000.000,00	270.000	CDI + 0,700 %	1	116	20/6/2017	19/6/2020	JSL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017004MS	72.000.000,00	72.000	CDI + 1,000 %	1	124	14/7/2017	28/6/2024	COLORADO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017004MT	18.000.000,00	18.000	CDI + 8,000 %	1	125	14/7/2017	28/6/2024	COLORADO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017002BE	352.361.000,00	352.361	IPCA + 4,677 %	1	115	17/4/2017	15/4/2024	IPIRANGA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA017009KJ	600.000.000,00	600.000	97,500% CDI	1	135	20/12/2017	20/12/2023	KLABIN II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600013	10.005.000,00	10.005	CDI + 8,000 %	1	86	24/6/2016	20/6/2017	AGROSEEDS I	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600014	1.765.000,00	1.765	1%	1	87	24/6/2016	20/6/2017	AGROSEEDSI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018000XD	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,500 %	1	160	19/3/2018	6/1/2020	O TELHAR	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0180012Y	10.000.000,00	10.000	CDI + 2,500 %	1	165	5/3/2018	25/3/2019	USINA UMOE	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0180012Z	10.000.000,00	10.000	CDI + 4,000 %	1	166	5/3/2018	29/12/2020	USINA UMOE	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01800130	10.000.000,00	10.000	CDI + 4,000 %	1	167	5/3/2018	29/12/2020	USINA UMOE	Adimplente	Penhor, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018004H5	3.000.000,00	3.000	CDI + 2,000 %	1	177	21/9/2018	28/6/2022	BOA SAFRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018004H6	22.000.000,00	22.000	CDI + 2,000 %	1	178	21/9/2018	28/6/2022	BOA SAFRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018004XW	50.712.000,00	50.712	CDI + 2,000 %	2	1	7/11/2018	28/6/2022	AGRIREDE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018004XX	3.004.000,00	3.004	CDI + 7,000 %	2	2	7/11/2018	28/6/2022	AGRIREDE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Seguro
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA018004XY	10.384.000,00	10.384	10000%	2	3	7/11/2018	28/6/2022	AGRIREDE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Seguro

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018005EM	10.000.000,00	10.000	CDI + 6,000 %	4	ÚNICA	19/12/2018	28/6/2024	BALTAZAR	Adimplente	Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018005K4	8.595.244,55	8.595	CDI + 4,000 %	3	ÚNICA	26/12/2018	29/12/2020	USINA UMOE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018004H7	7.000.000,00	7.000	10000%	1	179	21/9/2018	28/6/2022	BOA SAFRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019001PA	16.800.000,00	16.800	CDI + 5,000 %	10	1	17/4/2019	30/3/2021	PRODUTECNICA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019001PB	1.200.000,00	1.200	CDI + 7,000 %	10	2	17/4/2019	30/3/2021	PRODUTECNICA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019001PC	6.000.000,00	6.000	10000%	10	3	17/4/2019	30/3/2021	PRODUTECNICA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019002H3	6.000.000,00	6.000	CDI + 8,000 %	13	2	7/5/2019	16/4/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019002H2	24.000.000,00	24.000	CDI + 1,000 %	13	1	7/5/2019	16/4/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA019002 0E	480.614.000,00	480.614	CDI + 3,000 %	7	1	8/4/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190020F	229.574.000,00	229.574	CDI + 9,000 %	7	2	8/4/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190022S6	10.560.000,00	10.560	CDI + 6,250 %	11	1	21/5/2019	30/8/2023	FORTALEZA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190005L	75.000.000,00	75.000	CDI + 18,000 %	6	1	15/2/2019	17/2/2023	VALE DO TIJUCO II	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190003PJ	15.000.000,00	15.000	130000 %	19	ÚNICA	8/7/2019	30/6/2020	LIBRA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190002XQ	15.999.000,00	15.999	IPCA + 8,000 %	14	ÚNICA	20/5/2019	31/5/2024	PRODUTOR	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190002S7	2.640.000,00	2.640	CDI + 8,250 %	11	2	21/5/2019	30/8/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190053K	24.000.000,00	24.000	CDI + 3,000 %	24	1	4/9/2019	30/11/2022	PANTANAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190053L	20.000.000,00	20.000	CDI + 5,200 %	24	2	4/9/2019	30/11/2022	PANTANAL	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190053M	11.000.000,00	11.000	CDI + 1,000 %	24	3	4/9/2019	30/11/2022	PANTANAL	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0190066O	400.000.000,00	400.000	IPCA + 3,800 %	18	ÚNICA	14/11/2019	17/11/2027	ADECOAGRO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900746	12.670.000,00	12.670	CDI + 5,000 %	39	1	11/12/2019	20/12/2022	MARCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900747	1.810.000,00	1.810	CDI + 7,000 %	39	2	11/12/2019	20/12/2022	MARCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900748	3.620.000,00	3.620	10000%	39	3	11/12/2019	20/12/2022	MARCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900743	7.150.000,00	7.150	CDI + 5,000 %	30	1	25/11/2019	20/12/2022	FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900744	1.100.000,00	1.100	CDI + 7,000 %	30	2	25/11/2019	20/12/2022	FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900745	2.750.000,00	2.750	10000%	30	3	25/11/2019	20/12/2022	FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900 7F4	45.000.000,00	45.000	CDI + 2,100 %	31	1	16/12/2019	29/5/2023	SANTA COLOMBA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900 7F5	55.000.000,00	55.000	CDI + 2,100 %	31	2	16/12/2019	29/5/2023	SANTA COLOMBA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA		462.855.000,00	462.855	102300 %	41	ÚNICA	16/12/2019	5/3/2021	SYNGENTA	Adimplente	Fiança

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019006SW	125.000.000,00	125.000	108,000 % CDI	17	ÚNICA	2/12/2019	18/12/2026	UNIDAS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007 9L	70.000.000,00	70.000	CDI + 1,900 %	38	1	12/12/2019	5/12/2023	SANTA ADELIA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007 9M	39.500.000,00	39.500	CDI + 1,900 %	38	2	11/12/2019	5/12/2023	SANTA ADELIA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019006HS	250.000.000,00	250.000	IPCA + 4,500 %	26	ÚNICA	14/11/2019	17/11/2025	VALE DO TIJUCO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007 42	98.036.000,00	98.036	70000%	23	1	15/11/2019	18/11/2024	VAMOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019004 66	850.000.000,00	850.000	Não há	12	1	26/7/2019	18/11/2025	JSL IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007KO	9.100.000,00	9.100	CDI + 5,000 %	40	1	17/12/2019	20/12/2022	REFERENCIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007KP	1.400.000,00	1.400	CDI + 7,000 %	40	2	17/12/2019	20/12/2022	REFERENCIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA019007KQ	3.500.000,00	3.500	10000%	40	3	17/12/2019	20/12/2022	REFERENCIA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000B7	170.000.000,00	170.000	75000%	37	ÚNICA	12/2/2020	15/3/2024	JF CITRUS	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000005	240.000.000,00	240.000	IPCA + 4,500 %	21	ÚNICA	14/2/2020	19/2/2026	JALLES MACHADO	Adimplente	Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019002S8	4.400.000,00	4.400	10000%	11	3	21/5/2019	30/8/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000XF	10.800.000,00	10.800	100000%	28	1	26/3/2020	31/8/2023	ARAUNAH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000XG	1.800.000,00	1.800	135000%	28	2	26/3/2020	31/8/2023	ARAUNAH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000XH	5.400.000,00	5.400	10000%	28	3	26/3/2020	31/8/2023	ARAUNAH	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001 2Z	30.000.000,00	30.000	100000%	43	ÚNICA	27/4/2020	30/9/2021	LIBRA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001E3	400.000.000,00	400.000	IPCA + 6,093 %	53	ÚNICA	18/5/2020	16/5/2025	JSL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001JN	10.800.000,00	10.800	100000%	49	1	20/5/2020	30/11/2023	NUTRIMAQ	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001JQ	4.500.000,00	4.500	10000%	49	3	20/5/2020	30/11/2023	NUTRIMAQ	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001JP	2.700.000,00	2.700	28000%	49	2	20/5/2020	30/11/2023	NUTRIMAQ	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020001US	500.000.000,00	500.000	IPCA + 5,700 %	54	ÚNICA	12/6/2020	15/6/2027	VAMOS II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002MJ	80.000.000,00	80.000	CDI + 6,000 %	52	1	7/7/2020	30/10/2023	UBY	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002BF	213.142.000,00	213.142	IPCA + 5,000 %	48	ÚNICA	15/7/2020	15/7/2025	BEM BRASIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000337	20.000.000,00	20.000	IPCA + 7,000 %	58	1	20/8/2020	30/8/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020000338	5.000.000,00	5.000	IPCA + 9,000 %	58	2	20/8/2020	30/8/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003EC	10.500.000,00	10.500	100000 %	61	1	22/9/2020	20/12/2023	CULTURA	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003ED	1.500.000,00	1.500	135000 %	61	2	22/9/2020	20/12/2023	CULTURA	Resgatado	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA020003EE	3.000.000,00	3.000	1%	61	3	22/9/2020	20/12/2023	CULTURA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo, Aval, Subordinação

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0140000O	14.400.000,00	14.400	CDI + 4,000 %	1	60	15/9/2014	14/10/2026	GRUPO SERRA I	Inadimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003EK	49.656.000,00	49.656	100000 %	68	1	25/9/2020	6/10/2021	ACQUA YARA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003EL	8.763.000,00	8.763	150000 %	68	2	25/9/2020	6/10/2021	ACQUA YARA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003JV	16.100.000,00	16.100	100000 %	65	1	2/10/2020	30/8/2023	AVANTI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003JW	3.450.000,00	3.450	135000 %	65	2	2/10/2020	30/8/2023	AVANTI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003JX	3.450.000,00	3.450	10000%	65	3	2/10/2020	30/8/2023	AVANTI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003PS	76.490.000,00	76.490	CDI + 5,250 %	70	ÚNICA	6/11/2020	6/11/2024	ECO - O TELHAR - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		150.000.000,00	150.000	IPCA + 4,800 %	69	ÚNICA	16/11/2020	16/11/2026	CMAA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA020003KC	24.000.000,00	24.000	IPCA + 6,000 %	73	1	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KD	4.000.000,00	4.000	IPCA + 8,500 %	73	2	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KF	8.000.000,00	8.000	10000%	73	4	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KE	4.000.000,00	4.000	20000%	73	3	5/11/2020	30/11/2023	COOPERNORTE	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003PY	400.000.000,00	400.000	57315%	81	ÚNICA	23/11/2020	18/11/2030	VAMOS III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KG	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,380 %	75	1	28/10/2020	28/10/2024	ZANCHETA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003KH	100.000.000,00	100.000	CDI + 3,000 %	75	2	28/10/2020	28/10/2026	ZANCHETA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003PR	16.000.000,00	16.000	IPCA + 8,500 %	72	ÚNICA	16/11/2020	26/8/2025	CASTILHOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VW	1.000,00	1	55000%	36	1	15/12/2020	17/2/2025	CARAMURU (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VX	1.000,00	1	IPCA + 5,600 %	36	2	15/12/2020	17/2/2025	CARAMURU (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VR	28.000.000,00	28.000	CDI + 6,500 %	78	1	16/12/2020	29/12/2023	NATIVA II	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VS	4.000.000,00	4.000	CDI + 8,500 %	78	2	16/12/2020	29/12/2023	NATIVA II	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VT	8.000.000,00	8.000	10000%	78	3	16/12/2020	29/12/2023	NATIVA II	Resgatado	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA014000P	4.500.000,00	4.500	CDI + 4,000 %	1	61	15/9/2014	14/10/2026	GRUPO SERRA I	Inadimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VM	1.055.637.000,00	1.055.637	79400%	71	ÚNICA	15/12/2020	31/3/2022	SYNGENTA	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VO	29.323.000,00	29.323	CDI + 6,500 %	45	1	15/12/2020	30/6/2025	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VP	13.328.000,00	13.328	CDI + 8,500 %	45	2	15/12/2020	30/6/2025	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VQ	10.663.000,00	10.663	70,000% CDI	45	3	15/12/2020	30/6/2025	COTRIBÁ	Inadimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002XN	12.600.000,00	12.600	9%	51	1	30/6/2020	29/12/2023	SPACO AGRICOLA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA020002XO	12.600.000,00	12.600	125000 %	51	2	30/6/2020	29/12/2023	SPACO AGRICOLA	Adimplente	Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020002XP	12.600.000,00	12.600	1%	51	3	30/6/2020	29/12/2023	SPACO AGRICOLA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019007KR	0	1	Não há	35	1	Invalid Date	Invalid Date	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005VK	12.600.000,00	12.600	CDI + 5,000 %	29	1	14/11/2019	20/12/2022	NATIVA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005KD	0	1	Não há	25	1	4/10/2019	20/12/2022	AGRICOLA PANORAMA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600028	755.571.000,00	755.571	99,000% CDI	1	93	15/12/2016	17/1/2022	FIBRIA III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01600029	494.429.000,00	494.429	IPCA + 6,135 %	1	94	15/12/2016	15/12/2023	FIBRIA III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018002BD	38.500.000,00	38.500	CDI + 2,000 %	1	173	17/5/2018	27/8/2021	PANTANAL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Seguro, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA018002BE	51.500.000,00	51.500	CDI + 2,000 %	1	174	17/5/2018	27/8/2021	PANTANAL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA018002BF	24.764.000,00	24.764	10000%	1	175	17/5/2018	27/8/2021	PANTANAL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0200038S	173.831.000,00	173.831	65808%	64	ÚNICA	17/9/2020	29/10/2021	UPL	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01500002	28.000.000,00	28.000	IPCA + 9,000 %	1	66	13/3/2015	30/5/2022	TRICURY	Adimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01500005	12.000.000,00	12.000	IPCA + 19,300 %	1	67	13/3/2015	4/5/2028	TRICURY	Inadimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0160000X	469.845.000,00	469.845	IPCA + 5,984 %	1	81	23/6/2016	23/6/2023	FIBRIA I	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000MB	358.425.000,00	358.425	IPCA + 4,447 %	82	ÚNICA	23/3/2021	15/3/2027	ECO AGRO - COLOMBO - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000GP	30.000.000,00	30.000	IPCA + 5,500 %	74	1	18/2/2021	26/8/2026	RIO AMAMBAI	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0160001G	374.000.000,00	374.000	IPCA + 5,984 %	1	89	15/8/2016	15/8/2023	FIBRIA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0180003E9	18.390.000,00	18.390	IPCA + 12,940 %	1	154	18/7/2018	23/12/2026	PREDILECTRA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000MI	25.000.000,00	25.000	IPCA + 8,000 %	85	ÚNICA	19/3/2021	26/3/2029	FAZENDA DA TOCA	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RT	17.404.000,00	17.404	CDI + 0,500 %	59	1	29/3/2021	19/6/2023	COTRIJAL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RU	7.252.000,00	7.252	CDI + 4,500 %	59	2	29/3/2021	19/6/2023	COTRIJAL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RV	4.352.000,00	4.352	10000%	59	3	29/3/2021	19/6/2023	COTRIJAL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000RW	80.000.000,00	80.000	IPCA + 3,000 %	91	ÚNICA	22/4/2021	25/3/2026	FERRARI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000S4	21.000.000,00	21.000	60000%	87	1	19/4/2021	30/8/2024	PANTANAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000S5	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,000 %	87	2	19/4/2021	30/8/2024	PANTANAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000S6	6.000.000,00	6.000	CDI + 6,000 %	87	3	19/4/2021	30/8/2024	PANTANAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001 2X	0	1	IPCA + 5,654 %	90	ÚNICA	Invalid Date	Invalid Date	VIX (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001 33	256.508.000,00	256.508	70000%	88	1	24/5/2021	1/7/2022	YARA	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA021001 34	65.384.000,00	65.384	60000%	88	2	24/5/2021	1/7/2022	YARA	Adimplente	Fiança, Fundo

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100135	4.916.000,00	4.916	10000%	88	3	24/5/2021	1/7/2022	YARA	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	IPCA + 5,950 %	83	ÚNICA	13/5/2021	15/5/2025	ADUFERTIL (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021000XD	150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,131 %	84	ÚNICA	15/5/2021	15/5/2026	ECO SEC CRA OLFAR	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005VL	1.800.000,00	1.800	CDI + 7,000 %	29	2	14/11/2019	20/12/2022	NATIVA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA019005VM	3.600.000,00	3.600	CDI + 1,000 %	29	3	14/11/2019	20/12/2022	NATIVA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001 2Y	500.000.000,00	500.000	IPCA + 5,167 %	92	ÚNICA	11/5/2021	16/5/2031	JSL V (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100136	45.810.000,00	45.810	CDI + 5,800 %	86	1	28/5/2021	28/6/2024	COTRIBA II	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100137	6.544.000,00	6.544	CDI + 7,500 %	86	2	28/5/2021	28/6/2024	COTRIBA II	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA02100139	13.088.000,00	13.088	70,000% CDI	86	3	28/5/2021	28/6/2024	COTRIBA II	Adimplente	Fundo, Penhor de CPR

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100132	120.000.000,00	120.000	IPCA + 5,062 %	89	ÚNICA	17/6/2021	17/6/2025	NORTOX	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA01900131	0	1	Não há	9	1	Invalid Date	Invalid Date	VIPAGRO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13C	29.750.000,00	29.750	110000 %	94	1	2/6/2021	30/3/2023	LIBRA III (C)	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13F	5.250.000,00	5.250	140000 %	94	2	2/6/2021	30/3/2023	LIBRA III (C)	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13I	17.550.000,00	17.550	CDI + 6,000 %	95	1	4/6/2021	30/8/2024	AVANTIAGRO (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13J	5.400.000,00	5.400	CDI + 8,000 %	95	2	4/6/2021	30/8/2024	AVANTIAGRO (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 13K	4.050.000,00	4.050	10000%	95	3	4/6/2021	30/8/2024	AVANTIAGRO (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100195	100.000.000,00	100.000	51383%	98	ÚNICA	17/6/2021	16/6/2028	PLANAGRI (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02100 1K8	41.000.000,00	41.000	IPCA + 6,500 %	102	ÚNICA	14/7/2021	26/10/2026	IBERÊ	Adimplente	Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KB	200.000.000,00	200.000	IPCA + 4,825 %	104	ÚNICA	20/7/2021	15/7/2031	UNIDAS II	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KE	42.000.000,00	42.000	CDI + 6,000 %	107	1	23/7/2021	30/12/2024	PANTANAL IV (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KF	6.000.000,00	6.000	CDI	107	2	23/7/2021	30/12/2024	PANTANAL IV	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001KG	12.000.000,00	12.000	10000%	107	3	23/7/2021	30/12/2024	PANTANAL IV (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002 0V	150.000.000,00	150.000	IPCA + 6,197 %	101	ÚNICA	16/8/2021	18/8/2027	ADAMI (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002HJ	30.000.000,00	30.000	CDI + 6,000 %	108	ÚNICA	19/8/2021	22/12/2025	CAFE BRASIL	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021001 9A	150.000.000,00	150.000	IPCA + 5,260 %	100	ÚNICA	29/6/2021	25/6/2026	SUPER ABC (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002NA	300.000.000,00	300.000	IPCA + 6,049 %	114	ÚNICA	3/9/2021	15/9/2025	FS BIO	Adimplente	Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002ST	195.000.000,00	195.000	IPCA + 7,302 %	116	ÚNICA	15/9/2021	15/10/2027	TANAC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA021002N4	8.000.000,00	8.000	IPCA + 9,500 %	103	ÚNICA	27/8/2021	20/9/2024	UM GRAO E MEIO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações, Fundo

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002SS	100.000.000,00	100.000	IPCA + 6,188 %	117	ÚNICA	21/9/2021	15/10/2024	ADUBOS ARAGUAIA	Adimplente	Aval, Penhor de Ativos Florestais
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002YA	354.973.000,00	354.973	IPCA + 5,764 %	115	ÚNICA	14/9/2021	15/9/2027	CARAMURU II (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002YF	240.000.000,00	240.000	IPCA + 6,307 %	111	ÚNICA	15/10/2021	16/11/2026	J MACEDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003F5	200.000.000,00	200.000	IPCA + 5,700 %	121	ÚNICA	18/10/2021	15/10/2027	JF CITRUS II	Adimplente	Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003 9M	78.018.000,00	78.018	CDI + 1,100 %	105	1	21/10/2021	30/6/2026	COTRIBA III	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003 9N	19.505.000,00	19.505	70,000% CDI	105	2	21/10/2021	30/6/2026	COTRIBA III	Inadimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 79	100.000.000,00	100.000	IPCA	122	ÚNICA	22/10/2021	18/11/2026	GRUPO JB	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002NC	14.000.000,00	14.000	CDI + 6,000 %	110	1	27/8/2021	20/12/2024	ELO (C)	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA021002ND	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,000 %	110	2	27/8/2021	20/12/2024	ELO	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021002NE	3.000.000,00	3.000	CDI + 1,000 %	110	3	27/8/2021	20/12/2024	ELO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QD	40.428.000,00	40.428	CDI + 1,600 %	130	1	28/10/2021	7/11/2022	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QE	10.300.000,00	10.300	CDI + 1,500 %	130	2	28/10/2021	7/11/2022	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QF	772.000,00	772	CDI	130	3	28/10/2021	7/11/2022	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 1D	27.000.000,00	27.000	CDI + 5,000 %	127	1	8/11/2021	30/12/2025	PANORAMA (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 1E	9.000.000,00	9.000	CDI + 7,000 %	127	2	8/11/2021	30/12/2025	PANORAMA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004 1F	9.000.000,00	9.000	CDI + 1,000 %	127	3	8/11/2021	30/12/2025	PANORAMA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003Q9	30.000.000,00	30.000	CDI + 4,500 %	119	1	28/10/2021	31/8/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QA	30.000.000,00	30.000	CDI + 2,750 %	119	2	28/10/2021	31/8/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021003QC	10.000.000,00	10.000	1%	119	3	28/10/2021	31/8/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005 9T	700.000.000,00	700.000	IPCA	124	1	15/12/2021	15/12/2028	BRASKEM	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005 9U	0	NaN	IPCA	124	2	15/12/2021	15/12/2031	BRASKEM	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NM	24.728.000,00	24.728	CDI + 1,600 %	139	1	23/11/2021	29/11/2022	YARA III	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NN	6.300.000,00	6.300	CDI + 1,500 %	139	2	23/11/2021	29/11/2022	YARA III	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NP	472.000,00	472	CDI	139	3	23/11/2021	29/11/2022	YARA III	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004I2	22.000.000,00	22.000	CDI + 6,000 %	76	ÚNICA	18/11/2021	26/10/2026	SUPPLY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NV	386.500.000,00	386.500	IPCA + 7,875 %	120	1	15/11/2021	15/11/2026	LAR COOPERATIVA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004T6	40.000.000,00	40.000	60000%	118	ÚNICA	25/11/2021	22/12/2025	RACA AGRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021004NW	13.500.000,00	13.500	IPCA + 8,021 %	120	2	15/11/2021	15/11/2028	LAR COOPERATIVA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FE	17.500.000,00	17.500	CDI + 5,000 %	129	1	15/12/2021	30/12/2025	SANSAO FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FF	2.500.000,00	2.500	CDI + 7,000 %	129	2	15/12/2021	30/12/2025	SANSAO FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FG	5.000.000,00	5.000	10000%	129	3	15/12/2021	30/12/2025	SANSAO FLORINDO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FH	10.500.000,00	10.500	CDI + 5,000 %	113	1	15/12/2021	30/12/2025	CRIALT	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FK	3.000.000,00	3.000	CDI + 1,000 %	113	3	15/12/2021	30/12/2025	CRIALT	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FJ	1.500.000,00	1.500	CDI + 10,500 %	113	2	15/12/2021	30/12/2025	CRIALT	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005LT	21.000.000,00	21.000	57500%	136	1	21/12/2021	30/12/2025	SPACO AGRICOLA II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005LU	9.000.000,00	9.000	1%	136	2	21/12/2021	30/12/2025	SPACO AGRICOLA II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA021005M1	20.000.000,00	20.000	57000%	148	1	23/12/2021	25/6/2025	KATAYAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005M2	25.000.000,00	25.000	57000%	148	2	23/12/2021	25/6/2027	KATAYAMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QL	21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	134	1	21/12/2021	30/12/2025	NUTRIMAQ II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QM	3.000.000,00	3.000	CDI + 7,000 %	134	2	21/12/2021	30/12/2025	NUTRIMAQ II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QN	6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	134	3	21/12/2021	30/12/2025	NUTRIMAQ II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005FD	55.000.000,00	55.000	IPCA + 8,000 %	123	ÚNICA	15/12/2021	20/11/2026	ROBSON CATELAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QH	33.250.000,00	33.250	CDI + 5,000 %	145	1	22/12/2021	30/12/2025	GOPLAN	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QI	6.650.000,00	6.650	CDI	145	2	22/12/2021	30/12/2025	GOPLAN	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005QJ	7.600.000,00	7.600	CDI	145	3	22/12/2021	30/12/2025	GOPLAN	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA022000GP	21.000.000,00	21.000	CDI + 6,000 %	125	1	21/1/2022	30/12/2025	CULTURA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GQ	3.000.000,00	3.000	CDI + 8,000 %	125	2	21/1/2022	30/12/2025	CULTURA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GR	6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	125	3	21/1/2022	30/12/2025	CULTURA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GS	35.000.000,00	35.000	CDI + 5,600 %	131	1	24/1/2022	30/12/2025	AGROFITO II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GT	7.500.000,00	7.500	CDI + 7,000 %	131	2	24/1/2022	30/12/2025	AGROFITO II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000GU	7.500.000,00	7.500	CDI + 1,000 %	131	3	24/1/2022	30/12/2025	AGROFITO II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000RT	200.888.000,00	200.888	IPCA + 9,172 %	141	1	15/3/2022	15/3/2028	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000RU	299.112.000,00	299.112	CDI + 3,500 %	141	2	15/3/2022	15/3/2027	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000XD	433.170.000,00	433.170	CDI + 1,250 %	153	1	28/1/2022	15/1/2026	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000XE	244.449.000,00	244.449	IPCA + 6,283 %	153	2	28/1/2022	15/1/2027	MARFRIG	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000XF	822.381.000,00	822.381	IPCA + 6,663 %	153	3	28/1/2022	15/1/2032	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001E1	850.000.000,00	850.000	CDI + 2,000 %	140	1	1/2/2022	18/2/2026	FS BIO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001E2	0	NaN	IPCA	140	2	1/2/2022	15/2/2029	FS BIO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001UP	75.000.000,00	75.000	CDI + 4,500 %	147	ÚNICA	21/2/2022	23/2/2026	PRIMATO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA021005W1	720.000.000,00	720.000	IPCA + 6,000 %	150	ÚNICA	17/4/2022	17/4/2029	NEOMILLE	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000209	60.000.000,00	60.000	CDI + 3,500 %	138	ÚNICA	21/2/2022	30/12/2027	CRESOL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002S1	57.471.680,00	11.200	PTAX + 6,900 %	106	1	16/3/2022	27/5/2026	USD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		48.000.000,00	4.800	120000 %	106	2	16/3/2022	27/5/2026	USD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022001JL	127.500.000,00	127.500	CDI + 4,700 %	137	1	18/2/2022	31/8/2027	COTRIBA IV	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA022001P5	22.500.000,00	22.500	CDI + 4,800 %	137	2	18/2/2022	31/8/2027	COTRIBA IV (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002XW	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	135	1	24/3/2022	30/6/2026	TOAGRO (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002XY	2.000.000,00	2.000	CDI + 7,000 %	135	2	24/3/2022	30/6/2026	TOAGRO (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022002XZ	4.000.000,00	4.000	CDI + 1,000 %	135	3	24/3/2022	30/6/2026	TOAGRO (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022003H	41.500.000,00	41.500	IPCA + 9,000 %	166	ÚNICA	28/3/2022	25/5/2027	DAROIT PRODUTORES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004MS	300.000.000,00	300.000	IPCA + 5,850 %	93	1	15/5/2022	17/5/2032	VAMOS IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004S9	300.000.000,00	300.000	IPCA + 6,150 %	93	2	15/5/2022	15/5/2037	VAMOS IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		61.000.000,00	61.000	CDI + 2,000 %	161	1	15/4/2022	15/4/2027	ST MARCHE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		139.000.000,00	139.000	IPCA + 7,528 %	161	2	15/4/2022	15/4/2027	ST MARCHE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA022004BN	40.000.000,00	40.000	CDI + 3,000 %	155	1	27/4/2022	23/4/2025	FAZENDA PALMITAL (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004BO	45.000.000,00	45.000	CDI + 5,000 %	155	2	27/4/2022	23/4/2026	FAZENDA PALMITAL (C)	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004SC	287.879.000,00	287.879	CDI + 1,500 %	167	1	4/5/2022	15/5/2026	FS BIO IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004SD	462.121.000,00	462.121	IPCA + 7,391 %	167	2	4/5/2022	15/5/2029	FS BIO IV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XY	200.000.000,00	200.000	IPCA + 6,995 %	162	ÚNICA	15/5/2022	15/5/2028	USINA CERRADAO	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XT	10.500.000,00	10.500	CDI + 5,500 %	168	1	11/5/2022	28/8/2026	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XU	1.500.000,00	1.500	CDI + 7,500 %	168	2	11/5/2022	28/8/2026	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022004XV	3.000.000,00	3.000	10000%	168	3	11/5/2022	28/8/2026	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		10.500.000,00	10.500	CDI + 5,500 %	164	1	16/5/2022	30/12/2026	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.500.000,00	1.500	CDI + 7,500 %	164	2	16/5/2022	30/12/2026	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		3.000.000,00	3.000	CDI + 1,000 %	164	3	16/5/2022	30/12/2026	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022003JT	270.651.000,00	270.651	IPCA + 6,535 %	154	ÚNICA	15/5/2022	15/5/2029	BEM BRASIL II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006BT	100.000.000,00	100.000	CDI + 3,900 %	177	ÚNICA	31/5/2022	4/12/2028	SCHIO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006BU	600.000.000,00	600.000	IPCA + 1,500 %	172	ÚNICA	15/7/2022	16/7/2029	CARAMURU III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006HH	35.000.000,00	35.000	CDI + 5,500 %	184	1	10/6/2022	12/6/2025	GENCAU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006HI	35.000.000,00	35.000	CDI	184	2	10/6/2022	12/6/2025	GENCAU	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006MX	600.000.000,00	600.000	CDI + 0,600 %	187	1	15/6/2022	16/6/2028	DEXCO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006MY	0	NaN	IPCA + 0,480 %	187	2	15/6/2022	15/6/2032	DEXCO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006HJ	125.000.000,00	125.000	CDI + 1,000 %	173	1	15/7/2022	15/7/2027	SAO SALVADOR SSA	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		125.000.000,00	125.000	IPCA + 6,500 %	173	2	15/7/2022	15/7/2027	SAO SALVADOR SSA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022006SH	408.420.000,00	408.420	CDI + 1,870 %	178	1	20/6/2022	28/6/2023	YARA IV	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		104.056.000,00	104.056	CDI + 1,700 %	178	2	20/6/2022	28/6/2023	YARA IV	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		7.804.000,00	7.804	CDI	178	3	20/6/2022	28/6/2023	YARA IV	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200795	500.000.000,00	500.000	IPCA + 7,500 %	175	1	15/7/2022	15/7/2027	ADUBOS ARAGUAIA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200796	200.000.000,00	200.000	IPCA + 7,500 %	175	2	15/7/2022	15/7/2027	ADUBOS ARAGUAIA II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200797	40.000.000,00	40.000	40000%	170	ÚNICA	28/6/2022	11/1/2028	AGRO SAO JOSE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022007KC	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	180	1	11/7/2022	20/10/2026	AGROCERRADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022007KD	2.000.000,00	2.000	CDI + 2,000 %	180	2	11/7/2022	20/10/2026	AGROCERRADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA022007KE	4.000.000,00	4.000	10000%	180	3	11/7/2022	20/10/2026	AGROCERRADO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Fiança

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		101.730.000,00	101.730	CDI	188	1	15/6/2022	16/6/2028	ARMAC	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		398.270.000,00	398.270	IPCA	188	2	15/6/2022	15/6/2029	ARMAC	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200798	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,500 %	159	ÚNICA	21/6/2022	29/5/2026	EXPOCACCER	Adimplente	Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0220080Y	300.000.000,00	300.000	CDI + 1,500 %	206	ÚNICA	29/7/2022	3/4/2028	NEOMILLE II	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 7VG	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,500 %	195	ÚNICA	27/7/2022	29/7/2024	COPLANA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		71.955.000,00	71.955	CDI + 1,000 %	200	ÚNICA	12/8/2022	9/8/2032	JALLES MACHADO II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008C4	90.000.000,00	90.000	CDI + 5,000 %	185	1	8/8/2022	30/12/2026	NATIVA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008C5	12.000.000,00	12.000	CDI + 7,000 %	185	2	8/8/2022	30/12/2026	NATIVA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA022008C6	18.000.000,00	18.000	10000%	185	3	8/8/2022	30/12/2026	NATIVA III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		35.000.000,00	35.000	45000%	156	1	12/8/2022	12/8/2023	ECTARE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		15.000.000,00	15.000	15000%	156	2	12/8/2022	12/8/2023	ECTARE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		90.000.000,00	90.000	IPCA + 0,900 %	193	1	15/8/2022	15/8/2029	SOROCABA REFRESCOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	0	IPCA	193	2	15/8/2022	15/8/2029	SOROCABA REFRESCOS - ECO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008SP	24.500.000,00	24.500	CDI + 5,000 %	202	1	19/8/2022	30/11/2026	PANORAMA AGRICOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008SQ	3.500.000,00	3.500	CDI + 7,000 %	202	2	19/8/2022	30/11/2026	PANORAMA AGRICOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008SR	7.000.000,00	7.000	CDI + 1,000 %	202	3	19/8/2022	30/11/2026	PANORAMA AGRICOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		84.500.000,00	84.500	CDI + 4,500 %	176	ÚNICA	26/8/2022	26/8/2027	PARANATEX	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008 16	53.177.000,00	53.177	CDI + 3,000 %	179	1	29/7/2022	17/7/2028	UBY II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008 17	200.000.000,00	200.000	IPCA	179	2	29/7/2022	17/7/2028	UBY II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008NF	360.000.000,00	360.000	CDI + 1,250 %	194	1	15/8/2022	16/8/2027	IRANI	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008NH	360.000.000,00	360.000	CDI + 1,500 %	194	2	15/8/2022	15/8/2029	IRANI	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008Y9	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,000 %	210	ÚNICA	24/8/2022	19/11/2026	USINA SANTA FÉ II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		42.000,00	42	CDI	192	1	26/8/2022	30/9/2026	COOPERNORTE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.000,00	6	CDI	192	2	26/8/2022	30/9/2026	COOPERNORTE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		12.000,00	12	CDI	192	3	26/8/2022	30/9/2026	COOPERNORTE II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YD	21.000.000,00	21.000	CDI + 3,500 %	201	1	20/9/2022	20/9/2027	ALCOESTE VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YE	29.000.000,00	29.000	CDI + 4,500 %	201	2	20/9/2022	20/9/2029	ALCOESTE VI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA022008C7	167.200.000,00	167.200	IPCA + 6,602 %	157	1	15/9/2022	15/9/2028	UNIDAS III	Adimplente	Penhor de Outros, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008C9	250.800.000,00	250.800	CDI + 1,000 %	157	2	15/9/2022	15/9/2028	UNIDAS III	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YG	32.000.000,00	32.000	CDI + 5,000 %	133	ÚNICA	1/9/2022	31/8/2027	TOBASA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Máquinas
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		250.000.000,00	250.000	CDI + 2,950 %	174	ÚNICA	25/10/2022	30/9/2027	CRESOL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009EX	21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	197	1	12/9/2022	30/12/2026	AGROBRASIL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009EY	3.000.000,00	3.000	CDI + 7,000 %	197	2	12/9/2022	30/12/2026	AGROBRASIL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009EZ	6.000.000,00	6.000	10000%	197	3	12/9/2022	30/12/2026	AGROBRASIL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008C8	22.500.000,00	22.500	CDI + 6,500 %	181	1	9/8/2022	29/10/2027	SUPPLY	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008CA	12.500.000,00	12.500	CDI + 10,000 %	181	2	9/8/2022	29/10/2027	SUPPLY	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA022009VM	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,500 %	190	ÚNICA	21/9/2022	30/9/2027	CAFE BRASIL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009Q7	60.000.000,00	60.000	CDI + 2,000 %	199	1	22/9/2022	15/9/2025	FAZENDAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022009VL	60.000.000,00	60.000	IPCA + 7,719 %	199	2	22/9/2022	15/9/2027	FAZENDAO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		110.000.000,00	110.000	IPCA + 1,300 %	212	ÚNICA	7/10/2022	15/10/2032	FS VAGOES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		150.000.000,00	150.000	IPCA + 8,382 %	209	ÚNICA	11/10/2022	16/9/2030	AGRO QUARTZO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000AYI	17.500.000,00	17.500	CDI + 5,000 %	204	1	21/10/2022	30/12/2026	TEC PLANTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000AYK	2.500.000,00	2.500	CDI + 7,000 %	204	2	21/10/2022	30/12/2026	TEC PLANTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000AYL	5.000.000,00	5.000	CDI + 1,000 %	204	3	21/10/2022	30/12/2026	TEC PLANTE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022000BKP	35.000.000,00	35.000	CDI + 4,930 %	208	ÚNICA	31/10/2022	29/6/2027	AGRIVALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA022008YH	150.000.000,00	150.000	CDI + 4,750 %	203	ÚNICA	26/9/2022	28/9/2027	SOLUBIO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C70	119.447.000,00	119.447	CDI + 1,750 %	220	1	21/11/2022	30/11/2023	YARA V	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C71	30.440.000,00	30.440	CDI + 1,300 %	220	2	21/11/2022	30/11/2023	YARA V	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C73	2.283.000,00	2.283	CDI	220	3	21/11/2022	30/11/2023	YARA V	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 93U	48.193.000,00	48.193	CDI + 4,800 %	196	1	22/11/2022	30/6/2027	COTRIBA CARGILL	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 93V	10.327.000,00	10.327	CDI + 5,500 %	196	2	22/11/2022	30/6/2027	COTRIBA CARGILL	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200 93W	10.327.000,00	10.327	70,000% CDI	196	3	22/11/2022	30/6/2027	COTRIBA CARGILL	Adimplente	Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CI1	112.600.000,00	112.600	CDI + 2,500 %	221	ÚNICA	23/11/2022	11/12/2028	FS FLORESTAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CI2	110.000.000,00	110.000	CDI + 2,500 %	222	ÚNICA	23/11/2022	11/12/2028	FS FLORESTAL II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CCK	26.250.000,00	26.250	CDI + 5,000 %	216	1	23/11/2022	30/11/2026	AGROFITO PRODUTOR	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA02200CCL	3.500.000,00	3.500	CDI + 7,000 %	216	2	23/11/2022	30/11/2026	AGROFITO PRODUTOR	Adimplente	Penhor de Outros, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200CCM	5.250.000,00	5.250	CDI + 1,000 %	216	3	23/11/2022	30/11/2026	AGROFITO PRODUTOR	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C6Y	1.000.000.000,00	1.000.000	IPCA + 0,850 %	219	1	15/12/2022	15/10/2029	MARFRIG II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200C6Z	NaN	NaN	IPCA + 1,050 %	219	2	15/12/2022	15/10/2032	MARFRIG II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200D4E	90.000.000,00	90.000	CDI + 3,000 %	213	ÚNICA	15/12/2022	15/6/2026	COOPERTRADICAO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	22L1173045	80.000.000,00	80.000	CDI + 2,500 %	1	ÚNICA	23/12/2022	11/6/2029	FS FLORESTAL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02200EZ0	50.000.000,00	50.000	CDI + 3,900 %	183	ÚNICA	23/12/2022	22/12/2027	VB ALIMENTOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230005N	130.000.000,00	130.000	CDI + 5,200 %	231	1	9/1/2023	29/11/2027	ZOOTEC	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230005O	20.000.000,00	20.000	IPCA + 11,234 %	231	2	9/1/2023	29/11/2027	ZOOTEC	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA02300GP	750.000.000,00	750.000	CDI + 0,900 %	233	1	15/1/2023	17/1/2028	VAMOS V	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000MC	0	NaN	CDI + 1,200 %	233	2	15/1/2023	15/1/2030	VAMOS V	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000RT	150.939.000,00	150.939	CDI + 0,900 %	233	3	15/1/2023	15/1/2030	VAMOS V	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000M9	220.000.000,00	220.000	CDI + 3,250 %	207	ÚNICA	5/2/2023	5/2/2027	CORURIPE II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Garantia Corporativa, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000XD	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,300 %	239	ÚNICA	27/1/2023	15/2/2029	FS FLORESTAL III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001 2X	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,800 %	234	1	15/2/2023	17/2/2031	VALE DO PONTAL	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001 2Y	100.000.000,00	100.000	IPCA + 1,500 %	234	2	15/2/2023	17/2/2031	VALE DO PONTAL	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001JL	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,000 %	228	ÚNICA	6/2/2023	20/2/2029	PISANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023000335	16.100.000,00	16.100	CDI + 5,000 %	227	1	1/3/2023	30/12/2026	AGROFARM	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023001UP	116.000.000,00	116.000	CDI + 2,000 %	235	ÚNICA	7/2/2023	8/5/2026	N1	Adimplente	Fiança

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230038P	6.900.000,00	6.900	1%	227	2	1/3/2023	30/12/2026	AGROFARM	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230040H	60.000.000,00	60.000	CDI + 5,000 %	237	ÚNICA	9/3/2023	27/3/2025	STOPPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230002GX	300.000.000,00	300.000	CDI + 1,400 %	224	ÚNICA	22/2/2023	15/5/2028	INTEGRADA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230079 5	600.000.000,00	600.000	CDI + 290,000 %	243	1	17/4/2023	15/10/2029	FS BIO	Adimplente	Aval de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230079 6	357.000.000,00	357.000	IPCA + 8,956 %	243	2	17/4/2023	15/10/2029	FS BIO	Adimplente	Aval de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230006SH	250.000.000,00	250.000	CDI + 4,700 %	225	ÚNICA	27/4/2023	27/12/2027	COAGRIL	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230008HL	100.000.000,00	100.000	CDI + 425,000 %	254	ÚNICA	28/4/2023	4/5/2027	HINOVE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230007K9	31.500.000,00	31.500	CDI + 500,000 %	251	1	17/4/2023	30/12/2027	TOAGRO	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA0230007PT	4.200.000,00	4.200	CDI + 7,000 %	251	2	17/4/2023	30/12/2027	TOAGRO	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA	CRA0230007PU	6.300.000,00	6.300	100%	251	3	17/4/2023	30/12/2027	TOAGRO	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023009VL	16.100.000,00	16.100	CDI + 50,000 %	252	1	9/5/2023	30/12/2027	AGROCONFIANCA	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA023009VM	6.900.000,00	6.900	100%	252	2	9/5/2023	30/12/2027	AGROCONFIANCA	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300CCH	400.000.000,00	400.000	CDI + 2,900 %	264	1	12/6/2023	17/12/2029	FS AGRISOLUTIONS	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300CCI	400.000.000,00	400.000	CDI + 8,900 %	264	2	12/6/2023	17/12/2029	FS AGRISOLUTIONS	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300BVT	75.000.000,00	75.000	CDI + 40,000 %	229	1	31/5/2023	30/6/2028	PANTANAL	Adimplente	Aval de CDCA, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300C1D	5.000.000,00	5.000	CDI + 60,000 %	229	2	31/5/2023	30/6/2028	PANTANAL	Adimplente	Aval de CDCA, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300C6X	20.000.000,00	20.000	100000 %	229	3	31/5/2023	30/6/2028	PANTANAL	Adimplente	Aval de CDCA, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300CI1	50.000.000,00	50.000	950%	259	1	5/6/2023	15/5/2028	ALIANCA AGRÍCOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA02300CI2	150.000.000,00	150.000	CDI + 500,000 %	259	2	5/6/2023	15/5/2028	ALIANCA AGRÍCOLA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança de Outros

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300DFD	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	262	1	13/6/2023	30/12/2027	NEVES	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de CDCA, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300DFE	14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	262	1	13/6/2023	30/12/2027	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de CDCA, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	262	2	13/6/2023	30/12/2027	NEVES E CABRAL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de CDCA, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300D49	16.000.000,00	16.000	CDI + 50,000 %	260	1	12/6/2023	30/12/2027	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300D9T	6.900.000,00	6.900	100%	260	2	12/6/2023	30/12/2027	CASA DO CAFE	Adimplente	Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300ASX	178.000.000,00	178.000	550000 %	247	ÚNICA	15/6/2023	20/11/2029	BELMIRO CATELAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300ECP	40.000.000,00	40.000	CDI + 5,250 %	242	ÚNICA	20/6/2023	7/11/2028	SUPPLY III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		35.000.000,00	35.000	CDI + 5,000 %	255	1	20/6/2023	30/12/2027	AGRODINÂMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		10.000.000,00	10.000	CDI + 1,000 %	255	2	20/6/2023	30/12/2027	AGRODINÂMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		5.000.000,00	5.000	CDI	255	3	20/6/2023	30/12/2027	AGRODINÂMICA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300EZ3	198.870.000,00	198.870	CDI + 1,870 %	256	1	26/6/2023	20/6/2024	YARA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300F4H	50.668.000,00	50.668	CDI + 1,700 %	256	2	26/6/2023	20/6/2024	YARA	Adimplente	Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300F4J	3.800.000,00	3.800	Não há	256	3	26/6/2023	20/6/2024	YARA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300B9L	625.000.000,00	625.000	CDI + 0,900 %	257	ÚNICA	29/6/2023	29/12/2025	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA020003VV	105.000.000,00	105.000	IPCA + 5,198 %	60	ÚNICA	18/12/2020	15/12/2024	ECO AGRO PREDILECTA - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.125.000.000,00	1.125.000	Não há	273	1	17/7/2023	16/8/2027	MARFRIG III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.125.000.000,00	1.125.000	Não há	273	2	17/7/2023	15/8/2028	MARFRIG III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.125.000.000,00	1.125.000	Não há	273	3	17/7/2023	15/8/2030	MARFRIG III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA		130.000.000,00	130.000	CDI + 3,000 %	265	ÚNICA	28/7/2023	15/1/2029	PATENSE II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300H4P	56.000.000,00	56.000	CDI + 5,000 %	249	1	26/7/2023	30/12/2027	AP AGRICOLA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300H4Q	24.000.000,00	24.000	10000%	249	2	26/7/2023	30/12/2027	AP AGRICOLA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300HA9	8.000.000,00	8.000	PTAX + 9,000 %	266	1	31/7/2023	31/8/2028	AVANTIAGRO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300HAA	2.000.000,00	2.000	PTAX	266	2	31/7/2023	31/8/2028	AVANTIAGRO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		75.000.000,00	75.000	CDI + 4,000 %	271	1	3/8/2023	30/6/2028	PANTANAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		5.000.000,00	5.000	CDI + 6,000 %	271	2	3/8/2023	30/6/2028	PANTANAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		20.000.000,00	20.000	CDI + 1,000 %	271	3	3/8/2023	30/6/2028	PANTANAL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		80.000.000,00	80.000	CDI + 3,500 %	269	ÚNICA	21/8/2023	30/8/2028	ALCOESTE IV	Adimplente	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS		14.000.000,00	14.000	CDI + 5,000 %	250	1	22/8/2023	30/12/2027	CASA FERTIL	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.000.000,00	6.000	CDI + 1,000 %	250	2	22/8/2023	30/12/2027	CASA FERTIL	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		122.000.000,00	122.000	IPCA + 11,000 %	267	ÚNICA	24/8/2023	20/11/2029	BELMIRO CATELAN (CARGILL)	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CPRF	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	21K00971832	13.500.000,00	0	IPCA + 8,021 %	0012028	ÚNICA	15/11/2021	13/11/2028	ECO SEC - LAR - CPRF - 2ª SERIE		
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		16.100.000,00	16.100	CDI + 5,000 %	169	1	14/9/2023	30/12/2027	REGIONAL AGRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CDCA
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		6.900.000,00	6.900	10000%	169	2	14/9/2023	30/12/2027	REGIONAL AGRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CDCA
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		49.500.000,00	49.500	CDI + 1,800 %	286	1	28/9/2023	2/10/2028	ODERICH	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		49.500.000,00	49.500	CDI + 2,000 %	286	2	28/9/2023	1/10/2030	ODERICH	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300MZT	100.000.000,00	100.000	CDI + 4,250 %	287	1	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300MZU	50.000.000,00	50.000	135000 %	287	2	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.500.000.000,00	1.500.000	IPCA + 5,700 %	285	ÚNICA	15/10/2023	17/10/2033	DEXCO	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		21.000.000,00	21.000	CDI + 5,000 %	276	1	29/9/2023	30/12/2027	PLANTAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		9.000.000,00	9.000	CDI + 1,000 %	276	2	29/9/2023	30/12/2027	PLANTAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		38.164.000,00	38.164	CDI + 5,500 %	270	1	20/10/2023	20/10/2025	ECTARE II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		16.356.000,00	16.356	CDI + 1,500 %	270	2	20/10/2023	20/10/2025	ECTARE II	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		120.000.000,00	120.000	PTAX + 9,000 %	263	ÚNICA	17/10/2023	30/12/2033	SCHEFFER	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300P01	22.400.000,00	22.400	CDI + 5,000 %	281	1	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300P02	9.600.000,00	9.600	10000%	281	2	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		129.000.000,00	129.000	IPCA	283	ÚNICA	29/11/2023	18/11/2030	PROJETO TRINDADE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA		700.000.000,00	700.000	IPCA	296	1	16/11/2023	18/11/2030	VAMOS	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	296	2	16/11/2023	18/11/2030	VAMOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	Não há	296	3	16/11/2023	16/11/2033	VAMOS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	1	14/12/2023	15/12/2028	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	2	14/12/2023	17/6/2030	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	3	14/12/2023	17/6/2030	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	Não há	297	4	14/12/2023	17/6/2030	FS BIO 2023	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	CDI + 2,650 %	279	1	30/11/2023	16/11/2028	VIDEPLAST	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	CDI + 7,000 %	279	2	30/11/2023	16/11/2035	VIDEPLAST	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS		200.000.000,00	200.000	Não há	299	1	13/12/2023	17/12/2029	FERRARI	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	CDI	299	2	13/12/2023	17/12/2029	FERRARI	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	Não há	299	3	13/12/2023	17/12/2029	FERRARI	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		650.000.000,00	650.000	CDI	292	1	15/11/2023	16/11/2028	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	Não há	292	2	15/11/2023	16/11/2030	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		0	NaN	Não há	292	3	15/11/2023	16/11/2033	CAMIL	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEJ	105.300.000,00	105.300	Não há	304	1	21/12/2023	23/12/2025	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEK	84.500.000,00	84.500	97100%	304	2	21/12/2023	23/12/2025	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEL	140.000.000,00	140.000	CDI	304	3	21/12/2023	23/12/2026	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA02300UEN	130.200.000,00	130.200	107,000 % CDI	304	5	21/12/2023	21/12/2033	BV	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		315.000.000,00	315.000	CDI + 2,500 %	298	ÚNICA	6/12/2023	8/12/2023	BUNGUE	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		210.000.000,00	210.000	CDI + 1,600 %	268	1	11/12/2023	22/11/2029	TRACBEL	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		140.000.000,00	140.000	CDI + 1,600 %	268	2	11/12/2023	22/11/2029	TRACBEL	Adimplente	Aval
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		47.413.000,00	47.413	CDI + 1,400 %	272	1	11/12/2023	29/11/2024	YARA II	Adimplente	Fiança
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		12.080.000,00	12.080	CDI + 1,300 %	272	2	11/12/2023	29/11/2024	YARA II	Adimplente	Fiança
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		47.413.000,00	47.413	CDI	272	3	11/12/2023	29/11/2024	YARA II	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		42.000.000,00	42.000	CDI + 4,000 %	306	1	14/12/2023	29/12/2028	PANTANAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		18.000.000,00	18.000	10000%	306	2	14/12/2023	29/12/2028	PANTANAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		375.000.000,00	375.000	CDI	308	ÚNICA	20/12/2023	21/12/2033	DEXCO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA		550.000.000,00	550.000	CDI + 1,500 %	310	1	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		550.000.000,00	550.000	CDI + 2,000 %	310	2	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		550.000.000,00	550.000	CDI + 1,950 %	310	3	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		550.000.000,00	550.000	CDI + 1,700 %	310	4	Invalid Date	15/1/2029	FS BIO IV	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	CDI + 1,450 %	309	1	15/2/2024	15/2/2031	JSL	Adimplente	Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	IPCA + 1,450 %	309	1	15/2/2024	15/2/2031	JSL	Adimplente	Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		1.000,00	1	CDI + 1,450 %	309	3	15/2/2024	15/2/2031	JSL	Adimplente	Penhor
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		250.000.000,00	250.000	22000%	315	1	15/3/2024	15/3/2029	JF CITRUS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		250.000.000,00	250.000	21000%	315	2	15/3/2024	15/3/2029	JF CITRUS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA024002MJ	1.500.000.000,00	1.500.000	CDI + 0,950 %	318	1	20/3/2024	15/3/2029	MARFRIG	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA											
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024002MK	1.500.000.000,00	1.500.000	CDI + 0,850 %	318	2	20/3/2024	17/3/2031	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024002ML	1.500.000.000,00	1.500.000	IPCA + 0,950 %	318	3	20/3/2024	15/3/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		325.600.000,00	325.600	CDI + 1,450 %	312	1	21/3/2024	21/3/2034	CMAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		44.400.000,00	44.400	CDI + 3,000 %	312	2	21/3/2024	21/3/2034	CMAA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		120.000.000,00	120.000	CDI + 4,000 %	305	1	25/3/2024	29/12/2028	SINAGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		30.000.000,00	30.000	CDI + 4,000 %	305	2	25/3/2024	29/12/2028	SINAGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	319	1	15/4/2024	12/4/2029	LAR COOPERATIVAS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	319	2	15/4/2024	12/4/2029	LAR COOPERATIVAS	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		700.000.000,00	700.000	IPCA	319	3	15/4/2024	12/4/2031	LAR COOPERATIVAS	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA		100.000.000,00	100.000	CDI + 3,500 %	320	ÚNICA	3/4/2024	28/4/2028	COPLANA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MS	5.000.000,00	5.000.000	CDI + 5,000 %	327	1	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MT	15.444.000,00	15.444.000	CDI	327	2	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MU	6.000.000,00	6.000.000	CDI + 2,000 %	327	3	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	CRA024004MV	4.100.000,00	4.100.000	CDI	327	4	23/4/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO VIII – CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	0%	0	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 0,00
2026	9,27%	1.320.189	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.638.737
2027	8,66%	898.695	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 51.963.058
2028	47,41%	4.308.455	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 284.470.064
2029	25,43%	2.668.721	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 152.585.436
2030	9,23%	1.344.705	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.342.705
Total	**100%**			**R$ 600.000.000**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 9237A738-8DD9-4A23-A088-6F57F68B33DB

ANEXO IX – DESPESAS

DESPESAS FLAT					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Emissora	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	10.000,00	11.068,07
ANBIMA	ANBIMA	Fixo	-	25.062,00	25.062,00
Registro CRA	B3	Fixo	-	121.750,00	121.750,00
Total				**192.812,00**	**197.725,12**
DESPESAS RECORRENTES					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	22.000,00	24.349,75
Custodiante	Vórtx	Fixo	0,9035	14.000,00	15.495,30
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo	0,9035	12.000,00	13.281,68
Escriturador Lastro	Vórtx	Fixo	0,9035	7.000,00	7.747,65
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo	0,8575	4.300,00	5.014,58
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00
Total				**235.300,00**	**245.734,00**

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9237A7388DD94A23A0886F57F68B33DB

Status: Concluído

Assunto: CRA FS Florestal - 1º Aditamento ao Termo de Securitização

Cliente - Caso: 14394/16

Envelope fonte:

Documentar páginas: 231

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6

Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Gabriel Dal Bello Bufano
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
GBufano@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 10.17.10.68

Rastreamento de registros

Status: Original
01/07/2024 16:47:10

Portador: Gabriel Dal Bello Bufano
GBufano@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ana Clara Dória Lourenço adl@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 19:50:16 ID: abafe0e3-ecef-4983-8608-6c6dbb7d0296	DocuSigned by: Ana Clara Dória Lourenço Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.40	Enviado: 01/07/2024 17:25:20 Reenviado: 01/07/2024 17:29:17 Reenviado: 01/07/2024 18:53:42 Reenviado: 01/07/2024 19:19:54 Reenviado: 01/07/2024 19:28:24 Visualizado: 01/07/2024 19:50:16 Assinado: 01/07/2024 19:50:43
Cristian de Almeida Fumagalli jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 17:31:34 ID: 66e526a4-a243-4c0a-8a27-951ea4f9a8db	DocuSigned by: Cristian de Almeida Fumagalli Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 01/07/2024 17:25:21 Reenviado: 01/07/2024 17:29:18 Visualizado: 01/07/2024 17:31:34 Assinado: 01/07/2024 17:31:56
Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 17:26:41 ID: a52f45b1-c720-4f30-9976-492d32d071b4	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 01/07/2024 17:25:21 Visualizado: 01/07/2024 17:26:41 Assinado: 01/07/2024 17:27:03

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
José Eduardo Gamboa Junqueira jej@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 20:41:02 ID: 373dbbd0-6048-44be-ae5f-721e61446e03	DocuSigned by: José Eduardo Gamboa Junqueira Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.47	Enviado: 01/07/2024 17:25:22 Reenviado: 01/07/2024 17:29:19 Reenviado: 01/07/2024 18:53:43 Reenviado: 01/07/2024 19:19:55 Reenviado: 01/07/2024 19:28:24 Visualizado: 01/07/2024 20:41:02 Assinado: 01/07/2024 20:41:30
Milton Scatolini Menten jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 17:32:32 ID: 4c5ee549-97d3-442f-8352-8b07090821a7	DocuSigned by: Milton Scatolini Menten Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 01/07/2024 17:25:23 Reenviado: 01/07/2024 17:29:19 Visualizado: 01/07/2024 17:32:32 Assinado: 01/07/2024 17:33:01
Vitória Guimarães Havir vgh@vortx.com.br Procuradora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 17:40:13 ID: 64d49f82-186b-432f-8108-e0bb727c39d2	DocuSigned by: Vitória Guimarães Havir Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.40	Enviado: 01/07/2024 17:25:22 Reenviado: 01/07/2024 17:29:20 Visualizado: 01/07/2024 17:40:13 Assinado: 01/07/2024 17:40:45

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/07/2024 17:25:23
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2024 17:40:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2024 17:40:45
Concluído	Segurança verificada	01/07/2024 20:41:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

ANEXO VII - TERMO DE EMISSÃO;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

entre

FS FLORESTAL S.A.
como Emitente

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como subscritora das Notas Comerciais Escriturais

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
como Intervenientes Anuentes

Datado de
31 de maio de 2024

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Emitente"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo);

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais ("Securitizadora");

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("FS Ltda."); e

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("FS S.A." e, em conjunto com a FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes").

sendo a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" ("Termo de Emissão", "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), nos seguintes termos e condições:

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Termo de Emissão: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.,** sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Emitente e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Emitente com recursos próprios.
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, ou seu substituto.
"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, na forma prevista neste Termo de Emissão.
"ANBIMA"	significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série.
"Aprovações Societárias"	tem o significado previsto na Cláusula 2.5 abaixo.
"Aprovação Societária da Emitente"	tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal"	tem o significado previsto na Cláusula 2.2 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Bartira"	tem o significado previsto na Cláusula 2.3 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers"	tem o significado previsto na Cláusula 2.4 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal São Rafael"	tem o significado previsto na Cláusula 2.5 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, **(i)** com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, **(ii)** de acordo com as IFRS e **(iii)** em bases *pro forma*, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.
"Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 abaixo.
"Auditores Independentes"	significa o auditor independente registrado na CVM, dentre eles **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; **(ii)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S; **(iii)** KPMG Auditores Independentes Ltda.; e **(iv)** Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"BTG Pactual"	significa o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Emitente, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o *"Código de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 1° de fevereiro de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 9.4.1 abaixo.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 8.9.2 abaixo.
"Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3 abaixo.
"Condições Precedentes"	têm o significado previsto na Cláusula 7.6.7 abaixo.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 4836-4, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	que fizer jus a Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 13052143-8, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Emitente.
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 23779-5, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o *"Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé"*, celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A., em 20 de julho de 2023, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao *Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé",* celebrado em 31 de maio de 2024.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Emitente, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Milho"	significa o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças",* a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Emitente e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* celebrado em 31 de maio de 2024, dentre outros, entre a Emitente, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers, a FS Florestal São Rafael e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Emitente e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** este Termo de Emissão, **(ii)** o Contrato de Distribuição, **(iii)** o Termo de Securitização; **(iv)** os Contratos de Garantia; e **(v)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação **(i)** à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; **(ii)** à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou **(iii)** a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, o Santander e o BTG Pactual, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 331ª emissão da Securitizadora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 331ª emissão da Securitizadora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	Segunda Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos os CRA Primeira Série ou todos os CRA Segunda Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Emitente eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, **(ii)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Emitente ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, **(iii)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Emitente, ou de suas respectivas Controladas, ou **(iv)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.
"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1. abaixo.
"Data de Aniversário dos CRA Segunda Série"	significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.
"Data de Emissão"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1. abaixo.
"Data de Integralização"	significa cada uma das datas de integralização dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (ii) abaixo.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) abaixo.
"Data(s) de Pagamento"	significa as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.
"Data de Vencimento"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4 abaixo.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.1 abaixo.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 15.3 abaixo.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e **(ii)** com relação a

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida: (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre **(a)** o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e **(b)** o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b), prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade, aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade non recourse, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: **(i)** ser assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos decorrentes de seguro); e/ou **(ii)** contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** os Contratos da Operação, **(ii)** os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; **(iii)** o Aviso ao Mercado; **(iv)** os Prospectos; (**v)** o Anúncio de Início; **(vi)** o Anúncio de Encerramento; **(vii)** a lâmina da Oferta; **(viii)** as declarações de veracidade da Emitente e da Securitizadora; **(ix)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e **(x)** eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: **(i)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; **(ii)** qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(iii)** qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emitente"	significa a **FS FLORESTAL S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	possui o significado previsto na Cláusula 7.14.1 abaixo.
"Escriturador"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.1 abaixo.
"Eventos de Inadimplemento Não Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 abaixo.
"FS Florestal Agrodal"	significa a **FS FLORESTAL AGRODAL LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-130, Km 17 mais 11 Km a esquerda, s/n, Zona Rural, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.570.896/0001-00.
"FS Florestal Bartira"	significa a **FS FLORESTAL BARTIRA LTDA**., sociedade limitada, com sede na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, na Área Rural na BR 364, Km 380, s/n, Área Rural de Tangará da Serra, CEP 78.307-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.674.015/0001-76.
"FS Florestal Hoepers"	significa a **FS FLORESTAL HOEPERS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-140, Km 8,6 a direita, mais 4,15 Km, s/n, Anexo da Fazenda Mata Grande, Zona Rural, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.582.518/0001-84.
"FS Florestal São Rafael"	significa a **FS FLORESTAL SÃO RAFAEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-130, Km 226 a esquerda, mais 2,3 Km, s/n, Anexo da Fazenda São Rafael, Zona Rural, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.636.937/0001-14.
"FS Ltda."	significa a **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.**, acima qualificada.
"FS S.A."	**FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.**, acima qualificada.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 15.7 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de celebração do referido contrato.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Índice Substitutivo"	tem o significado a ele atribuído na Cláusula 7.8.3 abaixo.
"Investidores"	significam os **(i)** investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30; e **(ii)** os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento, direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, Dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Emitente.
"IPCA"	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Montante Mínimo"	tem o significado previsto na Cláusula 6.3.1 abaixo.
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto deste Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, em conjunto.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 (vii) abaixo.
"Obrigações Garantidas"	significa as obrigações da Emitente, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Securitizadora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Emitente, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua Amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual **(i)** será destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens,

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Operação de Securitização"	tem o significado previsto na Cláusula 5.1. abaixo.
"Parte Relacionada"	significa **(i)** qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(ii)** qualquer fundo de investimento administrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; **(iii)** qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e **(iv)** qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Partes"	significam, em conjunto, a Emitente e a Securitizadora.
"Partes Indenizáveis"	têm o significado previsto na Cláusula 11.2.1. abaixo.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA após a instituição do regime fiduciário, administrado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto **(i)** pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à emissão dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional e a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 (vii) abaixo.
"Prospectos"	significam, quando referidos em conjunto, o Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; **(ii)** aos Eventos de Inadimplemento deste Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou **(iii)** a aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre **(i)** os Créditos

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Relatório"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5. abaixo.
"Remuneração"	significa, em conjunto, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 abaixo.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 abaixo.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 8.8.1 abaixo.
"Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) Total das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Santander"	significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, cj. 281, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.583.201/0001-97.
"Securitizadora"	significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, acima qualificada.
"Série"	significa a primeira série das Notas Comerciais Escriturais e a segunda série das Notas Comerciais Escriturais, referidas em conjunto .
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora"), em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Termo de Emissão"	significa o presente *"Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."*
"Termo de Securitização"	significa o *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A."*, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

	Fiduciário dos CRA, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares dos CRA"	significa os Investidores titulares dos CRA.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Valor de Desembolso"	tem o significado previsto na Cláusula 7.6.5 abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Nominal Unitário"	tem o significado previsto na Cláusula 6.5.1 abaixo.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 abaixo.
"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1. A celebração do presente Termo de Emissão, a outorga das Garantias e a autorização aos diretores da Emitente para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da Emitente realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277952 ("Aprovação Societária da Emitente").

2.2. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Agrodal, e a autorização aos diretores da FS Florestal Agrodal para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277919 ("Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal").

2.3. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Bartira, e a autorização aos diretores da FS Florestal Bartira para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277916 ("Aprovação Societária da FS Florestal Bartira").

2.4. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Hoepers, e a autorização aos diretores da FS Florestal Hoepers para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277918 ("Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers").

2.5. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal São Rafael, e a autorização aos diretores da FS Florestal São Rafael para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 27 de maio de 2024, sob o nº 3279342 ("Aprovação Societária FS Florestal da São Rafael" e, em conjunto com a Aprovação Societária da Emitente, a Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal, a Aprovação Societária da FS Florestal Bartira e a Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers, as "Aprovações Societárias").

3. REQUISITOS

3.1. A Emissão e a Oferta serão realizadas em observância aos requisitos abaixo.

3.2. Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA

3.2.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e perante a ANBIMA.

3.3. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias

3.3.1. A Emitente deverá enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (pdf.) das atas das Aprovações Societárias devidamente arquivadas na JUCEMAT no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do seu respectivo arquivamento, sendo certo

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

que a Emitente deverá comprovar o arquivamento das atas das Aprovações Societárias, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da sua respectiva realização. Em caso de exigência da JUCEMAT, o prazo para arquivamento será automaticamente prorrogável por mais 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida exigência desde que a cópia eletrônica (pdf.) de tal exigência seja apresentada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA na data de sua disponibilização.

3.4. Registro dos Contratos de Garantia

3.4.1. Os prazos para protocolo, registro e respectivas comprovações de protocolo e de registro dos Contratos de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária constam descritos nos respectivos instrumentos.

3.5. Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação

3.5.1. As Notas Comerciais Escriturais serão colocadas de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora, e não serão registradas para distribuição no mercado primário, para negociação em mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.

3.5.2. As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Notas Comerciais Escriturais serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. As Notas Comerciais Escriturais são representativas de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

4.2. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais não poderão ser direcionados pela Emitente em operações cuja contraparte seja parte relacionada da Emitente, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM ("Parte Relacionada"). As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

4.3. Os recursos líquidos obtidos pela Emitente em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II deste Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.3.1 abaixo.

4.3.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar este Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo.

4.4. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 10 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Emitente deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.3. acima, **(i)** até a data de vencimento dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, qual seja, 15 de junho de 2032 ("Data de Vencimento dos CRA Segunda Série") ou **(ii)** até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.5. A Emitente enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Emitente, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

4.6. Adicionalmente, a Emitente compromete-se a apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser entregues

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(i) em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou **(ii)** em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.7. Caso a Emitente não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário dos CRA envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Emitente, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.8. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emitente não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.9. A Emitente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente em conformidade com o disposto na Cláusula 4.3 acima.

5. VINCULAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS AOS CRA

5.1. Após a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, as Notas Comerciais Escriturais e os direitos creditórios do agronegócio delas decorrentes serão vinculados como lastro dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, e estarão, de forma irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora e vinculados aos CRA, mediante instituição de regime fiduciário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, do artigo 25 da Lei 14.430, e do Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de oferta pública nos termos da Lei de Valores Mobiliários, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Operação de Securitização").

5.1.1. Os CRA serão ofertados publicamente e distribuídos conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação para o valor base da Oferta, prestada de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção, termos e condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, sem considerar a opção de lote adicional.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

5.2. Será adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, no qual será definida **(i)** a existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; **(ii)** o volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada Série, conforme o caso; **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

5.3. Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA, o resultado será refletido por meio de aditamento a este Termo de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, e/ou qualquer aprovação adicional pela Emitente e pela Securitizadora, observado que os CRA de qualquer uma das Séries e, consequentemente, as Notas Comerciais Escriturais de qualquer uma das Séries, poderão não ser emitidos, de forma que a totalidade dos CRA e, consequentemente, a totalidade de Notas Comerciais Escriturais, será os CRA da Série efetivamente emitida e, consequentemente, as Notas Comerciais Escriturais da Série efetivamente emitida.

5.4. Em vista da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA mencionada nesta Cláusula 5.1 acima, os créditos do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais: **(i)** constituem Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA.

5.4.1. Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e a comprovada aquisição integral das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Notas Comerciais Escriturais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

5.5. A Emissão das Notas Comerciais Escriturais será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a emissão dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

5.6. Por força da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais Escriturais conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

6.1. Número da Emissão

6.1.1. A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries ("Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" e "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série será subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

6.3. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

6.3.1. Serão emitidas, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais Escriturais, observado o Montante Mínimo e que a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertada poderá ser (i) aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), caso seja exercício, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, à quantidade de até 875.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais ("Opção de Lote Adicional dos CRA"); ou (ii) diminuída, em razão da possibilidade de distribuição parcial dos CRA, no âmbito da Oferta dos CRA, desde que observado o montante mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Escriturais ("Montante Mínimo").

6.4. Valor Total da Emissão

6.4.1. O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor inicial poderá ser (i) aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), caso seja exercício, total ou parcialmente, a Opção de Lote Adicional dos CRA, podendo chegar, neste caso, ao volume de R$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

reais) ("Valor Total da Emissão"); ou (ii) diminuído, em razão da possibilidade de distribuição parcial dos CRA, no âmbito da Oferta dos CRA, desde que observado o Montante Mínimo.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada Série será de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Escriturador

6.6.1. O escriturador das Notas Comerciais Escriturais será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").

6.6.2. A definição acima inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais.

6.7. Colocação

6.7.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante Investidores.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

7.1. Local de Emissão

7.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

7.2. Data de Emissão

7.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será o dia 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão")

7.3. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais

7.3.1. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

7.4. Garantias

7.4.1. As Notas Comerciais Escriturais contarão com as Garantias, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

7.5. Prazo e Data de Vencimento

7.5.1. Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série") e as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

7.6.1. Para os fins desta Emissão, as Notas Comerciais Escriturais serão consideradas subscritas mediante a assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à integralização dos CRA, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei 14.430.

7.6.2. As Notas Comerciais Escriturais passarão a integrar o patrimônio da Securitizadora após a assinatura de boletim de subscrição, ainda que não tenha havido a integralização das Notas Comerciais Escriturais.

7.6.3. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante o repasse de recursos recebidos a título de integralização dos CRA pelos respectivos Investidores, no prazo de até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central, na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito e/ou transferência como comprovante do cumprimento e de quitação, pela Securitizadora, do pagamento dos valores por ela devidos no âmbito da Emissão.

7.6.4. Considerando o disposto na Cláusula 7.6.2 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Créditos do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, que lastreiam os CRA.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

7.6.5. Por meio deste Termo de Emissão, a Emitente autoriza que, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA, a ser desembolsado pela Securitizadora, nos termos da Cláusula 7.6.2 e 7.6.3 acima, sejam descontados, na primeira Data de Integralização, os valores para a constituição do Fundo de Despesas, conforme indicado na Cláusula 15.6 abaixo ("Valor de Desembolso").

7.6.6. A Emitente, desde já, anui e concorda, de forma irrevogável e irretratável, que o pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

7.6.7. A integralização das Notas Comerciais Escriturais e, portanto, o desembolso dos valores decorrentes da Emissão, será realizada após o integral cumprimento das seguintes condições precedentes, ou sua eventual dispensa a exclusivo critério dos Coordenadores ("Condições Precedentes"):

(i) apresentação à Securitizadora de **(a)** via original deste Termo de Emissão devidamente assinado, bem como de eventuais aditamentos, se houver; e **(b)** via física ou digital original de cada um dos demais Contratos da Operação, bem como de eventuais aditamentos, se houver;

(ii) a apresentação do comprovante de protocolo para registro dos Contratos de Garantia perante os competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos;

(iii) vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA por meio da celebração do Termo de Securitização;

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA; e

(v) cumprimento e/ou renúncia por parte dos Coordenadores das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.

7.7. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série

7.7.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série não será atualizado monetariamente.

7.8. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série

7.8.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Segunda Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;

"**n**" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

"**NI_k**" = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

"**NI_{k-1}**" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"**dup**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) Os fatores resultantes expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iv) Considera-se como "Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Segunda Série.

(v) Caso, em decorrência da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja inferior ao índice utilizado para o cálculo do lastro, a Emitente se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, o valor da referida diferença verificada.

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série consecutivas.

(vii) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e
Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

7.8.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente das Notas Comerciais Escriturais, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

7.8.3. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Emitente e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

7.8.4. No caso do item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável ou da definição do Índice Substitutivo.

7.8.5. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.8.6. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emitente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados **(i)** da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; **(ii)** da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, resgatar as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e pagar à Securitizadora o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

7.9. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série

7.9.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Emitente ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série), e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) e (ii), conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"): (i) taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,70% (dois inteiros

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 13,35% (treze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e **(b)** na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I a este Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.9.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Primeira Série.

7.10. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.10.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emitente, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"): (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros, na forma nominal, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.10.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

7.11. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais

7.11.1. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Primeira Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série devido em 11 de julho de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

7.11.2. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Segunda Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devido em 11 de julho de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

7.11.3. Observado o disposto na Cláusula 7.11.2 acima, os pagamentos a que faz jus a Securitizadora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais serão realizados pela Emitente fora do âmbito da B3, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora.

7.12. Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais

7.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Primeira Série, conforme o caso, será devido pela Emitente à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

7.12.2. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será devido pela Emitente à Securitizadora ao final dos 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I a este Termo de Emissão.

7.13. Prorrogação dos Prazos

7.13.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a Data de Pagamento ou a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

7.14. Encargos Moratórios

7.14.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emitente à Securitizadora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e **(iii)** apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais da Segunda Série nos termos da Cláusula 7.8.1 acima.

7.14.2. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 8.8.3 acima, o índice utilizado no item "(iii)" da Cláusula 7.14.1 acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.

7.14.3. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas neste Termo de Emissão, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 10.1.1 (i) acima.

7.15. Repactuação Programada

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

7.15.1. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

8. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

8.1. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

8.1.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou **(ii)** valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série").

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP\ k = [(1 + \text{Taxa DI})]^{(n k/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

8.2. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

8.2.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, "Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior,

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Facultativo"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 7.8.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

8.3. Os Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais poderão ocorrer mediante o envio de comunicação à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais. As datas dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverão corresponder, necessariamente, a um Dia Útil. Na Comunicação dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverá constar: (i) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) menção ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo.

8.4. A partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, deverá realizar obrigatoriamente um resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA da respectiva série, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

8.5. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Emitente.

8.6. Não será permitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, observado que, para fins do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, não será considerado resgate antecipado parcial o resgate antecipado da totalidade de uma das séries das Notas Comerciais Escriturais.

8.7. O resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

8.8. Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário

8.8.1. Exclusivamente na hipótese de a Emitente ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 16 abaixo, a Emitente poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário").

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

8.8.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.8.1 acima, a Emitente deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado; **(ii)** o valor do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

8.8.3. O valor a ser pago pela Emitente aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais a título de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

8.8.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 8.8.1 acima, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 abaixo não tivessem ocorrido.

8.8.5. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Emitente.

8.9. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

8.9.1. Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.4 abaixo, a Emitente estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

8.9.2. A Emitente realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o resgate decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emitente, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação à Emitente, pela

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

8.9.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A Securitizadora deverá e somente poderá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA. A adesão ou não deverá ser informada à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da realização ou não da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada acima.

8.9.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número de Notas Comerciais Escriturais equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.9.3 acima.

8.9.5. O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série a serem resgatadas, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série a serem resgatadas, acrescido **(b)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado conforme item (i) da Cláusula 8.9.2 acima.

8.9.6. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 8.9, serão obrigatoriamente canceladas.

9. GARANTIAS

9.1. Alienação Fiduciária – Madeira em Pé. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

– Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

9.2. Alienação Fiduciária– Milho. Para fins de cumprimento da Razão da Garantia e nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. poderá(ão) constituir, em favor da Securitizadora, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Alienação Fiduciária – Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

9.3. Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente, a FS Florestal Agrodal, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers e a FS Florestal São Rafael constituirão, em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

9.4. Inclusão de Avalistas. A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

9.4.1. Para fins da Cláusula 9.4 acima, a Emitente deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

9.4.2. As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito deste Termo de Emissão por meio da celebração de aditamento a este Termo de Emissão, em até 7 (sete) dias contados do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

9.4.3. Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão e a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

9.5. Disposições Comuns às Garantias. As disposições previstas nesta Cláusula 9.3 e seguintes se aplicam a todas as Garantias.

9.5.1. Todas as Garantias são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos e condições previstos em cada Contrato de Garantia e a possibilidade de liberação antecipada das Garantias na hipótese da Inclusão de Avalistas, nos termos das Cláusulas 9.4 e seguintes acima.

9.5.2. As Partes, desde já, concordam que caberá unicamente à Securitizadora definir a ordem de excussão das Garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada Garantia outorgada será procedida de forma

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

independente e em adição a qualquer outra execução de Garantia, concedida à Securitizadora, para satisfação das Obrigações Garantidas.

9.5.3. As Partes acordam ainda que todas as Garantias vinculadas ao presente Termo de Emissão e aquelas incorporadas ou constituídas no âmbito da Operação de Securitização serão consideradas comuns para fins de satisfação de quaisquer Obrigações Garantidas, ficando a Securitizadora autorizada a utilizar o produto da execução de quaisquer Garantias para a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

9.5.4. A excussão de alguma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes. Dessa maneira, a excussão da totalidade ou de parte de qualquer garantia real ou fidejussória constituída em garantia das Obrigações Garantidas, não caracteriza necessariamente a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, uma vez que tal excussão limita-se ao percentual que tais Garantias representam da totalidade das Obrigações Garantidas, tampouco limita a prerrogativa da Securitizadora de exercer quaisquer de seus direitos, incluindo a excussão de qualquer outra Garantia constituída em favor das Obrigações Garantidas.

9.5.5. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe saldo devedor das referidas obrigações, a Emitente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo.

9.6. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Securitizadora, neste Termo de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos Titulares dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, após deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

9.7. Multiplicidade de Garantias. A Emitente afirma e confirma o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, mediante inadimplemento da Emitente, excutir ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as obrigações previstas neste Termo de Emissão, no Termo de Securitização e/ou nos Contratos de Garantia, ficando, ainda, estabelecido que a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão serão e/ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Emitente o pagamento do valor previsto na Cláusula 10.7 abaixo, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

10.1.1. Eventos de Inadimplemento Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.1. acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emitente e ou consulta prévia aos Titulares dos CRA ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao presente Termo de Emissão e/ou aos demais Documentos da Operação, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Emitente não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista nas Cláusulas 4.3 e seguintes deste Termo de Emissão;

(iii) **(a)** decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; **(b)** apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou **(c)** pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

(iv) **(a)** ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou **(b)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando **(a)** anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou **(b)** revisar, no todo ou

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de quaisquer de suas obrigações, nos termos deste Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Emitente, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;

(x) pagamento, pela Emitente, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento;

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Emitente.

10.1.2. Eventos de Inadimplemento Não-Automático: Tendo em vista que a emissão das Notas Comerciais Escriturais faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 10.3 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com Evento de Inadimplemento Automático, "Evento de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Emitente, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, deste Termo de

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Emitente de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Emitente contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário dos CRA, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(a)** se tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até **(1)** 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Emitente figure como devedora; ou **(2)** 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Emitente figure como garantidora; ou **(b)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(c)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, **(a)** decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou **(b)** decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que **(1)** não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou **(2)** a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto **(a)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou **(c)** se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Emitente, do disposto na Cláusula 13.1.1 abaixo;

(viii) caso a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data **(i)** a Dívida Líquida Combinada dividida pelo **(ii)** EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado **(1)** um Investimento em qualquer Pessoa que **(I)** incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(II)** seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A. ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(III)** se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(2)** uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, **(1)** tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., **(2)** foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou **(3)** incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente. Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será **(i)** feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e **(ii)** determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de **(i)** caixa, incluindo caixa restrito, **(ii)** aplicações financeiras de curto prazo, **(iii)** aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam **(a)** decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap* ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou **(b)** Valores Mobiliários Disponíveis para Venda, e **(iv)** Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: **(i)** do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, **(ii)** das despesas de depreciação, amortização e exaustão, **(iii)** das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, **(iv)** das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, **(v)** das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e **(vi)** dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, **(i)** das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e **(ii)** dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e *Capital Lease Obligation* em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre **(a)** US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e **(b)** 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao presente Termo de Emissão[1];

6. **(a)** Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e **(b)** Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos deste Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em **(a)** financiamento de prêmios de seguro, **(b)** tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou **(c)** qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição deste inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações **(a)** de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou **(b)** realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Emitente;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto **(a)** se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS

[1] Dívidas existentes na data-base de 31 de março de 2024.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; **(b)** se houver manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(c)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "(x)" acima, exceto **(a)** se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou **(b)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. **(a)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(b)** de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se **(1)** pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir **(I)** ativos atrelados aos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(II)** dinheiro; **(III)** assunção de dívida da Emitente, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; **(IV)** aplicações financeiras temporárias; e **(V)** títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e **(2)** a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, **(a) (1)** incentivar a prostituição ou **(2)** utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

condição análoga à de escravo, ou ainda, **(b)** for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xix) redução do capital social da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se **(a)** a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou **(b)** com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia ou no Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; e

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2. As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão consideradas vencidas antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 10.1.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Securitizadora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 10.1.1. e 10.1.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Emitente à Securitizadora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da sua ocorrência. Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, na forma da Cláusula 10.1.2 acima, a Securitizadora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 e seguintes do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

10.3. A não declaração pela Securitizadora do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, a não ocorrência de resgate antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não Automático dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Securitizadora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

10.4. O não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado deste Termo de Emissão, será declarado o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

10.5. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 10.4 acima, a Securitizadora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação da **(i)** não adoção de qualquer medida prevista, neste Termo de Emissão, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRA; e **(ii)** a renúncia temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por **(a)** quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, ou **(b)** se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, sendo certo que, caso seja necessária qualquer alteração neste instrumento e/ou demais Documentos da Operação exclusivamente em decorrência da renúncia temporária (*waiver*) acima mencionada, tal alteração poderá ser realizada com base nos quóruns aqui mencionados.

10.6. Adicionalmente, a Emitente enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA anualmente, até o último Dia Útil do respectivo exercício fiscal anual, declaração informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Securitizadora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Emissão e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, o consequente, resgate antecipado dos CRA.

10.7. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

10.8. Ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência deste Termo de

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Emissão, ou ainda, se observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao resgate antecipado dos CRA, a Securitizadora poderá executar ou excutir este Termo de Emissão.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se a:

(i) entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA: **(a)** declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS S.A. se, em qualquer momento, o Índice Financeiro for superior a 3,00x, a partir de então, até a data de vencimento dos CRA, detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo, taxa e prazo); **(b)** em até 60 (sessenta) dias contados da data de término de cada trimestre, **(1)** cópias das informações financeiras trimestrais combinadas (revisadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e **(2)** memória de cálculo do Índice Financeiro; e **(c)** em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, **(1)** cópias das demonstrações financeiras anuais combinadas (auditadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e **(2)** declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS S.A. **(I)** detalhando o cálculo do Índice Financeiro, **(II)** detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo, taxa e prazo), conforme item "(a)" acima, e **(III)** confirmando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações assumidas neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização (conforme aplicável) e que não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(ii) em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais Escriturais, cópia das demonstrações financeiras auditadas da Emitente relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes;

(iii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado de solicitação da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA, entregar qualquer informação relevante com relação a este Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;

(iv) informar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência, sobre a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento;

(v) adotar todas as providências razoáveis para dar cumprimento a todas as instruções escritas enviadas pela Securitizadora para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente, no âmbito do presente Termo de Emissão, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(vi) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização;

(b) quaisquer informações que venham a ser solicitadas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva solicitação;

(c) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que são parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(d) todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que é parte, comprometeu-se a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;

(e) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;

(f) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, por parte da Emitente, da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, cópia da documentação relacionada a referido Evento de Inadimplemento;

(g) comunicação escrita sobre a ocorrência **(a)** de qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A. ou fato que possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.; ou **(b)** descumprimento de qualquer Legislação Anticorrupção, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(vii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato/estatuto social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Emissão;

(viii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A.,

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

suspendendo os efeitos de tal decisão, **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. possua(m) provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou **(c)** obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(ix) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições aqui previstos;

(x) dar ciência deste Termo de Emissão e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emitente, integralmente, pelo cumprimento deste Termo de Emissão;

(xi) não utilizar os recursos captados, no âmbito da Oferta, em desacordo com as finalidades previstas neste Termo de Emissão;

(xii) manter registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

(xiii) efetuar pagamento de todas as despesas relacionadas aos Documentos da Operação, observada a hipótese de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário;

(xiv) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão das Notas Comerciais Escriturais e/ou sobre a Oferta;

(xv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública, nos termos da Legislação Anticorrupção;

(xvi) observado o disposto no item "(vi)" da Cláusula 10.1.2, obter todos os documentos, laudos, estudos, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Securitizadora, sempre que por esta solicitado, as informações e os documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xvii) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, e por suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores), e funcionários, atuando em nome e benefício da

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Emitente e/ou da Controlada em questão, a Legislação Anticorrupção, bem como instruir seus subcontratados a cumprirem a Legislação Anticorrupção, **(a)** mantendo políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; **(b)** dando conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente; **(c)** abstendo-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emitente ; **(d)** abstendo-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável;

(xviii) não realizar e nem autorizar, seus representantes a realizar, em benefício próprio ou para a Emissão: **(a)** o uso de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, ou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e/ou **(c)** qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xix) manter sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, exceto **(a)** por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e **(b)** por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(xx) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Securitizadora decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou a ela relativos, comunicando a Securitizadora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;

(xxi) informar à Securitizadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral, de processo judicial ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(xxii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão, observados os termos e condições aqui previstos;

(xxiii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que solicitado; e

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(xxiv) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco, para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão e a revisão anual de referida classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco, ou seja alterada por decisão própria da Emitente, a Emitente deverá contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA, bastando notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's, a Moody's Local Brasil ou a Fitch Ratings.

11.2. A Emitente responderá pela existência integral das Notas Comerciais Escriturais, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

11.2.1. A Emitente obriga-se a manter indene e a indenizar a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais, ou os Titulares dos CRA ("Partes Indenizáveis"), em razão de quaisquer demandas, perdas diretas e danos diretos (excluindo-se danos indiretos e lucros cessantes), de qualquer natureza, que impliquem efetivo desembolso financeiro pelas Pessoas Indenizáveis comprovadamente sofridos pelas Partes Indenizáveis, conforme decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata e cujos efeitos não sejam suspensos ou anulados no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, do proferimento de tal decisão, por: **(i)** falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação; **(ii)** ação ou omissão da Emitente relacionada à Oferta, conforme aplicável; **(iii)** violação da Legislação Socioambiental ou de qualquer Legislação Anticorrupção pela Emitente, arcando com todas eventuais despesas devidamente comprovadas para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis, incluindo honorários advocatícios razoáveis de eventual patrono das Partes Indenizáveis para defesa de seus direitos.

11.2.2. O pagamento da indenização, será realizado pela Emitente, conforme determinado nos termos da decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata.

11.2.3. A Emitente obriga-se a fornecer tempestivamente os documentos e as informações de que dispõe e que sejam necessários para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis contra as demandas, processos, ações, obrigações, perdas e danos mencionados na Cláusula 10.2.1 acima.

12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE

12.1. A Emitente, neste ato, declara e garante, sob as penas da lei, que, nesta data:

(i) é sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia fechada, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(ii) está ciente de que as Notas Comerciais Escriturais são emitidas em favor Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão dos CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118 e que será objeto da Oferta dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160;

(iii) tem plena ciência da forma e condições de negociação deste Termo de Emissão, inclusive da forma de cálculo do valor devido em razão das Notas Comerciais Escriturais;

(iv) tem ciência da forma, dos termos e das condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(v) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: (a) não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas; e (c) os direitos creditórios relativos à Emissão não são oriundos de operações com partes relacionadas da Emitente, bem como não são decorrentes de operações financeiras cujos recursos sejam utilizados para reembolso de despesas. Para fins dos itens (a) e (c) acima, a expressão "parte relacionada" a que se refere tais itens tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM;

(vi) está devidamente autorizada a emitir e celebrar este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação de que são parte e a cumprir todas as suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável;

(vii) as Pessoas que a representam na assinatura deste Termo de Emissão e dos demais Contratos da Operação de que sejam parte, têm capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(viii) todas as informações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação e as cláusulas contidas em tais instrumentos constituem obrigações legais, válidas, eficazes e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(x) nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Emitente previstas neste Termo de Emissão exceto **(a)** pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e **(b)** pela concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(xi) os recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais serão devidamente empregados pela Emitente de acordo com a Destinação dos Recursos, nos termos deste Termo de Emissão;

(xii) as Notas Comerciais Escriturais não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xiii) a emissão das Notas Comerciais Escriturais, a celebração dos demais Contratos da Operação, o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da presente operação: **(a)** não infringem seus documentos societários, bem como nenhum acordo de sócios/quotistas que tenham sido celebrados, se houver, ou qualquer **(1)** lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade governamental, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou interveniente, ou pelos quais quaisquer de seus ativos estejam sujeitos, **(2)** ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral em face da Emitente; **(b)** nem resultará em: **(1)** vencimento antecipado e/ou rescisão de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual quaisquer de seus respectivos ativos ou bens estejam sujeitos; ou **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens; ou extinção de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(xiv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou **(c)** obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção, da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

(xv) possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto **(a)** por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

estabelecido para tanto, e **(b)** por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(xvi) inexiste, para fins de emissão das Notas Comerciais Escriturais e de celebração dos demais Contratos da Operação de que seja parte: **(a)** descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou, de qualquer forma, afetar este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou **(2)** possa vir a causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xvii) observa, cumpre, e, no melhor do seu conhecimento, suas Afiliadas cumprem, bem como faz com que suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, cumpram, e instruem seus subcontratados a cumprirem, a Legislação Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; **(b)** dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente; **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável; e **(e)** não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

(xviii) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xix) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(xx) até a presente data, a Emitente, bem como suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Controlada em questão, e, no seu melhor conhecimento, suas Afiliadas, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxi) até a presente data, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação **(a)** à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** a crimes de natureza socioambiental, que causem ou possam causar um efeito adverso reputacional relevante à Emitente; e/ou **(c)** a descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante à Emitente;

(xxii) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xxiii) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a este Termo de Emissão;

(xxiv) não presta declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Securitizadora;

(xxv) não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento Adverso Relevante na Emitente;

(xxvi) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização;

(xxvii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a presente data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxviii) as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com as suas capacidades econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço das Notas Comerciais Escriturais foram determinados livremente pelas Partes e não as afetarão negativamente, ainda que potencialmente, no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(xxix) na presente data, está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e não ocorreu, não existe e nem está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(xxx) em relação à FS Ltda. e FS S.A., as demonstrações financeiras intermediárias referente ao período findo em 31 de dezembro de 2023 (com comparativos de cifras patrimoniais em 31 de março de 2023 e cifras de resultado para o período findo em 31 de dezembro de 2022), foram revisadas e ambas representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira da FS Ltda. e FS S.A. na respectiva data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras intermediárias acima mencionadas, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da FS Ltda., da FS S.A. ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a FS Ltda. ou FS S.A.;

(xxxi) em relação à Emitente, as demonstrações financeiras anuais referente ao período de 21 de julho de 2022 (data de constituição) a 31 de março de 2023 foram auditadas e representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira nas respectivas datas e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras acima mencionadas, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a Emitente;

(xxxii) não contratou qualquer operação ou série de operações **(a)** de empréstimo, mútuo, adiantamentos e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou **(b)** realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(xxxiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, exceto por **(a)** aquelas que tenham sua aplicabilidade suspensa, e em relação às quais a Emitente fez reservas adequadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, **(b)** obrigações em relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância, ou **(c)** obrigações cujo

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xxxiv) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento e conforme exigido devem ser apresentadas, ou receberam dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por elas devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a elas ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, ou **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância;

(xxxv) todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emitente;

(xxxvi) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e em relação às quais tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo sua exigibilidade, **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou **(c)** obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção, da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

(xxxvii) não incentiva a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxviii) seus administradores, sócios ou representantes legais não são funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas, conforme definido nas normas pertinentes, exceto conforme divulgado para a Securitizadora no âmbito da auditoria legal;

(xxxix) cumpre, e faz com que seus administradores cumpram com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio, na medida em que dá ciência sobre referidas normas de conduta a tais pessoas;

(xl) as suas obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais são incondicionais e não subordinadas;

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

(xli) as informações relativas à Emitente prestada por ocasião do registro da Oferta dos CRA na CVM e constantes dos Prospectos são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xlii) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM; e

(xliii) inexistem qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção.

12.2. A Emitente obriga-se a notificar a Securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA no Dia Útil subsequente à data em que tomar conhecimento de tal fato, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou incorretas na data em que foram prestadas, por meio de notificação escrita, devendo envidar os melhores esforços para torná-la verdadeira, completa, consistente ou correta.

13. DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

13.1. A Emitente declara, nesta data, **(i)** que respeita e que continuará respeitando a Legislação Socioambiental, exceto na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente; e **(ii)** que a utilização dos valores decorrentes da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental.

13.1.1. A Emitente obriga-se a cumprir as obrigações oriundas da Legislação Socioambiental, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seus objetos sociais e estão obrigadas, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, autorizações, permissões, certificados, registros, etc.) nelas previstos, e manter as licenças, autorizações, outorgas ambientais e demais certificados e registros exigidos pelas autoridades ambientais e pela legislação em vigor para manter o regular desempenho de suas atividades em vigência e eficácia, exceto, em qualquer caso mencionado nesta Cláusula, **(i)** caso a Emitente obtenha medida que suspenda a exigibilidade da referida

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

licença, autorização, outorga ou certificado, pelo período em que perdurar a validade da medida obtida, caso não seja final, ou **(ii)** na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente.

13.1.2. A Emitente entregará à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, quando solicitado, todos os documentos mencionados nesta Cláusula 13 (incluindo, mas não se limitando aos documentos necessários para atestar o cumprimento da Cláusula 13.1.1 acima) e/ou quaisquer outras informações relativas a aspectos socioambientais relacionados às suas atividades.

13.1.3. A Emitente informará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que vierem a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas às Notas Comerciais Escriturais **(i)** descumprimento da Legislação Socioambiental; **(ii)** ocorrência de dano ambiental; **(iii)** instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos socioambientais, em qualquer dos casos constantes dos incisos "(i)", "(ii)" e "(iii)", que representem ou possam representar, conforme opinião razoável da Emitente, um Evento Adverso Relevante, sem prejuízo do disposto no inciso "(iv)" a seguir; e/ou **(iv)** instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a incentivo à prostituição, utilização ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo.

13.1.4. A Emitente declara, para todos os fins e efeitos jurídicos, estar ciente dos termos da Lei n.º 11.105, de 24 de março de 2005, conforme alterada e que não exerce, na presente data, atividade relacionada a pesquisa ou projeto com o fim **(i)** de obter Organismos Geneticamente Modificados – OGM e seus derivados ou **(ii)** de avaliar a biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e/ou seus derivados, e que caso passe a exercer, respeitará toda a legislação relacionada aos incisos "(i)" e "(ii)" desta Cláusula, entregando à Securitizadora os Certificado(s) de Qualidade em Biossegurança (CQB's) emitidos pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

13.1.5. A Emitente declara, adicionalmente, que envidará esforços razoáveis para instruir que seus clientes e prestadores de serviço no sentido de que adotem melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança ocupacional e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica.

14. DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

14.1. A assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, conforme descritos no Termo de Securitização. Em relação a qualquer assunto deste

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Termo de Emissão, exceto aqueles expressamente já autorizados, a Securitizadora deverá agir conforme deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a ser convocada e realizada nos prazos e demais condições descritas no Termo de Securitização, sendo, portanto, dispensada a realização de assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais após a vinculação das Notas Comerciais Escriturais à Operação de Securitização.

15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

15.1. As despesas listadas no Anexo IV a este Termo de Emissão ("Despesas"), se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das Despesas flat serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas e (ii) o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas, a ser constituído e recomposto conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1 abaixo.

15.1.1. Os valores das Despesas serão corrigidos anualmente a partir da data do primeiro pagamento dos CRA, pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

15.1.2. As remunerações devidas aos prestadores de serviço conforme discriminadas no Anexo IV a este Termo de Emissão continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos prestadores de serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

15.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

15.3. Quaisquer despesas não detalhadas no Anexo IV a este Termo de Emissão e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1.: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference call; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

15.4. Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Securitizadora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Emitente. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

15.5. A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

15.6. Fundo de Despesas. A Securitizadora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de despesas, o qual será utilizado para pagamento das Despesas flat, das Despesas recorrentes do primeiro ano da Operação de Securitização e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 15.3 acima ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas do CRA será atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

15.6.1. A Securitizadora fará a verificação semestral do Fundo de Despesas, sem prejuízo de verificação em menor período, a seu exclusivo critério, sendo certo que, sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

15.6.2. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais desses rendimentos.

15.6.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 15.6 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, deverão ser arcadas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Emitente, nos termos da Cláusula 15.6.4 abaixo.

15.6.4. As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 15.6.3 acima, sejam pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas, com a incidência de encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, se for o caso, pela Emitente, à Securitizadora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

15.6.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Emitente com eventuais penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo, ou somente se a Emitente não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

15.6.6. Na hipótese da Cláusula 15.6.5 acima, os Titulares dos CRA, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada com este fim, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Emitente. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 15.6.6 serão acrescidas à dívida da Emitente, no âmbito dos direitos e créditos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

15.6.7. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Emitente de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão,

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(iii)** atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Emitente de despesas relacionadas à remuneração dos prestadores de serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os prestadores de serviços.

15.6.8. A Emitente poderá, a qualquer momento, solicitar à Securitizadora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Securitizadora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Securitizadora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Emitente neste sentido.

15.6.9. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Securitizadora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

15.7. Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Emitente poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

15.7.1. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante a ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

15.7.2. Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Emitente deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

15.7.3. A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Emitente poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Garantia. Para tal, a Emitente deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de Garantia continuará a ser atendida ainda que haja referida liberação. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia está sendo cumprida, mesmo com a liberação dos valores solicitados pela Emitente, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Notas Comerciais Escriturais deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito deste Termo de Emissão, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste Termo de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais.

16.2. A Emitente não será responsável pelo recolhimento, pela retenção e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir, por força de lei ou norma regulamentar superveniente, sobre o pagamento de rendimentos devidos pela Securitizadora aos Titulares dos CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares dos CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto caso qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente da não destinação dos recursos decorrentes da Emissão na forma das Cláusulas 4.3 e seguintes acima, a Emitente será responsável por pagar e/ou indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRA e/ou quaisquer terceiros responsáveis pelo recolhimento de tais tributos em função do pagamento de valores daí decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

16.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

17. COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emitente:
FS FLORESTAL S.A.
Estrada Linha 01-A, a 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde – MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500 E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

(ii) Para a Securitizadora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

(iii) Para as Intervenientes Anuentes:
FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n
Distrito Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa,
Distrito Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78460-752, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

17.1.1. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico nos endereços indicados acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços acima indicados deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

17.1.2. A Emitente, responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Securitizadora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente das Notas Comerciais Escriturais e/ou deste Termo de Emissão.

17.1.3. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Termo de Emissão e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

17.1.4. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emitente poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortx.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário dos CRA.

17.1.5. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Emissão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

18.2. Este Termo de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

18.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.4. Caso quaisquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento,

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

comprometendo-se a Emitente, mediante aprovação da Securitizadora, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.5. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Termo de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

18.6. Este Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso XII do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos deste Termo de Emissão.

18.7. Qualquer alteração a este Termo de Emissão, após a subscrição e integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos Titulares dos CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo de Emissão: **(i)** modificações já permitidas expressamente neste Termo de Emissão ou nos demais Contratos da Operação; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA e/ou demais reguladores; **(iii)** quando verificado um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou **(iv)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

18.8. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10, parágrafo primeiro da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Emissão pode ser assinada digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.8.1. Este Termo de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Emissão em local diverso, o local de celebração deste Termo de Emissão é, para todos os fins, a Cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, conforme indicado abaixo.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

19. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

19.1. Este Termo de Emissão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca da São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Emissão digitalmente, em conjunto com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas que também assinam da mesma forma.

Lucas do Rio Verde, 31 de maio de 2024.

(*o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco*)
(assinaturas seguem nas páginas seguintes)

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Página de assinaturas do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."

FS FLORESTAL S.A.

assinado digitalmente por
safeweb

Nome:
Cargo:

assinado digitalmente por
safeweb

Nome:
Cargo:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

assinado digitalmente por
safeweb

Nome:
Cargo:

assinado digitalmente por
safeweb

Nome:
Cargo:

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.

assinado digitalmente por
safeweb

Nome:
Cargo:

assinado digitalmente por
safeweb

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	11/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	12/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	13/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

39	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/6/2030	SIM	SIM	100,0000%

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	11/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	12/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

7	13/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	13/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

51	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
73	11/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
74	13/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
75	12/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
76	11/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
77	13/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
78	12/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
79	13/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	13/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	13/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	10/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
83	13/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
84	11/6/2031	SIM	SIM	50,0000%
85	11/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
86	13/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
87	11/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
88	13/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
89	13/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
90	11/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
91	13/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
92	12/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	11/3/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	13/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

95	13/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
96	11/6/2032	SIM	SIM	100,0000%

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

ANEXO II

CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	7,16%	1.320.188,63	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 50.124.765
2026	6,67%	898.695,00	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 46.676.101
2027	35,90%	4.308.454,80	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 251.279.302
2028	18,68%	2.668.721,10	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 130.727.442
2029	12,48%	2581595,55	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 87.377.063
2030	19,12%	3.448.736,41	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 133.815.327
Total	**100%**			**R$ 700.000.000,00**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

ANEXO III
DÍVIDAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda — CNPJ: 20.003.888/0001-60
FS I Indústria de Etanol S.A — CNPJ: 48.710.687/0001-69

Compromissos Financeiros em 31 de Março de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Banco	Empresa	Contrato	Valor na Moeda Origem	Moeda Origem	Indexador	Data Contrato	Data de Vencimento	Forma de Pagamento (Juros)	Forma de Pagamento (Principal)	Total em Aberto CP + LP	Operação
Santander Corretora	LTDA	SANTANDER 25663111	49.379	BRL	CDI	28/03/2022	11/01/2027	Mensal	Mensal	R$ 29.882,4	CTR
Xp Corretora	LTDA	ENERGIA XP	40.004	BRL	IPCA	15/03/2022	09/01/2026	Mensal	Mensal	R$ 20.107,1	CTR
Abc Comercializadora	LTDA	CTR 0530	35.063	BRL	IPCA	30/05/2022	09/06/2025	Mensal	Mensal	R$ 14.301,6	CTR
Banco do Brasil	LTDA	CDCA 420.502.393	125.000	BRL	CDI	04/02/2022	09/02/2027	Semestral	Anual	R$ 76.242,1	CDCA
Banco ABC - Energia	LTDA	ENERGIA ABC 0535	14.977	BRL	IPCA	30/05/2022	09/06/2023	Mensal	Mensal	R$ 2.785,3	CTR
(CRA 476) Eco Securitizadora 114ª	LTDA	CPR-F 001/2021	300.000	BRL	IPCA	03/09/2021	12/09/2025	Trimestral	Anual, após carenc.	R$ 234.930,5	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 002/2022	508.077	BRL	CDI	01/02/2022	12/02/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 515.917,6	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 003/2022	507.876	BRL	IPCA	01/02/2022	09/02/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 562.338,8	CPR-F
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 004/2022	287.879	BRL	CDI	04/05/2022	13/05/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 301.371,8	CPR-F
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 005/2022	462.121	BRL	IPCA	04/05/2022	11/05/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 511.443,0	CPR-F
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 1/2023	393.000	BRL	CDI	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 395.275,3	CPR-F
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 2/2023	357.000	BRL	IPCA	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 371.276,4	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 003/2023	185.208	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/12/2028	Mensal	Final	R$ 186.159,1	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 004/2023	75.265	BRL	CDI	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 75.671,7	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 005/2023	658.025	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 661.595,9	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 006/2023	81.502	BRL	IPCA	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 83.359,9	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 001/2024	88.650	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/01/2029	Mensal	Final	R$ 89.105,2	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 002/2024	48.039	BRL	CDI	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 48.298,6	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 003/2024	659.298	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 662.875,9	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 004/2024	72.013	BRL	IPCA	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 73.087,6	CPR-F
Finame BNDES	LTDA	CCB 22.8.0002.1	100.000	BRL	IPCA	12/08/2022	16/11/2029	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 104.394,8	FINAME
Renova Bio BNDES	LTDA	CCB 23.9.0007.1	100.000	BRL	IPCA	30/03/2023	15/04/2031	nestral / após carencia mer	Mensal, após carenc	R$ 102.973,0	RENOVA BIO
Finep	LTDA	FIN 0223.0371.00	100.000	BRL	TR + FIXED	16/11/2023	01/11/2035	Mensal	Mensal, após carenc	R$ 103.068,1	FINEP
Banco BTG Pactual (S.A.)	SA	CPR-F 62/22	500.000	BRL	CDI	14/07/2022	15/07/2024	Final	Final	R$ 58.541,4	CPR-F
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - S.A	100.012	BRL	IPCA	15/06/2023	09/01/2025	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 110.876,5	CTR
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 1ª	200.000	BRL	IPCA	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 206.881,1	CPR-F
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 2ª	200.000	BRL	CDI	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 201.157,9	CPR-F
Banco do Brasil	SA	CPR-F 579554	199.998	BRL	CDI	16/06/2023	05/06/2026	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 224.075,4	CPR-F
Banco Votorantim	SA	CCB Nº 10352277	100.000	BRL	PRÉ	16/08/2023	15/08/2025	Semestral	Anual	R$ 101.474,2	CCB
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - Nº2	250.000	BRL	IPCA	16/10/2023	11/01/2024	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 265.761,6	CTR
Banco do Brasil	SA	CPR-F 633972	314.999	BRL	CDI	22/02/2024	15/02/2027	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 319.195,0	CTR
Finame BNDES	SA	CCB 23.200.361	359.219	BRL	Selic	27/02/2024	13/06/2039	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 435.142,1	CTR
Banco Morgan Stanley (FS Lux)	LUX	BOND FS Lux - Emissão	550.000	USD	PRÉ	16/12/2020	15/12/2025	Semestral	Final	R$ 667.221,0	Bond
&Green	LUX	Green Loan	30.000	USD	PRÉ	13/06/2022	13/06/2030	Anual, após carenc	Anual, após carenc	R$ 152.751,9	Green Loan
Bond 2031	LUX	BOND 500M	500.000	USD	PRÉ	12/02/2024	12/02/2031	Semestral	Final	R$ 2.527.660,9	CPR-F
										R$ 10.497.200,5	

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

ANEXO IV
DESPESAS

DESPESAS FLAT					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	10.000,00	11.068,07
ANBIMA	ANBIMA	0,004177%	1,0000	29.239,00	29.239,00
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	139.250,00	139.250,00
Total				**214.489,00**	**219.402,07**
DESPESAS RECORRENTES					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	22.000,00	24.349,75
Custodiante	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	14.000,00	15.495,30
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	12.000,00	13.281,68
Escriturador Lastro	Vórtx	Fixo (estimado)	0,9035	7.000,00	7.747,65
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00
Total				**235.300,00**	**245.734,00**

DocuSign Envelope ID: 71177699-8ABE-4287-B570-77C05930024B

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 711776998ABE4287B57077C05930024B

Status: Concluído

Assunto: CRA FS Florestal - Termo de Emissão (Versão Assinaturas 2).docx

Cliente - Caso: 14394/16

Envelope fonte:

Documentar páginas: 92

Certificar páginas: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 10

Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Carolina Marquez Barreto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
cbarreto@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 179.208.107.82

Rastreamento de registros

Status: Original
31/05/2024 13:04:24

Portador: Carolina Marquez Barreto
cbarreto@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ana Clara Dória Lourenço adl@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:34:03 ID: 254b7be7-e1c5-4334-86ba-01e98a483455	DocuSigned by: Ana Clara Dória Lourenço Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.116	Enviado: 31/05/2024 13:09:14 Visualizado: 31/05/2024 13:34:03 Assinado: 31/05/2024 13:34:31
Cristian de Almeida Fumagalli estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:28:17 ID: 93d4df54-79e1-477b-8f47-95eba20b164a	DocuSigned by: Cristian de Almeida Fumagalli Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 13:09:14 Visualizado: 31/05/2024 13:28:17 Assinado: 31/05/2024 13:29:09
Daniel Costa Lopes daniel.lopes@fs.agr.br EVP Sustainability & Business Development Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 16:21:53 ID: 3fdf623c-e627-474f-946d-3eeb7043017f	DocuSigned by: Daniel Cl Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.96.234.84 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 31/05/2024 13:09:16 Reenviado: 31/05/2024 14:18:35 Reenviado: 31/05/2024 16:19:20 Visualizado: 31/05/2024 16:21:53 Assinado: 31/05/2024 16:22:35

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Nozaki Gushi daniel.gushi@fs.agr.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/03/2023 16:43:20 ID: 051b9237-f1e8-4000-9ab9-009dc03492e1	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.174.225.6 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 31/05/2024 13:09:15 Reenviado: 31/05/2024 14:18:36 Visualizado: 31/05/2024 15:52:17 Assinado: 31/05/2024 15:53:04
Giam Carllo G. de Freitas giam.freitas@fs.agr.br Tesoureiro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 15:15:35 ID: f4b25ab5-fbb0-4339-be89-d9945f647558	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.74.249.127 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 31/05/2024 13:09:16 Reenviado: 31/05/2024 14:18:36 Visualizado: 31/05/2024 15:15:35 Assinado: 31/05/2024 15:46:38
Jefferson Bassichetto Berata estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:26:22 ID: 7cc828c1-d15c-4e66-b891-acaf1e014f46	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 13:09:15 Visualizado: 31/05/2024 13:26:22 Assinado: 31/05/2024 13:27:33
Milton Scatolini Menten estruturacao@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/05/2024 13:24:54 ID: fbcb318e-b2f7-42c7-be70-a08d0e4b864b	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 31/05/2024 13:09:16 Visualizado: 31/05/2024 13:24:54 Assinado: 31/05/2024 13:25:45

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/05/2024 13:09:17
Entrega certificada	Segurança verificada	31/05/2024 13:24:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/05/2024 13:25:45
Concluído	Segurança verificada	31/05/2024 16:22:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

ANEXO VIII – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

entre

FS FLORESTAL S.A.
como Emitente

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como subscritora das Notas Comerciais Escriturais

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
como Intervenientes Anuentes

Datado de
01 de julho de 2024

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03 na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais ("Emitente");

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais ("Securitizadora");

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("FS Ltda."); e

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("FS S.A." e, em conjunto com a FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes").

sendo a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente *"Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."* ("Aditamento" ou "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão"), de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 (conforme definidas

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

no Termo de Emissão) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Devedora emitiu notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, para colocação privada ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes ("Termo de Emissão");

(B) a emissão das Notas Comerciais Escriturais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 31 de maio de 2024, conforme aditado nesta data ("Operação de Securitização" ou "Oferta" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados exclusivamente ao patrimônio separado dos CRA;

(C) no âmbito da Operação de Securitização foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, por meio do qual os Coordenadores (conforme definido no Termo de Emissão) verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Procedimento de Bookbuilding");

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(D) as Partes desejam aditar o Termo de Emissão para: **(i)** alterar determinados termos definidos; **(ii)** refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar alterações correlatas; e **(iii)** alterar a definição de "dut" na Cláusula 7.8.1 do Termo de Emissão (Atualização Monetária); e

(E) até a presente data, os CRA ainda não foram subscritos nem integralizados, de forma que não há Titulares dos CRA objeto da Emissão, inexistindo, portanto, a necessidade de realização de deliberação societária da Emitente, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para aprovar o quanto disposto neste Aditamento (conforme definido abaixo).

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São considerados termos definidos, para os fins deste Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a denominação do Termo de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*".

2.2. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 1.1 do Termo de Emissão para alterar determinados termos definidos, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

> "***1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO***
>
> ***1.1.*** *Para os fins deste Termo de Emissão:* ***(i)*** *palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo;* ***(ii)*** *o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e* ***(iii)*** *todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.*
>
> *(...)*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Aviso ao Mercado"	*significa o aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.*
(...)	
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	*significa o "Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A., em 20 de julho de 2023, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado em 31 de maio de 2024, e pelo "Segundo Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado em 01 de julho de 2024.*
(...)	
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	*significa o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças", celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado em 01 de julho de 2024.*
(...)	
"Contrato de Cessão Fiduciária"	*significa o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado em 31 de maio de 2024, dentre outros, entre a Devedora, a FS Florestal Bartira Ltda., a FS Florestal Hoepers Ltda., a FS Florestal São Rafael Ltda., a FS Florestal Agrodal Ltda. e a Securitizadora, com interveniência*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 01 de julho de 2024.
(...)	
"Procedimento de Bookbuilding"	*significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.*
(...)	
"Termo de Emissão"	*significa o "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	Florestal S.A." celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a FS S.A., nos termos da Lei 14.195, conforme aditado em 01 de julho de 2024.
"Termo de Securitização"	*significa o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 01 de julho, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA."*

2.3. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 5.2 e 5.3 do Termo de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5. VINCULAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS AOS CRA

(...)

5.2. *Foi adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, no qual definiu* ***(i)*** *a existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais;* ***(ii)*** *o volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série;* ***(iii)*** *a taxa final da remuneração*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

*dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** o valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.*

5.3. *Encerrado o Procedimento de Bookbuilding no âmbito dos CRA, o resultado foi refletido por meio de aditamento a este Termo de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sendo certo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, e/ou qualquer aprovação adicional pela Emitente e pela Securitizadora.*

2.4. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 6.2.1, 6.3.1 e 6.4.1 do Termo de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação

"6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

(...)

6.2. Número de Séries

6.2.1. *A Emissão será realizada em 2 (duas) séries ("Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" e "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.*

6.3. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

*6.3.1. Foram emitidas 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Escriturais, sendo 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, observado que a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertada, qual seja, 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais Escriturais, **(i)** foi diminuída em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o montante mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Escriturais ("Montante Mínimo"); e **(ii)** poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento),*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

equivalente a até 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

6.4. Valor Total da Emissão

6.4.1. *O valor total da Emissão é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)("Valor Total da Emissão"), sendo R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, observado que o valor originalmente ofertado na Data de Emissão, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais)* ***(i)*** *foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo; e* ***(ii)*** *poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional."*

2.5. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 7.8.1, 7.9.1 e 7.10.1 do Termo de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação

"7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

(...)

7.8. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série

7.8.1 *O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

Segunda Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

*"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*"**VNe**" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*"**C**" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

*"**k**" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;*

*"**n**" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;*

*"**NI_k**" = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;*

*"**NI_{k-1}**" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";*

*"**dup**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup"*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

*"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, "dut" será considerado como 20 (vinte) Dias Úteis.*

Observações:

(i) *A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.*

(ii) *Os fatores resultantes expressão* $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ *são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.*

(iii) *O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.*

(iv) *Considera-se como "Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Segunda Série.*

(v) *Caso, em decorrência da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja inferior ao índice utilizado para o cálculo do lastro, a Emitente se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, o valor da referida diferença verificada.*

(vi) *Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série consecutivas.*

(vii) *Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} *= conforme definido acima; e*
Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

(...)

7.9 Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série

7.9.1 *Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

J = VNe x (FatorJuros – 1)

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 15,3835;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: ***(a)*** *na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e* ***(b)*** *na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I a este Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.10. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.10.1 *Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 9,2280;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

***(i)** considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e*

***(ii)** considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição."*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

2.6. As Partes, em comum acordo, resolvem substituir o Anexo II e o Anexo IV do Termo de Emissão, que passarão a vigorar com as redações constantes no Anexo A e Anexo B, respectivamente ao presente Aditamento.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Todos os termos e condições do Termo de Emissão, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito na forma originalmente avençada. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Emissão.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Emissão ora aditado que não tenham sido objeto de alteração específica neste Primeiro Aditamento, sendo transcrito no Anexo C a versão consolidada do Termo de Emissão, refletindo também as alterações objeto do presente instrumento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os direitos das Partes previstos neste Aditamento e no Termo de Emissão e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Aditamento e/ou do Termo de Emissão não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento e/ou do Termo de Emissão.

4.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

4.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

4.4. Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

4.5. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes a respeito da Oferta.

4.6. Exceto se de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, os termos aqui utilizados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.

5. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao presente Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento e/ou do Termo de Emissão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Aditamento e/ou o Termo de Emissão, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

5.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada ao presente Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

5.3. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Aditamento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

5.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento e seus eventuais

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

5.5.1. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de julho de 2024.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(*Página de assinatura do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."*)

FS FLORESTAL S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

ANEXO A
CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	0%	0	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 0,00
2026	9,27%	1.320.189	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.638.737
2027	8,66%	898.695	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 51.963.058
2028	47,41%	4.308.455	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 284.470.064
2029	25,43%	2.668.721	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 152.585.436
2030	9,23%	1.344.705	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.342.705
Total	**100%**			**R$ 600.000.000**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

ANEXO B

DESPESAS

DESPESAS FLAT					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Emissora	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	10.000,00	11.068,07
ANBIMA	ANBIMA	Fixo	-	25.062,00	25.062,00
Registro CRA	B3	Fixo	-	121.750,00	121.750,00
Total				**192.812,00**	**197.725,12**
DESPESAS RECORRENTES					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	22.000,00	24.349,75
Custodiante	Vórtx	Fixo	0,9035	14.000,00	15.495,30
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo	0,9035	12.000,00	13.281,68
Escriturador Lastro	Vórtx	Fixo	0,9035	7.000,00	7.747,65
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo	0,8575	4.300,00	5.014,58

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00
Total				**235.300,00**	**245.734,00**

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

ANEXO C
CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE EMISSÃO

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Emitente"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo);

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais ("Securitizadora");

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78455-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("FS Ltda."); e

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("FS S.A." e, em conjunto com a FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes").

sendo a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" ("Termo de Emissão", "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), nos seguintes termos e condições:

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Termo de Emissão: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a **FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.,** sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Emitente e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Emitente com recursos próprios.
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, ou seu substituto.
"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, na forma prevista neste Termo de Emissão.
"ANBIMA"	significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série.
"Aprovações Societárias"	tem o significado previsto na Cláusula 2.5 abaixo.
"Aprovação Societária da Emitente"	tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal"	tem o significado previsto na Cláusula 2.2 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal Bartira"	tem o significado previsto na Cláusula 2.3 abaixo.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers"	tem o significado previsto na Cláusula 2.4 abaixo.
"Aprovação Societária da FS Florestal São Rafael"	tem o significado previsto na Cláusula 2.5 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, **(i)** com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, **(ii)** de acordo com as IFRS e **(iii)** em bases *pro forma*, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.
"Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 abaixo.
"Auditores Independentes"	significa o auditor independente registrado na CVM, dentre eles **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; **(ii)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S; **(iii)** KPMG Auditores Independentes Ltda.; e **(iv)** Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"BTG Pactual"	significa o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Emitente, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o *"Código de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 1° de fevereiro de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 9.4.1 abaixo.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 8.9.2 abaixo.
"Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3 abaixo.
"Condições Precedentes"	têm o significado previsto na Cláusula 7.6.7 abaixo.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 4836-4, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	que fizer jus a Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 13052143-8, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Emitente.
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 23779-5, agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A., em 20 de julho de 2023, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado em 31 de maio de 2024, e pelo "*Segundo Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado em 01 de julho de 2024.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Emitente, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado em 01 de julho de 2024.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Contrato de Alienação Fiduciária – Milho"	significa o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças",* a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Emitente e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* celebrado em 31 de maio de 2024, dentre outros, entre a Emitente, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers, a FS Florestal São Rafael e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 01 de julho de 2024.
"Contrato de Distribuição"	significa o *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A."*, celebrado em 31 de maio de 2024, entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Emitente e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** este Termo de Emissão, **(ii)** o Contrato de Distribuição, **(iii)** o Termo de Securitização; **(iv)** os Contratos de Garantia; e **(v)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação **(i)** à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; **(ii)** à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou **(iii)** a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, o Santander e o BTG Pactual, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 331ª emissão da Securitizadora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 331ª emissão da Securitizadora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos os CRA Primeira Série ou todos os CRA Segunda Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos **(i)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Emitente eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, **(ii)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Emitente ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, **(iii)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Emitente, ou de suas respectivas Controladas, ou **(iv)** os CRA Primeira Série ou os CRA Segunda Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.
"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1. abaixo.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Data de Aniversário dos CRA Segunda Série"	significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.
"Data de Emissão"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1. abaixo.
"Data de Integralização"	significa cada uma das datas de integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (ii) abaixo.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) abaixo.
"Data(s) de Pagamento"	significa as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.
"Data de Vencimento"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4 abaixo.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.1 abaixo.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 15.3 abaixo.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e **(ii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida: (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre **(a)** o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e **(b)** o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b), prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade, aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade non recourse, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: **(i)** ser assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos decorrentes de seguro); e/ou **(ii)** contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.
"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, **(i)** os Contratos da Operação, **(ii)** os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; **(iii)** o Aviso ao Mercado; **(iv)** os Prospectos; (**v)** o Anúncio de Início; **(vi)** o Anúncio de Encerramento; **(vii)** a lâmina da Oferta; **(viii)** as declarações de veracidade da Emitente e da Securitizadora; **(ix)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e **(x)** eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: **(i)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; **(ii)** qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(iii)** qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emitente"	significa a **FS FLORESTAL S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	possui o significado previsto na Cláusula 7.14.1 abaixo.
"Escriturador"	significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.1 abaixo.
"Eventos de Inadimplemento Não Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 abaixo.
"FS Florestal Agrodal"	significa a **FS FLORESTAL AGRODAL LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-130, Km 17 mais 11 Km a esquerda, s/n, Zona Rural, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.570.896/0001-00.
"FS Florestal Bartira"	significa a **FS FLORESTAL BARTIRA LTDA**., sociedade limitada, com sede na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, na Área Rural na BR 364, Km 380, s/n, Área Rural de Tangará da Serra, CEP 78.307-899, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.674.015/0001-76.
"FS Florestal Hoepers"	significa a **FS FLORESTAL HOEPERS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-140, Km 8,6 a direita, mais 4,15 Km, s/n, Anexo da Fazenda Mata Grande, Zona Rural, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.582.518/0001-84.
"FS Florestal São Rafael"	significa a **FS FLORESTAL SÃO RAFAEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-130, Km 226 a esquerda, mais 2,3 Km, s/n, Anexo da Fazenda São Rafael, Zona Rural, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.636.937/0001-14.
"FS Ltda."	significa a **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.**, acima qualificada.
"FS S.A."	**FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.**, acima qualificada.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 15.7 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de celebração do referido contrato.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Índice Substitutivo"	tem o significado a ele atribuído na Cláusula 7.8.3 abaixo.
"Investidores"	significam os **(i)** investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30; e **(ii)** os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento, direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, Dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Emitente.
"IPCA"	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986,

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Montante Mínimo"	tem o significado previsto na Cláusula 6.3.1 abaixo.
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto deste Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 (vii) abaixo.
"Obrigações Garantidas"	significa as obrigações da Emitente, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Securitizadora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Emitente, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua Amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual **(i)** será destinada aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Operação de Securitização"	tem o significado previsto na Cláusula 5.1. abaixo.
"Parte Relacionada"	significa **(i)** qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(ii)** qualquer fundo de investimento administrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; **(iii)** qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e **(iv)** qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Partes"	significam, em conjunto, a Emitente e a Securitizadora.
"Partes Indenizáveis"	têm o significado previsto na Cláusula 11.2.1. abaixo.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA após a instituição do regime fiduciário, administrado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto **(i)** pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à emissão dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** do valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 (vii) abaixo.
"Prospectos"	significam, quando referidos em conjunto, o Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; **(ii)** aos Eventos de Inadimplemento deste Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou **(iii)** a aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Relatório"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5. abaixo.
"Remuneração"	significa, em conjunto, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 abaixo.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 abaixo.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 8.8.1 abaixo.
"Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) Total das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, cj. 281, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.583.201/0001-97.
"Securitizadora"	significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, acima qualificada.
"Série"	significa a primeira série das Notas Comerciais Escriturais e a segunda série das Notas Comerciais Escriturais, referidas em conjunto .
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora"), em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Termo de Emissão"	significa o presente *"Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a FS S.A., nos termos da Lei 14.195, conforme aditado em 01 de julho de 2024.
"Termo de Securitização"	significa o *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira)*

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

	Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado em 31 de maio de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 01 de julho, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA..
"Titulares dos CRA"	significa os Investidores titulares dos CRA.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Valor de Desembolso"	tem o significado previsto na Cláusula 7.6.5 abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Nominal Unitário"	tem o significado previsto na Cláusula 6.5.1 abaixo.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 abaixo.
"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1. A celebração do presente Termo de Emissão, a outorga das Garantias e a autorização aos diretores da Emitente para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da Emitente realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277952 ("Aprovação Societária da Emitente").

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

2.2. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Agrodal, e a autorização aos diretores da FS Florestal Agrodal para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277919 ("Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal").

2.3. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Bartira, e a autorização aos diretores da FS Florestal Bartira para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277916 ("Aprovação Societária da FS Florestal Bartira").

2.4. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal Hoepers, e a autorização aos diretores da FS Florestal Hoepers para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 23 de maio de 2024, sob o nº 3277918 ("Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers").

2.5. A outorga da Cessão Fiduciária, pela FS Florestal São Rafael, e a autorização aos diretores da FS Florestal São Rafael para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária foram aprovadas com base nas deliberações aprovadas em reunião de sócios realizada em 22 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCEMAT, em sessão de 27 de maio de 2024, sob o nº 3279342 ("Aprovação Societária FS Florestal da São Rafael" e, em conjunto com a Aprovação Societária da Emitente, a Aprovação Societária da FS Florestal Agrodal, a Aprovação Societária da FS Florestal Bartira e a Aprovação Societária da FS Florestal Hoepers, as "Aprovações Societárias").

3. REQUISITOS

3.1. A Emissão e a Oferta serão realizadas em observância aos requisitos abaixo.

3.2. Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA

3.2.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e perante a ANBIMA.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

3.3. Arquivamento das atas das Aprovações Societárias

3.3.1. A Emitente deverá enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (pdf.) das atas das Aprovações Societárias devidamente arquivadas na JUCEMAT no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do seu respectivo arquivamento, sendo certo que a Emitente deverá comprovar o arquivamento das atas das Aprovações Societárias, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da sua respectiva realização. Em caso de exigência da JUCEMAT, o prazo para arquivamento será automaticamente prorrogável por mais 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida exigência desde que a cópia eletrônica (pdf.) de tal exigência seja apresentada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA na data de sua disponibilização.

3.4. Registro dos Contratos de Garantia

3.4.1. Os prazos para protocolo, registro e respectivas comprovações de protocolo e de registro dos Contratos de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária constam descritos nos respectivos instrumentos.

3.5. Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação

3.5.1. As Notas Comerciais Escriturais serão colocadas de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora, e não serão registradas para distribuição no mercado primário, para negociação em mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.

3.5.2. As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Notas Comerciais Escriturais serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. As Notas Comerciais Escriturais são representativas de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

4.2. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais não poderão ser direcionados pela Emitente em operações cuja contraparte seja parte relacionada da Emitente, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM ("Parte Relacionada"). As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

4.3. Os recursos líquidos obtidos pela Emitente em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II deste Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.3.1 abaixo.

4.3.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar este Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo.

4.4. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 10 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Emitente deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.3. acima, **(i)** até a data de vencimento dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, qual seja, 15 de junho de 2032 ("Data de Vencimento dos CRA Segunda Série") ou **(ii)** até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.5. A Emitente enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Emitente, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

4.6. Adicionalmente, a Emitente compromete-se a apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser entregues **(i)** em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou **(ii)** em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.7. Caso a Emitente não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário dos CRA envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Emitente, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.8. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emitente não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.9. A Emitente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente em conformidade com o disposto na Cláusula 4.3 acima.

5. VINCULAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS AOS CRA

5.1. Após a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, as Notas Comerciais Escriturais e os direitos creditórios do agronegócio delas decorrentes serão vinculados como lastro dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, e estarão, de forma irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora e vinculados aos CRA, mediante instituição de regime fiduciário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, do artigo 25 da Lei 14.430, e do Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de oferta pública nos termos da Lei de Valores Mobiliários, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Operação de Securitização").

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

5.1.1. Os CRA serão ofertados publicamente e distribuídos conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação para o valor base da Oferta, prestada de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção, termos e condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, sem considerar a opção de lote adicional.

5.2. Foi adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, no qual definiu **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** o volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e **(iv)** o valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.

5.3. Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA, o resultado foi refletido por meio de aditamento a este Termo de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sendo certo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, e/ou qualquer aprovação adicional pela Emitente e pela Securitizadora.

5.4. Em vista da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA mencionada nesta Cláusula 5.1 acima, os créditos do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais: **(i)** constituem Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA.

5.4.1. Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e a comprovada aquisição integral das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Notas Comerciais Escriturais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

5.5. A Emissão das Notas Comerciais Escriturais será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a emissão dos CRA.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

5.6. Por força da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais Escriturais conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

6.1. Número da Emissão

6.1.1. A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries ("Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" e "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

6.3. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

6.3.1. Foram emitidas 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Escriturais, sendo 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e 141.860 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta) Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, observado que a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertada, qual seja, 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais Escriturais, **(i)** foi diminuída em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o montante mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Escriturais ("Montante Mínimo"); e **(ii)** poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 175.000 (cento e setenta e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

6.4. Valor Total da Emissão

6.4.1. O valor total da Emissão é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, observado que o valor originalmente ofertado na Data de Emissão, qual seja, R$700.000.000,00 (setecentos milhões de

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

reais) **(i)** foi diminuído em virtude da Distribuição Parcial, sendo certo que foi observado o Montante Mínimo; e **(ii)** poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada Série será de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Escriturador

6.6.1. O escriturador das Notas Comerciais Escriturais será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").

6.6.2. A definição acima inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais.

6.7. Colocação

6.7.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante Investidores.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

7.1. Local de Emissão

7.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

7.2. Data de Emissão

7.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série e a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será o dia 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão").

7.3. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais

7.3.1. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais.

7.4. Garantias

7.4.1. As Notas Comerciais Escriturais contarão com as Garantias, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

7.5. Prazo e Data de Vencimento

7.5.1. Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série") e as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de junho de 2032 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

7.6.1. Para os fins desta Emissão, as Notas Comerciais Escriturais serão consideradas subscritas mediante a assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à integralização dos CRA, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei 14.430.

7.6.2. As Notas Comerciais Escriturais passarão a integrar o patrimônio da Securitizadora após a assinatura de boletim de subscrição, ainda que não tenha havido a integralização das Notas Comerciais Escriturais.

7.6.3. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante o repasse de recursos recebidos a título de integralização dos CRA pelos respectivos Investidores, no prazo de até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central, na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito e/ou transferência como comprovante do cumprimento e de quitação, pela Securitizadora, do pagamento dos valores por ela devidos no âmbito da Emissão.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

7.6.4. Considerando o disposto na Cláusula 7.6.2 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Créditos do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, que lastreiam os CRA.

7.6.5. Por meio deste Termo de Emissão, a Emitente autoriza que, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA, a ser desembolsado pela Securitizadora, nos termos da Cláusula 7.6.2 e 7.6.3 acima, sejam descontados, na primeira Data de Integralização, os valores para a constituição do Fundo de Despesas, conforme indicado na Cláusula 15.6 abaixo ("Valor de Desembolso").

7.6.6. A Emitente, desde já, anui e concorda, de forma irrevogável e irretratável, que o pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

7.6.7. A integralização das Notas Comerciais Escriturais e, portanto, o desembolso dos valores decorrentes da Emissão, será realizada após o integral cumprimento das seguintes condições precedentes, ou sua eventual dispensa a exclusivo critério dos Coordenadores ("Condições Precedentes"):

(i) apresentação à Securitizadora de **(a)** via original deste Termo de Emissão devidamente assinado, bem como de eventuais aditamentos, se houver; e **(b)** via física ou digital original de cada um dos demais Contratos da Operação, bem como de eventuais aditamentos, se houver;

(ii) a apresentação do comprovante de protocolo para registro dos Contratos de Garantia perante os competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos;

(iii) vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA por meio da celebração do Termo de Securitização;

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA; e

(v) cumprimento e/ou renúncia por parte dos Coordenadores das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.

7.7. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série

7.7.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série não será atualizado monetariamente.

7.8. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série

7.8.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será atualizado monetariamente

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;

"**n**" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

"**NI_k**" = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Segunda Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Segunda Série, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

"**NI_{k-1}**" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"**dup**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, "dut" será considerado como 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) Os fatores resultantes expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iv) Considera-se como "Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Segunda Série.

(v) Caso, em decorrência da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja inferior ao índice utilizado para o cálculo do lastro, a Emitente se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, o valor da referida diferença verificada.

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série consecutivas.

(vii) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e
Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

7.8.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente das Notas Comerciais Escriturais, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

7.8.3. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Emitente e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

7.8.4. No caso do item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a última Projeção

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável ou da definição do Índice Substitutivo.

7.8.5. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.8.6. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emitente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados **(i)** da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; **(ii)** da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, resgatar as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e pagar à Securitizadora o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

7.9. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série

7.9.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

J = VNe x (FatorJuros – 1)

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 15,3835;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e **(b)** na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I a este Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.9.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Primeira Série.

7.10. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.10.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"Taxa" = 9,2280;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.10.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

7.11. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais

7.11.1. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Primeira Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série devido em 11 de julho de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

7.11.2. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Segunda Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devido em 11 de julho de 2024 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

7.11.3. Observado o disposto na Cláusula 7.11.2 acima, os pagamentos a que faz jus a Securitizadora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais serão realizados pela Emitente fora do âmbito da B3, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora.

7.12. Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais

7.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Primeira Série, conforme o caso, será devido pela Emitente à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

7.12.2. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série será devido pela Emitente à Securitizadora ao final dos 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I a este Termo de Emissão.

7.13. Prorrogação dos Prazos

7.13.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a Data de Pagamento ou a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

7.14. Encargos Moratórios

7.14.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emitente à Securitizadora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento),

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e **(iii)** apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais da Segunda Série nos termos da Cláusula 7.8.1 acima.

7.14.2. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 8.8.3 acima, o índice utilizado no item "(iii)" da Cláusula 7.14.1 acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.

7.14.3. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas neste Termo de Emissão, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 10.1.1 (i) acima.

7.15. Repactuação Programada

7.15.1. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

8. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

8.1. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

8.1.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou **(ii)** valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série").

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVP *k* = [(1 + Taxa DI)]^(n*k*/252)

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

8.2. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

8.2.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de junho de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, "Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Facultativo"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 7.8.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k}\right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

8.3. Os Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais poderão ocorrer mediante o envio de comunicação à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais. As datas dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverão corresponder, necessariamente, a um Dia Útil. Na Comunicação dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverá constar: (i) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) menção ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo.

8.4. A partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, deverá realizar obrigatoriamente um resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA da respectiva série, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

8.5. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Emitente.

8.6. Não será permitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, observado que, para fins do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, não será considerado resgate antecipado parcial o resgate antecipado da totalidade de uma das séries das Notas Comerciais Escriturais.

8.7. O resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

8.8. Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário

8.8.1. Exclusivamente na hipótese de a Emitente ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 16 abaixo, a Emitente poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário").

8.8.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.8.1 acima, a Emitente deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando **(i)** a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado; **(ii)** o valor do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário; e **(iii)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

8.8.3. O valor a ser pago pela Emitente aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais a título de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

8.8.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 8.8.1 acima, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 abaixo não tivessem ocorrido.

8.8.5. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Emitente.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

8.9. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

8.9.1. Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.4 abaixo, a Emitente estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

8.9.2. A Emitente realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o resgate decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emitente, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação à Emitente, pela Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

8.9.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A Securitizadora deverá e somente poderá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA. A adesão ou não deverá ser informada à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da realização ou não da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada acima.

8.9.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número de Notas Comerciais Escriturais equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.9.3 acima.

8.9.5. O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série a serem resgatadas, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série a serem resgatadas,

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

acrescido **(b)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado conforme item (i) da Cláusula 8.9.2 acima.

8.9.6. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 8.9, serão obrigatoriamente canceladas.

9. GARANTIAS

9.1. Alienação Fiduciária – Madeira em Pé. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

9.2. Alienação Fiduciária– Milho. Para fins de cumprimento da Razão da Garantia e nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. poderá(ão) constituir, em favor da Securitizadora, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Alienação Fiduciária – Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

9.3. Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente, a FS Florestal Agrodal, a FS Florestal Bartira, a FS Florestal Hoepers e a FS Florestal São Rafael constituirão, em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

9.4. Inclusão de Avalistas. A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

9.4.1. Para fins da Cláusula 9.4 acima, a Emitente deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

9.4.2. As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito deste Termo de Emissão por meio da celebração de aditamento a este Termo de Emissão, em até 7 (sete) dias

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

contados do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

9.4.3. Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão e a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

9.5. Disposições Comuns às Garantias. As disposições previstas nesta Cláusula 9.3 e seguintes se aplicam a todas as Garantias.

9.5.1. Todas as Garantias são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos e condições previstos em cada Contrato de Garantia e a possibilidade de liberação antecipada das Garantias na hipótese da Inclusão de Avalistas, nos termos das Cláusulas 9.4 e seguintes acima.

9.5.2. As Partes, desde já, concordam que caberá unicamente à Securitizadora definir a ordem de excussão das Garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada Garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de Garantia, concedida à Securitizadora, para satisfação das Obrigações Garantidas.

9.5.3. As Partes acordam ainda que todas as Garantias vinculadas ao presente Termo de Emissão e aquelas incorporadas ou constituídas no âmbito da Operação de Securitização serão consideradas comuns para fins de satisfação de quaisquer Obrigações Garantidas, ficando a Securitizadora autorizada a utilizar o produto da execução de quaisquer Garantias para a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

9.5.4. A excussão de alguma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes. Dessa maneira, a excussão da totalidade ou de parte de qualquer garantia real ou fidejussória constituída em garantia das Obrigações Garantidas, não caracteriza necessariamente a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, uma vez que tal excussão limita-se ao percentual que tais Garantias representam da totalidade das Obrigações Garantidas, tampouco limita a prerrogativa da Securitizadora de exercer quaisquer de seus direitos, incluindo a excussão de qualquer outra Garantia constituída em favor das Obrigações Garantidas.

9.5.5. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe saldo devedor das referidas obrigações, a Emitente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo.

9.6. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Securitizadora, neste Termo de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos Titulares dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA,

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

após deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

9.7. Multiplicidade de Garantias. A Emitente afirma e confirma o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, mediante inadimplemento da Emitente, excutir ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as obrigações previstas neste Termo de Emissão, no Termo de Securitização e/ou nos Contratos de Garantia, ficando, ainda, estabelecido que a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão serão e/ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Emitente o pagamento do valor previsto na Cláusula 10.7 abaixo, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

10.1.1. Eventos de Inadimplemento Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.1. acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emitente e ou consulta prévia aos Titulares dos CRA ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao presente Termo de Emissão e/ou aos demais Documentos da Operação, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Emitente não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista nas Cláusulas 4.3 e seguintes deste Termo de Emissão;

(iii) **(a)** decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; **(b)** apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou **(c)** pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(iv) **(a)** ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou **(b)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando **(a)** anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou **(b)** revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de quaisquer de suas obrigações, nos termos deste Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Emitente, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;

(x) pagamento, pela Emitente, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento;

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Emitente.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

10.1.2. Eventos de Inadimplemento Não-Automático: Tendo em vista que a emissão das Notas Comerciais Escriturais faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 10.3 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com Evento de Inadimplemento Automático, "Evento de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Emitente, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, deste Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Emitente de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Emitente contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário dos CRA, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, exceto **(a)** se tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até **(1)** 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Emitente figure como devedora; ou **(2)** 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Emitente figure como garantidora; ou **(b)** o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou **(c)** se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, **(a)** decorrente de qualquer

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou **(b)** decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, contraída perante qualquer credor, desde que **(1)** não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou **(2)** a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto **(a)** por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou **(b)** por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou **(c)** se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Emitente, do disposto na Cláusula 13.1.1 abaixo;

(viii) caso a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data **(i)** a Dívida Líquida Combinada dividida pelo **(ii)** EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado **(1)** um Investimento em qualquer Pessoa que **(I)** incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(II)** seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A. ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(III)** se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(2)** uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, **(1)** tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., **(2)** foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou **(3)** incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente.
Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será **(i)** feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e **(ii)** determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de **(i)** caixa, incluindo caixa restrito, **(ii)** aplicações financeiras de curto prazo, **(iii)** aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam **(a)** decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap* ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou **(b)** Valores Mobiliários Disponíveis para Venda, e **(iv)** Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

"EBITDA Combinado" significa o somatório: **(i)** do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, **(ii)** das despesas de depreciação, amortização e exaustão, **(iii)** das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, **(iv)** das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, **(v)** das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e **(vi)** dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, **(i)** das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e **(ii)** dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e *Capital Lease Obligation* em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre **(a)** US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e **(b)** 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre **(a)** US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e **(b)** 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao presente Termo de Emissão[1];

6. **(a)** Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e **(b)** Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos deste Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em **(a)** financiamento de prêmios de seguro, **(b)** tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou **(c)** qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição deste inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

---

[1] Dívidas existentes na data-base de 31 de março de 2024.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(ix) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações **(a)** de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou **(b)** realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Emitente;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto **(a)** se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; **(b)** se houver manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou **(c)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "(x)" acima, exceto **(a)** se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou **(b)** se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. **(a)** de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou **(b)** de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se **(1)** pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir **(I)** ativos atrelados aos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; **(II)** dinheiro; **(III)** assunção de dívida da Emitente, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; **(IV)** aplicações financeiras temporárias; e **(V)** títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e **(2)** a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, **(a) (1)** incentivar a prostituição ou **(2)** utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, **(b)** for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(xix) redução do capital social da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se **(a)** a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou **(b)** com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia ou no Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; e

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2. As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão consideradas vencidas antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 10.1.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Securitizadora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 10.1.1. e 10.1.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Emitente à Securitizadora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da sua ocorrência. Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, na forma da Cláusula 10.1.2 acima, a Securitizadora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 e seguintes do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

10.3. A não declaração pela Securitizadora do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, a não ocorrência de resgate antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não Automático dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Securitizadora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

10.4. O não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, quando em primeira convocação, ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado deste Termo de Emissão, será declarado o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

10.5. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 10.4 acima, a Securitizadora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação da **(i)** não adoção de qualquer medida prevista, neste Termo de Emissão, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRA; e **(ii)** a renúncia temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por **(a)** quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, ou **(b)** se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, sendo certo que, caso seja necessária qualquer alteração neste instrumento e/ou demais Documentos da Operação exclusivamente em decorrência da renúncia temporária (*waiver*) acima mencionada, tal alteração poderá ser realizada com base nos quóruns aqui mencionados.

10.6. Adicionalmente, a Emitente enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA anualmente, até o último Dia Útil do respectivo exercício fiscal anual, declaração informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos. O descumprimento desse dever pela Emitente não

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

impedirá a Securitizadora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Emissão e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, o consequente, resgate antecipado dos CRA.

10.7. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

10.8. Ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência deste Termo de Emissão, ou ainda, se observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao resgate antecipado dos CRA, a Securitizadora poderá executar ou excutir este Termo de Emissão.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se a:

(i) entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA: **(a)** declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS S.A. se, em qualquer momento, o Índice Financeiro for superior a 3,00x, a partir de então, até a data de vencimento dos CRA, detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo, taxa e prazo); **(b)** em até 60 (sessenta) dias contados da data de término de cada trimestre, **(1)** cópias das informações financeiras trimestrais combinadas (revisadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e **(2)** memória de cálculo do Índice Financeiro; e **(c)** em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, **(1)** cópias das demonstrações financeiras anuais combinadas (auditadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e **(2)** declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS S.A. **(I)** detalhando o cálculo do Índice Financeiro, **(II)** detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo, taxa e prazo), conforme item "(a)" acima, e **(III)** confirmando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações assumidas neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização (conforme aplicável) e que não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(ii) em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais Escriturais, cópia das demonstrações financeiras auditadas da Emitente relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes;

(iii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado de solicitação da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA, entregar qualquer informação relevante com relação a este Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;

(iv) informar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência, sobre a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento;

(v) adotar todas as providências razoáveis para dar cumprimento a todas as instruções escritas enviadas pela Securitizadora para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente, no âmbito do presente Termo de Emissão, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;

(vi) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização;

(b) quaisquer informações que venham a ser solicitadas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva solicitação;

(c) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que são parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(d) todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que é parte, comprometeu-se a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;

(e) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(f) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, por parte da Emitente, da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, cópia da documentação relacionada a referido Evento de Inadimplemento;

(g) comunicação escrita sobre a ocorrência **(a)** de qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A. ou fato que possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.; ou **(b)** descumprimento de qualquer Legislação Anticorrupção, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(vii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato/estatuto social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Emissão;

(viii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., suspendendo os efeitos de tal decisão, **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. possua(m) provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou **(c)** obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(ix) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições aqui previstos;

(x) dar ciência deste Termo de Emissão e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emitente, integralmente, pelo cumprimento deste Termo de Emissão;

(xi) não utilizar os recursos captados, no âmbito da Oferta, em desacordo com as finalidades previstas neste Termo de Emissão;

(xii) manter registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

(xiii) efetuar pagamento de todas as despesas relacionadas aos Documentos da Operação, observada a hipótese de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário;

(xiv) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão das Notas Comerciais Escriturais e/ou sobre a Oferta;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(xv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em: **(a)** qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; **(b)** pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e **(c)** qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública, nos termos da Legislação Anticorrupção;

(xvi) observado o disposto no item "(vi)" da Cláusula 10.1.2, obter todos os documentos, laudos, estudos, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Securitizadora, sempre que por esta solicitado, as informações e os documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xvii) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, e por suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores), e funcionários, atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Controlada em questão, a Legislação Anticorrupção, bem como instruir seus subcontratados a cumprirem a Legislação Anticorrupção, **(a)** mantendo políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; **(b)** dando conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente; **(c)** abstendo-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emitente ; **(d)** abstendo-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável;

(xviii) não realizar e nem autorizar, seus representantes a realizar, em benefício próprio ou para a Emissão: **(a)** o uso de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, ou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e/ou **(c)** qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xix) manter sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, exceto **(a)** por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e **(b)** por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(xx) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Securitizadora decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou a ela relativos, comunicando a Securitizadora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;

(xxi) informar à Securitizadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral, de processo judicial ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(xxii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão, observados os termos e condições aqui previstos;

(xxiii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que solicitado; e

(xxiv) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco, para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão e a revisão anual de referida classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco, ou seja alterada por decisão própria da Emitente, a Emitente deverá contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA, bastando notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's, a Moody's Local Brasil ou a Fitch Ratings.

11.2. A Emitente responderá pela existência integral das Notas Comerciais Escriturais, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

11.2.1. A Emitente obriga-se a manter indene e a indenizar a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais, ou os Titulares dos CRA ("Partes Indenizáveis"), em razão de quaisquer demandas, perdas diretas e danos diretos (excluindo-se danos indiretos e lucros cessantes), de qualquer natureza, que impliquem efetivo desembolso financeiro pelas Pessoas Indenizáveis comprovadamente sofridos pelas Partes Indenizáveis, conforme decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata e cujos efeitos não sejam suspensos ou anulados no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, do proferimento de tal decisão, por: **(i)** falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação; **(ii)** ação ou omissão da Emitente relacionada à Oferta, conforme aplicável; **(iii)** violação da Legislação Socioambiental ou de qualquer Legislação Anticorrupção pela Emitente, arcando com todas eventuais despesas devidamente comprovadas para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis, incluindo

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

honorários advocatícios razoáveis de eventual patrono das Partes Indenizáveis para defesa de seus direitos.

11.2.2. O pagamento da indenização, será realizado pela Emitente, conforme determinado nos termos da decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata.

11.2.3. A Emitente obriga-se a fornecer tempestivamente os documentos e as informações de que dispõe e que sejam necessários para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis contra as demandas, processos, ações, obrigações, perdas e danos mencionados na Cláusula 10.2.1 acima.

12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE

12.1. A Emitente, neste ato, declara e garante, sob as penas da lei, que, nesta data:

(i) é sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia fechada, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está ciente de que as Notas Comerciais Escriturais são emitidas em favor Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão dos CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118 e que será objeto da Oferta dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160;

(iii) tem plena ciência da forma e condições de negociação deste Termo de Emissão, inclusive da forma de cálculo do valor devido em razão das Notas Comerciais Escriturais;

(iv) tem ciência da forma, dos termos e das condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(v) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: (a) não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas; e (c) os direitos creditórios relativos à Emissão não são oriundos de operações com partes relacionadas da Emitente, bem como não são decorrentes de operações financeiras cujos recursos sejam utilizados para reembolso de despesas. Para fins dos itens (a) e (c) acima, a expressão "parte relacionada" a que se refere tais itens tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(vi) está devidamente autorizada a emitir e celebrar este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação de que são parte e a cumprir todas as suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável;

(vii) as Pessoas que a representam na assinatura deste Termo de Emissão e dos demais Contratos da Operação de que sejam parte, têm capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(viii) todas as informações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação e as cláusulas contidas em tais instrumentos constituem obrigações legais, válidas, eficazes e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(x) nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Emitente previstas neste Termo de Emissão exceto **(a)** pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e **(b)** pela concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(xi) os recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais serão devidamente empregados pela Emitente de acordo com a Destinação dos Recursos, nos termos deste Termo de Emissão;

(xii) as Notas Comerciais Escriturais não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xiii) a emissão das Notas Comerciais Escriturais, a celebração dos demais Contratos da Operação, o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da presente operação: **(a)** não infringem seus documentos societários, bem como nenhum acordo de sócios/quotistas que tenham sido celebrados, se houver, ou qualquer **(1)** lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade governamental, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou interveniente, ou pelos quais quaisquer de seus ativos estejam sujeitos, **(2)** ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral em face da Emitente; **(b)** nem resultará em: **(1)** vencimento antecipado e/ou rescisão de qualquer

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual quaisquer de seus respectivos ativos ou bens estejam sujeitos; ou **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens; ou extinção de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(xiv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou **(c)** obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção, da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

(xv) possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto **(a)** por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e **(b)** por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(xvi) inexiste, para fins de emissão das Notas Comerciais Escriturais e de celebração dos demais Contratos da Operação de que seja parte: **(a)** descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou, de qualquer forma, afetar este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou **(2)** possa vir a causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xvii) observa, cumpre, e, no melhor do seu conhecimento, suas Afiliadas cumprem, bem como faz com que suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, cumpram, e instruem seus subcontratados a cumprirem, a Legislação Anticorrupção, na medida em que **(a)** mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; **(b)** dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente; **(c)** abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável; e **(e)** não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

(xviii) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xix) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xx) até a presente data, a Emitente, bem como suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Controlada em questão, e, no seu melhor conhecimento, suas Afiliadas, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxi) até a presente data, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação **(a)** à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** a crimes de natureza socioambiental, que causem ou possam causar um efeito adverso reputacional relevante à Emitente; e/ou **(c)** a descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante à Emitente;

(xxii) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xxiii) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a este Termo de Emissão;

(xxiv) não presta declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Securitizadora;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(xxv) não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento Adverso Relevante na Emitente;

(xxvi) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização;

(xxvii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a presente data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxviii) as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com as suas capacidades econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço das Notas Comerciais Escriturais foram determinados livremente pelas Partes e não as afetarão negativamente, ainda que potencialmente, no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil;

(xxix) na presente data, está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e não ocorreu, não existe e nem está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(xxx) em relação à FS Ltda. e FS S.A., as demonstrações financeiras intermediárias referente ao período findo em 31 de dezembro de 2023 (com comparativos de cifras patrimoniais em 31 de março de 2023 e cifras de resultado para o período findo em 31 de dezembro de 2022), foram revisadas e ambas representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira da FS Ltda. e FS S.A. na respectiva data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras intermediárias acima mencionadas, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da FS Ltda., da FS S.A. ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a FS Ltda. ou FS S.A.;

(xxxi) em relação à Emitente, as demonstrações financeiras anuais referente ao período de 21 de julho de 2022 (data de constituição) a 31 de março de 2023 foram auditadas e representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira nas respectivas datas e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras acima mencionadas, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a Emitente;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(xxxii) não contratou qualquer operação ou série de operações **(a)** de empréstimo, mútuo, adiantamentos e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou **(b)** realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(xxxiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, exceto por **(a)** aquelas que tenham sua aplicabilidade suspensa, e em relação às quais a Emitente fez reservas adequadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, **(b)** obrigações em relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância, ou **(c)** obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xxxiv) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento e conforme exigido devem ser apresentadas, ou receberam dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por elas devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a elas ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, ou **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância;

(xxxv) todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emitente;

(xxxvi) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, exceto por **(a)** obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e em relação às quais tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo sua exigibilidade, **(b)** obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou **(c)** obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção, da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

(xxxvii) não incentiva a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxviii) seus administradores, sócios ou representantes legais não são funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas, conforme definido nas normas pertinentes, exceto conforme divulgado para a Securitizadora no âmbito da auditoria legal;

(xxxix) cumpre, e faz com que seus administradores cumpram com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio, na medida em que dá ciência sobre referidas normas de conduta a tais pessoas;

(xl) as suas obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais são incondicionais e não subordinadas;

(xli) as informações relativas à Emitente prestada por ocasião do registro da Oferta dos CRA na CVM e constantes dos Prospectos são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xlii) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM; e

(xliii) inexistem qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção.

12.2. A Emitente obriga-se a notificar a Securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA no Dia Útil subsequente à data em que tomar conhecimento de tal fato, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou incorretas na data em que foram prestadas, por meio de notificação escrita, devendo envidar os melhores esforços para torná-la verdadeira, completa, consistente ou correta.

13. DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

13.1. A Emitente declara, nesta data, **(i)** que respeita e que continuará respeitando a Legislação Socioambiental, exceto na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente; e **(ii)** que a utilização dos valores decorrentes da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental.

13.1.1. A Emitente obriga-se a cumprir as obrigações oriundas da Legislação Socioambiental, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seus objetos sociais e estão obrigadas, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, autorizações, permissões, certificados, registros, etc.) nelas previstos, e manter as licenças, autorizações, outorgas ambientais e demais certificados e registros exigidos pelas autoridades ambientais e pela legislação em vigor para manter o regular desempenho de suas atividades em vigência e eficácia, exceto, em qualquer caso mencionado nesta Cláusula, **(i)** caso a Emitente obtenha medida que suspenda a exigibilidade da referida licença, autorização, outorga ou certificado, pelo período em que perdurar a validade da medida obtida, caso não seja final, ou **(ii)** na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente.

13.1.2. A Emitente entregará à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, quando solicitado, todos os documentos mencionados nesta Cláusula 13 (incluindo, mas não se limitando aos documentos necessários para atestar o cumprimento da Cláusula 13.1.1 acima) e/ou quaisquer outras informações relativas a aspectos socioambientais relacionados às suas atividades.

13.1.3. A Emitente informará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que vierem a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas às Notas Comerciais Escriturais **(i)** descumprimento da Legislação Socioambiental; **(ii)** ocorrência de dano ambiental; **(iii)** instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos socioambientais, em qualquer dos casos constantes dos incisos "(i)", "(ii)" e "(iii)", que representem ou possam representar, conforme opinião razoável da Emitente, um Evento Adverso Relevante, sem prejuízo do disposto no inciso "(iv)" a seguir; e/ou **(iv)** instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a incentivo à prostituição, utilização ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo.

13.1.4. A Emitente declara, para todos os fins e efeitos jurídicos, estar ciente dos termos da Lei n.º 11.105, de 24 de março de 2005, conforme alterada e que não exerce, na presente data, atividade relacionada a pesquisa ou projeto com o fim **(i)** de obter Organismos Geneticamente Modificados – OGM e seus derivados ou **(ii)** de avaliar a biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte,

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e/ou seus derivados, e que caso passe a exercer, respeitará toda a legislação relacionada aos incisos "(i)" e "(ii)" desta Cláusula, entregando à Securitizadora os Certificado(s) de Qualidade em Biossegurança (CQB's) emitidos pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

13.1.5. A Emitente declara, adicionalmente, que envidará esforços razoáveis para instruir que seus clientes e prestadores de serviço no sentido de que adotem melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança ocupacional e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica.

14. DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

14.1. A assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, conforme descritos no Termo de Securitização. Em relação a qualquer assunto deste Termo de Emissão, exceto aqueles expressamente já autorizados, a Securitizadora deverá agir conforme deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a ser convocada e realizada nos prazos e demais condições descritas no Termo de Securitização, sendo, portanto, dispensada a realização de assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais após a vinculação das Notas Comerciais Escriturais à Operação de Securitização.

15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

15.1. As despesas listadas no Anexo IV a este Termo de Emissão ("Despesas"), se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das Despesas flat serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas e (ii) o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas, a ser constituído e recomposto conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1 abaixo.

15.1.1. Os valores das Despesas serão corrigidos anualmente a partir da data do primeiro pagamento dos CRA, pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

15.1.2. As remunerações devidas aos prestadores de serviço conforme discriminadas no Anexo IV a este Termo de Emissão continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos prestadores de serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

15.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

15.3. Quaisquer despesas não detalhadas no Anexo IV a este Termo de Emissão e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1.: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference call; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

15.4. Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Securitizadora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Emitente. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

15.5. A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

15.6. Fundo de Despesas. A Securitizadora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de despesas, o qual será utilizado para pagamento das Despesas flat, das Despesas recorrentes do primeiro ano da Operação de Securitização e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 15.3 acima ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas do CRA será atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

15.6.1. A Securitizadora fará a verificação semestral do Fundo de Despesas, sem prejuízo de verificação em menor período, a seu exclusivo critério, sendo certo que, sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

15.6.2. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais desses rendimentos.

15.6.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 15.6 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, deverão ser arcadas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Emitente, nos termos da Cláusula 15.6.4 abaixo.

15.6.4. As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 15.6.3 acima, sejam pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas, com a incidência de encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, se for o caso, pela Emitente, à Securitizadora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

15.6.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Emitente com eventuais penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo, ou somente se a Emitente não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

15.6.6. Na hipótese da Cláusula 15.6.5 acima, os Titulares dos CRA, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada com este fim, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Emitente. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 15.6.6 serão acrescidas à dívida da Emitente, no âmbito dos direitos e créditos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

15.6.7. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Emitente de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(iii)** atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Emitente de despesas relacionadas à remuneração dos prestadores de serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os prestadores de serviços.

15.6.8. A Emitente poderá, a qualquer momento, solicitar à Securitizadora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Securitizadora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Securitizadora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Emitente neste sentido.

15.6.9. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Securitizadora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

15.7. Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Emitente poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

15.7.1. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante a ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

15.7.2. Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Emitente deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

15.7.3. A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Emitente poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de Garantia. Para tal, a Emitente deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de Garantia continuará a ser atendida ainda que haja referida liberação. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia está sendo cumprida, mesmo com a liberação dos valores solicitados pela Emitente, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Notas Comerciais Escriturais deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito deste Termo de Emissão, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, pertinentes a esses tributos e, nos termos

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

deste Termo de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais.

16.2. A Emitente não será responsável pelo recolhimento, pela retenção e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir, por força de lei ou norma regulamentar superveniente, sobre o pagamento de rendimentos devidos pela Securitizadora aos Titulares dos CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares dos CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto caso qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente da não destinação dos recursos decorrentes da Emissão na forma das Cláusulas 4.3 e seguintes acima, a Emitente será responsável por pagar e/ou indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRA e/ou quaisquer terceiros responsáveis pelo recolhimento de tais tributos em função do pagamento de valores daí decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

16.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

17. COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emitente:
FS FLORESTAL S.A.
Estrada Linha 01-A, a 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde – MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500 E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

(ii) Para a Securitizadora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

(iii) Para as Intervenientes Anuentes:

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
Estrada Linha 01-A a 910 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n
Distrito Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
Estrada Linha 01-A a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa,
Distrito Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78460-752, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

17.1.1. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico nos endereços indicados acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços acima indicados deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

17.1.2. A Emitente, responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Securitizadora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente das Notas Comerciais Escriturais e/ou deste Termo de Emissão.

17.1.3. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Termo de Emissão e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

17.1.4. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emitente poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortx.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário dos CRA.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

17.1.5. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Emissão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

18.2. Este Termo de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

18.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.4. Caso quaisquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emitente, mediante aprovação da Securitizadora, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.5. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Termo de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

18.6. Este Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso XII do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos deste Termo de Emissão.

18.7. Qualquer alteração a este Termo de Emissão, após a subscrição e integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos Titulares dos CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo de Emissão: **(i)** modificações já permitidas expressamente neste Termo de Emissão ou nos demais Contratos

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

da Operação; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA e/ou demais reguladores; **(iii)** quando verificado um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou **(iv)** atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

18.8. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10, parágrafo primeiro da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Emissão pode ser assinada digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.8.1. Este Termo de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Emissão em local diverso, o local de celebração deste Termo de Emissão é, para todos os fins, a Cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, conforme indicado abaixo.

19. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

19.1. Este Termo de Emissão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca da São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Emissão digitalmente, em conjunto com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas que também assinam da mesma forma.

***

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	11/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	12/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	13/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

39	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/6/2030	SIM	SIM	100,0000%

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	11/7/2024	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/8/2024	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/9/2024	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/10/2024	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/11/2024	SIM	NÃO	0,0000%
6	12/12/2024	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

7	13/1/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/2/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	13/3/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
11	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
13	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
23	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
30	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
35	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
36	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
37	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
38	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
43	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
47	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
49	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

51	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
52	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
55	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
59	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
61	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
64	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
66	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
73	11/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
74	13/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
75	12/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
76	11/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
77	13/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
78	12/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
79	13/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	13/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	13/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	10/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
83	13/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
84	11/6/2031	SIM	SIM	50,0000%
85	11/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
86	13/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
87	11/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
88	13/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
89	13/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
90	11/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
91	13/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
92	12/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	11/3/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	13/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

95	13/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
96	11/6/2032	SIM	SIM	100,0000%

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

ANEXO II

CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	0%	0	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 0,00
2026	9,27%	1.320.189	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.638.737
2027	8,66%	898.695	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 51.963.058
2028	47,41%	4.308.455	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 284.470.064
2029	25,43%	2.668.721	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 152.585.436
2030	9,23%	1.344.705	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	R$ 55.342.705
Total	**100%**			**R$ 600.000.000**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

ANEXO III
DÍVIDAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda — CNPJ: 20.003.888/0001-50
FS I Indústria de Etanol S.A — CNPJ: 48.710.687/0001-69

Compromissos Financeiros em 31 de Março de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Banco	Empresa	Contrato	Valor na Moeda Origem	Moeda Origem	Indexador	Data Contrato	Data de Vencimento	Forma de Pagamento (Juros)	Forma de Pagamento (Principal)	Total em Aberto CP + LP	Operação
Santander Corretora	LTDA	SANTANDER 25663111	49.379	BRL	CDI	28/03/2022	11/01/2027	Mensal	Mensal	R$ 29.882,4	CTR
Xp Corretora	LTDA	ENERGIA XP	40.004	BRL	IPCA	15/03/2022	09/01/2026	Mensal	Mensal	R$ 20.107,1	CTR
Abc Comercializadora	LTDA	CTR 0530	35.063	BRL	IPCA	30/05/2022	09/06/2025	Mensal	Mensal	R$ 14.301,6	CTR
Banco do Brasil	LTDA	CDCA 420.502.393	125.000	BRL	CDI	04/02/2022	09/02/2027	Semestral	Anual	R$ 76.242,1	CDCA
Banco ABC - Energia	LTDA	ENERGIA ABC 0535	14.977	BRL	IPCA	30/05/2022	09/06/2023	Mensal	Mensal	R$ 2.785,3	CTR
(CRA 476) Eco Securitizadora 114ª	LTDA	CPR-F 001/2021	300.000	BRL	IPCA	03/09/2021	12/09/2025	Trimestral	Anual, após carenc.	R$ 234.930,5	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 002/2022	508.077	BRL	CDI	01/02/2022	12/02/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 515.917,6	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 003/2022	507.876	BRL	IPCA	01/02/2022	09/02/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 562.338,8	CPR-F
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 004/2022	287.879	BRL	CDI	04/05/2022	13/05/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 301.371,8	CPR-F
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 005/2022	462.121	BRL	IPCA	04/05/2022	11/05/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 511.443,0	CPR-F
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 1/2023	393.000	BRL	CDI	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 395.275,3	CPR-F
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 2/2023	357.000	BRL	IPCA	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 371.276,4	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 003/2023	185.208	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/12/2028	Mensal	Final	R$ 186.159,1	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 004/2023	75.265	BRL	CDI	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 75.671,7	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 005/2023	658.025	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 661.595,9	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 006/2023	81.502	BRL	IPCA	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 83.359,9	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 001/2024	88.650	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/01/2029	Mensal	Final	R$ 89.105,2	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 002/2024	48.039	BRL	CDI	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 48.298,6	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 003/2024	659.298	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 662.875,9	CPR-F
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 004/2024	72.013	BRL	IPCA	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 73.087,6	CPR-F
Finame BNDES	LTDA	CCB 22.8.0002.1	100.000	BRL	IPCA	12/08/2022	16/11/2029	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 104.394,8	FINAME
Renova Bio BNDES	LTDA	CCB 23.9.0007.1	100.000	BRL	IPCA	30/03/2023	15/04/2031	nestral / após carencia mer	Mensal, após carenc	R$ 102.973,0	RENOVA BIO
Finep	LTDA	FIN 0223.0371.00	100.000	BRL	TR + FIXED	16/11/2023	01/11/2035	Mensal	Mensal, após carenc	R$ 103.068,1	FINEP
Banco BTG Pactual (S.A.)	SA	CPR-F 62/22	500.000	BRL	CDI	14/07/2022	15/07/2024	Final	Final	R$ 58.541,4	CPR-F
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - S.A	100.012	BRL	IPCA	15/06/2023	09/01/2025	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 110.876,5	CTR
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 1ª	200.000	BRL	IPCA	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 206.881,1	CPR-F
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 2ª	200.000	BRL	CDI	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 201.157,9	CPR-F
Banco do Brasil	SA	CPR-F 579554	199.998	BRL	CDI	16/06/2023	05/06/2026	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 224.075,4	CPR-F
Banco Votorantim	SA	CCB Nº 10352277	100.000	BRL	PRÉ	16/08/2023	15/08/2025	Semestral	Anual	R$ 101.474,2	CCB
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - Nº2	250.000	BRL	IPCA	16/10/2023	11/01/2024	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 265.761,6	CTR
Banco do Brasil	SA	CPR-F 633972	314.999	BRL	CDI	22/02/2024	15/02/2027	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 319.195,0	CTR
Finame BNDES	SA	CCB 23.200.361	359.219	BRL	Selic	27/02/2024	13/06/2039	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 435.142,1	CTR
Banco Morgan Stanley (FS Lux)	LUX	BOND FS Lux - Emissão	550.000	USD	PRÉ	16/12/2020	15/12/2025	Semestral	Final	R$ 667.221,0	Bond
&Green	LUX	Green Loan	30.000	USD	PRÉ	13/06/2022	13/06/2030	Anual, após carenc	Anual, após carenc	R$ 152.751,9	Green Loan
Bond 2031	LUX	BOND 500M	500.000	USD	PRÉ	12/02/2024	12/02/2031	Semestral	Final	R$ 2.527.660,9	CPR-F
										R$ 10.497.200,5	

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

ANEXO IV

DESPESAS

DESPESAS FLAT					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Emissora	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	10.000,00	11.068,07
ANBIMA	ANBIMA	Fixo	-	25.062,00	25.062,00
Registro CRA	B3	Fixo	-	121.750,00	121.750,00
Total				**192.812,00**	**197.725,12**
DESPESAS RECORRENTES					
DESPESA	**PRESTADOR**	**BASE**	**GROSS UP**	**LÍQUIDO**	**TOTAL**
Agente Fiduciário	Vórtx	Fixo	0,9035	22.000,00	24.349,75
Custodiante	Vórtx	Fixo	0,9035	14.000,00	15.495,30
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo	0,9035	12.000,00	13.281,68
Escriturador Lastro	Vórtx	Fixo	0,9035	7.000,00	7.747,65
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo	0,8575	4.300,00	5.014,58

DocuSign Envelope ID: FCED0B66-AF68-48DA-BF4B-A77454DFF71B

Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo	0,9035	36.000,00	39.845,05
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00
Total				**235.300,00**	**245.734,00**

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FCED0B66AF6848DABF4BA77454DFF71B

Status: Concluído

Assunto: CRA FS Florestal - 1º Aditamento ao Termo de Emissão

Cliente - Caso: 14394/16

Envelope fonte:

Documentar páginas: 110

Certificar páginas: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 10

Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Gabriel Dal Bello Bufano
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
GBufano@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 10.17.10.68

Rastreamento de registros

Status: Original
01/07/2024 16:21:27

Portador: Gabriel Dal Bello Bufano
GBufano@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ana Clara Dória Lourenço adl@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 16:41:56 ID: b92a0bb0-dee0-4d67-b417-a649cdcaf562	DocuSigned by: Ana Clara Dória Lourenço Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.45	Enviado: 01/07/2024 16:40:52 Visualizado: 01/07/2024 16:41:56 Assinado: 01/07/2024 16:42:47
Cristian de Almeida Fumagalli jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 17:29:35 ID: 72d0a7f4-6eaa-4d15-8258-a46e06d160f2	DocuSigned by: Cristian de Almeida Fumagalli Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 01/07/2024 16:40:52 Reenviado: 01/07/2024 17:27:18 Reenviado: 01/07/2024 17:29:35 Visualizado: 01/07/2024 17:29:35 Assinado: 01/07/2024 17:30:11
Daniel Costa Lopes daniel.lopes@fs.agr.br EVP Sustainability & Business Development Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 16:48:24 ID: af68619d-b2b5-49d2-835b-f0061c6a2d51	DocuSigned by: Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.16.183.49 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 01/07/2024 16:40:53 Visualizado: 01/07/2024 16:48:24 Assinado: 01/07/2024 16:49:07

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Nozaki Gushi daniel.gushi@fs.agr.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/03/2023 16:43:20 ID: 051b9237-f1e8-4000-9ab9-009dc03492e1	DocuSigned by: Daniel Nozaki Gushi Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 138.99.19.214 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 01/07/2024 16:40:53 Reenviado: 01/07/2024 17:29:35 Visualizado: 01/07/2024 17:38:38 Assinado: 01/07/2024 17:40:14
Giam Carllo G. de Freitas giam.freitas@fs.agr.br Tesoureiro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 16:45:10 ID: 9fb52f84-fb29-44e1-a5af-95914ef3aa6b	DocuSigned by: Giam Carllo G. de Freitas Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.16.183.49 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 01/07/2024 16:40:54 Visualizado: 01/07/2024 16:45:10 Assinado: 01/07/2024 16:57:08
Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 16:51:14 ID: 99bb1a41-c372-4080-afcd-9126ee02555d	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 01/07/2024 16:40:52 Visualizado: 01/07/2024 16:51:14 Assinado: 01/07/2024 16:56:22
Milton Scatolini Menten jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 01/07/2024 17:30:42 ID: f539988f-6e57-4e68-ab48-9ec7e576f816	DocuSigned by: Milton Scatolini Menten Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 01/07/2024 16:40:54 Reenviado: 01/07/2024 17:27:18 Reenviado: 01/07/2024 17:29:36 Visualizado: 01/07/2024 17:30:42 Assinado: 01/07/2024 17:31:02

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/07/2024 16:40:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/07/2024 17:27:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/07/2024 17:27:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	01/07/2024 17:27:16
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2024 17:30:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2024 17:31:02
Concluído	Segurança verificada	01/07/2024 17:40:14

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA DEVEDORA;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200307846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

LUCAS DO RIO VERDE
Local

4 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
FS FLORESTAL LTDA.

CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51202079416

Pelo presente instrumento,

I. RAFAEL DAVIDSOHN ABUD, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, doravante denominado "Rafael"; e

II. SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, nos Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware, 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.583.201/0001-97, neste ato representada por seu procurador, **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD**, acima qualificado, doravante denominada "SBR LLC";

Na qualidade de únicos sócios da **FS FLORESTAL LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº47.242.860/0001-03, cujos atos constitutivos estão devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51202079116 ("Sociedade"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições abaixo estipuladas:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1 Fica aprovada pelos Quotistas a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a ser o seguinte:

> ***CLAUSULA 3ª:*** *A Companhia tem por objeto a gestão de participações societárias em instituições não financeiras, extração de madeira em floresta plantada e comércio atacadista de madeira e produtos derivados.*

1.2. tendo em vista a alteração do objeto social, as atividades econômicas também serão refletidas a fim de que compatibilizem com o novo objeto social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

2.1 Os sócios da Sociedade aprovam, de forma unânime, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 e 1.114 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dos artigos 220 e 221 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), passando a Sociedade a operar sob a denominação social de "**FS FLORESTAL S.A.**".

2.2 Os sócios, na qualidade de acionistas, declaram que a Sociedade ora transformada em sociedade por ações de capital fechado é continuação da FS FLORESTAL LTDA., com os mesmos ativos, passivos, direitos e obrigações, sem qualquer interrupção de sua existência legal.

3. CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

3.1 Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade, os sócios aprovam a conversão das quotas representativas do capital social da sociedade em ações. Cada quota ordinária é convertida, neste ato, em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

3.2 Tendo em vista a deliberação tomada acima, o capital social de R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, passa a ser R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, tudo conforme os Boletins de Subscrição que integram a presente ata na forma do Anexo I e Anexo II.

4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1 Os sócios aprovam, na íntegra, o Estatuto Social a ser adotado pela Sociedade, conforme a redação constante do Anexo III à presente, o qual se encontra assinado por todos os sócios da Sociedade, já na condição de acionistas.

4.2 Para fins da transformação da Sociedade para sociedade por ações, foram mantidos todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade, sendo que o objeto social da Sociedade, endereço e filiais permanecem inalterados, conforme constante no Estatuto Social anexo.

5. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE

5.1 Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade, os sócios, já na condição de acionistas, deliberam que a Sociedade passará a ser administrada por uma diretoria, que será constituída e exercerá as atribuições e os poderes conferidos por lei e de acordo com as disposições do estatuto social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

5.2 A diretoria da Sociedade será composta por no mínimo 2 (dois) diretores, acionistas ou não, todos eleitos para mandatos de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos.

5.3 Os sócios, já na condição de acionistas, elegem os seguintes Diretores, para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data:

(i) Sr. **Rafael Davidsohn Abud**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 35.232.703-0 órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, para o cargo de Diretor sem designação específica, devidamente empossado conforme termo de posse anexo (Anexo IV);

(ii) Sr. **Daniel Costa Lopes,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 1075379188, órgão expedidor DETRAN-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.094.030-91, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1355, 16º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, para o cargo de Diretor sem designação específica, devidamente empossado conforme termo de posse anexo (Anexo V);

5.3.1 Cada um dos diretores ora eleitos declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A.

4.4 Os sócios, já na qualidade de acionistas, aprovam a fixação em um salário mínimo, reajustável pela variação positiva do IPCA para a verba global anual destinada à remuneração da administração da Companhia, a ser alocada por deliberação dos acionistas.

6. AUTORIZAÇÃO AOS ADMINISTRADORES

6.1 Os sócios, já na qualidade de acionistas, autorizam os membros da diretoria da Sociedade a assinarem todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações tomadas no presente

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única, obrigando-as elas mesmas e seus sucessores a cumprirem com todos os termos aqui estabelecidos.

Lucas do Rio Verde (MT), 22 de julho de 2022.

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC
Por: Rafael Davidsohn Abud
Procurador

Diretores Eleitos:

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD **DANIEL COSTA LOPES**

Visto do Advogado:

Nome: Gilmar Serpa
OAB/MT: 20038/O

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ANEXO I
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

A subscritora abaixo assinada subscreve neste ato 99 (noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia").

Subscritora: **SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.583.201/0001-97, neste ato representada por seu procurador, **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919.

Ações subscritas: 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor Subscrito: R$ 99,00 (noventa e nove) reais.

Forma de integralização: Integralização em moeda corrente nacional, mediante conversão de 99 (noventa e nove) quotas representativas do capital social da Companhia antes da sua transformação em sociedade por ações.

Prazo para integralização: Neste ato.

Lucas do Rio Verde (MT), 22 de julho de 2022.

Subscritora:

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC
p.p. Rafael Davidsohn Abud

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Anexo II

Boletim de Subscrição

A subscritora abaixo assinada subscreve neste ato 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social da **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia").

Subscritora: **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919.

Ações subscritas: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

Valor Subscrito: R$ 1,00 (um) real.

Forma de integralização: Integralização em moeda corrente nacional, mediante conversão de 1 (uma) quota representativa do capital social da Companhia antes da sua transformação em sociedade por ações.

Prazo para integralização: Neste ato.

Lucas do Rio Verde (MT), 22 de julho de 2022.

Rafael Davidsohn Abud

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL
DA FS FLORESTAL S.A.
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51202079416

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A **FS FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), e demais disposições aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Cláusula 2ª. A Companhia tem sede e foro na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do Brasil ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia.

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto a gestão de participações societárias em instituições não financeiras, extração de madeira em floresta plantada e comércio atacadista de madeira e produtos derivados.

Cláusula 4ª. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei nº 6.404/1976 ou deste Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, salvo nas hipóteses de quórum qualificado definidas em lei.

Cláusula 7ª. Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, os acionistas serão convocados a comparecer às Assembleias Gerais por meio de notificação pessoal, via correio eletrônico, contendo uma cópia do edital de convocação, ficando dispensadas as formalidades de convocação, caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral.

Cláusula 8ª. As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais são presididas e secretariadas por um Presidente e por um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Terceiro – A Companhia sempre deverá preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais, que registrarão de forma precisa todas as deliberações, sendo permitida a forma de sumário.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Quinto - Salvo nas hipóteses em que a legislação em vigor determinar quórum maior (incluindo, mas a isto não se limitando, as hipóteses do Artigo 136 da Lei 6.404/76) e, ainda, todas as demais matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral exigirão o voto afirmativo da maioria dos Acionistas presentes, que deverão ser proferidos na Assembleia Geral em questão, a fim de serem consideradas aprovadas, válidas e vinculativas para a Companhia.

Cláusula 9ª. A aprovação das matérias sujeitas à aprovação dos acionistas deverá observar o quórum e procedimentos previstos na Lei 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro – A Companhia não poderá proceder com a criação de partes beneficiárias.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo - Os acionistas devem sempre votar e orientar a administração da Companhia a conduzir as atividades da Companhia em conformidade com as melhores práticas contábeis, mantendo os livros e registros completos e precisos, além de documentação de apoio das operações envolvendo os negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10. A Companhia será administrada por uma diretoria executiva ("Diretoria"), eleitos nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada diretor ou de forma global.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse em livro próprio da Companhia e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura de seus substitutos. Os administradores serão nomeados e destituídos de acordo com as disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Cláusula 11. - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores ("Diretores"), acionistas ou não, todos residentes no Brasil, que poderão ou não ter designação específica, conforme determinado pelos acionistas, com um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes irrestritos para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

(b) a gerência, orientação e direção dos negócios relativos à Companhia, firmando obrigações e direitos perante terceiros, instituições financeiras em qualquer operação no curso normal da sociedade alinhado ao seu objeto social

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Cláusula 12. A companhia somente se obriga pela assinatura de:

(a) pela assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto; ou

(b) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

(c) um procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer dos Diretores e deverá especificar os poderes outorgados ao procurador. Todas as procurações outorgadas terão prazo de validade, máximo, de 1 (um) ano, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo - Qualquer ato praticado por qualquer acionista, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social, são proibidos e serão nulos perante a Companhia.

CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

Cláusula 13. A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente. O Conselho Fiscal poderá ser instaurado a pedido dos acionistas e seus poderes, responsabilidades e deveres serão aqueles previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro **–** O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo **–** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 14. O exercício social terá início em 1º de abril e se encerra no dia 31 de março de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro **-** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ser alocados e destinados, conforme deliberação dos acionistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos acionistas na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo **-** A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá distribuir lucros retidos na conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros contabilizados no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro **-** No final de cada exercício fiscal a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com a Lei, em conformidade com as normas contábeis vigentes no momento de sua elaboração. A Companhia poderá, por meio de Assembleia Geral, levantar balanços e distribuir lucros em períodos mais curtos.

Parágrafo Quarto - A Companhia não distribuirá lucros caso os órgãos da administração indiquem que tal operação é incompatível com a situação financeira da Companhia, ou se assim for deliberado pelos acionistas em sede de assembleia geral ordinária. No primeiro caso, a administração deverá demonstrar que o caixa da Companhia ou de suas subsidiárias não é suficiente para pagamento das despesas operacionais nos próximos 3 (três) meses.

Parágrafo Quinto - Os livros e registros deverão ser mantidos de acordo com os padrões contábeis brasileiros comumente aceitos.

Parágrafo Sexto - Os acionistas concordam que os dividendos anuais a serem distribuídos pela Companhia deverão corresponder ao menos a 20% (vinte) do lucro líquido da Companhia relativo a cada exercício financeiro, após efetuadas as deduções necessárias relativas a todas as reservas legais e quaisquer investimentos contemplados em qualquer plano de negócios adotado pela Companhia para o exercício financeiro seguinte.

CAPÍTULO IX
TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 18. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, conforme disposto no artigo 220 da Lei nº 6.404/76, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO X
LIQUIDAÇÃO, FALÊNCIA OU FALECIMENTO DE ACIONISTAS

Cláusula 19. No caso de liquidação ou falência de um acionista pessoa jurídica, ou morte de acionista pessoa física, a Companhia não será dissolvida. As respectivas ações de tal acionista poderão ser adquiridas pelos demais acionistas, na sua proporção detida no capital social da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
pág. 16/36

CAPÍTULO XI
CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA 20. Na hipótese de liquidação das ações de um acionista, as participações detidas no capital correspondentes deverão ser calculadas de acordo com as disposições da Lei.

CAPÍTULO XII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 21. A Companhia poderá ser dissolvida por deliberação dos acionistas, e nas demais hipóteses previstas em Lei.

Cláusula 22. No evento de dissolução da Companhia, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 206 a 219 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO XIII
FORO E ARBITRAGEM

Cláusula 23. As Partes elegem o foro de Lucas do Rio Verde (MT) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Estatuto Social, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

****

Acionistas:

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC
Por: Rafael Davidsohn Abud
Procurador

Visto do Advogado:

Nome: Gilmar Serpa
OAB/MT: 20038/O

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
pág. 17/36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Anexo IV
Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Pelo presente termo de posse, Sr. **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1355, 16º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, toma posse no cargo de Diretor se designação específica da **FS FLORESTAL S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na alteração do contrato social que transformou a Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações celebrada nesta data.

O Diretor ora empossado declara aceitar essa eleição e assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2022.

Rafael Davidsohn Abud

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Anexo V
Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Pelo presente termo de posse, Sr. **Daniel Costa Lopes,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 1075379188, órgão expedidor DETRAN-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.094.030-91, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1355, 16º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, toma posse no cargo de Diretor se designação específica da **FS FLORESTAL S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na alteração do contrato social que transformou a Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações celebrada nesta data.

O Diretor ora empossado declara aceitar essa eleição e assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2022.

Daniel Costa Lopes

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

MICROFILMADO SOB Nº
0001442575
5º RTD DA CAPITAL

INGLÊS

Livro. CCCLXIV Pagina 253 Tradução 23136

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que, nesta data, foi-me apresentado um documento da SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, sociedade devidamente organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o Nº 19.583.201/0001-97, constando de PROCURAÇÃO outorgada pela referida sociedade, para que RAFAEL DAVIDSOHN ABUD, cidadão brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o Nº 321.439.418-64, e portador da Cédula de Identidade RG Nº 3523703 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Maranhão, 823, 4º andar, Higienópolis, CEP: 01240-001, possa cumprir os propósitos nela especificados. O documento está redigido em duas colunas, nos idiomas inglês e português, de mesmo teor, e foi assinado em 29 de setembro de 2014 por Bruce Rastetter, sócio da Summit Brazil Renewables I, LLC. Certifico ainda que tal documento possui notarização e legalização redigidas em inglês, que traduzo abaixo, bem como legalização brasileira redigida em português, que menciono abaixo, conforme segue:

[*Notarização:*]

Estado de Iowa, Condado de Hardin) fazem saber.

Neste dia 29 de setembro de 2014, perante mim, Tabelião Pública no e pelo estado de Iowa, compareceu pessoalmente Bruce Rastetter, conhecido por mim em pessoa, quem reconheceu a assinatura do presente instrumento como sendo um ato de sua livre e espontânea vontade.

[*Assinatura legível de Cheryl A. Lawrence*]

[*Carimbo notarial:*]
Cheryl A. Lawrence
Número da comissão 783513
Minha comissão expira em 07 de abril de 2017

[*Legalização estrangeira.*]

IOWA
SECRETÁRIO DE ESTADO

30 de setembro de 2014

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC

Rua Piauí, 1207 – apto. 21 – Higienópolis – CEP. 01241-001 – São Paulo – SP - Tel (11) 3241-0726 / 3667 2684 – Fax (11) 0106-2280
e-mail vera@interpreje.com.br – CCM 2.906.328-6 – RG. 3.403.967-3 SSP/SP - CPF: 643.198.228-20 - INSS: 109.296.359-65
Matrícula JUCESP 1800

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

MICROFILMADO SOB Nº
0001442575
5º RTD DA CAPITAL

VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro CCCLXIV Página 254 Tradução 23135

10640 CO. HWY D20
ALDEN, IA 50006 USA

CERTIFICADO DE COMISSÃO NOTARIAL

Eu, MATT SCHULTZ, Secretário de Estado do Estado de Iowa, certifico neste ato que CHERYL A LAWRENCE era, em 29 DE SETEMBRO DE 2014, Tabeliã Pública no e pelo Estado de Iowa, devidamente comissionada, habilitada e com poderes conferidos pelas leis deste Estado para administrar juramentos, fazer reconhecimentos de escrituras e outros instrumentos escritos, bem como exercer todos os demais poderes e deveres conforme estipulados pelas leis das nações e que, de acordo com o uso comercial, podem ser exercidos e praticados por tabeliães públicos, e que a devida fé pública deve ser depositada aos atos oficiais da referida tabeliã pública. A data de término da comissão é 07 DE ABRIL DE 2017.

[*Assinatura legível impressa*]
MATT SCHULTZ
Secretário de Estado

[*Selo do Secretário de Estado de Iowa*]

[Rodapé inferior direito:]
232677

[*Legalização brasileira: código de barras: 287121MJ / solicitação: 410 4 141009-000017. Em 09 de outubro 2014, foi reconhecida a assinatura de Matt Schultz, Secretário de Estado em Iowa, Estados Unidos, por Camila da Silva Santos, Vice-Cônsul do Consulado-Geral do Brasil em Chicago, tendo sido aposios o selo e carimbo do aludido consulado. Foram pagos emolumentos no valor de R$20,00 ouro. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o art. 2º do Decreto 84.451, de 31/01/80. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.*]

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Emolumentos: Conforme a lei
Recibo Nº 8992

São Paulo, 24 de outubro de 2014.

VERA HELENA PRADA MALUF
TRADUTORA PÚBLICA E
INTÉRPRETE COMERCIAL

CEP: 01241-001 – São Paulo – SP – Tel. (11) 3241-0776 / 3667-2684 – Fax (11) 3106-2780
M. 2.506.378-6 – RG 3.403.967-3 SSP/SP – CPF 643.198.228-20 – IV35 109.295.359-45
Matrícula JUCESP 1800

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

5.

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas da Capital - CNPJ: [illegible]
Paulo da Silva Pereira Zaccaro - Oficial Titular

Emol	R$ 58,82
Estado	R$ 16,83
Ipesp	R$ 12,39
R. Civil	R$ 3,06
T. Justiça	R$ 3,06
Total	R$ 94,16

Selos e taxas recolhidos pela [illegible]

Protocolado e prenotado sob o n. **1.445.104** em **27/10/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.442.375**, em títulos e documentos.

São Paulo, 27 de outubro de 2014

Paulo da Silva Pereira Zaccaro - Oficial Titular
Jadiel Guimarães de Oliveira - Douglas Lindenço R. Braga

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

September 30, 2014

IOWA

SECRETARY OF STATE

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC

10640 CO. HWY. D20
ALDEN, IA 50006 USA

MICROFILMADO
SOB Nº
0001442575
5º RTD DA CAPITAL

CERTIFICATE OF NOTARY COMMISSION

I, MATT SCHULTZ, Secretary of State of the State of Iowa do hereby certify that CHERYL A LAWRENCE was, on SEPTEMBER 29, 2014, a Notary Public in and for the state of Iowa duly commissioned, qualified and empowered by the laws of this state to administer oaths, take acknowledgments of deeds and other written instruments, and exercise all other such powers and duties as by the laws of nations and according to commercial usage may be exercised and performed by Notaries Public, and that full faith and credit are due and should be given to the official acts of such Notary Public. The date of expiration of the commission is APRIL 7, 2017.

Consulado-Geral do Brasil em Chicago
Solicitação nº 410.4.14.009-000017
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Matt Schultz - Secretário de Estado, emitido(a) Iowa - Estados Unidos, E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo de(o) Consulado-Geral.

20,00

Pago R$ 20,00 - Guia US$ 20,00 - TEC 4104

Chicago, nove de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014)

Camila da Silva Santos
Vice-Cônsul

STATE OF IOWA SECRETARY OF STATE SEAL

MATT SCHULTZ, SECRETARY OF STATE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

MICROFILMADO SOB Nº 0001442575 5º RTD DA CAPITAL

POWER OF ATTORNEY

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, a company duly organized and existing under the laws of the State of Delaware, United States of America, with head offices at 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, enrolled in the National Registry of Legal Entities ("CNPJ/MF") under No. 19.583.201/0001-97, herein represented by its duly appointed officer(s) (the "Grantor"), hereby APPOINTS and CONSTITUTES as its true and lawful attorney-in-fact **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD** (the "Grantee"), a Brazilian citizen, single, businessman, bearer of the Individual Taxpayer Card number 321.439.418-54, and the identity card RG number 35232703 SSP/SP, with residence in the City of São Paulo, State of São Paulo, Federative Republic of Brazil, at Rua Maranhão, 823, 4 andar, Higienópolis, CEP: 01240-001, in order for Grantee, acting individually and on behalf of the Grantor, perform the following acts and transactions:

(i) any and all acts deemed necessary or required by law to reflect the constitution of one or more companies in the Federative Republic of Brazil (the "Brazilian Company"), always in accordance with the instructions and directions to be timely given by Grantor, including, without limitation, the execution on behalf of Grantor of the relevant instrument(s) of incorporation or instrument(s) of subscription or acquisition of quotas, defining and approving the corporate type, the name and the corporate capital, headquarters, appointment of the relevant managers and any other act whatsoever requisite for the fulfillment of the powers granted hereby;

(ii) acquisition, subscription, payment, transfer, free-of-charge or onerous

PROCURAÇÃO

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, sociedade constituída e organizada pelas Leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob nº 19.583.201/0001-97, neste ato representada por seu(s) diretor(es) devidamente nomeado(s) (a "Outorgante"), pelo presente instrumento NOMEIA e CONSTITUI como seu bastante procurador **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD** (o "Outorgado"), brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 321.439.418-54, e portador da cédula de identidade RG 35232703 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Maranhão, 823, 4 andar, Higienópolis, CEP: 01240-001, para que o Outorgado, atuando individualmente e em nome do Outorgante, pratique os seguintes atos e operações.

(i) Todos e quaisquer atos necessários ou exigidos por lei para constituição de uma ou mais sociedades na República Federativa do Brasil (a "Sociedade"), sempre de acordo com as instruções e direções a serem em tempo dadas pelo Outorgante, incluindo, sem limitações, a execução em nome do Outorgante do instrumento(s) relevante(s) de incorporação ou instrumentos de subscrição ou aquisição de quotas, definindo e aprovando o tipo societário, o objeto e o capital social, sede, reuniões dos respectivos gestores e qualquer outro ato que requisite o cumprimento dos poderes aqui outorgados;

(ii) aquisição, subscrição, integralização, transferência, cessão

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

MICROFILMADO
SOB Nº
0001442575
SECRETARIA DA CAPITAL

signment, of quotas of the corporate capital of the Brazilian Company;

(ii) the representation of Grantor as a quotaholder of the Brazilian Company, including the attendance, representation and participation at any and all events and resolution of any matters submitted to the quota holders of the Brazilian Company, including the exercise of voting rights, always in accordance with the instructions and directions to be timely given by Grantor;

(iv) to the extent required in connection with the acts contemplated in clauses (i), (ii) and (iii) hereof, signature of commercial and financial agreements on behalf of the Grantor and related to the Brazilian Company, representation before commercial and civil registries, public and/or private financial institutions, including the Central Bank of Brazil; and

(v) generally, performance of any and all other acts and transactions related to the powers granted hereunder. Grantee is hereby empowered to receive judicial notice of service on behalf of Grantor. Grantee shall not be empowered, under any circumstances, to represent Grantor or take any action with respect to any matters of Grantor not specifically provided for in this Power of Attorney.

This Power of Attorney shall be valid for an indefinite term, unless earlier revoked by either party.

To this effect, Grantor hereby appoints TEXPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., a company duly organized and existing in accordance with the laws of Brazil, with its head office at Rua Borges Lagoa 1328, 1st floor, City of São Paulo, State of São Paulo, enrolled with the CNPJ/MF under number 01.959.602/0001-33, as its attorney in-fact, solely for the

gratuita ou onerosa, de quotas do capital social da Sociedade;

(iii) a representação do Outorgante como quotista da Sociedade, incluindo comparecimento, representação e participação em todos e quaisquer eventos e resoluções de quaisquer assuntos sujeitos à deliberação dos quotistas da Sociedade, incluindo o exercício de voto, sempre de acordo com as instruções e direções a serem dadas em tempo pelo Outorgante;

(iv) na medida necessária para o cumprimento do disposto nos itens (i), (ii) e (iii) aqui descritos, assinatura de contratos comerciais e financeiros em nome da Outorgante e relacionados à Sociedade, representação perante registros civis e comerciais, instituições financeiras pública e/ou privadas, incluindo o Banco Central do Brasil; e

(v) Em geral, realizar todos e quaisquer atos e transações relacionadas aos poderes aqui garantidos. O beneficiado fica aqui investido de poder para receber citações judiciais em nome do Outorgante. O Outorgado não deverá ser investido de poder, sob quaisquer circunstâncias, para representar o Outorgante ou tomar quaisquer providências referentes a quaisquer questões não especificamente providas nesta Procuração.

A presente Procuração será válida por prazo indeterminado, a menos que seja previamente revogada por qualquer parte.

Para tal fim, o Outorgante, neste ato, nomeia a TEXPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis do Brasil, com escritório na na Rua Borges Lagoa, 1328, 1º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

purpose of receiving from Grantees any notice of resignation concerning the powers conferred upon Grantees herein

Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.959.602/0001-33, como sua procuradora, com finalidade exclusiva de receber do Outorgado qualquer notificação de renúncia referente aos poderes ora concedidos ao Outorgado.

IN WITNESS WHEREOF, Grantor has executed this Power of Attorney as of this September 29th, 2014

EM TESTEMUNHO DE QUE a Outorgante assina a presente Procuração neste dia 29 de setembro de 2014.

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC

By:
Name: Bruce Rastetter
Title: Member

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC

Por:
Nome: Bruce Rastetter
Cargo: Member

State of Iowa, Hardin County)ss:
On this 29th day of September, 2014, before me, a Notary Public in and for the State of Iowa, Personally appeared Bruce Rastetter, to me Personally known, and the said Bruce Rastetter acknowledged the execution of said instrument to be the voluntary act and deed.

CHERYL A. LAWRENCE
Commission Number 783513
My Commission Expires
April 7, 2017

Cheryl A. Lawrence
NOTARY PUBLIC IN AND FOR THE STATE OF IOWA

MICROFILMADO
SOB Nº
0001442575
5º RTD DA CAPITAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

MICROFILMADO
SOB Nº
0001442575
6º RTD DA CAPITAL

DOCUMENTO TRADUZIDO
Nº 33136 Livro CCCLXIV
Pág. 253-254 Data 31/10/14
Vera Helena Prada Maluf
Tradutora Pública
Matrícula JUCESP 1600

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL DAVIDSOHN ABUD, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 11/12/1984, RG Nº 352327030 SSP-SP, CPF 321.439.418-54, AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1355, 16 ANDAR, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, CEP 01452-919, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Lucas Do Rio Verde, 04 de agosto de 2022.

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 22/106.619-5 em 29/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300019825, em 09/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela QUARTA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/106.619-5.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/106.619-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
420.389.101-97	Norma Sueli Costa De Andrade
039.206.348-45	Mariza Aparecida Bazo

Cuiabá. terça-feira, 09 de agosto de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/07/2022

Documento assinado eletronicamente por Norma Sueli Costa De Andrade em 09/08/2022, às 08:53.

Documento assinado eletronicamente por Mariza Aparecida Bazo em 09/08/2022, às 08:53.

Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 09/08/2022, às 08:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/106.619-5.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 09 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ANEXO X – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA DEVEDORA, RELATIVAS AO PERÍODO DE 21 DE JULHO DE 2022 (DATA DE CONSTITUIÇÃO) A 31 DE MARÇO DE 2023, ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL (BR GAAP) E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB);

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FS Florestal S. A

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas	**1**
Balanços patrimoniais	**4**
Demonstrações de resultados	**6**
Demonstrações de resultados abrangentes	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	**9**
Notas explicativas às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas	**10**

Iguatemi Business
Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 900 - Torre 2
Vila do Golfe
14027-250 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
FS Florestal S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Florestal S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de julho de 2022 (data de início das operações) a 31 de março de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso

relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-044415/F

Wagner dos Santos Junior
Contador CRC-1SP216386/O-T

FS Florestal S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	Controladora 2023	Consolidado 2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	63	2.357
Caixa restrito	9	5.657	5.657
Contas a receber com partes relacionadas	10	5.836	1.390
Estoques		-	2.310
Ativo biológico	12	-	60.482
Total ativo circulante		**11.556**	**72.196**
Não circulante			
Adiantamentos a fornecedores	11	282.011	282.496
Contas a receber com partes relacionadas	10	58.317	-
Investimentos	13	409.428	-
Impostos a recuperar		2.239	2.239
Ativo fiscal diferido	19	12.513	12.513
Ativo biológico	12	13.393	103.014
Imobilizado	14	53.608	372.863
Intangível		192	192
Total do ativo não circulante		**831.701**	**773.317**
Total do ativo		**843.257**	**845.513**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras e consolidadas.

FS Florestal S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

		Controladora	Consolidado
Passivo	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2023**
Circulante			
Fornecedores	15	60.763	62.786
Empréstimos	16	101.143	101.143
Obrigações com arrendamento	17	1.781	1.781
Imposto de renda e contribuição social a recolher	19	-	112
Impostos e contribuições a recolher		35	156
Total passivo circulante		**163.722**	**165.978**
Não circulante			
Empréstimos	16	637.349	637.349
Obrigações com arrendamento	17	68.827	68.827
Total passivo não circulante		**706.176**	**706.176**
Patrimônio líquido	18		
Capital social		190	190
Reserva de capital – instrumento patrimonial		810	810
Prejuízo acumulados		(27.641)	(27.641)
Total patrimônio líquido		**(26.641)**	**(26.641)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**843.257**	**845.513**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras e consolidadas.

FS Florestal S.A.

Demonstrações de resultados

Período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto o resultado por ação em reais)

	Nota	Controladora 31/03/2023	Consolidado 31/03/2023
Receita operacional líquida	21	-	3.615
Custo do produto vendido	22	-	(3.059)
Lucro bruto		**-**	**556**
Despesas operacionais			
Despesas administrativas e gerais		(157)	(161)
Outras receitas (despesas) líquidas		(1.102)	(1.104)
Equivalência patrimonial	13	(3.351)	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		**(4.610)**	**(709)**
Receitas financeiras	23	13.743	9.956
Despesas financeiras	23	(49.287)	(49.289)
Receitas (despesas) financeiras líquidas		**(35.544)**	**(39.333)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**(40.154)**	**(40.042)**
Imposto de renda e contribuição social corrente	19	-	(112)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	12.513	12.513
Resultado do exercício		**(27.641)**	**(27.641)**
Resultado por ação ordinária - básico (em R$)	26	(145,38)	(145,38)

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais

FS Florestal S.A.
Demonstrações de resultados abrangentes
Período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Controladora	Consolidado
	31/03/2023	**31/03/2023**
Resultado do exercício	(27.641)	(27.641)
Resultado abrangente total	**(27.641)**	**(27.641)**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras e consolidadas.

FS Florestal S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 21 de julho de 2022 (Constituição da Companhia)				
Aumento de capital	190	-	-	190
Instrumento patrimonial – debêntures conversíveis em ações	-	810	-	810
Resultado do período	-	-	(27.641)	(27.641)
Saldo em 31 de março de 2023	**190**	**810**	**(27.641)**	**(26.641)**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras consolidadas.

FS Florestal S.A.
Demonstrações do fluxo de caixa - Método indireto
Período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora 2023	Consolidado 2023
Prejuízo do exercício		(27.641)	(27.641)
Ajustes para conciliar o Lucro líquido do exercício com o caixa das atividades operacionais:			
Ajuste a valor presente		5.770	5.770
Receita aplicação financeira em investimento curto prazo		(9.956)	(9.956)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(12.513)	(12.513)
Custo de empréstimos (encargos de dívidas)	16	41.405	41.405
Resultado de equivalência patrimonial		3.351	-
Redução (aumento) dos ativos:			
Estoques		-	964
Contas a receber com partes relacionadas		(8.264)	(1.390)
Impostos a recuperar		(2.239)	(2.239)
Adiantamentos a fornecedores	11	(282.011)	(282.496)
Aumento (redução) dos passivos:			
Fornecedores	15	60.763	62.786
Impostos e contribuições a recolher	19	35	156
Imposto de renda e contribuição social a recolher		-	112
		(231.300)	**(225.042)**
Pagamento de juros (encargos de dívidas) - líquido de juros capitalizados		(36.885)	(36.885)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(268.185)**	**(261.927)**
Atividades de investimentos:			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível		(38.510)	(311.887)
Aquisições de ativos biológicos		(12.609)	(155.975)
Aumento de capital em controladas		(412.779)	-
Caixa restrito vinculado a garantias de financiamento		4.299	4.299
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		**(459.599)**	**(463.563)**
Atividades de financiamentos:			
Ingressos de novos empréstimos	16	752.600	752.600
Custo de empréstimos e debêntures (custos de transação e prêmios)	16	(18.628)	(18.628)
Pagamento de passivo de arrendamento (principal)		(7.125)	(7.125)
Aumento de capital por instrumento patrimonial		810	810
Aumento de capital		190	190
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos		**727.847**	**727.847**
(Redução) aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa		63	2.357
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa		**63**	**2.357**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas
(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS Florestal S.A ("Companhia", "Companhia e suas controladas" ou "FS Florestal"), é uma sociedade anônima, constituída em 21 de julho de 2022. Está localizada na Estrada A-01, a 900mts do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

O objeto social da Companhia é a produção de florestas de eucalipto e outros tipos de produtos não-madeireiros, como eucalipto e bambu. Além disso, a Companhia se dedica à extração de madeira em floresta plantada, à coleta de produtos não-madeireiros, como eucalipto e bambu, e ao comércio atacadista de madeira e produtos derivados. As florestas estão localizadas no estado do Mato Grosso.

As demonstrações financeiras individual e consolidada da FS Florestal relativas ao exercício de 31 de março de 2023, correspondem a Companhia e suas controladas, denominadas em conjunto "FS Florestal".

1.1 Critério de consolidação:

Transações e saldos em transações entre a controladora e controladas ou entre as controladas são eliminados.

O exercício social das controladas incluídas na consolidação coincide com o da controladora e as políticas contábeis são aplicadas de forma uniforme àquelas utilizadas pelas controladoras. As transações entre a controladora e controladas são realizadas em condições estabelecidas entre as partes.

As seguintes entidades são consideradas como controladas e estão incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas:

	31/03/2023
	Direta
FS Florestal Nova Mutum Ltda.	100%
FS Florestal Vinhedos Ltda.	100%
FS Florestal Serradão Ltda.	100%
FS Florestal Araguaia Ltda.	100%
FS Florestal Juscimeira Ltda.	100%

2 Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, a Companhia foi constituída em 21 de julho de 2022. Dessa forma, os valores apresentados nas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de março de 2023, correspondem a um período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023, não havendo comparabilidade com o exercício anterior.

A emissão das demonstrações financeiras consolidadas, foi autorizada pela Diretoria em 13 de junho de 2023.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.
As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 6 – prazo de arrendamento: se a Companhia tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.
Nota explicativa 6 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro que termina em 31 de março de 2023 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 14 - vida útil do ativo imobilizado;
Nota explicativa 17 - ajuste a valor presente de arrendamentos;

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 12.

Continuidade operacional
Em 31 de março de 2023, em fase inicial de suas operações, a Administração avaliou a capacidade da Companhia e, apesar de apresentar prejuízo no montante de R$27.641 e capital circulante líquido (CCL) negativo nas demonstrações contábeis, no montante de R$152.166 na controladora e R$93.782 no consolidado, está convencida de que suas operações terão fluxo de caixa suficiente para honrar seus compromissos de curto prazo, pois caso o caixa não seja suficiente para honrar seus compromissos, a Companhia conta com o contínuo suporte financeiro do seu controlador e de suas afiliadas FS Indústria de Biocombustíveis Ltda ("FS Ltda") e a FS I Indústria de Etanol S.A. ("FS S.A.").

Projeções de fluxo de caixa indicam que a Companhia terá recursos disponíveis para cobrir suas obrigações financeiras de curto prazo nos próximos meses. A administração da Companhia acredita que essas medidas serão eficazes em reverter a situação de CCL negativo e assegurar a continuidade de suas operações.

Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

6 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

a. Base de consolidação

(i) Controlada

A Companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, os investimentos em controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial e reconhecidos no resultado, líquido dos impostos de acordo com a participação societária. Os resultados não realizados das transações entre a Companhia e suas controladas são eliminados na consolidação da Companhia. As políticas contábeis das subsidiárias são coerentes com as políticas adotadas pela Controladora.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, A Companhia determina se é necessário reconhecer o prejuízo do investimento da Companhia em sua subsidiária. A Companhia determina em cada exercício se há evidências objetivas de que o investimento na subsidiária sofreu uma

perda devido ao prejuízo. Nesse caso, a Companhia calcula a quantidade de prejuízo como a diferença entre o valor recuperável da subsidiária e o valor contábil e reconhece o valor em lucro ou perda.

(ii) Perda de controle

Quando a Companhia perde o controle sobre uma controlada, ela desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Qualquer participação retida na antiga controlada é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre Companhias, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre Companhias, são eliminados.

b. Receita operacional

Receita de contrato com cliente

A Companhia tem contrato com cliente, conforme a seguir:

Venda de biomassa

A Companhia está no ramo de venda de biomassa e produção florestal de plantações de eucalipto e outros tipos de produtos não-madeireiros (eucalipto e bambu). A receita de contrato com cliente é reconhecida quando o controle dos bens ou serviços é transferido para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a Companhia espera ter direito em troca desses bens ou serviços. A Companhia concluiu, de modo geral, que é o principal em seus contratos de receita, excetuando-se os contratos de subarrendamento de terras em que é o agente com suas controladas.

Subarrendamento de Florestas:

A Companhia possui contratos de subarrendamento de florestas, nos quais atua como arrendatária principal e posteriormente realiza o subarrendamento das áreas para terceiros. O reconhecimento de receita relacionado a esses subarrendamentos é realizado em conformidade com a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- o valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- o custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do

reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

d. Imposto de renda e contribuição social

A Companhia e controladas apuram o imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) com base no lucro real e lucro presumido, conforme detalhado abaixo:

Lucro real
O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Lucro presumido
Adotado por suas controladas, nesta sistemática, o resultado para fins de IRPJ e CSLL de cada controlada é calculado aplicando-se sobre a receita de venda recebida as alíquotas definidas para essa atividade, que são de 8% e 12%, respectivamente. Sobre o resultado presumido foram aplicadas as alíquotas de imposto de renda e contribuição social vigentes na data do encerramento de cada exercício (15% mais adicional de 10% para lucros superiores a R$240 anuais para IRPJ, e 9% para CSLL).

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Companhia.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.
A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

e. Ativo biológico

Os ativos biológicos da FS Florestal correspondem às florestas de eucalipto e bambu e serão utilizadas para comercialização de biomassa como fonte de bioenergia. O método de avaliação do valor justo é o fluxo de caixa descontado a valor presente. valor justo anualmente. Cada floresta é considerada como uma unidade geradora de caixa. O modelo de valorização considera o valor presente dos fluxos de caixa esperados a serem gerados, incluindo projeções de até sete anos para o eucalipto e dois anos para o bambu, considerando as estimativas de data efetiva de corte da floresta. O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem, em linha específica da demonstração do resultado, denominada "Variação do valor justo dos ativos biológicos". O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade de madeira cortada, avaliada por seu valor justo.

De acordo com a hierarquia de mensuração do valor justo, os ativos biológicos estão classificados como nível 3, pois foram utilizadas técnicas com efeito significativo no valor justo registrado, que não estão baseados em dados observáveis no mercado.

As áreas representam apenas as florestas de eucalipto e bambu, sem considerar as terras em que estas florestas se encontram, sendo estas reconhecidas na rubrica "Imobilizado".

As principais premissas utilizadas na determinação do valor justo foram:

i) Ciclo médio de formação florestal 6 e 7 anos para o eucalipto e 2 anos para o bambu;
ii) Áreas úteis plantadas de florestas a partir do 3º ano de plantio;
iii) O custo-padrão médio por hectares estimado contempla gastos de silvicultura e manejo florestal, aplicados a cada ano de formação do ciclo biológico das florestas e acrescidos do custo dos contratos de arrendamento de terras;
iv) Os preços brutos médios de venda do eucalipto, que foram baseados em pesquisas especializadas em transações realizadas pela Companhia e com terceiros independentes; e
v) A taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa é calculada com base em estrutura de capital e demais premissas econômicas para um participante de mercado independente de comercialização de madeira em pé (florestas).

Em 31 de março de 2023, os fluxos de caixa foram descontados por uma taxa anual de 10,11%, que corresponde ao WACC (Weighted Average Capital Cost – Custo Médio Ponderado de Capital) da Florestal.

Para maiores detalhes sobre os ativos biológicos, vide nota explicativa nº 12.

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado.

g. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	Vida útil
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

h. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia e suas controladas se tornarem parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia e suas controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Companhia e suas controladas consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato)

acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) **Desreconhecimento**

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

i. Caixa equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Companhia e suas controladas exceto pelo saldo mantido na rubrica de aplicações financeiras.

j. Capital social

Ações Ordinárias
Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como uma redução do patrimônio líquido.

Dividendos
O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 20% do lucro líquido ajustado nos termos da lei para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

k. Redução ao valor recuperável *(impairment)*

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

l. Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

Como arrendatário
No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no

arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:
- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

m. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

n. Capital social

As ações do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

7 Novas normas e interpretações

7.1 Ainda não efetivas

Não é esperado que as novas e revisadas normas e interpretações relacionadas baixo tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia pretende adotar essas novas e revisadas normas e interpretações, se aplicáveis, quando elas forem exigíveis. As novas normas e interpretações emitidas, relacionadas abaixo, estão previstas para entrar em vigor após 1º abril de 2023.

- Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS 1)
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações CPC 32/IAS 12)
- IFRS 17 Contratos de Seguros;
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alteração CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2);
- Definição de Estimativa Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).

7.2 Efetivas

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2023, mas não impactaram a Companhia:

- Contrato Oneroso – Custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37);
- Imobilizado – Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);
- Referências à estrutura conceitual (alterações ao CPC 15/IFRS 3);

8 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora	Consolidado
	31/03/2023	**31/03/2023**
Recursos em banco e em caixa	63	2.357
Total	**63**	**2.357**

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As informações sobre a exposição da Companhia e suas controladas a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 20.

9 Caixa restrito

	Controladora	Consolidado
	31/03/2023	**31/03/2023**
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	5.657	5.657
Total	**5.657**	**5.657**

Em relação ao caixa restrito, refere-se a obrigações contratuais no âmbito das operações para cumprimento da parcela vincenda (fundo de reserva) e para pagamento das despesas recorrentes

(fundo de despesa). Os recursos retidos devem ser aplicados seguindo as restrições mencionadas nos documentos de emissão. O saldo destas contas, em sua totalidade, está aplicado em CDB e/ou fundos, com rentabilidade média de 100% CDI.

10 Contas a receber com partes relacionadas

	Controladora	Consolidado
	2023	**2023**
CIRCULANTE		
Arrendamento (*)	5.836	1.390
Subtotal	**5.836**	**1.390**
NÃO CIRCULANTE		
Arrendamento (*)	58.317	-
Subtotal	58.317	-
Total	**64.153**	**1.390**

(*) A Companhia possui 05 contratos de arrendamentos com vigência de até 15 anos. Esses contratos têm taxa de desconto entre 12,37% e 13,43% a.a. em 31 de março de 2023. De acordo com os termos dos contratos de subarrendamento, as obrigações relacionadas estão vinculadas ao preço da soja. O valor do subarrendamento é ajustado periodicamente com base nas flutuações do preço da soja no mercado.

11 Adiantamentos a fornecedores

Os adiantamentos a fornecedores de estoque e diversos, com operações entre partes relacionadas representam R$92.911 na controladora e R$94.301 no consolidado, em 31 de março de 2023, (Veja nota explicativa 25). A garantir a disponibilidade contínua de matéria-prima, insumos e demais componentes necessários à produção de biomassa e ao desenvolvimento florestal de eucalipto e ou outros bens necessários para a condução das atividades operacionais da Companhia.

	Controladora	Consolidado
	2023	**2023**
Adiantamento a fornecedores	282.011	282.496
Total	**282.011**	**282.496**

12 Ativo biológico

A Companhia possui ativos biológicos relacionados às florestas de eucalipto e bambu que serão utilizadas para comercialização de biomassa como fonte de bioenergia. Os valores são como seguem:

	Consolidado
	2023
Ativo biológico - circulante	60.482
Ativo biológico - não circulante	103.014
Total	**163.496**
Movimentação	
Saldo inicial em 21 de julho de 2022	-
Adição	166.770
Exaustão	(3.274)
Saldo em 31 de março de 2023	**163.496**

13 Investimentos

A Companhia detém investimentos em controladas diretas. Esses investimentos são avaliados com base no método de equivalência patrimonial nas demonstrações contábeis da controladora e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades. No exercício findo em 31 de março de 2023 a Companhia registrou um investimento de R$409.428.

A movimentação dos investimentos no exercício findo em 31 de março de 2023 é como segue:

Saldo em 21 de julho de 2022	
Resultado das investidas	(3.351)
Aumento de capital	412.779
Saldo em 31 de março de 2023	**409.428**

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações financeiras da controlada, conforme segue:

A seguir o quadro apresentam um resumo das informações financeiras das controladas:

SPEs Controladas	Capital Subscrito	Ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Resultado
Fs Florestal Nova Mutum Ltda	189.716	218.067	29.960	188.107	(1.609)
Fs Florestal Vinhedos Ltda	62.767	82.540	20.933	61.607	(1.160)
Fs Florestal Serradão Ltda	18.767	23.478	5.005	18.473	(294)
Fs Florestal Araguaia Ltda	23.788	33.407	10.351	23.056	(732)
FS Florestal Juscimeira Ltda	117.741	118.346	161	118.185	444
Total	**412.779**	**475.838**	**66.410**	**409.428**	**(3.351)**

14 Imobilizado

				Controladora
Custo de aquisição do imobilizado	**21/07/2022**	**Adições**	**Baixas**	**31/03/2023**
Planta portadora (bambu)	-	38.318	-	**38.318**
Direito de uso	-	71.963	(55.889)	**16.074**
Total	**-**	**110.281**	**(55.889)**	**54.392**
Movimentação da depreciação				
Direito de uso	-	(784)	-	**(784)**
Total	**-**	**(784)**	**-**	**(784)**
Imobilizado Líquido	**-**	**109.497**	**(55.889)**	**53.608**

			Consolidado
Custo de aquisição do imobilizado	**21/07/2022**	**Adições**	**31/03/2023**
Planta portadora (bambu)	-	309.183	309.183
Direito de uso	-	71.963	71.963
Obras em andamento		2.512	2.512
Total	**-**	**383.658**	**383.658**
Movimentação da depreciação			
Planta portadora	-	(8.256)	(8.256)
Direito de uso	-	(2.539)	(2.539)
Total	**-**	**(10.795)**	**(10.795)**
Imobilizado Líquido	**-**	**372.863**	**372.863**

Provisão para redução ao valor recuperável

A Companhia avaliou, ao final do exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação. A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2023.

15 Fornecedores

		Controladora	Consolidado
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2023**
Fornecedores partes relacionadas	25	60.413	60.413
Fornecedores de imobilizado		267	267
Fornecedores diversos		83	2.106
Total		**60.763**	**62.786**

16 Empréstimos

	Controladora 31/03/2023	Consolidado 31/03/2023
Empréstimos	757.119	757.119
Total Empréstimos	**757.119**	**757.119**
(-) Custo de transação	(18.627)	(18.627)
Total	**738.492**	**738.492**
Circulante	101.143	101.143
Não circulante	637.349	637.349

(*) O montante apresentado não contempla o custo de transação.

Os empréstimos são recursos captados que a administração espera aplicar nas atividades relacionadas à plantação, manutenção e expansão das operações de bambu e eucalipto.

Os empréstimos possuem taxa de juros médias de CDI + 1,52% a.a. em 31 de março de 2023.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia e suas controladas a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa nº 20.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Cessão de fiduciária sob determinados direitos creditórios;
- Aval da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda e FS I Industria de Etanol S.A.
- Caixa restrito (nota explicativa 9).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos:

						Controladora
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos de terceiros	757.119	104.519	250.000	47.677	120.595	234.328
	757.119	**104.519**	**250.000**	**47.677**	**120.595**	**234.328**

a. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de financiamento.

	Controladora e Consolidado
Saldo em 21 de julho de 2022	
Variações dos fluxos de caixa de financiamento	
Empréstimos captados de terceiros	752.600
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**752.600**
Outras variações	
Provisão de juros	41.405
Pagamento de juros	(36.885)
Custo de transação	(18.628)
Total de outras variações	(14.108)
Saldo Em 31 de março de 2023	**738.492**

b. Cláusulas restritivas ("*covenants*")

Os principais *covenants* financeiros estão atrelados ao percentual da dívida líquida e das despesas financeiras líquidas em relação ao EBITDA não superior a 3,0x, atreladas a demonstração financeira da FS Combinada. Os componentes das fórmulas de cálculo dos *covenants* financeiros no final de cada exercício são definidos nos contratos de dívida.

Todas as cláusulas restritivas dos empréstimos referentes ao cumprimento dos índices financeiros estão em conformidade pela Companhia em 31 de março de 2023.

17 Obrigações com arrendamentos

A Companhia possui 9 contratos de arrendamentos com vigência de até 15 anos. Esses contratos têm taxa de desconto entre 12,37% e 13,43% a.a. em 31 de março de 2023. De acordo com os termos dos contratos de subarrendamento, as obrigações relacionadas estão vinculadas ao preço da soja. O valor do subarrendamento é ajustado periodicamente com base nas flutuações do preço da soja no mercado. O montante de terrenos arrendados com suas controladas diretas é de R$59.677. As obrigações com arrendamentos são como seguem:

	Controladora	
	Passivo de Arrendamento	**Subarrendamento**
Saldo em 21 de julho de 2022		
Adição	(116.107)	(139.774)
(-) Ajuste a valor presente	100.033	83.885
Amortização do ajuste a valor presente	(1.982)	(3.788)
Pagamento	7.125	-
Saldo em 31 de março de 2023	**(10.931)**	**(59.677)**
Circulante		(1.781)
Não Circulante		(68.827)

	Consolidado	
	Passivo de Arrendamento	**Subarrendamento**
Saldo em 21 de julho de 2022		
Adição	71.964	-
Amortização do ajuste a valor presente	(5.769)	-
Pagamento	7.125	-
Saldo em 31 de março de 2023	**(70.608)**	**-**
Circulante		(1.781)
Não Circulante		(68.827)

b) Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 14).

	Controladora	Consolidado
	31/03/2023	31/03/2023
Saldo em 21 de julho de 2022		
Adição	71.963	71.963
Baixas	(55.889)	-
Amortização do ajuste a valor presente	(784)	(2.539)
Saldo em 31 de março de 2023	**15.290**	**69.424**

18 Patrimônio líquido

a. Capital

O Capital Social subscrito da Companhia em 31 de março e 2023 é de R$190, composto por 190.129 ações ordinárias.

b. Instrumentos patrimoniais (debêntures conversíveis)

Em 27 de setembro de 2022, a Companhia concluiu a oferta privada de distribuição de debêntures conversíveis em ações ordinárias da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da primeira emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características: (i) valor total da emissão de: R$810; (ii) data de emissão em 27 de setembro de 2022.

19 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Consolidado
	2023
Imposto de renda a recolher	(71)
Contribuição social a recolher	(41)
Total	**(112)**

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

			Controlador e Consolidado	
	Ativo	Passivo	Patrimônio	Resultado
	2023	2023	2023	2023
Imposto de renda e contribuição social diferidos				
Custos de transação dos empréstimos	-	(6.333)	-	(6.333)
Arrendamento Financeiro	107.346	(108.828)	-	(1.482)
Base negativa/prejuízo fiscal	20.328	-	-	20.328
	127.674	(115.161)	-	12.513
Compensação (*)	(115.161)	-	-	-
Total	**12.513**	-	-	**12.513**

c. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.
O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram:

	Controladora	Consolidado
	31/03/2023	**31/03/2023**
Reconciliação da taxa efetiva		
Resultado do exercício antes dos impostos	(40.154)	(40.042)
Alíquota nominal	34,0%	34,0%
Despesa com imposto a alíquota nominal	13.652	13.614
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Adição/Exclusão permanente - MEP	(1.212)	-
Efeito de diferenças de alíquotas de imposto de entidades	-	1.062
Outros	73	(2.275)
Imposto de renda e contribuição social	**12.513**	**12.401**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício		
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	112
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(12.513)	(12.513)
Imposto de renda e contribuição social	**(12.513)**	**(12.401)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda (SUDAM)	-	-
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(12.513)**	**(12.401)**
Alíquota efetiva	31,00%	33,59%

20 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

			Controladora
31 de março de 2023	**Nota**	**Custo amortizado**	**Total**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo			
Caixa e equivalentes de caixa	8	63	63
Caixa restrito	9	5.657	5.657
Adiantamentos a fornecedores	11	282.011	282.011
Contas a receber com partes relacionadas	10	64.153	64.153
Total		**351.884**	**351.884**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo			
Fornecedores	15	60.763	60.763
Empréstimos	16	738.492	738.492
Obrigações com arrendamento	17	70.608	70.608
Total		**869.863**	**869.863**

			Consolidado
31 de março de 2023	**Nota**	**Custo amortizado**	**Total**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo			
Caixa e equivalentes de caixa	8	2.357	2.357
Caixa restrito	9	5.657	5.657
Adiantamentos a fornecedores	11	282.496	282.496
Contas a receber com partes relacionadas	10	1.390	-
Total		**291.900**	**290.510**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo			
Fornecedores	15	62.786	62.786
Empréstimos	16	738.492	738.492
Obrigações com arrendamento	17	70.608	70.608
Total		**871.886**	**871.886**

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber com partes relacionadas, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor

contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Companhia se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Companhia.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis.

Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2023.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Companhia por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	Controladora 31/03/2023	Consolidado 31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	8	63	2.357
Caixa restrito	9	5.657	5.657
Contas a receber com partes relacionadas	10	64.153	1.390
Adiantamento a Fornecedores	11	282.011	282.496
Total		**351.884**	**291.900**

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A Companhia usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitor continuamente as necessidades de liquidez da Companhia para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado no curto prazo em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	Controladora 31/03/2023	Consolidado 31/03/2023
Fornecedores	15	60.763	62.786
Empréstimos	16	738.492	738.492
Obrigações com arrendamento	17	70.608	70.608
Total		**869.863**	**871.886**

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

					Controladora
31 de março 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Fornecedores	60.763	60.763	60.763	-	-
Empréstimos	738.492	1.070.483	196.647	324.743	549.093
Obrigações com arrendamento	70.608	178.952	11.906	11.906	155.140
Total	**869.863**	**1.310.198**	**269.316**	**336.649**	**704.233**

					Consolidada
31 de março 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Fornecedores	62.786	62.786	62.786	-	-
Empréstimos	738.492	1.070.483	196.647	324.743	549.093
Obrigações com arrendamento	70.608	178.952	11.906	11.906	155.140
Total	**871.886**	**1.312.221**	**271.339**	**336.649**	**704.233**

Risco de mercado

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Companhia é:

		Controladora	Consolidado
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2023**
Caixa restrito	9	5.657	5.657
Empréstimos	16	738.492	738.492
Total		**744.149**	**744.149**

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o exercício, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

	Consolidado	Cenário provável			Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
Instrumentos	**Exposição em 31/03/2023**	**Risco**		**(Nível 1)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
			%	**Valor**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos e passivos financeiros								
Caixa restrito	5.657	CDI	13,65	772	193	386	(193)	(386)
Empréstimos	738.492	CDI	13,65	100.804	25.201	50.402	(25.201)	(50.402)
Total	**744.149**			**101.576**	**25.394**	**50.788**	**(25.394)**	**(50.788)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**126.970**	**152.364**	**76.182**	**50.788**

Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2023.

21 Receita operacional líquida

	Consolidado
	31/03/2023
Biomassa	3.752
PIS	(24)
COFINS	(113)
Receita Líquida	**3.615**

22 Custos do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Companhia, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo por natureza apresentado.

	Consolidado
	31/03/2023
Biomassa	(3.059)
Total	**(3.059)**

23 Receitas (despesas) financeiras líquidas.

	Controladora	Consolidado
	2023	2023
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicação financeira	9.956	9.956
Ajuste a valor presente - Subarrendamento	3.787	-
	13.743	**9.956**
Despesas financeiras		
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(41.405)	(41.405)
Ajuste a valor presente	(5.769)	(5.769)
Tarifa bancos	(1.286)	(1.288)
IOF	(382)	(382)
Outras despesas financeiras	(445)	(445)
	(49.287)	**(49.289)**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(35.544)**	**(39.333)**

24 Compromissos

A Companhia possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2023:

(a) Contratos de compra de eucalipto e desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 53,08, por metro estéreo, que totaliza R$ 147.168, dos quais R$ 92.910 já foram adiantados e o restante ocorrerá até setembro de 2028.

(b) A Companhia possui compromisso de venda de cavaco de eucalipto com a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e com FS Industria de Etanol S.A. de 15,179 metros cúbicos, que ocorrerão até dezembro de 2034 um preço que varia de R$ 72,42 por metros cúbicos.

(c) A Companhia possui compromisso de venda de biomassa de bambu com a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e com FS Industria de Etanol S.A. de 2.740 metros cúbicos, que ocorrerão até 2030 um preço fixo de R$ 57,94 por metros cúbicos.

25 Partes relacionadas

(ii) Saldos de transações com partes relacionadas

A Companhia mantém saldos com partes relacionadas referentes a venda de biomassa, ativos imobilizados e ativo biológico, no exercício.

		Controladora	Consolidado
Clientes	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2023**
Compra de ativos com coligada	10	64.153	1.390
Total		**64.153**	**1.390**

		Controladora	Consolidado
Adiantamento a fornecedores	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2023**
Compra de ativos com coligada	11	92.911	94.301
Total		**92.911**	**94.301**

Fornecedores	Nota	Controladora 31/03/2023	Consolidado 31/03/2023
Compra de ativos com coligada	15	60.413	60.413
Total		**60.413**	**60.413**

(iii) **Transações de compras e vendas com partes relacionadas**

A Companhia mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações sejam conduzidas em condições normais de mercado.

Os principais saldos de ativos e passivos bem como das transações que influenciaram o resultado do exercício relativos às operações com partes relacionadas seguem abaixo:

Resultado financeiro	**Controladora**	**Consolidado**
Natureza do relacionamento	**31/03/2023**	**31/03/2023**
Juros com partes relacionadas	19	19
Total	**19**	**19**

26 Resultado por ação

A tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício com os valores utilizados para calcular o lucro líquido básico e diluído por ação.

	Controladora e Consolidado
	31/03/2023
Prejuízo do exercício (a)	(27.641)
Quantidade média de ações (b)	190
Resultado por ação básico e diluído (reais) (a) / (b) x 1000	**(145,38)**

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das ações em circulação no exercício.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o lucro líquido atribuível aos acionistas e a média ponderada do número de quotas durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em quotas).

O resultado por ação básico e diluído são idênticos, pois a Companhia não possui quotas potenciais em emissão.

27 Demonstração do fluxo de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, foram adquiridos ativos imobilizados através de arrendamento financeiro conforme abaixo:

	Controladora	**Consolidado**
	31/03/2023	**31/03/2023**
Custos com aquisição de imobilizado e intangível	110.473	383.850
Reconhecimento de direito de uso	(71.963)	(71.963)
Aquisição líquida de imobilizados	**38.510**	**311.887**

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, foram subarrendados ativos imobilizados para controladoras no montante de R$55.889, os quais geraram contas a receber com partes relacionadas.

***

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS LTDA., RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2021, 31 DE MARÇO DE 2022 E 31 DE MARÇO DE 2023, ACOMPANHADAS DOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2021

KPDS 848289

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas **3**

Balanços patrimoniais **8**

Demonstrações de resultados **9**

Demonstrações de resultados abrangentes **10**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **11**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **12**

Demonstrações do valor adicionado **13**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **14**

KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Quotistas da
FS Agrisolutions Indústria de biocombustível Ltda.
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. ("Empresa"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. em 31 de março de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. em 31 de março de 2021, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB).*

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos

Veja Notas Explicativas nº 7 (g) e 26 (b) às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
Conforme mencionado na Nota 26 (b) a Empresa possui imposto de renda e contribuição social diferidos ativos decorrentes de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social no montante de R$ 146.463 mil que foram considerados recuperáveis com base em projeções de lucros tributáveis futuros. A Empresa usa certas premissas como volume e preços para projetar a receita e a margem EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) e outras informações definidas no estudo da Empresa para determinar os lucros tributáveis futuros. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria devido à relevância do imposto de renda diferido ativo e às incertezas relacionadas às premissas utilizadas para estimar o lucro tributável futuro, que possui um risco significativo de resultar em um ajuste material no valor contábil da referida rubrica ao longo do próximo exercício social.	Os nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: – Com o auxílio de nossos especialistas em reestruturação, avaliamos a razoabilidade das principais premissas utilizadas na elaboração de projeções de lucro tributável futuro, incluindo volume e preços para projetar receita e margem EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) e outras informações definidas no estudo da Empresa para apuração de lucros tributáveis futuros. – Análise de sensibilidade para testar a consistência e razoabilidade dos lucros projetados pela Empresa. – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

	Com base nos procedimentos de auditoria resumidos acima, consideramos que o valor do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, bem como as respectivas divulgações, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2021.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados ao projeto de construção da planta industrial em Sorriso - MT

Veja Notas Explicativas nº 7 (j) e 16 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
No exercício social encerrado em 31 de março de 2021, a Empresa registrou valores significativos no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para expansão da planta industrial de Sorriso -– MT, incluindo a capitalização de uma quantidade significativa de despesas. A Empresa exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos do imobilizado e que devem ser reconhecidos como despesas. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pela Empresa para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação ao balanço patrimonial.	Os nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: – Avaliação dos critérios utilizados pela Empresa para determinar quais dos custos atribuíveis relacionados à construção da planta industrial de Sorriso - MT atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado. – Avaliação dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, confrontando-os com os contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução e acompanhamento das obras. – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o montante dos gastos capitalizados, reconhecidos no imobilizado, relacionados à construção da planta industrial de Sorriso - MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2021.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias limitadas, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e sua controlada.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2021
KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP-027666/F

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	946.805	310.001	948.613	310.001
Aplicações financeiras	10	-	79.586	97.716	79.586
Caixa restrito	11	28.876	75.818	28.876	75.818
Clientes e outros recebíveis	12	111.610	104.197	111.610	104.197
Estoques	13	469.883	305.176	469.883	305.176
Adiantamentos a fornecedores	14	26.967	60.652	26.967	60.652
Imposto de renda e contribuição social	26.a	169	3.881	169	3.881
Impostos a recuperar	21.a	110.345	64.412	110.345	64.412
Despesas antecipadas		17.356	2.909	17.356	2.909
Ativo biológico		6.093	5.564	6.093	5.564
Instrumentos financeiros derivativos	25	13.351	24.049	13.351	24.049
Outros créditos		1.598	387	1.598	387
Total ativo circulante		1.733.053	1.036.632	1.832.577	1.036.632
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Aplicações financeiras	10	-	-	3.385.056	-
Ativo fiscal diferido	26.b	-	115.536	-	115.536
Ativo biológico		22.090	10.042	22.090	10.042
Depósitos judiciais	22	3.652	3.580	3.652	3.580
Adiantamentos a fornecedores	14	12.968	9.106	12.968	9.106
Total do realizável ao longo prazo		38.710	138.264	3.423.766	138.264
Imobilizado	16	2.879.404	2.190.785	2.879.404	2.190.785
Intangível		12.759	8.209	12.759	8.209
Total do ativo não circulante		2.930.873	2.337.258	6.315.929	2.337.258
Total do ativo		4.663.926	3.373.890	8.148.506	3.373.890

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Circulante					
Fornecedores	17	264.216	233.508	264.487	233.508
Empréstimos	18	653.861	538.943	751.890	538.943
Adiantamentos de clientes	19	20.887	29.326	20.887	29.326
Obrigações com arrendamento	20	2.636	-	2.636	-
Impostos e contribuições a recolher	21.b	13.639	9.323	13.671	9.323
Ordenados e salários a pagar		28.526	23.885	28.526	23.885
Instrumentos financeiros derivativos	25	59.068	35.474	59.068	35.474
Total passivo circulante		1.042.833	870.459	1.141.165	870.459
Não circulante					
Fornecedores	17	20.501	3.565	20.501	3.565
Obrigações com arrendamento	20	27.224	-	27.224	-
Empréstimos	18	3.291.593	2.498.230	6.680.483	2.498.230
Passivo fiscal diferido	26.b	9.151	-	9.151	-
Provisão para perdas em investimento	15	2.642	-	-	-
Empréstimo de partes relacionadas	36	-	59.416	-	59.416
Outras contas a pagar	18	33.472	30.544	33.472	30.544
Total passivo não circulante		3.384.583	2.591.755	6.770.831	2.591.755
Total do passivo		4.427.416	3.462.214	7.911.996	3.462.214
Patrimônio líquido	23				
Capital social		87.806	83.381	87.806	83.381
Reserva de capital		-	612	-	612
Reserva de incentivos fiscais		126.581	16.741	126.581	16.741
Lucros (prejuízos) acumulados		22.276	(189.058)	22.276	(189.058)
Ajuste acumulado de conversão em investida		(153)	-	(153)	-
Total patrimônio líquido		236.510	(88.324)	236.510	(88.324)
Total do passivo e do patrimônio líquido		4.663.926	3.373.890	8.148.506	3.373.890

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Receita operacional líquida	28	3.107.703	1.231.820	3.107.703	1.231.820
Custo do produto vendido	29	(1.724.516)	(673.893)	(1.724.516)	(673.893)
Lucro bruto		1.383.187	557.927	1.383.187	557.927
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	30	(255.260)	(73.441)	(255.260)	(73.441)
Despesas administrativas e gerais	31	(61.309)	(52.195)	(62.126)	(52.195)
Outras receitas (despesas) líquidas	32	14.876	6.534	14.876	6.534
Equivalência patrimonial	15.b	(2.566)	-	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		1.078.928	438.825	1.080.677	438.825
Receitas financeiras	33	169.693	84.080	268.632	84.080
Despesas financeiras	33	(499.692)	(287.457)	(600.380)	(287.457)
Variação cambial líquida	33	(302.826)	(563.330)	(302.826)	(563.330)
Despesas financeiras líquidas		(632.825)	(766.707)	(634.574)	(766.707)
Resultado do exercício antes do impostos		446.103	(327.882)	446.103	(327.882)
Imposto de renda e contribuição social corrente	26.b	-	4.091	-	4.091
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26.b	(124.977)	115.147	(124.977)	115.147
Resultado do exercício		321.126	(208.644)	321.126	(208.644)
Resultado por quota ordinária e preferencial - básico (em R$)	34	3,77	(2,50)	3,77	(2,50)

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Resultado do exercício	321.126	(208.644)	321.126	(208.644)
Ajuste acumulado de conversão em investida	(153)	-	(153)	-
Resultado abrangente total	320.973	(208.644)	320.973	(208.644)

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de incentivos fiscais	Lucros (prejuízos) acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldo em 1º de abril de 2019	**83.381**	**26.579**	**22.777**	**43.487**	**-**	**176.224**
Distribuição de lucros acumulados	-	-	-	(31.318)	-	**(31.318)**
Reversão de ajuste a valor presente referente a empréstimos de partes relacionadas	-	(24.586)	-	-	-	**(24.586)**
Realização do ajuste a valor presente sobre mútuos financeiros	-	(1.381)	-	1.381	-	**-**
Reserva de incentivos fiscais	-	-	(6.036)	6.036	-	**-**
Resultado do exercício	-	-	-	(208.644)	-	**(208.644)**
Saldo em 31 de março de 2020	**83.381**	**612**	**16.741**	**(189.058)**	**-**	**(88.324)**
Aumento de capital	4.425	-	-	-	-	**4.425**
Ajuste acumulado de conversão em investida	-	-	-	-	(153)	**(153)**
Reversão de ajuste a valor presente referente a empréstimos de partes relacionadas	-	(564)	-	-	-	**(564)**
Realização do ajuste a valor presente sobre mútuos financeiros	-	(48)	-	48	-	**-**
Reserva de incentivos fiscais	-	-	109.840	(109.840)	-	**-**
Resultado do exercício	-	-	-	321.126	-	**321.126**
Saldo em 31 de março de 2021	**87.806**	**-**	**126.581**	**22.276**	**(153)**	**236.510**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do fluxo de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)		Controladora		Consolidado	
	Nota	2021	2020	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Resultado do exercício		321.126	(208.644)	321.126	(208.644)
Ajuste para:					
Depreciação e amortização		79.403	41.697	79.403	41.697
Imposto de renda e contribuição social corrente, diferido e incentivos fiscais	26.b	124.977	(119.238)	124.977	(119.238)
Ajuste a valor presente		(14.734)	(9.897)	(14.734)	(9.897)
Rendimento de aplicações financeiras		-	-	(98.939)	-
Provisão de juros sobre empréstimos de terceiros	18	289.414	105.677	384.410	105.677
Provisão de juros sobre empréstimos de partes relacionadas	18	-	5.393	-	5.393
Ajuste a valor justo de intrumentos financeiros derivativos		35.702	(12.018)	36.093	(12.018)
Ajuste a valor justo de planta portadora		(17.319)	-	(17.319)	-
Perdas de crédito esperadas		(437)	5	(437)	5
Resultado de participações em investida		2.566	-	-	-
Variação cambial líquida sobre operações não liquidadas		(294.056)	570.838	(294.056)	570.838
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis		(14.896)	(68.777)	(14.896)	(68.777)
Estoques		(164.707)	(176.246)	(164.707)	(176.246)
Adiantamentos a fornecedores		29.823	(56.059)	29.823	(56.059)
Impostos a recuperar		(42.221)	(44.971)	(42.221)	(44.971)
Despesas antecipadas		(14.447)	(1.834)	(14.447)	(1.834)
Depósitos judiciais		(72)	(226)	(72)	(226)
Outros créditos		(1.211)	-	(1.211)	-
Fornecedores		50.843	58.693	51.136	58.693
Adiantamento de clientes		(8.439)	18.539	(8.439)	18.539
Ordenados e salários a pagar		4.641	18.146	4.642	18.146
Impostos e contribuições a recolher		4.026	12.377	4.026	12.377
Outras contas a pagar		(7.371)	(14.518)	(7.371)	(14.518)
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional		(289.537)	(146.780)	(289.537)	(146.780)
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	(8.446)	-	(8.446)
Fluxo de caixa gerado pelas (usado nas) atividades operacionais		73.074	(36.289)	67.250	(36.289)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Imobilizado	37	(615.111)	(1.136.347)	(615.111)	(1.136.347)
Ativos biológicos		4.742	(9.918)	4.742	(9.918)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados		(72.259)	(65.408)	(72.259)	(65.408)
Intangível		(4.550)	(7.262)	(4.550)	(7.262)
Investimento em controlada		(77)	-	-	-
Resgate de aplicações financeiras		79.586	-	79.586	-
Investimento em aplicações financeiras		-	(62.772)	(3.090.828)	(62.772)
Caixa restrito		46.942	(53.356)	46.942	(53.356)
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		(560.727)	(1.335.063)	(3.651.478)	(1.335.063)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados de terceiros	18	3.865.567	1.833.282	6.963.799	1.833.282
Empréstimos pagos para partes relacionadas (principal)	18	(48.560)	(63.603)	(48.560)	(63.603)
Empréstimos pagos para terceiros (principal)	18	(2.690.840)	(68.291)	(2.690.840)	(68.291)
Lucros distribuidos		-	(31.318)	-	(31.318)
Arrendamentos pagos	20	(4.725)	-	(4.725)	-
Aumento de capital		4.425	-	4.425	-
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(1.410)	-	(1.410)	-
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamentos		1.124.457	1.670.070	4.222.689	1.670.070
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	151	-
Aumento em caixa e equivalentes de caixa		636.804	298.718	638.612	298.718
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		310.001	11.283	310.001	11.283
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		946.805	310.001	948.613	310.001

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receitas (1)	**3.456.639**	**1.378.989**	**3.456.639**	**1.378.989**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	3.437.920	1.372.455	3.437.920	1.372.455
Outras receitas	18.719	6.534	18.719	6.534
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**1.978.704**	**640.259**	**1.979.521**	**640.259**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	1.721.009	558.670	1.721.009	558.670
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	257.695	81.589	258.512	81.589
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**1.477.935**	**738.730**	**1.477.118**	**738.730**
Depreciação e amortização (4)	**79.403**	**41.697**	**79.403**	**41.697**
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia (3) - (4) = (5)	**1.398.532**	**697.033**	**1.397.715**	**697.033**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**487.656**	**106.005**	**488.473**	**106.005**
Resultado da equivalência patrimonial	(2.566)	-	-	-
Receitas financeiras	490.222	106.005	488.473	106.005
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**1.886.188**	**803.038**	**1.886.188**	**803.038**
Distribuição do valor adicionado	**1.886.188**	**803.038**	**1.886.188**	**803.038**
Pessoal	**110.750**	**65.695**	**110.750**	**65.695**
Remuneração direta	94.690	52.828	94.690	52.828
Benefícios	12.520	10.165	12.520	10.165
F.G.T.S.	3.540	2.702	3.540	2.702
Impostos, taxas e contribuições	**331.265**	**73.275**	**331.265**	**73.275**
Federais	7.150	(2.331)	7.150	(2.331)
Estaduais	324.115	75.606	324.115	75.606
Remuneração de capitais de terceiros	**1.123.047**	**872.712**	**1.123.047**	**872.712**
Juros	289.414	111.489	289.414	111.489
Outras	833.633	761.223	833.633	761.223
Remuneração de capitais próprios	**321.126**	**(208.644)**	**321.126**	**(208.644)**
Resultado do exercício	321.126	(208.644)	321.126	(208.644)

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa" ou "Empresa e sua controlada"), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 mts do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado) e produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDGS (*Dried Distillers Grains*), além de óleo de milho e energia elétrica. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 71,22%, Tapajós Participações S.A. com 23,74% e outros quotistas preferenciais com 5,04%.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras atuais representam 100% da participação no capital social da empresa FS Luxemburg S.a.r.l. ('FS Lux').

A FS Luxemburg S.a.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxembrurgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

A FS Lux foi incorporada sem ativos, passivos, patrimônio ou operações significativas e sua incorporação não teve impacto sobre os ativos, passivos ou operações da Empresa. Foi incorporada para emitir títulos e obter financiamento em moeda estrangeira, por tanto, os valores apresentados nas demonstrações consolidadas de resultados, resultados abrangentes, fluxos de caixa e valor adicionado para o exercício encerrado em 31 de março de 2021 consistem na soma de: (i) a controladora de 01 de abril de 2020 a 08 de setembro de 2020; e (ii) os saldos consolidados de 09 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021. Os valores apresentados como "consolidados" para os períodos comparativos são os mesmos que o da Controladora.

1.1 Impacto do Coronavírus (COVID-19)

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou que o COVID-19 é uma emergência de saúde global e em 11 de março de 2020 passou a tratar a doença como uma pandemia. Desde então, a Empresa se manteve atenta aos impactos causados pela pandemia, implementando protocolos para a continuidade das operações e instituindo medidas conforme as recomendações usualmente divulgadas pelos órgãos de saúde e controle.

A Administração da Empresa vem monitorando os protocolos implementados, os impactos e possíveis incertezas relevantes relacionadas a eventos ou condições que possam impactar significativamente as operações da Empresa. Contudo, os efeitos da pandemia do Coronavírus (Covid-19) não trouxeram impactos relevantes nas estimativas utilizadas na avaliação dos valores recuperáveis de ativos e não impactaram significativamente o resultado operacional da Empresa.

As atividades da Empresa não foram paralisadas em função da Pandemia, uma vez que são regulamentadas como atividades essenciais pelo Decreto 10.282/2020 e Lei 13.979/2020.

a. Incorporação

Em 25 de agosto de 2020, a Empresa incorporou reversamente a Summit Brazil Renewables Participações I Ltda. ("SBRP"), a qual era quotista controladora da Empresa. Essa incorporação não alterou o controle final sobre a Empresa, assim como não alterou a proporção atual de participação entre os seus quotistas. Como resultado da incorporação, a Summit Brazil Renewables I, LLC (Summit) sucedeu a SBRP como controladora direta da Empresa, com o mesmo percentual de participação, vide nota explicativa 23. Com a consequente extinção da SBRP, a Empresa a sucedeu em todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades, nos termos das disposições aplicáveis da Lei 10.406/02 e da Lei nº 6.404/76.

Como se tratava de uma incorporação reversa de uma holding sem outras atividades e onde a Empresa é legalmente a entidade sobrevivente, as demonstrações financeiras da controladora são uma continuação das apresentadas antes da incorporação. A SBRP não possuía ativos ou passivos significativos, exceto por seu investimento na Empresa e, portanto, não houve alteração significativa na demonstração da posição financeira da Empresa como resultado da incorporação.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Comitê de pronunciamentos contábeis "CPC" / BR GAAP). As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (CPC / BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi autorizada pela Administração em 21 de maio de 2021.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Empresa e sua controlada, estão apresentados na nota explicativa 7.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa controladora. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma continua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das politicas contábeis que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- *Nota explicativa 16 – avaliação da determinação sobre os gastos capitalizaveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.*

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas em 31 de março de 2021 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- *Nota explicativa 12 - provisão para perdas esperadas no crédito;*
- *Nota explicativa 16 - teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;*
- *Nota explicativa 16 - vida útil do ativo imobilizado;*
- *Nota explicativa 12, 17 e 36 - ajuste a valor presente de contas a receber, fornecedores e empréstimos de partes relacionadas; e*
- *Nota explicativa 26 - reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados.*

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- *Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.*
- *Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).*
- *Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).*

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 25.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

Novas normas entraram em vigor para períodos anuais iniciando em ou após 1º de janeiro de 2020 (para a Empresa em 1º de abril de 2020) e não impactaram materialmente as demonstrações financeiras consolidadas da Empresa:

- Definição de negócio (Alterações ao CPC 15/IFRS 3);
- Reforma da taxa de juros (Alterações aos CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39 e CPC 40/IFRS 7).

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos mensurados pelo valor justo; e
- os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

7 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário. (Veja também nota explicativa 5).

a. Base de consolidação

(i) *Controlada*

A empresa controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a empresa obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, os investimentos em controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial e reconhecidos no resultado, líquido dos impostos de acordo com a participação societária. Os resultados não realizados das transações entre a Empresa e sua controlada são eliminados na consolidação da Empresa. As políticas contábeis das subsidiárias são coerentes com as políticas adotadas pela Controladora.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, a Empresa determina se é necessário reconhecer o prejuízo do investimento da Empresa em sua subsidiária. A Empresa determina em cada período se há evidências objetivas de que o investimento na subsidiária sofreu uma perda devido ao prejuízo. Nesse caso, a Empresa calcula a quantidade de prejuízo como a diferença entre o valor recuperável da subsidiária e o valor contábil e reconhece o valor em lucro ou perda.

(ii) *Perda de controle*

Quando a Empresa perde o controle sobre uma controlada, ela desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é

reconhecido no resultado. Qualquer participação retida na antiga controlada é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) ***Transações eliminadas na consolidação***
Saldos e transações entre empresas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre empresas, são eliminados.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira
Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

c. Receita operacional

Receita de contrato com cliente
A Empresa tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol
Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) ou de longo prazo (mais de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado *spot*. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal
Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia
A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Empresa deseja mitigar. A Empresa é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

As informações sobre as políticas contábeis da Empresa relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 28.

d. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a Empresa por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos períodos em que as despesas correlatas são registradas.

(i) PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)

Com base na Lei n° 7.958 de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo decreto n° 1.432 de 29 de setembro de 2003, na Resolução n° 004/2007 do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, e nos termos do 8° do art. 5° do Decreto 1.943/2013 fica assegurado a Empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do Decreto n° 182, de julho de 2015 a concessão de benefício fiscal no montante do ICMS devido nas respectivas operações ou prestações.

(ii) SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)

Cada uma das usinas de propriedade da Empresa é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A Empresa só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado período é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido (vide notas explicativas 23c).

f. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;

- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;
- Ganhos ou perdsa nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- o valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- o custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Empresa.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

h. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos dos custos de venda, sendo que quaisquer alterações são reconhecidas no resultado. O ativo biológico da Empresa em 31 de março de 2021 é composto por floresta de eucalipto e plantação de bambu, a serem utilizados como biomassa na operação.

i. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais na demonstração do resultado, conforme nota explicativa 32.

(ii) ***Custos subsequentes***

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) ***Depreciação***

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	**Vida útil**
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Ativos intangíveis

(i) ***Outros ativos intangíveis***

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que possuem vida útil finita são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) ***Gastos subsequentes***

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) ***Amortização***

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	Vida útil
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

l. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa e sua controlada se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes - instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes - instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

- um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado.

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa e sua controlada podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Empresa e sua controlada consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) **Desreconhecimento**

Ativos financeiros
A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa e sua controlada mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

m. Caixa e quivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Empresa e sua controlada, exceto pelo saldo mantido na rubrica de aplicações financeiras onde o recurso é mantido exclusivamente para investimento na construção da planta industrial.

n. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

o. Redução ao valor recuperável *(impairment)*

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Empresa e sua controlada reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, veja nota explicativa 25.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui ”problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete

as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

p. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 22.

q. Arrendamentos

No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Empresa optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Empresa reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de

empréstimo incremental da Empresa. Geralmente, a Empresa usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Empresa apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A Empresa optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Empresa reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

r. Capitalização dos custos dos empréstimos

A Empresa capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado na nota 16.

s. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Empresa que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Empresa. Todos os resultados operacionais são

revistos frequentemente pela Diretoria da Empresa para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

t. Resultado por quota – básico e diluído

O lucro por quota básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos quotistas controladores e não controladores da Empresa e a média ponderada das quotas ordinárias no respectivo exercício. O lucro por quota diluído é calculado por meio da referida média das quotas em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em quotas, com efeito diluidor, nos períodos apresentados.

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As novas normas e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas estão relacionadas abaixo. A Empresa pretende adotar essas novas e revisadas normas e interpretações, se aplicáveis, quando elas forem exigíveis.

Não é esperado que as novas e revisadas normas e interpretações relacionadas baixo tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

- Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IFRS 37);
- Reforma da taxa de juros de referência - Fase 2 (alterações ao CPC48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39, CPC 40/IFRS 7, CPC 11/IFRS 4 e CPC 06/IFRS 16);
- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06/IFRS 16);
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IFRS 16);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3); e
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Recursos em banco e em caixa	9.827	1.533	11.635	1.533
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	936.978	308.468	936.978	308.468
Total	946.805	310.001	948.613	310.001

A Empresa e sua controlada consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No exercício findo em 31 de março de 2021 e 2020, o retorno médio anual desses investimentos foi de 2,65% e 3,65%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Empresa e sua controlada.

Para o exercício encerrado em 31 de março de 2021, R$ 2.796 do total de recursos em banco e em caixa são denominados em US$.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 25.

10 Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Valores aguardando fechamento de câmbio	-	46.744	-	46.744
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	-	32.842	-	32.842
Total return swap (TRS)	-	-	3.482.772	-
Total	-	79.586	3.482.772	79.586
Circulante	-	79.586	97.716	79.586
Não circulante	-	-	3.385.056	-

As aplicações financeiras no montante de R$ 46.744 em 31 de março de 2020, refere-se a recursos mantidos em dólares norte-americanos utilizados para financiar a expansão na unidade industrial de Sorriso, no Estado do Mato Grosso.

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds),* mencionado na nota explicativa 18, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – ("TRS") com retorno anual de 10,7% a.a, cujo vencimento é em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

Os certificados de depósitos bancários ("CDB"), são instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI, mais ou menos um *spread* fixo. No exercício findo em 31 de março de 2021 e 31 de março de 2020, o retorno médio anual desses investimentos foi de 2,65% e 3,65% respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Empresa, para serem usados para financiar a expansão na unidade de Sorriso.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 25.

11 Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	28.876	-	28.876	-
Aplicações financeiras vinculadas a financiamentos	-	65.965	-	65.965
Recebimentos restritos	-	9.853	-	9.853
Total	**28.876**	**75.818**	**28.876**	**75.818**

As aplicações financeiras vinculadas a empréstimos em 31 de março de 2021 correspondem a captações de capital de giro. Em 31 de março de 2020, o saldo se refere a aplicação financeira (reserva de serviço da dívida) mantida em montante equivalente aos juros e principal exigíveis do contrato de financiamento.

Para o exercício findo em 31 de março de 2021 e 2020 o retorno médio anual desses investimentos foi de 2,65% e 3,65%, respectivamente. Em 31 de março de 2021 não havia caixa restrito denominado em US$ (R$ 942 em 31 de março de 2020).

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 25.

12 Clientes e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Clientes	111.754	104.778	111.754	104.778
(-) Provisão de perdas por redução ao valor recuperável	(144)	(581)	(144)	(581)
Total	111.610	104.197	111.610	104.197

Perdas por redução no valor recuperável

A Empresa avalia a perda por redução no valor recuperável no contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 25); e c) atribui um percentual de redução ao valor recuperável para fins de provisão com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido). Veja abaixo a matriz aplicada para determinar a provisão e perdas estimada para o exercício findo em 31 de março de 2021 e 2020.

		Controladora		Consolidado	
		2021	**2020**	**2021**	**2020**
Vencido	**Intervalo**	% realizado	% realizado	% realizado	% realizado
Até 30 dias	00,01% a 15,00%	1,01%	3,90%	1,01%	3,90%
31 a 60 dias	00,01% a 20,00%	-	6,06%	-	6,06%
61 a 90 dias	00,01% a 30,00%	-	0,01%	-	0,01%
121 a 180 dias	50,00% a 75,00%	50,00%	-	50,00%	-
Mais que 180 dias	100%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
A vencer				
Até 30 dias	66.246	30.179	66.246	30.179
31 a 60 dias	424	25.823	424	25.823
61 a 90 dias	52	12.340	52	12.340
Mais que 90 dias	42.057	30.556	42.057	30.556
Subtotal	**108.779**	**98.898**	**108.779**	**98.898**
Vencido				
Até 30 dias	1.483	4.713	1.483	4.713
31 a 60 dias	1.218	33	1.218	33
61 a 90 dias	-	158	-	158
91 a 180 dias	2	-	2	-
Mais que 180 dias	128	395	128	395
Subtotal	**2.831**	**5.299**	**2.831**	**5.299**
Total	111.610	104.197	111.610	104.197

As mudanças na provisão para perda de crédito esperada durante o ano de ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir.

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2019	**(576)**	**(576)**
Mudanças em perdas de crédito esperadas	(5)	**(5)**
Saldo em 31 de março de 2020	**(581)**	**(581)**
Reversão de perdas de crédito esperada	437	437
Saldo em 31 de março de 2021	(144)	(144)

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de março de 2021 e 2020 é de R$ 2.588 e R$ 23.705, respectivamente. Veja nota explicativa 36.

Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 25.

13 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Estoque em poder de terceiros	54.618	98.364	54.618	98.364
Matéria-prima	273.191	99.596	273.191	99.596
Produto acabado	48.329	31.269	48.329	31.269
Insumos de produção	36.826	37.550	36.826	37.550
Estoque almoxarifado	42.430	30.950	42.430	30.950
Estoque em elaboração	14.489	7.447	14.489	7.447
Total	469.883	305.176	469.883	305.176

Os estoques são demonstrados considerando o valor de custo ou valor recuperável líquido, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado. A composição do custo dos produtos vendidos está demonstrada na nota explicativa 29.

Em 31 de março de 2021 haviam 251.000 toneladas de milho em grãos (308.448 toneladas de milho em grãos e 7.000 metros cúbicos de etanol em 31 de março de 2020) cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 136.400 (R$ 123.379 de milho em grãos e R$ 8.540 de etanol em 31 de março de 2020).

Em 31 de março de 2021 e 2020, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Matéria-prima - milho em grãos	40.159	93.688	40.159	93.688
Produto acabado - Etanol	14.459	4.676	14.459	4.676
Total	54.618	98.364	54.618	98.364

Os estoques mantidos em poder de terceiros, correspondem a 73.881 toneladas de milho e 9.356 metros cúbicos de etanol em 31 de março de 2021 (222.204 e 3.878 respectivamente em 31 de março de 2020).

14 Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Adiantamento a fornecedores de estoque	37.816	64.777	37.816	64.777
Adiantamento a fornecedores diversos	2.119	4.981	2.119	4.981
Total	39.935	69.758	39.935	69.758
Circulante	26.967	60.652	26.967	60.652
Não circulante	12.968	9.106	12.968	9.106

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e fomento florestal (eucalipto). O montante de curto prazo refere-se a compras de milho e biomassa, e o longo prazo refere-se a fomento florestal (eucalipto), cujo período de cultivo é de seis anos e será utilizado para suprir as necessidades de biomassa.

Adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2021 e 2020 é de R$ 191 e R$ 3.248, respectivamente. Veja nota explicativa 36.

15 Investimentos

No exercício encerrado em 31 de março de 2021, a Empresa registrou uma perda de R$ 2.566 referente à equivalência patrimonial. A controlada (FS Lux), pela qual foi contabilizada o resultado equivalência patrimonial não possui ações negociadas em bolsa de valores.

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações financeiras da controlada, conforme segue:

a. Mudanças nos saldos dos investimentos em controlada

	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2020	-
Contribuição de capital	77
Resultado da investida	(2.566)
Ajuste acumulado de conversão	(153)
Saldo em 31 de março de 2021	(2.642)
Participação societária	100%
Provisão para perdas em investimento	(2.642)

b. Informação da controlada

A seguir o quadro apresentam um resumo das informações financeiras da controlada:

									Controladora
Investimentos	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio Líquido**	**Ajuste acumulado de conversão**	**Custo e despesas**	**Resultado Financeiro**	**Resultado líquido do período**
FS Luxemburgo S.a.r.l	99.524	3.385.056	98.332	3.388.890	(2.489)	(153)	(817)	(1.749)	(2.566)

c. Provisão para perdas em investimento

Considerando a Subsidiária apresenta patrimônio líquido negativo em 31 de março de 2021, a provisão para perda em investimento está sendo apresentada no passivo, no montante de R$ 2.642.

16 Imobilizado

									Consolidado
Custo de aquisição do imobilizado	**2019**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (*)**	**2020**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (*)**	**2021**
Terrenos urbanos	51.766	26.920	-	-	78.686	61.397	-	-	140.083
Edificações	102.620	70	(325)	364.761	467.126	-	-	143.856	610.982
Máquinas e equipamentos	628.685	4.444	(80)	323.859	956.908	257	(4)	367.431	1.324.592
Móveis e computadores	4.701	3.119	-	5.220	13.040	79	-	1.155	14.274
Veículos	1.645	1.899	(97)	-	3.447	-	(539)	-	2.908
Instalações	65.814	9	-	266.856	332.679	-	-	170.318	502.997
Obras em andamento	27.194	1.277.265	-	(1.033.004)	271.455	676.839	(113)	(616.772)	331.409
Adiantamento a fornecedores	91.918	53.619	-	-	145.537	-	-	(87.600)	57.937
Planta portadora (bambu)	-	-	-	-	-	33.191	-	-	33.191
Direito de uso	192	1.848	-	-	2.040	32.471	-	-	34.511
Total	974.535	1.369.193	(502)	(72.308)	2.270.918	804.234	(656)	(21.612)	3.052.884
Movimentação da depreciação									
Edificações	(3.137)	(3.345)	18	(1.617)	(8.081)	(12.127)	-	-	(20.208)
Máquinas e equipamentos	(26.975)	(34.102)	20	4.710	(56.347)	(52.294)	-	-	(108.641)
Móveis e computadores	(1.001)	(935)	1	(411)	(2.346)	(1.588)	-	-	(3.934)
Veículos	(332)	(795)	35	-	(1.092)	(697)	239	-	(1.550)
Instalações	(3.530)	(5.863)	-	(2.682)	(12.075)	(23.427)	-	-	(35.502)
Direito de uso	(16)	(176)	-	-	(192)	(3.453)	-	-	(3.645)
Total	(34.991)	(45.216)	74	-	(80.133)	(93.586)	239	-	(173.480)
Imobilizado Líquido	939.544				2.190.785				2.879.404

* O saldo remanescente de R$ 21.612 (R$ 72.308 em 31 de março de 2020) refere-se a impostos registrados inicialmente no imobilizado, os quais são passíveis de compensação com outros tributos, portanto, tais impostos foram reclassificados do ativo imobilizado para impostos a recuperar.

Obras em andamento e adiantamentos a fornecedores

O saldo em obras em andamento refere-se ao remanescente da ampliação da planta de Sorriso - MT, cuja previsão de conclusão é dezembro de 2021.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2021.

Capitalização de custos de empréstimos

No exercício findo em 31 de março de 2021 e 2020, os custos de empréstimos capitalizados foram de R$ 72.259 e R$ 80.380, respectivamente, esses custos foram incorporados aos valores dos bens, e estão sendo apropriados na despesa via depreciação. A taxa média de capitalização foi de 10,9% a.a. (11,5% em 31 de março de 2020).

Bens em garantia

A Empresa possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 2.586.212. Os ativos imobilizados são dados em garantia apenas após estarem prontos para uso e compreende os terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações. Veja nota explicativa 18.

17 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Fornecedores de imobilizado	189.990	154.702	189.990	154.702
Fornecedores de matéria prima e insumos	47.146	52.643	47.146	52.643
Fornecedores diversos	47.581	29.728	47.852	29.728
Total	284.717	237.073	284.988	237.073
Circulante	264.216	233.508	264.487	233.508
Não circulante	20.501	3.565	20.501	3.565

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

Não há saldo em aberto com partes relacionadas em 31 de março de 2021 (R$ 148 em 31 de março de 2020). Veja nota explicativa 36.

A Empresa disponibiliza a fornecedores a possibilidade de antecipação de recebíveis por meio de convênios de *reverse factoring* com Instituições Financeiras. A utilização desses convênios não implica em alteração nas condições inicias de negociação.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Fornecedores	190.137	111.731	190.408	111.731
Antecipação de fornecedores	94.580	125.342	94.580	125.342
Total	284.717	237.073	284.988	237.073

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 25.

18 Empréstimos

		Controladora		Consolidado	
	Moeda original	2021	2020	2021	2020
Empréstimos de terceiros - Para investimento	USD	3.486.135	2.438.019	7.021.344	2.438.019
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	29.174	36.818	29.174	36.818
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	476.207	599.479	476.207	599.479
Total Empréstimos		**3.991.516**	**3.074.316**	**7.526.725**	**3.074.316**
(-) Custo de transação		(46.062)	(37.143)	(94.352)	(37.143)
Total		**3.945.454**	**3.037.173**	**7.432.373**	**3.037.173**
Circulante		653.861	538.943	751.890	538.943
Não circulante		3.291.593	2.498.230	6.680.483	2.498.230

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Os empréstimos para investimento possuem taxa de juros de 10,0% a.a. (de 9% a 12,6% a.a. em 31 de março de 2020). Os demais empréstimos, obtidos nas moedas dólar e reais, possuem taxa de juros média de 8,85% a.a. (14,39% a.a. em 31 de março de 2020).

Emissão de notas (“*Green Bond*”)

Entre dezembro de 2020 e Janeiro de 2021, a Empresa captou US$ 600.000 mil (R$ 3.073.965) em emissão de “*Green Bond*”, por meio da controlada FS Lux.

Neste processo, a Empresa e sua controlada emitiram e adquiriram os seguintes instrumentos financeiros:

(i) Captação de US$ 600.000 mil (R$ 3.073.965) em *Senior Secured Notes* “*Green Bond*" - Notas emitidas pela subsidiária FS Lux no mercado internacional, totalmente garantidos pela Empresa e colaterizado por ativos fixos da Empresa. O título possui vencimento em dezembro de 2025 e amortização semestral iniciando em junho de 2021. A emissão original de US$ 550.000 mil (R$ 2.808.135) possui taxa de 10% a.a e a complementar US$ 50.000 mil (R$ 265.830) de 8,3% a.a, o que resultou em um prêmio recebido de USD 3.300 mil (R$ 17.545).

(ii) Emissão de CPRF (Cédula de Produto Rural Financeira) – captados por meio de uma instituição financeira no Brasil por US$ 594.151 mil (R$ 3.044.798). A CPRF possui valor de face de US$ 784.951 mil (R$ 4.022.419) que será pago em amortizações semestrais, iniciando em junho de

2021 e vencimento em dezembro de 2023. Os recursos da CPRF foram usados para pagar em dívida existente denominada em dólar de empréstimos para investimentos; e

(iii) Aquisição dos direitos sobre a TRS (*Total Return Swap*) – O TRS é um instrumento financeiro acordado entre a FS Lux e a instituição financeira que reflete os termos do fluxo de caixa da CPRF emitida pela Empresa. Para a aquisição desse direito, a Empresa depositou US$ 594.151 mil (R$ 3.044.798) na instituição financeira. A realização do TRS se dará por meio do recebimento de juros semestrais de 10,7% a.a., iniciando em junho de 2021 e com vencimento em dezembro de 2023, quando da devolução do valor principal. O ativo de referência é a CPRF e a eventual inadimplência neste instrumento será deduzida dos valores a receber pela Empresa no âmbito do TRS.

No quadro abaixo são apresentados os impactos no balanço destes instrumentos financeiros em 31 de março de 2021:

Descrição	Nota	**Controladora**	**Consolidado**
Bond - Senior Secured Notes (i)		-	3.535.209
CPFR - Cédula de produto rural financeira (ii)		3.486.135	3.486.135
Total empréstimos		**3.486.135**	**7.021.344**
		-	-
TRS - Total return swap (iii)	10	-	(3.482.772)
Total investimentos financeiros		**-**	**(3.482.772)**

O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação. Veja o fluxo de caixa contratual desses instrumentos na nota explicativa 25.

Com a liquidação do empréstimo para investimento, a Empresa reconheceu R$ 40.326 como despesa financeira no resultado referente a custos de transação não amortizados e encargos de pagamento antecipado. Além disso, certas taxas de transação são devidas ao tomador no valor de R$ 33.472 e R$ 30.544, as quais foram registrados como passivo não circulante em 31 de março de 2021 e 31 de março de 2020, respectivamente.

Para mais informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 25.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Empresa (nota explicativa 16);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 16);
- Estoques de milho (nota explicativa 13); e
- Caixa restrito (nota explicativa 11).

A Empresa e sua controlada possuem contratos com cláusulas financeiras restritivas (*covenants*) no montante de R$ 3.685.159, que incluem *covenants* financeiros e não financeiros. O principal *covenants* financeiro inclui a manutenção de uma relação financeira vinculada ao percentual da dívida líquida, e das despesas financeiras líquidas em relação ao EBITDA. O componente de

mensuração consiste em verificar o atingimento das metas ao final de cada período, conforme definido no contrato da dívida. Os *covenats* financeiros começaram a ser exigíveis a partir de 31 de março de 2021.

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

						Consolidado
31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4**
Empréstimos para investimento (*)	7.021.344	443.986	345.957	2.794.221	-	3.437.180
Empréstimos para capital de giro (*)	505.381	337.193	168.188	-	-	-
	7.526.725	**781.179**	**514.145**	**2.794.221**	**-**	**3.437.180**

31 março de 2020	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4**
Empréstimos para investimento (*)	2.438.019	145.538	281.016	531.349	333.890	1.146.226
Empréstimos para capital de giro (*)	636.297	416.972	114.191	105.134	-	-
Total	**3.074.316**	**562.510**	**395.207**	**636.483**	**333.890**	**1.146.226**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de financiamento

	Passivos			
	Empréstimos de terceiros	**Empréstimo com partes relacionadas***	**Controladora**	**Consolidado**
31 de março de 2020	**3.037.173**	**59.416**	**3.096.589**	**3.096.589**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento				
Empréstimos captados de terceiros	3.865.567	-	3.865.567	6.963.799
Amortização de principal	(2.690.840)	(48.560)	(2.739.400)	(2.739.400)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.174.727**	**(48.560)**	**1.126.167**	**4.224.399**
Outras variações				
Provisão de juros	289.414	-	289.414	384.410
Provisão de juros (capitalizado)	72.259	-	72.259	72.259
Pagamento de juros	(314.530)	(12.098)	(326.628)	(326.628)
Variação cambial	(301.542)	(241)	(301.783)	(301.783)
Efeito de variação cambial sobre empréstimos	-	-	-	293.691
Custo de transação	(12.047)	-	(12.047)	(12.047)
Ajuste a valor presente sobre empréstimos de partes relacionadas	-	1.483	1.483	1.483
Total de outras variações	**(266.446)**	**(10.856)**	**(277.302)**	**111.385**
Saldo em 31 de março de 2021	**3.945.454**	**-**	**3.945.454**	**7.432.373**

	Consolidado		
	Passivos		
	Empréstimos de terceiros	Empréstimo com partes relacionadas*	Total
Saldo em 31 de março de 2019	**746.485**	**78.032**	**824.516**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento			
Empréstimos captados de terceiros	1.833.282	-	1.833.282
Amortização de principal	(68.291)	(63.603)	(131.894)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.764.991**	**(63.603)**	**1.701.389**
Outras variações			
Provisão de juros	105.677	5.393	111.071
Provisão de juros (capitalizado)	80.380	-	80.380
Pagamento de juros	(195.522)	-	(195.522)
Variação cambial	560.450	249	560.699
Custo de transação	(25.289)	-	(25.289)
Ajuste a valor presente sobre empréstimos de partes relacionadas	-	39.345	39.345
Total de outras variações	**525.696**	**44.987**	**570.684**
Saldo em 31 de março de 2020	**3.037.173**	**59.416**	**3.096.589**

*Veja nota explicativa 36 de empréstimos de partes relacionadas.

A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 33).

19 Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do exercício. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 20.887 e R$ 29.326, nos exercícios findos em 31 de março de 2021 e 2020, respectivamente.

20 Obrigações com arrendamentos

			Consolidado
	Rural (i)	**Outros (ii)**	**2021**
Saldo em 31 de março de 2020	-	-	-
Adição	37.292	1.848	39.140
(-) Ajuste a valor presente	(19.553)	(173)	(19.726)
Sub-total	**17.739**	**1.675**	**19.414**
Amortização do ajuste a valor presente	316	123	439
Atualização de contrato (iii)	14.732	-	14.732
Pagamentos	(3.225)	(1.500)	(4.725)
Saldo em 31 de março de 2021	29.562	298	29.860
Circulante			2.636
Não circulante			27.224

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 16).

			Consolidado
	Rural (i)	**Outros (ii)**	**2021**
Saldo de abertura	-	2.040	2.040
Adição	17.739	-	17.739
Atualização de contrato (iii)	14.732	-	14.732
Amortização	(2.131)	(1.514)	(3.645)
Saldo em 31 de março de 2021	30.340	526	30.866

(i) Uma área rural para cultivo de bambu que tem um período de 3 anos para colheita (5 períodos no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da Empresa.
(ii) Composto por máquinas que servem atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
(iii) Os contratos estão vinculados ao preço da soja.

21 Impostos e contribuições

a. A compensar

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Pis e Cofins	104.539	60.299	104.539	60.299
IRPJ e CSLL	-	2.406	-	2.406
IRRF	5.275	1.613	5.275	1.613
Outros impostos e contribuições	531	94	531	94
Total	110.345	64.412	110.345	64.412

A ativação da Planta de Sorriso impulsionou em geração de crédito de impostos significativos, de Pis e Cofins, os quais serão consumidos ao longo do exercício corrente com base na análise da Administração.

b. A recolher

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
ICMS	11.283	2.915	11.283	2.915
Impostos retidos na fonte (*)	873	1.549	873	1.549
ISS	1.483	4.793	1.483	4.793
Outros impostos	-	66	32	66
Total	13.639	9.323	13.671	9.323

(*) Os impostos retidos fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural retido na fonte.

22 Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a Empresa não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras, mas são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de março de 2021, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 22 (R$ 0 em 31 de março de 2020).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Em 31 de março de 2021 e 2020, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 34.362 e R$ 47.453, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída.

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo de tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a Empresa mantém depósito judicial no valor de R$ 3.652 (R$ 3.580 em 31 de março de 2020).

23 Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da Empresa, em 31 de março de 2021 e 31 de março de 2020 respectivamente é de R$ 87.806 e R$ 83.381, dividido em 87.806.369 e 83.380.928 quotas respectivamente com valor nominal de R$ 1,00 cada. Em 31 de março de 2021, do total de 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.425.441 são preferenciais. As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de administração em 06 de novembro de 2020 e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores (nota explicativa 36e.), não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio**:**

			Controladora		Controladora	
			2021		2020	
Quotista	**Tipo**	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Capital integralizado**	**Capital subscrito**	**Capital integralizado**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	71%	62.536	62.536	-	-
Summit Brazil Renewables I Participações	Ordinária	0%	-	-	62.536	62.536
Tapajós Participações S.A.	Ordinária	24%	20.845	20.845	20.845	20.845
Outros	Preferencial	5%	4.425	4.425	-	-
Total		100%	87.806	87.806	83.381	83.381

b. Reserva de capital

O saldo de empréstimo com partes relacionadas (quotista) ensejou o registro de ajuste a valor presente sobre o principal. O ajuste a valor presente resultou na constituição de reserva de capital que é demonstrado como componente do patrimônio líquido no balanço patrimonial. Como resultado do pagamento do saldo de empréstimos com partes relacionadas, não há saldo

de ajuste a valor presente registrado em reserva de capital em 31 de março de 2021 (R$ 612 em 31 de março de 2020).

c. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício em um determinado período é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital. Em relação ao PRODEIC, a Empresa é garantida - pelo prazo de dez (dez) anos a partir do Decreto nº 182, de julho de 2015 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações ou serviços. Pelas regras de incentivo, os incentivos fiscais não podem ser utilizados para o pagamento de dividendos, uma vez que o montante dos incentivos fiscais só pode ser usado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital do patrimônio do quotista. Em 31 de março de 2021 a reserva de incentivos fiscais é de R$ 109.937 relativo a Prodeic e R$ 16.644 relativo a Sudam (em 31 de março de 2020 a reserva de R$ 16.741 corresponde apenas a Sudam).

d. Distribuição de lucros

No exercício encerrado em 31 de março de 2020 foram distribuídos lucros acumulados aos quotistas no valor de R$ 31.318 – 0,38 por quota.

	2020			
Quotista	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Dividendos**	**Quotas**
Summit Brazil Renewable Participações I Ltda.	75%	62.536	23.489	0,38
Tapajós Participações S.A.	25%	20.845	7.830	0,38
Total	100%	83.381	31.318	

24 Gerenciamento do capital

A gestão de capital da Empresa é realizada com o objetivo de equilibrar as fontes de financiamento da Empresa e de terceiros, enquanto equilibra o retorno para os quotistas e o risco para os quotistas e credores.

A fim de manter ou ajustar sua estrutura de capital, a Empresa pode tomar medidas para assegurar o cumprimento dos objetivos acima mencionados.

25 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

						Controladora
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2021	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	936.978	-	-	936.978	936.978
Caixa restrito	11	28.876	-	-	28.876	28.876
Instrumentos financeiros derivativos	25	13.351	-	-	13.351	13.351
Total		979.205	-	-	979.205	979.205
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	9	-	9.827	-	9.827	9.827
Clientes e outros recebíveis	12	-	111.610	-	111.610	111.610
Depósitos judiciais	22	-	3.652	-	3.652	3.652
Total		-	125.089	-	125.089	125.089
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	25	59.068	-	-	59.068	59.068
Total		59.068	-	-	59.068	59.068
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	17	-	-	284.717	284.717	284.717
Empréstimos (*)	18	-	-	3.991.516	3.991.516	3.991.516
Obrigações com arrendamento	20	-	29.860	-	29.860	29.860
Total		-	29.860	4.276.233	4.306.093	4.306.093

						Controladora
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2020	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	308.468	-	-	308.468	308.468
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	10	32.842	-	-	32.842	32.842
Instrumentos financeiros derivativos	25	24.049	-	-	24.049	24.049
Total		365.359	-	-	365.359	365.359
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	9	-	1.533	-	1.533	1.533
Caixa restrito	11	-	75.818	-	75.818	75.818
Clientes e outros recebíveis	12	-	104.197	-	104.197	104.197
Depósitos judiciais	22	-	3.580	-	3.580	3.580
Total		-	185.128	-	185.128	185.128
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	25	35.474	-	-	35.474	35.474
		35.474	-	-	35.474	35.474
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	17	-	-	237.073	237.073	237.073
Empréstimos (*)	18	-	-	3.074.316	3.074.316	3.074.316
Empréstimo partes relacionadas	36	-	-	59.416	59.416	59.416
Total		-	-	3.370.805	3.370.805	3.370.805

						Consolidado
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2021	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	936.978	-	-	936.978	936.978
Total return swap (TRS)	10	3.482.772	-	-	3.482.772	3.482.772
Caixa restrito	11	28.876	-	-	28.876	28.876
Instrumentos financeiros derivativos	25	13.351	-	-	13.351	13.351
Total		4.461.977	-	-	4.461.977	4.461.977
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	9	-	11.635	-	11.635	11.635
Clientes e outros recebíveis	12	-	111.610	-	111.610	111.610
Depósitos judiciais	22	-	3.652	-	3.652	3.652
Total		-	126.897	-	126.897	126.897
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	25	59.068	-	-	59.068	59.068
Total		59.068	-	-	59.068	59.068
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	17	-	-	284.988	284.988	284.988
Empréstimos (*)	18	-	-	7.526.725	7.526.725	7.889.325
Obrigações com arrendamento	20	-	29.860	-	29.860	29.860
Total		-	29.860	7.811.713	7.841.573	8.204.173

						Consolidado
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2020	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	308.468	-	-	308.468	308.468
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	10	32.842	-	-	32.842	32.842
Instrumentos financeiros derivativos	25	24.049	-	-	24.049	24.049
Total		365.359	-	-	365.359	365.359
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	9	-	1.533	-	1.533	1.533
Caixa restrito	11	-	75.818	-	75.818	75.818
Clientes e outros recebíveis	12	-	104.197	-	104.197	104.197
Depósitos judiciais		-	3.580	-	3.580	3.580
Total		-	185.128	-	185.128	185.128
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	25	35.474	-	-	35.474	35.474
		35.474	-	-	35.474	35.474
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	17	-	-	237.073	237.073	237.073
Empréstimos (*)	18	-	-	3.074.316	3.074.316	3.074.316
Empréstimo partes relacionadas	36	-	-	59.416	59.416	59.416
Total		-	-	3.370.805	3.370.805	3.370.805

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu

vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não difere significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros e contratos futuros de câmbio (NDFs). As técnicas de avaliação aplicadas geralmente incluem modelos de precificação e contratos de *swap*, com cálculos de valor presente. Os modelos incorporam vários dados, incluindo a qualidade de crédito das contrapartes, câmbio à vista e taxas futuras e curvas de taxas de juros.

Hierarquia do valor justo
A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas em 31 de março de 2021.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração têm responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e

gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito
Risco de crédito é o risco da Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, classificados como custo amortizado, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2021	2020	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	9	946.805	310.001	948.613	310.001
Aplicações financeiras	10	-	79.586	3.482.772	79.586
Caixa restrito	11	28.876	75.818	28.876	75.818
Clientes e outros recebíveis	12	111.610	104.197	111.610	104.197
Instrumentos financeiros derivativos	25	13.351	24.049	13.351	24.049
Depósitos judiciais	22	3.652	3.580	3.652	3.580
Total		1.104.294	597.231	4.588.874	597.231

Caixa e equivalentes de caixa
Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A Empresa usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos
Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional.

Clientes e outros recebíveis
O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade da Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de credito são:

a) Informações de mercado (Serasa e *network* com outras empresas);
b) Analise financeira sobre as demonstrações contábeis; e
c) Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), Aval, etc.

Risco de liquidez
O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Fornecedores	17	284.717	237.073	284.988	237.073
Empréstimos (*)	18	3.991.516	3.074.316	7.526.725	3.074.316
Empréstimo partes relacionadas	36	-	59.416	-	59.416
Obrigações com arrendamento	20	29.860	-	29.860	-
Instrumentos financeiros derivativos	25	59.068	35.474	59.068	35.474
Total		4.365.161	3.406.279	7.900.641	3.406.279
Circulante		1.009.070	831.492	1.107.370	831.492
Não circulante		3.356.091	2.574.787	6.793.271	2.574.787

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

					Consolidado
31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	7.526.725	10.153.678	1.073.243	889.137	8.191.298
Fornecedores	284.988	284.988	264.487	20.501	-
Obrigações com arrendamento	29.860	34.415	4.725	4.725	24.965
Instrumentos financeiros derivativos	59.068	59.068	59.068	-	-
Total	7.900.641	10.532.149	1.401.523	914.363	8.216.263

31 de março de 2020	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimo de partes relacionadas	59.416	75.981	-	-	75.981
Empréstimos (*)	3.074.316	4.160.788	776.763	678.901	2.705.124
Fornecedores	237.073	237.073	233.508	3.565	-
Instrumentos financeiros derivativos	35.474	35.474	35.474	-	-
Total	3.406.279	4.509.316	1.045.745	682.466	2.781.105

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Emissão de "*Senior Secured Notes* – ("Green Bond")

Na tabela a seguir, apresentamos o impacto dos instrumentos financeiros relacionados à emissão do "Green Bond" (nota explicativa 18) no balanço patrimonial e no fluxo de caixa contratual da Empresa, em 31 de março de 2021:

						Consolidado
31 de março de 2021	Nota	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Bond - Senior Secured Notes	18	3.535.209	5.127.570	341.838	341.838	4.443.894
CPFR - Cédula de produto rural financeira	18	3.486.135	4.472.101	362.348	362.348	3.747.405
Total empréstimos		7.021.344	9.599.671	704.186	704.186	8.191.299
Total return swap - TRS	10	-	(4.472.101)	(362.348)	(362.348)	(3.747.405)
Impacto Líquido		7.021.344	5.127.570	341.838	341.838	4.443.894

Não é esperado que o fluxo de caixa incluído na análise do vencimento possam ocorrer em datas ou valores diferentes dos indicados acima.

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado		**Consolidado**	
	Nota	**2021**		**2020**	
Ativos financeiros		R$	USD	R$	USD
Caixas e equivalentes de caixa	9	2.796	491	942	181
Valores aguardando fechamento de câmbio	10	-	-	46.744	8.991
Total return swap (TRS)	10	3.482.772	611.302	-	-
Passivos financeiros		R$	USD	R$	USD
Empréstimos de terceiros - Para investimento	18	7.021.344	1.232.398	2.438.019	468.967
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	18	29.174	5.121	36.818	7.082

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2021, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial para um período de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

							Consolidado
			Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
			(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2021	**Moeda**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros							
Caixas e equivalentes de caixa	USD	5,6973	617	(699)	(1.398)	699	1.398
Total return swap (TRS)	USD	5,6973	361.646	(870.693)	(1.741.386)	870.693	1.741.386
Passivos financeiros							
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	5,6973	(729.087)	1.755.336	3.510.672	(1.755.336)	(3.510.672)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	USD	5,6973	(3.021)	7.294	14.587	(7.294)	(14.587)
Impacto no resultado e no patrimônio líquido			(369.844)	891.237	1.782.475	(891.237)	(1.782.475)

Fontes: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2021.

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

		Controladora		Consolidado	
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	936.978	308.468	936.978	308.468
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	10	-	32.842	-	32.842
Caixa restrito	11	28.876	-	28.876	-
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	18	(505.381)	(636.297)	(505.381)	(636.297)
Total		**460.473**	**(294.987)**	**460.473**	**(294.987)**

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2021, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um período de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

	Consolidado		Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
Instrumentos	**Exposição em 2021**	**Risco**	(Nível 1)		(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	936.978	CDI	2,65	24.830	31.037	37.245	18.622	12.415
Caixa restrito	28.876	CDI	2,65	765	956	1.148	574	383
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	(505.381)	CDI	2,65	(13.393)	(16.741)	(20.090)	(10.044)	(6.696)
Total	460.473			12.202	15.253	18.302	9.151	6.102
Impacto no resultado e património líquido					3.051	6.100	(3.051)	(6.100)

Fontes: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2021.

** Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.*

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de US$ 621.096 mil (R$ 3.538.573) em 31 de março de 2021.

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2021 e 2020, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 2021**
NDF	Compra	18/11/2020	30/04/2021	163	USD	130	38
NDF	Compra	22/07/2020	30/07/2021	373	USD	1.800	765
NDF	Compra	18/11/2020	30/07/2021	254	USD	35	10
NDF	Compra	01/12/2020	30/07/2021	241	USD	35	13
NDF	Compra	03/12/2020	30/07/2021	239	USD	600	291
SWAP	Venda	30/03/2021	30/07/2021	122	ETH	1.500	1
NDF	Compra	03/03/2020	02/08/2021	517	USD	433	443
NDF	Compra	03/12/2020	16/08/2021	256	USD	400	192
NDF	Compra	22/07/2020	30/08/2021	404	USD	983	416
NDF	Compra	10/11/2020	30/08/2021	293	USD	1.497	336
NDF	Compra	18/11/2020	30/08/2021	285	USD	196	55
NDF	Compra	01/12/2020	30/08/2021	272	USD	718	269
NDF	Compra	10/11/2020	15/09/2021	309	USD	825	205
NDF	Compra	01/12/2020	15/09/2021	288	USD	639	238
NDF	Compra	20/02/2020	30/09/2021	588	USD	279	317
NDF	Compra	21/05/2020	30/09/2021	497	USD	8.500	43
NDF	Compra	21/05/2020	30/09/2021	497	USD	2.828	33
NDF	Compra	09/11/2020	30/09/2021	325	USD	17.021	3.679
NDF	Compra	10/11/2020	30/09/2021	324	USD	803	199
NDF	Compra	18/11/2020	30/09/2021	316	USD	2.147	607
NDF	Compra	10/11/2020	29/10/2021	353	USD	700	173
NDF	Compra	09/11/2020	01/11/2021	357	USD	974	211
NDF	Compra	10/11/2020	01/11/2021	356	USD	76	19
NDF	Compra	18/11/2020	01/11/2021	348	USD	346	96
NDF	Compra	10/11/2020	29/11/2021	384	USD	1.359	332
NDF	Compra	10/11/2020	30/11/2021	385	USD	1.664	404
NDF	Compra	18/11/2020	30/11/2021	377	USD	1.819	502
Futuros	Venda	31/03/2021	30/11/2021	244	ETH	3.300	19
NDF	Compra	09/12/2020	31/01/2022	418	USD	5.000	3.445
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							13.351

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 2021**
SWAP	Compra	09/12/2020	07/06/2021	180	USD	5.000	(109)
Futuros	Venda	31/03/2021	31/08/2021	153	ETH	12.150	(346)
SWAP	Venda	30/03/2021	31/08/2021	154	ETH	1.500	(69)
Futuros	Venda	31/03/2021	30/09/2021	183	ETH	12.300	(283)
SWAP	Venda	30/03/2021	30/09/2021	184	ETH	1.500	(52)
Futuros	Venda	31/03/2021	29/10/2021	212	ETH	12.270	(834)
SWAP	Venda	30/03/2021	29/10/2021	213	ETH	1.500	(56)
SWAP	Compra	09/12/2020	06/12/2021	362	USD	5.000	(447)
SWAP	Compra	09/12/2020	31/01/2022	418	USD	5.000	(186)
SWAP	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
SWAP	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
SWAP	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
SWAP	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
SWAP	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
SWAP	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
SWAP	Compra	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	50.000	(9.418)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							(59.068)

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 2020**
SWAP	Compra	27/09/2019	19/03/2021	539	USD	5.434	4.312
NDF	Compra	30/12/2019	30/10/2020	305	USD	3.700	4.114
NDF	Compra	20/12/2019	30/10/2020	315	USD	2.592	2.759
NDF	Compra	18/12/2019	30/10/2020	317	USD	2.398	2.618
NDF	Compra	18/12/2019	30/06/2020	195	USD	1.800	1.981
SWAP	Compra	11/10/2019	28/10/2020	383	USD	1.427	1.503
NDF	Compra	10/02/2020	30/11/2020	294	USD	1.466	1.228
NDF	Compra	31/01/2020	30/11/2020	304	USD	1.039	922
NDF	Compra	18/12/2019	15/10/2020	302	USD	700	763
NDF	Compra	17/06/2019	30/09/2020	471	USD	580	674
NDF	Compra	20/12/2019	30/07/2020	223	USD	600	637
NDF	Compra	10/07/2019	31/08/2020	418	USD	456	596
NDF	Compra	18/12/2019	21/09/2020	278	USD	425	464
NDF	Compra	03/03/2020	02/08/2021	517	USD	433	284
NDF	Compra	31/01/2020	30/10/2020	273	USD	320	282
NDF	Compra	26/02/2020	31/08/2020	187	USD	360	269
NDF	Compra	20/02/2020	30/09/2021	588	USD	279	216
NDF	Compra	28/06/2019	30/09/2020	460	USD	123	148
NDF	Compra	23/01/2020	30/11/2020	312	USD	132	131
NDF	Compra	20/12/2019	15/10/2020	300	USD	68	72
NDF	Compra	03/03/2020	31/08/2020	181	USD	62	44
NDF	Compra	03/03/2020	30/11/2020	272	USD	49	32
Total Instrumento financeiro derivativos (ativos)							24.049

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 2020**
NDF	Venda	23/09/2019	15/04/2020	205	USD	12.750	(12.368)
NDF	Venda	23/09/2019	15/05/2020	235	USD	12.750	(12.391)
NDF	Venda	07/10/2019	15/07/2020	282	USD	10.000	(10.714)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							(35.474)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado a baixo:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Ganho na operação com derivativos	147.478	70.732	147.478	70.732
Perda na operação com derivativos	(74.016)	(129.941)	(74.407)	(129.941)
Total	**73.462**	**(59.209)**	**73.071**	**(59.209)**

26 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente ativo

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Imposto de renda a recuperar	164	1.383	164	1.383
Contribuição social a recuperar	5	2.498	5	2.498
Total	169	3.881	169	3.881

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

								Consolidado
	Ativo		Passivo		Patrimônio		Resultado	
	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	49	197	-	-	-	-	(148)	1
Provisões de bônus	4.416	3.892	-	-	-	-	524	2.982
Provisões de comissão	-	-	-	-	-	-	-	(596)
Provisões de fornecedores	6.612	8.948	-	-	-	-	(2.336)	8.948
Variação cambial não realizada	-	-	-	-	-	-	-	(32.343)
Juros capitalizados dos empréstimos	-	-	60.872	42.613	-	-	(18.259)	(24.548)
Custos de transação dos empréstimos	-	-	-	159	-	-	159	17
Instrumento financeiro	20.207	12.061	4.630	8.177	-	-	11.693	(4.087)
Ajuste a valor presente	2.515	896	214	315	289	12.665	1.431	955
Ajuste a valor justo - lavoura em formação	-	-	5.889	-	-	-	(5.889)	-
Base negativa/prejuízo fiscal	146.463	213.093	-	-	-	-	(66.630)	213.093
Ajuste depreciação fiscal	-	-	120.395	72.161	-	-	(48.234)	(49.027)
Outros	4.473	724	1.886	850	-	-	2.712	(248)
	184.735	239.811	193.886	124.275	289	12.665	(124.977)	115.147
Compensação (*)	(184.735)	(124.275)	184.735	124.275				
Total	-	115.536	9.151	-	289	12.665	(124.977)	115.147

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.

O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do exercício antes dos impostos	446.103	(327.882)	446.103	(327.882)
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(151.675)	111.480	(151.675)	111.480
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente - Incentivo fiscal (PRODEIC)	30.538	5.154	30.538	5.154
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas	(3.840)	2.943	(3.840)	2.943
Outros	-	(339)	-	(339)
Imposto de renda e contribuição social	**(124.977)**	**119.238**	**(124.977)**	**119.238**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício				
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	4.091	-	4.091
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(124.977)	115.147	(124.977)	115.147
Imposto de renda e contribuição social	**(124.977)**	**119.238**	**(124.977)**	**119.238**
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(124.977)**	**119.238**	**(124.977)**	**119.238**
Alíquota efetiva	28%	36%	28%	36%

Para informações sobre os incentivos fiscais de imposto de renda que a Empresa recebe, consulte as principais políticas contábeis 7 (d).

Realização

Os ativos e passivos fiscais diferidos são ajustados pelos efeitos das alterações nas leis e alíquotas tributárias na data da sua publicação. Tendo em vista que o código tributário brasileiro permite que uma Empresa transporte prejuízos indefinidamente, a Administração estima a realização dos ativos fiscais diferidos de acordo com seu orçamento e plano estratégico, com base no cronograma de realização estimado dos ativos e passivos que os originaram, e também nos resultados projetados para os anos subsequentes. De acordo com a projeção da Empresa, espera-se realizar o ativo fiscal diferido da seguinte forma:

				Consolidado
Em 31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**
Base negativa/prejuízo fiscal	146.463	66.902	44.896	34.665
Outros	38.272	38.272	-	-
Total	**184.735**	**105.174**	**44.896**	**34.665**

27 Informações por segmento

Base para segmentação
A Empresa possui três divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroenômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	Operações
Etanol	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Venda de DDGS (*Distiller's dried grains*) e óleo de milho.
Energia	Venda e revenda de Energia

Outros aspectos das operações da Empresa consistem na venda do excesso de vapor produzido como consequência da produção e venda de estoques de milho quando necessário, a Administração divulga essas outras atividades como "Outros segmentos". Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis
Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da Empresa avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela Empresa são oriundos de um único processo produtivo - a moagem do milho - e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios gerenciais. Além disso, os ativos e passivos da Empresa não são alocados por segmento.

	Consolidado	
Receita por segmento	**2021**	**2020**
Anidro	796.074	611.184
Hidratado	1.326.922	363.060
Etanol	2.122.996	974.244
Alta proteína	309.648	82.567
Alta fibra	128.934	47.116
Úmido	43.248	17.332
Óleo de milho	115.920	24.059
Nutriçao Animal	597.750	171.074
Energia	29.936	15.855
Outros segmentos	123.970	9.744
Receita operacional líquida por Segmento	**2.874.652**	**1.170.917**
Reclassificação - Frete sobre vendas	233.051	60.903
Receita operacional líquida total	**3.107.703**	**1.231.820**
Custo do produto vendido	(1.724.516)	(673.893)
Lucro bruto	**1.383.187**	**557.927**
Despesas Operacionais por segmento	(69.459)	(58.199)
Reclassificação - Frete sobre vendas	(233.051)	(60.903)
Despesas operacionais total	(302.510)	(119.102)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(634.574)	(766.707)
Resultado do exercício antes dos impostos	**446.103**	**(327.882)**

Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida

Durante o exercício findo em 31 de março de 2021 e 2020, a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os 5 principais clientes respondem, respectivamente, por aproximadamente 57% e 59% da receita bruta.

28 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Mercado interno				
Etanol	2.534.010	1.126.214	2.534.010	1.126.214
DDGs	587.952	189.634	587.952	189.634
Óleo de milho	153.769	33.997	153.769	33.997
Energia elétrica	32.915	17.943	32.915	17.943
Outros*	143.810	11.124	143.810	11.124
Mercado externo				
Etanol	24.396	-	24.396	-
Óleo de milho	216	-	216	-
Receita operacional bruta	3.477.068	1.378.912	3.477.068	1.378.912
Deduções				
Impostos sobre vendas	(351.934)	(140.636)	(351.934)	(140.636)
Devoluções de venda de produção própria	(17.431)	(6.457)	(17.431)	(6.457)
	(369.365)	(147.093)	(369.365)	(147.093)
Receita operacional líquida	3.107.703	1.231.820	3.107.703	1.231.820

*A receita bruta de R$ 143.810 corresponde a revenda de milho R$ 138.850 e vapor R$ 4.960 em 31 de março de 2021 (R$ 7.363 e R$ 3.761, respectivamente em 31 de março de 2020).

Obrigações de desempenho e Políticas de reconhecimento de receita
A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ao cliente.

Etanol DDG Energia	A Empresa reconhece o montante das suas receitas refletindo a contraprestação que espera receber em troca do controle dos produtos que oferece. Não existem perdas estimadas em relação às vendas, tão pouco programa de fidelidade. A Empresa considera que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto final, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. Quanto a energia elétrica, a receita é reconhecida na sua disponibilização na linha de transmissão.

Em 31 de março de 2021, as vendas ao mercado externo eram compostas por (i) vendas de etanol para a Suíça com receita de R$ 24.396; (ii) vendas de óleo de milho para a Tunísia com receita de R$ 216.

29 Custos do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, **u**tilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção para o exercício findo em 31 de março de 2021 e 2020**:**

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Milho em grãos	(1.160.816)	(461.237)	(1.160.816)	(461.237)
Biomassa	(155.416)	(64.500)	(155.416)	(64.500)
Mão de obra	(52.237)	(24.730)	(52.237)	(24.730)
Enzimas	(46.906)	(21.253)	(46.906)	(21.253)
Depreciação	(75.744)	(37.411)	(75.744)	(37.411)
Produção	(45.625)	(12.249)	(45.625)	(12.249)
Produtos químicos	(48.139)	(21.126)	(48.139)	(21.126)
Manutenção	(32.180)	(18.384)	(32.180)	(18.384)
Laboratório	(3.004)	(1.728)	(3.004)	(1.728)
Produtos de revenda*	(104.448)	(11.275)	(104.448)	(11.275)
Total	(1.724.516)	(673.893)	(1.724.516)	(673.893)

*Não fazem parte dos custos de produção, pois referem-se ao custo de aquisição de milho e energia, que foram vencidos no exercício apresentado.

30 Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Despesas com fretes sobre vendas	(233.051)	(60.903)	(233.051)	(60.903)
Despesa com pessoal	(21.158)	(10.205)	(21.158)	(10.205)
Despesas com serviços contratados	(934)	(1.224)	(934)	(1.224)
Provisão para perda de crédito esperada	434	(5)	434	(5)
Despesas com viagem	(209)	(445)	(209)	(445)
Outras despesas comerciais	(342)	(659)	(342)	(659)
Total	(255.260)	(73.441)	(255.260)	(73.441)

31 Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas do exercício de apuração encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Despesas com pessoal	(37.355)	(30.076)	(37.355)	(30.076)
Despesas com serviços contratados	(12.451)	(12.167)	(13.236)	(12.167)
Despesas com depreciação e amortização	(3.659)	(2.963)	(3.659)	(2.963)
Despesas com viagem	(1.697)	(2.427)	(1.697)	(2.427)
Despesas com impostos e taxas	(545)	(803)	(577)	(803)
Despesas do escritório	(1.887)	(1.454)	(1.887)	(1.454)
Outras receitas (despesas) operacionais	(3.715)	(2.305)	(3.715)	(2.305)
Total	(61.309)	(52.195)	(62.126)	(52.195)

32 Outras receitas (despesas) líquidas

Outros resultados incorridos no exercício encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Valor justo de ativo biológico	17.319	-	17.319	-
Outras (despesas) receitas	(3.843)	5.103	(3.843)	5.103
Bonificações e doações	1.400	1.338	1.400	1.338
Descartes em inventário	-	93	-	93
Total	14.876	6.534	14.876	6.534

33 Despesas e receitas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	14.350	5.818	113.289	5.818
Descontos obtidos	-	1.189	-	1.189
Ajuste a valor presente - clientes	7.609	2.521	7.609	2.521
Ganho na operação com derivativos	147.478	70.732	147.478	70.732
Juros ativos	256	3.820	256	3.820
	169.693	84.080	268.632	84.080
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(289.414)	(106.096)	(384.410)	(106.096)
Juros passivos sobre empréstimos com empresas do grupo	-	(5.393)	-	(5.393)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(24.671)	(15.223)	(24.671)	(15.223)
Ajuste a valor presente - empréstimo com empresas do grupo	(73)	(2.093)	(73)	(2.093)
Tarifa bancos	(69.474)	(10.298)	(74.775)	(10.298)
IOF	(245)	(1.527)	(245)	(1.527)
Perda na operação com derivativos	(74.016)	(129.941)	(74.407)	(129.941)
Outros	(41.799)	(16.886)	(41.799)	(16.886)
	(499.692)	(287.457)	(600.380)	(287.457)
Variação cambial ativa	320.529	21.925	320.529	21.925
Variação cambial passiva	(623.355)	(585.255)	(623.355)	(585.255)
	(302.826)	(563.330)	(302.826)	(563.330)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(632.825)	(766.707)	(634.574)	(766.707)

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor de justo, conforme especificado na nota explicativa 25.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2021 e 2020, está composto por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Variação cambial líquida de fornecedores				
Provisão de variação cambial de fornecedores	(7.426)	(12.893)	(7.426)	(12.893)
Variação cambial realizada de fornecedores	6.383	1.481	6.383	1.481
	(1.043)	(11.412)	(1.043)	(11.412)
Variação cambial líquida de caixa e equivalentes de caixa				
Provisão de variação cambial de caixa restrito	-	2.754	-	2.754
Variação cambial realizada de caixa restrito	-	11.748	-	11.748
	-	14.502	-	14.502
Variação cambial líquida referente a empréstimo				
Provisão de variação cambial de empréstimo	301.762	(560.699)	301.762	(560.699)
Variação cambial realizada de empréstimos	(603.545)	(5.721)	(603.545)	(5.721)
	(301.783)	(566.420)	(301.783)	(566.420)
Variação cambial líquida	(302.826)	(563.330)	(302.826)	(563.330)

34 Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício com os valores utilizados para calcular o lucro líquido (prejuízo) básico e diluído por quota.

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Lucro líquido (prejuizo) do exercício (a)	321.126	(208.644)	321.126	(208.644)
Quantidade média de quotas (b)	85.144	83.381	85.144	83.381
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b) x 1000	3,77	(2,50)	3,77	(2,50)

O lucro básico por quota é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das ações em circulação no exercício.

O resultado por quota diluído é calculado ajustando o lucro líquido atribuível aos quotistas e a média ponderada do número de quotas durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em quotas).

O resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui quotas potenciais em emissão.

35 Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2021:

(a) Venda de etanol de 124.755 mil metros cúbicos, que ocorrerão até maio de 2021 com um preço que flutua com base nos preços atuais de mercado no momento da venda.

(b) Venda de vapor de 8.390 toneladas, que ocorrerão até abril de 2021, com preço fixo de R$ 90 por tonelada.

(c) Venda de DDGs de 942.712 toneladas, que ocorrerão até março de 2023 a um preço médio bruto de R$ 609,21 por tonelada.

(d) Venda de óleo de milho de 5.595 toneladas, que ocorrerão até abril de 2021 a um preço médio bruto de R$ 5.535 por tonelada.

(e) Venda de energia de 118.656 MWh, ocorrerão até dezembro de 2022 a um preço médio de R$ 221,00 por MWh ,e compra de energia de 9.984 MWh que ocorrerão até junho de 2021 a um preço médio de R$ 149,45 por MWh.

(f) A Empresa realiza operações de compra a termo de *commodities* (matéria-prima - milho), com preços fixos, para evitar exposição às oscilações de preço dessa commodity. De acordo com o CPC 47 / IFRS 9, o valor justo deste instrumento financeiro não é reconhecido para os contratos a prazo em aberto, uma vez que são celebrados e realizados com o objetivo de recebimento do milho, de acordo com as necessidades de compra e utilização esperada da Empresa. Em 31 de março de 2021 a Empresa possuía contratos de compra de milho com preço fixo sendo o volume 3.208.742 toneladas a um custo total aproximado de R$ 2.248 bilhões, o que representa um preço médio de R$ 42,05 por saca, que ocorrerão até dezembro de 2022.

(g) Contratos de compra de eucalipto e desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 36,93 por metro cúbico, que totaliza R$ 294.812, dos quais R$ 5.685 já foram adiantados e o restante ocorrerá até março de 2025.

36 Partes relacionadas

a. Controladora e controladora final

No exercício fndo em 31 de março de 2021 a controladora da Empresa é a Summit Brazil Renewables I LLC (Summit). Em 31 de março de 2020, a controladora da Empresa era a Summit Brazil Renewables I Participações Ltda.

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. No exercício findo em 31 de março de 2021 e 2020, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), eram provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Controladora		Consolidado	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Benefício de curto prazo	19.487	7.249	19.487	7.249

c. Transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos, exceto empréstimos, bem como das transações que influenciaram o resultado do período, relativos às operações com partes relacionadas são:

Fornecedores		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Outras partes relacionadas		-	124	-	139
Quotista não controlador indireto		-	24	-	9
	17	**-**	**148**	**-**	**148**

Clientes		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento		**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Outras partes relacionadas		1.987	23.327	1.987	23.327
Quotista não controlador indireto		601	378	601	378
	12	**2.588**	**23.705**	**2.588**	**23.705**

Adiantamento a fornecedores		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento		**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Quotista não controlador indireto		191	3.248	191	3.248
	14	**191**	**3.248**	**191**	**3.248**

A Empresa, mantem saldo em fornecedores com partes relacionadas referente a aquisição de matéria prima no período, e mantem saldo em clientes com partes relacionadas referente venda de DDG no exercício. A Empresa mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2021	**Custo**	
Natureza do relacionamento	**de aquisiçao**	**Produto**
Outras partes relacionadas	93.361	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	1.683	Milho em grãos

01 de abril a 31 de março de 2021	**Custo**	
Natureza do relacionamento	**de Serviços**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	15.573	Aluguel de armazém

.

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2020	**Custo**	
Natureza do relacionamento	**de aquisiçao**	**Produto**
Outras partes relacionadas	49.818	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	6.603	Milho em grãos

01 de abril a 31 de março de 2020	**Custo**	
Natureza do relacionamento	**de Serviços**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	20.148	Aluguel de armazém

As vendas de produtos para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2021	**Receita**	
Natureza do relacionamento	**de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	5.591	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	3.851	DDG FS Úmido
Outras partes relacionadas	4.027	Vapor
Outras partes relacionadas	1.896	Óleo de Milho
Outras partes relacionadas	1.813	Milho em grãos
Outras partes relacionadas	601	DDG FS Essential
Quotista não controlador indireto	20	DDG FS Ouro

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2020	**Receita**	
Natureza do relacionamento	**de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	4.227	Vapor
Outras partes relacionadas	1.204	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	957	DDG FS Úmido
Outras partes relacionadas	492	DDG FS Essential
Quotista não controlador indireto	20	DDG FS Ouro

d. Empréstimos com partes relacionadas

Em decorrência da emissão de títulos *Green Bond* mencionados na nota explicativa 18, a Empresa liquidou o saldo de empréstimos com partes relacionadas (R$ 59.416 em 31 de março de 2020).

e. Subscrição de quotas preferenciais

Em 06 de novembro de 2020, foi aprovada pelo Conselho de administração uma nova classe de quotas preferenciais, representada por 4.425.441 quotas. As quotas preferenciais não têm direito a voto, prioridade de recebimento de dividendos e dividendos mínimos garantidos, e têm prioridade de resgate sem prêmio.

Essas quotas foram integralmente subscritas e pagas pelos administradores no valor nominal de R$ 1,00 cada, no total de R$ 4.425.

37 Demonstração do fluxo de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2021 e de 2020, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 615.111 e R$ 1.136.347, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa 16):

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Custos com aquisição de imobilizado	804.234	1.369.193	804.234	1.369.193
Movimentação de fornecedor do período	(46.708)	(79.241)	(46.708)	(79.241)
Capitalização de custos de empréstimos	(72.259)	(80.380)	(72.259)	(80.380)
Planta portadora em formação (capitalização direito de uso)	(1.474)	-	(1.474)	-
Reconhecimento de direito de uso	(32.471)	-	(32.471)	-
Outros	(36.212)	(73.225)	(36.212)	(73.225)
Aquisição líquida de imobilizados	615.111	1.136.347	615.111	1.136.347

* * *

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações financeiras em individuais e consolidadas
31 de março de 2022

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas **3**

Balanços patrimoniais **8**

Demonstrações de resultados **9**

Demonstrações de resultados abrangentes **10**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **11**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **12**

Demonstrações do valor adicionado **13**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **14**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Quotistas da
FS Agrisolutions Indústria de biocombustível Ltda.
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. ("Empresa"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. em 31 de março de 2022, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB).*

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

Veja Notas Explicativas nº 7 (l) e 24 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
A Companhia e sua controlada contratam instrumentos financeiros derivativos, tais como, swaps e contratos a termo ("NDFs"), com o principal objetivo de proteção dos riscos de variação cambial de dívida em moeda estrangeira e da variação nos preços das commodities (Milho). Em 31 de março de 2022 a Companhia possuíam um montante líquido de R$ 32.066 mil registrado em outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido individual e consolidado, decorrente da aplicação da contabilidade de hedge para o risco cambial. Esses instrumentos financeiros derivativos utilizados para proteger as exposição da Companhia ao risco são mensurado ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado e/ou outros resultados abrangentes, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros e IFRS 13/CPC 46 – Mensuração do valor justo. A valorização, a designação desses instrumentos financeiros como contabilidade de hedge e a mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais, e incluem a necessidade de que a Companhia e sua controlada façam julgamentos significativos em relação à proteção efetiva dos riscos de variação cambial e, nos contratos a termo, a variação nos preços das commodities (Milho).	Nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: ▪ Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; ▪ Reconciliação da posição analítica do Departamento Financeiro dos instrumentos financeiros com os respectivos registros contábeis; ▪ Comparação, em base amostral, dos dados dos contratos com as informações utilizadas no cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, tais como: produto, ano da safra, localização de entrega, tipo de operação (compra ou venda), quantidade, data de vencimento, taxa de câmbio e taxa de juros, conforme aplicável; ▪ Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: (i) avaliamos se a classificação dos instrumentos financeiros foi realizada de forma consistente com as políticas e diretrizes da Companhia, bem como nos requerimentos estabelecidos nas normas contábeis aplicáveis; (ii) avaliamos o conjunto de documentos formais requeridos para designação do hedge accounting, o que inclui: designações formais e testes de efetividade, não obstante também avaliamos as contabilizações decorrentes dessa designação; e (iii) efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo e avaliamos a consistência da utilização da metodologia de mensuração de valor justo aplicada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar o assunto e às incertezas relacionadas as premissas utilizadas para estimar o valor justo dos respectivos ativos que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	▪ Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas em relação a esse assunto. – Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores justos dos instrumentos financeiros utilizados para gerenciar a exposição da Companhia à variação cambial e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de 2022.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT	
Veja Notas Explicativas nº 7 (j) e 16 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No exercício social encerrado em 31 de março de 2022, a Empresa registrou o montante de R$ 393.828 mil em adições ao imobilizado (R$ 676.839 mil em 31 de março de 2021) no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção de uma nova planta de Primavera do Leste – MT. A Empresa exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas.	Os nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da planta de Primavera do Leste – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado. – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos referidos custos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pela Empresa para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação ao balanço patrimonial.	– Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o montante dos gastos capitalizados, reconhecidos no imobilizado, relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2022.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às empresas limitadas, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 03 de junho de 2022
KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP 014428/F 7

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O 7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.684.133	946.805	1.719.194	948.613
Aplicações financeiras	10	-	-	216.598	97.716
Caixa restrito	11	383.976	28.876	383.976	28.876
Clientes e outros recebíveis	12	284.931	111.610	284.931	111.610
Estoques	13	786.727	469.883	786.727	469.883
Adiantamentos a fornecedores	14	48.997	26.967	48.997	26.967
Imposto de renda e contribuição social	25.a	-	169	-	169
Impostos a recuperar	21.a	122.196	110.345	122.332	110.345
Despesas antecipadas		24.618	17.356	24.642	17.356
Ativo biológico		3.760	6.093	3.760	6.093
Instrumentos financeiros derivativos	24	75.063	13.351	75.063	13.351
Outros créditos		9.017	1.598	9.019	1.598
Total ativo circulante		**3.423.418**	**1.733.053**	**3.675.239**	**1.832.577**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Aplicações financeiras	10	-	-	2.817.419	3.385.056
Caixa restrito	11	16.547	-	16.547	-
Adiantamentos a fornecedores	14	55.497	12.968	55.497	12.968
Impostos a recuperar	21.a	129.842	-	129.842	-
Empréstimos com partes relacionadas	35.c	-	-	251.035	-
Ativo biológico		42.337	22.090	42.337	22.090
Instrumentos financeiros derivativos	24	2.560	-	2.560	-
Depósitos judiciais	22	3.775	3.652	3.775	3.652
Total do realizável ao longo prazo		**250.558**	**38.710**	**3.319.012**	**3.423.766**
Imobilizado	16	3.329.098	2.879.404	3.329.098	2.879.404
Intangível		15.435	12.759	15.435	12.759
Total do ativo não circulante		**3.595.091**	**2.930.873**	**6.663.545**	**6.315.929**
Total do ativo		**7.018.509**	**4.663.926**	**10.338.784**	**8.148.506**

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante					
Fornecedores	17	403.158	264.216	403.228	264.487
Empréstimos	18	858.806	653.861	955.552	751.890
Adiantamentos de clientes	19	26.967	20.887	26.967	20.887
Obrigações com arrendamento	20	20.528	2.636	20.528	2.636
Imposto de renda e contribuição social a recolher	25.b	68.645	-	68.645	-
Impostos e contribuições a recolher	21.b	19.751	13.639	19.863	13.671
Ordenados e salários a pagar		47.668	28.526	47.668	28.526
Instrumentos financeiros derivativos	24	584.884	59.068	584.884	59.068
Total passivo circulante		**2.030.407**	**1.042.833**	**2.127.335**	**1.141.165**
Não circulante					
Fornecedores	17	31.217	20.501	31.217	20.501
Empréstimos	18	3.999.611	3.291.593	7.239.741	6.680.483
Obrigações com arrendamento	20	112.801	27.224	112.801	27.224
Instrumentos financeiros derivativos	24	191.007	-	191.007	-
Passivo fiscal diferido	25.c	61.007	9.151	61.007	9.151
Provisão para perdas em investimento	15	16.783	2.642	-	-
Outras contas a pagar	18	27.828	33.472	27.828	33.472
Total passivo não circulante		**4.440.254**	**3.384.583**	**7.663.601**	**6.770.831**
Total do passivo		**6.470.661**	**4.427.416**	**9.790.936**	**7.911.996**
Patrimônio líquido					
Capital social	23	87.806	87.806	87.806	87.806
Reserva de incentivos fiscais		313.559	126.581	313.559	126.581
Lucros acumulados		176.651	22.276	176.651	22.276
Outros resultado abrangentes	24.c	(30.168)	(153)	(30.168)	(153)
Total patrimônio líquido		**547.848**	**236.510**	**547.848**	**236.510**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.018.509**	**4.663.926**	**10.338.784**	**8.148.506**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Receita operacional líquida	27	6.635.302	3.107.703	6.635.302	3.107.703
Custo do produto vendido	28	(3.612.840)	(1.724.516)	(3.612.840)	(1.724.516)
Lucro bruto		**3.022.462**	**1.383.187**	**3.022.462**	**1.383.187**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	29	(453.816)	(255.260)	(453.816)	(255.260)
Despesas administrativas e gerais	30	(111.024)	(61.309)	(111.829)	(62.126)
Outras receitas (despesas) líquidas	31	35.115	14.876	35.115	14.876
Equivalência patrimonial	15	(16.192)	(2.566)	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		**2.476.545**	**1.078.928**	**2.491.932**	**1.080.677**
Receitas financeiras	32	211.141	169.693	569.357	268.632
Despesas financeiras	32	(1.550.148)	(499.692)	(1.923.688)	(600.380)
Variação cambial líquida	32	589.031	(302.826)	589.061	(302.826)
Receitas (despesas) financeiras líquidas		**(749.976)**	**(632.825)**	**(765.270)**	**(634.574)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**1.726.569**	**446.103**	**1.726.662**	**446.103**
Imposto de renda e contribuição social corrente	25.d	(454.082)	-	(454.175)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.c	(68.375)	(124.977)	(68.375)	(124.977)
Incentivos fiscais de imposto de renda	25.d	280.961	-	280.961	-
Resultado do exercício		**1.485.073**	**321.126**	**1.485.073**	**321.126**
Resultado por quota ordinária e preferencial - básico (em R$)	33	16,91	3,77	16,91	3,77

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Resultado do exercício	**1.485.073**	**321.126**	**1.485.073**	**321.126**
Itens que serão reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	(48.587)	-	(48.587)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.521	-	16.521	-
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	2.051	(153)	2.051	(153)
Resultado abrangente total	**1.455.058**	**320.973**	**1.455.058**	**320.973**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reserva de incentivos fiscais	Lucros (prejuízos) acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldo em 1º de abril de 2021		**83.381**	**612**	**16.741**	**(189.058)**	**-**	**(88.324)**
Aumento de capital		4.425	-	-	-	-	4.425
Ajuste acumulado de conversão em investida		-	-	-	-	(153)	(153)
Reversão de ajuste a valor presente referente a empréstimos de partes relacionadas		-	(564)	-	-	-	(564)
Realização do ajuste a valor presente sobre mútuos financeiros		-	(48)	-	48	-	-
Reserva de incentivos fiscais		-	-	109.840	(109.840)	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	321.126	-	321.126
Saldo em 31 de março de 2021		**87.806**	**-**	**126.581**	**22.276**	**(153)**	**236.510**
Perdas sobre *hedge* de fluxo de caixa	24.c	-	-	-	-	(32.066)	(32.066)
Distribuição de lucros acumulados	23.c	-	-	-	(1.143.720)	-	(1.143.720)
Reserva de incentivos fiscais	23.b	-	-	186.978	(186.978)	-	-
Ajuste acumulado de conversão em investida		-	-	-	-	2.051	2.051
Resultado do exercício		-	-	-	1.485.073	-	1.485.073
Saldo em 31 de março de 2022		**87.806**	**-**	**313.559**	**176.651**	**(30.168)**	**547.848**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do fluxo de caixa – Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2022	2021	2022	2021
		1.485.073	321.126	1.485.073	321.126
Depreciação e amortização		129.835	79.403	129.835	79.403
Imposto de renda e contribuição social corrente, diferido e incentivos fiscais	25.b	241.496	124.977	241.589	124.977
Ajuste a valor presente		(28.681)	(14.734)	(28.681)	(14.734)
Rendimento de aplicações financeiras		(42.260)	-	(400.347)	(98.939)
Provisão de juros sobre empréstimos de terceiros	18	454.249	289.414	826.580	384.410
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos		705.294	35.702	706.071	36.093
Ajuste a valor justo de ativo biológico		(15.190)	(17.319)	(15.190)	(17.319)
Perdas de crédito esperadas		(29)	(437)	(29)	(437)
Resultado de participações em investida		16.192	2.566	-	-
Variação cambial líquida sobre operações não liquidadas		(613.429)	(294.056)	(613.429)	(294.056)
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis		(183.130)	(14.896)	(183.130)	(14.896)
Estoques		(316.844)	(164.707)	(316.844)	(164.707)
Adiantamentos a fornecedores		(64.559)	29.823	(64.559)	29.823
Impostos a recuperar		(53.664)	(42.221)	(53.664)	(42.221)
Despesas antecipadas		(7.262)	(14.447)	(7.262)	(14.447)
Depósitos judiciais		(123)	(72)	(123)	(72)
Outros créditos		(7.419)	(1.211)	(7.419)	(1.211)
Fornecedores		427.606	50.843	423.388	51.136
Adiantamento de clientes		6.080	(8.439)	6.080	(8.439)
Ordenados e salários a pagar		19.142	4.641	19.143	4.642
Impostos e contribuições a recolher		(98.364)	4.026	(98.364)	4.026
Outras contas a pagar		(5.686)	(7.371)	(5.686)	(7.371)
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional		(482.951)	(289.537)	(845.530)	(289.537)
Juros recebidos		-	-	339.977	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		(87.860)	-	(87.860)	-
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**1.477.516**	**73.074**	**1.449.619**	**67.250**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Imobilizado	16	(609.335)	(615.111)	(609.335)	(615.111)
Ativos biológicos		(2.724)	4.742	(2.724)	4.742
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados		(1.499)	(72.259)	(1.499)	(72.259)
Intangível		(7.433)	(4.550)	(7.433)	(4.550)
Empréstimos com partes relacionadas		-	-	(276.760)	-
Investimento em controlada		-	(77)	-	-
Resgate de aplicações financeiras		42.260	79.586	42.260	79.586
Investimento em aplicações financeiras		-	-	(138.736)	(3.090.828)
Caixa restrito		(371.647)	46.942	(371.647)	46.942
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		**(950.378)**	**(560.727)**	**(1.365.874)**	**(3.651.478)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados de terceiros (líquido dos custos de transação)	18	2.128.922	3.865.567	2.627.332	6.963.799
Empréstimos pagos para partes relacionadas (principal)	18	-	(48.560)	-	(48.560)
Empréstimos pagos para terceiros (principal)	18	(657.047)	(2.690.840)	(657.047)	(2.690.840)
Lucros distribuídos	23.c	(1.143.720)	-	(1.143.720)	-
Arrendamentos pagos	20	(14.729)	(4.725)	(14.729)	(4.725)
Aumento de capital		-	4.425	-	4.425
Instrumentos financeiros derivativos recebidos		(103.236)	(1.410)	(103.236)	(1.410)
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		**210.190**	**1.124.457**	**708.600**	**4.222.689**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	(21.764)	151
Aumento em caixa e equivalentes de caixa		**737.328**	**636.804**	**770.581**	**638.612**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		946.805	310.001	948.613	310.001
		1.684.133	**946.805**	**1.719.194**	**948.613**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Receitas (1)	**7.193.211**	**3.456.639**	**7.193.211**	**3.456.639**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	7.169.470	3.437.920	7.169.470	3.437.920
Outras receitas (despesas)	23.741	18.719	23.741	18.719
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-	-	-
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**4.068.500**	**1.978.704**	**4.069.305**	**1.979.521**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	3.599.209	1.721.009	3.599.209	1.721.009
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	469.291	257.695	470.096	258.512
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**3.124.711**	**1.477.935**	**3.123.906**	**1.477.118**
Depreciação e amortização (4)	**129.836**	**79.403**	**129.836**	**79.403**
Valor adicionado líquido produzido pela Empresa (3) - (4) = (5)	**2.994.875**	**1.398.532**	**2.994.070**	**1.397.715**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**1.262.801**	**487.656**	**1.263.668**	**488.473**
Resultado da equivalência patrimonial	(16.192)	(2.566)	-	-
Receitas financeiras	1.278.993	490.222	1.263.668	488.473
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**4.257.676**	**1.886.188**	**4.257.738**	**1.886.188**
Distribuição do valor adicionado	**4.257.676**	**1.886.188**	**4.257.738**	**1.886.188**
Pessoal	**140.196**	**110.750**	**140.196**	**110.750**
Remuneração direta	110.876	94.690	110.876	94.690
Benefícios	23.614	12.520	23.614	12.520
F.G.T.S.	5.706	3.540	5.706	3.540
Impostos, taxas e contribuições	**603.438**	**331.265**	**603.530**	**331.265**
Federais	75.868	7.150	75.960	7.150
Estaduais	527.570	324.115	527.570	324.115
Remuneração de capitais de terceiros	**2.028.969**	**1.123.047**	**2.028.939**	**1.123.047**
Juros	436.639	289.414	436.639	289.414
Outras	1.592.330	833.633	1.592.300	833.633
Remuneração de capitais próprios	**1.485.073**	**321.126**	**1.485.073**	**321.126**
Distribuição de lucros intermediários	1.121.444	-	1.121.444	-
Lucros retidos	363.629	321.126	363.629	321.126

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras.

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa" ou "Empresa e sua controlada"), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 mts do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado) e produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDGS (*Dried Distillers Grains*), além de óleo de milho, energia elétrica e revenda de milho. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 71,22%, Tapajós Participações S.A. com 23,74% e outros quotistas preferenciais com 5,04%.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras atuais representam 100% da participação no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. ('FS Lux').

A FS Luxembourg S.a.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

A FS Lux foi constituída sem ativos, passivos, patrimônio ou operações significativas e sua incorporação não teve impacto sobre os ativos, passivos ou operações da Empresa. Foi incorporada para emitir títulos e obter financiamento em moeda estrangeira.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Comitê de pronunciamentos contábeis "CPC" / BR GAAP). As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi autorizada pela Administração em 02 de junho de 2022.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Empresa, estão apresentados na nota explicativa 7.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 7.q – prazo de arrendamento: se a Empresa tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.

Nota explicativa 16 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro que termina em 31 de março de 2022 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 12 – reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
Nota explicativa 16 - teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
Nota explicativa 16 - vida útil do ativo imobilizado;
Nota explicativa 12, 17 e 36 - ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
Nota explicativa 24 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos; e
Nota explicativa 25 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 24.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

Uma série de novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 (no caso da Empresa em 1º de abril de 2021), mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Empresa e sua controlada:

Alteração da norma CPC 15 / IFRS 3 – Definição de negócio: esclarece aspectos para a definição de negócio, de forma a esclarecer quando uma transação deve ter tratamento contábil de combinação de negócios ou aquisição de ativos. Esta alteração na norma era efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2021 (no caso da Empresa em 1º de abril de 2021). A Empresa não teve impactos nas suas demonstrações financeiras.

Alteração das normas CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39 e CPC 40/IFRS 7 – Reforma da taxa de juros: esclarece aspectos relacionados a taxa de juros em instrumentos financeiros de *hedge*. Estas alterações de normas eram efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2021 (no caso da Empresa em 1º de abril de 2021). A Empresa não teve impactos nas suas demonstrações financeiras.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos mensurados pelo valor justo;
- os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda; e
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

7 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário. (Veja também nota explicativa 5).

a. Base de consolidação

(i) Controlada

A empresa controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a empresa obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, os investimentos em controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial e reconhecidos no resultado, líquido dos impostos de acordo com a participação societária. Os resultados não realizados das transações entre a Empresa e sua controlada são eliminados na consolidação da Empresa. As políticas contábeis das subsidiárias são coerentes com as políticas adotadas pela Controladora.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, A empresa determina se é necessário reconhecer o prejuízo do investimento da Empresa em sua subsidiária. A Empresa determina em cada período se há evidências objetivas de que o investimento na subsidiária sofreu uma perda devido ao prejuízo. Nesse caso, a empresa calcula a quantidade de prejuízo como a diferença entre o valor recuperável da subsidiária e o valor contábil e reconhece o valor em lucro ou perda.

(ii) Perda de controle

Quando a empresa perde o controle sobre uma controlada, ela desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Qualquer participação retida na antiga controlada é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre empresas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre empresas, são eliminados.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

c. Receita operacional

Receita de contrato com cliente

A empresa tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol

Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) ou de longo prazo (mais de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado *spot*. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal

Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia

A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Empresa deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda
A receita operacional de revenda de milho é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber.

As informações sobre as políticas contábeis da Empresa relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 27.

d. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a Empresa por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos períodos em que as despesas correlatas são registradas.

(i) PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)

Com base na Lei n° 7.958 de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo decreto n° 1.432 de 29 de setembro de 2003, na Resolução n° 004/2007 do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT, e nos termos do 8° do art. 5° do Decreto 1.943/2013 fica assegurado a Empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do Decreto n° 182, de julho de 2015 a concessão de benefício fiscal no montante do ICMS devido nas respectivas operações ou prestações.

(ii) SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)

Cada uma das usinas em operação de propriedade da Empresa é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A Empresa só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado período é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido (vide nota explicativa 23.c).

f. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;
- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- o valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- o custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Empresa.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

h. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos dos custos de venda, sendo que quaisquer alterações são reconhecidas no resultado. O ativo biológico da Empresa em 31 de março de 2022 é composto por floresta de eucalipto e plantação de bambu, a serem utilizados como biomassa na operação.

i. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor de mercado ("mark to market") menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a Empresa usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a Empresa atua. As mudanças no valor juto dos estoques são reconhecidas no custo.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.
Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais, conforme nota explicativa 31.

(ii) ***Custos subsequentes***

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) ***Depreciação***

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	**Vida útil**
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Aeronave	10 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Ativos intangíveis

(i) ***Outros ativos intangíveis***

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) ***Gastos subsequentes***

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) ***Amortização***

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	**Vida útil**
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

l. Instrumentos financeiros

(i) ***Reconhecimento e mensuração inicial***

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são

reconhecidos inicialmente quando a Empresa e sua controlada se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) ***Classificação e mensuração subsequente***

Instrumentos Financeiros
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa e sua controlada podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no

tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Empresa e sua controlada consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A Empresa designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, a Empresa documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A Empresa também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

***Hedge* de fluxo de caixa**

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em "Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido". A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A Empresa designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento do contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no patrimônio líquido.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

m. Caixa equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Empresa e sua controlada. exceto pelo saldo mantido na rubrica de aplicações financeiras.

n. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

o. Redução ao valor recuperável *(impairment)*

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Empresa e sua controlada reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, veja nota explicativa 24.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e

qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).
A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui ”problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

p. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 22.

q. Arrendamentos

No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Empresa optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A empresa reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Empresa. Geralmente, a Empresa usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Empresa apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A Empresa chegou às suas taxas de desconto com base no seu custos de capitação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12, §33 abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 de março de 2022:

Contratos por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A empresa optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Empresa reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

r. Capitalização dos custos dos empréstimos

A Empresa capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado na nota explicativa 16.

s. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Empresa que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Empresa. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da Empresa para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

t. Resultado por quota – básico e diluído

O lucro por quota básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos quotistas controladores e não controladores da Empresa e a média ponderada das quotas ordinárias no respectivo exercício. O lucro por quota diluído é calculado por meio da referida média das quotas em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em quotas, com efeito diluidor, nos períodos apresentados

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As novas normas e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas estão relacionadas abaixo. A Empresa pretende adotar essas novas e revisadas normas e interpretações, se aplicáveis, quando elas forem exigíveis.

Não é esperado que as novas e revisadas normas e interpretações relacionadas baixo tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

- Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IFRS 37);
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12);
- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 após 30 de junho de 2021 (alteração ao CPC 06/IFRS 16);
- Revisão anual das normas IFRS 2018–2020;
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3);
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1);
- IFRS 17 Contratos de Seguros;
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2);
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Recursos em banco e em caixa	10.492	9.827	45.553	11.635
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.673.641	936.978	1.673.641	936.978
Total	**1.684.133**	**946.805**	**1.719.194**	**948.613**

A Empresa e sua controlada consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. Nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021, o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,65% e 2,65%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Empresa e sua controlada.

Em 31 de março de 2022, o saldo de caixa e equivalentes em dólar USD 9.208 e R$ 43.626 (USD 491 e R$ 2.796 em 31 de março de 2021).

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 24.

10 Aplicações financeiras

	Consolidado	
	2022	**2021**
Certificado de depósito bancário ("CDB") e *Time deposit*	132.298	-
Total return *swap* (TRS)	2.901.719	3.482.772
Total	3.034.017	3.482.772
Circulante	216.598	97.716
Não circulante	2.817.419	3.385.056

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds)*, mencionado na nota explicativa 24, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – (“TRS”) com retorno anual de 10,7% a.a, cujo vencimento é em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

Os certificados de depósitos bancários (‘CDB’) são instrumentos oferecidos pelos bancos com taxas fixadas pelos bancos individuais que geralmente são atrelados à taxa do CDI mais ou menos um spread fixo. Para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,65% e 2,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 24.

11 Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e derivativos	400.523	28.876	400.523	28.876
Total	**400.523**	**28.876**	**400.523**	**28.876**
Circulante	383.976	28.876	383.976	28.876
Não circulante	16.547	-	16.547	-

As aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos correspondem a garantias para captações de capital de giro. As aplicações financeiras vinculadas a financiamentos são mantidas como garantia para captações de financiamento para atividades de investimentos.

Para o exercício em 31 de março de 2022 e de 2021 o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,65% e 2,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 24.

12 Clientes e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Clientes	285.046	111.754	285.046	111.754
(-) Provisão de perdas por redução ao valor recuperável	(115)	(144)	(115)	(144)
Total	**284.931**	**111.610**	**284.931**	**111.610**

Perdas por redução no valor recuperável

A Empresa avalia a perda por redução no valor recuperável no contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 24); e c) atribui um percentual de redução ao valor recuperável para fins de provisão com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido). Veja abaixo a matriz aplicada para determinar a provisão e perdas estimada para o exercício findo em 31 de março de 2022 e de 2021.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Vencido	% Média ponderada de perda	% Média ponderada de perda	% Média ponderada de perda	% Média ponderada de perda
Até 30 dias	-	1,01%	-	1,01%
31 a 60 dias	-	-	-	-
61 a 90 dias	-	-	-	-
121 a 180 dias	-	50,00%	-	50,00%
Mais que 180 dias	99,46%	100,00%	99,46%	100,00%

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
A vencer				
Até 30 dias	234.892	66.246	234.892	66.246
31 a 60 dias	37.478	424	37.478	424
61 a 90 dias	30	52	30	52
Mais que 90 dias	11.938	42.057	11.938	42.057
Subtotal	**284.338**	**108.779**	**284.338**	**108.779**
Vencido				
Até 30 dias	479	1.483	479	1.483
31 a 60 dias	-	1.218	-	1.218
61 a 90 dias	-	-	-	-
91 a 180 dias	-	2	-	2
Mais que 180 dias	114	128	114	128
Subtotal	**593**	**2.831**	**593**	**2.831**
Total	**284.931**	**111.610**	**284.931**	**111.610**

As mudanças na provisão para perda de crédito esperada durante o ano de ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir.

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2020	**(581)**	**(581)**
Reversão de perdas de crédito esperada	437	437

Saldo em 31 de março de 2021	**(144)**	**(144)**
Reversão de perdas de crédito esperada	29	29
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**	**(115)**

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é de R$ 6.460 e R$ 2.588, respectivamente. Veja nota explicativa 35.

Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 24.

13 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Estoque em poder de terceiros	99.704	54.618	99.704	54.618
Matéria-prima	425.638	273.191	425.638	273.191
Produto acabado	119.506	48.329	119.506	48.329
Insumos de produção	36.041	36.826	36.041	36.826
Estoque almoxarifado	61.338	42.430	61.338	42.430
Estoque em elaboração	14.956	14.489	14.956	14.489
Estoque de milho para revenda*	29.544	-	29.544	-
Total	**786.727**	**469.883**	**786.727**	**469.883**

(*) Os estoques mantidos para venda de milho são valorizados pelo seu valor justo com base de preços de mercado (*"mark to market")* menos os custos para venda. Mensalmente é realizada a comparação dos custos de aquisição e o preço, na data base, equivalente no mercado. Os preços de referência são públicos e obtidos junto a B3.

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 28.

Em 31 de março de 2022 havia 219.636 toneladas de milho em grãos (251.000 toneladas de milho em grãos em 31 de março de 2021) cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 226.673 (R$ 136.400 de milho em grãos em 31 de março de 2021).

Em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Matéria-prima - milho em grãos	61.224	40.159	61.224	40.159
Produto acabado - etanol	38.480	14.459	38.480	14.459
Total	**99.704**	**54.618**	**99.704**	**54.618**

Os estoques mantidos em poder de terceiros, correspondem a 57.114 toneladas de milho e 19.788 metros cúbicos de etanol em 31 de março de 2022 (73.881 toneladas de milho e 9.356 metros cúbicos de etanol respectivamente em 31 de março de 2021).

14 Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Adiantamento a fornecedores de estoque	77.727	37.816	77.727	37.816
Adiantamento a fornecedores diversos	26.767	2.119	26.767	2.119
Total	**104.494**	**39.935**	**104.494**	**39.935**
Circulante	48.997	26.967	48.997	26.967
Não circulante	55.497	12.968	55.497	12.968

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e fomento florestal (eucalipto). O montante de curto prazo refere-se a compras de milho e biomassa, e o longo prazo refere-se a fomento florestal (eucalipto), cujo período de cultivo é de seis anos e será utilizado para suprir as necessidades de biomassa.

Adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021 é de R$ 191. Veja nota explicativa 35.

15 Investimentos

No exercício findo em 31 de março de 2022, a Empresa registrou perda de R$ 16.192 referente à equivalência patrimonial das investidas, líquido de impostos (perda de R$ 2.566 em 31 de março de 2021. A controlada (FS Lux) não possui ações negociadas em bolsa de valores).

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações financeiras da controlada, conforme segue:

a. Mudanças nos saldos dos investimentos em controlada

	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2021	**(2.642)**
Resultado da investida	(16.192)
Ajuste acumulado de conversão	2.051
Saldo em 31 de março 2022	**(16.783)**
Participação societária	100%
Provisão para perdas em investimento	(16.783)

	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2020	**-**
Contribuição de capital	77
Resultado da investida	(2.566)
Ajuste acumulado de conversão	(153)
Saldo em 30 de março 2021	**(2.642)**
Participação societária	100%
Provisão para perdas em investimento	(2.642)

b. Informação da controlada

A seguir o quadro apresentam um resumo das informações financeiras da controlada FS Luxemburgo S. a.r.l:

Investimentos	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio Líquido**	**Ajuste acumulado de conversão**	**Custo e despesas**	**Resultado Financeiro**	**Impostos**	**Resultado líquido do período**
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2022	251.819	3.068.454	96.928	3.240.128	(16.784)	1.899	(805)	(15.296)	(93)	(16.192)
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2021	99.524	3.385.056	98.332	3.388.890	(2.489)	(153)	(117)	(1.749)	297	(2.566)

c. Provisão para perdas em investimento

Considerando a Subsidiária apresenta patrimônio líquido negativo em 31 de março de 2022, a provisão para perda em investimento está sendo apresentada no passivo, no montante de R$ 16.783 (R$ 2.642 em 31 de março de 2021).

16 Imobilizado

									Controladora e Consolidado
Custo de aquisição do imobilizado	**2020**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (*)**	**2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**2022**
Terrenos urbanos	78.686	61.397	-	-	140.083	262	-	-	140.345
Edificações	467.126	-	-	143.856	610.982	1.162	-	18.382	630.526
Máquinas e equipamentos	956.908	257	(4)	367.431	1.324.592	12.306	-	37.575	1.374.473
Móveis e computadores	13.040	79	-	1.155	14.274	4.375	-	538	19.187
Veículos	3.447	-	(539)	-	2.908	1.332	(565)	-	3.675
Aeronave	-	-	-	-	-	28.164		-	28.164
Instalações	332.679	-	-	170.318	502.997	2.025	-	22.514	527.536
Obras em andamento	271.455	676.839	(113)	(616.772)	331.409	257.571	-	(12.185)	576.795
Adiantamento a fornecedores	145.537	-	-	(87.600)	57.937	136.257	-	(67.173)	127.021
Planta portadora (bambu)	-	33.191	-	-	33.191	26.591	-	349	60.131
Direito de uso	2.040	32.471	-	-	34.511	117.070	-	-	151.581
Total	**2.270.918**	**804.234**	**(656)**	**(21.612)**	**3.052.884**	**587.115**	**(565)**	**-**	**3.639.434**
Movimentação da depreciação									
Edificações	(8.081)	(12.127)	-	-	(20.208)	(15.725)	-	1	(35.932)
Máquinas e equipamentos	(56.347)	(52.294)	-	-	(108.641)	(70.172)	-	(1)	(178.814)
Móveis e computadores	(2.346)	(1.588)	-	-	(3.934)	(2.041)	-	-	(5.975)
Veículos	(1.092)	(697)	239	-	(1.550)	(372)	19	-	(1.903)
Instalações	(12.075)	(23.427)	-	-	(35.502)	(33.557)	-	-	(71.059)
Direito de uso	(192)	(3.453)	-	-	(3.645)	(13.008)	-	-	(16.653)
Total	**(80.133)**	**(93.586)**	**239**	**-**	**(173.480)**	**(136.875)**	**19**	**-**	**(310.336)**
Imobilizado Líquido	**2.190.785**				**2.879.404**				**3.329.098**

* O saldo remanescente de R$ 21.612 em 31 de março de 2021 refere-se a impostos registrados inicialmente no imobilizado, os quais são passíveis de compensação com outros tributos, portanto, tais impostos foram reclassificados do ativo imobilizado para impostos a recuperar.

Obras em andamento e adiantamentos a fornecedores

O saldo em obras em andamento refere-se ao remanescente da ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, a previsão de conclusão da nova planta de Primavera do Leste está para junho de 2023.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2022.

Capitalização de custos de empréstimos

No exercício findo em 31 de março de 2022 e 2021, os custos de empréstimos capitalizados foram de R$ 1.499 e R$ 72.259, respectivamente, esses custos foram incorporados aos valores dos bens, e estão sendo apropriados na despesa via depreciação. A taxa média de capitalização foi de 11,65% a.a. (10,9% em 31 de março de 2021).

Bens em garantia

A Empresa possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 2.672.880 (R$ 2.586.212 em 31 de março de 2021), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

17 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores de imobilizado	72.582	189.990	72.582	189.990
Fornecedores de matéria prima e insumos	280.751	47.146	280.751	47.146
Fornecedores diversos	81.042	47.581	81.112	47.852
Total	**434.375**	**284.717**	**434.445**	**284.988**
Circulante	403.158	264.216	403.228	264.487
Não circulante	31.217	20.501	31.217	20.501

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

Não há saldo em aberto com partes relacionadas em 31 de março de 2022 e 2021, veja nota explicativa 35.

A Empresa disponibiliza a fornecedores a possibilidade de antecipação de recebíveis por meio de convênios de *reverse factoring* com Instituições Financeiras. A utilização desses convênios não implica em alteração nas condições inicias de negociação.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores	110.542	190.137	110.612	190.408
Antecipação de fornecedores - *reverse factoring*	323.833	94.580	323.833	94.580
Total	**434.375**	**284.717**	**434.445**	**284.988**

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a

fornecedores está divulgada na nota explicativa 24.

18 Empréstimos

	Moeda original	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022	Consolidado 2021
Empréstimos de terceiros - Para investimento	USD	2.901.557	3.486.135	6.220.009	7.021.344
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	50.084	29.174	50.084	29.174
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	2.052.069	476.207	2.052.069	476.207
Total Empréstimos		**5.003.710**	**3.991.516**	**8.322.162**	**7.526.725**
(-) Custo de transação		(145.293)	(46.062)	(126.869)	(94.352)
Total		**4.858.417**	**3.945.454**	**8.195.293**	**7.432.373**
Circulante		858.806	653.861	955.552	751.890
Não circulante		3.999.611	3.291.593	7.329.741	6.680.483

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Os empréstimos para investimento possuem taxa de juros de 10,0% a.a. (10% a.a. em 31 de março de 2021). Os demais empréstimos, obtidos nas moedas dólar e reais, possuem taxa de juros média de 11,95% a.a. (8,85% a.a. em 31 de março de 2021).

Em 05 de outubro de 2021, a Empresa reabriu por meio da subsidiária FS Lux a oferta de emissão *Green Bonds* ("Retap"), oferecendo um montante adicional de US$ 80.000 (R$ 463.888), mantendo as mesmas características da transação original (veja nota explicativa 25). A emissão complementar possui taxa de 7,131% a.a., sendo 10% a.a. na emissão original, o que resultou em um prêmio recebido de US$ 10.044 (R$ 54.850).

Em 31 de março de 2022 e de 2021 as obrigações relativas a taxas de transação nas operações de investimento e classificadas no passivo não circulante correspondem a R$ 27.828 e R$ 33.472, respectivamente.

Em 30 de março de 2022, foi concluída a captação de R$ 1.015.953 por meio da emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro "CRA 400", em duas series, uma com vencimento em 13 de fevereiro de 2026 com custo de CDI + 1,6% a.a. e a outra com vencimento em 02 de fevereiro de 2029 com custo de IPCA + 7,4% a.a..

Para mais informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 24.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Empresa (nota explicativa 16);

- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 16);
- Estoques de milho (nota explicativa 13); e
- Caixa restrito (nota explicativa 11).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

						Controladora
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	2.901.556	286.504	2.615.052	-	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.154	612.054	151.040	399.658	397.975	541.427
	5.003.710	**898.558**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**541.427**

31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	3.486.135	345.957	345.957	2.794.221	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	505.381	334.858	170.522	-	-	-
Total	**3.991.516**	**680.815**	**516.479**	**2.794.221**	**-**	**-**

						Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	6.220.009	383.250	2.615.052	-	-	3.221.707
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.153	612.053	151.040	399.658	397.975	541.427
	8.322.162	**995.303**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**3.763.134**

31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	7.021.344	443.986	345.957	2.794.221	-	3.437.180
Empréstimos para capital de giro (*)	505.381	337.193	168.188	-	-	-
Total	**7.526.725**	**781.179**	**514.145**	**2.794.221**	**-**	**3.437.180**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de financiamento

	Passivos	
	Controladora	**Consolidado**
31 de março de 2021	**3.945.454**	**7.432.373**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Empréstimos captados de terceiros	2.228.153	2.726.563
Amortização de principal	(657.047)	(657.047)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	1.571.106	2.069.516
Outras variações		
Provisão de juros	436.639	808.970
Provisão de juros (capitalizado)	1.499	1.499
Pagamento de juros	(415.017)	(777.595)
Variação cambial	(582.033)	(1.258.666)
Custo de transação	(99.231)	(80.804)
Total de outras variações	(658.143)	(1.306.596)
Saldo em 31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.293**

	Passivos			
	Empréstimos de terceiros	**Empréstimo com partes relacionadas**	**Controladora**	**Consolidado**
31 de março de 2020	**3.037.173**	**59.416**	**3.096.588**	**3.096.588**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento				
Empréstimos captados de terceiros	3.865.567	-	3.865.567	6.693.799
Amortização de principal	(2.690.840)	(48.560)	(2.739.400)	(2.739.400)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.174.727**	**(48.560)**	**1.126.167**	**4.224.399**
Outras variações				
Provisão de juros	289.414	-	289.414	384.410
Provisão de juros (capitalizado)	72.259	-	72.259	72.259
Pagamento de juros	(314.530)	(12.098)	(326.628)	(326.628)
Variação cambial	(301.542)	(241)	(301.783)	(301.783)
Efeito de variação cambial sobre empréstimos	-	-	-	293.692
Custo de transação	(12.047)	-	(12.047)	(12.047)
Ajuste a valor presente sobre empréstimos de partes relacionadas	-	1.483	1.483	1.483
Total de outras variações	**(266.446)**	**(10.856)**	**(277.302)**	**111.386**
Saldo em 31 de março de 2021	**3.945.394**	**-**	**3.945.394**	**7.432.373**

A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 32).

c. Cláusulas restritivas ("*covenants*")

A Empresa e sua controlada possuem contratos com cláusulas financeiras restritivas (*covenants*) no montante de R$ 4.879.007 (R$ 3.685.159 em 31 de março de 2021) que incluem covenants não financeiros e financeiros. Os principais *covenants* financeiros incluem a manutenção de um índice financeiro atrelado ao percentual da dívida líquida e das despesas financeiras líquidas em relação ao EBITDA não superior a 3,0x. Os componentes das fórmulas de cálculo dos *convenants* financeiro no final de cada período são definidos nos contratos de dívida. Os *covenants* financeiros começaram a ser mensurados em 31 de março de 2021.

Todas as cláusulas restritivas dos empréstimos referentes ao cumprimento dos índices financeiros estão em conformidade pela Empresa e sua controlada em 31 de março de 2022.

19 Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 26.967 e R$ 20.887, em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021, respectivamente.

20 Obrigações com arrendamentos

	Controladora e Consolidado			
	Rural [i]	**Armazém[ii]**	**Outros [iii]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**-**	**-**	**-**
Adição	37.292	-	1.848	39.140
(-) Ajuste a valor presente	(19.553)	-	(173)	(19.726)
Atualização de contrato [iv]	14.732	-	-	14.732
Sub-total	**32.471**	**-**	**1.675**	**34.146**
Amortização do ajuste a valor presente	316	-	123	439
Pagamento	(3.225)	-	(1.500)	(4.725)
Saldo em 31 de março de 2021	**29.562**	**-**	**298**	**29.860**
Adição	84.696	64.500	16.447	165.643
Atualização de contrato [iv]	18.317	-	-	18.317
(-) Ajuste a valor presente	(43.090)	(21.424)	(3.412)	(67.926)
Sub-total	**59.923**	**43.076**	**13.035**	**116.034**
Amortização do ajuste a valor presente	1.149	136	879	2.164
Pagamento	(4.455)	(4.300)	(5.974)	(14.729)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**133.329**
Circulante				20.528
Não circulante				112.801

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 16).

	Controladora e Consolidado			
	Rural[i]	**Armazém[ii]**	**Outros[iii]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**-**	**2.040**	**2.040**
Adição	17.739	-	-	17.739
Atualização de contrato[iv]	14.732	-	-	14.732
Amortização	(2.131)	-	(1.514)	(3.645)
Saldo em 31 de março de 2021	**30.340**	**-**	**526**	**30.866**
Adição	42.640	43.076	13.037	98.753
Atualização de contrato[iv]	18.317	-	-	18.317
Amortização	(4.829)	(3.231)	(4.948)	(13.008)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**134.928**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um período de 3 anos para colheita (5 períodos no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da Empresa.
ii) Refere-se a arrendamento de galpão por período de 10 anos para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Os arrendamentos rurais estão atrelados a cotação da soja e os contratos são ajustados de acordo.

21 Impostos e contribuições

a. A recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Pis e Cofins	242.872	104.539	242.872	104.539
IRRF	5.546	5.275	5.546	5.275
Outros impostos e contribuições	3.620	531	3.756	531
Total	**252.038**	**110.345**	**252.174**	**110.345**
Circulante	122.196	110.345	122.332	110.345
Não circulante	129.842	-	129.842	-

O aumento de compra de milho impulsionou em geração de crédito de impostos significativos, de Pis e Cofins.

b. A recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
ICMS	16.270	11.283	16.270	11.283
Impostos retidos na fonte (*)	1.210	873	1.210	873
ISS	1.977	1.483	1.977	1.483
Outros impostos	294	-	406	32
Total	**19.751**	**13.639**	**19.863**	**13.671**

(*) Os impostos retidos fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural retido na fonte.

22 Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a Empresa não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras, mas são

divulgados nas notas às demonstrações financeiras, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de março de 2022 e de 2021, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 22.

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 82.944 e R$ 34.362, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Cíveis	71.696	26.550	71.696	26.550
Trabalhistas	3.721	481	3.721	481
Tributário	7.527	7.331	7.527	7.331
Total	**82.944**	**34.362**	**82.944**	**34.362**

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a Empresa mantém depósito judicial no valor de R$ 3.775 (R$ 3.652 em 31 de março de 2021).

23 Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da Empresa, em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 respectivamente é de R$ 87.806, dividido em 87.806.369 quotas respectivamente com valor nominal de R$ 1,00 cada. Em 31 de março de 2022 e 2021, do total de 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.425.441 são preferenciais. As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de administração em 06 de novembro de 2020 e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio:

			Controladora		Controladora	
			2022		2021	
Quotista	**Tipo**	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Capital integralizado**	**Capital subscrito**	**Capital integralizado**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	71%	62.536	62.536	62.536	62.536
Tapajós Participações S.A.	Ordinária	24%	20.845	20.845	20.845	20.845
Outros	Preferencial	5%	4.425	4.425	4.425	4.425
Total		**100%**	**87.806**	**87.806**	**87.806**	**87.806**

b. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado período é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva

no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a Empresa é garantida - pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do Decreto nº 182, de julho de 2015 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações ou serviços. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

As mudanças nas reservas de incentivos fiscais são detalhadas a seguir:

	PRODEIC	SUDAM	Total de reservas de incentivos fiscais
Saldo em 31 de março de 2021	**109.937**	**16.644**	**126.581**
Constituição de reserva	33.131	280.963	314.094
Transferência (*)	(127.116)	-	(127.116)
Movimentação líquida	**(93.985)**	**280.963**	**186.978**
Saldo em 31 março de 2022	**15.952**	**297.607**	**313.559**

(*) Transferência dos benefícios fiscais do PRODEIC (do estado de Mato Grosso) relativos aos anos-calendário de 2020 e 2021 para lucros acumulados, amparada em decisão judicial que decidiu que a Empresa não está obrigada a cumprir os requisitos da Lei 12.973/14 e LC 160/2017, referente à tributação do imposto de renda e contribuição social (federal). As referidas leis estabelecem os critérios para a não tributação do imposto de renda sobre os valores relativos aos benefícios fiscais de outros estados ou municípios, que incluem a manutenção da reserva de incentivos fiscais. A decisão judicial obtida em primeira instância e amparada em jurisprudência de tribunais superiores, exclui a observância das leis, por violar o pacto federativo. Consequente a partir da obtenção da decisão judicial, a Empresa deixou de reconhecer contabilmente a referida reserva de incentivo fiscal.

c. Distribuição de lucros

No exercício findo em 31 de março de 2022 foram distribuídos lucros acumulados aos quotistas no valor de R$ 1.143.720 – 12,77 por cota (R$ 31.318 – 0,38 por quota, em 31 de março de 2021).

	2022					
Quotista	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Distribuição de lucros acumulados(i)**	**Distribuição de lucros intermediários(ii)**	**Total**	**Quotas**
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	16.707	804.774	821.481	13,14
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	5.569	268.258	273.827	13,14
Outros	5%	4.425	-	48.412	48.412	10,94
Total em 31 março de 2022	**100%**	**87.806**	**22.276**	**1.121.444**	**1.143.720**	

	2021			
Quotista	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Dividendos**	**Quotas**
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	75%	62.536	23.488	0,38
Tapajós Participações S.A.	25%	20.845	7.830	0,38
Total	**100%**	**83.381**	**31.318**	

(i) Dividendos distribuídos dos lucros acumulados do exercício findo em 31 de março de 2021.
(ii) Dividendos distribuídos dos lucros intermediários do exercício findo em 31 de março de 2022.

24 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

							Controladora
		Valor contábil					Valor justo
31 de março de 2022	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.673.641	-	-	-	1.673.641	1.673.641
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	-	-	-	77.623	77.623
Total		**2.151.787**	**-**	**-**	**-**	**2.151.787**	**2.151.787**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	10.492	-	-	10.492	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Total		**-**	**299.198**	**-**	**-**	**299.198**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052	-	588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.375	434.375	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	5.003.710	5.003.710	6.593.277
Obrigações com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**5.438.085**	**5.571.414**	**6.593.277**

							Consolidado
		Valor contábil					Valor justo
31 de março de 2022	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9/10	1.805.939	-		-	1.805.939	1.805.939
Total return *swap* (TRS)	10	2.901.719	-	-	-	2.901.719	2.901.719
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	-	-	-	77.623	77.623
Total		**5.185.804**	**-**	**-**	**-**	**5.185.804**	**5.185.804**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	45.553	-	-	45.553	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Empréstimos a partes relacionadas	35.c	-	251.035		-	251.035	
Total		**-**	**585.294**	**-**	**-**	**585.294**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052	-	588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.445	434.445	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	8.322.162	8.322.162	8.800.522
Obrigações com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**8.733.423**	**8.866.752**	**8.800.522**

						Controladora
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2021	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	4	936.978	-	-	936.978	936.978
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	6	28.876	-	-	28.876	28.876
Instrumentos financeiros derivativos	19	13.351	-	-	13.351	13.351
Total		**979.205**	**-**	**-**	**979.205**	**979.205**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	4	-	9.827	-	9.827	
Clientes e outros recebíveis	7	-	111.610	-	111.610	
Depósitos judiciais	19	-	3.652	-	3.652	
Total		**-**	**125.089**	**-**	**125.089**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	19	59.068	-	-	59.068	59.068
Total		**59.068**	**-**	**-**	**59.068**	**59.068**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	12	-	-	284.717	284.717	
Empréstimos (*)	13	-	-	3.991.516	3.991.516	
Obrigação com arrendamento	15	-	29.860	-	29.860	
Total		**-**	**29.860**	**4.276.233**	**4.306.093**	

						Consolidado
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2021	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	4	936.978	-	-	936.978	936.978
Total return *swap* (TRS)	4	3.482.772	-	-	3.482.772	3.482.772
Caixa restrito	6	28.876	-	-	28.876	28.876
Instrumentos financeiros derivativos	**19**	13.351	-	-	13.351	13.351
Total		**4.461.977**	**-**	**-**	**4.461.977**	**4.461.977**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	4	-	11.635	-	11.635	
Clientes e outros recebíveis	7	-	111.610	-	111.610	
Depósitos judiciais	19	-	3.652	-	3.652	
Total		**-**	**126.897**	**-**	**126.897**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	19	59.068	-	-	59.068	59.068
		59.068	**-**	**-**	**59.068**	**59.068**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	12	-	-	284.988	284.988	-
Empréstimos (*)	13	-	-	7.526.725	7.526.725	7.889.325
Empréstimo partes relacionadas	36	-	29.860	-	29.860	-
Total		**-**	**29.860**	**7.811.713**	**7.841.573**	**7.889.325**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Emissão de notas ("*Green Bond*")

Entre 15 de dezembro de 2020 e 05 de outubro de 2021, a Empresa captou USD 680.000 (R$ 3.537.853) em emissão de "*Green Bond*", por meio da controlada FS Lux.

Neste processo, a Empresa e sua controlada emitiram e adquiriram os instrumentos financeiros, no quadro abaixo são apresentados os saldos destes instrumentos financeiros em 31 de março de 2022:

Descrição	**Nota**	**Controladora**		**Consolidado**	
		2022	**2021**	**2022**	**2021**
Bond - Senior Secured Notes (i)	18	-	-	3.881.387	3.535.209
CPFR - Cédula de produto rural financeira (ii)		2.901.556	3.486.135	2.901.556	3.486.135
Total empréstimos		**2.901.556**	**3.486.135**	**6.782.943**	**7.021.344**
			-	-	
TRS - Total return swap (iii)	10	-	-	(2.901.719)	(3.482.772)
Total investimentos financeiros		**-**	**-**	**(2.901.719)**	**(3.482.772)**

(i) Captação de USD 680.000 (R$ 3.537.853) em *Senior Secured Notes* "*Green Bond*" – Notas emitidas pela subsidiária FS Lux no mercado internacional, totalmente garantidos pela Empresa e colaterizado por ativos fixos da Empresa. O título possui vencimento em dezembro de 2025 e amortização semestral iniciando em junho de 2021. A emissão original de USD 550.000 (R$ 2.808.135) possui taxa de 10% a.a. e a complementar USD 50.000 (R$ 265.830) de 8,3% a.a. e a última complementar de USD 80.000 (R$ 463.888) possui taxa de 7,13% a.a., o que resultou em um prêmio recebido de USD 10.044 (R$ 58.241). A Empresa e suas controladas possuem prerrogativa de recomprar e cancelar os títulos, de acordo com a sua estratégia e condições de mercado. Entre 01 de abril de 2022 e 31 de maio de 2022, a companhia recomprou e cancelou USD 25.824 do total de títulos emitidos pela sua controlada.

(ii) Emissão de CPRF (Cédula de Produto Rural Financeira) – captados por meio de uma instituição financeira no Brasil por USD 594.151 (R$ 3.044.798). A CPRF possui valor de face de USD 784.951 (R$ 4.022.419) que será pago em amortizações semestrais, iniciando em junho de 2021 e vencimento em dezembro de 2023. Os recursos da CPRF foram usados para pagar dívida existente denominada em dólar de empréstimos para investimentos; e

(iii) Aquisição dos direitos sobre a TRS (*Total Return Swap*) – O TRS é um instrumento financeiro acordado entre a FS Lux e a instituição financeira que reflete os termos do fluxo de caixa da CPRF emitida pela Empresa. Para a aquisição desse direito, a Empresa depositou USD 594.151 (R$ 3.044.798) na instituição financeira. A realização do TRS se dará por meio do recebimento de juros semestrais de 10,7% a.a., iniciando em junho de 2021 e com vencimento em dezembro de 2023, quando da devolução do valor principal. O ativo de referência é a CPRF e a eventual inadimplência neste instrumento será deduzida dos valores a receber pela Empresa no âmbito do TRS.

Na tabela a seguir, apresentamos o impacto dos instrumentos financeiros relacionados à emissão do "Green Bond" no balanço patrimonial e no fluxo de caixa contratual da Empresa, em 31 de março de 2022:

						Consolidado
31 de março de 2022	Nota	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Bond - Senior Secured Notes	18	3.295.269	4.510.385	322.170	322.170	3.866.045
CPFR - Cédula de produto rural financeira	18	2.901.556	3.417.617	301.324	3.116.293	-
Total empréstimos		6.196.825	7.928.002	623.494	3.438.463	3.866.045
Total return *swap* - TRS	10	(2.901.719)	(3.417.617)	(301.324)	(3.116.293)	-
Impacto Líquido		3.295.106	4.510.385	322.170	322.170	3.866.045

Não é esperado que o fluxo de caixa incluído na análise do vencimento possa ocorrer em datas ou valores diferentes dos indicados acima.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não difere significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O valor justo dos empréstimos e financimanetos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observaveis (veja nota 18).

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de commodity a termos. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da commodity (milho).

Hierarquia do valor justo

A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2022.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas

atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

- **Risco de crédito**

Risco de crédito é o risco da Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, classificados como custo amortizado, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.684.133	946.805	1.719.194	948.613
Aplicações financeiras	10	-	-	3.034.017	3.482.772
Caixa restrito	11	400.523	28.876	400.523	28.876
Clientes e outros recebíveis	12	284.931	111.610	284.931	111.610
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	13.351	77.623	13.351
Depósitos judiciais	22	3.775	3.652	3.775	3.652
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	251.035	-
Total		**2.450.985**	**1.104.294**	**5.771.098**	**4.588.874**

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A Empresa usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade da Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa 12.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (Serasa e *network* com outras empresas);
b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e
c) Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), Aval etc.

- **Risco de liquidez**

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário (“CDBs”) e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores	17	434.375	284.717	434.445	284.988
Empréstimos (*)	18	5.003.710	3.991.516	8.322.162	7.526.725
Obrigações com arrendamento	20	133.329	29.860	133.329	29.860
Instrumentos financeiros derivativos	24	775.891	59.068	775.891	59.068
Total		**6.347.305**	**4.365.161**	**9.665.827**	**7.900.641**
Circulante		2.132.745	1.009.070	2.003.941	1.107.370
Não circulante		4.214.560	3.356.091	7.661.886	6.793.271

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

					Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	8.322.162	11.103.663	1.376.743	3.759.724	5.967.196
Fornecedores	434.445	434.445	403.228	31.217	-
Obrigações com arrendamento	133.329	194.684	23.157	23.157	148.370
Instrumentos financeiros derivativos	775.891	1.069.055	550.682	518.373	-
Total	**9.665.827**	**12.801.847**	**2.353.810**	**4.332.471**	**6.115.566**

31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	7.526.725	10.153.678	1.073.243	889.137	8.191.298
Fornecedores	284.988	284.988	264.487	20.501	-
Obrigações com arrendamento	29.860	34.415	4.725	4.725	24.965
Instrumentos financeiros derivativos	59.068	59.068	59.068	-	-
Total	**7.900.641**	**10.532.149**	**1.401.523**	**914.363**	**8.216.263**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

- **Risco de preço**

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela Empresa. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da Empresa. Para mitigar esse risco, a Empresa monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos para cobertura de risco de preço de *commodities* em aberto em 31 de março de 2022:

							Consolidado
Tipo	**Compra/Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Milho	Venda	31/03/2022	20/09/2022	173	Milho	236.340	68.825
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**68.825**

							Consolidado
Tipo	**Compra/Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Milho	Compra	31/03/2022	30/09/2022	183	Milho	176.639	(38.157)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(38.157)**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de março de 2022 negociado na B3, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

								Consolidado
				Provável	**Valorização (R$)**		**Desvalorização (R$)**	
				(Nivel 1)	**(Nivel 2)**	**(Nivel 3)**	**(Nivel 2)**	**(Nivel 3)**
Instrumentos em 31 de março de 2022	**Moeda**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	68.826	74,22	68.826	17.206	34.413	(17.206)	(34.413)
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	(38.156)	74,22	(38.156)	(9.539)	(19.078)	9.539	19.078
Impacto no resultado e no patrimônio líquido				**30.670**	**7.667**	**15.335**	**(7.667)**	**(15.335)**

- **Risco de mercado**

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado		**Consolidado**	
	Nota	**2022**		**2021**	
Ativos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	9	45.553	9.615	2.796	491
Aplicação financeira	10	132.298	27.927	-	-
Total return *swap* (TRS)	10	2.901.719	612.461	3.482.772	611.302
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	-	13.331	2.340
Passivos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Empréstimos de terceiros - Para investimento	18	6.196.825	1.307.954	7.021.344	1.232.398
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	18	50.084	10.571	29.174	5.121
Instrumentos financeiros derivativos	24	814.048	171.820	57.428	10.080

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*.

A Empresa designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a Empresa contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da Empresa a esta moeda. As operações designadas como *Hedge* accounting estão apresentadas na tabela a seguir:

							Consolidado
Tipo	**Compra/Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	300.000	(505.792)
Swap	USD x CDI	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	49.444	(83.047)
Total instrumento financeiro derivativo designados para *hedge* accounting							**(558.839)**

A Empresa designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge;* (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da Empresa em adotar o *hedge;* (iii) a identificação do i|nstrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos financeiros.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de março de 2022 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 32.066, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no exercício findo em 31 de março de 2022, no valor total da perda foi de R$ 5.904.

Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	48.587
Impostos de renda e contribuição social diferidos	(16.520)
Efeito do valor justo reconhecido no patrimônio líquido	**32.066**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2022, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial para um período de 12 meses, assumindo que todas as

outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

								Consolidado
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2022	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	9.615	4,7378	45.553	11.388	22.777	(11.388)	(22.777)
Total return *swap* (TRS)	USD	612.461	4,7378	2.901.719	725.430	1.450.860	(725.430)	(1.450.860)
Aplicação financeira	USD	27.924	4,7378	132.298	33.075	66.149	(33.075)	(66.149)
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(1.312.848)	4,7378	(6.220.009)	(1.555.002)	(3.110.005)	1.555.002	3.110.005
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	USD	(10.571)	4,7378	(50.084)	(12.521)	(25.042)	12.521	25.042
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(171.820)	4,7378	(814.048)	(203.512)	(407.024)	203.512	407.024
Impacto no resultado e no patrimônio líquido				**(4.004.571)**	**(1.001.143)**	**(2.002.286)**	**1.001.143**	**2.002.286**

Fontes: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2022.

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

		Controladora		Consolidado	
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	9	1.673.641	936.978	1.673.641	936.978
Caixa restrito	11	400.523	28.876	400.523	28.876
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	18	(2.102.153)	(505.381)	(2.102.153)	(505.381)
Total		**(27.989)**	**460.473**	**(27.989)**	**460.473**

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2022, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um período de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

	Consolidado		Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
Instrumentos	**Exposição em 31/03/2022**	**Risco**	**(Nível 1)**		**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
			%	**Valor**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	1.673.641	CDI	11,65	194.979	48.745	97.490	(48.745)	(97.490)
Aplicações financeiras	132.298	CDI	11,65	15.413	3.853	7.706	(3.853)	(7.706)
Caixa restrito	400.523	CDI	11,65	46.661	11.665	23.330	(11.665)	(23.330)
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	(2.102.153)	CDI	11,65	(244.901)	(61.225)	(122.450)	61.225	122.450
Total	**104.309**			**12.152**	**3.038**	**6.076**	**(3.038)**	**(6.076)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**(9.114)**	**(6.076)**	**(15.191)**	**(18.228)**

Fontes: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2022.
** Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.*

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 672.462 (R$ 3.185.992) em 31 de março de 2022 (USD 621.096 (R$ 3.538.573) em 31 de março de 2021).

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2022 e de 2021, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1461	BRL	300.000	8.798
Milho	Venda	31/03/2022	20/09/2022	173	MILHO	236.340	68.825
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**77.623**
						Circulante	75.063
						Não circulante	2.560

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
NDF	Compra	01/06/2021	11/12/2022	558	USD	310.007	(140.502)
Swap	USD x CDI	31/01/2022	31/01/2023	365	USD	5.496	(4.976)
Swap	SOFR x CDI	31/01/2022	02/02/2023	367	USD	5.000	(3.417)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	300.000	(505.792)
Swap	USD x CDI	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	49.444	(83.047)
Milho	Compra	31/03/2022	30/09/2022	183	MILHO	176.639	(38.157)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(775.891)**
						Circulante	(584.884)
						Não circulante	(191.007)

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2021**
NDF	Compra	18/11/2020	30/04/2021	163	USD	130	38
NDF	Compra	22/07/2020	30/07/2021	373	USD	1.800	765
NDF	Compra	18/11/2020	30/07/2021	254	USD	35	10
NDF	Compra	01/12/2020	30/07/2021	241	USD	35	13
NDF	Compra	03/12/2020	30/07/2021	239	USD	600	291
Swap	Venda	30/03/2021	30/07/2021	122	ETH	1.500	1
NDF	Compra	03/03/2020	02/08/2021	517	USD	433	443
NDF	Compra	03/12/2020	16/08/2021	256	USD	400	192
NDF	Compra	22/07/2020	30/08/2021	404	USD	983	416
NDF	Compra	10/11/2020	30/08/2021	293	USD	1.497	336
NDF	Compra	18/11/2020	30/08/2021	285	USD	196	55
NDF	Compra	01/12/2020	30/08/2021	272	USD	718	269
NDF	Compra	10/11/2020	15/09/2021	309	USD	825	205
NDF	Compra	01/12/2020	15/09/2021	288	USD	639	238
NDF	Compra	20/02/2020	31/12/2021	588	USD	279	317
NDF	Compra	21/05/2020	31/12/2021	497	USD	8.500	43
NDF	Compra	21/05/2020	31/12/2021	497	USD	2.828	33
NDF	Compra	09/11/2020	31/12/2021	325	USD	17.021	3.679
NDF	Compra	10/11/2020	31/12/2021	324	USD	803	199
NDF	Compra	18/11/2020	31/12/2021	316	USD	2.147	607
NDF	Compra	10/11/2020	29/10/2021	353	USD	700	173
NDF	Compra	09/11/2020	01/11/2021	357	USD	974	211
NDF	Compra	10/11/2020	01/11/2021	356	USD	76	19
NDF	Compra	18/11/2020	01/11/2021	348	USD	346	96
NDF	Compra	10/11/2020	29/11/2021	384	USD	1.359	332

NDF	Compra	10/11/2020	30/11/2021	385	USD	1.664	404
NDF	Compra	18/11/2020	30/11/2021	377	USD	1.819	502
Futuros	Venda	31/03/2021	30/11/2021	244	ETH	3.300	19
NDF	Compra	09/12/2020	31/01/2022	418	USD	5.000	3.445
Total Instrumento financeiro derivativos (ativos)							**13.351**

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2021**
Swap	Compra	09/12/2020	07/06/2021	180	USD	5.000	(109)
Futuros	Venda	31/03/2021	31/08/2021	153	ETH	12.150	(346)
Swap	Venda	30/03/2021	31/08/2021	154	ETH	1.500	(69)
Futuros	Venda	31/03/2021	31/12/2021	183	ETH	12.300	(283)
Swap	Venda	30/03/2021	31/12/2021	184	ETH	1.500	(52)
Futuros	Venda	31/03/2021	29/10/2021	212	ETH	12.270	(834)
Swap	Venda	30/03/2021	29/10/2021	213	ETH	1.500	(56)
Swap	Compra	09/12/2020	06/12/2021	362	USD	5.000	(447)
Swap	Compra	09/12/2020	31/01/2022	418	USD	5.000	(186)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	50.000	(9.418)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(59.068)**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

	Controladora		**Consolidado**	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Ganho na operação com derivativos	145.361	147.478	145.361	147.478
Perda na operação com derivativos	(927.764)	(74.016)	(928.543)	(74.407)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	24.801	-	24.801	-
Total	**(757.602)**	**73.462**	**(758.381)**	**73.071**

25 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente ativo

	Controladora		**Consolidado**	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Imposto de renda a recolher	-	164	-	164
Contribuição social a recolher	-	5	-	5
Total	**-**	**169**	**-**	**169**

b. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Controladora		**Consolidado**	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Imposto de renda a recuperar	18.911	-	18.911	-
Contribuição social a recuperar	49.734	-	49.734	-
Total	**68.645**	**-**	**68.645**	**-**

c. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Patrimônio		Resultado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	39	49	-	-	-	-	(10)	(148)
Provisões de bônus	9.339	4.416	-	-	-	-	4.923	524
Provisões de fornecedores	2.751	6.612	-	-	-	-	(3.861)	(2.336)
Juros capitalizados dos empréstimos	-	-	50.832	60.872	-	-	10.040	(18.259)
Custos de transação dos empréstimos	-	-	49.400	-	-	-	(49.400)	159
Instrumento financeiro	265.798	20.207	29.151	4.630	16.520	289	204.550	11.693
Arrendamento Financeiro	78.345	-	78.889	214	-		(330)	-
Ajuste a valor presente	6.430	2.515	3.616	-	-	-	298	1.431
Ajuste a valor justo – Ativo biológico	-	-	11.053	5.889	-	-	(5.164)	(5.889)
Base negativa/prejuízo fiscal	-	146.463	-	-	-	-	(146.463)	(66.630)
Ajuste depreciação fiscal	-	-	204.028	120.395	-	-	(83.633)	(48.234)
Outros	18.704	4.473	15.444	1.886	-	-	675	2.712
	381.406	**184.735**	**442.413**	**193.886**	**16.520**	**289**	**(68.375)**	**(124.977)**
Compensação (*)	(381.406)	(184.735)	(381.406)	184.735	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**61.007**	**9.151**	**16.520**	**289**	**(68.375)**	**(124.977)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

d. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.

O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do exercício antes dos impostos	1.726.569	446.103	1.726.662	446.103
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(587.033)	(151.675)	(587.065)	(151.675)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente - Incentivo fiscal - (PRODEIC)	59.268	30.538	59.268	30.538
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas	1.460	(3.840)	1.460	(3.840)
Incentivos Fiscais ─ (PAT)	2.957	-	2.957	-
Outros	892	-	830	-
Imposto de renda e contribuição social	**(522.457)**	**(124.977)**	**(522.550)**	**(124.977)**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício				
Imposto de renda e contribuição social corrente	(454.082)	-	(454.175)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(68.375)	(124.977)	(68.375)	(124.977)
Imposto de renda e contribuição social	**(522.457)**	**(124.977)**	**(522.550)**	**(124.977)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda – (SUDAM)	280.961	-	280.961	-
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(241.496)**	**(124.977)**	**(241.589)**	**(124.977)**
Alíquota efetiva	14%	28%	14%	28%

Realização

Os ativos fiscais diferidos foram reconhecidos, uma vez que a Administração analisou suas estimativas de resultados futuros e considerou provável que os lucros tributáveis futuros estariam disponíveis, podendo ser utilizados contra tais despesas.

26 Informações por segmento

Base para segmentação
A Empresa possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	Operações
Etanol	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Venda de DDGS (*Distiller's dried grains*) e óleo de milho.
Energia	Venda de Energia.
Revenda	Venda de milho e de energia adquirida de terceiros.

Outros aspectos das operações da Empresa consistem na venda do excesso de vapor produzido como consequência da produção, a Administração divulga essas outras atividades como "Outros segmentos". Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da Empresa avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela Empresa são oriundos do processo produtivo - a moagem do milho – e revenda de milho, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios gerenciais. Além disso, os ativos e passivos da Empresa não são alocados por segmento.

	Controladora		Consolidado	
Receita por segmento	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Anidro	2.238.970	796.074	2.238.970	796.074
Hidratado	2.420.072	1.326.922	2.420.072	1.326.922
Etanol	**4.659.042**	**2.122.996**	**4.659.042**	**2.122.996**
Alta proteína	621.141	309.648	621.141	309.648
Alta fibra	246.401	128.934	246.401	128.934
Úmido	93.763	43.248	93.763	43.248
Óleo de milho	252.266	115.920	252.266	115.920
Nutrição Animal	**1.213.571**	**597.750**	**1.213.571**	**597.750**
Revenda de milho	285.632	119.849	285.632	119.849
Energia	49.725	29.936	49.725	29.936
Outros	3.006	4.121	3.006	4.121
Receita operacional líquida por segmento	**6.210.976**	**2.874.652**	**6.210.976**	**2.874.652**
Reclassificação - Frete sobre vendas**	424.326	233.051	424.326	233.051
Receita operacional líquida total	**6.635.302**	**3.107.703**	**6.635.302**	**3.107.703**
Custo do produto vendido	(3.612.840)	(1.724.516)	(3.612.840)	(1.724.516)
Lucro bruto	**3.022.462**	**1.383.187**	**3.022.462**	**1.383.187**
Despesas operacionais por segmento	(105.399)	(68.642)	(106.204)	(69.459)
Resultado de equivalência patrimonial	(16.192)	(2.566)	-	-
Reclassificação - Frete sobre vendas	(424.326)	(233.051)	(424.326)	(233.051)
Despesas operacionais total	**(545.917)**	**(304.259)**	**(530.530)**	**(302.510)**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(749.976)	(632.825)	(765.270)	(634.574)
Resultado do exercício antes dos impostos	**1.726.569**	**446.103**	**1.726.662**	**446.103**

(*) Como resultado de abertura de segmentação de revenda de milho, a Empresa alterou a composição das aberturas da nota de informação por segmento. Devido a esta informação, reapresentamos o saldo comparativo de 31 de março de 2021.
(**) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os 5 principais clientes respondem, respectivamente, por aproximadamente 59% e 60% da receita bruta.

27 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Mercado interno				
Etanol	5.264.207	2.534.010	5.264.207	2.534.010
DDGs	1.134.321	587.952	1.134.321	587.952
Óleo de milho	313.300	153.769	313.300	153.769
Energia elétrica	51.679	32.915	51.679	32.915
Revenda de milho	368.640	121.122	368.640	121.122
Revenda de Energia	2.971	17.727	2.971	17.727
Outros	3.313	4.961	3.313	4.961
Mercado externo				
Etanol	121.843	24.396	121.843	24.396
Óleo de milho	-	216	-	216
Receita operacional bruta	**7.260.274**	**3.477.068**	**7.260.274**	**3.477.068**
Deduções				
Impostos sobre vendas	(534.168)	(351.934)	(534.168)	(351.934)
Devoluções de venda de produção própria	(90.804)	(17.431)	(90.804)	(17.431)
	(624.972)	**(369.365)**	**(624.972)**	**(369.365)**
Receita operacional líquida	**6.635.302**	**3.107.703**	**6.635.302**	**3.107.703**

Obrigações de desempenho e Políticas de reconhecimento de receita

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ao cliente.

Etanol Nutrição animal Energia Revenda de milho	A Empresa reconhece o montante das suas receitas refletindo a contraprestação que espera receber em troca do controle dos produtos que oferece. Não existem perdas estimadas em relação às vendas, tão pouco programa de fidelidade. A Empresa considera que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. Quanto a energia elétrica, a receita é reconhecida na sua disponibilização na linha de transmissão.

Em 31 de março de 2022, as vendas ao mercado externo eram compostas por vendas de etanol para a Índia com receita de R$ 61.392 e para Holanda R$ 8.139 (líquidos de devoluções).

28 Custos do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção para o exercício findo em 31 de março de 2022 e 2021**:**

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Milho em grãos	(2.681.903)	(1.160.816)	(2.681.903)	(1.160.816)
Biomassa	(224.550)	(155.416)	(224.550)	(155.416)
Mão de obra	(62.087)	(52.237)	(62.087)	(52.237)
Enzimas	(62.668)	(46.906)	(62.668)	(46.906)
Depreciação	(125.078)	(75.744)	(125.078)	(75.744)
Produção	(57.108)	(45.625)	(57.108)	(45.625)
Produtos químicos	(92.507)	(48.139)	(92.507)	(48.139)
Manutenção	(42.956)	(32.180)	(42.956)	(32.180)
Laboratório	(3.634)	(3.004)	(3.634)	(3.004)
Revenda de milho*	(264.122)	(104.449)	(264.122)	(104.449)
Revenda de energia*	(21.028)	-	(21.028)	-
Ganhos (perdas) com derivativos	24.801	-	24.801	-
Total	**(3.612.840)**	**(1.724.516)**	**(3.612.840)**	**(1.724.516)**

* Não fazem parte dos custos de produção, pois referem-se ao custo de aquisição de milho e energia, que foram vendidos no exercício apresentado.

29 Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Despesas com fretes sobre vendas	(424.326)	(233.051)	(424.326)	(233.051)
Despesa com pessoal	(24.124)	(21.158)	(24.124)	(21.158)
Despesas com serviços contratados	(3.110)	(934)	(3.110)	(934)
Provisão para perda de crédito esperada	29	434	29	434
Despesas com viagem	(805)	(209)	(805)	(209)
Despesas com depreciação e amortização	(133)	(122)	(133)	(122)
Outras despesas comerciais	(1.347)	(220)	(1.347)	(220)
Total	**(453.816)**	**(255.260)**	**(453.816)**	**(255.260)**

30 Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas do período de apuração encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Despesas com pessoal	(53.985)	(37.355)	(53.985)	(37.355)
Despesas com serviços contratados	(34.901)	(12.451)	(35.706)	(13.236)
Despesas com depreciação e amortização	(4.625)	(3.659)	(4.625)	(3.659)
Despesas com viagem	(4.590)	(1.697)	(4.590)	(1.697)
Despesas com impostos e taxas	(1.308)	(545)	(1.308)	(577)
Despesas do escritório	(3.247)	(1.887)	(3.247)	(1.887)
Despesas com publicidade e marketing	(4.001)	(498)	(4.001)	(498)
Outras receitas (despesas) operacionais	(4.367)	(3.217)	(4.367)	(3.217)
Total	**(111.024)**	**(61.309)**	**(111.829)**	**(62.126)**

31 Outras receitas (despesas) líquidas

Outros resultados incorridos no exercício encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Valor justo de ativo biológico	15.190	17.319	15.190	17.319
Créditos de carbono "CBIOs"	25.708	2.035	25.708	2.035
Bonificações e doações	4.860	1.400	4.860	1.400
Receitas com sinistros e vendas de sucatas	3.691	-	3.691	
Descartes em inventário	(1.782)	-	(1.782)	-
Estorno de tributos	(13.079)	-	(13.079)	-
Outras receitas	4.728	-	4.728	-
Outras despesas	(4.201)	(5.878)	(4.201)	(5.878)
Total	**35.115**	**14.876**	**35.115**	**14.876**

32 Despesas e receitas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	54.614	14.350	412.830	113.289
Descontos obtidos	1.283	-	1.283	-
Ajuste a valor presente - clientes	9.386	7.609	9.386	7.609
Ganho na operação com derivativos	145.361	147.478	145.361	147.478
Juros ativos	497	256	497	256
	211.141	**169.693**	**569.357**	**268.632**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(436.639)	(289.414)	(790.792)	(384.410)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(44.871)	(24.671)	(44.871)	(24.671)
Ajuste a valor presente - empréstimo com empresas do grupo	-	(73)	-	(73)
Tarifa bancos	(62.926)	(69.474)	(81.534)	(74.775)
IOF	(3.661)	(245)	(3.661)	(245)
Perda na operação com derivativos	(927.764)	(74.016)	(928.543)	(74.407)
Outros	(74.287)	(41.799)	(74.287)	(41.799)
	(1.550.148)	**(499.692)**	**(1.923.688)**	**(600.380)**
Variação cambial ativa	1.067.852	320.529	1.067.882	320.529
Variação cambial passiva	(478.821)	(623.355)	(478.821)	(623.355)
	589.031	(302.826)	589.061	(302.826)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(749.976)**	**(632.825)**	**(765.270)**	**(634.574)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor de justo, conforme especificado na nota explicativa 24.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2022 e 2021, está composto por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Variação cambial líquida de fornecedores				
Provisão de variação cambial de fornecedores	13.629	(7.426)	13.629	(7.426)
Variação cambial realizada de fornecedores	(6.631)	6.383	(6.601)	6.383
	6.998	**(1.043)**	**7.028**	**(1.043)**
Provisão de variação cambial de empréstimo	599.800	301.762	599.800	301.762
Variação cambial realizada de empréstimos	(17.767)	(603.545)	(17.767)	(603.545)
	582.033	**(301.783)**	**582.033**	**(301.783)**
Variação cambial líquida	**589.031**	**(302.826)**	**589.061**	**(302.826)**

33 Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício com os valores utilizados para calcular o lucro líquido básico e diluído por quota.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Lucro líquido do exercício (a)	1.485.073	321.126	1.485.073	321.126
Quantidade média de quotas (b)	87.806	85.144	87.806	85.144
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b) x 1000	16,91	3,77	16,91	3,77

O lucro básico por quota é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das ações em circulação no exercício.

O resultado por quota diluído é calculado ajustando o lucro líquido atribuível aos quotistas e a média ponderada do número de quotas durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em quotas).

O resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui quotas potenciais em emissão.

34 Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2022:

(a) Venda de etanol de 17.024 metros cúbicos, que ocorrerão até maio de 2022 com um preço que flutua com base nos preços atuais de mercado no momento da venda.

(b) Venda de vapor de 20.364 toneladas, que ocorrerão até abril de 2023, com preço fixo de R$ 100,80 por tonelada.

(c) Venda de DDGs de 1.032.159 toneladas, que ocorrerão até março de 2024 a um preço médio bruto de R$ 1.188,99 por tonelada.

(d) Venda de óleo de milho de 11.461 toneladas, que ocorrerão até janeiro de 2024 a um preço médio bruto de R$ 5.300 por tonelada.

(e) Venda de energia de 495.823 MWh, ocorrerão até dezembro de 2023 a um preço médio de R$ 158,1 por MWh, e compra de energia de 344.044 MWh que ocorrerão até dezembro de 2022 a um preço médio de R$ 112,82 por MWh.

(f) A Empresa realiza operações de compra a termo de *commodities* (matéria-prima - milho), com preços fixos, para evitar exposição às oscilações de preço dessa commodity. O valor justo deste instrumento financeiro não é reconhecido para os contratos a prazo em aberto, uma vez que são celebrados e realizados com o objetivo de recebimento do milho, de acordo com as necessidades de compra e utilização esperada da Empresa. Em 31 de março de 2022 a Empresa possuía contratos de compra de milho com preço fixo sendo o volume 2.957.863 toneladas a um custo total aproximado de R$ 1.934 bilhões, o que representa um preço médio de R$ 57,03 por saca (60 kg) que ocorrerão até maio de 2023. A Empresa realiza também, negociações de compra e venda a termo de *commodities* (revenda de milho), os grãos negociados nesta operação estão registrados

pelo seu valor de mercado (*"Fair value").* Em 31 de março de 2021 a Empresa possuía contratos de venda de milho com preço fixo sendo o volume 168.802 toneladas a um total aproximado de R$ 167.515, o que representa um preço médio de R$ 84,01 por saca (60 kg).

(g) Contratos de compra de eucalipto e desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 34,53, por metro cúbico, que totaliza R$ 154.940, dos quais R$ 14.265 já foram adiantados e o restante ocorrerá até outubro de 2027.

35 Partes relacionadas

a. Controladora e controladora final

No exercício findo em em 31 de março de 2022 e de 2021 a controladora da Empresa é a Summit Brazil Renewables I LLC (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. No exercício findo em 31 de março de 2022 e 2021, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), eram provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Benefício de curto prazo	14.654	19.487	14.654	19.487

c. Transações com partes relacionadas

A Empresa, mantem saldo em clientes com partes relacionadas referente venda de DDG no exercício.

Clientes		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento		**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Outras partes relacionadas		6.272	1.987	6.272	1.987
Quotista não controlador indireto		188	601	188	601
	12	**6.460**	**2.588**	**6.460**	**2.588**

Outras partes relacionadas	Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Empréstimos a partes relacionadas[(i)]	-	-	251.035	-
	-	**-**	**251.035**	**-**

Adiantamento a fornecedores		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento		**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Quotista não controlador indireto		191	191	191	191
	14	**191**	**191**	**191**	**191**

i) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux subsidiaria da FS Ltda, concedeu empréstimos as seus controladores no montante de USD 50.000 a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.

Os principais saldos de ativos e passivos, bem como das transações que influenciaram o resultado do exercício, relativos às operações com partes relacionadas.

A Empresa mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	130.572	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	26.037	Milho em grãos

01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de Serviços**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	13.835	Serviços de armazém

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2021 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	93.361	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	1.683	Milho em grãos

01 de abril a 3 de março de 2021 **Natureza do relacionamento**	**Custo de Serviços**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	15.573	Serviços de armazenagem

As vendas de produtos para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	8.762	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	1.268	DDG FS Essential
Quotista não controlador indireto	5.641	DDG FS Úmido
Quotista não controlador indireto	24	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	3.313	Vapor
Outras partes relacionadas	48.043	Óleo de Milho

01 de abril a 31 de março de 2021 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	5.591	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	20	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	3.851	DDG FS Úmido
Outras partes relacionadas	601	DDG FS Essential
Outras partes relacionadas	4.027	Vapor
Outras partes relacionadas	1.896	Óleo de Milho
Outras partes relacionadas	1.813	Milho em grãos

36 Demonstração do fluxo de caixa

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2022 e de 2021, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 609.335 e R$ 615.111, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa 11):

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Custos com aquisição de imobilizado	587.115	804.234	587.115	804.234
Movimentação de fornecedor do exercício	152.065	(46.708)	152.065	(46.708)
Capitalização de custos de empréstimos	(1.499)	(72.259)	(1.499)	(72.259)
Planta portadora em formação (capitalização direito de uso)	-	(1.474)	-	(1.474)
Reconhecimento de direito de uso	(117.070)	(32.471)	(117.070)	(32.471)
Outros	(11.276)	(36.211)	(11.276)	(36.211)
Aquisição líquida de imobilizados	**609.335**	**615.111**	**609.335**	**615.111**

37 Eventos subsequentes

a) Distribuição de dividendos

Em 13 de abril de 2022, o Conselho de Administração aprovou a distribuição de dividendos no montante de R$ 170.000, considerando os lucros acumulados em 31 de março de 2022.

b) Emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro

Em 10 de maio de 2022, foi concluída a captação de R$ 750.000 por meio da emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro “CRA 476”, em duas series, uma com vencimento em 13 de maio de 2026 com custo de CDI + 1,5% a.a. e a outra com vencimento em 11 de maio de 2029 com custo de IPCA + 7,39%.

* * *

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

(Denominada anteriormente FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.)

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas	**3**
Balanços patrimoniais	**9**
Demonstrações de resultados	**10**
Demonstrações de resultados abrangentes	**11**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**12**
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto	**13**
Demonstrações do valor adicionado	**14**
Notas explicativas às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.	**15**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos diretores e quotistas da

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

(Denominada anteriormente FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.)

Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa") (Denominada anteriormente FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada, da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. em 31 de março de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

Veja a nota explicativa n° 6 (j) e 24 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
A Empresa e sua controlada contratam instrumentos financeiros derivativos swaps, com o principal objetivo de proteção dos riscos de variação cambial de dívida em moeda estrangeira. Em 31 de março de 2023 a Empresa possuíam um montante líquido de R$ 31.207 mil registrado em outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido individual e consolidado, decorrente da aplicação da contabilidade de hedge de fluxo de caixa para o risco cambial. Esses instrumentos financeiros derivativos, utilizados para proteger a exposição da Empresa ao risco cambial, são mensurado ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado e outros resultados abrangentes. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar o assunto e às incertezas relacionadas as premissas utilizadas para estimar o valor justo dos respectivos ativos que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; – Reconciliação da posição analítica do Departamento Financeiro dos instrumentos financeiros com os respectivos registros contábeis; – Comparação, em base amostral, dos dados dos contratos com as informações utilizadas no cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, tais como: data inicial da transação, datas de vencimento, valor do nocional, banco e taxa, conforme aplicável; – Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: (i) avaliamos se a classificação dos instrumentos financeiros foi realizada de forma consistente com as políticas e diretrizes da Companhia, bem como nos requerimentos estabelecidos nas normas contábeis aplicáveis; (ii) avaliamos o conjunto de documentos formais requeridos para designação do hedge accounting, o que inclui: designações formais e testes de efetividade, não obstante também avaliamos as contabilizações decorrentes dessa designação; e (iii) efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo, com base em dados observáveis tais como: série histórica do Dólar (Ptax); curva DI x PRÉ, e comparamos com o cálculo elaborado pela administração. – Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas em relação a esse assunto.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

	Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores justos dos instrumentos financeiros utilizados para gerenciar a exposição da Companhia à variação cambial e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de 2023.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT

Veja a nota explicativa n° 6 (h), 6(p) e 16 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a Empresa registrou o montante de R$ 795.620 mil em adições ao imobilizado (R$ 393.828 mil em 31 de março de 2022) no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção de uma nova planta de Primavera do Leste – MT, incluindo a capitalização de despesas. A Empresa exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pela Empresa para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação ao balanço patrimonial.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da planta de Primavera do Leste – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado; – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos referidos custos; e – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o montante dos gastos capitalizados, reconhecidos no imobilizado, relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2023.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Transação com partes relacionadas – Vendas de Terrenos, ativos relacionados à construção da planta de etanol, ativos biológicos e plantas portadoras	
Veja a nota explicativa nº 31 e nº 35 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a Empresa registrou montante de R$ 1.490.036 mil , referente a venda de terrenos, ativos relacionados à construção da planta de etanol, e R$ 732.391 mil, referente a venda de fazendas e biomassa, totalizando R$ 2.222.427 mil. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido a transação envolver saldo material e julgamento significativo na mensuração do valor justo, que inclui a cotação de ativos equivalentes, modelos financeiros de fluxo de caixa futuro para determinados ativos e metodologia técnica de avaliação utilizada.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao registro e aprovações das transações entre partes relacionadas; – Inspeção dos contratos de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras, com o objetivo de corroborar as principais informações relacionadas à transação, tais como: data da venda; partes envolvidas e preço da contraprestação paga; – Com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas: i. Avaliamos se a apuração do valor justo das transações foram elaboradas de forma consistente com as práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas; ii. Avaliamos se as premissas (preço, volume, produtividade, taxa de desconto, modelo de precificação) utilizadas na apuração do valor justo das transações são fundamentadas em dados históricos e/ou de mercado condizentes com a data base do trabalho e/ou são condizentes com os laudos emitidos pelos especialistas terceirizados e se a conclusão sobre a determinação do valor justo é razoável; iii. Avaliamos se os dados base, incluindo as premissas macroeconômicas, utilizados na apuração do valor justo das transações são condizentes com a data de elaboração do cálculo e são provenientes de fontes confiáveis; e iv. Verificação da coerência matemática da apuração do valor justo. – Avaliamos se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes relacionadas as transações entre partes relacionadas. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores de mercado das vendas de terrenos, os ativos relacionados à construção da planta de etanol, ativos biológicos e plantas portadoras, e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2023.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 13 de junho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Balanços patrimoniais em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.331.415	1.684.133	1.361.112	1.719.194
Aplicações financeiras	10	-	-	3.109.084	216.598
Caixa restrito	11	2.256.928	383.976	2.256.928	383.976
Clientes e outros recebíveis	12	271.090	278.471	271.090	278.471
Contas a receber com partes relacionadas	35	733.538	6.460	733.538	6.460
Estoques	13	924.499	786.727	924.499	786.727
Adiantamentos a fornecedores	14	52.719	48.997	52.719	48.997
Impostos a recuperar	21.a	356.887	122.196	365.801	122.332
Despesas antecipadas		40.693	24.618	40.693	24.642
Ativo biológico		984	3.760	984	3.760
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	75.063	40.478	75.063
Outros créditos		36.455	9.017	36.455	9.019
Total ativo circulante		**6.045.686**	**3.423.418**	**9.193.381**	**3.675.239**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Aplicações financeiras	10	-	-	-	2.817.419
Caixa restrito	11	39.246	16.547	39.246	16.547
Adiantamentos a fornecedores	14	49.603	55.497	49.603	55.497
Impostos a recuperar	21.a	204.235	129.842	204.235	129.842
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	288.452	251.035
Ativo biológico		-	42.337	-	42.337
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	2.560	-	2.560
Depósitos judiciais	22	4.177	3.775	4.177	3.775
Total do realizável ao longo prazo		**297.261**	**250.558**	**585.713**	**3.319.012**
Investimentos	15	162.132	-	-	-
Imobilizado	16	3.148.513	3.329.098	3.148.513	3.329.098
Intangível		19.752	15.435	19.752	15.435
Total do ativo não circulante		**3.627.658**	**3.595.091**	**3.753.978**	**6.663.545**
Total do ativo		**9.673.344**	**7.018.509**	**12.947.359**	**10.338.784**

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Circulante					
Fornecedores	17	798.688	403.158	798.861	403.228
Empréstimos	18	4.177.538	858.806	4.269.929	955.552
Adiantamentos de clientes	19	40.308	26.967	40.308	26.967
Obrigações com arrendamento	20	21.932	20.528	21.932	20.528
Imposto de renda e contribuição social a recolher	25.b	51.333	68.645	59.816	68.645
Impostos e contribuições a recolher	21.b	15.038	19.751	15.038	19.863
Ordenados e salários a pagar		61.749	47.668	61.745	47.668
Instrumentos financeiros derivativos	24	407.908	584.884	407.908	584.884
Total passivo circulante		**5.574.494**	**2.030.407**	**5.675.537**	**2.127.335**
Não circulante					
Fornecedores	17	18.795	31.217	18.795	31.217
Empréstimos	18	2.539.276	3.999.611	5.712.248	7.239.741
Obrigações com arrendamento	20	128.692	112.801	128.692	112.801
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	191.007	-	191.007
Passivo fiscal diferido	25.b	267.327	61.007	267.327	61.007
Provisão para perdas em investimento	15	-	16.783	-	-
Outras contas a pagar		-	27.828	-	27.828
Total passivo não circulante		**2.954.090**	**4.440.254**	**6.127.062**	**7.663.601**
Total do passivo		**8.528.584**	**6.470.661**	**11.802.599**	**9.790.936**
Patrimônio líquido	23				
Capital social		88.037	87.806	88.037	87.806
Reserva de incentivos fiscais		372.241	313.559	372.241	313.559
Lucros acumulados		694.982	176.651	694.982	176.651
Outros resultado abrangentes		(10.500)	(30.168)	(10.500)	(30.168)
Total patrimônio líquido		**1.144.760**	**547.848**	**1.144.760**	**547.848**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**9.673.344**	**7.018.509**	**12.947.359**	**10.338.784**

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Receita operacional líquida	26	7.550.307	6.635.302	7.550.307	6.635.302
Custo do produto vendido	27	(5.021.320)	(3.612.840)	(5.021.320)	(3.612.840)
Lucro bruto		**2.528.987**	**3.022.462**	**2.528.987**	**3.022.462**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	28	(794.757)	(453.816)	(794.761)	(453.816)
Despesas administrativas e gerais	29	(146.152)	(111.024)	(151.254)	(111.829)
Outras receitas líquidas	30	1.258.564	35.115	1.261.777	35.115
Equivalência patrimonial		(21.134)	(16.192)	-	-
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**2.825.508**	**2.476.545**	**2.844.749**	**2.491.932**
Receitas financeiras	31	768.871	211.141	1.084.611	569.357
Despesas financeiras	31	(1.675.579)	(1.550.148)	(2.010.532)	(1.923.688)
Variação cambial líquida	31	(206.302)	589.031	(206.330)	589.061
Despesas financeiras líquidas		**(1.113.010)**	**(749.976)**	**(1.132.251)**	**(765.270)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**1.712.498**	**1.726.569**	**1.712.498**	**1.726.662**
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	(285.557)	(454.082)	(285.557)	(454.175)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	(195.710)	(68.375)	(195.710)	(68.375)
Incentivos fiscais de imposto de renda		58.682	280.961	58.682	280.961
Resultado do exercício		**1.289.913**	**1.485.073**	**1.289.913**	**1.485.073**
Resultado por quota ordinária e preferencial – básico e diluído (em R$)		14,65	16,91	14,65	16,91

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Resultado do exercício	**1.289.913**	**1.485.073**	**1.289.913**	**1.485.073**
Itens que serão reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	31.207	(48.587)	31.207	(48.587)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.610)	16.521	(10.610)	16.521
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	(930)	2.051	(930)	2.051
Resultado abrangente total	**1.309.580**	**1.455.058**	**1.309.580**	**1.455.058**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Lucros acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldo em 31 de março de 2021		**87.806**	**126.581**	**22.276**	**(153)**	**236.510**
Resultado do exercício		-	-	1.485.073	-	1.485.073
Ajuste acumulado de conversão em investida	15	-	-	-	2.051	2.051
Distribuição de lucros acumulados	23.c	-	-	(1.143.720)	-	(1.143.720)
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa		-	-	-	(32.066)	(32.066)
Reserva de incentivos fiscais	23.b	-	186.978	(186.978)	-	-
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa		-	-	-	(32.066)	(32.066)
Saldo em 31 de março de 2022		**87.806**	**313.559**	**176.651**	**(30.168)**	**547.848**
Resultado do exercício		-	-	1.289.913	-	1.289.913
Aumento de capital		231	-	-	-	231
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa		-	-	-	20.598	20.598
Distribuição de lucros acumulados	23.c	-	-	(712.900)	-	(712.900)
Reserva de incentivos fiscais	23.b	-	58.682	(58.682)	-	-
Ajuste acumulado de conversão em investida	15	-	-	-	(930)	(930)
Saldo em 31 de março de 2023		**88.037**	**372.241**	**694.982**	**(10.500)**	**1.144.760**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações do fluxo de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Resultado do exercício		1.289.913	1.485.073	1.289.913	1.485.073
Ajuste para:					
Depreciação e amortização		147.900	129.835	147.900	129.835
Imposto de renda e contribuição social corrente, diferido e incentivos fiscais	25	422.585	241.496	422.585	241.589
Ajuste a valor presente		(84.917)	(28.681)	(84.917)	(28.681)
Rendimento de aplicações financeiras		(383.710)	(42.260)	(776.539)	(400.347)
Provisão de juros sobre empréstimos de terceiros	18	737.791	454.249	1.073.677	826.580
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos		229.853	705.294	230.284	706.071
Ajuste a valor justo de ativo biológico		4.420	(15.190)	4.420	(15.190)
Perdas de crédito esperadas		(110)	(29)	(110)	(29)
Resultado na venda de ativos	35	(986.251)	-	(986.251)	-
Resultado de participações em investida	15	21.134	16.192	-	-
Variação cambial líquida sobre operações não liquidadas		203.083	(613.429)	203.083	(613.429)
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis	12	(18.325)	(183.130)	(18.325)	(183.130)
Estoques	13	(137.772)	(316.844)	(137.772)	(316.844)
Adiantamentos a fornecedores	14	2.172	(64.559)	2.172	(64.559)
Impostos a recuperar	21	(309.084)	(53.664)	(309.084)	(53.664)
Despesas antecipadas		(16.075)	(7.262)	(16.075)	(7.262)
Depósitos judiciais	22	(402)	(123)	(402)	(123)
Outros créditos		(27.372)	(7.419)	(27.372)	(7.419)
Fornecedores	17	315.865	427.606	315.872	423.388
Adiantamento de clientes	19	13.341	6.080	13.341	6.080
Ordenados e salários a pagar		14.081	19.142	14.081	19.143
Impostos e contribuições a recolher	25	(244.186)	(98.364)	(244.186)	(98.364)
Outras contas a pagar		(27.438)	(5.686)	(15.788)	(5.686)
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional		(478.460)	(482.951)	(812.279)	(845.530)
Juros recebidos			-	146.853	339.977
Imposto de renda e contribuição social pagos	25	-	(87.860)	-	(87.860)
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**688.036**	**1.477.516**	**435.114**	**1.449.619**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisição de imobilizado	36	(782.200)	(609.335)	(782.200)	(609.335)
Recebimentos pela alienação de ativos	35	937.000	-	937.000	-
Recebimentos pela alienação de ativo biológico	35	574.575	-	574.575	-
Ativos biológicos		-	(2.724)	-	(2.724)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados		-	(1.499)	-	(1.499)
Aquisição de intangível		(14.811)	(7.433)	(14.811)	(7.433)
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	-	(276.760)
Investimento em controlada	15	(200.977)	-	-	-
Resgate de aplicações financeiras		383.710	42.260	522.081	42.260
Investimento em aplicações financeiras		-	-	-	(138.736)
Investimento em caixa restrito		(1.895.651)	(371.647)	(1.895.651)	(371.647)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimentos		**(988.354)**	**(950.378)**	**(659.006)**	**(1.365.874)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados de terceiros (líquido dos custos de transação)	18	2.393.430	2.128.922	2.701.810	2.627.332
Empréstimos pagos para terceiros (principal)	18	(1.171.634)	(657.047)	(1.589.514)	(657.047)
Lucros distribuídos	23.c	(712.900)	(1.143.720)	(712.900)	(1.143.720)
Arrendamentos pagos (principal)	20	(22.046)	(14.729)	(22.046)	(14.729)
Aumento de capital		231	-	231	-
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(529.481)	(103.236)	(529.481)	(103.236)
Fluxo de caixa (utilizado) proveniente nas atividades de financiamento		**(42.400)**	**210.190**	**(151,900)**	**708.600**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	17.710	(21.764)
(Redução) aumento em caixa e equivalentes de caixa		**(352.718)**	**737.328**	**(358.082)**	**770.581**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	9	1.684.133	946.805	1.719.194	948.613
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**1.331.415**	**1.684.133**	**1.361.112**	**1.719.194**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do valor adicionado
Exercício findo em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Receitas (1)	**8.188.344**	**7.193.211**	**8.188.340**	**7.193.211**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	7.892.900	7.169.470	7.892.900	7.169.470
Outras receitas (despesas)	295.334	23.741	295,334	23.741
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	110	-	106	-
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**4.658.004**	**4.068.500**	**4.659.891**	**4.068.500**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	4.799.650	3.599.209	4.799.650	3.599.209
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	844.605	469.291	846.492	469.291
Perda/recuperação de valores ativos	(968.251)	-	(968.251)	-
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**3.530.340**	**3.124.711**	**3.528.449**	**3.124.711**
Depreciação e amortização (4)	**148.418**	**129.836**	**148.418**	**129.836**
Valor adicionado líquido produzido pela Empresa (3) - (4) = (5)	**3.381.922**	**2.994.875**	**3.380.031**	**2.994.875**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**1.139.947**	**1.262.801**	**1.476.792**	**1.262.801**
Resultado da equivalência patrimonial	(21.134)	(16.192)	-	(16.192)
Receitas financeiras	1.161.081	1.278.993	1.476.792	1.278.993
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**4.521.869**	**4.257.676**	**4.856.823**	**4.257.676**
Distribuição do valor adicionado	**4.521.869**	**4.257.676**	**4.856.823**	**4.257.676**
Pessoal	**191.019**	**140.196**	**191.021**	**140.196**
Remuneração direta	128.452	110.876	128.454	110.876
Benefícios	54.133	23.614	54.133	23.614
F.G.T.S.	8.434	5.706	8.434	5.706
Impostos, taxas e contribuições	**766.846**	**603.438**	**766.845**	**603.438**
Federais	422.585	75.868	422.584	75.868
Estaduais	344.261	527.570	344.261	527.570
Remuneração de capitais de terceiros	**2.274.091**	**2.028.969**	**2.609.044**	**2.028.969**
Juros	737.791	436.639	1.113.064	436.639
Outras	1.536.300	1.592.330	1.495.980	1.592.330
Remuneração de capitais próprios	**1.289.913**	**1.485.073**	**1.289.913**	**1.485.073**
Distribuição de lucros intermediários	712.900	1.121.444	712.900	1.121.444
Lucros retidos	577.013	363.629	577.013	363.629

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (nome anterior FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda) ("Empresa" ou "Empresa e sua controlada"), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado) e produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDGS (*Dried Distillers Grains*), além de óleo de milho, energia elétrica e revenda de milho. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 71,22%, outros com 23,74% e outros quotistas preferenciais com 5,04%.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras representam 100% da participação no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. ('FS Lux').

A FS Luxembourg S.a.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

A FS Lux foi constituída sem ativos, passivos, patrimônio ou operações significativas e sua incorporação não teve impacto sobre os ativos, passivos ou operações da Empresa. Foi incorporada para emitir títulos e obter financiamento em moeda estrangeira.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram autorizadas pela Administração em 13 de junho de 2023.

a. Base de consolidação

(i) Controlada

A Empresa controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a empresa obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, os investimentos em controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial e reconhecidos no resultado, líquido dos impostos de acordo com a participação societária. Os resultados não realizados das transações entre a

Empresa e sua controlada são eliminados na consolidação da Empresa. As políticas contábeis das subsidiárias são coerentes com as políticas adotadas pela Controladora.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, A empresa determina se é necessário reconhecer o prejuízo do investimento da Empresa em sua subsidiária. A Empresa determina em cada exercício se há evidências objetivas de que o investimento na subsidiária sofreu uma perda devido ao prejuízo. Nesse caso, a empresa calcula a quantidade de prejuízo como a diferença entre o valor recuperável da subsidiária e o valor contábil e reconhece o valor em lucro ou perda.

(ii) Perda de controle

Quando a empresa perde o controle sobre uma controlada, ela desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Qualquer participação retida na antiga controlada é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre empresas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre empresas, são eliminados.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.
As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 20 – prazo de arrendamento: se a Empresa tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.
Nota explicativa 16 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro findo em 31 de março de 2023 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 12 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
Nota explicativa 16 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
Nota explicativa 16 – Vida útil do ativo imobilizado;
Nota explicativa 12, 17 e 24 - Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;

Nota explicativa 24 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos; e
Nota explicativa 25 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

Mensuração do valor justo
Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 24.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos são mensurados pelo valor justo; e
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

6 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário. (Veja também nota explicativa 7).

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira
Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários

adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

b. Receita operacional

Receita de contrato com cliente

A Empresa tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol
Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado *spot*. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal
Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia
A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Empresa deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda
A receita operacional de revenda de milho é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes.

As informações sobre as políticas contábeis da Empresa relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 35.

c. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

d. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a Empresa por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A Empresa possui as seguintes subvenções governamentais:

(ii) ***PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)***
Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 182, de julho de 2015 para a FS Ltda. e nº 288, de novembro de 2019 para a FS S.A. - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações.

(iii) ***SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)***
Cada uma das usinas em operação de propriedade da FS Ltda é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A FS só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado exercício é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido (vide nota explicativa 25).

e. Receitas financeiras e despesas financeiras
As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;
- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

f. Imposto de renda e contribuição social
O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.
A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a

menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(iv) ***Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente***

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(v) ***Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido***

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Empresa.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor de mercado (“mark to market”) menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a Empresa usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a Empresa atua. As mudanças no valor juto dos estoques são reconhecidas no custo.

h. Imobilizado

(i) ***Reconhecimento e mensuração***

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.
Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais, conforme nota explicativa 31.

(ii) ***Custos subsequentes***

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) ***Depreciação***

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	**Vida útil**
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Aeronave	10 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Ativos intangíveis

(iv) ***Outros ativos intangíveis***

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(v) ***Gastos subsequentes***

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(vi) ***Amortização***

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	**Vida útil**
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa e sua controlada se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa e sua controlada podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Empresa e sua controlada consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros

resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*
A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A Empresa designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, a Empresa documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A Empresa também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

***Hedge* de fluxo de caixa**

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em "Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido". A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A Empresa designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento dos contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no patrimônio líquido.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo exercício ou em exercícios em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo exercício ou exercícios à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

k. Caixa equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias da data de aquisição) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Empresa e sua controlada.

l. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

m. Redução ao valor recuperável *(impairment)*

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Empresa e sua controlada reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, veja nota explicativa 24.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).
A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.
Um ativo financeiro possui" problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma

recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 22.

o. Arrendamentos

No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Empresa optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.
A Empresa reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.
O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo

imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Empresa. Geralmente, a Empresa usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.
A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.
Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.
Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.
A Empresa apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.
A Empresa chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12, §33 abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 de março de 2023:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A empresa optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Empresa reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

p. Capitalização dos custos dos empréstimos

A Empresa capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado nas notas explicativas 16 e 18.

q. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Empresa que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Empresa. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da Empresa para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

r. Resultado por quota – básico e diluído

O lucro por quota básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos quotistas controladores e não controladores da Empresa e a média ponderada das quotas ordinárias no respectivo exercício. O lucro por quota diluído é calculado por meio da referida média das quotas em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em quotas, com efeito diluidor, nos períodos apresentados

7 Mudança nas principais políticas contábeis

A Empresa adotou inicialmente as alterações ao CPC 25/IAS 37 Contratos Onerosos sobre os Custos de Cumprimento de um Contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. Anteriormente, o Grupo incluía apenas custos incrementais para o cumprir um contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. A política revisada inclui tanto os custos incrementais quanto a alocação de outros custos diretos.

A Empresa aplicou as alterações aplicam-se prospectivamente a contratos existentes na data em que as alterações são aplicadas pela primeira vez. A Empresa analisou todos os contratos existentes em 1º de abril de 2022 e determinou que nenhum deles seria identificado como oneroso aplicando a política contábil revisada, ou seja, não há impacto nos saldos patrimoniais iniciais em 31 de março de 2022, como resultado da operação.

8 Novas normas e interpretações

8.1 Ainda não efetivas

Não é esperado que as novas e revisadas normas e interpretações relacionadas baixo tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa. A Empresa pretende adotar essas novas e revisadas normas e interpretações, se aplicáveis, quando elas forem exigíveis. As novas normas e interpretações emitidas, relacionadas abaixo, estão previstas para entrar em vigor após 1º abril de 2023.

- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2);
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8);
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1); e
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12).

8.2 Efetivas

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2022, mas não impactaram a Empresa:

- Contrato onerosos (alterações ao CPC 25/IAS 37);
- Imobilizado – Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); e
- Referência a estrutura conceitual (alterações ao CPC 15/IFRS 3).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Recursos em banco e em caixa	6.149	10.492	35.846	45.553
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.325.266	1.673.641	1.325.266	1.673.641
Total	**1.331.415**	**1.684.133**	**1.361.112**	**1.719.194**

A Empresa e sua controlada consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um *spread* fixo. Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, o retorno médio anual desses investimentos foi de 13,63% e 11,65%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Empresa e sua controlada.

Em 31 de março de 2023 , o saldo de caixa e equivalentes em dólares americanos (“USD”) totaliza USD 5.845 ou R$ 29.698 (USD 9.208 ou R$ 43.626 em 31 de março de 2022).

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 24.

10 Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	-	132.298
Total return swap (TRS)	3.109.084	2.901.719
Total	**3.109.084**	**3.034.017**
Circulante	3.109.084	216.598
Não circulante	-	2.817.419

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds)*, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – (“TRS”) com retorno anual de 10,7% a. a., cujo vencimento é em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 24.

11 Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	2.296.174	400.523	2.296.174	400.523
Total	**2.296.174**	**400.523**	**2.296.174**	**400.523**
Circulante	2.256.928	383.976	2.256.928	383.976
Não circulante	39.246	16.547	39.246	16.547

As aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos correspondem a garantias para captações de capital de giro. As aplicações financeiras vinculadas a financiamentos são mantidas como garantia para captações de financiamento para atividades de investimentos.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022 o retorno médio anual desses investimentos foi de 13,63% e 11,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 24.

12 Clientes e outros recebíveis e contas a receber com partes relacionadas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Clientes	271.095	278.586	271.095	278.586
(-) Provisão de perdas por redução ao valor recuperável	(5)	(115)	(5)	(115)
Total	**271.090**	**278.471**	**271.090**	**278.471**

Perdas por redução no valor recuperável

A Empresa avalia a perda por redução no valor recuperável no contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 24); e c) atribui um percentual de redução ao valor recuperável para fins de provisão com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
A vencer				
Até 30 dias	234.843	228.432	234.843	228.432
31 a 60 dias	15.044	37.478	15.044	37.478
61 a 90 dias	4.359	30	4.359	30
Mais que 90 dias	16.129	11.938	16.129	11.938
Subtotal	**270.375**	**277.878**	**270.375**	**277.878**
Vencido				
Até 30 dias	547	479	547	479
31 a 60 dias	168	-	168	-
Mais que 180 dias	-	114	-	114
Subtotal	**715**	**593**	**715**	**593**
Total	**271.090**	**278.471**	**271.090**	**278.471**

As mudanças na provisão para perda de crédito esperada durante o ano de ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir.

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**	**(115)**
Reversão de perdas de crédito esperada	110	110
Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**	**(5)**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2021	**(144)**	**(144)**
Reversão de perdas de crédito esperada	29	29
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**	**(115)**

Em 31 de março de 2023 havia R$ 40.000 cedidos em garantia para contratos de empréstimos, e em 31 de março de 2022 não havia saldo em garantia.

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é de R$ 733.538 (sendo R$2.184 atrelados a venda de milho e R$731.255 referente as transações de venda de ativos, ativos biológicos e direito de uso) e R$ 6.460, respectivamente. Veja nota explicativa 35.c. Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 24.

13 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Estoque em poder de terceiros	165.473	99.704	165.473	99.704
Matéria-prima	594.079	425.638	594.079	425.638
Produto acabado	31.914	119.506	31.914	119.506
Insumos de produção	47.150	36.041	47.150	36.041
Estoque almoxarifado	71.111	61.338	71.111	61.338
Estoque em elaboração	14.773	14.956	14.773	14.956
Estoque de milho para revenda (*)	-	29.544	-	29.544
Total	**924.499**	**786.727**	**924.499**	**786.727**

(*) Os estoques mantidos para venda de milho são valorizados pelo seu valor justo com base de preços de mercado *("mark to market")* menos os custos para venda. Mensalmente é realizada a comparação dos custos de aquisição e o preço, na data base, equivalente no mercado. Os preços de referência são públicos e obtidos junto a B3.

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 28.

Em 31 de março de 2023 havia 679.744 toneladas de milho em grãos (219.636 toneladas de milho em grãos em 31 de março de 2022) cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 553.344 (R$ 226.673 de milho em grãos em 31 de março de 2022).

Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Matéria-prima - milho em grãos	80.877	61.224	80.877	61.224
Produto acabado - Etanol	84.595	38.480	85.595	38.480
Total	**165.473**	**99.704**	**165.473**	**99.704**

Os estoques mantidos em poder de terceiros, correspondem a 73.088 toneladas de milho e 29.389 metros cúbicos de etanol em 31 de março de 2023 (57.114 toneladas de milho e 19.788 metros cúbicos de etanol respectivamente em 31 de março de 2022).

14 Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Adiantamento a fornecedores de estoque	48.624	77.727	48.624	77.727
Adiantamento a fornecedores diversos	53.698	26.767	53.698	26.767
Total	**102.322**	**104.494**	**102.322**	**104.494**
Circulante	52.719	48.997	52.719	48.997
Não circulante	49.603	55.497	49.603	55.497

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (eucalipto), utilizado para suprir as necessidades de biomassa e com exercício de cultivo de até seis anos.

O saldo de adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2023 e 2022 eram de R$ 5.468 e R$191, respectivamente. Veja nota explicativa 35.

15 Investimentos

No exercício findo em 31 de março de 2023 a Empresa registrou perda de R$ 21.134 referente à equivalência patrimonial da controlada, líquido de impostos (perda de R$ 16.192 em 31 de março de 2022. A controlada (FS Lux) não possui ações negociadas em bolsa de valores.

Em 15 de junho de 2022 e em 06 de setembro de 2022 a Empresa aumentou o capital social da FS Lux em R$200.969. Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações financeiras da controlada, conforme segue:

a. Mudanças nos saldos dos investimentos em controlada

	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2022	**(16.783)**
Resultado da investida	(21.134)
Aumento de capital	200.977
Ajuste acumulado de conversão	(930)
Saldo em 31 de março de 2023	**162.132**
Participação societária	100%
Investimentos	162.132
	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2021	**(2.642)**
Resultado da investida	(16.192)
Ajuste acumulado de conversão	2.051
Saldo em 31 de março de 2022	**(16.783)**
Participação societária	100%
Provisão para perdas em investimento	(16.783)

b. Informação da controlada

A seguir o quadro apresentam um resumo das informações financeiras da controlada FS Luxembourg S.a.r.l:

							Controladora
Investimentos	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio Líquido**	**Ajuste acumulado de conversão**	**Resultado líquido do período**
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2023	3.147.696	288.452	101.047	3.172.972	164.065	(928)	(21.134)
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2022	251.819	3.068.454	96.928	3.240.128	(16.784)	1.899	(16.192)

16 Imobilizado

									Controladora e Consolidado
Custo de aquisição do imobilizado	**31/03/2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/03/2022**	**Adições**	**Baixas (*)**	**Transferências**	**31/03/2023**
Terrenos urbanos	140.083	262	-	-	140.345	876	(89.452)	-	51.769
Edificações	610.982	1.162	-	18.382	630.526	4.629	-	19.836	654.991
Máquinas e equipamentos	1.324.592	12.306	-	37.575	1.374.473	3.799	(378)	48.477	1.426.371
Móveis e computadores	14.274	4.375	-	538	19.187	4.820	(263)	-	23.744
Veículos	2.908	1.332	(565)	-	3.675	-	(1.784)	-	1.891
Aeronave	-	28.164		-	28.164	1.032	-	-	29.196
Instalações	502.997	2.025	-	22.514	527.536	3.034	-	31.565	562.135
Obras em andamento	331.409	257.571	-	(12.185)	576.795	487.464	(591.826)	116.026	588.459
Adiantamento a fornecedores	57.937	136.257	-	(67.173)	127.021	308.156	(137.076)	(215.904)	82.197
Planta portadora (bambu)	33.191	26.591	-	349	60.131	35.223	(95.354)	-	-
Direito de uso	34.511	117.070	-	-	151.581	139.540	(113.487)	-	177.634
Total	**3.052.884**	**587.115**	**(565)**	**-**	**3.639.434**	**988.573**	**(1.029.620)**	**-**	**3.598.387**
Movimentação da depreciação									
Edificações	(20.208)	(15.725)	-	1	(35.932)	(15.855)	-	-	(51.787)
Máquinas e equipamentos	(108.641)	(70.172)	-	(1)	(178.814)	(75.018)	92	-	(253.740)
Móveis e computadores	(3.934)	(2.041)	-	-	(5.975)	(2.815)	47	-	(8.743)
Veículos	(1.550)	(372)	19	-	(1.903)	(439)	1.524	-	(818)
Aeronave	-	-	-	-	-	(3.161)	-	-	(3.161)
Instalações	(35.502)	(35.557)	-	-	(71.059)	(35.578)	-	-	(106.637)
Direito de uso	(3.645)	(13.008)	-	-	(16.653)	(17.335)	9.000	-	(24.988)
Total	**(173.480)**	**(136.875)**	**19**	**-**	**(310.336)**	**(150.201)**	**10.663**		**(449.874)**
Imobilizado Líquido	**2.879.404**	**450.240**	**(546)**	**-**	**3.329.098**	**838.372**	**(1.018.957)**	**-**	**3.148.513**

(*) As baixas são compostas principalmente pelos custos de aquisição dos bens vendidos pela empresa no exercício: (i) três terrenos no estado do Mato Grosso e uma usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste/ MT vendidos para FS I Indústria de Etanol S.A., e (ii) venda de ativos florestais relacionados a uma fazenda de bambu (planta portadora, ativos biológicos e direitos de uso) vendidos para FS Florestal S.A. (vide nota 35).

Obras em andamento e adiantamentos a fornecedores

Refere-se à ampliação e benfeitorias das usinas Lucas do Rio Verde e Sorriso. O valor da baixa de R$ 910.024. refere-se ao custo de aquisição dos ativos da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. referente à usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste que foram vendidos para a FS I Indústria de Etanol S.A. Vide nota explicativa 35 d.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2023 .

Capitalização de custos de empréstimos

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, os custos de empréstimos capitalizados foram de R$ 67 e R$ 1.499, respectivamente. A taxa média de custos capitalizados foi de 13,63% a.a. (11,65% a.a. em 31 de março de 2022).

Bens em garantia

A Empresa possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 5.622.373 (R$ 2.672.880 em 31 de março de 2022), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

17 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Fornecedores de matéria prima e insumos	473.812	72.582	473.812	72.582
Fornecedores de imobilizado	218.448	280.751	218.448	280.751
Fornecedores diversos	125.223	81.042	125.396	81.112
Total	**817.483**	**434.375**	**817.656**	**434.445**
Circulante	798.688	403.158	798.861	403.228
Não circulante	18.795	31.217	18.795	31.217

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

As contas a pagar com partes relacionadas em 31 de março de 2023 são de R$ 43.902. Não havia contas a pagar com partes relacionadas em 31 de março de 2022. Vide nota 35.

Risco Sacado / reverse factoring

A Empresa oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Empresa junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Empresa.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Fornecedores	305.837	110.542	305.837	110.612
Antecipação de fornecedores - *reverse factoring*	511.646	323.833	511.646	323.833
Total	**817.483**	**434.375**	**817.656**	**434.445**

Em 31 de março de 2023 , as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI+2,27% p.m. (CDI+1,88% p.m. em 31 de março de 2022). As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 32.

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 24.

18 Empréstimos

	Moeda original	Taxa de Juros	Controladora 31/03/2023	Controladora 31/03/2022	Consolidado 31/03/2023	Consolidado 31/03/2022
Empréstimos de terceiros - Para investimento	USD	6,5% to 10,77%	3.114.389	2.901.557	6.374.590	6.220.009
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	6,29%	141.917	50.084	141.917	50.084
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	CDI+1,79%	3.629.835	2.052.069	3.629.835	2.052.069
Total Empréstimos			**6.886.141**	**5.003.710**	**10.146.342**	**8.322.162**
(-) Custo de transação			(169.327)	(145.293)	(164.165)	(126.869)
Total			**6.716.814**	**4.858.417**	**9.982.177**	**8.195.293**
Circulante			4.177.538	858.806	4.269.929	955.552
Não circulante			2.539.276	3.999.611	5.712.248	7.239.741

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Em 10 de maio de 2022, foi realizada a captação de R$ 750.000 por meio da emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro "CRA 476", em duas series, uma com vencimento em 13 de maio de 2026 com custo de CDI + 1,5% a.a. e a outra com vencimento em 11 de maio de 2029 com custo de IPCA + 7,39% a.a.

Para mais informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 24.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Empresa (nota explicativa 14);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 14);
- Estoques de milho (nota explicativa 13);
- Cliente e outros recebíveis (nota explicativa 12);
- Caixa restrito (nota explicativa 10).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

						Controladora
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	3.114.389	3.114.389	-	-	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
	6.886.141	**4.232.122**	**644.667**	**697.142**	**383.449**	**928.761**

						Controladora
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	2.901.556	286.504	2.615.052	-	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.154	612.054	151.040	399.658	397.975	541.427
Total	**5.003.710**	**898.558**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**541.427**

						Consolidado
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4**
Empréstimos para investimento (*)	6.374.590	3.206.778	-	3.015.398	-	152.414
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
	10.146.342	**4.324.511**	**644.667**	**3.712.540**	**383.449**	**1.081.175**

						Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	6.220.009	383.250	2.615.052	-	-	3.221.707
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.153	612.053	151.040	399.658	397.975	541.427
	8.322.162	**995.303**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**3.763.134**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de financiamento.

	Controladora	**Consolidado**
31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.294**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Empréstimos captados de terceiros	2.393.430	2.701.810
Amortização de principal	(1.171.634)	(1.589.514)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.221.796**	**1.112.296**
Outras variações		
Provisão de juros	737.791	1.073.677
Provisão de juros (capitalizado)	67	67
Pagamento de juros	(288.561)	(622.380)
Variação cambial	211.298	211.296
Efeito de variação cambial sobre empréstimos	-	29.490
Custo de transação	(23.994)	(17.563)
Total de outras variações	**636.601**	**674.587**
Saldo em 31 de março de 2023	**6.716.814**	**9.982.177**

	Controladora	**Consolidado**
31 de março de 2021	**3.945.454**	**7.432.373**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Empréstimos captados de terceiros	2.228.153	2.726.563
Amortização de principal	(657.047)	(657.047)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.571.106**	**2.069.516**
Outras variações		
Provisão de juros	436.639	808.970
Provisão de juros (capitalizado)	1.499	1.499
Pagamento de juros	(415.017)	(777.595)
Variação cambial	(582.033)	(1.258.666)
Custo de transação	(99.231)	(80.804)
Total de outras variações	**(658.143)**	**(1.306.596)**
Saldo em 31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.293**

A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 32).

c. Cláusulas restritivas (“*covenants*”)

A Empresa e sua controlada possuem contratos com cláusulas financeiras restritivas (*covenants*) no montante de R$ 5.691.180 (R$ 4.879.007 em 31 de março de 2022) que incluem *covenants* não financeiros e financeiros. Os principais *covenants* financeiros estão atrelados ao percentual da dívida líquida e das despesas financeiras líquidas em relação ao EBITDA não superior a 3,0x. Os componentes das fórmulas de cálculo dos *covenants* financeiro no final de cada exercício são definidos nos contratos de dívida.

Todas as cláusulas restritivas dos empréstimos referentes ao cumprimento dos índices financeiros estão em conformidade pela Empresa e sua controlada em 31 de março de 2023.

19 Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do exercício. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 40.308 e R$ 26.967, em 31 de março de 2023 e 2022, respectivamente.

20 Obrigações com arrendamentos

					Controladora e Consolidado
	Rural [(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros [(iii)]**	**Vagões [(vi)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**-**	**133.329**
Adição	53.139	6.900	16.711	127.378	204.128
Baixa (v)	(103.691)	-	(71)	-	(103.762)
Atualização de contrato (iv)	(3.226)	1.311	-	-	(1.915)
(-) Ajuste a valor presente	(27.585)	(2.522)	(2.513)	(29.724)	(62.344)
Sub-total	**(81.363)**	**5.689**	**14.127**	**97.613**	**36.107**
Amortização do ajuste a valor presente	396	652	1.261	966	3.234
Pagamento	(5.212)	(7.057)	(9.777)	-	(22.046)
Saldo em 31 de março de 2023	**-**	**38.196**	**13.849**	**98.579**	**150.624**
Circulante					21.932
Não circulante					128.692

	Rural [(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros [(iii)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2021	**29.562**	**-**	**298**	**29.860**
Adição	84.696	64.500	16.447	165.643
Atualização de contrato(iv)	18.317	-	-	18.317
(-) Ajuste a valor presente	(43.090)	(21.424)	(3.412)	(67.926)
Sub-total	**59.923**	**43.076**	**13.035**	**116.034**
Amortização	1.149	136	879	2.164
Pagamento	(4.455)	(4.300)	(5.974)	(14.729)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**133.329**
Circulante				20.528
Não circulante				112.801

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 16).

					Controladora e Consolidado
	Rural[(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros[(iii)]**	**Vagões[(vi)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**-**	**134.928**
Adição	24.157	4.783	14.443	97.654	141.037
Baixa (v)	(104.422)	-	(65)	-	(104.487)
Atualização de contrato(iv)	(2.115)	906	-	-	(1.209)
Amortização	(4.088)	(4.737)	(8.106)	(692)	(17.623)
Saldo em 31 de março de 2023	**-**	**40.797**	**14.887**	**96.962**	**152.646**

	Rural[(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros[(iii)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2021	**30.340**	**-**	**526**	**30.866**
Adição	42.640	43.076	13.037	98.753
Atualização de contrato[(iv)]	18.317	-	-	18.317
Amortização	(4.829)	(3.231)	(4.948)	(13.008)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**134.928**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um exercício de 3 anos para colheita (5 exercícios no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da FS Ltda.
ii) Refere-se a arrendamento de galpão por exercício de 10 anos para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Composição referente a operações de arrendamento de vagões. (Nota explicativa 33)
v) Os arrendamentos rurais estão atrelados a cotação da soja e os contratos são atualizados de acordo com a cotação da soja no mercado.
vi) Em setembro e dezembro de 2022, a FS Ltda. e a FS Florestal firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: venda do ativo biológico, mantidos pela Empresa onde estão alocadas toda a estrutura de plantação e formação de florestas de bambu. (veja nota explicativa 33).

21 Impostos e contribuições

a. A recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Pis e COFINS	507.954	242.872	507.954	242.872
ICMS	5.280	-	5.280	-
IRRF	47.791	5.546	56.668	5.546
Outros impostos e contribuições	97	3.620	134	3.756
Total	**561.122**	**252.038**	**570.036**	**252.174**
Circulante	356.887	122.196	365.801	122.332
Não circulante	204.235	129.842	204.235	129.842

b. A recolher

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
PIS/Cofins a recolher	82	-	82	-
ICMS	-	16.270	-	16.270
Impostos retidos na fonte (*)	1.241	1.210	1.241	1.210
ISS	13.544	1.977	13.544	1.977
Outros impostos	171	294	171	406
Total	**15.038**	**19.751**	**15.038**	**19.863**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

22 Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a Empresa não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras, mas são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de março de 2023, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 1.453 (R$ 22 em 31 de março de 2022).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para os exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 91.677 e R$ 82.944, respectivamente. para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**
Cíveis	78.684	71.696
Trabalhistas	5.574	3.721
Tributários	7.419	7.527
Total	**91.677**	**82.944**

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde – MT, para o qual a Empresa mantém depósito judicial no valor de R$ 4.177 (R$ 3.775 em 31 de março de 2022).

23 Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da Empresa, em 31 de março de 2023 e 2022 é de R$ 88.037 e R$ 87.806, respectivamente. Em 31 de março de 2023, do total de 88.036.938 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.656.010 são preferenciais (das 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.425.441 são preferencias em 31 de março de 2022). As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de

administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/03/2023			31/03/2022		
	Tipo	% de participação	Capital subscrito	Capital integralizado	% de participação	Capital subscrito	Capital integralizado
Quotista							
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	Ordinária	71%	62.536	62.536	71%	62.536	62.536
Quotistas não marjoritários	Ordinária	24%	20.845	20.845	24%	20.845	20.845
Outros	Preferencial	5%	4.656	4.656	5%	4.425	4.425
Total		**100%**	**88.037**	**88.037**	**100%**	**87.806**	**87.806**

b. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso – PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado exercício é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a Empresa, é garantida – pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 – a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de março de 2023 era de R$ 15.952 de PRODEIC e R$ 356.289 de SUDAM (R$ 15.952 de PRODEIC e R$ 297.607 de SUDAM em 31 de março de 2022).

c. Distribuição de lucros

No exercício findo em 31 de março de 2023 foram distribuídos lucros acumulados aos quotistas no valor de R$ 712.900 – 8,10 por quota (R$ 1.143.720 – 13,03 por quota, em 31 de março de 2022).

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados	Distribuição de lucros intermediários	Total (i)	Quotas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	125.422	368.046	493.468	7,89
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	42.396	122.096	164.492	7,89
Outros	5%	4.656	8.833	46.107	54.940	11,80
Total em 31 de março de 2023	**100%**	**88.037**	**176.651**	**536.249**	**712.900**	**8,10**

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados	Distribuição de lucros intermediários	Total	Quotas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	16.707	804.774	821.481	13,14
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	5.569	268.258	273.827	13,14
Outros	5%	4.425	-	48.412	48.412	10,94
Total em 31 de março de 2022	**100%**	**87.806**	**22.276**	**1.121.444**	**1.143.720**	**13,03**

(i) Dividendos distribuídos dos lucros intermediários do exercício findo em 31 de março de 2023.

24 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

Controladora

31 de março de 2023	Nota	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Outros passivos financeiros	Total	Valor Justo Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.325.266	-	-	-	1.325.266	1.325.266
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	-	-	-	40.478	40.478
Total		**1.365.744**	**-**	**-**	**-**	**1.365.744**	**1.365.744**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9		6.149			6.149	
Caixa restrito	11	-	2.296.174	-	-	2.296.174	
Clientes e outros recebíveis	12	-	271.090	-	-	271.090	
Contas a receber com partes relacionadas	35	-	733.538	-	-	733.538	
Depósitos judiciais	22	-	4.177	-	-	4.177	
Total		**-**	**3.040.038**	**-**	**-**	**3.040.038**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	15.059	-	392.849	-	407.908	407.908
Total		**15.059**	**-**	**392.849**	**-**	**407.908**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	817.483	817.483	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	6.886.141	6.886.141	6.886.141
Obrigações com arrendamento	20	-	150.624	-	-	150.624	-
Total		**-**	**150.624**	**-**	**7.703.624**	**7.854.248**	**6.886.141**

Consolidado

31 de março de 2023	Nota	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Outros passivos financeiros	Total	Valor Justo Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.325.266	-	-	-	1.325.266	1.325.266
Total return swap (TRS)	10	3.109.084	-	-	-	3.109.084	3.109.084
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	-	-	-	40.478	40.478
Total		**4.474.828**	**-**	**-**	**-**	**4.474.828**	**4.474.828**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	35.846	-	-	35.846	
Caixa restrito	11	-	2.296.174	-	-	2.296.174	
Clientes e outros recebíveis	12	-	271.090	-	-	271.090	
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	288.452	-	-	288.452	
Contas a receber com partes relacionadas	35	-	733.538	-	-	733.538	
Depósitos judiciais	22	-	4.177	-	-	4.177	
Total		**-**	**3.358.187**	**-**	**-**	**3.358.187**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	15.059	-	392.849	-	407.908	407.908
Total		**15.059**	**-**	**392.849**	**-**	**407.908**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	817.656	817.656	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	10.146.342	10.146.342	10.146.342
Obrigações com arrendamento	20	-	150.624	-	-	150.624	-
Total		**-**	**150.624**	**-**	**10.963.998**	**11.114.622**	**10.146.342**

Controladora

31 de março de 2022	Nota	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Outros passivos financeiros	Total	Valor Justo Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.673.641	-	-	-	1.673.641	1.673.641
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	-	-	-	77.623	77.623
Total		**2.151.787**	**-**	**-**	**-**	**2.151.787**	**2.151.787**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	10.492	-	-	10.492	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Total		**-**	**299.198**	**-**	**-**	**299.198**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052		588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.375	434.375	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	5.003.710	5.003.710	6.593.277
Obrigações com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**5.438.085**	**5.571.414**	**6.593.277**

Consolidado

31 de março de 2022	Nota	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Outros passivos financeiros	Total	Valor Justo Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	1.805.939	-	-	-	1.805.939	1.805.939
Total return swap (TRS)	10	3.304.017				3.304.017	2.901.719
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623				77.623	77.623
Total		**5.588.102**	**-**	**-**	**-**	**5.588.102**	**5.185.804**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	45.553	-	-	45.553	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Empréstimos a partes relacionadas	35.c	-	251.035	-	-	251.035	
Total		**-**	**585.294**	**-**	**-**	**585.294**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052	-	588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.445	434.445	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	8.322.162	8.322.162	8.622.013
Obrigação com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**8.756.607**	**8.889.936**	**8.622.013**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não difere significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 18).

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de commodity a termos. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da commodity (milho).

Hierarquia do valor justo
A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2023 .

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço e;
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito
Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.331.415	1.684.133	1.361.112	1.719.194
Aplicações financeiras	10	-	-	3.109.084	3.034.017
Caixa restrito	11	2.296.174	400.523	2.296.174	400.523
Clientes e outros recebíveis	12	271.090	284.931	271.090	284.931
Contas a receber com partes relacionadas	12	733.538	-	733.538	-
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	288.452	251.035
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	77.623	40.478	77.623
Outros créditos		36.455	9.017	36.455	9.019
Depósitos judiciais	22	4.177	3.775	4.177	3.775
Total		**4.713.327**	**2.460.002**	**8.140.560**	**5.780.117**

Caixa e equivalentes de caixa
Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações. O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agencia de rating de referência.

A Empresa usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos
Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agencia de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis
O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa 8.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:
a) Informações de mercado (Serasa e *network* com outras empresas);
b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e
c) Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez
O departamento financeiro monitor continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário (“CDBs”) e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez
O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Fornecedores	17	817.483	434.375	817.656	434.445
Empréstimos (*)	18	6.886.141	5.003.710	10.146.342	8.322.162
Obrigações com arrendamento	19	150.624	133.329	150.624	133.329
Instrumentos financeiros derivativos	24	407.908	775.891	407.908	775.891
Total		**8.262.156**	**6.347.305**	**11.522.530**	**9.665.827**
Circulante		5.575.393	2.132.745	5.444.048	2.003.941
Não circulante		2.686.763	4.214.560	6.092.894	7.661.886

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

					Consolidado
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	10.146.342	12.504.739	5.044.912	1.235.442	6.224.385
Fornecedores	817.656	1.072.996	1.054.201	18.795	-
Obrigações com arrendamento	150.624	237.217	36.260	36.260	164.697
Instrumentos financeiros derivativos	407.908	598.643	383.867	76.728	138.048
Total	**11.522.530**	**14.413.595**	**6.519.240**	**1.367.225**	**6.527.130**

					Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	8.322.162	11.103.663	1.376.743	3.759.724	5.967.196
Fornecedores	434.445	434.445	403.228	31.217	-
Obrigações com arrendamento	133.329	194.684	23.157	23.157	148.370
Instrumentos financeiros derivativos	775.891	1.069.055	550.682	518.373	-
Total	**9.665.827**	**12.801.847**	**2.353.810**	**4.332.471**	**6.115.566**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela Empresa. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da Empresa. Para mitigar esse risco, a Empresa monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos para cobertura de risco de preço de *commodities* em aberto em 31 de março de 2023:

							Consolidado
Derivativos	**Comprado/Vendido**	**Mercado**	**Contrato**	**Vencimento**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Vendido	B3	Milho	03/05/2023	BRL	28.284	4.621
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**4.621**

							Consolidado
Derivativos	**Comprado/Vendido**	**Mercado**	**Contrato**	**Vencimento**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Comprado	B3	Milho	03/05/2023	BRL	24.341	(1.977)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(1.977)**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de março de 2023 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), B3, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

							Consolidado	
				Provável	**Valorização (R$)**		**Desvalorização (R$)**	
				(Nível 1)	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
Instrumentos em 31 de março de 2023	**Moeda**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	28.284	83,29	28.284	35.355	42.426	(35.355)	(42.426)
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	24.341	83,29	24.341	30.426	36.512	(30.426)	(36.511)
Total				**52.625**	**65.781**	**78.938**	**(65.781)**	**(78.937)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**118.406**	**131.563**	**(13.156)**	**(26.312)**

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado			
	Nota	**31/03/2023**		**31/03/2022**	
Ativos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	8	29.698	5.845	45.553	9.614
Aplicação financeira	9	-	-	132.298	27.923
Total return swap (TRS)	9	3.109.084	611.976	2.901.719	612.461
Instrumentos financeiros derivativos	24	602.710	118.634	-	-
Total ativos financeiros		**3.741.492**	**736.456**	**3.079.570**	**650.000**
Passivos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Empréstimos de terceiros - Para investimento	17	(6.374.590)	(1.254.742)	(6.196.825)	(1.307.954)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	17	(141.917)	(27.934)	(50.084)	(10.571)
Instrumentos financeiros derivativos	24	(569.387)	(112.075)	(814.048)	(171.820)
Total passivos financeiros		**(7.085.894)**	**(1.394.751)**	**(7.060.957)**	**(1.490.344)**
Exposição líquida		**(3.344.402)**	**(658.295)**	**(3.981.387)**	**(840.344)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*

A Empresa designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a Empresa contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da Empresa a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Controladora e Consolidado

Tipo	**Comprado/Vendido**	**Data da Operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Swap	Comprado	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	350.000	(392.849)
Total instrumento financeiro derivativo designados para *hedge accounting*							

A Empresa designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge;* (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da Empresa em adotar o *hedge;* (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos financeiros.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de março de 2023 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 11.471, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no exercício findo em 31 de março de 2023, no valor total da perda foi de R$ 14.151.

Efeito do valor justo reconhecido no patrimônio líquido	
Saldo em 1º de abril de 2021	**-**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	(48.587)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.519
Saldo em 31 de março de 2022	**(32.068)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	31.207
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.610)
Saldo em 31 de março de 2023	**(11.471)**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2023 , foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no exercício, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

								Consolidado
				Provável	**Valorização (R$)**		**Desvalorização (R$)**	
				(Nível 1)	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
Instrumentos em 31 de março 2023	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	5.846	5,0804	29.698	37.123	44.547	22.274	14.849
Total return swap (TRS)	USD	611.976	5,0804	3.109.084	3.886.355	4.663.626	2.331.813	1.554.542
Instrumentos financeiros derivativos	USD	7.058	5,0804	602.710	753.388	904.065	452.033	301.355
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(1.254.742)	5,0804	(6.374.590)	(7.968.237)	(9.561.885)	(4.780.942)	(3.187.295)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	USD	(27.934)	5,0804	(141.917)	(177.396)	(212.876)	(106.438)	(70.959)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(112.075)	5,0804	(569.388)	(711.735)	(854.082)	(427.041)	(284.684)
Total				**(3.344.403)**	**(4.180.503)**	**(5.016.604)**	**(2.508.302)**	**(1,672.201)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(836.101)**	**(1.672.201)**	**836.101**	**1.672.201**

Fonte: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2023.

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

		Controladora		**Consolidado**	
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	8	1.325.266	1.673.641	1.325.266	1.673.641
Caixa restrito	11	2.296.174	400.523	2.296.174	400.523
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	17	(3.629.835)	(2.102.153)	(3.629.835)	(2.102.153)
Total		**(8.395)**	**(27.989)**	**(8.395)**	**(27.989)**

(*) Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2023 , foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um exercício de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

	Consolidado		**Cenário provável**		**Valorização (R$)**		**Desvalorização (R$)**	
Instrumentos	**Exposição em 31/03/2023**	**Risco**		**(Nível 1)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
			%	**Valor**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	1.325.266	CDI	13,65	180.899	226.124	271.348	(135.674)	(90.449)
Caixa restrito	2.296.174	CDI	13,65	313.428	391.785	470.142	(235.071)	(156.714)
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	(3.629.835)	CDI	13,65	(495.472)	(619.341)	(743.209)	(371.63)	247.736
Total	**(8.395)**			**(1.145)**	**(1.432)**	**(1.719)**	**(858)**	**(571)**
Impacto no resultado e património líquido					**(287)**	**(574)**	**287**	**574**

Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2023.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 624.552 (R$ 3.172.971) em 31 de março de 2023 (USD 672.462 (R$ 3.185.992) em 31 de março de 2022).

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

							Consolidado
Tipo	**Indexadores**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Vendido	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	28.284	4.621
Futuro	Ethanol	07/03/2023	29/12/2023	297	USD	6000 m³	46
NDF	FX	04/11/2022	30/08/2023	299	USD	2.710	24
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1461	BRL	300.000	26.499
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2204	BRL	300.000	9.288
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)						**630.994**	**40.478**
						Circulante	40.478

							Consolidado
Tipo	**Indexadores**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Comprado	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	24.341	(1.977)
NDF	FX	11/05/2023	30/10/2023	172	USD	92.388	(3.942)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	350.000	(392.849)
Swap	Pré x CDI	29/03/2023	22/03/2024	359	BRL	100.000	(760)
Swap	USD x CDI	14/09/2022	12/06/2023	271	USD	27.000	(8.380)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**595.829**	**(407.908)**
						Circulante	(407.908)

							Consolidado
Tipo	**Comprado/Vendido**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
IPCA x CDI	Venda	15/09/2021	15/09/2025	1461	BRL	300.000	8.798
Milho	Venda	31/03/2022	20/09/2022	173	Milho	236.340	68.825
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)						**536.340**	**77.623**
						Circulante	75.063
						Não circulante	2.560

							Consolidado
Tipo	**Comprado/Vendido**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
NDF	Compra	01/06/2021	11/12/2022	558	USD	310.007	(140.502)
Swap	USD x CDI	31/01/2022	31/01/2023	365	USD	5.496	(4.976)
Swap	SOFR x CDI	31/01/2022	02/02/2023	367	USD	5.000	(3.417)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	300.000	(505.792)
Swap	USD x CDI	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	49.444	(83.047)
Milho	Compra	31/03/2022	31/03/2023	365	Milho	176.639	(38.157)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**846.586**	**(775.891)**
						Circulante	(584.884)
						Não circulante	(191.007)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

		Controladora		**Consolidado**	
	Notas	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Ganho na operação com derivativos	28	356.080	145.361	355.649	145.361
Perda na operação com derivativos	28	(557.461)	(927.764)	(557.461)	(928.543)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	24	(22.453)	24.801	(22.453)	24.801
Total		**(223.834)**	**(757.602)**	**(224.265)**	**(758.381)**

25 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Imposto de renda a recolher	30.290	18.911	38.773	18.911
Contribuição social a recolher	21.043	49.734	21.043	49.734
Total	**51.333**	**68.645**	**59.816**	**68.645**

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

								Consolidado
	Ativo		**Passivo**		**Patrimônio**		**Resultado**	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	2	39	-	-	-	-	(37)	(10)
Provisões de bônus	12.985	9.339	-	-	-	-	3.646	4.923
Provisões de fornecedores	1.524	2.751	-	-	-	-	(1.227)	(3.861)
Juros capitalizados dos empréstimos	-	-	40.054	50.832	-	-	10.778	10.040
Custos de transação dos empréstimos	-	-	57.571	49.400	-	-	(8.171)	(49.400)
Instrumento financeiro	138.807	265.798	25.680	29.151	5.909	16.520	(112.908)	204.550
Arrendamento Financeiro	87.972	78.345	88.660	78.889	-	-	(144)	(330)
Ajuste a valor presente	5.582	6.430	1.668	3.616	-	-	1.100	298
Ajuste a valor justo – Ativo biológico	-	-	-	11.053	-	-	11.053	(5.164)
Base negativa/prejuízo fiscal	-	-	-	-	-	-	-	(146.463)
Ajuste depreciação fiscal	-	-	282.772	204.028	-	-	(78.744)	(83.633)
Outros	8.422	18.704	26.216	15.444	-	-	(21.056)	675
	255.294	**381.406**	**522.621**	**442.413**	**5.909**	**16.520**	**(195.710)**	**(68.375)**
Compensação (*)	(255.294)	(381.406)	(255.294)	(381.406)	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**267.327**	**61.007**	**5.909**	**16.520**	**(195.710)**	**(68.375)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.

O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do exercício antes dos impostos	1.712.498	1.726.569	1.712.498	1.726.662
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(582.249)	(587.033)	(582.249)	(587.065)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente - Incentivo fiscal - (PRODEIC)	66.108	59.268	66.091	59.268
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas - CBIOs	39.646	1.460	39.646	1.460
Incentivo fiscal - (PAT)	3.772	2.957	3.772	2.957
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas - MEP	(7.185)	(5.505)	-	-
Outros	(1.359)	6.396	(8.527)	830
Imposto de renda e contribuição social	**(481.267)**	**(522.457)**	**(481.267)**	**(522.550)**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício				
Imposto de renda e contribuição social corrente	(285.557)	(454.082)	(285.557)	(454.175)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(195.710)	(68.375)	(195.710)	(68.375)
Imposto de renda e contribuição social	**(481.267)**	**(522.457)**	**(481.267)**	**(522.550)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda	58.682	280.961	58.682	280.961
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(422.585)**	**(241.496)**	**(422.585)**	**(241.589)**
Alíquota efetiva	25%	14%	25%	14%

Realização
Os impostos diferidos ativos foram reconhecidos uma vez que a Administração analisou suas estimativas de resultados futuros e considerou provável que lucros tributáveis futuros estariam disponíveis e poderiam ser utilizados contra tais despesas.

26 Informações por segmento

Base para segmentação
A Empresa possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	**Operações**
Etanol	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Venda de DDGS (*Distiller's dried grains*) e óleo de milho.
Energia	Venda de energia gerada e adquirida de terceiros.
Revenda de milho	Revenda de milho em grãos.

Outros aspectos das operações da Empresa consistem na venda do excesso de vapor produzido como consequência da produção, a Administração divulga essas outras atividades como "Outros segmentos". Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da Empresa avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela Empresa são oriundos do processo produtivo - a moagem do milho – e revenda de milho, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios gerenciais. Além disso, os ativos e passivos da Empresa não são alocados por segmento.

	Controladora		Consolidado	
Receita por segmento	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Anidro	2.505.020	2.238.970	2.505.020	2.238.970
Hidratado	1.844.784	2.420.072	1.845.542	2.420.072
Etanol	**4.349.804**	**4.659.042**	**4.350.562**	**4.659.042**
Alta proteína	623.251	621.141	623.251	621.141
Alta fibra	354.234	246.401	354.234	246.401
Úmido	194.105	93.763	194.105	93.763
Óleo de milho	296.043	252.266	296.043	252.266
Nutrição Animal	**1.467.633**	**1.213.571**	**1.467.633**	**1.213.571**
Revenda de milho*	**935.052**	**285.632**	**935.052**	**285.632**
Energia	**42.788**	**49.725**	**42.788**	**49.725**
Outros segmentos	**3.978**	**3.006**	**3.978**	**3.006**
Receitas (despesas) operacionais	**6.799.255**	**6.210.976**	**6.800.013**	**6.210.976**
Reclassificação - Frete sobre vendas**	751.052	424.326	750.294	424.326
Receita operacional líquida total	**7.550.307**	**6.635.302**	**7.550.307**	**6.635.302**
Custo do produto vendido	(5.021.320)	(3.612.840)	(5.021.320)	(3.612.840)
Lucro bruto	**2.528.987**	**3.022.462**	**2.528.987**	**3.022.462**
Despesas Operacionais por segmento	1.068.707	(105.399)	1.066.814	(106.204)
Resultado da equivalência patrimonial	(21.134)	(16.192)	-	-
Reclassificação - Frete sobre vendas	(751.052)	(424.326)	(751.052)	(424.326)
Despesas operacionais total	**296.521**	**(545.917)**	**315.762**	**(530.530)**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(1.113.010)	(749.976)	(1.132.251)	(765.270)
Resultado do exercício antes dos impostos	**1.712.498**	**1.726.569**	**1.712.498**	**1.726.662**

(*) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022 a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem, por aproximadamente 78,9% da receita bruta sendo os dois maiores com percentuais de 54,4% e 9%.

27 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Mercado Interno				
Etanol	4.720.696	4.790.933	4.720.696	4.790.933
DDGs	1.327.162	1.064.006	1.327.162	1.064.006
Óleo de milho	318.191	266.491	318.191	266.491
Energia elétrica	15.995	46.942	15.995	46.942
Revenda de milho	1.131.253	339.298	1.131.253	339.298
Revenda de Energia	26.793	2.783	26.793	2.783
Outros	3.976	3.006	3.976	3.006
Mercado Externo				
Etanol	6.241	121.843	6.241	121.843
Receita Líquida	**7.550.307**	**6.635.302**	**7.550.307**	**6.635.302**

Obrigações de desempenho e Políticas de reconhecimento de receita

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ao cliente.

Etanol Nutrição animal Energia Revenda de milho	A Empresa reconhece o montante das suas receitas refletindo a contraprestação que espera receber em troca do controle dos produtos que oferece. Não existem perdas estimadas em relação às vendas, tão pouco programa de fidelidade. A Empresa considera que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. Quanto a energia elétrica, a receita é reconhecida na sua disponibilização na linha de transmissão.

28 Custos do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção para o exercício findo em 31 de março de 2023 e de 2022:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Milho em grãos	(3.357.707)	(2.681.903)	(3.357.707)	(2.681.903)
Biomassa	(265.403)	(224.550)	(265.403)	(224.550)
Mão de obra	(84.265)	(62.087)	(84.265)	(62.087)
Enzimas	(70.261)	(62.668)	(70.261)	(62.668)
Depreciação	(137.405)	(125.078)	(137.405)	(125.078)
Produção	(69.547)	(57.108)	(69.547)	(57.108)
Produtos químicos	(75.838)	(92.507)	(75.838)	(92.507)
Manutenção	(58.319)	(42.956)	(58.319)	(42.956)
Laboratório	(4.958)	(3.634)	(4.958)	(3.634)
Revenda de milho*	(859.199)	(264.122)	(859.199)	(264.122)
Revenda de energia*	(17.723)	(21.028)	(17.723)	(21.028)
Ganhos (perdas) com derivativos	(20.695)	24.801	(20.695)	24.801
Total	**(5.021.320)**	**(3.612.840)**	**(5.021.320)**	**(3.612.840)**

* Não fazem parte dos custos de produção, pois referem-se ao custo de aquisição de milho e energia, que foram vendidos no exercício apresentado.

29 Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Despesas com fretes sobre vendas	(751.052)	(424.326)	(751.052)	(424.326)
Despesa com pessoal	(34.656)	(24.124)	(34.656)	(24.124)
Despesas com serviços contratados	(3.880)	(3.110)	(3.880)	(3.110)
Provisão para perda de crédito esperada	110	29	106	29
Despesas com viagem	(1.457)	(805)	(1.457)	(805)
Despesas com depreciação e amortização	(938)	(133)	(938)	(133)
Outras despesas comerciais	(2.884)	(1.347)	(2.884)	(1.347)
Total	**(794.757)**	**(453.816)**	**(794.761)**	**(453.816)**

30 Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas do exercício de apuração encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Despesas com pessoal	(72.098)	(53.985)	(72.100)	(53.985)
Despesas com serviços contratados	(35.184)	(34.901)	(40.013)	(35.706)
Despesas com depreciação e amortização	(9.556)	(4.625)	(9.556)	(4.625)
Despesas com viagem	(8.714)	(4.590)	(8.714)	(4.590)
Despesas com impostos e taxas	(1.668)	(1.308)	(1.668)	(1.308)
Despesas do escritório	(3.876)	(3.247)	(3.876)	(3.247)
Despesas com publicidade e marketing	-	(4.001)	-	(4.001)
Outras receitas (despesas) operacionais	(15.056)	(4.367)	(15.327)	(4.367)
Total	**(146.152)**	**(111.024)**	**(151.254)**	**(111.829)**

31 Outras receitas líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Outras receitas operacionais				
Ganho na venda de ativos (*)	986.251	-	986.251	
Valor justo de ativo biológico	4.420	15.190	4.420	15.190
Receita de crédito extemporâneo (**)	112.781	-	112.781	-
Créditos de carbono "CBIOs"	131.577	25.708	131.577	25.708
Bonificações e doações	-	4.860	-	4.860
Receitas com sinistros e vendas de sucatas	-	3.691	-	3.691
Outras receitas	46.556	4.728	46.556	4.728
Total	**1.281.585**	**54.177**	**1.281.585**	**54.177**
Outras despesas operacionais				
Descartes em inventário	(330)	(1.782)	(330)	(1.782)
Impostos	-	(13.079)	-	(13.079)
Outras despesas	(20.584)	(4.201)	(17.371)	(4.201)
Bonificações e doações	(2.107)	-	(2.107)	-
Total	**(23.021)**	**(19.062)**	**(19.808)**	**(19.062)**
Total	**1.258.564**	**35.115**	**1.261.777**	**35.115**

(*) Ganhos apresentados conforme tabela abaixo:

Empresa	**Nota**	**Ganho**	**Transação**
FS S.A.	35	580.012	Vendas de ativos
FS Florestal	35	170.222	Ativos biológicos
FS Florestal	35	22.983	Direitos sobre contratos de compra
FS Florestal	35	57.600	Ativos biológicos
FS Florestal	35	154.882	Ativos biológicos
Outros		1.452	Outros
Total		**986.251**	

(**) O total acumulado em nove meses é composto por: (i) R$ 59.467 referente a créditos tributários de PIS e COFINS. A Empresa ingressou com Mandado de Segurança para garantir o direito de não inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS sobre as vendas de etanol. A Empresa., amparada por seus assessores jurídicos, que devido ao trânsito em julgado do STF sobre a matéria, acredita que as chances de sucesso são certas; (ii) R$ 53.314 do crédito de ICMS concedido pelo Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 201/2022 em razão do estado de calamidade previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias editadas pelo Governo Federal, em decorrência do aumento extraordinário e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais no ano de 2022.

32 Despesas e receitas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	383.710	54.614	679.849	412.830
Descontos obtidos	2.554	1.283	2.554	1.283
Ajuste a valor presente - clientes	19.409	9.386	19.409	9.386
Ganho na operação com derivativos	356.080	145.361	355.649	145.361
Juros ativos	7.119	497	27.150	497
Total	**768.872**	**211.141**	**1.084.611**	**569.357**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(737.791)	(436.639)	(1.113.064)	(790.792)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(100.077)	(17.821)	(100.077)	(17.821)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(110.065)	(44.871)	(110.065)	(44.871)
Descontos concedidos	(90.489)	(712)	(90.489)	(712)
Tarifa bancos	(68.641)	(62.926)	(28.320)	(81.534)
IOF	(1.590)	(3.661)	(1.590)	(3.661)
Perda na operação com derivativos	(557.461)	(927.764)	(557.461)	(928.543)
Outros	(9.465)	(55.754)	(9.466)	(55.754)
Total	**(1.675.579)**	**(1.550.148)**	**(2.010.532)**	**(1.923.688)**
Variação cambial ativa	392.209	1.067.852	392.181	1.067.882
Variação cambial passiva	(598.512)	(478.821)	(598.511)	(478.821)
	(206.303)	**589.031**	**(206.330)**	**589.061**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(1.113.010)**	**(749.976)**	**(1.132.251)**	**(765.270)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 24.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2023 e 2022 está composto por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Variação cambial líquida de fornecedores				
Provisão de variação cambial de fornecedores	4.757	13.629	4.757	13.629
Variação cambial realizada de fornecedores	233	(6.631)	233	(6.601)
Total	**4.990**	**6.998**	**4.990**	**7.028**
Provisão de variação cambial de empréstimo	(207.840)	599.800	(207.868)	599.800
Variação cambial realizada de empréstimos	(3.453)	(17.767)	(3.452)	(17.767)
Total	**(211.293)**	**582.033**	**(211.320)**	**582.033**
Variação cambial líquida	**(206.303)**	**589.031**	**(206.330)**	**589.061**

33 Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do período com os valores utilizados para calcular o lucro líquido básico e diluído por quota.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Lucro líquido (prejuízo) do exercício (a)	1.289.913	1.485.073	1.289.913	1.485.073
Quantidade média de quotas (b)	88.037	87.806	88.037	87.806
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b) x 1000	14,65	16,91	14,65	16,91

O lucro básico por quota é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das ações em circulação no exercício.

O resultado por quota diluído é calculado ajustando o lucro líquido atribuível aos quotistas e a média ponderada do número de quotas durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em quotas).

O resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui quotas potenciais em emissão.

34 Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2023 :

(a) Venda de etanol de 326.882 metros cúbicos, que ocorrerão até maio de 2023 com um preço que flutua com base nos preços atuais de mercado no momento da venda.

(b) Venda de vapor de 4.977 toneladas, que ocorrerão até abril de 2023, com preço fixo de R$ 115,92 por tonelada.

(c) Venda de DDGs de 926.010 toneladas, que ocorrerão até maio de 2024 a um preço médio bruto de R$ 603,18 por tonelada.

(d) Venda de óleo de milho de 11.747 toneladas, que ocorrerão até dezembro de 2023 a um preço médio bruto de R$ 4.653 por tonelada.

(e) Venda de energia de 461.304 MWh, que ocorrerá até dezembro de 2025 a um preço médio de R$ 163.20 por MWh, e compra de energia de 183.792 MWh que ocorrerão até dezembro de 2025 a um preço médio de R$ 143.31por MWh.

(f) A Empresa realiza operações de compra a termo de *commodities* (matéria-prima - milho), com preços fixos, para evitar exposição às oscilações de preço dessa commodity. O valor justo deste instrumento financeiro não é reconhecido para os contratos a prazo em aberto, uma vez que são celebrados e realizados com o objetivo de recebimento do milho, de acordo com as necessidades de compra e utilização esperada da Empresa. Em 31 de março de 2023 a Empresa possuía contratos de compra de milho com preço fixo sendo o volume 2.961.361 toneladas a um custo total aproximado de R$ 2.144.482 o que representa um preço médio de R$ 64,40 por saca (60 kg) que ocorrerão até maio de 2023. A Empresa realiza também, negociações de compra e venda a termo de *commodities* (revenda de milho). os grãos negociados nesta operação estão registrados pelo seu valor de mercado ("Fair value"). Em 31 de março de 2023 a Empresa possuía contratos de venda de milho com preço fixo sendo o volume 44.294 toneladas a um custo total aproximado de R$ 57.953. o que representa um preço médio de R$ 69,98 por saca (60 kg).

(g) Contratos de compra de eucalipto e desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 46,45, por metro estéreo, que totaliza R$ 295.740, dos quais R$ 59.715 já foram adiantados e o restante ocorrerá até setembro de 2028.

35 Partes relacionadas

a. Controladora e controladora final

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e de 2022 a entidade controladora final da Empresa é a SRMM LLC (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. No exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".
A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**
Benefício de curto prazo	17.254	14.654

c. Saldos de transações com partes relacionadas

A Empresa mantém saldos com partes relacionadas referentes à venda de DDG, ativos imobilizados, compra de milho e empréstimos no exercício.

Clientes	**Nota**	**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	12	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Quotista não controlador indireto		2.183	188	2.183	188
Outras partes relacionadas		731.354	6.272	731.354	6.272
Total		**733,538**	**6.460**	**733.538**	**6.460**

Fornecedores		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	14	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		25.718	-	25.718	
Quotista não controlador indireto		18.184	-	18.184	-
Total		**43.902**	**-**	**43.902**	**-**

Adiantamento de Fornecedores		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	14	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		5.275	-	5.275	-
Quotista não controlador indireto		193	191	193	191
Total		**5.468**	**191**	**5.468**	**191**

Empréstimos à partes relacionadas (i)	**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Quotistas controladores direto	-	-	217.648	188.276
Outras partes relacionadas	-	-	70.804	62.759
Total	**-**	**-**	**288.452**	**251.035**

Obrigações com arrendamentos		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	15	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		98.579	-	98.579	-
Total		**98.579**	**-**	**98.579**	**-**

Adiantamento de clientes		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	19	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		111.630	-	111.630	-
Total		**111.630**	**-**	**111.630**	**-**

(i) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux, subsidiaria da FS Ltda., concedeu empréstimos aos seus controladores no montante de USD 50.000 (R$ 274.055) a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.

(ii) Com o objetivo de reduzir custos logísticos e proporcionar melhoria da eficiência operacional para transportar etanol para o centro consumidor do Estado de São Paulo, a Empresa informou contrato de arrendamento com a parte relacionada FS Infraestrutura Ltda. de 66 vagões.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A Empresa mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	109.657	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	9.287	Milho em grãos
01 de abril a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	15.945	Aluguel de armazém

		Consolidado
01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	130.572	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	26.037	Milho em grãos
		Consolidado
01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	13.835	Serviços de armazém

As vendas de produtos e ativos para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Ativo imobilizado e direitos**
Partes relacionadas com coligadas*	1.490.036	Terrenos e os ativos relacionados à construção da planta de etanol
Partes relacionadas com coligadas**	732.291	Receita venda de fazendas e biomassa

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	637	Biomassa
Outras partes relacionadas	467	DDG FS ESSENTIAL
Quotista não controlador indireto	173	DDG FS ESSENTIAL
Outras partes relacionadas	4.531	DDG FS OURO
Quotista não controlador indireto	11.669	DDG FS UMIDO
Outras partes relacionadas	91.832	Óleo de Milho
Outras partes relacionadas	4.382	Vapor

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	8.762	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	1.268	DDG FS Essential
Outras partes relacionadas	5.641	DDG FS Úmido
Quotista não controlador indireto	24	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	3.313	Vapor
Outras partes relacionadas	48.043	Óleo de Milho

* Em 30 de junho de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: (a) três terrenos no Estado de Mato Grosso e (b) usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste/MT. Em março de 2023, o valor total da venda atualizado é de R$ 1.490.036 (ganho de R$ 580.012, conforme nota explicativa 27 e custo dos bens vendidos R$ 910.024, nota 11), definido em condições de mercado (valor justo) e suportado por laudo de avaliação. O caixa recebido na transação foi no montante de R$937.000, sendo o saldo remanescente apresentado como contas a receber de partes relacionadas, conforme nota explicativa 35 c.

** Decorre das seguintes transações:

(i) Em 30 de setembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras utilizados no plantio de bambu em quatro fazendas localizadas no estado do Mato Grosso em uma área total de 8.666ha. Em 31 de março de 2023 o montante atualizado da transação é de R$ 295.185 (ganho de R$ 170.222. conforme nota explicativa 12 os custos dos bens vendidos de R$ 126.064), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação em dezembro de 2022 a Empresa firmou contrato de venda de cessão de contratos no valor de R$ 39.519 e um ganho de R$22.983 e custo de R$16.536.

(ii) Em 30 dezembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 2.936 ha. O valor da transação é de R$ 117.740 (ganho de R$56.700 e custo de R$ 61.041), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

(iii) Em 31 março de 2023, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por florestas de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 12.147ha. O valor da transação é de R$ 279.947 (ganho de R$154.882 e custo de R$ 125.065), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

O caixa recebido na operação dos itens (i), (ii) e (iii) totalizou R$ 574.575, sendo o saldo remanescente apresentado como contas a receber e outras partes relacionadas, conforme nota explicativa nº 35 c.

Abaixo a tabela com todas as transações e lucros:

Companhia	**Nota**	**Receita**	**Custo**	**Ganho**	**Transações**
FS S.A.	*	1.490.036	(910.024)	580.012	Vendas de ativos
FS Florestal	** (i)	295.185	(124.963)	170.222	Ativos biológicos
FS Florestal	** (i)	39.519	(16.536)	22.983	Direitos sobre contratos de compra
FS Florestal	** (ii)	117.74	(61.041)	56.700	Ativos biológicos
.FS Florestal	** (iii)	279.947	(125.065)	154,882	Ativos biológicos
Total		**2.222.427**	**(1.237.629)**	**986.251**	

e. Outras partes relacionadas

A Empresa presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de março de 2023 o montante total de garantias era:

	31/03/2023
FS Industrial de Etanol S.A.	1.642.591
FS Florestal S.A.	738.492
FS Infraestrutura S.A.	113.251
	2.494.334

Do total de garantias prestadas, R$1.982.329 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como Caixa Restrito, vide nota explicativa 10.

36 Demonstração do fluxo de caixa

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2023 e de 2022, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 782.200 e R$ 609.335, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa 12):

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Custos com aquisição de imobilizado	16	988.573	587.115	988.573	587.115
Movimentação de fornecedor do exercício		(62.303)	152.065	(62.303)	152.065
Capitalização de custos de empréstimos	16	(67)	(1.499)	(67)	(1.499)
Reconhecimento de direito de uso	20	(141.037)	(117.070)	(141.037)	(117.070)
Outros		(2.966)	(11.276)	(2.966)	(11.276)
Aquisição líquida de imobilizados		**782.200**	**609.335**	**782.200**	**609.335**

37 Eventos Subsequente

(a) Em 02 de abril de 2023, a Companhia distribuiu R$ 640.971 em dividendos aos quotistas referente ao exercício de 2022/2023.

(b) A Companhia emitiu CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em abril de 2023, no valor total de R$ 750.000, em duas séries onde o vencimento será em 6,5 anos e a remuneração dos títulos será de CDI+2,9% e (Nota do Tesouro Nacional Série B) NTN-B +2,9% ao ano.

(c) Em abril e maio de 2023, a Companhia realizou o pré-pagamento da operação de Cédula de Produto Rural Financeira (CPRF) no montante de R$539.284 (USD 108.100). Conforme apresentado na nota explicativa nº 10, esta operação está vinculada à aplicação financeira (SWAP TRS) realizada pela controlada FS Luxemburgo e, com o pré-pagamento, houve resgate de recursos no montante de R$ 536.467 (USD 107.411).

(d) Em 26 de maio de 2023, a FS Ltda., por meio de sua controlada FS Luxembourg S.à. r.l., refinanciou parcialmente as Senior Secured Notes 'Green Bonds' emitidas pela FS Lux, com resgate total de US$ 78.319 de principal (R$ 392.488) e pagamento aos credores de US$ 82.605 (R$ 413.967), considerando o preço de resgate de 101,000% do nocional acrescido de juros proporcionais ao período. O refinanciamento foi realizado através da emissão de um CRA no mercado local que financiará o pagamento do milho, com vencimento em outubro de 2029, com prazos e custos mais atrativos para a Companhia.

(e) A Companhia emitiu um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em junho de 2023, no valor total de R$ 400.000, em duas vias onde o vencimento será em 6,5 anos e a remuneração dos títulos será de CDI+2,9% e (Nota do Tesouro Nacional Série B) NTN-B +2,9% ao ano.

***

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FS S.A., RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2023, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB, E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS RELATIVAS AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM O CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FS I Indústria de Etanol S.A.

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2023

KPDS 1208851

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Balanço patrimonial **6**

Demonstração do resultado **7**

Demonstração do resultado abrangente **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto **10**

Demonstração do valor adicionado **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Diretores e Acionistas da
FS I Indústria de Etanol S.A.
Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da FS I Indústria de Etanol S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 9 meses e dezessete dias findo em 31 de março de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FS I Indústria de Etanol S.A. em 31 de março de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o período de seis meses e dezessete dias findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao o período de seis meses e dezessete dias findo em 31 de março de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às companhias limitadas, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

– Comunicamo-nos com responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Cuiabá, 13 de junho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FS I Indústria de Etanol S.A.
Balanço patrimonial em 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

Ativo	**Nota**	**2023**
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	8	13.742
Clientes e outros recebíveis		223
Estoques	9	135.051
Impostos a recuperar		17.651
Outros créditos		660
Total ativo circulante		**167.327**
Não circulante		
Realizável ao longo prazo		
Impostos a recuperar		41.570
Ativo fiscal diferido		11.039
Total do realizável ao longo prazo		**52.609**
Imobilizado	10	2.433.222
Total do ativo não circulante		**2.485.831**
Total do ativo		**2.653.158**

Passivo	**Nota**	**2023**
Circulante		
Fornecedores	11	956.351
Empréstimos	12	1.144
Obrigações com arrendamento	13	5.036
Impostos e contribuições a recolher		2.665
Ordenados e salários a pagar		5.290
Total passivo circulante		**970.486**
Não circulante		
Empréstimos	12	1.638.908
Obrigações com arrendamento	13	60.770
Total passivo não circulante		**1.699.678**
Total do passivo		**2.670.164**
Patrimônio líquido	15	
Capital social		4.500
Prejuízos acumulados		(21.506)
Total patrimônio líquido		**(17.006)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**2.653.158**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS I Indústria de Etanol S.A.
Demonstração do resultado
Exercício de 9 meses e 21 dias findo em 31 de março de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	2023
Receita operacional líquida		199
Custo do produto vendido		(176)
Lucro bruto		**23**
Despesas administrativas e gerais	17	(12.961)
Outras receitas (despesas) líquidas		224
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**(12.714)**
Receitas financeiras	18	3
Despesas financeiras	18	(19.458)
Variação cambial líquida	18	(376)
Despesas financeiras líquidas		**(19.831)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**(32.545)**
Imposto de renda e contribuição social diferidos		11.039
Prejuízo exercício		**(21.506)**
Resultado por ação - básico e diluído (em R$)		(4,78)

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS I Indústria de Etanol S.A.
Demonstração de resultados abrangentes
Exercício de 9 meses e 21 dias findo em 31 de março de 2023.
(Em milhares de reais)

	2023
Resultado do exercício	(21.506)
Resultado abrangente total	**(21.506)**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS I Indústria de Etanol S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercício de 9 meses e 21 dias findo em 31 de março de 2023.
(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 13 de junho de 2022		-	-	-
Constituição de capital	15	4.500	-	4.500
Prejuízo do exercício		-	(21.506)	(21.506)
Saldo em 31 de março de 2023		**4.500**	**(21.506)**	**(17.006)**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS I Indústria de Etanol S.A.
Demonstrações do fluxo de caixa - Método indireto
Exercício de 9 meses e 21 dias findo em 31 de março de 2023
(Em milhares de Reais)

	Nota	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício		(21.506)
Ajuste para:		
Depreciação e amortização		1
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(11.039)
Ajuste a valor presente		1.018
Descontos obtidos e outros		(3)
Resultado na venda de ativos		(2.720)
Variações em:		
Clientes e outros recebíveis		(223)
Estoques		(135.051)
Impostos a recuperar		(59.221)
Outros créditos		(660)
Fornecedores		127.624
Ordenados e salários a pagar		5.290
Impostos e contribuições a recolher		2.665
Outras contas a pagar		1.154
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional	18	(15.490)
Fluxo de caixa utilizado pelas atividades operacionais		**(108.161)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Imobilizado	20	(1.404.104)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados		21.621
Recebimentos pela alienação de ativos		2.797
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		**(1.379.686)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos captados de terceiros (liquido dos custos de transação)	12	1.497.461
Arrendamentos pagos	14	(372)
Aumento de capital	15	4.500
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		**1.501.589**
Aumento em caixa e equivalentes de caixa		**13.742**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**13.742**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS I Indústria de Etanol S.A.
Demonstração do valor adicionado
Exercício de 9 meses e 21 dias findo em 31 de março de 2023
(Em milhares de Reais)

	31/03/2023
Receitas (1)	**199**
Insumos adquiridos de terceiros	**5.809**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	176
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	5.633
Valor adicionado bruto	**5.809**
Depreciação e amortização (4)	**1**
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia (1)	**5.810**
Valor adicionado recebido em transferência (2)	**3**
Receitas financeiras	3
Valor adicionado total a distribuir (1) - (2) = (3)	**(5.807)**
Distribuição do valor adicionado	**(5.807)**
Pessoal	**6.990**
Remuneração direta	2.892
Benefícios	3.478
F.G.T.S.	620
Impostos, taxas e contribuições	**(10.948)**
Federais	(11.039)
Estaduais	91
Remuneração de capitais de terceiros	**19.657**
Juros	19.458
Outras	199
Remuneração de capitais próprios	**(21.506)**
Resultado do exercício	(21.506)

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras.
(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS I Indústria de Etanol S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima constituída em 13 de junho de 2022. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado) e produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDGS (*Dried Distillers Grains*), além de óleo de milho, energia elétrica e revenda de milho. A Companhia está em fase pré-operacional, sua primeira unidade produtiva está em construção na cidade de Primavera do Leste no Mato Grosso com previsão de conclusão da primeira fase de obras em maio de 2023.

Em 31 de março de 2023, a Companhia apresentou um capital circulante líquido negativo de R$ 803.159. Essa situação decorreu principalmente de um aumento nas obrigações financeiras de curto prazo, associado a uma redução temporária nas fontes de financiamento de curto prazo.

Considerando a fase pré-operacional, o contexto e o papel estratégico que a Companhia possui para os seus Controladores, que abrange aspectos como a presença regional em um mercado relevante e o posicionamento estratégico da planta de produção de etanol de milho, a Companhia conta com o contínuo suporte financeiro do seu controlador e de sua coligada FS Indústria de Biocombustíveis Ltda ("FS Ltda") tem permitido, e está comprometido a continuar permitindo, a execução de seu plano de negócio. Assim, a administração tem uma expectativa razoável de que a entidade terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível.

A Administração da Companhia acredita que essas medidas serão eficazes em reverter essa situação e assegurar a continuidade de suas operações. Projeções de fluxo de caixa indicam que a Companhia terá recursos disponíveis para cobrir suas obrigações financeiras de curto prazo nos próximos meses, tento em vista o início das operações irá iniciar em maio de 2023.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas com saldo comparativo, pois as atividades da Companhia tiveram início em 13 de junho de 2022, sem ativos, passivos, patrimônio ou operações significativas.

A emissão da demonstração financeira, foi autorizada pela Administração em 13 de junho de 2023.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board*, (IASB), com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e com base no custo histórico.

5 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas a seguir de forma consistente durante o período apresentado nestas demonstrações financeiras.

a) Receita operacional

Receita de contrato com cliente

Revenda
A receita operacional de revenda de milho é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes

b) Subvenção e assistência governamentais
As subvenções que visam compensar a Companhia por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A Companhia possui a seguinte subvenção governamental:

PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)
Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. No exercicio encerrado de 31 de março de 2023 pelo fato da Companhia encontrar-se em fase pré operacional, não houve reconhecimento do ferido incentivo fiscal..

c) Receitas financeiras e despesas financeiras
As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

d) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no investimento líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Companhia.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

e) Capital

Ações Ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como uma redução do patrimônio líquido.

Dividendos

O estatuto social da Companhia determina um percentual não inferior a 25% do lucro líquido ajustado nos termos da lei para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

f) Instumentos financeiros

(i) ***Reconhecimento e mensuração inicial***

As contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) ***Classificação e mensuração subsequente***

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

g) Caixa equivalentes de caixa
O caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Companhia.

h) Estoques
Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado.

i) Imobilizado

(iii) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais.

Não há indicativo de redução ao valor recuperável (*impairment).*

(iv) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(v) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

j) Capitalização dos custos dos empréstimos

A Companhia capitalizou os custos de empréstimos líquido das receitas financeiras, de transações que são diretamente atribuíveis à aquisição e construção de unidade produtiva, conforme mencionado na nota explicativa 12.

k) Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

(i) ***Como arrendatário***

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em “ativo imobilizado” e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A Companhia chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12, §33 abaixo são apresentadas as informações relativas ao período findo em 31 de março de 2023:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

6 Mudança nas principais políticas contábeis

A Companhia adotou inicialmente as alterações ao CPC 25/IAS Contratos Onerosos sobre os Custos de Cumprimento de um Contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. Anteriormente, o Grupo incluía apenas custos incrementais para o cumprir um contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. A política revisada inclui tanto os custos incrementais quanto a alocação de outros custos diretos.

7 Novas normas e interpretações

7.1 Interpretações ainda não efetivas

As novas normas e interpretações, ainda não vigentes, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se aplicável, quando entrarem em vigor.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1);
- Definição de Estimativa Contábil (Alterações ao CPC 23/IAS 8);
- Divulgação das Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2); e
- Imposto Diferido relativo a Ativos e Passivos decorrentes de Operação Única (Alterações ao CPC 32/IAS 12).

7.2 Novas normas e interpretações em vigor

As normas e interpretações que entraram em vigor em 1º de abril de 2022, mas que não impactam a Companhia, são apresentadas a seguir:

- Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Contrato (Alterações ao CPC 25/IAS 37);
- Imobilizado e Custo de aquisição Equipamentos: Produto antes do Uso Pretendido (Alterações ao CPC 27/IAS 16.

8 Caixa e equivalentes de caixa

	2023
Recursos em banco e em caixa	751
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	12.991
Total	**13.742**

A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos com vencimentos não superior a 90 dias, de alta liquidez e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo (não investimento).

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No período findo em 31 de março de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 13,75%. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Companhia.

9 Estoques

	2023
Matéria-prima	109.388
Insumos de produção	12.268
Estoque almoxarifado	7.799
Total	**135.051**

10 Imobilizado

Custo de aquisição do imobilizado	**13/06/2022**	**Adições (*)**	**Baixas**	**Transferências**	**31/03/2023**
Terrenos urbanos	-	141.974	-	858	142.832
Móveis e computadores	-	157	-	125	282
Obras em andamento	-	1.859.698	(2.720)	326.873	2.183.851
Adiantamento a fornecedores	-	368.734	-	(327.856)	40.877
Direito de uso	-	65.921	-	-	65.921
Total	**-**	**2.436.484**	**(2.720)**	**-**	**2.433.763**
Movimentação da depreciação					
Móveis e computadores	-	(1)	-	-	(1)
Direito de uso	-	(540)	-	-	(540)
Total	**-**	**(541)**	**-**	**-**	**(541)**
Imobilizado Líquido	**-**	**2.435.943**	**(2.720)**	**-**	**2.433.222**

(*) As adições em sua maioria referem ao custo de aquisição no valor de R$ 1.043.746 dos ativos vendidos pela FS Ltda. em 30 de junho de 2022, sendo composto por três terrenos localizados no Estado do Mato Grosso e os ativos relacionados à construção da planta de etanol na cidade de Primavera do Leste/MT. Em conexão com esse contrato de compra e venda, durante o período de nove meses findo em 31 de março de 2023, foram adquiridos pela Companhia direitos sobre ordens de compra e bens remanescentes no valor total de R$ 446.290, ver nota explicativa 19 (b).

Obras em andamento

O saldo em obras em andamento refere-se à construção da planta de Primavera do Leste – MT que tem foi concluida em maio de 2023, veja nota 19 (b) e 21.

Capitalização de custos de empréstimos

No exercício findo em 31 de março de 2023, os custos financeiros líquidos capitalizados foram de R$ 120.970. A taxa média de custos capitalizados foi de 13,75% a.a.

11 Fornecedores

	2023
Fornecedores de imobilizado	843.575
Fornecedores de matéria prima e insumos	97.151
Fornecedores diversos	15.625
Total	**956.351**

Os saldos de fornecedores referem-se aos produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

No exercício findo em 31 de março de 2023, o saldo com partes relacionadas é de R$ 558.965 conforme nota explicativa 19.

A exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração de valor justo relacionados aos fornecedores estão apresentadas na nota explicativa 16.

Risco Sacado
A Companhia oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Companhia junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Companhia.

O saldo de risco sacado é R$ 226.881. Em 31 de março de 2023, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram CDI + 3,42% a.m. As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos no resultado financeiro, seja nota explicativa 18.

	2023
Fornecedores	729.470
Risco Sacado	226.881
Total	**956.351**

12 Empréstimos

	2023
Empréstimos para investimento (*)	1.642.591
Total Empréstimos	**1.642.591**
(-) Custo de transação	(2.539)
Total	**1.640.052**
Circulante	1.144
Não circulante	1.638.908

A Administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção das unidades industriais.

Em 15 de julho de 2022, foi concluída a captação de R$ 1.380.000 por meio da emissão de CPR-F – Cédula de Produto Rural Financeira, com vencimento em 15 de julho de 2024 com custo de CDI + 0,8% a.a.

Em 22 de julho de 2022, foi concluída a captação de R$ 120.000 por meio da emissão de CPR-F – Cédula de Produto Rural Financeira, com vencimento em 22 de julho de 2024 com custo de CDI + 0,5% a.a.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Aval da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
- Cessão fiduciária de aplicação financeira realizado pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. no montante de R$ 1.613.700 em 31 de março de 2023.

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos
Empréstimos de terceiros - Para investimento	1.642.591	3.084	1.639.507
	1.642.591	**3.084**	**1.639.507**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de empréstimos

	Empréstimos de terceiros
13 de junho de 2022	
Variações dos fluxos de caixa de financiamento	
Empréstimos captados de terceiros	1.496.307
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	1.496.307
Outras variações	
Provisão de juros (capitalizado)	150.685
Pagamento de juros	(8.094)
Custo de transação	1.154
Total de outras variações	143.745
Saldo em 31 de março de 2023	**1.640.052**

13 Obrigações com arrendamento

	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 13 de junho de 2022	-	-	-
Adição	97.800	10.924	108.724
(-) Ajuste a valor presente	(40.514)	(2.289)	(42.803)
Sub-total	**57.286**	**8.635**	**65.921**
Amortização do ajuste a valor presente	-	257	257
Pagamento	-	(372)	(372)
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.520**	**65.806**
Circulante			5.036
Não circulante			60.770

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 10).

	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 13 de junho de 2022			
Adição	57.286	8.635	65.921
Amortização	-	(540)	(540)
Saldo em 31 de Março de 2023	**57.286**	**8.095**	**65.381**

i) Refere-se a arrendamento de galpão por período de 10 anos para armazenamento de milho.
ii) Composto por máquinas que servem na construção da planta.

14 Compromissos

a) A Companhia possui compromissos de compra de equipamentos e serviços, relacionados aos investimentos na construção da planta de Primavera do Leste - MT, no montante de R$ 207.234 dos quais não foram desembolsados financeiramente. A gestão desses compromissos é efetuada pelo atendimento a cláusulas contratuais e por evidências físicas de que os cronogramas da execução estão sendo obedecidos dentro dos prazos previamente acordados.

b) A Companhia realiza operações de compra a termo de commodities (matéria-prima - milho), com preços fixos, para evitar exposição às oscilações de preço dessa commodity. O valor justo deste instrumento financeiro não é reconhecido para os contratos a prazo em aberto, uma vez que são celebrados e realizados com o objetivo de recebimento do milho, de acordo com as necessidades de compra e utilização esperada da Companhia. Em 31 de março de 2023 a Companhia possuía contratos de compra de milho com preço fixo sendo o volume 587.049 toneladas a um custo total aproximado de R$ 7.500 o que representa um preço médio de R$ 78,27 por saca (60 kg) que ocorrerão até junho de 2023.

15 Patrimônio líquido

Capital

O capital social da Companhia, em 31 de março de 2023 é de R$ 4.500 dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil ações) com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Acionista	% de participação	Capital subscrito
SBR FS Fundo de Investimentos	71%	3.173
LRV Fundo de Investimento em Participações	9%	392
Outros	20%	935
Total	**100%**	**4.500**

Reserva legal

A reserva legal é constituída à alíquota de 5% sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital.

Dividendos mínimos obrigatórios

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos de 25% do lucro, a serem pagos aos acionistas. Quando devidos, os dividendos a pagar são reclassificados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

16 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

					Valor Justo
31 de março 2023	**Nota**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Caixa e equivalentes de caixa	8	13.742	-	13.742	-
Total		**13.742**	**-**	**13.742**	**-**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo					
Fornecedores	11	-	956.351	956.351	-
Empréstimos(*)	12	-	1.642.591	1.642.591	1.642.591
Obrigações com arrendamento		65.806	-	65.806	-
Total		**65.806**	**2.598.942**	**2.664.748**	**1.642.591**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos empréstimos se aproxima em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 11).

Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2023.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- **Risco de liquidez; e**
- **Risco de Mercado.**

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Companhia por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

- **Risco de liquidez**

O departamento financeiro monitor continuamente as necessidades de liquidez da Companhia para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	2023
Empréstimos (*)	12	1.642.591
Fornecedores	11	956.351
Obrigações com arrendamento	13	65.806
		2.664.748

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros:

31 de março de 2023	Nota	Valor contábil	Valor Contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos
Empréstimos de terceiros - Para investimento (*)	12	1.642.591	1.954.931	16.156	1.938.775
Fornecedores	11	956.351	979.302	979.302	-
Obrigações com arrendamento	13	65.806	108.353	12.511	95.842
		2.664.748	**3.042.586**	**1.007.969**	**2.034.617**

- **Risco de mercado**

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Companhia.

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Companhia é:

Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**2023**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	8	12.991
Empréstimos de terceiros* - Para investimentos	12	(1.642.591)
Total		**(1.629.600)**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um período de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

			Cenário provável		**Valorização (R$)**		**Desvalorização (R$)**	
Instrumentos	**Exposição em 31/03/2023**	**Risco**	**(Nível 1)**		**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
			%	**Valor**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	12.991	CDI	13,65	1.773	2.216	2.660	1.330	887
Empréstimos de terceiros* - Para investimentos	(1.642.591)	CDI	13,65	(224.214)	(280.268)	(336.321)	(168.161)	(112.107)
Total	**(1.629.600)**			**(222.441)**	**(278.051)**	**(333.662)**	**(166.831)**	**(111.221)**
Impacto no resultado e património líquido					**(55.610)**	**(55.610)**	**55.610**	**111.221**

Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2023.
(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

17 Despesas gerais e administrativas

	2023
Despesas administrativa com pessoal	(6.990)
Despesas com serviços contratados	(3.564)
Despesas com viagem	(1.220)
Outras receitas (despesas)	(899)
Despesas do escritório	(196)
Despesas com impostos e taxas	(91)
Despesas com depreciação e amortização	(1)
Total	**(12.961)**

18 Resultado financeiro

	Nota	**2023**
Receitas financeiras		
Descontos obtidos		2
Juros ativos		1
Total		**3**
Despesas financeiras		
Ajuste a valor presente - fornecedores		(1.275)
Juros passivos com partes relacionadas	19	(6.278)
Juros passivos sobre operações de risco sacado		(9.212)
Tarifa bancos		(1.385)
IOF		(19)
Perda na operação com derivativos		-
Outros		(1.289)
Total		**(19.458)**
Variação cambial ativa		1.764
Variação cambial passiva		(2.140)
Receitas (despesas) financeiras líquidas		**(19.831)**

19 Partes relacionadas

a. Controladora final

No exercício findo em 31 de março de 2023 a controladora da Companhia é a SRMM, LCC (Summit).

b. Transações com partes relacionadas

Em 30 de junho de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda e a FS I Indústria de Etanol S.A. firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: (a) três terrenos no Estado de Mato Grosso e (b) usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste/MT. Em março de 2023 em conexão como contrato firmado em 30 de junho de 2022, o valor total da compra atualizado é de R$ 1.490.036, suportados por terceiros a avaliação de valor de mercado.

Contas a pagar		
Natureza do relacionamento	**Nota**	**2023**
Outras partes relacionadas	11	558.965
Total		**558.965**
Estoques		
Natureza do relacionamento		**2023**
Estoque de biomassa	9	1.523
Total		**1.523**
Despesas administrativas		
Natureza do relacionamento		**2023**
Cost Sharing	17	(6.309)
Total		**(6.309)**
Resultado financeiro		
Natureza do relacionamento		**2023**
Juros com partes relacionadas	18	(6.278)
Total		**(6.278)**

c. Remuneração do pessoal-chave da administração

Os Diretores são pessoas chave da administração com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia. No período findo em 31 de março de 2023, como a Companhia possui administração comum com a FS Ltda., os benefícios de curto prazo aos administradores (ordenados, salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros) não foram pagos diretamente pela Companhia e foram cobrados pela FS Ltda. através de um *cost-sharing agreement*.

d. Outras Informações com partes relacionadas

A Companhia presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de março de 2023 o montante total de garantias era:

	2023
FS Industria de Biocombustíveis Ltda.	1.642.591
FS Florestal S.A.	738.492
FS Infraestrutura S.A.	113.251
Total	**2.494.334**

20 Demonstração do fluxo de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido, conforme segue:

	Nota	2023
Custos com aquisição de imobilizado	10	2.436.484
Movimentação de fornecedor e fornecedores risco sacado do período		(843.575)
Direto de uso		(65.921)
Juros capitalizados		(120.970)
Outros		(1.914)
Aquisição líquida de imobilizados		**1.404.104**

21 Eventos subsequentes

Em 01 de maio de 2023, a planta de Primavera do Leste entrou em operação comercial. Esse é um marco importante para a nossa organização, pois representa um passo significativo em nossa busca de produção de combustível de forma sustentável.

* * *

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS

FS I Indústria de Etanol S.A.

31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias 2

Balanços patrimoniais 4

Demonstrações de resultados 5

Demonstrações de resultados abrangentes 6

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 7

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto 8

Demonstrações do valor adicionado 9

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias 9

1. Contexto operacional 10
2. Base de preparação 10
3. Principais políticas contábeis 11
4. Novas normas e interpretações 24
5. Caixa e equivalentes de caixa 24
6. Caixa restrito 24
7. Clientes e outros recebíveis 25
8. Estoques 26
9. Investimentos 26
10. Imobilizado 28
11. Fornecedores 29
12. Empréstimos 30
13. Adiantamento de clients 31
14. Obrigações com arrendamento 32
15. Impostos e contribuições 33
16. Patrimônio líquido 33
17. Instrumentos financeiros 34
18. Imposto de renda e contribuição social 41
19. Informações por segmento 41
20. Receita líquida 43
21. Custo da mercadoria e do produto vendido 44
22. Despesas com vendas 44
23. Despesas administrativas e gerais 45
24. Outras receitas (despesas) líquidas 45
25. Resultado financeiro líquido 46
26. Prejuízo por ação 47
27. Compromissos 47
28. Partes relacionadas 48
29. Demonstração do fluxo de caixa 49
30. Eventos subsequentes 49

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894
2°andar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação
Edifício Maruanã - 78050-000 – Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias

Aos Diretores e Acionistas da
FS I Indústria de Etanol S.A.
Lucas do Rio Verde – MT

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias da FS I Indústria de Etanol S.A. ("Companhia"), em 31 de dezembro de 2023, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para o período de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras intermediárias de acordo com o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e a IAS 34 – *Interim Financial Reporting,* emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias em 31 de dezembro de 2023, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International

Outros Assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações financeiras intermediárias incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras intermediárias com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações financeiras intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias tomadas em conjunto.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	410.336	13.742
Caixa restrito	6	306.436	—
Clientes e outros recebíveis	7	115.140	223
Contas a receber com partes relacionadas	28	25.635	—
Estoques	8	538.825	135.051
Impostos a recuperar	15.a	76.338	17.651
Despesas antecipadas		6.913	—
Adiantamentos a fornecedores		5.319	—
Outros créditos		41	660
Total do ativo circulante		**1.484.983**	**167.327**
Não circulante			
Realizável ao longo prazo			
Impostos a recuperar	15.a	93.257	41.570
Adiantamentos a fornecedores		272	—
Ativo fiscal diferido	18	104.214	11.039
Total realizável ao longo prazo		**197.743**	**52.609**
Investimento	9	9.506	—
Imobilizado	10	2.787.276	2.433.222
Intangível		414	—
Total do ativo não circulante		**2.994.939**	**2.485.831**
Total do ativo		**4.479.922**	**2.653.158**

Passivo	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Circulante			
Fornecedores	11	1.206.006	956.351
Empréstimos	12	2.348.725	1.144
Obrigações com arrendamento	14	10.899	5.036
Adiantamentos de clientes	13	87.299	—
Impostos e contribuições a recolher	15.b	3.940	2.665
Ordenados e salários a pagar		6.153	5.290
Instrumentos financeiros derivativos	17	26.660	—
Total do passivo circulante		**3.689.682**	**970.486**
Não circulante			
Fornecedores	11	16.501	—
Empréstimos	12	819.613	1.638.908
Obrigações com arrendamento	14	119.261	60.770
Total do passivo não circulante		**955.375**	**1.699.678**
Total do passivo		**4.645.057**	**2.670.164**
Patrimônio líquido	**16**		
Capital social		4.500	4.500
Prejuízos acumulados		(169.635)	(21.506)
Total do patrimônio líquido		**(165.135)**	**(17.006)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**4.479.922**	**2.653.158**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Demonstrações de resultados

Períodos de três e nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e três e seis meses e 18 dias findos em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	Nota	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Receita líquida	20	738.732	1.536.884	—	—
Custo da mercadoria e do produto vendido	21	(584.773)	(1.182.129)	—	—
Lucro bruto		**153.959**	**354.755**	**—**	**—**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	22	(117.377)	(235.832)	—	—
Despesas administrativas e gerais	23	(12.403)	(32.701)	(4.537)	(5.345)
Outras receitas (despesas) líquidas	24	3.045	(4.846)	83	95
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**27.224**	**81.376**	**(4.454)**	**(5.250)**
Receitas financeiras	25	24.712	57.418	—	—
Despesas financeiras	25	(157.348)	(387.683)	(3.053)	(10.635)
Variação cambial líquida	25	8.181	7.980	(696)	(780)
Despesas financeiras líquidas		**(124.455)**	**(322.285)**	**(3.749)**	**(11.415)**
Equivalência patrimonial	9	(272)	(394)	—	—
Resultado do exercício antes dos impostos		**(97.503)**	**(241.303)**	**(8.203)**	**(16.665)**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	39.083	93.174	2.788	5.666
Resultado do período		**(58.420)**	**(148.129)**	**(5.415)**	**(10.999)**
Resultado por ação – básico e diluído (em R$)	**26**	**(12,98)**	**(32,92)**	**(1,20)**	**(2,44)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Demonstrações de resultados abrangentes

Períodos de três e nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e três e seis meses e 18 dias findos em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Resultado do período	(58.420)	(148.129)	(5.415)	(10.999)
Resultado abrangente total	**(58.420)**	**(148.129)**	**(5.415)**	**(10.999)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e seis meses e 18 dias findos em 31 de dezembro de

(Em milhares de reais)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 13 de junho de 2022	—	—	—
Aumento de capital	4.500	—	4.500
Resultado do período	—	(10.999)	(10.999)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**4.500**	**(10.999)**	**(6.499)**
Saldo em 31 de março de 2023	**4.500**	**(21.506)**	**(17.006)**
Resultado do período	—	(148.129)	(148.129)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**4.500**	**(169.635)**	**(165.135)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e seis meses e 18 dias findos em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Resultado do período		(148.129)	(10.999)
Ajuste para:			
Depreciação e amortização		69.764	—
Provisão para perdas de crédito esperadas		24	—
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos		26.660	—
Ajuste a valor presente		16.144	—
Provisão de juros e amortização do custo de transação		345.889	—
Variação cambial	25	(7.980)	—
Resultado de equivalência patrimonial	9	394	—
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	(93.174)	(5.666)
Amortização do ajuste a valor presente	14	10.461	—
Variações em:			
Clientes e outros recebíveis		(142.450)	—
Estoques		(398.666)	(2.210)
Impostos a recuperar		(110.374)	(38.363)
Despesas antecipadas		(6.913)	(573)
Adiantamentos a fornecedores		(5.591)	—
Outros créditos		619	—
Fornecedores		635.945	4.820
Outras contas a pagar		—	678
Adiantamentos de clientes		87.299	—
Impostos e contribuições a recolher		1.275	4.159
Ordenados e salários a pagar		863	2.741
Subtotal		**282.060**	**(47.244)**
Juros resgatados de caixa restrito		23.129	—
Pagamento de juros		(133.066)	(3.973)
Fluxo de caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		**172.123**	**(51.217)**
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	29	(732.131)	(1.227.846)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados	10	(15.995)	—
Investimento em controlada	9	(9.900)	—
(Aplicações) Resgates de caixa restrito		(329.562)	—
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		**(1.087.588)**	**(1.227.846)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos captados de terceiros, líquido dos custos de transação	12	1.553.942	1.496.307
Empréstimos pagos para terceiros (principal)	12	(228.000)	—
Pagamento de obrigações de arrendamento (principal)	14	(13.883)	—
Aumento de capital		—	4.500
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		**1.312.059**	**1.500.807**
Aumento em caixa e equivalentes de caixa		**396.594**	**125.114**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		13.742	—
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		**410.336**	**125.114**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Demonstrações do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e seis meses e 18 dias findos em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	1.624.140	—
Outras receitas	3.848	—
Provisão para perda de crédito esperadas	(24)	—
Receitas	**1.627.964**	**—**
Insumos adquiridos de terceiros	**(1.343.314)**	**(326)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(1.092.424)	—
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(251.144)	(326)
Ganho na venda de ativo	254	—
Valor adicionado bruto	**284.650**	**(326)**
Depreciação e amortização	**(69.764)**	**—**
Valor adicionado líquido produzido pela Empresa	**214.886**	**(326)**
Valor adicionado recebido em transferência	**92.377**	**—**
Resultado da equivalência patrimonial	(394)	—
Receitas financeiras	92.771	—
Valor adicionado total a distribuir	**307.263**	**(326)**
Distribuição do valor adicionado	**307.263**	**(326)**
Pessoal	**41.015**	**4.898**
Remuneração direta	32.261	2.640
Benefícios	7.484	2.000
F.G.T.S.	1.270	258
Impostos, taxas e contribuições	**(678)**	**(5.640)**
Federais	(47.454)	(5.666)
Estaduais	46.776	26
Remuneração de capitais de terceiros	**415.055**	**11.415**
Juros	415.055	11.415
Remuneração de capitais próprios	**(148.129)**	**(10.999)**
Prejuízos retidos	(148.129)	(10.999)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

1. Contexto operacional

A FS I Indústria de Etanol S.A. (“Companhia” ou “FS”), é uma sociedade anônima constituída em 13 de junho de 2022. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. A Companhia utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética. A Companhia teve o início das suas operações em 01 de maio de 2023.

A Administração da Companhia informa que, em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou um capital circulante líquido "CCL" de R$ 2.204.699 (R$ 803.159 em 31 de março de 2023), além de patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R$ 165.135 (R$ 17.006 em 31 de março de 2023), resultante de prejuízos apurados no período de R$ 148.129 (prejuízo de R$ 21.506 no exercício encerrado em 31 de março de 2023). A Companhia iniciou suas atividades operacionais em maio de 2023, apurou prejuízo nesse início de operações, além de um aumento nas obrigações financeiras de curto prazo. Com base no contexto atual de início de operações e papel estratégico que a Companhia possui para os seus Controladores, que abrange aspectos como a presença regional em um mercado relevante e o posicionamento estratégico da planta de produção de etanol de milho, a Companhia conta com o contínuo suporte financeiro do seu controlador e da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (“FS Ltda”), Empresa sob controle comum, que tem permitido, e está comprometida a continuar permitindo, a execução de seu plano de negócio. Assim, a Administração tem uma expectativa razoável de que a entidade terá recursos suficientes para continuar operando no futuro previsível.

A Administração da Companhia acredita que essas medidas serão eficazes em reverter essa situação e assegurar a continuidade de suas operações. Projeções de fluxo de caixa indicam que a Companhia terá recursos disponíveis para cobrir suas obrigações financeiras de curto prazo nos próximos meses.

O período comparativo das demonstrações financeiras utiliza as demonstrações financeiras com exercício findo em 31 de março de 2023 e período findo em 31 de dezembro de 2022, onde contempla o período de 13 de junho à 31 de dezembro de 2022, devido a constituição da Companhia nesta data.

A FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), é um empreendimento controlado em conjunto ("Joint Venture"), sendo a participação no capital social de 99% pela FS S.A. e de 1% pela FS Ltda. As quotas do capital social possuem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000. Conforme contrato social, é requerido consenso entre as partes para as decisões das atividades relevantes da FS ECE.

A FS ECE é uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

A emissão das demonstrações financeiras intermediárias foi autorizada pela Administração em 26 de Fevereiro de 2024.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras intermediárias são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos são mensurados pelo valor justo; e
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras intermediárias e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 14 – prazo de arrendamento: se a Companhia tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.

Nota explicativa 10 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no período findo em 31 de dezembro de 2023 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 10 – Vida útil do ativo imobilizado;

Nota explicativa 7, 11 e 17 - Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;

Nota explicativa 17 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos; e

Nota explicativa 18 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

3. Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas a seguir de forma consistente durante o período apresentado nestas demonstrações financeiras intermediárias.

3.1. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

3.2. Receita operacional

Receita de contrato com cliente

A Empresa tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol

Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado spot. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz") mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Companhia reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal

Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Companhia reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia

A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Companhia deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda

A receita operacional de revenda de milho, etanol e energia é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes.

3.3. Benefícios à empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

3.4. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a Companhia por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A Companhia possui as seguintes subvenções governamentais:

Reserva de incentivos fiscais

i. PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações.

ii. SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)

A FS é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A FS só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Primavera do Leste recebeu o benefício em dezembro de 2023. O valor do benefício para um determinado exercício é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido, para o período findo em 31 de dezembro de 2023, a FS não teve lucros tributáveis.

3.5. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;
- Descontos obtidos;
- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

As receitas e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo das receitas e despesas de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

3.6. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Companhia.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

3.7 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor de mercado ("*mark to market*") menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a Companhia usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a Companhia atua. As mudanças no valor justo dos estoques são reconhecidas no custo.

3.8. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais de acordo com a nota 24.

(ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	Vida útil
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Aeronave	10 anos

Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

3.9. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	Vida útil
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

3.10. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia e sua controlada se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia e sua controlada podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Companhia e sua controlada consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A Companhia designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, a Companhia documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A Companhia também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

Hedge de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em "Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido". A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A Companhia designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento dos contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no patrimônio líquido.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo exercício ou em exercícios em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo exercício ou exercícios à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

3.11. Caixa e equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias da data de aquisição) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Companhia.

3.12. Capital social

As ações do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

3.13. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, com exceção de estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

3.14. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

3.15. Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A Companhia chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12, §33 abaixo são apresentadas as informações relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2023:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Capitalização dos custos dos empréstimos

A Companhia capitalizou os custos dos empréstimos relacionados a empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção.

3.16. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da Companhia para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

3.17. Resultado por Ação – básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados.

4. Novas normas e interpretações

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2023, mas não impactaram de forma significativa as demonstrações financeiras da Companhia:

- Definição de Estimativa Contábil (Alterações ao CPC 23/IAS 8);
- Divulgação das Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2);
- Imposto Diferido relativo a Ativos e Passivos decorrentes de Operação Única (Alterações ao CPC 32/IAS 12); e
- Contratos de Seguros, e alterações à IFRS 17 Contratos de Seguros.

As novas normas e interpretações emitidas relacionadas abaixo, entrarão em vigor após 1º de janeiro de 2024 e serão aplicáveis para a Companhia após 1º de abril de 2024.

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante e Passivo Não Circulante com *Covenants* (Alterações ao CPC 26/IAS 1);
- Obrigações com arrendamento em transações de *Sale and Leseback* (Alterações ao CPC 06 e IFRS 16); e
- Divulgação de Acordos de Financiamento de Fornecedores (Alterações ao CPC 03 e CPC 40, IAS7 e IFRS 7).

5. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/03/2023
Recursos em banco e em caixa	7.779	751
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	402.557	12.991
Total	**410.336**	**13.742**

A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos com vencimentos não superior a 90 dias, de alta liquidez e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo (não investimento).

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um *spread* fixo. No período findo em 31 de dezembro de 2023 e exercício findo em 31 de março de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 12,85% e 13,75%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Companhia.

6. Caixa restrito

	31/12/2023	31/03/2023
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	306.436	—
Total	**306.436**	**—**

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos.

No período findo em 31 de dezembro de 2023 e no exercício findo em 31 de março de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,75% e 13,63%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 17.

7. Clientes e outros recebíveis

	31/12/2023	31/03/2023
Clientes	115.164	223
(-) Provisão para perdas de crédito esperadas	(24)	—
Total	**115.140**	**223**

Provisão para perdas de crédito esperadas

A Companhia avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em:

a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento;

b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 17); e

c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Companhia é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras intermediárias foi a seguinte:

	31/12/2023	31/03/2023
A vencer		
Até 30 dias	81.376	223
31 a 60 dias	3.504	—
61 a 90 dias	5.793	—
91 a 120 dias	18.164	—
Maior que 121 dias	2.640	—
Subtotal	**111.477**	**223**
Vencido		
Até 30 dias	2.456	—
91 a 180 dias	1.231	—
Subtotal	**115.164**	**—**
Total	**115.164**	**223**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas durante o ano dos ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir:

Saldo em 31 de março de 2023	**—**
Provisão para perdas de crédito esperada	(24)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(24)**

Contas a receber de clientes com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 25.635. Veja nota explicativa 28.

Outras informações sobre a exposição da Companhia aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 17.

8. Estoques

	31/12/2023	31/03/2023
Estoque em poder de terceiros	143.152	—
Matéria-prima	291.580	109.388
Produto acabado	39.478	5.596
Estoque em elaboração	10.746	—
Insumos de produção	35.535	12.268
Estoque almoxarifado	18.334	7.799
Total	**538.825**	**135.051**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 21.

Em 31 de dezembro de 2023, havia 121.625 toneladas de milho em grãos cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 85.137 e em 31 de março de 2023, não havia estoque de milho em garantia.

Em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2023, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/12/2023	31/03/2023
Matéria-prima - Milho em grãos	106.939	—
Produto acabado - Etanol	36.213	—
Total	**143.152**	**—**

9. Investimento

Em 30 de maio de 2023, a Companhia, em conjunto com a FS Ltda., constituiu a FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), empreendimento controlado em conjunto ("Joint Venture"), detendo 99% de participação do capital social, representando 9.900.000 quotas ao preço de R$1,00 (um real) cada, R$9.900. Conforme os acordos contratuais, é requerido consenso entre as partes nas decisões para as atividades relevantes. A participação é reconhecida pelo método de equivalência patrimonial.

Os investimentos em empreendimento controlados em conjunto ("Joint Venture"), são aqueles efetuados em empresas em que investidores controlam o negócio em conjunto e possuem direitos sobre os seus ativos líquidos.

a. Movimentação do investimento

Abaixo, segue a movimentação do investimento em 31 de dezembro de 2023:

	FS ECE [1]
Saldo em 31 de março de 2023	**—**
Constituição da FS Comercializadora de Etanol Ltda	9.900
Equivalência patrimonial	(394)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**9.506**
Participação societária	99%
Investimentos	9.506

[1] Constituição da FS ECE. Veja nota explicativa nº 1.

b. Informações da investida

A seguir o quadro apresenta um resumo das informações financeiras intermediárias da investida:

Investimentos	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Patrimônio Líquido	Resultado líquido do período
FS ECE em 31 de dezembro de 2023	10.542	205	1.145	9.602	(398)

10. Imobilizado

Custo de aquisição do imobilizado	13/06/2022	Adições[1]	Transferências	31/12/2022	31/03/2023	Adições	Transferências	31/12/2023
Terrenos urbanos	—	140.516	—	140.516	142.832	—	33.099	175.931
Edificações	—	—	—	—	—	—	782.320	782.320
Máquinas e equipamentos	—	—	—	—	—	39	853.298	853.337
Móveis e computadores	—	157	—	157	282	102	9.354	9.738
Veículos	—	—	—	—	—	—	500	500
Instalações	—	—	—	—	—	33	483.593	483.626
Obras em andamento	—	1.612.859	256.712	1.869.572	2.183.851	301.726	(2.140.477)	345.100
Adiantamento a fornecedores	—	343.800	(256.712)	87.088	40.877	59.182	(21.688)	78.371
Direito de uso	—	8.635		8.635	65.921	67.775	1	133.697
Total	**—**	**2.105.968**	**—**	**2.105.968**	**2.433.763**	**428.857**	**—**	**2.862.620**
Movimentação da depreciação								
Edificações	—	—	—	—	—	(13.039)	—	(13.039)
Máquinas e equipamentos	—	—	—	—	—	(28.417)	—	(28.417)
Móveis e computadores	—	—	—	—	(1)	(923)	—	(924)
Veículos	—	—	—	—	—	(67)	—	(67)
Instalações	—	—	—	—	—	(21.489)	—	(21.489)
Direito de uso	—	—	—	—	(540)	(10.868)	—	(11.408)
Total	**—**	**—**	**—**	**—**	**(541)**	**(74.803)**	**—**	**(75.344)**
Imobilizado Líquido	**—**	**2.105.968**	**—**	**2.105.968**	**2.433.222**	**354.054**	**—**	**2.787.276**

(*) As adições, em sua maioria, referem ao custo de aquisição no valor de R$ 1.694.717 dos ativos vendidos pela FS Ltda. em 30 de setembro de 2022, sendo composto por três terrenos localizados no Estado do Mato Grosso e os ativos relacionados à construção da planta de etanol na cidade de Primavera do Leste/MT.

Obras em andamento

A primeira e segunda fase da construção teve conclusão em primeiro de maio de 2023 e a Administração está implementando melhorias na planta que tem previsão de conclusão em junho de 2024.

Capitalização de custos de empréstimos

No período findo em 31 de dezembro de 2023, os custos financeiros líquidos capitalizados foram de R$ 15.995 (R$ 120.970 31 de março de 2023), juros incorridos e pagos. A taxa média de custos capitalizados foi de 12,85% a.a. (13,75% a.a. em 31 de março de 2023).

11. Fornecedores

	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores de matéria prima e insumos	693.779	97.151
Fornecedores de imobilizado	457.013	843.575
Fornecedores diversos	71.715	15.625
Total	**1.222.507**	**956.351**
Circulante	1.206.006	956.351
Não circulante	16.501	—

Os saldos de fornecedores referem-se aos produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

Fornecedores com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023 é de R$ 209.957 e R$ 558.965, respectivamente. Veja nota explicativa nº 28.

Risco Sacado / reverse factoring

A Companhia oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Companhia junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Companhia. Esta operação é apresentada nos Balanços Patrimoniais e nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa na rubrica de Fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores	473.151	729.470
Antecipação de fornecedores	749.356	226.881
Antecipação de fornecedores	**1.222.507**	**956.351**

O saldo de risco sacado é R$ 749.356 (R$ 226.881 em 31 de março de 2023). Em 31 de dezembro de 2023, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram CDI+2,19% a.a. (CDI +3,41% a.a. em 31 de março de 2023). As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação.

A exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração de valor justo relacionados aos fornecedores estão apresentadas na nota explicativa 17.

12. Empréstimos

	Moeda	Taxa a.a.	31/12/2023	31/03/2023
Empréstimos de terceiros - Para investimento	R$	CDI + 0,78%	1.796.242	1.642.591
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	8,46%	305.146	—
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	CDI + 2,38%	1.090.031	—
Total Empréstimos			**3.191.419**	**1.642.591**
(-) Custo de transação			(23.081)	(2.539)
Total			**3.168.338**	**1.640.052**
Circulante			2.348.725	1.144
Não circulante			819.613	1.638.908

A Administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção das unidades industriais.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Aval da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.;
- Cessão fiduciária de aplicação financeira realizado pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. no montante de R$ 3.258.428 em 31 de dezembro de 2023; e
- Estoques de milho (nota explicativa 8).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos:

Em 31 de dezembro de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos de terceiros - Para investimento (*)	1.796.242	1.796.242	—	—	—	—
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro (*)	1.395.177	558.324	278.552	149.292	9.009	405.841
Total	**3.191.419**	**2.348.725**	**278.552**	**149.292**	**9.009**	**405.841**

Em 31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos
Empréstimos de terceiros - Para investimento	1.642.591	3.084	1.639.507
Total	**1.642.591**	**3.084**	**1.639.507**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

Saldo em 31 de março de 2023	**1.640.052**
-itens que afetam o fluxo de caixa	
Empréstimos captados de terceiros	1.578.677
Amortização de principal	(228.000)
Pagamento de juros	(46.366)
Pagamento de juros (capitalizados)	(15.995)
Custo de transação	(24.735)
-itens que não afetam o fluxo de caixa	
Provisão de juros	270.848
Variação cambial	(10.335)
Custo de transação (amortização)	4.192
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**3.168.338**

Saldo em 13 de junho de 2022	—
-itens que afetam o fluxo de caixa	
Empréstimos captados de terceiros	1.496.307
Pagamento de juros	(3.973)
Pagamento de juros (capitalizados)	95.860
-itens que não afetam o fluxo de caixa	
Custo de transação (amortização)	678
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**1.588.872**

c. Cláusulas restritivas ("covenants")

Os principais covenants financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações financeiras combinadas que incluem a Companhia e a FS Ltda. dos últimos 12 meses.

No período findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apurou, com base nas demonstrações financeiras combinadas, índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo a Companhia passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em *default* e nem acelera o vencimento de seus empréstimos.

13. Adiantamento de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivo circulante no balanço patrimonial, com saldo de R$ 87.299 em 31 de dezembro de 2023.

14. Obrigações com arrendamento

	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.520**	**65.806**
Adição	107.800	12.761	120.561
Atualização de contrato (iii)	—	(305)	(305)
(-) Ajuste a valor presente	(50.158)	(2.322)	(52.480)
Amortização do ajuste a valor presente	9.081	1.380	10.461
Pagamento	(10.000)	(3.883)	(13.883)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**114.009**	**16.151**	**130.160**
Circulante			10.899
Não circulante			119.261

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 9).

Direito de Uso	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.096**	**65.382**
Adição	57.642	10.324	67.966
Atualização de contrato (iii)	—	(191)	(191)
Amortização	(7.252)	(3.616)	(10.868)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**107.676**	**14.613**	**122.289**

(i) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho.
(ii) Compostos por máquinas que são utilizadas para demandas na planta de Primavera do Leste.
(iii) Atualização de contrato conforme reajuste anual dos saldos em aberto.

15. Impostos e contribuições

a. Impostos a recuperar

	31/12/2023	31/03/2023
PIS e COFINS	147.206	52.282
Imposto de renda retido na fonte	17.048	6.930
ICMS	5.341	9
Total	**169.595**	**59.221**
Circulante	76.338	17.651
Não circulante	93.257	41.570

b. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/2023	31/03/2023
ICMS	2.426	—
Impostos retidos na fonte (*)	567	1.912
ISS	135	753
Outros impostos	812	—
Total	**3.940**	**2.665**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

16. Patrimônio líquido

Capital

O capital social da Companhia, em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2023, era de R$ 4.500 dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Acionistas	Percentual	Capital subscrito
SBR FS Fundo de Investimentos	70,5 %	3.173
LRV Fundo de Investimentos em Participações	8,7 %	392
Outros	20,8 %	935
Total	**100,0 %**	**4.500**

Reserva legal

A reserva legal é constituída à alíquota de 5% sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital.

Dividendos mínimos obrigatórios

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos de 25% do lucro, a serem pagos aos acionistas. Quando devidos, os lucros distribuídos a pagar são reclassificados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

17. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo:

	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Outros passivos financeiros		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Ativos financeiros mensurados ao valor justo											
Caixa e equivalentes de caixa	5	410.336	13.742	—	—	—	—	410.336	13.742	410.336	13.742
Total		**410.336**	**13.742**	**—**	**—**	**—**	**—**	**410.336**	**13.742**	**410.336**	**13.742**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo											
Caixa restrito	6	—	—	306.436	—	—	—	306.436	—		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	115.140	223	—	—	115.140	223		
Contas a receber com partes	28	—	—	25.635	—	—	—	25.635	—		
Total		**—**	**—**	**447.211**	**223**	**—**	**—**	**447.211**	**223**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo											
Instrumentos financeiros derivativos	17	26.660	—	—	—	—	—	26.660	—	26.660	—
Total		**26.660**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**26.660**	**—**	**26.660**	**—**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo											
Fornecedores	11	—	—	—	—	1.222.507	956.351	1.222.507	956.351	—	—
Empréstimos (*)	12	—	—	—	—	3.191.419	1.642.591	3.191.419	1.642.591	3.191.419	1.642.591
Obrigações com arrendamento	14	—	—	130.160	65.806	—	—	130.160	65.806	—	—
Total		**—**	**—**	**130.160**	**65.806**	**4.413.926**	**2.598.942**	**4.544.086**	**2.664.748**	**3.191.419**	**1.642.591**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir:

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos empréstimos se aproxima em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 12).

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Companhia se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Companhia.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros e contratos a termo de commodities. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *Swaps*. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o período findo em 31 de dezembro de 2023.

c) Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Companhia por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	5	410.336	13.742
Caixa restrito	6	306.436	—
Clientes e outros recebíveis	7	115.140	223
Contas a receber com partes relacionadas	8	25.635	—
Outros créditos		41	660
Total		**856.775**	**14.625**

Caixa e equivalentes de caixa

O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência, a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A Companhia usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Companhia não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Companhia adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa 7.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a. Informações de mercado (Serasa e network com outras empresas do setor);
b. Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e
c. Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Companhia para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores	11	1.222.507	956.351
Empréstimos(*)	12	3.191.419	1.642.591
Obrigações com arrendamento	14	130.160	65.806
Instrumentos financeiros derivativos	17	26.660	—
Total		**4.570.746**	**2.664.748**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros:

31 de dezembro de 2023	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos (*)	3.191.419	3.364.881	2.439.184	233.269	138.013	554.415
Fornecedores	1.222.507	1.245.051	1.245.051	—	—	—
Obrigações com arrendamento	130.160	214.726	26.518	26.518	26.518	135.172
Instrumentos financeiros derivativos	26.660	34.343	34.204	139	—	—
Total	**4.570.746**	**4.859.001**	**3.744.957**	**259.926**	**164.531**	**689.587**

31 de março de 2023	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos
Empréstimos (*)	1.642.591	1.954.931	16.156	1.938.775
Fornecedores	956.351	979.302	979.302	—
Obrigações com arrendamento	65.806	108.353	12.511	95.842
Total	**2.664.748**	**3.042.586**	**1.007.969**	**2.034.617**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Companhia.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Companhia dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Companhia administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *Swaps* e empréstimos, para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

	Nota	31/12/2023	
Passivos financeiros		R$	USD
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	12	305.146	63.030
Instrumentos financeiros derivativos	17	26.660	(60.000)
Total passivos financeiros		**331.806**	**3.030**
Exposição líquida			**3.030**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de dezembro de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no exercício, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro 2023	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(63.030)	4,8413	(305.149)	(381.436)	(457.724)	(228.862)	(152.575)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	60.000	4,8413	290.478	363.097	435.718	217.859	145.239
Total		**(3.030)**		**(14.671)**	**(18.339)**	**(22.006)**	**(11.003)**	**(7.336)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(3.668)**	**(7.335)**	**3.668**	**7.335**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Fonte: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de dezembro de 2023.

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras intermediárias, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Companhia é:

Ativos e passivos financeiros	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	5	402.557	12.991
Empréstimos de terceiros* - Para investimentos	12	(1.796.242)	—
Empréstimos de terceiros* - Capital de giro	12	(1.090.031)	—
Total		**(2.483.716)**	**12.991**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de dezembro de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o período, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

			Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
	Exposição em 31/12/2023	Risco	(Nível 1)		(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Ativos e passivos financeiros			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Caixas e equivalentes de caixa	402.557	CDI	13,04	52.493	65.616	78.740	39.370	26.247
Empréstimos de terceiros* - Para investimentos	(1.796.242)	CDI	13,04	(234.230)	(292.788)	(351.345)	(175.673)	(117.115)
Empréstimos de terceiros* - Capital de giro	(1.090.031)	CDI	13,04	(142.140)	(177.675)	(213.210)	(106.605)	(71.070)
Total	**(2.483.716)**			**(323.877)**	**(404.847)**	**(485.815)**	**(242.908)**	**(161.938)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**(80.970)**	**(161.938)**	**80.969**	**161.939**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.
Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de dezembro de 2023.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 63.030 (R$ 305.146) em 31 de dezembro de 2023.

A Companhia administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente *swaps* e contratos a termo, com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de dezembro de 2023, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2023
Swap	USD x BRL	30/05/2023	24/05/2024	360	USD	60.000	(25.595)
Swap	PRÉ x CDI	16/08/2023	15/08/2025	730	BRL	100.000	(1.065)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**160.000**	**(26.660)**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia efetuou registro das perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

	Notas	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 12/31/2022	13/06/2022 a 12/31/2022
Perda na operação com derivativos	25	(13.794)	(26.660)	—	—
Perdas na operação de contrato a termo (revenda milho)	21	(6.094)	—	—	—
Total		**(19.888)**	**(26.660)**	**—**	**—**

18. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Resultado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	13/06/2022 a 31/12/2022
Provisão para perda de crédito esperada	8	—	—	—	8	—
Provisão de Receita	—	—	—	—	(157)	—
Provisão de bônus	977	—	—	—	977	—
Provisão de fornecedores	6.654	—	—	—	6.654	—
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(40.357)	—	(40.357)	—
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(7.848)	—	(6.985)	—
Instrumentos financeiros derivativos	9.064	—	—	—	9.064	—
Arrendamento financeiro	44.254	22.375	(41.578)	(22.230)	2.532	—
Ajuste a valor presente	3.759	572	—	(225)	3.413	—
Base negativa/prejuízo fiscal	136.329	5.682	—	—	129.784	—
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(15.974)	—	(15.975)	—
Outros	9.083	4.865	(157)	—	4.216	—
Subtotal	**210.128**	**33.494**	**(105.914)**	**(22.455)**	**93.174**	**—**
Compensação (*)	(105.914)	(22.455)	105.914	22.455	—	—
Total	**104.214**	**11.039**	**—**	**—**	**93.174**	**—**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

b. Reconciliação da taxa efetiva

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do período antes dos impostos	(97.503)	(241.303)	(8.203)	(16.665)
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	**33.151**	**82.043**	**2.789**	**5.666**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
PRODEIC - Incentivos fiscais	5.992	11.091	—	—
Equivalência patrimonial	(92)	(133)	—	—
Outros	32	173	(1)	—
Imposto de renda e contribuição social	**39.083**	**93.174**	**2.788**	**5.666**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do período				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	39.083	93.174	2.788	5.666
Imposto de renda e contribuição social	**39.083**	**93.174**	**2.788**	**5.666**
Imposto de renda e contribuição social no resultado do período	**39.083**	**93.174**	**2.788**	**5.666**
Alíquota efetiva	44%	39%	34%	34%

Realização

Considerando o início recente das operações da Companhia e suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados contra tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a Companhia exerce atividades operacionais.

19. Informações por segmento

Base para segmentação

A Companhia possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de Revenda. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Industrial	Venda de DDG (Dried Distillers Grains) e óleo de milho.
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado.
Revenda	Revenda	Revenda de grãos, etanol e energia adquiridos de terceiros.

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da Companhia avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela Companhia que estão relacionados as atividades industriais, são oriundos do mesmo processo produtivo - a moagem do milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre esses segmentos em seus relatórios gerenciais, porém, segrega os custos diretamente atribuíveis as atividades industriais e de revenda, para avaliar a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da Companhia não são alocados por segmento.

O resultado por segmento no período foi o seguinte:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Anidro	209.786	473.158	—	—
Hidratado	180.319	360.893	—	—
Total segmento etanol	**390.105**	**834.051**	**—**	**—**
Alta proteína	42.163	106.662	—	—
Alta fibra	27.249	78.567	—	—
Úmido	17.518	42.902	—	—
Óleo de milho	24.913	46.411	—	—
Total segmento nutrição animal	**111.843**	**274.542**	**—**	**—**
Energia	1.563	1.907	—	—
Total segmento energia	**1.563**	**1.907**	**—**	**—**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**503.511**	**1.110.500**	**—**	**—**
Etanol	26.758	26.979	—	—
Milho	91.948	166.073	—	—
Total da receita líquida do segmento revenda (B)	**118.706**	**193.052**	**—**	**—**
Total da receita líquida por segmento (A+B)	**622.217**	**1.303.552**	**—**	**—**
Frete sobre vendas (1)	116.515	233.332	—	—
Total da receita líquida	**738.732**	**1.536.884**	**—**	**—**
Custo do produto vendido (D)	(471.875)	(1.013.438)	—	—
Custo da mercadoria vendida (E)	(112.898)	(168.691)	—	—
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(584.773)**	**(1.182.129)**	**—**	**—**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	31.636	97.062	—	—
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	5.808	24.361	—	—
Fretes sobre vendas (reclassificação) (C) [1]	116.515	233.332	—	—

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Lucro bruto	**153.959**	**354.755**	—	—
Despesas operacionais [2]	(10.492)	(40.441)	(4.454)	(5.250)
Fretes sobre vendas (C) [1]	(116.515)	(233.332)	—	—
Total das Despesas operacionais	**(127.007)**	**(273.773)**	**(4.454)**	**(5.250)**
Despesas financeiras líquidas	(124.455)	(322.285)	(3.749)	(11.415)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**(97.503)**	**(241.303)**	**(8.203)**	**(16.665)**

[1] Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
[2] Despesas operacionais incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita bruta. Os principais cinco clientes respondem, por aproximadamente 46,8% da receita bruta, sendo os dois maiores com percentuais de 20,1% e 10,8%.

20. Receita líquida

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Mercado interno				
Etanol	298.572	799.426	—	—
DDG	99.662	261.243	—	—
Óleo de milho	30.300	54.276	—	—
Energia elétrica	1.563	1.907	—	—
Revenda de milho	133.907	245.083	—	—
Revenda de Etanol	27.796	28.017	—	—
Total do mercado interno	**591.800**	**1.389.952**	**—**	**—**
Mercado externo				
Etanol	146.796	146.796	—	—
DDG	136	136	—	—
Total do mercado externo	**146.932**	**146.932**	**—**	**—**
Receita líquida	**738.732**	**1.536.884**	**—**	**—**

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Receita bruta	**783.650**	**1.634.785**	—	—
Impostos sobre vendas	(41.134)	(87.256)	—	—
Devoluções e abatimentos	(3.784)	(10.645)	—	—
Receita Líquida	**738.732**	**1.536.884**	**—**	**—**

21. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do período são alocados em toda a linha de produtos da Companhia, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo e são demonstrados no resultado de acordo com os insumos de produção. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo dos produtos revendidos por produto, para o período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Milho em grãos	(359.092)	(785.817)	—	—
Biomassa	(41.239)	(79.094)	—	—
Mão de obra	(11.055)	(21.429)	—	—
Enzimas	(8.173)	(17.275)	—	—
Depreciação	(32.045)	(68.276)	—	—
Produção	(574)	(12.014)	—	—
Produtos químicos	(14.651)	(20.925)	—	—
Manutenção	(4.154)	(7.082)	—	—
Laboratório	(892)	(1.526)	—	—
Custo do produto vendido	**(471.875)**	**(1.013.438)**	**—**	**—**
Revenda de milho	(80.992)	(142.702)	—	—
Revenda de etanol	(25.812)	(25.989)	—	—
Ganhos (perdas) com derivativos	(6.094)	—	—	—
Custo da mercadoria vendida	**(112.898)**	**(168.691)**	**—**	**—**
Total	**(584.773)**	**(1.182.129)**	**—**	**—**

22. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Despesas com fretes sobre vendas	(116.515)	(233.332)	—	—
Despesa com pessoal	(768)	(2.143)	—	—
Despesas com depreciação e amortização	(30)	(79)	—	—
Provisão para perda de crédito esperada	53	(24)	—	—
Outras despesas comerciais	(117)	(254)	—	—
Total	**(117.377)**	**(235.832)**	**—**	**—**

23. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas no período de apuração encontram-se divididas da seguinte maneira:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Despesas com pessoal	(6.910)	(17.443)	(2.166)	(2.640)
Despesas com serviços contratados	(3.272)	(11.186)	(1.725)	(1.967)
Despesas com depreciação e amortização	(529)	(1.409)	—	—
Despesas com viagem	(132)	(222)	(253)	(290)
Despesas com impostos e taxas	(204)	(264)	(22)	(26)
Despesas do escritório	(980)	(1.376)	(47)	(52)
Outras receitas (despesas) operacionais	(376)	(801)	(324)	(370)
Total	**(12.403)**	**(32.701)**	**(4.537)**	**(5.345)**

24. Outras receitas (despesas) líquidas

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Outras receitas				
Ganho na venda de ativos	—	254	—	—
Outras receitas	3.671	3.848	—	—
Total	**3.671**	**4.102**	**—**	**—**
Outras despesas				
Bonificações e doações	(99)	(399)	—	—
Estorno de tributos	(521)	(8.511)	—	—
Outras despesas	(6)	(38)	83	95
Total	**(626)**	**(8.948)**	**83**	**95**
Total	**3.045**	**(4.846)**	**83**	**95**

25. Despesas financeiras líquidas

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	19.661	44.824	—	—
Descontos obtidos	310	839	—	—
Ajuste a valor presente - clientes	4.693	11.680	—	—
Juros ativos	48	75	—	—
Total de receitas	**24.712**	**57.418**	**—**	**—**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(99.681)	(245.429)	—	—
Ajuste a valor presente - fornecedores	(5.534)	(27.824)	—	—
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(4.116)	(10.461)	—	—
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(29.860)	(57.299)	—	—
Juros sobre antecipação de recebíveis	(2.294)	(13.554)	—	—
Tarifas bancárias	2.600	(123)	(498)	(902)
IOF	206	(821)	—	—
Perda na operação com derivativos	(13.794)	(26.660)	—	—
Juros passivos partes relacionadas	—	—	—	(6.278)
Outras despesas financeiras	(4.875)	(5.512)	(2.555)	(3.455)
Total de despesas	**(157.348)**	**(387.683)**	**(3.053)**	**(10.635)**
Variação cambial				
Variação cambial ativa	13.865	35.353	—	—
Variação cambial passiva	(5.683)	(27.372)	(696)	(780)
Total Variação Cambial	**8.182**	**7.981**	**(696)**	**(780)**
Despesas financeiras líquidas	**(124.454)**	**(322.284)**	**(3.749)**	**(11.415)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 17.

O resultado da variação cambial líquida para os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estão compostos por natureza:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Variação cambial realizada de fornecedores	(2.182)	(2.355)	(696)	(780)
Total	**(2.182)**	**(2.355)**	**(696)**	**(780)**
Provisão de variação cambial de empréstimo	10.363	10.335	—	—
Total	**10.363**	**10.335**	**—**	**—**
Variação cambial líquida	**8.181**	**7.980**	**(696)**	**(780)**

26. Resultado por ação

A tabela a seguir reconcilia o resultado do período com os valores utilizados para calcular o resultado líquido básico e diluído por ação.

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	13/06/2022 a 31/12/2022
Prejuízo do período (a)	(58.420)	(148.129)	(5.415)	(10.999)
Quantidade média de ações (b)	4.500	4.500	4.500	4.500
Resultado por ação básico e diluído (reais) (a) / (b)	**(12,98)**	**(32,92)**	**(1,20)**	**(2,44)**

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o lucro líquido atribuível aos acionistas e a média ponderada do número de ações durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as ações potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em ações).

O resultado por ação básico e diluído são idênticos, pois a Companhia não possui ações potenciais em emissão.

27. Compromissos

A Companhia possui os seguintes compromissos firmados em 31 de dezembro de 2023:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Etanol (*)	m^3	136.002	preços atuais de mercado	maio, 2024
DDG	ton.	1.022.463	R$ 377,64	março, 2026
Óleo de milho	ton.	3.229	R$ 3.531,79	janeiro, 2024

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Milho	ton.	181.544	R$ 41,47 por saca	novembro, 2024
Compra de equipamentos e serviços	—	—	R$ 55.562	—

(*) Os contratos de etanol possuem apenas volume fixado e os preços são os preços praticados no mercado no momento da entrega.

28. Partes relacionadas

a. Controladora final

No período findo em 31 de dezembro de 2023 a controladora da Companhia é a SRMM, LCC (Summit).

A Companhia mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

b. Transações com partes relacionadas

A Companhia mantém saldos com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos, serviços e milho.

	Ativos			
	Clientes e outros recebíveis		Direito de uso	
Natureza do relacionamento	**31/12/2023**	**31/03/2023**	**31/12/2023**	**31/03/2023**
Outras partes relacionadas	813	—	90.858	—
Total	**813**	**—**	**90.858**	**—**

	Passivos			
	Fornecedores		Obrigações com arrendamento	
Natureza do relacionamento	**31/12/2023**	**31/03/2023**	**31/12/2023**	**31/03/2023**
Outras partes relacionadas	209.957	558.965	93.657	—
Total	**194.472**	**558.965**	**94.605**	**—**

(i) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho.
(ii) Refere-se à aquisição de ativos da FS Ltda em junho de 2022.

c. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Aquisição de produtos e serviços no período:

01 de abril a 31 de dezembro de 2023	Custo de aquisição	Produto ou serviço
Natureza do relacionamento		
Outras partes relacionadas	20.298	Custos compartilhados
Outras partes relacionadas	10.972	Biomassa
Outras partes relacionadas	7.679	Milho Em Graos Revenda
Outras partes relacionadas	5.929	Milho Em Grãos
Outras partes relacionadas	1.565	Outros
Total	**46.443**	

c. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Os Diretores são pessoas chave da Administração com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia. No período findo em 31 de dezembro de 2023, como a Companhia possui Administração comum com a FS Ltda., os benefícios de curto prazo auferidos aos administradores (ordenados, salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros) não foram pagos diretamente pela Companhia e foram cobrados pela FS Ltda. através de compartilhamento de custos referentes às atividades-meio comuns entre empresas *cost-sharing agreement*.

d. Garantias prestadas a partes relacionadas

A Companhia presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, o montante total de garantias era:

	31/12/2023	31/03/2023
FS Industria de Biocombustíveis Ltda.	2.102.924	1.642.591
FS Florestal S.A.	1.008.941	738.492
FS Infraestrutura S.A.	146.563	113.251
Total	**3.258.428**	**2.494.334**

29. Demonstração do fluxo de caixa

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2023, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido, conforme segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Custos com aquisição de imobilizado	428.857	2.105.968
Movimentação de fornecedor do período	386.562	(773.627)
Capitalização de custos de empréstimos	(15.995)	(95.860)
Direito de uso	(67.775)	(8.635)
Outros	482	—
Aquisição líquida de imobilizados	**732.131**	**1.227.846**

30. Eventos subsequentes

i. Contratação de empréstimos junto ao BNDES

Em janeiro de 2024, a FS S.A. firmou contrato de financiamento junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) no valor total de R$ 490.000, sendo o desembolso da primeira tranche de R$ 359.000 previsto para ser realizado até o final de fevereiro de 2024. Tal empréstimo será remunerado a taxa de juros Selic, mais juros fixos de 3,33% a.a., vencimento em fevereiro de 2040 (prazo de 16 anos) e carência de 3 (três) anos para início do pagamento de principal. Os recursos serão destinados ao reembolso dos investimentos em equipamentos efetuados pela FS S.A na planta de Primavera do Leste, planta essa que ficará em garantia para o empréstimo. Até a data de emissão das demonstrações financeiras o crédito encontra-se pendente de liberação para a FS.S.A.

* * *

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

ANEXO XIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS LTDA., RELATIVAS AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM O CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Em 31 de dezembro de 2023

CONTEÚDO

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas 2
Balanços patrimoniais 4
Demonstrações de resultados 5
Demonstrações dos resultados abrangentes 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto 9
Demonstrações do valor adicionado 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas 11
1. Contexto operacional 11
2. Base de preparação 11
3. Novas normas e interpretações 12
4. Caixa e equivalentes de caixa 12
5. Aplicações financeiras 13
6. Caixa restrito 13
7. Clientes e outros recebíveis 13
8. Estoques 15
9. Adiantamentos a fornecedores 16
10. Investimentos 16
11. Imobilizado 18
12. Fornecedores 19
13. Empréstimos 20
14. Adiantamentos de clientes 22
15. Obrigações com arrendamentos 22
16. Impostos e contribuições 24
17. Passivo contingente e depósitos judiciais 24
18. Patrimônio líquido 25
19. Instrumentos financeiros 29
20. Imposto de renda e contribuição social 37
21. Informações por segmento 40
22. Receita líquida 43
23. Custo da mercadoria e do produto vendido 44
24. Despesas com vendas 45
25. Despesas administrativas e gerais 46
26. Outras receitas (despesas) líquidas 47
27. Despesa financeira líquida 48
28. Resultado por quota 50
29. Compromissos 50
30. Partes relacionadas 51
31. Demonstração do fluxo de caixa 55
32. Eventos subsequentes 55

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894
2°andar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação
Edifício Maruanã - 78050-000 – Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão de demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

Aos Cotistas e Diretores da
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Lucas do Rio Verde – MT

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa") em 31 de dezembro de 2023, que compreendem os balanços patrimoniais condensados individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações condensadas individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

A administração da Empresa é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2023, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*.

Outros Assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, segundo critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.277.531	1.331.415	1.504.263	1.361.112
Aplicações financeiras	5	–	–	–	3.109.084
Caixa restrito	6	2.561.727	2.256.928	2.561.727	2.256.928
Clientes e outros recebíveis	7	157.824	271.090	157.824	271.090
Contas a receber de partes relacionadas	30	214.018	733.538	214.018	733.538
Estoques	8	1.696.778	924.499	1.696.778	924.499
Adiantamentos a fornecedores	9	14.276	52.719	17.558	52.719
Impostos a recuperar	16.a	460.648	356.887	461.125	365.801
Despesas antecipadas		63.162	40.693	63.431	40.693
Ativo biológico		–	984	–	984
Instrumentos financeiros derivativos	19	10.518	40.478	10.518	40.478
Outros créditos		8.247	36.455	8.247	36.455
Total do ativo circulante		**6.464.729**	**6.045.686**	**6.695.489**	**9.193.381**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Caixa restrito	6	49.807	39.246	49.807	39.246
Adiantamentos a fornecedores	9	54.273	49.603	54.273	49.603
Impostos a recuperar	16.a	298.903	204.235	298.903	204.235
Instrumentos financeiros derivativos	29	29.775	—	29.775	—
Empréstimos com partes relacionadas	30	—	—	263.617	288.452
Depósitos judiciais	17	5.019	4.177	5.019	4.177
Total realizável ao longo prazo		**437.777**	**297.261**	**701.394**	**585.713**
Investimentos	10	136.955	162.132	97	–
Imobilizado	11	3.348.364	3.148.513	3.348.364	3.148.513
Intangível		27.228	19.752	27.228	19.752
Total do ativo não circulante		**3.950.324**	**3.627.658**	**4.077.083**	**3.753.978**
Total do ativo		**10.415.053**	**9.673.344**	**10.772.572**	**12.947.359**

Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Circulante					
Fornecedores	12	2.553.694	798.688	2.553.814	798.861
Empréstimos	13	502.555	4.177.538	512.006	4.269.929
Adiantamentos de clientes	14	373.718	40.308	373.718	40.308
Obrigações com arrendamento	15	34.101	21.932	34.101	21.932
Imposto de renda e contribuição social a recolher	20	—	51.333	—	59.816
Impostos e contribuições a recolher	16.b	16.967	15.038	16.970	15.038
Ordenados e salários a pagar		44.109	61.749	44.110	61.745
Instrumentos financeiros derivativos	19	57.242	407.908	57.242	407.908
Total do passivo circulante		**3.582.386**	**5.574.494**	**3.591.961**	**5.675.537**
Não circulante					
Fornecedores	12	98	18.795	98	18.795
Empréstimos	13	5.989.721	2.539.276	6.337.665	5.712.248
Obrigações com arrendamento	15	232.916	128.692	232.916	128.692
Provisão para contingências	17	160	—	160	—
Passivo fiscal diferido	20	144.766	267.327	144.766	267.327
Total do passivo não circulante		**6.367.661**	**2.954.090**	**6.715.605**	**6.127.062**
Total do passivo		**9.950.047**	**8.528.584**	**10.307.566**	**11.802.599**
Patrimônio líquido	18				
Capital social		88.083	88.037	88.083	88.037
Reserva de incentivos fiscais		366.955	372.241	366.955	372.241
Outros resultados abrangentes		92.163	(10.500)	92.163	(10.500)
(Prejuízos) lucros acumulados		(82.195)	694.982	(82.195)	694.982
Total do patrimônio líquido		**465.006**	**1.144.760**	**465.006**	**1.144.760**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**10.415.053**	**9.673.344**	**10.772.572**	**12.947.359**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações de resultados

Períodos de três e nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora				Consolidado			
		01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Receita líquida	22	1.512.030	4.536.597	1.891.165	5.684.504	1.512.030	4.536.597	1.891.165	5.684.504
Custo do produto vendido	22	(1.231.702)	(3.425.126)	(1.320.834)	(3.640.442)	(1.231.702)	(3.425.126)	(1.320.834)	(3.640.442)
Lucro bruto		**280.328**	**1.111.471**	**570.331**	**2.044.062**	**280.328**	**1.111.471**	**570.331**	**2.044.062**
Despesas operacionais									
Despesas com vendas	24	(219.264)	(628.667)	(211.151)	(594.592)	(219.264)	(628.667)	(211.151)	(594.592)
Despesas administrativas e gerais	25	(44.418)	(117.019)	(40.608)	(106.248)	(44.578)	(117.403)	(41.344)	(107.714)
Outras receitas (despesas) líquidas	26	53.396	131.254	169.913	1.047.092	53.395	131.203	169.913	1.047.092
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**70.042**	**497.039**	**488.485**	**2.390.314**	**69.881**	**496.604**	**487.749**	**2.388.848**
Receitas financeiras	27	285.293	542.108	163.664	803.184	317.430	705.485	252.520	1.031.686
Despesas financeiras	27	(543.744)	(1.454.499)	(563.863)	(1.357.075)	(586.034)	(1.635.299)	(656.098)	(1.606.630)
Variação cambial líquida	27	75.533	132.209	120.433	(293.224)	75.496	132.040	120.443	(293.211)
Despesas financeiras líquidas		**(182.918)**	**(780.182)**	**(279.766)**	**(847.115)**	**(193.108)**	**(797.774)**	**(283.135)**	**(868.155)**
Equivalência patrimonial	10	(10.356)	(18.032)	(4.035)	(22.437)	(5)	(5)	—	—
Resultado do período antes dos impostos		**(123.232)**	**(301.175)**	**204.684**	**1.520.762**	**(123.232)**	**(301.175)**	**204.614**	**1.520.693**
Imposto de renda e contribuição social corrente	20	366	10.727	(6.902)	(206.835)	366	10.727	(6.833)	(206.766)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	63.543	179.180	(30.850)	(236.346)	63.543	179.180	(30.850)	(236.346)
Incentivos fiscais de imposto de renda		429	(5.286)	8.229	31.293	429	(5.286)	8.229	31.293
Resultado do período		**(58.894)**	**(116.554)**	**175.161**	**1.108.874**	**(58.894)**	**(116.554)**	**175.160**	**1.108.874**
Resultado por quota ordinária e preferencial – básico e diluído (em R$)	**28**	**(0,67)**	**(1,32)**	**1,99**	**12,61**	**(0,67)**	**(1,32)**	**1,99**	**12,61**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Períodos de três e nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Resultado do período	(58.894)	(116.554)	175.161	1.108.874	(58.894)	(116.554)	175.160	1.108.874
Itens que serão reclassificados para o resultado								
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	50.656	166.526	91.926	(69.317)	50.656	166.526	91.926	(69.317)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(17.221)	(56.619)	(31.255)	23.568	(17.221)	(56.619)	(31.255)	23.568
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	(1.854)	(7.244)	(5.558)	3.366	(1.854)	(7.244)	(5.558)	3.366
Resultado abrangente total	**(27.313)**	**(13.891)**	**230.274**	**1.066.491**	**(27.313)**	**(13.891)**	**230.273**	**1.066.491**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Outros resultados abrangentes	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31 de março de 2022		**87.806**	**313.559**	**(30.168)**	**176.651**	**547.848**
Resultado do período		—	—		1.108.874	1.108.874
Aumento de capital		231	—		—	231
Distribuição de lucros acumulados	18	—	—		(712.900)	(712.900)
Reserva de incentivos fiscais		—	31.293		(31.293)	—
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa		—	—	(45.749)	—	(45.749)
Ajuste acumulado de conversão em investida	10	—	—	3.366	—	3.366
Saldo em 31 de dezembro de 2022		**88.037**	**344.852**	**(72.551)**	**541.332**	**901.670**
Saldo em 31 de março de 2023		**88.037**	**372.241**	**(10.500)**	**694.982**	**1.144.760**
Resultado do período		—	—	—	(116.554)	(116.554)
Distribuição de lucros acumulados	18	—	—	—	(665.909)	(665.909)
Reserva de incentivos fiscais		—	(5.286)	—	5.286	—
Aumento de capital	18	46	—	—	—	46
Ganhos sobre hedge de fluxo de caixa		—	—	109.907	—	109.907
Ajuste acumulado de conversão em investida	10	—	—	(7.244)	—	(7.244)
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**88.083**	**366.955**	**92.163**	**(82.195)**	**465.006**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Resultado do período		(116.554)	1.108.874	(116.554)	1.108.874
Ajuste para:					
Depreciação e amortização		127.834	104.623	127.834	104.623
Variação cambial	27	(132.209)	293.092	(132.039)	293.092
Imposto de renda e contribuições sociais correntes e diferidos	20	(184.621)	411.888	(184.621)	411.819
Rendimento de aplicações financeiras e caixa restrito		(282.040)	(175.358)	(427.828)	(477.128)
Provisão de juros e amortização do custo de transação		765.796	530.466	795.403	782.581
Juros com empréstimos concedidos a partes relacionadas		—	—	(20.399)	—
Ajuste a valor presente		53.676	(64.189)	53.678	(64.189)
Ajuste a valor justo de derivativos	23 e 27	299.839	71.094	299.839	71.282
Ajuste a valor justo de ativo biológico		—	(4.419)	—	(4.419)
Provisão de perdas de créditos esperadas	7	399	8	389	8
Provisão para contingências		160	—	160	—
Resultado na venda de ativos	26	(19.870)	(830.997)	(19.870)	(830.997)
Resultado de equivalência patrimonial	10	18.032	22.437	5	—
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis		155.458	(65.122)	155.458	(65.122)
Contas a receber de partes relacionadas		27.480	—	27.490	—
Estoques		(762.821)	(1.132.163)	(762.821)	(1.132.163)
Adiantamentos a fornecedores	9	33.773	(30.547)	30.491	(30.547)
Impostos a recuperar		(244.321)	(297.211)	(244.367)	(297.210)
Despesas antecipadas		(22.469)	(24.330)	(22.738)	(24.330)
Depósitos judiciais	17	(842)	(333)	(842)	(333)
Outros créditos		29.619	(54.067)	29.618	(54.067)
Fornecedores		1.803.655	1.093.215	1.803.430	1.093.219
Adiantamentos de clientes	14	333.410	14.322	333.410	14.322
Ordenados e salários a pagar		(17.640)	3.546	(17.635)	3.546
Impostos e contribuições a recolher	16.b	1.929	(254.353)	1.932	(254.353)
Outras contas a pagar		—	24.016	—	34.383
Caixa gerado pelas atividades operacionais		**1.867.673**	**744.492**	**1.709.423**	**682.891**
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional		(488.178)	(305.629)	(708.523)	(639.448)
Juros resgatados de aplicações financeiras e caixa restrito		351.232	—	574.027	308.380
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**1.730.727**	**438.863**	**1.574.927**	**351.823**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	31	(409.509)	(504.103)	(409.509)	(504.103)
Recebimento pela alienação de ativos	30.d	423.406	937.000	423.406	937.000
Recebimento pela venda de ativo biológico	30.d	142.030	305.177	142.030	305.177
Empréstimos para partes relacionadas		—	—	(5.953)	—
Investimento em controlada	10	(100)	(200.969)	(100)	—
Resgates (aplicações) financeiras e caixa restrito		(384.552)	(1.598.153)	2.647.525	(1.459.782)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados		—	66	—	66
Fluxo de caixa gerado (usado) nas atividades de investimentos		**(228.725)**	**(1.060.982)**	**2.797.399**	**(721.642)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	13	4.456.535	1.663.511	2.142.982	1.815.280
Amortização de principal	13	(4.814.630)	(882.860)	(5.185.804)	(1.300.740)
Lucros distribuídos	18	(665.909)	(712.900)	(665.909)	(712.900)
Pagamento de obrigações com arrendamento (principal)	15	(48.420)	(16.836)	(48.420)	(16.836)
Aumento de capital		46	231	46	231
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(483.508)	(521.961)	(483.508)	(521.961)
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		**(1.555.886)**	**(470.815)**	**(4.240.613)**	**(736.926)**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		—	—	11.438	9.985
(Redução) aumento em caixa e equivalentes de caixa		**(53.884)**	**(1.092.934)**	**143.151**	**(1.096.760)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	1.331.415	1.684.133	1.361.112	1.719.194
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		**1.277.531**	**591.199**	**1.504.263**	**622.434**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Receitas	**4.966.674**	**7.010.157**	**4.966.674**	**7.047.084**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	4.828.055	5.962.498	4.828.055	5.962.498
Outras receitas	139.008	1.047.651	139.008	1.084.578
Provisão para perdas de crédito esperadas	(389)	8	(389)	8
Receitas	**4.966.674**	**7.010.157**	**4.966.674**	**7.047.084**
Insumos adquiridos de terceiros	**(3.892.976)**	**(4.089.878**	**(3.893.360)**	**(4.128.270)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(3.249.071)	(3.476.762)	(3.249.071)	(3.476.762)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(663.775)	(613.116)	(664.159)	(651.508)
Ganho na venda de ativo	19.870	—	19.870	—
Valor adicionado bruto	**1.073.698**	**2.920.279**	**1.073.314**	**2.918.814**
Depreciação e amortização	(127.834)	(104.036)	(127.834)	(104.036)
Valor adicionado líquido produzido pela Empresa	**945.864**	**2.816.243**	**945.480**	**2.814.778**
Valor adicionado recebido em transferência	**(545.244**	**1.011.123**	**(364.354)**	**1.262.075**
Resultado da equivalência patrimonial	(18.032)	(22.437)	(5)	—
Receitas financeiras	(527.212)	1.033.560	(364.349)	1.262.075
Valor adicionado total a distribuir	**400.620**	**3.827.366**	**581.126**	**4.076.853**
Distribuição do valor adicionado	**400.620**	**3.827.366**	**581.126**	**4.076.853**
Pessoal	**137.030**	**146.781**	**137.030**	**146.783**
Remuneração direta	96.248	115.472	96.248	115.474
Benefícios	33.562	25.582	33.562	25.582
F.G.T.S.	7.220	5.727	7.220	5.727
Impostos, taxas e contribuições	**127.175**	**691.036**	**127.225**	**690.966**
Federais	(38.545)	411.888	(38.545)	411.818
Estaduais	165.720	279.148	165.770	279.148
Remuneração de capitais de terceiros	**252.969**	**1.880.675**	**433.425**	**2.130.230**
Juros	252.969	530.466	433.425	820.518
Outras	—	1.350.209	—	1.309.712
Remuneração de capitais próprios	**(116.554)**	**1.108.874**	**(116.554)**	**1.108.874**
Distribuição de lucros	—	536.249	—	536.249
(Prejuízos) lucros retidos	(116.554)	572.625	(116.554)	572.625

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

1. Contexto operacional

A FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa" ou "Empresa e sua controlada"), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 70,69%, quotistas não majoritários com 23,97% e outros quotistas preferenciais com 5,34%.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas representam 100% da participação no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. ('FS Lux').

A FS Luxembourg S.a.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

A FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), é um empreendimento controlado em conjunto ("Joint Venture"), sendo a participação no capital social de 99% pela FS S.A. e de 1% pela FS Ltda. As quotas do capital social possuem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000. Conforme contrato social, é requerido consenso entre as partes para as decisões das atividades relevantes da FS ECE.

A FS ECE é uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB* e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de março de 2023 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações.

As informações de notas explicativas que não foram significativamente alteradas ou aquelas que apresentaram divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2023 não foram repetidas integralmente nestas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas. Entretanto, informações foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos, possibilitando o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da Empresa desde a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de março de 2023.

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e não tiveram alterações relevantes em relação as demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de março de 2023, exceto as incertezas e estimativas relacionadas ao reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados, veja nota explicativa 20.c .

A emissão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas individuais e consolidadas, foi autorizada pela Administração em 26 de fevereiro de 2024.

3. Novas normas e interpretações

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2023, mas não impactaram de forma significativa as demonstrações financeiras da Empresa:

- Definição de Estimativa Contábil (Alterações ao CPC 23/IAS 8);
- Divulgação das Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2);
- Imposto Diferido relativo a Ativos e Passivos decorrentes de Operação Única (Alterações ao CPC 32/IAS 12); e
- Contratos de Seguros, e alterações à IFRS 17 Contratos de Seguros.

As novas normas e interpretações emitidas relacionadas abaixo, entrarão em vigor após 1° de janeiro de 2024 e serão aplicáveis para a Empresa após 1° de abril de 2024.

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante e Passivo Não Circulante com *Covenants* (Alterações ao CPC 26/IAS 1);
- Obrigações com arrendamento em transações de *Sale and Leseback* (Alterações ao CPC 06 e IFRS 16); e
- Divulgação de Acordos de Financiamento de Fornecedores (Alterações ao CPC 03 e CPC 40, IAS7 e IFRS 7).

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Recursos em banco e em caixa	12.143	6.149	238.875	35.846
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.265.388	1.325.266	1.265.388	1.325.266
Total	**1.277.531**	**1.331.415**	**1.504.263**	**1.361.112**

A Empresa e sua controlada consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No período findo em 31 de dezembro de 2023 e no exercício findo em 31 de março de 2023, o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,58% e 13,63%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Empresa e sua controlada.

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de caixa e equivalentes de caixa no consolidado, em dólares americanos ("US$"), totaliza US$ 46.833 ou R$ 226.732 (US$ 6 ou R$ 29.698 em 31 de março de 2023).

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 19.

5. Aplicações financeiras

	Controladora e	
	31/12/2023	31/03/2023
Total return swap (TRS)	—	3.109.084
Total	**—**	**3.109.084**

Como parte do processo de emissão de títulos *(Green Bonds)*, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – ("TRS") com retorno anual de 10,7% a. a., cujo vencimento foi em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 19.

6. Caixa restrito

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	2.611.534	2.296.174
Total	**2.611.534**	**2.296.174**
Circulante	2.561.727	2.256.928
Não circulante	49.807	39.246

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos. Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa possuía R$ 2.018.351 em caixa restrito com partes relacionadas, conforme nota explicativa 30.

No período findo em 31 de dezembro de 2023 e no exercício findo em 31 de março de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,59% e 13,63%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 19.

7. Clientes e outros recebíveis

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
Clientes	158.218	271.095
(-) Provisão para perdas de crédito esperadas	(394)	(5)
Total	**157.824**	**271.090**

Provisão para perdas de crédito esperadas

A Empresa avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por cliente e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 19); e c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foi a seguinte:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
A vencer		
Até 30 dias	78.776	234.843
31 a 60 dias	4.829	15.044
61 a 90 dias	3.172	4.359
Mais que 90 dias	42.382	16.129
Subtotal	**129.159**	**270.375**
Vencido		
Até 30 dias	24.126	547
31 a 60 dias	282	168
61 a 90 dias	3.344	—
91 a 180 dias	913	—
Subtotal	**28.665**	**715**
Total	**157.824**	**271.090**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas durante o ano dos ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir:

	Controladora e Consolidado
Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(389)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(394)**
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(8)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**(123)**

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023 é de R$ 214.018 e R$ 733.538, respectivamente. Veja nota explicativa nº 30.

Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa nº 19.

8. Estoques

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
Estoque em poder de terceiros	563.263	165.473
Matéria-prima	884.025	594.079
Produto acabado	85.362	31.914
Insumos de produção	54.265	47.150
Estoque almoxarifado	81.906	71.111
Estoque em elaboração	15.381	14.772
Estoque de milho para revenda	12.576	—
Total	**1.696.778**	**924.499**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 23.

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, os estoques de milho em grão mantidos em garantia totalizavam:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
Toneladas em garantia	534.347	679.744
Montante em garantia	337.774	553.344

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
Matéria-prima - Milho em grãos	422.160	80.877
Produto acabado - Etanol	97.208	84.595
Produto acabado - Revenda	43.487	—
Produto acabado - DDG	408	—
Total	**563.263**	**165.472**

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, o volume dos estoques mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora e Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
Toneladas de milho	462.705	73.088
Metros cúbicos de etanol	34.265	29.389
Toneladas de nutrição animal	975	—

9. Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Adiantamento a fornecedores de estoque	65.412	43.156	65.412	43.156
Adiantamento a partes relacionadas	293	5.468	293	5.468
Adiantamento a fornecedores diversos	2.844	53.698	6.126	53.698
Total	**68.549**	**102.322**	**71.831**	**102.322**
Circulante	14.276	52.719	17.558	52.719
Não circulante	54.273	49.603	54.273	49.603

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (eucalipto), utilizado para suprir as necessidades de biomassa e com período de cultivo de até seis anos.

O saldo de adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023 era de R$ 293 e R$ 5.468, respectivamente. Veja nota explicativa nº 30.

10. Investimentos

No período findo em 31 de dezembro de 2023 a Empresa registrou uma equivalência patrimonial de R$ (18.032) (R$ (22.437) em 31 de dezembro de 2022).

a. Movimentação dos investimentos na controladora

	FS Lux	FS ECE [1]	Controladora
Saldo em 31 de março de 2023	**162.132**	**—**	**162.132**
Equivalência patrimonial	(18.027)	(5)	(18.032)
Ajuste acumulado de conversão	(7.244)	—	(7.244)
Investimentos em joint venture	—	100	100
Outros	(3)	2	(1)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**136.858**	**97**	**136.955**
Participação societária	100 %	1 %	
Saldo em 31 de março de 2022	**(16.783)**	**—**	**(16.783)**
Equivalência patrimonial	(22.437)	—	(22.437)
Aumento de capital (2)	200.969	—	200.969
Ajuste acumulado de conversão	3.366	—	3.366
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**165.115**	**—**	**165.115**
Participação societária	100 %	— %	

[1] Constituição da FS ECE. Veja nota explicativa nº 1.
[2] Em 15 de junho de 2022 e em 06 de setembro de 2022 a Controladora aumentou o capital social da FS Lux em R$ 48.046 e R$ 152.925, respectivamente.

b. Informações das investidas

A seguir o quadro apresenta um resumo das informações financeiras intermediárias das investidas:

Investimentos	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio Líquido	Resultado líquido do período
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de dezembro de 2023	273.800	2.159.002	9.575	2.286.369	136.858	(18.027)
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2023	3.147.696	288.452	101.047	3.172.972	164.065	(22.437)
FS ECE em 31 de dezembro de 2023	10.543	205	1.147	—	9.602	(399)

11. Imobilizado

	Controladora e Consolidado					Controladora e Consolidado				
Custo de aquisição do imobilizado	**31/03/2022**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (*)**	**31/12/2022**	**31/03/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/12/2023**
Terrenos urbanos	140.345	876	(97.010)	—	44.211	51.769	—	—	—	51.769
Edificações	630.526	2.388	—	—	632.914	654.991	3.559	—	45.280	703.830
Máquinas e equipamentos	1.374.473	680	(378)	—	1.374.775	1.426.371	7.470	(3.237)	154.181	1.584.785
Móveis e computadores	19.187	4.565	(260)	—	23.492	23.744	1.266	—	507	25.517
Veículos	3.675	—	(1.363)	(93)	2.219	1.891	—	(9)	—	1.882
Aeronave	28.164	1.032	—	93	29.289	29.196	—	(29.165)	—	31
Instalações	527.536	2.512	—	—	530.048	562.135	1.482	(1.450)	18.282	580.449
Obras em andamento	576.795	318.655	(591.826)	212.755	576.789	588.459	225.364	—	(205.617)	608.206
Adiantamento a fornecedores	127.021	228.205	—	(212.755)	119.391	82.197	—	(25.214)	(12.633)	44.350
Planta portadora (bambu)	60.131	33.689	(81.291)	—	—	—	—	—	—	—
Direito de uso	151.581	35.598	(89.189)	—	79.796	177.634	142.661	—	—	320.295
Total	**3.639.434**	**628.200**	**(861.317)**	**—**	**3.412.924**	**3.598.387**	**381.802**	**(59.075)**	**—**	**3.921.114**
Movimentação da depreciação										
Edificações	(35.932)	(11.846)	—	—	(47.778)	(51.787)	(12.823)	—	59	(64.551)
Máquinas e equipamentos	(178.814)	(55.763)	92	—	(234.485)	(253.740)	(56.421)	700	(635)	(310.096)
Móveis e computadores	(5.975)	(2.078)	47	—	(8.006)	(8.743)	(2.183)	—	13	(10.913)
Veículos	(1.903)	(341)	1.105	—	(1.139)	(818)	(284)	—	—	(1.102)
Aeronave	—	(2.432)	—	—	(2.432)	(3.161)	(1.460)	4.622	—	1
Instalações	(71.059)	(26.565)	—	—	(97.624)	(106.637)	(28.275)	218	563	(134.131)
Direito de uso	(16.653)	(13.166)	8.215	705	(20.899)	(24.988)	(26.970)	—	—	(51.958)
Total	**(310.336)**	**(112.191)**	**9.459**	**705**	**(412.363)**	**(449.874)**	**(128.416)**	**5.540**	**—**	**(572.750)**
Imobilizado Líquido	**3.329.098**	**516.009**	**(851.858)**	**705**	**3.000.561**	**3.148.513**	**253.386**	**(53.535)**	**—**	**3.348.364**

(*) Em 2022, a totalidade dos adiantamentos a fornecedores relativos às obras em andamento da usina de etanol Primavera do Leste foi transferido para Adiantamento a Fornecedores, uma vez que os direitos sobre eles e os pedidos de compra relacionados serão transferidos para a FS I Indústria de Etanol S.A.

Obras em andamento e adiantamentos a fornecedores

Refere-se à ampliação e benfeitorias das plantas Lucas do Rio Verde e Sorriso.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de dezembro de 2023.

Capitalização de custos de empréstimos

No período findo em 31 de dezembro de 2023 não houve o custo de empréstimos capitalizados. Em 31 de março de 2023 o custo de empréstimo capitalizado foi de R$ 66 com taxa média de custos capitalizados de 13,30% a.a.

Bens em garantia

A Empresa possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 2.455.292 (R$ 2.581.599 em 31 de março de 2023), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

12. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores de imobilizado	64.717	218.448	64.717	218.448
Fornecedores de matéria prima e insumos	2.420.380	473.812	2.420.380	473.812
Fornecedores diversos	68.695	125.223	68.815	125.396
Total	**2.553.792**	**817.483**	**2.553.912**	**817.656**
Circulante	2.553.694	798.688	2.553.814	798.861
Não circulante	98	18.795	98	18.795

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

Fornecedores com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023 é de R$ 173.859 e R$ 43.902, respectivamente. Veja nota explicativa nº 30.

Risco Sacado / reverse factoring

A Empresa oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Empresa junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Empresa. Esta operação é apresentada nos Balanços Patrimoniais e nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa na rubrica de Fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores	312.745	305.837	312.865	306.010
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	2.241.047	511.646	2.241.047	511.646
Total	**2.553.792**	**817.483**	**2.553.912**	**817.656**

Em 31 de dezembro de 2023, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI+2,31% a.a., (CDI+2,27% a.a. em 31 de março de 2023) com vencimento médio em 130 dias. As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa nº 27.

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa nº 19.

13. Empréstimos

			Controladora		Consolidado	
	Moeda original	Taxa de Juros a.a.	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Empréstimos de terceiros - Para investimento	USD	6,5% a 10,77%	—	3.114.389	2.317.623	6.374.590
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	6,29%	1.938.425	141.917	—	141.917
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	CDI + 1,21%	4.806.249	3.629.835	4.806.248	3.629.835
Total Empréstimos			**6.744.674**	**6.886.141**	**7.123.871**	**10.146.342**
(-) Custo de transação			(252.398)	(169.327)	(274.200)	(164.165)
Total			**6.492.276**	**6.716.814**	**6.849.671**	**9.982.177**
Circulante			502.555	4.177.538	512.006	4.269.929
Não circulante			5.989.721	2.539.276	6.337.665	5.712.248

A Administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Para mais informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa nº 19.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Empresa (nota explicativa nº 11);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa nº 11);
- Estoques de milho (nota explicativa nº 8); e
- Caixa restrito (nota explicativa nº 6).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

	Controladora					
31 de dezembro de 2023	**Valor**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para capital de giro (*)	6.744.674	608.237	730.871	533.505	397.197	4.474.864
Total	**6.744.674**	**608.237**	**730.871**	**533.505**	**397.197**	**4.474.864**

31 de março de 2023	**Valor**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	3.114.389	3.114.389	—	—	—	—
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
Total	**6.886.141**	**4.232.122**	**644.667**	**697.142**	**383.449**	**928.761**

	Consolidado					
31 de dezembro de 2023	**Valor**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	2.317.623	9.451	—	2.162.933	—	145.239
Empréstimos para capital de giro (*)	4.806.248	564.643	730.871	533.505	397.196	2.580.033
Total	**7.123.871**	**574.094**	**730.871**	**2.696.438**	**397.196**	**2.725.272**

31 de março de 2023	**Valor**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	6.374.590	3.206.778	—	3.015.398	—	152.414
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
Total	**10.146.342**	**4.324.511**	**644.667**	**3.712.540**	**383.449**	**1.081.175**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2023	**6.716.814**	**9.982.178**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**(669.132)**	**(3.606.615)**
Empréstimos captados	4.566.473	2.252.920
Amortização de principal	(4.814.630)	(5.185.804)
Pagamento de juros	(311.037)	(563.793)
Custo de transação	(109.938)	(109.938)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**444.594**	**474.108**
Provisão de juros	537.083	697.202
Variação cambial (*)	(143.022)	(273.627)
Custo de transação (amortização)	50.533	50.533
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**6.492.276**	**6.849.671**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.294**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**652.532**	**62.011**
Empréstimos captados de terceiros	1.663.511	1.815.279
Amortização de principal	(882.860)	(1.300.740)
Provisão de juros (capitalizado)	66	66
Pagamento de juros	(179.284)	(513.103)
Custo de transação	51.099	60.509
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**828.315**	**1.354.235**
Provisão de juros	530.466	782.581
Variação cambial (*)	297.849	297.847
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	—	273.807
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**6.339.264**	**9.611.540**

(*) A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 27).
(**) Refere-se ao ajuste de conversão dos empréstimos em dólar da controlada FS Lux.

c. Cláusulas restritivas (*"covenants"*)

Os principais *covenants* financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações contábeis da Companhia dos últimos 12 meses.

No período findo em 31 de dezembro de 2023 a Empresa apurou índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo, passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em *default* e nem acelera o vencimento de seus empréstimos.

14. Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivo circulante no balanço patrimonial, com saldo de R$ 373.718 e R$ 40.308, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, respectivamente.

15. Obrigações com arrendamentos

	Controladora e Consolidado			
	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**38.196**	**98.579**	**13.849**	**150.624**
Adição	182.075	48.740	16.496	247.311
Atualização de contrato (iv)	1.862	—	1.230	3.092
(-) Ajuste a valor presente	(85.875)	(18.711)	(3.156)	(107.742)
Amortização do ajuste a valor presente	8.413	11.869	1.870	22.152
Pagamento	(15.809)	(22.694)	(9.917)	(48.420)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**128.862**	**117.783**	**20.372**	**267.017**
Circulante				34.101
Não circulante				232.916

	Controladora e Consolidado			
	Rural (i)	Armazém (ii)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**133.329**
Adição	31.658	3.977	15.808	51.443
Baixa	(103.692)	—	—	(103.692)
Atualização de contrato	3.226	2.117	—	5.343
(-) Ajuste a valor presente	(12.849)	(405)	(2.112)	(15.366)
Amortização do ajuste a valor presente	391	435	867	1.693
Pagamento	(4.913)	(5.051)	(6.872)	(16.836)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**—**	**39.985**	**15.929**	**55.914**

O saldo de obrigações com arrendamento com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 eram de R$ 117.783 e R$ 98.579 em 31 de março de 2023. Veja nota explicativa nº 30.

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa nº 11).

	Controladora e Consolidado			
	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**40.797**	**96.962**	**14.887**	**152.646**
Adição	96.200	30.029	13.340	139.569
Atualização de contrato (iv)	1.862	—	1.230	3.092
Amortização	(9.264)	(9.217)	(8.489)	(26.970)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**129.595**	**117.774**	**20.968**	**268.337**

	Controladora e Consolidado			
	Rural (i)	Armazém (ii)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**134.928**
Adição	18.530	3.572	14.117	36.219
Atualização de contrato (iv)	3.226	2.117	—	5.343
Baixa	(104.424)	—	—	(104.424)
Amortização	(3.800)	(3.460)	(5.752)	(13.012)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**—**	**42.074**	**16.980**	**59.054**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um período de 3 anos para colheita (5 exercícios no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da Empresa.
ii) Refere-se a arrendamento de galpão para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Atualização de contrato conforme reajuste anual dos saldos em aberto.
v) Referente a operações de arrendamento de vagões, veja nota explicativa nº 30.

16. Impostos e contribuições

a. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
PIS e COFINS	644.595	507.954	645.037	507.954
ICMS a recuperar	15.248	5.280	15.248	5.280
IRRF	98.582	47.791	98.582	56.668
Outros impostos e contribuições	1.126	97	1.161	134
Total	**759.551**	**561.122**	**760.028**	**570.036**
Circulante	531.967	356.887	532.444	365.801
Não circulante	227.584	204.235	227.584	204.235

b. Impostos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/12/2023
ICMS	11.478	13.544	11.478	13.544
Impostos retidos na fonte (*)	3.288	1.241	3.288	1.241
PIS e COFINS	264	82	264	82
ISS	368	—	368	—
Outros impostos	1.569	171	1.572	171
Total	**16.967**	**15.038**	**16.970**	**15.038**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

17. Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a Empresa não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo, mas são divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 160 (R$ 1.453 em 31 de março de 2023).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para o período findo em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2023, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 104.109 e R$ 91.677, respectivamente. para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	Controladora e consolidado	
	31/12/2023	31/03/2023
Cíveis	68.125	78.684
Trabalhistas	3.632	5.575
Tributários	32.352	7.419
Total	**104.109**	**91.677**

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a FS mantém depósito judicial no valor de R$ 5.019 (R$ 4.177 em 31 de março de 2023).

18. Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da Empresa em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 88.083 (R$ 88.037 em 31 de março de 2023). Em 31 de dezembro de 2023, do total de 88.083.439 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.702.511 são preferenciais (das 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.656.010 são preferencias em 31 de março de 2023). As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/12/2023			31/03/2023		
Quotista	**Tipo**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	62.265	62.265	70,69 %	62.536	62.536	71,03 %
Quotistas não majoritários	Ordinária	21.116	21.116	23,97 %	20.845	20.845	23,68 %
Outros	Preferencial	4.702	4.702	5,34 %	4.656	4.656	5,29 %
Total		**88.083**	**88.083**	**100,00%**	**88.037**	**88.037**	**100,00%**

Em abril de 2023, foi aprovado o aumento de capital no montante de R$ 46, passando o capital social de R$ 88.037 para R$ 88.083, mediante a criação de 46.501 novas quotas preferenciais, com valor de R$ 1,00 (um real) cada.

b. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso – PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado exercício é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a Empresa, é garantida – pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 – a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de dezembro de 2023 totaliza R$ 366.955, composto por R$ 15.954 relativo ao PRODEIC e R$ 351.001 relativo a SUDAM (R$ 372.241 em 31 de março de 2023). Durante o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023, a Empresa não constituiu reserva de incentivos fiscais por não ter apurado lucro fiscal no período.

c. Distribuição de lucros

No período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram distribuídos lucros acumulados, representando R$ 7,56 e R$ 8,10 por quota, respectivamente, conforme abaixo:

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	70,69 %	62.265	458.190
Quotistas não majoritários	23,97 %	21.116	156.927
Outros	5,34 %	4.702	50.792
Total em 31 de dezembro de 2023	**100,00%**	**88.083**	**665.909**

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros		
			Acumulados	Intermediários	Total
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71,03 %	62.536	125.422	368.046	493.468
Quotistas não majoritários (*)	23,68 %	20.845	42.396	122.096	164.492
Outros	5,29 %	4.656	8.833	46.107	54.940
Total em 31 de dezembro de 2022	**100,00%**	**88.037**	**176.651**	**536.249**	**712.900**

19. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo:

Controladora	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Ativos financeiros mensurados ao valor justo													
Aplicações financeiras	4	1.265.388	1.325.266	—	—	—	—	—	—	1.265.388	1.325.266	1.265.388	1.325.266
Instrumentos financeiros derivativos	19	40.293	40.478	—	—	—	—	—	—	40.293	40.478	40.293	40.478
Total		**1.305.681**	**1.365.744**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.305.681**	**1.365.744**	**1.305.681**	**1.365.744**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	4	—	—	12.143	6.149	—	—	—	—	12.143	6.149		
Caixa restrito	6	—	—	2.611.534	2.296.174	—	—	—	—	2.611.534	2.296.174		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	157.824	271.090	—	—	—	—	157.824	271.090		
Contas a receber de partes relacionadas	30	—	—	214.018	733.538	—	—	—	—	214.018	733.538		
Depósitos judiciais	17	—	—	5.019	4.177	—	—	—	—	5.019	4.177		
Total		**—**	**—**	**3.000.538**	**3.311.128**	**—**	**—**	**—**	**—**	**3.000.538**	**3.311.128**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	19	4.516	15.059	—	—	52.726	392.849	—	—	57.242	407.908	57.242	407.908
Total		**4.516**	**15.059**	**—**	**—**	**52.726**	**392.849**	**—**	**—**	**57.242**	**407.908**	**57.242**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	12	—	—	—	—	—	—	2.553.792	817.483	2.553.792	817.483		
Empréstimos (*)	13	—	—	—	—	—	—	6.744.674	6.886.141	6.744.674	6.886.141		
Obrigações com arrendamento	15	—	—	267.017	150.624	—	—	—	—	267.017	150.624		
Total		**—**	**—**	**267.017**	**150.624**	**—**	**—**	**9.298.466**	**7.703.624**	**9.565.483**	**7.854.248**		

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Consolidado	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa													
Aplicações financeiras	4	1.265.388	1.325.266	—	—	—	—	—	—	1.265.388	1.325.266	1.265.388	1.325.266
Total return swap (TRS)	5	—	3.109.084	—	—	—	—	—	—	—	3.109.084	—	3.109.084
Instrumentos financeiros derivativos	19	40.293	40.478	—	—	—	—	—	—	40.293	40.478	40.293	40.478
Total		**1.305.681**	**4.474.828**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.305.681**	**4.474.828**	**1.305.681**	**4.474.828**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	4	—	—	238.875	35.846	—	—	—	—	238.875	35.846		
Caixa restrito	6	—	—	2.611.534	2.296.174	—	—	—	—	2.611.534	2.296.174		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	157.824	271.090	—	—	—	—	157.824	271.090		
Contas a receber de partes relacionadas	30	—	—	214.018	733.538	—	—	—	—	214.018	733.538		
Empréstimos com partes relacionadas	30	—	—	263.617	288.452	—	—	—	—	263.617	288.452		
Depósitos judiciais	17	—	—	5.019	4.177	—	—	—	—	5.019	4.177		
Total		**—**	**—**	**3.490.887**	**3.629.277**	**—**	**—**	**—**	**—**	**3.490.887**	**3.629.277**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	19	4.516	15.059	—	—	52.726	392.849	—	—	57.242	407.908	57.242	407.908
Total		**4.516**	**15.059**	**—**	**—**	**52.726**	**392.849**	**—**	**—**	**57.242**	**407.908**	**57.242**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	12	—	—	—	—	—	—	2.553.912	817.656	2.553.912	817.656	—	—
Empréstimos (*)	13	—	—	—	—	—	—	7.123.871	10.146.342	7.123.871	10.146.342	7.197.232	10.146.342
Obrigações com arrendamento	15	—	—	267.017	150.624	—	—	—	—	267.017	150.624	—	—
Total		**—**	**—**	**267.017**	**150.624**	**—**	**—**	**9.677.783**	**10.963.998**	**9.944.800**	**11.114.622**	**7.197.232**	**10.146.342**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa nº 13).

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swap* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de *commodity* a termos. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o período findo em 31 de dezembro de 2023.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.277.531	1.331.415	1.504.263	1.361.112
Aplicações financeiras	5	—	—	—	3.109.084
Caixa restrito	6	2.611.534	2.296.174	2.611.534	2.296.174
Clientes e outros recebíveis	7	157.824	271.090	157.824	271.090
Contas a receber de partes relacionadas	30	214.018	733.538	214.018	733.538
Empréstimos a partes relacionadas	30	—	—	263.617	288.452
Instrumentos financeiros derivativos	19	40.293	40.478	40.293	40.478
Outros créditos		8.247	36.455	8.247	36.455
Depósitos judiciais	17	5.019	4.177	5.019	4.177
Total		**4.314.466**	**4.713.327**	**4.804.815**	**8.140.560**

Caixa e equivalentes de caixa

O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência, a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A Empresa usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa nº 7.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (Serasa e *network* com outras empresas do setor);

b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e

c) Constituição de garantias através de Cédula de Produtor Rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores	12	2.553.792	817.483	2.553.912	817.656
Empréstimos (*)	13	6.744.674	6.886.141	7.123.871	10.146.342
Obrigações com arrendamento	15	267.017	150.624	267.017	150.624
Instrumentos financeiros derivativos	19	57.242	407.908	57.242	407.908
Total		**9.622.725**	**8.262.156**	**10.002.042**	**11.522.530**
Circulante		3.147.592	5.406.066	3.157.163	5.498.630
Não circulante		6.222.735	2.686.763	6.570.679	5.859.735

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros:

	Consolidado				
31 de dezembro 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	7.123.871	9.895.459	1.123.973	3.578.249	5.193.237
Fornecedores	2.553.912	2.663.586	2.663.488	98	—
Obrigações com arrendamento	267.017	440.538	59.546	53.097	327.895
Instrumentos financeiros derivativos	57.242	(25.358)	(77.090)	43.699	8.032
Total	**10.002.042**	**12.974.224**	**3.769.916**	**3.675.143**	**5.529.165**

	Consolidado				
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	10.146.342	12.504.739	5.044.912	1.235.442	6.224.385
Fornecedores	817.656	1.072.996	1.054.201	18.795	—
Obrigações com arrendamento	150.624	237.217	36.260	36.260	164.697
Instrumentos financeiros derivativos	407.908	598.643	383.867	76.728	138.048
Total	**11.522.530**	**14.413.595**	**6.519.240**	**1.367.225**	**6.527.130**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela Empresa. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da Empresa. Para mitigar esse risco, a Empresa monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos de *commodities* em aberto em 31 de dezembro de 2023.

Consolidado							
Derivativos	**Comprado/ Vendido**	**Mercado**	**Contrato**	**Vencimento**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/12/2023**
Contrato a termo	Compra	B3	Milho	31/1/2024	BRL	(1.203)	(89)
Contrato a termo	Venda	B3	Milho	31/1/2024	BRL	16.307	1.081
Total instrumento financeiro derivativo						**15.104**	**992**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de dezembro de 2023 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Consolidado				
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2023	**Contrato**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	16.307	37,79	16.307	20.384	24.461	12.230	8.154
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	(1.203)	37,79	(1.203)	(1.504)	(1.805)	(902)	(602)
Total				**15.104**	**18.880**	**22.656**	**11.328**	**7.552**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**3.776**	**7.552**	**(3.776)**	**(7.552)**

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("*NDFs*"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado			
	Nota	**31/12/2023**		**31/03/2023**	
Ativos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	4	226.732	46.833	29.698	5.845
Total return swap (TRS)	5	—	—	3.109.084	642.200
Instrumentos financeiros derivativos	19	3.316	20.845	602.710	124.493
Total ativos financeiros		**230.048**	**67.678**	**3.741.492**	**772.538**
Passivos financeiros					
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	13	(2.317.623)	(478.719)	(6.374.590)	(1.316.710)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro *	14	—	—	(141.917)	(29.314)
Instrumentos financeiros derivativos	19	(53.481)	321.155	(569.387)	(117.610)
Total passivos financeiros		**(2.371.104)**	**(157.564)**	**(7.085.894)**	**(1.463.634)**
Exposição líquida		**(2.141.056)**	**(89.886)**	**(3.344.402)**	**(691.096)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*

A Empresa designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a Empresa contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da Empresa a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Controladora e Consolidado						
Tipo	**Data da Operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/12/2023**
Swap	08/12/2020	09/12/2025	1.827	USD x CDI	300.000	(52.726)

A Empresa designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge*; (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da Empresa em adotar o *hedge*; (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos financeiros.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de dezembro de 2023 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 98.436, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no período findo em 31 de dezembro de 2023 o valor total da perda foi de R$ 5.168.

Controladora e Consolidado	**01/04/2023 a 31/12/2023**
Saldo em 31 de março de 2023	**(11.471)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	166.526
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(56.619)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**98.436**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de dezembro de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no período, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Consolidado				
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2023	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	46.833	4,8413	226.732	283.416	340.099	170.049	113.366
Instrumentos financeiros derivativos	USD	20.845	4,8413	3.316	126.146	151.375	75.688	50.458
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(478.719)	4,8413	(2.317.623)	(2.897.028)	(3.476.433)	(1.738.217)	(1.158.811)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	321.155	4,8413	1.554.808	1.943.510	2.332.212	1.166.106	777.404
Total		**(89.886)**		**(532.767)**	**(543.956)**	**(652.748)**	**(326.374)**	**(217.583)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(11.189)**	**(119.981)**	**206.393**	**315.184**

Fonte: a informação PTAX (taxa de câmbio calculada durante o dia pelo Banco Central do Brasil) foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de dezembro de 2023.
(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

		Controladora		Consolidado	
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**31/12/2023**	**31/03/2023**	**31/12/2023**	**31/03/2023**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	4	1.265.388	1.325.266	1.265.388	1.325.266
Caixa restrito	6	2.611.534	2.296.174	2.611.534	2.296.174
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	13	(4.806.249)	(3.629.835)	(4.806.248)	(3.629.835)
Total		**(929.327)**	**(8.395)**	**(929.326)**	**(8.395)**

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de dezembro de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um período de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

	Consolidado							
	Exposição em Exposição em 31/12/2023	Risco	Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
			(Nível 1)		(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	1.265.388	CDI	11,65	147.418	184.273	221.127	110.564	73.709
Caixa restrito	2.611.534	CDI	11,65	304.244	380.305	456.366	228.183	152.122
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	(4.806.248)	CDI	11,65	(559.928)	(699.910)	(839.892)	(419.946)	(279.964)
Total	**(929.326)**			**(108.266)**	**(135.332)**	**(162.399)**	**(81.199)**	**(54.133)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**(27.066)**	**(54.133)**	**27.067**	**54.133**

Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de dezembro de 2023.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 474.216 (R$ 2.295.850) em 31 de dezembro de 2023 e USD 624.552 (R$ 3.172.971) em 31 de março de 2023.

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Controladora e Consolidado							
Tipo	**Indexadores**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/12/2023**
NDF	Soja	01/11/2023	02/01/2024	62	USD	9.900 (st)	2.165
NDF	Milho B3	06/01/2024	18/03/2024	72	BRL	20.007 (ton)	2.440
NDF	FX	13/11/2023	28/03/2024	136	USD	10.945	1.151
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	09/15/2025	1.461	BRL	300.000	25.141
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2.204	BRL	300.000	4.634
Futuro	Etanol	07/03/2023	31/01/2024	330	BRL	14.700 m³	3.681
Contrato a termo	Milho	29/12/2023	31/01/2024	33	BRL	16.307	1.081
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**40.293**
Circulante							10.518
Não circulante							29.775

Controladora e Consolidado							
Tipo	**Indexadores**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/12/2023**
Futuro	Etanol	07/03/2023	31/12/2024	665	BRL	7.800 m³	(3.673)
NDF	Soja	06/12/2023	02/01/2024	27	USD	6.600 (st)	(292)
NDF	FX	13/11/2023	28/03/2024	136	USD	14.555	(463)
Swap	USD x BRL	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	300.000	(52.725)
Contrato a termo	Milho	29/12/2023	31/01/2024	33	BRL	1.203	(89)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(57.242)**

Controladora e Consolidado							
Tipo	**Comprado/ Vendido**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Vendido	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	28.284	4.621
Futuro	Etanol	07/03/2023	29/12/2023	297	USD	6000 m³	46
NDF	FX	04/11/2022	30/08/2023	299	USD	2.710	24
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1.461	BRL	300.000	26.499
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2.204	BRL	300.000	9.288
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**40.478**

Controladora e Consolidado							
Tipo	**Comprado/ Vendido**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Comprado	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	24.341	(1.977)
NDF	FX	11/05/2023	30/10/2023	172	USD	92.388	(3.942)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	1.827	USD	350.000	(392.849)
Swap	Pré x CDI	29/03/2023	22/03/2024	359	BRL	100.000	(760)
Swap	USD x CDI	14/09/2022	12/06/2023	271	USD	27.000	(8.380)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(407.908)**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do período, conforme detalhado abaixo:

		Controladora				Consolidado			
	Notas	**01/10/2023 a 31/12/2023**	**01/04/2023 a 31/12/2023**	**01/10/2022 a 31/12/2022**	**01/04/2022 a 31/12/2022**	**01/10/2023 a 31/12/2023**	**01/04/2023 a 31/12/2023**	**01/10/2022 a 31/12/2022**	**01/04/2022 a 31/12/2022**
Ganho na operação com derivativos	27	187.087	208.144	65.353	498.894	190.304	211.121	65.077	498.706
Perda na operação com derivativos	27	(227.604)	(508.134)	(240.737)	(545.149)	(228.195)	(508.725)	(240.737)	(545.149)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	19	9.459	151	(12.901)	(19.392)	9.459	151	(12.901)	(19.392)
Total		**(31.058)**	**(299.839)**	**(188.285)**	**(65.647)**	**(28.432)**	**(297.453)**	**(188.561)**	**(65.835)**

20. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/03/2023**	**31/12/2023**	**31/03/2023**
Imposto de renda a recolher	—	30.290	—	38.773
Contribuição social a recolher	—	21.043	—	21.043
Total	**—**	**51.333**	**—**	**59.816**

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possui valores de imposto de renda e contribuição social a recolher em função de ter apurado prejuízo fiscal a partir de 31 de junho de 2023.

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Controladora e Consolidado							
	Ativo		Passivo		Patrimônio		Resultado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perdas de crédito esperadas	134	2	—	—	—	—	132	3
Provisão de bônus	6.276	12.985	—	—	—	—	(6.709)	(470)
Provisão de fornecedores	4.491	1.524	—	—	—	—	2.967	1.333
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(31.954)	(40.054)	—	—	8.100	8.078
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(85.815)	(57.571)	—	—	(28.244)	(11.317)
Instrumentos financeiros derivativos	5.061	138.807	—	(25.680)	50.710	(5.909)	(51.447)	(164.707)
Arrendamento Financeiro	90.786	87.972	(91.236)	(88.660)	—	—	238	(346)
Ajuste a valor presente	6.998	5.582	—	(1.668)	—	—	3.084	4.878
Ajuste a valor justo	—	—	—	—	—	—	—	11.053
Base negativa/prejuízo fiscal	296.760	—	—	—	—	—	296.760	—
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(323.565)	(282.772)	—	—	(40.793)	(62.549)
Outros	1.980	8.422	(24.682)	(26.216)	—	—	(4.908)	(22.302)
Subtotal	**412.486**	**255.294**	**(557.252)**	**(522.621)**	**50.710**	**(5.909)**	**179.180**	**(236.346)**
Compensação (*)	**(412.486)**	**(255.294)**	**412.486**	**255.294**	**—**	**—**	**—**	**—**
Total	**—**	**—**	**(144.766)**	**(267.327)**	**50.710**	**(5.909)**	**179.180**	**(236.346)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Reconciliação da taxa efetiva								
Resultado do período antes dos impostos	(123.232)	(301.175)	204.684	1.520.762	(123.232)	(301.175)	204.614	1.520.693
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	**41.899**	**102.400**	**(69.593)**	**(517.059)**	**41.899**	**102.400**	**(69.569)**	**(517.036)**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social								
PRODEIC e crédito outorgado	13.088	30.730	30.261	54.972	13.088	30.730	30.178	54.955
CBIOs	12.553	53.477	2.885	24.422	12.553	53.477	2.885	24.422
Incentivo fiscal - (PAT)	—	—	130	3.000	—	—	130	3.000
Equivalência patrimonial	(3.521)	(6.131)	(1.372)	(7.629)	(2)	(2)	—	—
Outros	(110)	9.431	(63)	(887)	(3.629)	3.302	(1.307)	(8.453)
Imposto de renda e contribuição social	**63.909**	**189.907**	**(37.752)**	**(443.181)**	**63.909**	**189.907**	**(37.683)**	**(443.112)**
Reconciliação com os valores apresentados do Resultado do período								
Imposto de renda e contribuição social corrente	366	10.727	(6.902)	(206.835)	366	10.727	(6.833)	(206.766)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	63.543	179.180	(30.850)	(236.346)	63.543	179.180	(30.850)	(236.346)
Imposto de renda e contribuição social	**63.909**	**189.907**	**(37.752)**	**(443.181)**	**63.909**	**189.907**	**(37.683)**	**(443.112)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda (SUDAM)	429	(5.286)	8.229	31.293	429	(5.286)	8.229	31.293
Imposto de renda e contribuição social no Resultado do período	**64.338**	**184.621**	**(29.523)**	**(411.888)**	**64.338**	**184.621**	**(29.454)**	**(411.819)**
Alíquota efetiva	52 %	61 %	14 %	27 %	52 %	61 %	14 %	27 %

Realização

Suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados contra tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a Empresa exerce atividades operacionais.

21. Informações por segmento

Base para segmentação

A Empresa possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de Revenda. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Industrial	Venda de DDG (D*ried Distillers Grains*) e óleo de milho.
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado.
Revenda	Revenda	Revenda de grãos, etanol e energia adquiridos de terceiros.

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da Empresa avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela Empresa que estão relacionados as atividades industriais, são oriundos do mesmo processo produtivo - e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios gerenciais, porém segrega os custos diretamente atribuíveis as atividades industriais e de revenda, para avaliar a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da Empresa não são alocados por segmento.

O resultado por segmento no período foi o seguinte:

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Anidro	418.480	1.529.130	530.596	1.739.778	418.480	1.529.130	530.596	1.739.778
Hidratado	474.247	1.135.469	459.933	1.376.554	474.247	1.135.469	459.933	1.376.554
Total do segmento etanol	**892.727**	**2.664.59**	**990.52**	**3.116.332**	**892.727**	**2.664.59**	**990.52**	**3.116.332**
Alta proteína	126.437	389.725	151.243	457.788	126.437	389.725	151.243	457.788
Alta fibra	48.322	179.859	85.909	267.234	48.322	179.859	85.909	267.234
Úmido	31.121	123.384	49.852	154.731	31.121	123.384	49.852	154.731
Óleo de milho	62.005	168.155	75.004	225.757	62.005	168.155	75.004	225.757
Total do segmento nutrição animal	**267.885**	**861.123**	**362.00**	**1.105.510**	**267.885**	**861.123**	**362.00**	**1.105.510**
Energia	4.383	12.480	(7.042)	11.425	4.383	12.480	(7.042)	11.425
Vapor	1.629	4.469	1.046	3.154	1.629	4.469	1.046	3.154
Total do segmento energia	**6.012**	**16.949**	**(5.996)**	**14.579**	**6.012**	**16.949**	**(5.996)**	**14.579**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**1.166.624**	**3.542.671**	**1.346.541**	**4.236.421**	**1.166.624**	**3.542.671**	**1.346.541**	**4.236.421**
Milho	131.469	383.809	326.854	865.371	131.469	383.809	326.854	865.371
Energia	6.014	17.295	19.382	19.382	6.014	17.295	19.382	19.382
Total da receita líquida do segmento revenda (B)	**137.483**	**401.104**	**346.236**	**884.753**	**137.483**	**401.104**	**346.236**	**884.753**
Total da receita líquida por segmento (A+B)	**1.304.107**	**3.943.775**	**1.692.777**	**5.121.174**	**1.304.107**	**3.943.775**	**1.692.777**	**5.121.174**
Fretes sobre vendas (C) [1]	207.923	592.822	198.388	563.330	207.923	592.822	198.388	563.330
Total da receita líquida	**1.512.030**	**4.536.59**	**1.891.165**	**5.684.50**	**1.512.030**	**4.536.59**	**1.891.165**	**5.684.50**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(1.106.053)	(3.087.714)	(1.015.693)	(2.815.161)	(1.106.053)	(3.087.714)	(1.015.693)	(2.815.161)
Custo da mercadoria vendida (Revenda) (E)	(125.649)	(337.412)	(305.141)	(825.281)	(125.649)	(337.412)	(305.141)	(825.281)
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(1.231.702)**	**(3.425.126)**	**(1.320.834)**	**(3.640.442)**	**(1.231.702)**	**(3.425.126)**	**(1.320.834)**	**(3.640.442)**

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	60.571	454.957	330.848	1.421.260	60.571	454.957	330.848	1.421.260
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	11.834	63.692	41.095	59.472	11.834	63.692	41.095	59.472
Fretes sobre vendas (reclassificação) [1] (C)	207.923	592.822	198.388	563.330	207.923	592.822	198.388	563.330
Lucro bruto	**280.32**	**1.111.471**	**570.331**	**2.044.06**	**280.32**	**1.111.471**	**570.331**	**2.044.06**
Despesas operacionais [2]	(2.363)	(21.610)	116.542	909.582	(2.524)	(22.045)	115.806	908.116
Fretes sobre vendas (C) [1]	(207.923)	(592.822)	(198.388)	(563.330)	(207.923)	(592.822)	(198.388)	(563.330)
Despesas operacionais total	**(210.286)**	**(614.432**	**(81.846)**	**346.252**	**(210.447**	**(614.867)**	**(82.582)**	**344.786**
Despesas financeiras líquidas	(182.918)	(780.182)	(279.766)	(847.115)	(193.108)	(797.774)	(283.135)	(868.155)
Resultado de equivalência patrimonial	(10.356)	(18.032)	(4.035)	(22.437)	(5)	(5)	—	—
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**(123.232)**	**(301.175)**	**204.684**	**1.520.762**	**(123.232)**	**(301.175)**	**204.614**	**1.520.693**

[1] Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
[2] Despesas operacionais incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados.

Durante o período findo 31 de dezembro de 2023 a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita bruta. Os principais cinco clientes respondem, por aproximadamente 54,7% da receita bruta sendo os dois maiores com percentuais de 34,2% e 8,9%.

22. Receita líquida

	Controladora e Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Mercado Interno				
Etanol	999.641	2.931.975	1.087.194	3.379.125
DDGs	263.763	846.039	323.746	990.724
Óleo de milho	69.255	184.492	78.637	238.448
Energia elétrica	4.383	12.480	6.056	11.425
Revenda de milho	167.344	538.088	385.018	1.039.060
Revenda de Energia	6.014	17.295	6.284	19.382
Outros	1.630	4.470	1.043	3.153
Total do mercado interno	**1.512.030**	**4.534.839**	**1.887.978**	**5.681.317**
Mercado externo				
Óleo de milho	—	1.758	3.187	3.187
Total do mercado externo	**—**	**1.758**	**3.187**	**3.187**
Receita líquida	**1.512.030**	**4.536.597**	**1.891.165**	**5.684.504**

	Controladora e Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Receita bruta	**1.659.241**	**4.899.852**	**1.986.832**	**6.012.411**
Deduções				
Impostos sobre vendas	(125.232)	(291.458)	(78.007)	(283.095)
Devoluções e abatimentos	(21.979)	(71.797)	(17.660)	(44.812)
Receita líquida	**1.512.030**	**4.536.597**	**1.891.165**	**5.684.504**

23. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do período são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo e são demonstrados no resultado de acordo com os insumos de produção. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo das mercadorias vendidas por material, para o período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	Controladora e Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Milho em grãos	(881.090)	(2.491.574)	(830.879)	(2.280.208)
Biomassa	(82.070)	(209.175)	(63.316)	(180.085)
Mão de obra	(20.565)	(57.384)	(17.255)	(52.751)
Enzimas	(16.347)	(47.386)	(17.403)	(49.712)
Depreciação e amortização	(43.346)	(118.671)	(34.348)	(96.879)
Produção	(18.683)	(50.958)	(13.665)	(43.520)
Produtos químicos	(21.829)	(61.251)	(23.000)	(66.801)
Manutenção	(20.714)	(47.955)	(14.737)	(42.311)
Laboratório	(1.409)	(3.360)	(1.090)	(2.894)
Custo do produto vendido	**(1.106.053)**	**(3.087.714)**	**(1.015.693)**	**(2.815.161)**
Revenda de milho	(111.177)	(324.139)	(286.997)	(793.411)
Revenda de energia	(5.352)	(13.424)	(5.243)	(12.478)
Ganhos (perdas) com derivativos	(9.120)	151	(12.901)	(19.392)
Custo da mercadoria vendida	**(125.649)**	**(337.412)**	**(305.141)**	**(825.281)**
Total	**(1.231.702)**	**(3.425.126)**	**(1.320.834)**	**(3.640.442)**

24. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora e Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Despesas com fretes sobre vendas	(207.923)	(592.822)	(198.388)	(563.330)
Despesa com pessoal	(8.193)	(26.862)	(10.957)	(25.361)
Despesas com serviços contratados	(956)	(3.388)	(802)	(2.906)
Provisão para perdas de crédito esperadas	(343)	(389)	(10)	(8)
Despesas com viagem	(523)	(1.390)	(285)	(994)
Despesas com depreciação e amortização	(482)	(1.413)	—	—
Outras despesas comerciais	(844)	(2.403)	(709)	(1.993)
Total	**(219.264)**	**(628.667)**	**(211.151)**	**(594.592)**

25. Despesas administrativas e gerais

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Despesas com pessoal	(22.770)	(52.784)	(22.958)	(54.619)	(22.770)	(52.784)	(22.958)	(54.621)
Despesas com serviços contratados	(7.655)	(26.717)	(7.665)	(23.739)	(7.816)	(27.099)	(8.401)	(25.204)
Despesas com depreciação e amortização	(2.428)	(7.750)	(3.023)	(7.157)	(2.428)	(7.750)	(3.023)	(7.157)
Despesas com viagem	(2.471)	(8.216)	(2.030)	(5.906)	(2.471)	(8.216)	(2.030)	(5.906)
Despesas com impostos e taxas	(414)	(1.109)	(235)	(1.154)	(414)	(1.111)	(235)	(1.154)
Despesas do escritório	(3.866)	(6.660)	(740)	(2.876)	(3.866)	(6.660)	(740)	(2.876)
Outras receitas (despesas) operacionais	(4.814)	(13.783)	(3.957)	(10.797)	(4.813)	(13.783)	(3.957)	(10.796)
Total	**(44.418)**	**(117.019)**	**(40.608)**	**(106.248)**	**(44.578)**	**(117.403)**	**(41.344)**	**(107.714)**

26. Outras receitas líquidas

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Outras receitas								
Créditos de carbono "CBIOs"	36.610	109.313	27.253	92.223	36.610	109.313	27.253	92.223
Ganho na venda de ativos (*)	8.989	19.870	79.694	830.997	8.989	19.870	79.694	830.997
Receita de crédito extemporâneo (**)	6.750	14.194	53.314	110.836	6.750	14.194	53.314	110.836
Valor justo de ativo biológico	—	—	—	4.419	—	—	—	4.419
Outras receitas	3.608	15.501	11.541	13.403	3.608	15.501	11.541	13.403
Total	**55.957**	**158.878**	**171.802**	**1.051.878**	**55.957**	**158.878**	**171.802**	**1.051.878**
Outras despesas								
Estorno de tributos	(1.112)	(20.337)	—	—	(1.113)	(20.388)	—	—
Bonificações e doações	(69)	(497)	(31)	(1.147)	(68)	(497)	(31)	(1.147)
Descartes em inventário	—	—	(343)	200	—	—	(343)	200
Outras despesas	(1.380)	(6.790)	(1.515)	(3.839)	(1.381)	(6.790)	(1.515)	(3.839)
Total	**(2.561)**	**(27.624)**	**(1.889)**	**(4.786)**	**(2.562)**	**(27.675)**	**(1.889)**	**(4.786)**
Total	**53.396**	**131.254**	**169.913**	**1.047.092**	**53.395**	**131.203**	**169.913**	**1.047.092**

(*) Em 31 de dezembro de 2022, o total acumulado em nove meses é composto principalmente por (i) R$ 580.012 referente a ganho na venda dos três terrenos no Estado do Mato Grosso e da usina de etanol em construção no município de Primavera do Leste /MT para FS I Indústria de Etanol S.A.; (ii) R$ 170.222 referente a ganho na venda de ativos florestais de bambu e direitos sobre contratos de fomento de eucalipto para a FS Florestal S.A.; (iii) R$ 56.700 referente a ganho na venda de floresta de eucalipto para a FS Florestal S.A, vide nota explicativa 30.

(**) O total acumulado em nove meses é composto por: (i) R$ 14.194 (R$ 57.522 em 31 de dezembro de 2022) referente a créditos tributários de PIS e COFINS. A Companhia ingressou com Mandado de Segurança para garantir o direito de não inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS sobre as vendas de etanol. A Empresa, amparada por seus assessores jurídicos, que devido ao trânsito em julgado do STF sobre a matéria, acredita que as chances de sucesso são virtualmente certas; (ii) R$ 53.314 em 31 de dezembro de 2022 do crédito de ICMS concedido pelo Estado de Mato Grosso por meio do Decreto n° 201/2022 em razão do estado de calamidade previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias editadas pelo Governo Federal, em decorrência do aumento extraordinário e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais no ano de 2022.

27. Despesas financeiras líquidas

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Receitas financeiras								
Rendimento sobre aplicação financeira	82.684	282.040	93.073	281.679	110.833	427.828	177.365	496.067
Descontos obtidos	1.202	7.073	412	1.411	1.202	7.073	412	1.411
Ajuste a valor presente - clientes	13.908	43.679	4.687	14.419	13.908	43.679	4.687	14.419
Ganho na operação com derivativos	187.087	208.144	65.353	498.894	189.720	210.537	65.077	498.706
Juros ativos	412	1.172	139	6.781	1.253	15.854	4.979	21.083
Total	**285.293**	**542.108**	**163.664**	**803.184**	**316.916**	**704.971**	**252.520**	**1.031.686**
Despesas financeiras								
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(137.477)	(517.995)	(194.149)	(530.466)	(204.587)	(735.638)	(286.287)	(820.518)
Juros passivos sobre empréstimos com empresas do grupo	(28.570)	(43.676)	—	—	5.284	10	—	—
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(84.174)	(114.458)	—	—	(84.174)	(114.458)	—	—
Ajuste a valor presente - fornecedores	(15.246)	(75.205)	(39.791)	(96.440)	(15.246)	(75.205)	(39.791)	(96.440)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(8.060)	(22.150)	—	—	(8.060)	(22.150)	—	—
Juros sobre antecipação de recebíveis	(15.112)	(63.722)	—	—	(15.112)	(63.722)	—	—
Tarifas bancárias	(366)	(1.146)	(25.566)	(48.407)	(375)	(1.167)	(25.663)	(7.910)
IOF	(1.054)	(1.532)	(713)	(1.494)	(939)	(1.532)	(713)	(1.494)
Perda na operação com derivativos	(227.604)	(508.134)	(240.737)	(545.149)	(230.277)	(510.807)	(240.737)	(545.149)
Outros	(26.081)	(106.481)	(62.907)	(135.119)	(32.033)	(110.115)	(62.907)	(135.119)
Total	**(543.744)**	**(1.454.499)**	**(563.863)**	**(1.357.075)**	**(585.519)**	**(1.634.784)**	**(656.098)**	**(1.606.630)**
Variação cambial ativa	(1.170.437)	(1.069.321)	75.773	230.376	(1.170.436)	(1.069.320)	75.783	230.389
Variação cambial passiva	1.245.970	1.201.530	44.660	(523.600)	1.245.931	1.201.359	44.660	(523.600)
Total	**75.533**	**132.209**	**120.433**	**(293.224)**	**75.495**	**132.039**	**120.443**	**(293.211)**
Despesas financeiras líquidas	**(182.918)**	**(780.182)**	**(279.766)**	**(847.115)**	**(193.108)**	**(797.774)**	**(283.135)**	**(868.155)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa nº 19.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de dezembro de 2023 e 2022 está composto por natureza:

	Controladora				Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Variação cambial líquida de fornecedores								
Provisão de variação cambial de fornecedores	—	—	—	4.757	—	—	—	4.757
Variação cambial realizada de fornecedores	(2.128)	(11.239)	331	(147)	(2.165)	(11.408)	331	(147)
Total	**(2.128)**	**(11.239)**	**331**	**4.610**	**(2.165)**	**(11.408)**	**331**	**4.610**
Variação cambial líquida de empréstimos								
Provisão de variação cambial de empréstimo	(6.522)	(8.962)	123.588	(294.348)	(6.523)	(8.962)	123.598	(294.335)
Variação cambial realizada de empréstimos	33.816	129.335	(3.486)	(3.486)	33.817	129.335	(3.486)	(3.486)
Provisão de variação cambial sobre empréstimos com partes relacionadas	50.365	40.367	—	—	50.365	40.367	—	—
Variação cambial realizada sobre empréstimos com partes relacionadas	2	(17.292)	—	—	2	(17.292)	—	—
Total	**77.661**	**143.448**	**120.102**	**(297.834)**	**77.661**	**143.448**	**120.112**	**(297.821)**
Variação cambial líquida	**75.533**	**132.209**	**120.433**	**(293.224)**	**75.496**	**132.040**	**120.443**	**(293.211)**

28. Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do período com os valores utilizados para calcular o lucro líquido básico e diluído por quota:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
(Prejuízo) lucro líquido do período (a)	(58.894)	(116.554)	175.161	1.108.874
Quantidade média de quotas (b)	88.073	88.073	87.992	87.992
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b)	**(0,67)**	**(1,32)**	**1,99**	**12,61**

O resultado básico e diluído por quota é calculado mediante a divisão do resultado líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das quotas em circulação no período. Para o resultado por quota diluído, leva-se em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui efeito diluidor.

29. Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de dezembro de 2023:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Prazo**
Etanol	m^3	501.602	preços atuais de mercado	31/05/2024
Vapor	ton.	56.433	R$ 114,45	31/03/2025
DDG	ton.	383.999	R$ 564,92	30/04/2025
Óleo de milho	ton.	1.035	R$ 3.913,40	31/01/2024
Energia	MWh	446.256	R$ 159,70	01/12/2025

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Prazo**
Energia	MWh	197.904	R$ 149,30	01/12/2025
Milho	ton.	1.521.987	R$ 44,24 por saca	30/12/2024
Milho - Revenda	ton.	1.910	R$ 44,71 por saca	14/03/2024
Eucalipto	metro estéreo	1.633	R$ 57,77	26/09/2038

30. Partes relacionadas

a. Controladora e controladora final

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a entidade controladora final da Empresa é a SRMM LLC (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Controladora e Consolidado			
	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Benefício de curto prazo	4.452	13.543	3.531	15.782

c. Saldos de transações com partes relacionadas

A Empresa mantém aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado. Abaixo os saldos em aberto com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos imobilizados, serviços, milho e empréstimos no período.

	Nota	Controladora e Consolidado							
		Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Quotistas controladores direto		Total	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Contas a receber de partes relacionadas	7	7.023	2.184	206.995	731.354	—	—	214.018	733.538
Empréstimos à partes relacionadas (i)		—	—	38.593	70.804	225.024	217.648	263.617	288.452
Adiantamento a fornecedores	12	101	5.277	192	191	—	—	293	5.468
Direito de uso	9	107.703	—	90.858	—	—	—	198.561	—
Total do ativo		**7.124**	**7.461**	**245.780**	**802.349**	**225.024**	**217.648**	**676.489**	**1.027.458**
Fornecedores (i)		187.246	25.718	140.791	18.184	—	—	328.037	43.902
Obrigações com arrendamento (ii)	15	117.783	98.579	—	—	—	—	117.783	98.579
Adiantamento a clientes	14	1.588	111.630	—	—	—	—	1.588	111.630
Total do passivo		**306.617**	**235.927**	**140.791**	**18.184**	**—**	**—**	**447.408**	**254.111**

(i) Refere-se à venda de ativos para a FS I S.A., em junho de 2022.
(ii) Refere-se, principalmente, à aquisição de grãos (milho).
(iii) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux, subsidiaria da FS Ltda., concedeu empréstimos aos seus controladores no montante de USD 50.000 (R$ 274.055) a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.
(iv) Refere-se a contratos de arrendamento de vagões e armazéns de grãos.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A Empresa mantém aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Consolidado		
Custo de aquisição	**01/04/2023 a 31/12/2023**	**01/04/2022 a 31/12/2022**
Outras partes relacionadas	**407.421**	**120.718**
Milho em grãos	342.739	109.658
Milho em grãos revenda	22.183	—
Aluguel de armazém	21.122	11.060
Biomassa	20.812	—
Outros	565	—
Quotista não controlador direto	**—**	**41.325**
Milho em Grãos	—	41.325
Total	**407.421**	**162.043**

As vendas de produtos, ativos e serviços para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Consolidado		
Receita de venda	**01/04/2023 a 31/12/2023**	**01/04/2022 a 31/12/2022**
Outras partes relacionadas	**100.533**	**2.059.948**
Terrenos e ativos relacionados à construção da planta de etanol [(i)]	—	1.490.036
Receita venda de fazendas e biomassa [(ii)]	—	452.444
Milho em grãos revenda	253	109.658
Óleo de milho	39.235	—
Aeronave	32.008	—
Milho em grãos	15.598	—
Vapor	5.567	3.475
DDG FS Alta fibra	2.318	3.698
DDG FS Úmido	1.539	—
Etanol anidro	1.556	—
Etanol hidratado	506	—
Biomassa	207	637
DDG FS Úmido	7	—
Outros	1.739	
Quotista não controlador direto	**19.303**	**—**
Aluguel de armazém	5.600	—
DDG FS Úmido	9.396	—
DDG FS Essential	265	—
Etanol hidratado	4.027	—
Outros	15	—
Quotista não controlador indireto	**—**	**41.372**
Milho em grãos revenda	—	41.325
DDG FS Ouro	—	47
Total	**119.836**	**2.101.320**

(i) Em 30 de junho de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: (a) três terrenos no Estado de Mato Grosso e (b) usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste/MT. Em dezembro de 2022, o valor total da venda atualizado é de R$ 1.490.036 (ganho de R$ 580.012, conforme nota explicativa 26 e custo dos bens vendidos R$ 910.024, nota 11), definido em condições de mercado (valor justo) e suportado por laudo de avaliação.

(ii) Decorre das seguintes transações:

(*) Em 30 de setembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras utilizados no plantio de bambu em quatro fazendas localizadas no estado do Mato Grosso em uma área total de 8.666ha. Em 31 de dezembro de 2022 o montante atualizado da transação é de R$295.185 (ganho de R$ 170.222. conforme nota explicativa 11 os custos dos bens vendidos de R$ 126.064), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação em dezembro de 2022 a Empresa firmou contrato de venda de cessão de contratos no valor de R$ 39.519 e um ganho de R$22.983.

(**) Em 30 dezembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 2.936ha. O valor da transação é de R$ 117.740 (ganho de R$56.700 e custo de R$ 61.041), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Adicionalmente, durante o período findo em 31 de dezembro de 2023, a empresa recebeu um caixa de R$ 142.030 relacionado aos contratos de compra e venda firmados entre 30 de setembro de 2022 e 31 de março de 2023 de ativos biológicos e planta portadoras com a FS Florestal S.A..

e. Garantias prestadas a partes relacionadas

A Empresa presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, o montante total de garantias era:

	31/12/2023	31/03/2023
FS Industrial de Etanol S.A.	3.191.419	1.642.591
FS Florestal S.A.	1.008.941	738.492
FS Infraestrutura S.A.	146.563	113.251
Total	**4.346.923**	**2.494.334**

Do total de garantias prestadas, R$ 2.018.351 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como Caixa Restrito.

31. Demonstração do fluxo de caixa

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 409.509 e R$ 504.103, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa nº 7):

	Controladora e Consolidado	
	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Aquisições de ativo imobilizado	381.802	671.491
Movimentação de fornecedor do período	153.731	(133.144)
Capitalização de custos de empréstimos	—	(66)
Direito de uso	(142.661)	(41.562)
Outros	16.637	7.384
Aquisição líquida de imobilizados	**409.509**	**504.103**

32. Eventos Subsequentes

i. Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Em janeiro de 2024, a FS Ltda. efetuou a emissão de um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) no montante de R$ 868.000, em 4 séries, sendo a 1ª série com vencimento em 5 anos e remuneração fixa de 12,45% a.a. e a 2º, 3º e 4º série com vencimento em 6,5 anos, tendo remuneração de CDI+2,0%, 13,20% a.a. fixa e IPCA + 7,3302% a.a, respectivamente. O pagamento de juros para todas as séries é mensal.

ii. Green Bond offering

Em fevereiro de 2024, A FS Lux concluiu o processo de refinanciamento do Green Bond com vencimento em 2025 ("Green Bond 2025") por meio (i) da emissão de um novo Green Bond no valor de US$ 500.000, com vencimento em 7 anos, remunerado a um custo de US$+8,875% a.a. e (ii) recompra do Green Bond 2025 no valor total de US$ 315.500.

***

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XIV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS LTDA., FS S.A. E FS ECE, RELATIVAS AO PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM O CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS E A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda.

Em 31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas 2
Balanços patrimoniais combinados 4
Demonstrações combinadas de resultados 5
Demonstrações combinadas de resultados abrangentes 6
Demonstrações combinadas das mutações no investimento líquido do controlador. 7
Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto 9
Demonstrações combinadas do valor adicionado 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras condensadas combinadas 10
1. Contexto operacional 11
2. Base de preparação 11
3. Novas normas e interpretações 13
4. Caixa e equivalentes de caixa 13
5. Aplicações financeiras 13
6. Caixa restrito 14
7. Clientes e outros recebíveis 14
8. Estoques 16
9. Adiantamentos a fornecedores 16
10. Imobilizado 18
11. Fornecedores 19
12. Empréstimos 20
13. Adiantamentos de clientes 22
14. Obrigações com arrendamentos 22
15. Impostos e contribuições 23
16. Passivo contingente e depósitos judiciais 24
17. Investimento líquido do controlador 24
18. Instrumentos financeiros 28
19. Imposto de renda e contribuição social 36
20. Informações por segmento 39
21. Receita operacional líquida 41
22. Custo da mercadoria e do produto vendido 42
23. Despesas com vendas 42
24. Despesas administrativas e gerais 43
25. Outras receitas líquidas 43
26. Despesas financeiras líquidas 44
27. Compromissos 45
28. Partes relacionadas 46
29. Demonstração do fluxo de caixa 48
30. Eventos subsequentes 48

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894
2°andar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação
Edifício Maruanã - 78050-000 – Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão de demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas

Aos Diretores, Cotistas e Acionistas da
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda
Lucas do Rio Verde – MT

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas incluindo as entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e controlada, FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda. ("FS"), que compreendem o balanço patrimonial condensado combinado em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações condensadas combinadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data e das mutações no investimento líquido do controlador e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

A administração da FS é responsável pela elaboração e apresentação adequada das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras combinadas consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas em 31 de dezembro de 2023, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo International *Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Ênfase - Base de combinação e razões para combinação das entidades

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 (a) que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras condensadas combinadas. As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, foram preparadas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária, para fornecer informações sobre todas as atividades industriais da FS em uma única demonstração financeira, para mensurar compromissos de covenants financeiros e para apresentar as informações financeiras combinadas para os acionistas e demais partes interessadas. As demonstrações financeiras condensadas combinadas devem ser lidas nesse contexto. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros Assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas acima referidas incluem as demonstrações combinadas do valor adicionado (DVA) referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da FS, apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas DVA não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, segundo critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas tomadas em conjunto.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Balanços patrimoniais combinados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.914.600	1.374.855
Aplicações financeiras	5	–	3.109.084
Caixa restrito	6	2.868.163	2.256.928
Clientes e outros recebíveis	7	278.034	271.314
Contas a receber de partes relacionadas	28	11.781	166.435
Estoques	8	2.235.564	1.067.026
Adiantamentos a fornecedores	9	24.832	53.143
Impostos a recuperar	15.a	537.822	383.452
Despesas antecipadas		70.673	40.915
Ativo Biológico		–	984
Instrumentos financeiros derivativos	18	10.518	40.478
Outros créditos		8.288	36.466
Total do ativo circulante		**7.960.275**	**8.801.080**
Não circulante			
Realizável ao longo prazo			
Caixa restrito	6	49.807	39.246
Adiantamentos a fornecedores	9	54.545	49.603
Impostos a recuperar	15.a	392.160	245.805
Ativo fiscal diferido	19.b	151.959	–
Instrumentos financeiros derivativos	18	29.775	–
Empréstimos a partes relacionadas	28	263.617	288.452
Depósitos judiciais	16	5.019	4.177
Total realizável ao longo prazo		**946.882**	**627.283**
Imobilizado	10	5.557.916	4.994.520
Intangível		27.642	19.752
Total do ativo não circulante		**6.532.440**	**5.641.555**
Total do ativo		**14.492.715**	**14.442.635**

Passivo	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Circulante			
Fornecedores	11	3.531.594	1.198.945
Empréstimos	12	2.860.731	4.271.074
Adiantamentos de clientes	13	461.017	40.308
Obrigações com arrendamento	14	45.000	26.965
Imposto de renda e contribuição social a recolher	19.a	–	59.816
Impostos e contribuições a recolher	15.b	20.989	14.964
Ordenados e salários a pagar		50.265	67.041
Instrumentos financeiros derivativos	18	83.902	407.908
Total do passivo circulante		**7.053.498**	**6.087.021**
Não circulante			
Fornecedores	11	16.599	18.795
Empréstimos	12	7.157.278	7.351.156
Obrigações com arrendamento	14	352.177	189.462
Passivo fiscal diferido	19.b	–	59.445
Provisão para contingências	16	160	–
Total do passivo não circulante		**7.526.214**	**7.618.858**
Total do passivo		**14.579.712**	**13.705.879**
Investimento líquido do controlador			
Investimento líquido do controlador	17	(86.997)	736.756
Total do investimento líquido do controlador		**(86.997**	**736.756**
Total do passivo e do investimento líquido do controlador		**14.492.715**	**14.442.635**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações combinadas de resultados

Períodos de três e nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Receita líquida	21	2.277.034	6.101.743	1.891.165	5.684.504
Custo do produto vendido	22	(1.834.448)	(4.619.951)	(1.320.835)	(3.640.442)
Lucro bruto		**442.586**	**1.481.792**	**570.330**	**2.044.062**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	23	(339.243)	(867.575)	(211.151)	(594.592)
Despesas administrativas e gerais	24	(57.030)	(150.079)	(48.475)	(116.274)
Outras receitas líquidas	25	55.100	121.872	171.167	465.208
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**101.413**	**586.010**	**481.871**	**1.798.404**
Receitas Financeiras		342.150	762.936	252.520	1.031.686
Despesas Financeiras		(743.383)	(2.022.985)	(659.150)	(1.617.265)
Variação cambial líquida		83.677	140.020	119.747	(293.991)
Despesas financeiras líquidas	**26**	**(317.556)**	**(1.120.029)**	**(286.883)**	**(879.570)**
Resultado do período antes dos impostos		**(216.143)**	**(534.019)**	**194.988**	**918.834**
Imposto de renda e contribuição social corrente	19	366	10.727	(6.833)	(206.766)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	100.621	268.022	(28.061)	(33.480)
Incentivos fiscais de imposto de renda		429	(5.286)	8.229	31.293
Resultado do período		**(114.727)**	**(260.556)**	**168.323**	**709.881**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações combinadas de resultados abrangentes

Períodos de três e nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Resultado do período	**(114.727)**	**(260.556)**	**168.323**	**709.881**
Itens que serão reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	14.577	166.526	91.926	(69.316)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(4.956)	(56.619)	(31.255)	23.568
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	(4.794)	(7.241)	(6.057)	3.366
Resultado abrangente total	**(109.900)**	**(157.890)**	**222.937**	**667.499**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações combinadas das mutações no investimento líquido do controlador

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	Investimento líquido do controlador
Saldo em 1° de abril de 2023		**736.756**
Resultado do período		(260.556)
Itens que serão reclassificados para o resultado		
Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido		166.526
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(56.619)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		(7.241)
Total do resultado abrangente		**(157.890)**
Transações do investimento líquido do controlador		
Distribuição de lucros acumulados	17	(665.909)
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**(86.997)**
Saldo em 1° de abril de 2022		**547.848**
Resultado do período		709.881
Itens que serão reclassificados para o resultado		
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido		(69.316)
Imposto de renda e contribuição social diferidos		23.568
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		3.366
Total do resultado abrangente		**667.499**
Transações do investimento líquido do controlador		
Distribuição de lucros acumulados	17	(712.900)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		**502.447**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do período		(260.556)	709.881
Ajuste para:			
Depreciação e amortização		184.490	104.623
Rendimento de aplicações financeiras e caixa restrito	26	(472.613)	(477.128)
Tributos e contribuições sociais correntes e diferidos	19	(273.463)	208.953
Variação cambial	26	(140.020)	293.092
Ajuste a valor justo	18	326.213	71.282
Ajuste a valor presente		80.280	(64.189)
Provisão de juros e amortização do custo de transação		1.251.927	782.581
Ajuste a valor justo de ativo biológico		—	(4.419)
Provisão para (reversões de) perdas de crédito esperadas	7	413	—
Provisão para contingências		160	—
Resultado na venda de ativos		(20.124)	(251.037)
Variações em:			
Clientes e outros recebíveis		95.454	(65.122)
Contas a receber de partes relacionadas		12.624	
Estoques		(1.153.395)	(1.134.373)
Impostos a recuperar		(355.100)	(335.573)
Despesas antecipadas		(29.758)	(24.903)
Depósitos judiciais	16	(842)	(333)
Outros créditos		29.162	(54.067)
Adiantamentos a fornecedores	9	23.369	(30.547)
Fornecedores		2.372.361	1.096.208
Adiantamentos de clients	13	420.709	14.322
Ordenados e salários a pagar		(16.776)	6.287
Impostos e contribuições a recolher	15.b	6.027	(250.194)
Outras contas a pagar		—	40.297
Caixa gerado nas atividades operacionais		**2.080.542**	**635.641**
Pagamento de juros		(873.999)	(643.421)
Juros resgatados de investimentos de curto prazo		629.263	308.380
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**1.835.806**	**300.600**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	29	(731.477)	(890.809)
Recebimento pela venda de ativo biológico	28.d	142.030	305.177
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados	10	(15.995)	95.926
Empréstimos para partes relacionadas		(5.953)	—
Aplicações (resgates) financeiras e caixa restrito		2.363.049	(1.459.782)
Fluxo de caixa gerado (usado) nas atividades de investimentos		**1.751.654**	**(1.949.488)**

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	12	3.696.923	3.311.587
Pagamento de empréstimos (principal)	12	(5.413.804)	(1.300.740)
Lucros distribuídos	17.c	(665.909)	(712.900)
Pagamento de obrigações com arrendamento (principal)	14	(62.299)	(16.836)
Aumento de capital		46	4.731
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(483.508)	(521.961)
Fluxo de caixa (usado) gerado nas atividades de financiamento		**(2.928.551)**	**763.881**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		(119.164)	9.985
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa		**539.745**	**(875.022)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		1.374.855	1.719.194
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		**1.914.600**	**844.172**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações combinadas do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	6.486.324	5.962.497
Outras receitas	144.517	467.706
Provisão para perdas de crédito esperadas	(413)	8
Receitas	**6.630.428**	**6.430.211**
Insumos adquiridos de terceiros	**(5.268.316)**	**(4.098.587)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(4.367.195)	(3.476.762)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(921.245)	(621.825)
Perda/recuperação de valores ativos	20.124	—
Valor adicionado bruto	**1.362.112**	**2.331.624**
Depreciação e amortização	**(184.490)**	**(104.623)**
Valor adicionado líquido produzido	**1.177.622**	**2.227.001**
Valor adicionado recebido em transferência	**(271.545)**	**1.262.152**
Receitas financeiras	(271.545)	1.262.152
Valor adicionado total a distribuir	**906.077**	**3.489.153**
Distribuição do valor adicionado	**906.077**	**3.489.153**
Pessoal	**178.092**	**149.424**
Remuneração direta	128.556	115.801
Benefícios	41.046	27.637
F.G.T.S.	8.490	5.986
Impostos, taxas e contribuições	**140.057**	**488.126**
Federais	(80.011)	208.953
Estaduais	220.068	279.173
Remuneração de capitais de terceiros	**848.484**	**2.141.722**
Juros	848.484	826.796
Outras	—	1.314.926
Remuneração de capitais próprios	**(260.556)**	**709.881**
Distribuição de lucros	—	712.900
Prejuízos retidos	(260.556)	(3.019)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

1. Contexto operacional

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas da FS ("FS") incluem as seguintes Entidades que estão sob controle comum:

- FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda."). Uma sociedade limitada constituída em 01 de abril de 2014 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil, sendo que a FS Ltda. consolida a FS Luxembourg S.a.r.l. ("FS Lux") por deter 100% de participação no seu capital social.
- FS I Indústria de Etanol S. A. ("FS S.A."). Uma sociedade anônima, constituída em 13 de junho de 2022 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.
- FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"). Uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

A FS tem como objeto a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. As Entidades utilizam milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board – IASB* e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2023 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações.

As informações de notas explicativas que não foram significativamente alteradas ou aquelas que apresentaram divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2023 não foram repetidas integralmente nestas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas. Entretanto, informações foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos, possibilitando o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da FS desde a publicação das demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2023.

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da FS e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e não tiveram alterações relevantes relação as demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2023, exceto as incertezas e estimativas relacionadas ao reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados., veja nota explicativa 19.c

A emissão destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, foi autorizada pela Administração em 26 de fevereiro de 2024.

a. Base de combinação e razões para combinação das Entidades

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas da FS estão sendo apresentadas exclusivamente para fornecer informações sobre todas as atividades industriais da FS em uma única demonstração financeira, para mensurar compromissos de *covenants* financeiros e para apresentar as informações financeiras combinadas para os acionistas e demais partes interessadas. Portanto, não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas intermediárias de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo do desempenho financeiro que poderia ser obtido se as Entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas Entidades para qualquer exercício futuro.

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas são um único conjunto de demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. A Administração das Entidades utilizou a definição de controle em consonância com o CPC 44 - Demonstrações Combinadas, CPC - 36 Demonstrações Consolidadas e *IFRS 10 - Consolidated Financial Statements*, tanto em relação à avaliação da existência de controle comum quanto ao procedimento de combinação em 31 de dezembro de 2023.

Na definição das entidades que compõem as Demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, a Administração incluiu apenas as Entidades diretamente vinculadas às operações industriais e de comercialização, sendo elas a FS Ltda. e controlada, FS S.A. e FS ECE, não incluindo as entidades sob controle comum que não exercem diretamente tais atividades, como a FS Infraestrutura S.A. e a FS Florestal S.A.

(i) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas da FS e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas;
- Perdas e ganhos não realizados são eliminados da mesma maneira; e as práticas contábeis foram uniformes para todas as Entidades.

A composição dos ativos e patrimônios líquidos em 31 de dezembro de 2023, e o resultado das entidades para o período findo 31 de dezembro de 2023, que fazem parte das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, sem as eliminações das transações entre as partes, são assim apresentados:

Empresas	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio Líquido	Resultado do período
FS Ltda. Consolidada(i)	6.695.489	4.077.083	3.591.961	6.715.605	465.006	(116.554)
FS S.A.	1.484.983	2.994.939	3.689.681	955.375	(165.135)	(148.128)
FS ECE	10.543	205	1.147	—	9.602	(399)
Eliminações	(230.740)	(539.787)	(229.291)	(144.766)	(396.470)	4.525
Combinada	**7.960.275**	**6.532.440**	**7.053.498**	**7.526.214**	**(86.997)**	**(260.556)**

*Os saldos representam 100% da participação da FS Ltda no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. ('FS Lux').

3. Novas normas e interpretações

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2023, mas não impactaram de forma significativa as demonstrações financeiras combinadas da FS:

- Definição de Estimativa Contábil (Alterações ao CPC 23/IAS 8);
- Divulgação das Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2);
- Imposto Diferido relativo a Ativos e Passivos decorrentes de Operação Única (Alterações ao CPC 32/IAS 12); e
- Contratos de Seguros, e alterações à IFRS 17 Contratos de Seguros.

As novas normas e interpretações emitidas relacionadas abaixo, entrarão em vigor após 1º de janeiro de 2024 e serão aplicáveis para a FS após 1º de abril de 2024.

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante e Passivo Não Circulante com *Covenants* (Alterações ao CPC 26/IAS 1);
- Obrigações com arrendamento em transações de *Sale and Leseback* (Alterações ao CPC 06 e IFRS 16); e
- Divulgação de Acordos de Financiamento de Fornecedores (Alterações ao CPC 03 e CPC 40, IAS7 e IFRS 7).

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/03/2023
Recursos em banco e em caixa	246.655	36.597
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.667.945	1.338.258
Total	**1.914.600**	**1.374.855**

A FS considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No período findo em 31 de dezembro de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,43% (13,63% no exercício findo em 31 de março de 2023). Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela FS.

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de caixa e equivalentes de caixa, em dólares americanos (“US$”), totaliza US$ 46.833 ou R$ 226.732 (US$ 5.846 ou R$ 29.698 em 31 de março de 2023).

As informações sobre a exposição da FS a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 18.

5. Aplicações financeiras

	31/12/2023	31/03/2023
Total return swap (TRS)	—	3.109.084
Total	**—**	**3.109.084**

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds*), a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – ("TRS") com retorno anual de 10,7% a.a., cujo vencimento é em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

As informações sobre a exposição da FS a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 18.

6. Caixa restrito

	31/12/2023	31/03/2023
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	2.917.970	2.296.174
Total	**2.917.970**	**2.296.174**
Circulante	2.868.163	2.256.928
Não circulante	49.807	39.246

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos.

No período findo em 31 de dezembro de 2023 e no exercício findo em 31 de março de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,59% e 13,63%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 18.

7. Clientes e outros recebíveis

	31/12/2023	31/03/2023
Clientes	278.452	271.319
(-) Provisão para perdas de crédito esperadas	(418)	(5)
Total	**278.034**	**271.314**

Provisão para perdas de crédito esperadas

A FS avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por cliente e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 18); e c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da FS é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras intermediárias foi a seguinte:

	31/12/2023	31/03/2023
A vencer		
Até 30 dias	164.996	235.235
31 a 60 dias	8.333	15.044
61 a 90 dias	8.965	4.359
Mais que 90 dias	63.315	16.129
Subtotal	**245.609**	**270.767**
Vencido		
Até 30 dias	26.867	547
31 a 60 dias	282	—
61 a 90 dias	4.551	—
91 a 180 dias	725	—
Subtotal	**32.843**	**547**
Total	**278.452**	**271.314**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas durante o ano dos ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir:

Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(413)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(418)**
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**
Reversão de perdas de crédito esperadas	1
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**(114)**

Em 31 de março de 2023 haviam R$ 40.000 de duplicatas cedidas em garantia para contratos de empréstimos, conforme nota explicativa nº 12. Em 31 de dezembro de 2023 não haviam recebíveis em garantia de contratos de empréstimos.

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023 é de R$ 11.781 e R$ 166.435, respectivamente. Veja nota explicativa 28.

Outras informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 18.

8. Estoques

	31/12/2023	31/03/2023
Estoque em poder de terceiros	707.824	165.473
Matéria-prima	1.175.605	703.764
Produto acabado	123.392	37.212
Insumos de produção	89.800	60.941
Estoque almoxarifado	100.240	84.864
Estoque em elaboração	26.127	14.773
Estoque de milho para revenda	12.576	—
Total	**2.235.564**	**1.067.027**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 22.

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, os estoques de milho em grãos mantidos em garantia totalizavam:

	31/12/2023	31/03/2023
Toneladas em garantia	655.972	679.744
Montante em garantia	422.911	533.344

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/12/2023	31/03/2023
Matéria-prima - Milho em grãos	529.099	80.877
Produto acabado - Etanol	134.830	84.595
Produto acabado - Revenda	43.487	—
Produto acabado - DDG	408	—
Total	**707.824**	**165.472**

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, o volume dos estoques mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/12/2023	31/03/2023
Toneladas de milho	586.675	73.088
Metros cúbicos de etanol	50.165	29.389
Toneladas de nutrição animal	975	—

9. Adiantamentos a fornecedores

	31/12/2023	31/03/2023
Adiantamento a fornecedores de estoque	72.824	92.386
Adiantamento a partes relacionadas	293	5.468
Adiantamento a fornecedores diversos	6.261	4.892
Total	**79.377**	**102.746**
Circulante	24.832	53.143
Não circulante	54.545	49.603

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (eucalipto), utilizado para suprir as necessidades de biomassa e com período de cultivo de até seis anos.

Os adiantamentos a fornecedores com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 eram de R$ 293 (R$ 5.468 em 31 de março de 2023). Veja nota explicativa 28.

10. Imobilizado

Custo de aquisição do imobilizado	31/03/2022	Adições	Baixas	Transferências(*)	31/12/2022	31/03/2023	Adições	Baixas	Transferências	31/12/2023
Terrenos urbanos	140.345	876	—	—	141.221	151.094	—	—	33.099	184.193
Edificações	630.526	2.388	—	—	632.914	654.994	3.559	—	593.783	1.252.336
Máquinas e equipamentos	1.374.473	680	(378)	—	1.374.775	1.426.375	7.509	(3.237)	849.271	2.279.918
Móveis e computadores	19.187	4.565	(92)	—	23.660	24.040	1.369	(9)	8.375	33.775
Veículos	3.675	—	(1.363)	(93)	2.219	1.891	—	—	500	2.391
Aeronave	28.164	1.032	—	93	29.289	29.196	—	(29.196)	—	—
Instalações	527.536	2.512	—	—	530.048	562.132	1.515	(1.450)	392.916	955.113
Obras em andamento	576.795	724.320	(3.165)	606.802	1.904.752	2.228.545	522.783	—	(1.843.939)	907.389
Adiantamento a fornecedores	127.021	686.261	—	(606.802)	206.480	123.071	33.661	(6)	(34.006)	122.720
Planta portadora (bambu)	60.131	33.689	(81.291)	(12.529)	—	—	—	—	—	—
Direito de uso	151.581	50.195	(89.189)	(24.157)	88.430	243.555	210.436	—	1	453.992
Total	**3.639.434**	**1.506.518**	**(175.478)**	**(36.686)**	**4.933.788**	**5.444.893**	**780.832**	**(33.898)**	**—**	**6.191.827**
Movimentação da depreciação										
Edificações	(35.932)	(11.846)	—	—	(47.778)	(51.787)	(21.964)	—	57	(73.694)
Máquinas e equipamentos	(178.814)	(55.763)	92	—	(234.485)	(253.740)	(79.565)	700	(635)	(333.240)
Móveis e computadores	(5.975)	(2.078)	92	—	(7.961)	(8.699)	(2.988)	9	13	(11.665)
Veículos	(1.903)	(341)	1.105	—	(1.139)	(819)	(350)	—	—	(1.169)
Aeronave	—	(2.432)	—	—	(2.432)	(3.161)	(1.460)	4.621	—	—
Instalações	(71.059)	(26.565)	—	—	(97.624)	(106.637)	(44.921)	218	563	(150.777)
Direito de uso	(16.653)	(13.166)	8.215	706	(20.898)	(25.530)	(37.838)	—	2	(63.366)
Total	**(310.336)**	**(112.191)**	**9.504**	**706**	**(412.317)**	**(450.373)**	**(189.086)**	**5.548**	**—**	**(633.911)**
Imobilizado Líquido	**3.329.098**	**1.394.327**	**(165.974)**	**(35.980)**	**4.521.470**	**4.994.520**	**591.746**	**(28.350)**	**—**	**5.557.916**

(*) As transferências no valor de R$36.685 são referentes a planta portadora e direito de uso que foram reclassificados para outros créditos, uma vez que esses ativos serão vendidos para FS Florestal (veja nota explicativa 30).

Obras em andamento e adiantamento a fornecedores

Refere-se à ampliação e benfeitorias das plantas Lucas do Rio Verde e Sorriso e a construção da segunda fase da usina em Primavera do Leste.

Provisão para redução ao valor recuperável

A FS avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de dezembro de 2023.

Capitalização de custos de empréstimos

No período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os custos de financeiros capitalizados líquidos foram de R$ 15.995 e R$ 70.369 respectivamente, juros incorridos e pagos. A taxa média de custos capitalizados foi de 13,62% a.a. (13,63% a.a. em 31 de dezembro de 2022).

Bens em garantia

A FS possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 2.455.292 (R$ 2.886.562 em 31 de março de 2023), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

11. Fornecedores

	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores de matéria prima e insumos	3.115.094	570.963
Fornecedores de imobilizado	347.290	505.929
Fornecedores diversos	85.809	140.848
Total	**3.548.193**	**1.217.740**
Circulante	3.531.594	1.198.945
Não circulante	16.599	18.795

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo com partes relacionadas é de R$ 376.775 (R$ 5.468 em 31 de março de 2023). Vide nota explicativa 28.

Risco Sacado / reverse factoring

A FS oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da FS junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Companhia. Esta operação é apresentada nos Balanços Patrimoniais e nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa na rubrica de Fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores	777.138	479.212
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	2.771.055	738.527
Total	**3.548.193**	**1.217.740**

Em 31 de dezembro de 2023, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI+ 2,39% a.a. (CDI+2,93% a.a. em 31 de março de 2023) com vencimento médio em 130 dias. As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 26.

A exposição aos riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 18.

12. Empréstimos

	Taxa de Juros a.a.	Moeda original	31/12/2023	31/03/2023
Empréstimos de terceiros - Para investimento	6,5% a 10,77%	USD	2.317.623	6.374.590
Empréstimos de terceiros - Para investimento	CDI + 0,78%	R$	1.796.242	1.642.591
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	8,46%	USD	305.146	141.917
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	CDI + 1,59%	R$	5.896.280	3.629.835
Total Empréstimos			**10.315.291**	**11.788.933**
(-) Custo de transação			(297.282)	(166.703)
Total			**10.018.009**	**11.622.230**
Circulante			2.860.731	4.271.074
Não circulante			7.157.278	7.351.156

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Para mais informações sobre a exposição da FS a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 18.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da FS Ltda. (nota explicativa 10);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 10);
- Estoques de milho (nota explicativa 8); e
- Caixa restrito (nota explicativa 6).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

31 de dezembro de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	4.113.865	1.805.693	—	2.162.933	—	145.239
Empréstimos para capital de giro (*)	6.201.426	1.122.966	1.009.424	682.798	406.205	2.980.033
Total	**10.315.291**	**2.928.659**	**1.009.424**	**2.845.731**	**406.205**	**3.125.272**

31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	6.374.590	3.206.780	—	3.015.398	—	152.412
Empréstimos para capital de giro (*)	5.414.343	1.120.817	2.284.174	697.142	383.449	928.761
Total	**11.788.933**	**4.327.597**	**2.284.174**	**3.712.540**	**383.449**	**1.081.173**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

Saldo em 31 de março de 2023	**11.622.230**
Itens que afetam o fluxo de caixa	
Empréstimos captados de terceiros	3.831.597
Amortização de principal	(5.413.804)
Pagamento de juros	(610.158)
Pagamento de juros (capitalizados)	(15.995)
Custo de transação	(134.674)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	
Provisão de juros	968.046
Variação cambial (*)	(153.353)
Custo de transação (amortização)	54.725
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	(130.605)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**10.018.009**

Saldo em 31 de março de 2022	**8.195.291**
Itens que afetam o fluxo de caixa	
Empréstimos captados de terceiros	3.311.587
Amortização de principal	(1.300.741)
Pagamento de juros	(517.076)
Custo de transação	61.187
Itens que não afetam o fluxo de caixa	
Provisão de juros	782.581
Provisão de juros capitalizados	95.926
Variação cambial (*)	297.847
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	273.810
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**11.200.412**

(*) A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 26).
(**) Refere-se ao ajuste de conversão dos empréstimos em dólar da controlada da FS Ltda., a FS Lux.

c. Cláusulas restritivas ("covenants")

Os principais covenants financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações contábeis da Companhia dos últimos 12 meses.

No período findo de 31 de dezembro de 2023, a FS apurou índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo a FS passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em default e nem acelera o vencimento de seus empréstimos.

13. Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivo circulante no balanço patrimonial, com saldo de R$ 461.017 e R$ 40.308 em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, respectivamente.

14. Obrigações com arrendamentos

	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**95.482**	**98.579**	**22.366**	**216.427**
Adição	289.875	48.740	29.256	367.871
Atualização de contrato (iv)	1.862	—	925	2.787
(-) Ajuste a valor presente	(136.033)	(18.711)	(5.478)	(160.222)
Amortização do ajuste a valor presente	17.494	11.869	3.250	32.613
Pagamento	(25.809)	(22.694)	(13.796)	(62.299)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**242.871**	**117.783**	**36.523**	**397.177**
Circulante				45.000
Não circulante				352.177

	Rural (i)	Armazém (ii)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**133.329**
Adição	31.658	3.977	24.743	60.378
Baixa	(103.692)	—	—	(103.692)
Atualização de contrato	3.226	2.117	—	5.343
(-) Ajuste a valor presente	(12.849)	(405)	(2.412)	(15.666)
Amortização do ajuste a valor presente	391	435	867	1.693
Pagamento	(4.913)	(5.051)	(6.872)	(16.836)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**—**	**39.985**	**24.564**	**64.549**
Circulante				14.839
Não circulante				49.710

Os saldos de obrigações com arrendamento com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2023 eram de R$ 117.783 (R$ 98.579 em 31 de março de 2023). Veja nota explicativa nº 28.

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 5).

	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**98.083**	**96.962**	**22.983**	**218.028**
Adição	153.841	30.029	23.779	207.649
Atualização de contrato (iv)	1.862	—	925	2.787
Amortização	(16.516)	(9.217)	(12.105)	(37.838)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**237.270**	**117.774**	**35.582**	**390.626**

	Rural (i)	Armazém (ii)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**86.470**	**39.845**	**8.613**	**134.928**
Adição	22.079	4.783	8.775	35.637
Baixa direito de uso	(81.010)	—	—	(81.010)
Amortização	(3.685)	(2.243)	(3.259)	(9.187)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**23.854**	**42.385**	**14.129**	**80.368**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um período de 3 anos para colheita (5 exercícios no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da FS.
ii) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Atualização de contrato conforme reajuste anual dos saldos em aberto.
v) Composição referente a operações de arrendamento de vagões.

15. Impostos e contribuições

a. Impostos e contribuições a recuperar

	31/12/2023	31/03/2023
PIS e COFINS	792.595	560.236
ICMS a recuperar	20.589	5.289
Imposto de renda retido na fonte	115.636	63.596
Outros impostos e contribuições	1.162	136
Total	**929.982**	**629.257**
Circulante	537.822	383.452
Não circulante	392.160	245.805

b. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/2023	31/03/2023
ICMS	13.977	—
Impostos retidos na fonte (*)	3.860	3.153
ISS	503	11.641
PIS e COFINS a recolher	264	—
Outros impostos	2.385	170
Total	**20.989**	**14.964**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural retido na fonte.

16. Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a FS não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, mas são divulgados nas notas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de dezembro de 2023, a FS possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 160 (R$1.453 em 31 de março de 2023).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para o período findo em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2023 a FS possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 104.109 e R$ 91.677, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	31/12/2023	31/03/2023
Civil	68.125	78.684
Trabalhistas	3.632	5.575
Tributários	32.352	7.419
Total	**104.109**	**91.677**

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a FS mantém depósito judicial no valor de R$ 5.019 (R$ 4.177 em 31 de março de 2023).

17. Investimento líquido do controlador

a. Capital

i. FS Ltda.

O capital social subscrito e integralizado da FS Ltda. em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023 é de R$ 88.083 e R$ 88.037, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2023, do total de 88.083.439 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.702.511 são preferenciais (das 88.036.938 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.656.010 são preferencias em 31 de março de 2023). As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/12/2023			31/03/2023		
Quotista	**Tipo**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	62.265	62.265	70,69 %	62.536	62.536	71,03 %
Quotistas não majoritários (*)	Ordinária	21.116	21.116	23,97 %	20.845	20.845	23,68 %
Outros	Preferencial	4.702	4.702	5,34 %	4.656	4.656	5,29 %
Total		**88.083**	**88.083**	**100,00%**	**88.037**	**88.037**	**100,00%**

ii. FS S.A.

O capital social da FS S.A., em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2023, era de R$ 4.500 dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil ações) com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Acionistas	Percentual	Capital subscrito
SBR FS Fundo de Investimentos	70,51%	3.173
LRV Fundo de Investimentos em Participações	8,71%	392
Outros	20,78%	935
Total	**100,00%**	**4.500**

iii. FS ECE

O capital social da FS ECE., em 31 de dezembro de 2023, era de R$ 10.000 dividido em 10.000.000 (dez milhões de ações) com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Acionistas	Percentual	Capital subscrito
FS I Indústria de Etanol S.A	99,00%	9.900
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda	1,00%	100
Total	**100,0%**	**10.000**

b. Reserva de incentivos fiscais

i. FS Ltda.

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado exercício é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a FS Ltda. é garantida - pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de dezembro de 2023 totaliza R$ 366.955, composto por R$ 15.954 relativo ao PRODEIC e R$ 351.001 relativo a SUDAM (R$ 372.241 em 31 de março de 2023). Durante o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023, a FS Ltda. não constituiu reserva de incentivos fiscais por não ter apurado lucro fiscal no período.

c. Distribuição de lucros

i. FS Ltda.

No período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram distribuídos lucros acumulados, representando R$ 7,56 e R$ 8,10 por quota , respectivamente, conforme abaixo:

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	70,69 %	62.265	458.190
Quotistas não majoritários	23,97 %	21.116	156.927
Outros	5,34 %	4.702	50.792
Total em 31 de dezembro de 2023	**100,00%**	**88.083**	**665.909**

Quotista	% de participaçã o	Capital subscrito	Distribuição de lucros		
			Acumulados	Intermediários	Total
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	70,69 %	62.536	125.422	368.046	493.468
Quotistas não majoritários	23,97 %	20.845	42.396	122.096	164.492
Outros	5,34 %	4.656	8.833	46.107	54.940
Total em 31 de dezembro de 2022	**100,00%**	**88.037**	**176.651**	**536.249**	**712.900**

18. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Ativos financeiros mensurados ao valor justo													
Aplicação financeira	4	1.667.945	1.374.855	—	—	—	—	—	—	1.667.945	1.374.855	1.667.945	1.374.855
Total return swap (TRS)	5	—	3.109.084	—	—	—	—	—	—	—	3.109.084	—	3.109.084
Instrumentos financeiros derivativos	18	40.293	40.478	—	—	—	—	—	—	40.293	40.478	40.293	40.478
Total		**1.708.238**	**4.524.417**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.708.238**	**4.524.417**	**1.708.238**	**4.524.417**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Caixa restrito	6	—	—	2.917.970	2.296.174	—	—	—	—	2.917.970	2.296.174		
Empréstimos com partes relacionadas	28	—	—	263.617	288.452	—	—	—	—	263.617	288.452		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	278.034	271.314	—	—	—	—	278.034	271.314		
Contas a receber de partes relacionadas	28	—	—	11.781	166.435	—	—	—	—	11.781	166.435		
Depósitos judiciais	16	—	—	5.019	4.177	—	—	—	—	5.019	4.177		
Total		**—**	**—**	**3.476.421**	**3.026.552**	**—**	**—**	**—**	**—**	**3.476.421**	**3.026.552**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	18	31.176	15.059	—	—	52.726	392.849	—	—	83.902	407.908	83.902	407.908
Total		**31.176**	**15.059**	**—**	**—**	**52.726**	**392.849**	**—**	**—**	**83.902**	**407.908**	**83.902**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	11	—	—	—	—	—	—	3.548.193	1.217.740	3.548.193	1.217.740	—	—
Empréstimos (*)	12	—	—	—	—	—	—	10.315.291	11.788.933	10.315.291	11.788.933	10.388.652	11.788.933
Obrigações com arrendamento	14	—	—	397.177	216.427	—	—	—	—	397.177	216.427	—	—
Total		**—**	**—**	**397.177**	**216.427**	**—**	**—**	**13.863.484**	**13.006.673**	**14.260.661**	**13.223.100**	**10.388.652**	**11.788.933**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da FS se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da FS.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa nº 12).

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swap* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de *commodity* a termos. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A FS usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o período findo em 31 de dezembro de 2023.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A FS apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da FS.

As políticas de gerenciamento de risco da FS são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A FS por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a FS incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.914.600	1.374.855
Aplicações financeiras	5	—	3.109.084
Caixa restrito	6	2.917.970	2.296.174
Clientes e outros recebíveis	7	278.034	271.314
Contas a receber de partes relacionadas	28	11.781	166.435
Empréstimos com partes relacionadas	28	263.617	288.452
Instrumentos financeiros derivativos	18	40.293	40.478
Outros créditos		8.288	36.466
Depósitos judiciais	16	5.019	4.177
Total		**5.439.602**	**7.587.435**

Caixa e equivalentes de caixa

O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência, a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A FS usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a FS não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a FS adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa 7.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (Serasa e network com outras empresas do setor);

b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e

c) Constituição de garantias através de Cédula de Produtor Rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da FS para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Fornecedores	11	3.548.193	1.217.740
Empréstimos (*)	12	10.315.291	11.788.933
Obrigações com arrendamento	14	397.177	216.427
Instrumentos financeiros derivativos	18	83.902	407.908
Total		**14.344.563**	**13.631.008**
Circulante		6.521.227	5.904.892
Não circulante		7.526.054	7.559.413

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

31 de dezembro de 2023	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	3.548.193	3.694.297	3.677.698	98	16.501
Empréstimos (*)	10.315.291	13.592.672	3.560.518	3.972.663	6.059.491
Obrigações com arrendamento	397.177	651.731	86.385	82.069	483.277
Instrumentos financeiros derivativos	83.902	(59.329)	(111.409)	44.047	8.032
Total	**14.344.563**	**17.879.371**	**7.213.192**	**4.098.877**	**6.567.301**

31 de março de 2023	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	1.217.740	1.263.042	1.244.247	18.795	—
Empréstimos (*)	11.788.933	14.373.740	4.818.096	3.042.718	6.512.926
Obrigações com arrendamento	216.427	345.570	48.771	48.771	248.028
Instrumentos financeiros derivativos	407.908	598.643	383.867	76.728	138.048
Total	**13.631.008**	**16.580.995**	**6.494.981**	**3.187.012**	**6.899.002**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela FS. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da FS. Para mitigar esse risco, a FS monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos de commodities em aberto em 31 de dezembro de 2023:

Derivativos	Comprado/ Vendido	Mercado	Contrato	Vencimento	Moeda	Nocional	Valor justo em 31/12/2023
Contrato a termo	Vendido	B3	Milho	31/01/2024	BRL	16.307	1.081
Contrato a termo	Comprado	B3	Milho	31/01/2024	BRL	1.203	(89)
Total dos Instrumentos Financeiros Derivativos							**992**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de dezembro de 2023 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2023	**Contrato**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	1.081	37,79	1.081	1.351	1.622	811	541
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	(89)	37,79	(89)	(111)	(134)	(67)	(45)
Total				**992**	**1.240**	**1.488**	**744**	**496**
Impacto no resultado e no investimento líquido do controlador					**248**	**496**	**(248)**	**(496)**

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da FS.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da FS dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A FS administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		31/12/2023		31/03/2023	
Ativos financeiros	**Nota**	**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	4	226.732	46.833	29.698	5.846
Total return swap (TRS)	5	—	—	3.109.084	611.976
Instrumentos financeiros derivativos	18	3.316	20.845	602.710	118.634
Total Ativos financeiros		**230.048**	**67.678**	**3.741.492**	**736.456**
Passivos financeiros					
Empréstimos de terceiros - Para investimento (*)	12	(2.317.623)	(478.719)	(6.374.590)	(1.254.742)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro (*)	12	(305.146)	(63.030)	(141.917)	(27.934)
Instrumentos financeiros derivativos	18	(79.075)	381.155	(569.388)	(112.075)
Total Passivos financeiros		**(2.701.844)**	**(160.594)**	**(7.085.895)**	**(1.394.751)**
Exposição líquida			**(185.832)**		**(1.316.590)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*

A FS designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a FS contratou instrumentos derivativos "Swap", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da FS a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Tipo	Data da Operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 2023
Swap	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	300.000	(52.726)

A FS designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge*; (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da FS em adotar o *hedge*; (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 48 (IFRS 9) – Instrumentos financeiros.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de dezembro de 2023 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 98.436, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no período findo em 31 de dezembro de 2023, o valor total da perda foi de R$ 5.168.

Efeito do valor justo reconhecido no investimento líquido do controlador	
Saldo em 31 de março de 2023	**(11.471)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido do controlador	166.526
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(56.619)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**98.436**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de dezembro de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no período, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2023	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	46.833	4,8413	226.733	283.416	340.099	170.049	113.366
Instrumentos financeiros derivativos	USD	20.845	4,8413	100.917	126.146	151.375	75.688	50.458
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	(63.030)	4,8413	(305.147)	(381.434)	(457.721)	(228.860)	(152.574)
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(478.719)	4,8413	(2.317.622)	(2.897.028)	(3.476.433)	(1.738.217)	(1.158.811)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	381.155	4,8413	1.845.286	2.306.607	2.767.929	1.383.964	922.643
Total		**(92.916)**		**(449.833)**	**(562.293)**	**(674.751)**	**(337.376)**	**(224.918)**
Impacto no resultado e no investimento líquido do controlador					**(112.460)**	**(224.918)**	**112.457**	**224.915**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
Fonte: a informação PTAX (taxa de câmbio calculada durante o dia pelo Banco Central do Brasil) foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de dezembro de 2023.

Risco de taxa de juros

A FS está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da FS é:

Instrumento financeiro	Nota	31/12/2023	31/03/2023
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	4	1.667.945	1.338.258
Caixa restrito	6	2.917.970	2.296.174
Empréstimos de terceiros (*) - Para investimentos	12	(1.796.242)	(1.642.591)
Empréstimos de terceiros (*) - Para capital de giro (**)	12	(5.896.280)	(3.629.835)
Total		**(3.106.607)**	**(1.637.994)**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
(**) Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de dezembro de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o período, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

Instrumentos	Combinado	Risco	Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
	Exposição em 31/12/2023		(Nível 1)		(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Ativos e passivos financeiros			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Caixas e equivalentes de caixa	1.667.945	CDI	11,65	194.316	242.895	291.474	145.737	97.158
Caixa restrito	2.917.970	CDI	11,65	339.944	424.930	509.916	254.958	169.972
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	(5.896.280)	CDI	11,65	(686.917)	(858.646)	(1.030.376)	(515.188)	(343.459)
Empréstimos de terceiros - Investimentos *	(1.796.242)	CDI	11,65	(209.262)	(261.578)	(313.893)	(156.947)	(104.629)
Total	**(3.106.607)**			**(361.919)**	**(452.399)**	**(542.879)**	**(271.440)**	**(180.958)**
Impacto no resultado e no investimento líquido do controlador					**(90.480)**	**(180.960)**	**90.479**	**180.961**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de dezembro de 2023.

Instrumentos financeiros derivativos

A FS possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 474.216 (R$ 2.295.850) em 31 de dezembro de 2023 e USD 624.552 (R$ 3.172.971 em 31 de março de 2023.

A FS administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2023, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Tipo	Compra/Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2023
NDF	Soja	01/11/2023	02/01/2024	62	USD	9.900 (st)	2.165
NDF	Milho B3	06/01/2024	18/03/2024	72	BRL	20.007 (ton)	2.440
NDF	FX	13/11/2023	28/03/2024	136	USD	10.945	1.151
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1.461	BRL	300.000	25.141
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2.204	BRL	300.000	4.634
Futuro	Etanol	07/03/2023	31/01/2024	330	BRL	14.700 m³	3.681
Contrato a termo	Milho	29/12/2023	31/01/2024	33	BRL	16.307	1.081
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativo)							**40.293**
Circulante							10.518
Não circulante							29.775

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2023
Futuro	Etanol	07/03/2023	31/12/2024	665	BRL	7.800 m³	(3.673)
NDF	Soja	06/12/2023	02/01/2024	27	USD	6.600 (st)	(292)
NDF	FX	13/11/2023	28/03/2024	136	USD	14.555	(463)
Swap	USD x BRL	08/12/2020	09/12/2025	1.827	USD	300.000	(52.726)
Swap	USD x BRL	30/05/2023	24/05/2024	360	USD	60.000	(25.595)
Swap	Pré x CDI	16/08/2023	15/08/2025	730	BRL	100.000	(1.065)
Contrato a termo	Milho	29/12/2023	31/01/2024	33	BRL	1.203	(89)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivo)							**(83.902)**

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2023
Contrato a termo	Milho	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	28.284	4.621
Futuro	Etanol	07/03/2023	29/12/2023	297	USD	6.000 m³	46
NDF	USD	04/11/2022	30/08/2023	299	USD	2.710	24
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1.461	BRL	300.000	26.499
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2.204	BRL	300.000	9.288
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativo)							**40.478**

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2023
Contrato a termo	Comprado	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	24.342	(1.977)
NDF	FX	05/11/2023	30/10/2023	172	USD	92.388	(3.942)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	12/09/2025	1.827	USD	350.000	(392.849)
Swap	Pré x CDI	29/03/2023	22/03/2024	359	BRL	100.000	(760)
Swap	USD x CDI	14/09/2022	06/12/2023	271	USD	27.000	(8.380)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivo)							**(407.908)**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A FS efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do período, conforme detalhado abaixo:

	Notas	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Ganho na operação com derivativos	26	190.304	211.121	65.077	498.706
Perda na operação com derivativos	26	(241.989)	(535.385)	(240.737)	(545.149)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	22	(15.214)	151	(13.100)	(19.591)
Total		**(66.899)**	**(324.113)**	**(188.760)**	**(66.034)**

19. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	31/12/2023	31/03/2023
Imposto de renda a recolher	—	38.772
Contribuição social a recolher	—	21.044
Total	**—**	**59.816**

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Investimento líquido do controlador		Resultado	
	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perdas de crédito esperadas	142	2	—	—	—	—	140	3
Provisão de bônus	7.253	12.985	—	—	—	—	(5.732)	(470)
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(72.311)	(40.054)	—	—	(32.257)	8.078
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(93.663)	(57.571)	—	—	(36.092)	(11.317)
Instrumentos financeiros derivativos	14.125	138.807	—	(25.680)	50.710	(5.909)	(42.383)	(164.707)
Arrendamento financeiro	135.040	110.347	(132.814)	(110.890)	—	—	2.769	(346)
Ajuste a valor presente	10.757	6.154	—	(1.893)	—	—	6.496	4.878
Ajuste a valor justo	—	—	—	—	—	—	—	11.053
Base negativa/prejuízo fiscal	433.294	5.682	—	—	—	—	427.612	3.543
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(339.540)	(282.772)	—	—	(56.768)	(62.549)
Resultado não realizado (**)	192.306	196.843	—	—	—	—	(4.537)	197.200
Outros	11.064	13.287	(24.839)	(26.216)	—	—	(847)	(20.179)
	815.126	**485.631**	**(663.167)**	**(545.076)**	**50.710**	**(5.909)**	**268.022**	**(33.480)**
Compensação (*)	(663.167)	(485.631)	663.167	485.631	—	—	—	—
Total	**151.959**	**—**	**—**	**(59.445)**	**50.710**	**(5.909)**	**268.022**	**(33.480)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados por Empresas, considerando que estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.
(**) Refere-se ao imposto diferido apurado sobre o ganho não realizado quando da venda dos ativos pela FS Ltda. para a FS S.A., que ocorreu em junho de 2022.

c. Reconciliação da taxa efetiva

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do período antes dos impostos	(216.143)	(534.019)	194.988	918.834
Alíquota nominal	34 %	34 %	34 %	34 %
Despesa com imposto a alíquota nominal	**73.489**	**181.566**	**(66.296)**	**(312.404)**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
PRODEIC	22.665	41.821	30.262	54.973
CBIOs	12.594	53.477	2.845	21.885
Incentivo fiscal - (PAT)	—	—	130	3.000
Outros	(7.760)	1.885	(1.835)	(7.700)
Imposto de renda e contribuição social	**100.987**	**278.749**	**(34.894)**	**(240.246)**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do período				
Imposto de renda e contribuição social corrente	366	10.727	(6.833)	(206.766)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	100.621	268.022	(28.061)	(33.480)
Imposto de renda e contribuição social	**100.987**	**278.749**	**(34.894)**	**(240.246)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda	429	(5.286)	8.229	31.293
Imposto de renda e contribuição social no resultado do período	**101.416**	**273.463**	**(26.665)**	**(208.953)**
Alíquota efetiva	47 %	51 %	14 %	23 %

Realização

Suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados contra tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a FS exerce atividades operacionais.

20. Informações por segmento

Base para segmentação

A FS possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de Revenda. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da FS:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Industrial	Venda de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho.
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado.
Revenda	Revenda	Revenda de grãos, etanol e energia adquiridos de terceiros.

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da FS avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela FS que estão relacionados as atividades industriais, são oriundos do mesmo processo produtivo - a moagem do milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre esses segmentos em seus relatórios gerenciais, porém, segrega os custos diretamente atribuíveis as atividades industriais e de revenda, para avaliar a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da FS não são alocados por segmento.

O resultado por segmento no período foi o seguinte:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Anidro	628.264	2.002.286	530.596	1.739.778
Hidratado	654.567	1.496.363	459.933	1.376.554
Total do segmento etanol	**1.282.831**	**3.498.649**	**990.529**	**3.116.332**
Alta proteína	168.600	496.387	151.243	457.788
Alta fibra	75.572	258.427	85.909	267.234
Úmido	48.639	166.286	49.852	154.731
Óleo de milho	86.917	214.565	75.004	225.757
Total do segmento nutrição animal	**379.728**	**1.135.665**	**362.008**	**1.105.510**
Energia	5.946	14.387	6.056	11.425
Vapor	1.629	4.469	1.046	3.154
Total do segmento energia	**7.575**	**18.856**	**7.102**	**14.579**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**1.670.134**	**4.653.170**	**1.359.639**	**4.236.421**
Milho	223.418	549.883	326.854	865.371
Etanol	50.634	52.416	—	—
Energia	6.014	17.295	6.284	19.382
Total da receita líquida de segmento de revenda (B)	**280.066**	**619.594**	**333.138**	**884.753**
Total da receita líquida por segmento (A+B)	**1.950.200**	**5.272.764**	**1.692.777**	**5.121.174**
Frete sobre vendas (C) [1]	326.834	828.979	198.388	563.330
Total da receita líquida	**2.277.034**	**6.101.743**	**1.891.165**	**5.684.504**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(1.571.303)	(4.088.148)	(1.015.495)	(2.814.962)
Custo da mercadoria vendida (Revenda e serviços) (E)	(263.145)	(531.803)	(305.340)	(825.480)
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(1.834.448)**	**(4.619.951)**	**(1.320.835)**	**(3.640.442)**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	98.831	565.022	344.144	1.421.459
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	16.921	87.791	27.798	59.273
Frete sobre vendas (reclassificação) (C) [1]	326.834	828.979	198.388	563.330
Lucro bruto	**442.586**	**1.481.792**	**570.330**	**2.044.062**
Despesas operacionais [2]	(14.339)	(66.803)	109.929	317.672
Frete sobre vendas (C) [1]	(326.834)	(828.979)	(198.388)	(563.330)
Total das despesas operacionais	**(341.173)**	**(895.782)**	**(88.459)**	**(245.658)**
Despesas financeiras líquidas	(317.556)	(1.120.029)	(286.883)	(879.570)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**(216.143)**	**(534.019)**	**194.988**	**918.834**

[1] Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
[2] Despesas operacionais incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados menos fretes sobre vendas..

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2023, a FS teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita bruta. Os principais cinco clientes respondem, por aproximadamente 51,8% da receita bruta sendo os dois maiores com percentuais de 30,6% e 9,6%.

21. Receita líquida

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Mercado interno				
Etanol	1.298.213	3.731.401	1.087.194	3.379.125
DDG	363.426	1.107.282	323.746	990.724
Óleo de milho	99.555	238.769	78.637	238.448
Energia elétrica	5.946	14.387	6.056	11.425
Revenda de milho	301.251	783.171	385.018	1.039.060
Revenda de Energia	6.014	17.295	6.284	19.382
Revenda de Etanol	54.069	56.279	—	—
Outros	1.628	4.469	1.043	3.153
Total do mercado interno	**2.130.102**	**5.953.053**	**1.887.978**	**5.681.317**
Mercado externo				
Etanol	146.796	146.796	—	—
Óleo de milho	—	1.758	3.187	3.187
DDG	136	136	—	—
Total do mercado externo	**146.932**	**148.690**	**3.187**	**3.187**
Receita líquida	**2.277.034**	**6.101.743**	**1.891.165**	**5.684.504**

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Receita bruta	2.474.630	6.568.766	1.996.216	6.012.411
Deduções				
Impostos sobre vendas	(171.832)	(384.581)	(78.850)	(283.095)
Devoluções e abatimentos	(25.764)	(82.442)	(26.201)	(44.812)
Receita líquida	**2.277.034**	**6.101.743**	**1.891.165**	**5.684.504**

22. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do período são alocados em toda a linha de produtos da FS, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo e são demonstrados no resultado de acordo com os insumos de produção. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo dos produtos revendidos por material, para o período findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Milho em grãos	(1.239.332)	(3.277.391)	(830.681)	(2.280.008)
Biomassa	(123.233)	(288.269)	(63.316)	(180.085)
Mão de obra	(30.531)	(78.813)	(17.255)	(52.751)
Enzimas	(24.502)	(64.661)	(17.403)	(49.712)
Depreciação	(69.773)	(173.943)	(34.348)	(96.879)
Produção	(24.411)	(62.972)	(13.665)	(43.521)
Produtos químicos	(32.359)	(82.176)	(23.000)	(66.801)
Manutenção	(24.862)	(55.037)	(14.737)	(42.311)
Laboratório	(2.300)	(4.886)	(1.090)	(2.894)
Custo do produto vendido	**(1.571.303)**	**(4.088.148)**	**(1.015.495)**	**(2.814.962)**
Revenda de milho	(192.602)	(466.841)	(286.997)	(793.411)
Revenda de energia	(5.352)	(13.424)	(5.243)	(12.478)
Revenda de etanol	(49.977)	(51.689)	—	—
Ganhos (perdas) com derivativos	(15.214)	151	(13.100)	(19.591)
Custo da mercadoria vendida	**(263.145)**	**(531.803)**	**(305.340)**	**(825.480)**
Total	**(1.834.448)**	**(4.619.951)**	**(1.320.835)**	**(3.640.442)**

23. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Despesas com fretes sobre vendas	(326.834)	(828.979)	(198.388)	(563.330)
Despesa com pessoal	(8.962)	(29.006)	(10.957)	(25.361)
Despesas com serviços contratados	(1.212)	(3.729)	(802)	(2.906)
Provisão para perdas de crédito esperada	(290)	(413)	(10)	(8)
Despesas com viagem	(530)	(1.407)	(285)	(994)
Despesas com depreciação e amortização	(512)	(1.493)	—	—
Outras despesas comerciais	(903)	(2.548)	(709)	(1.993)
Total	**(339.243)**	**(867.575)**	**(211.151)**	**(594.592)**

24. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas no período encontram-se divididas da seguinte maneira:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Despesas com pessoal	(29.718)	(70.273)	(24.794)	(57.261)
Despesas com serviços contratados	(11.115)	(38.319)	(13.226)	(30.385)
Despesas com depreciação e amortização	(2.939)	(9.054)	(3.023)	(7.157)
Despesas com viagem	(2.604)	(8.439)	(2.210)	(6.195)
Despesas com impostos e taxas	(618)	(1.375)	(249)	(1.180)
Despesas do escritório	(4.847)	(8.036)	(778)	(2.928)
Outras receitas (despesas) operacionais	(5.189)	(14.583)	(4.195)	(11.168)
Total	**(57.030)**	**(150.079)**	**(48.475)**	**(116.274)**

25. Outras receitas líquidas

Outros resultados incorridos no período encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Outras receitas				
Créditos de carbono (CBIOs)	36.610	109.313	27.253	92.223
Resultado na alienação de bens e direitos (*)	8.989	20.124	79.736	251.037
Outras receitas	10.529	21.010	10.958	12.830
Valor justo de ativo biológico	—	—	—	4.419
Receita de crédito extemporâneo (**)	6.750	14.194	53.314	110.836
Total	**62.878**	**164.641**	**171.261**	**471.345**
Outras despesas				
Estorno de tributos	(1.674)	(28.939)	—	—
Doações	(153)	(896)	(31)	(1.147)
Outras despesas	(5.951)	(12.934)	(63)	(4.990)
Total	**(7.778)**	**(42.769)**	**(94)**	**(6.137)**
Outras receitas líquidas	**55.100**	**121.872**	**171.167**	**465.208**

(*) Em 31 de dezembro de 2022, o resultado na alienação de bens e direitos é composto principalmente por (i) ganho na venda de ativos de florestas no total de R$ 170.222, como resultado de um contrato de compra e venda entre a FS Ltda e a FS Florestal S.A. e (ii) R$ 56.700 referente a ganho na venda de floresta de eucalipto para a FS Florestal S.A. conforme nota explicativa nº 28.

(**) O total acumulado em nove meses é composto por: (i) R$ 14.194 (R$ 57.522 em 31 de dezembro de 2022) referente a créditos tributários de PIS e COFINS. A Companhia ingressou com Mandado de Segurança para garantir o direito de não inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS sobre as vendas de etanol. A Empresa, amparada por seus assessores jurídicos, que devido ao trânsito em julgado do STF sobre a matéria, acredita que as chances de sucesso são virtualmente certas; (ii) R$ 53.314 em 31 de dezembro de 2022 do crédito de ICMS concedido pelo Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 201/2022 em razão do estado de calamidade previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias editadas pelo Governo Federal, em decorrência do aumento extraordinário e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais no ano de 2022.

26. Despesas financeiras líquidas

RESULTADO FINANCEIRO	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	130.494	472.677	177.365	496.067
Descontos obtidos	1.518	7.918	412	1.411
Ajuste a valor presente - clientes	18.601	55.359	4.687	14.419
Ganho na operação com derivativos	189.720	210.537	65.077	498.706
Juros ativos	1.303	15.931	4.979	21.083
Total de Receitas	**341.636**	**762.422**	**252.520**	**1.031.686**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos	(298.951)	(981.066)	(286.287)	(820.518)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(114.034)	(171.757)	—	(6.278)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(20.779)	(103.028)	(39.791)	(96.440)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(12.178)	(32.613)	—	—
Juros sobre antecipação de recebíveis	(17.406)	(77.276)	—	—
Tarifas bancárias	(465)	(1.291)	(26.161)	(8.812)
IOF	(849)	(2.354)	(716)	(1.513)
Perda na operação com derivativos	(244.071)	(537.467)	(240.737)	(545.149)
Outros	(34.145)	(115.628)	(65.458)	(138.555)
Total de Despesas	**(742.868**	**(2.022.470)**	**(659.150)**	**(1.617.265)**
Variação Cambial				
Variação cambial ativa	(1.135.270)	(1.033.967)	75.858	230.465
Variação cambial passiva	1.218.946	1.173.986	43.889	(524.456)
Total Variação Cambial	**83.676**	**140.019**	**119.747**	**(293.991)**
Despesas financeiras líquidas	**(317.556)**	**(1.120.029)**	**(286.883)**	**(879.570)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 18.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de dezembro de 2023 e 2022, está composto por natureza:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Variação cambial líquida de fornecedores				
Provisão de variação cambial de fornecedores	—	—	—	4.757
Variação cambial realizada de fornecedores	(4.347)	(13.763)	(365)	(927)
Total	**(4.347)**	**(13.763)**	**(365)**	**3.830**
Variação cambial líquida de empréstimos				
Provisão de variação cambial de empréstimo	3.840	1.373	123.598	(294.335)
Variação cambial realizada de empréstimos	33.817	129.335	(3.486)	(3.486)
Provisão de variação cambial sobre empréstimos com partes relacionadas	50.366	40.368	—	—
Variação cambial realizada sobre empréstimos com partes relacionadas	—	(17.294)	—	—
Total	**88.023**	**153.782**	**120.112**	**(297.821)**
Variação cambial líquida	**83.676**	**140.019**	**119.747**	**(293.991)**

27. Compromissos

A FS possui os seguintes compromissos firmados em 31 de dezembro de 2023:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Etanol	m³	637.603	preços atuais de mercado	maio, 2024
Vapor	ton.	56.433	R$ 114,45	março, 2025
DDG	ton	1.406.462	R$ 471,28	março, 2026
Óleo	ton	4.264	R$ 3.722,60	janeiro, 2024
Energia	MWh	446.256	R$ 159,70	dezembro, 2025

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Energia	MWh	197.904	R$ 149,30	dezembro, 2025
Milho	ton.	1.703.531	R$ 43,95 por saca	dezembro, 2024
Milho - Revenda	ton.	1.910	R$ 44,71 por saca	março, 2024
Eucalipto	metro estéreo	6.367	R$ 46,45	setembro, 2038
Compra de equipamentos e serviços	—	—	R$ 55.562	—

28. Partes relacionadas

a. Controladora final

No período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a controladora da FS Ltda., FS S.A. e FS ECE é a SRMM, LLC. (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades das Entidades. No período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2022 a 31/12/2022	01/04/2022 a 31/12/2022
Benefício de curto prazo	**4.452**	**13.543**	**3.531**	**15.782**

c. Transações com partes relacionadas

A Companhia mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado. Abaixo os saldos em aberto com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos imobilizados, serviços, milho e empréstimos no período.

	Notas	Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Quotistas controladores direto		Total	
		31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023	31/12/2023	31/03/2023
Clientes	7	4.101	164.251	7.680	2.184	—	—	11.781	166.435
Empréstimos à partes relacionadas (i)		—	—	65.904	70.804	197.712	217.648	263.616	288.452
Adiantamento a fornecedores	14	101	5.277	192	191	—	—	293	5.468
Direito de uso	9	107.703	—	90.858	—	—	—	198.561	—
Total do ativo		**107.804**	**5.277**	**156.954**	**70.995**	**197.712**	**217.648**	**462.470**	**293.920**
Fornecedores (ii)	12	202.480	5.276	174.295	192	—	—	376.775	5.468
Obrigações com arrendamento (iii)	15	117.783	98.579	—	—	—	—	117.783	98.579
Adiantamento a clientes	14	213	111.631	—	—	—	—	213	111.631
Total do passivo		**320.476**	**215.486**	**174.295**	**192**	**—**	**—**	**494.771**	**215.678**

(i) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux, subsidiaria da FS Ltda., concedeu empréstimos aos seus controladores no montante de USD 50.000 (R$ 274.055) a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.
(ii) Refere-se, principalmente, à aquisição de grãos (milho)
(iii) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho e vagões.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A FS mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Natureza do relacionamento	Custo de aquisição	
	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Outras partes relacionadas	**435.508**	**120.718**
Milho em grãos	348.287	109.658
Milho em grãos revenda	29.862	—
Biomassa	31.785	—
Aluguel de armazéns	21.122	—
Óleo de milho	1.834	—
Outros	2.618	11.060
Quotista não controlador indireto	**380**	**41.325**
Milho em grãos	380	41.325
Total	**435.888**	**162.043**

As vendas de produtos e ativos para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Natureza do relacionamento	Receita de venda	
	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Outras partes relacionadas	**108.977**	**530.393**
Receita de venda de fazendas	—	412.925
Aeronave	32.008	—
Óleo de milho	40.597	—
Milho em grãos	15.598	109.658
Milho em grãos revenda	330	—
Etanol Anidro	1.867	—
Etanol Hidratado	6.569	—
Biomassa	210	637
Úmido	7	—
Alta proteína	1.618	—
Alta fibra	—	3.698
Vapor	5.567	3.475
Outros	4.606	—
Quotista não controlador indireto	**19.303**	**41.372**
Milho em grãos	—	41.325
Aluguel de armazéns	5.600	—
Etanol Hidratado	4.027	—
Úmido	9.396	—
Alta proteína	265	—
Alta fibra	—	47
Outros	15	—
Alta proteína	**128.280**	**571.765**

Durante o período findo em período findo em 31 de dezembro de 2023, a FS Ltda. recebeu um caixa de R$ 142.030 relacionado aos contratos de compra e venda firmados entre 30 de setembro de 2022 e 31 de março de 2023 de ativos biológicos e planta portadoras com a FS Florestal S.A..

e. Garantias prestadas a partes relacionadas

A FS presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de dezembro de 2023, o montante total de garantias era:

	31/12/2023	31/03/2023
FS Florestal S.A.	1.008.941	738.492
FS Infraestrutura S.A.	146.563	113.251
Total	**1.155.504**	**851.743**

Do total de garantias prestadas, R$ 2.222.753 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como Caixa Restrito, vide nota explicativa 6. Esse caixa restrito cobre as garantias prestadas acima, bem como prestadas entre as entidades incluídas nestas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

29. Demonstração do fluxo de caixa

Durante período findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 731.477 e R$ 890.809, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa 10):

	Nota	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2022 a 31/12/2022
Custos com aquisição de imobilizado	10	780.832	1.506.518
Movimentação de fornecedor do período	11	158.639	(473.817)
Capitalização de custos de empréstimos	12	(15.995)	(95.860)
Direito de uso	14	(210.436)	(50.190)
Outros		18.437	4.158
Aquisição líquida de imobilizados		**731.477**	**890.809**

30. Eventos subsequentes

i. Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Em janeiro de 2024, a FS Ltda. efetuou a emissão de um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) no montante de R$ 868.000, em 4 séries, sendo a 1ª série com vencimento em 5 anos e remuneração fixa de 12,45% a.a. e a 2°, 3° e 4° série com vencimento em 6,5 anos, tendo remuneração de CDI+2,0%, 13,20% a.a. fixa e IPCA + 7,3302% a.a, respectivamente. O pagamento de juros para todas as séries é mensal.

ii. Emissão de Green Bond

Em fevereiro de 2024, A FS Lux concluiu o processo de refinanciamento do Green Bond com vencimento em 2025 ("Green Bond 2025") por meio (i) da emissão de um novo Green Bond no valor de US$ 500.000, com vencimento em 7 anos, remunerado a um custo de US$+8,875% a.a. e (ii) recompra do Green Bond 2025 no valor total de US$ 315.500.

Contratação de empréstimos junto ao BNDES

Em janeiro de 2024, a FS S.A. firmou contrato de financiamento junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) no valor total de R$ 490.000, sendo o desembolso da primeira tranche de R$ 359.000 previsto para ser realizado até o final de fevereiro de 2024. Tal empréstimo será remunerado a taxa de juros Selic, mais juros fixos de 3,33% a.a., vencimento em fevereiro de 2040 (prazo de 16 anos) e carência de 3 (três) anos para início do pagamento de principal. Os recursos serão destinados ao reembolso dos investimentos em equipamentos efetuados pela FS S.A na planta de Primavera do Leste, planta essa que ficará em garantia para o empréstimo. Até a data de emissão das demonstrações financeiras o crédito encontra-se pendente de liberação para a FS.S.A.

***

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS LTDA. E FS S.A., RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO 31 DE MARÇO DE 2023, ACOMPANHADAS DOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FS

Demonstrações financeiras combinadas exercícios findo em 31 de março de 2023.

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes as demonstrações financeiras combinadas	**3**
Balanços patrimoniais combinados	**10**
Demonstrações combinadas de resultados	**11**
Demonstrações combinadas de resultados abrangentes	**12**
Demonstrações combinadas das mutações do investimento líquido do controlador	**13**
Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto	**14**
Demonstrações combinadas do valor adicionado	**15**
Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas	**16**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos diretores, quotistas e acionistas da

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e FS I Indústria de Etanol S.A.

Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas incluindo as entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e FS I Indústria de Etanol S.A. do Grupo FS ("FS"), que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Grupo FS em 31 de março de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Grupo FS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras combinadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras combinadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge	
Veja a nota explicativa n° 6 (k) e 23 das demonstrações financeiras combinadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
O Grupo FS contrata instrumentos financeiros derivativos, com o principal objetivo de proteção dos riscos de variação cambial de dívida em moeda estrangeira. Em 31 de março de 2023, o Grupo possuía um montante líquido de R$ 31.207 mil registrado em outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido, decorrente da aplicação da contabilidade de hedge de fluxo de caixa para o risco cambial. Esses instrumentos financeiros derivativos utilizados para proteger as exposição do Grupo ao risco cambial, são mensurados ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado e ou outros resultados abrangentes. A valorização, a designação desses instrumentos financeiros como contabilidade de hedge e a mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais, e incluem a necessidade de que o Grupo façam julgamentos significativos em relação à proteção efetiva dos riscos de variação cambial. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar o assunto e às incertezas relacionadas as premissas utilizadas para estimar o valor justo dos respectivos ativos que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras combinadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; – Reconciliação da posição analítica do Departamento Financeiro dos instrumentos financeiros com os respectivos registros contábeis; – Comparação, em base amostral, dos dados dos contratos com as informações utilizadas no cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, tais como: data inicial da transação, datas de vencimento, valor do nocional, banco e taxa, conforme aplicável; – Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: (i) avaliamos se a classificação dos instrumentos financeiros foi realizada de forma consistente com as políticas e diretrizes do Grupo, bem como nos requerimentos estabelecidos nas normas contábeis aplicáveis; (ii) avaliamos o conjunto de documentos formais requeridos para designação do hedge accounting, o que inclui: designações formais e testes de efetividade, não obstante também avaliamos as contabilizações decorrentes dessa designação; e (iii) efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo, com base em dados observáveis tais como: série histórica do Dólar (Ptax); curva DI x PRÉ, e comparamos com o cálculo elaborado pela administração. – Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras combinadas, combinadas em relação a esse assunto. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores justos dos instrumentos financeiros utilizados para gerenciar a exposição do Grupo FS à variação cambial e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de 2023.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT	
Veja a nota explicativa n° 6 (i), 6 (p) e 15 das demonstrações financeiras combinadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, o Grupo FS registrou o montante de R$ 1.891.626 mil em adições ao imobilizado (R$ 393.828 mil em 31 de março de 2022) no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção de uma nova planta de Primavera do Leste – MT, incluindo a capitalização de despesas de juros. O Grupo exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pelo Grupo para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação ao balanço patrimonial combinado.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da planta de Primavera do Leste – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado; – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos referidos custos; e – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras combinadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o montante dos gastos capitalizados, reconhecidos no imobilizado, relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2023.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Transação com partes relacionadas – venda de ativos biológicos e plantas portadoras	
Veja a nota explicativa nº30 e n° 33 das demonstrações financeiras combinadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, o Grupo FS registrou receita de venda de ativos biológicos e plantas portadoras no montante de R$ 732.391 mil, e ganho de R$ 404.787 mil. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido a transação envolver saldo material e julgamento significativo na mensuração do valor justo, que inclui a cotação de ativos equivalentes, modelos financeiros de fluxo de caixa futuro para determinados ativos e metodologia técnica de avaliação utilizada.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao registro e aprovações das transações entre partes relacionadas; – Inspeção dos contratos de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras, com o objetivo de corroborar as principais informações relacionadas à transação, tais como: data da venda; partes envolvidas e preço da contraprestação paga; – Com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas: i. Avaliamos se a apuração do do valor justo das transações foram elaboradas de forma consistente com as práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas; ii. Avaliamos se as premissas (preço, volume, produtividade, taxa de desconto, modelo de precificação) utilizadas na apuração do valor justo das transações são fundamentadas em dados históricos e/ou de mercado condizentes com a data base do trabalho e/ou são condizentes com os laudos emitidos pelos especialistas terceirizados e se a conclusão sobre a determinação do valor justo é razoável; iii. Avaliamos se os dados base, incluindo as premissas macroeconômicas, utilizados na apuração do valor justo das transações são condizentes com a data de elaboração do cálculo e são provenientes de fontes confiáveis; e iv. Verificação da coerência matemática da apuração do valor justo. – Avaliamos se as divulgações nas demonstrações financeiras combinadas consideram as informações relevantes relacionadas as transações entre partes relacionadas. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores de mercado das vendas de ativos biológicos e plantas portadoras, e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2023.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Ênfase - Base de combinação e razões para combinação das Companhias

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 (a) que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), para fornecer informações sobre todas as atividades industriais do Grupo FS em uma única demonstração financeiras, para mensurar os compromissos dos *covenants* financeiros e para fornecer informações às partes interessadas. As demonstrações financeiras combinadas devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações combinadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Grupo FS, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas do Grupo. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras das entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e FS I Indústria de Etanol S.A. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Grupo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Grupo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Grupo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Grupo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Grupo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras combinadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 13 de junho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FS

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	Combinada 31/03/2023	FS Ltda. 31/03/2022
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.374.855	1.719.194
Aplicações financeiras	10	3.109.084	216.598
Caixa restrito	11	2.256.928	383.976
Clientes e outros recebíveis	12	271.314	278.471
Contas a receber com partes relacionadas	12	166.435	6.460
Estoques	13	1.067.026	786.727
Adiantamentos a fornecedores	14	53.143	48.997
Impostos a recuperar	20.a	383.452	122.332
Despesas antecipadas		40.915	24.642
Ativo biológico		984	3.760
Instrumentos financeiros derivativos	23	40.478	75.063
Outros créditos		36.466	9.019
Total ativo circulante		**8.801.080**	**3.675.239**
Não circulante			
Realizável ao longo prazo			
Aplicações financeiras	10	-	2.817.419
Caixa restrito	11	39.246	16.547
Adiantamentos a fornecedores	14	49.603	55.497
Impostos a recuperar	20.a	245.805	129.842
Empréstimos com partes relacionadas	33	288.452	251.035
Ativo biológico		-	42.337
Instrumentos financeiros derivativos	23	-	2.560
Depósitos judiciais	21	4.177	3.775
Total do realizável ao longo prazo		**627.283**	**3.319.012**
Imobilizado	15	4.994.520	3.329.098
Intangível		19.752	15.435
Total do ativo não circulante		**5.641.555**	**6.663.545**
Total do ativo		**14.442.635**	**10.338.784**

Passivo	Nota	Combinada 31/03/2023	FS Ltda. 31/03/2022
Circulante			
Fornecedores	16	1.198.945	403.228
Empréstimos	17	4.271.074	955.552
Adiantamentos de clientes	18	40.308	26.967
Obrigações com arrendamento	19	26.965	20.528
Imposto de renda e contribuição social a recolher	24.a	59.816	68.645
Impostos e contribuições a recolher	20.b	14.964	19.863
Ordenados e salários a pagar		67.041	47.668
Instrumentos financeiros derivativos	23	407.908	584.884
Total passivo circulante		**6.087.021**	**2.127.335**
Não circulante			
Fornecedores	16	18.795	31.217
Empréstimos	17	7.351.156	7.239.741
Obrigações com arrendamento	19	189.462	112.801
Instrumentos financeiros derivativos	23	-	191.007
Passivo fiscal diferido	24.b	59.445	61.007
Outras contas a pagar		-	27.828
Total passivo não circulante		**7.618.858**	**7.663.601**
Total do passivo		**13.705.879**	**9.790.936**
Patrimônio líquido			
Investimento líquido do controlador	23	736.756	-
Capital social		-	87.806
Reserva de incentivos fiscais		-	313.559
Lucros acumulados		-	176.651
Outros resultado abrangentes		-	(30.168)
Total patrimônio líquido/ Investimento líquido do controlador		**736.756**	**547.848**
Total do passivo e do patrimônio líquido/Investimento líquido do controlador		**14.442.635**	**10.338.784**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras combinadas.

FS
Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Combinada	Fs Ltda
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Receita operacional líquida	26	7.550.506	6.635.302
Custo do produto vendido	27	(5.021.496)	(3.612.840)
Lucro bruto		**2.529.010**	**3.022.462**
Despesas operacionais			
Despesas com vendas	28	(794.761)	(453.816)
Despesas administrativas e gerais	29	(164.216)	(111.829)
Outras receitas líquidas	30	674.163	35.115
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**2.244.196**	**2.491.932**
Receitas financeiras	31	1.078.336	569.357
Despesas financeiras	31	(2.023.712)	(1.923.688)
Variação cambial líquida	31	(206.706)	589.061
Despesas financeiras líquidas		**(1.152.082)**	**(765.270)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**1.092.114**	**1.726.662**
Imposto de renda e contribuição social corrente	24.c	(285.557)	(454.175)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24.b	12.172	(68.375)
Incentivos fiscais de imposto de renda		58.682	280.961
Resultado do exercício		**877.411**	**1.485.073**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras combinadas.

FS
Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Resultado do exercício	**877.411**	**1.485.073**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido	31.207	(48.587)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.610)	16.521
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	(930)	2.051
Resultado abrangente total	**897.078**	**1.455.058**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras combinadas.

FS

Demonstrações combinadas das mutações no investimento líquido do controlador.

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022.

(Em milhares de reais)

	Nota	Investimento líquido do controlador	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Lucros acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldo em 31 de março de 2021 (FS Ltda.)		**-**	**87.806**	**126.581**	**22.276**	**(153)**	236.510
Aumento de capital		-	-	-	-	0	-
Ajuste acumulado de conversão em investida		-	-	-	-	**2.051**	2.051
Distribuição de lucros acumulados		-	-	-	(1.143.720)	-	(1.143.720)
Reserva de incentivos fiscais	22	-	-	186.978	(186.978)	-	-
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa	23	-	-	-	-	**(32.066)**	(32.066)
Resultado do periodo		-	-	-	1.485.073	-	1.485.073
Saldo em 31 de março de 2022 (FS Ltda.)		**-**	**87.806**	**313.559**	**176.651**	**(30.168)**	**547.848**
Saldo em 1 de abril de 2022		**547.848**	-	-	-	-	-
Resultado do período		877.411	-	-	-	-	-
Itens que serão reclassificados para o resultado							
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido	23	31.206	-	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23	(10.610)	-	-	-	-	-
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		(930)	-	-	-	-	-
Total do resultado abrangente		**19.666**					
Aumento de capital		4.731	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos		(712.900)	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2023		**736.756**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FS

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022.

(Em milhares de reais)

	Nota	Combinado 31/03/2023	FS Ltda. 31/03/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		877.411	1.485.073
Ajuste para:			
Depreciação e amortização		147.901	129.835
Imposto de renda e contribuição social corrente, diferido e incentivos fiscais	23.b	214.772	241.589
Ajuste a valor presente		(83.899)	(28.681)
Rendimento de aplicações financeiras		(776.539)	(400.347)
Provisão de juros sobre empréstimos de terceiros	17	1.073.677	826.580
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos		230.284	706.071
Ajuste a valor justo de ativo biológico		4.420	(15.190)
Reversão de crédito esperadas		(110)	(29)
Resultado na venda de ativos	30	(407.379)	-
Variação cambial líquida sobre operações não liquidadas		203.105	(613.429)
Variações em:			
Clientes e outros recebíveis		(18.548)	(183.130)
Estoques		(272.820)	(316.844)
Adiantamentos a fornecedores		2.172	(64.559)
Impostos a recuperar		(368.305)	(53.664)
Despesas antecipadas		(16.075)	(7.262)
Depósitos judiciais		(405)	(123)
Outros créditos		(28.032)	(7.419)
Fornecedores		443.496	423.388
Adiantamento de clientes		13.341	6.080
Ordenados e salários a pagar		19.371	19.143
Impostos e contribuições a recolher		(241.521)	(98.364)
Outras contas a pagar		(14.604)	(5.686)
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional		(827.791)	(845.530)
Juros recebidos		146.855	339.977
Imposto de renda e contribuição social pagos		-	(87.860)
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**320.777**	**1.449.619**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de Imobilizado	33	(1.243.126)	(609.335)
Recebimentos pela alienação de ativos	30	2.797	-
Recebimentos pela alienação de ativo biológico		574.575	-
Ativos biológicos		-	(2.724)
Juros e encargos pagos e recebidos sobre empréstimos capitalizados		21.621	(1.499)
Aquisição de intangível		(14.811)	(7.433)
Empréstimos com partes relacionadas		-	(276.760)
Resgate de aplicações financeiras		522.081	42.260
Investimento em aplicações financeiras		-	(138.736)
Caixa restrito		(1.895.651)	(371.647)
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		**(2.032.513)**	**(1.365.874)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos captados de terceiros (liquido dos custos de transação)	17	4.199.271	2.627.332
Empréstimos pagos para terceiros (principal)	17	(1.589.516)	(657.047)
Lucros distribuídos		(712.900)	(1.143.720)
Arrendamentos pagos (principal)	19	(22.418)	(14.729)
Aumento de capital		4.731	-
Instrumentos financeiros derivativos pagos (recebidos)		(529.481)	(103.236)
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		**1.349.687**	**708.600**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		17.710	(21.764)
(Redução) aumento em caixa e equivalentes de caixa		**(344.339)**	**770.581**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.719.194	948.613
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**1.374.855**	**1.719.194**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras combinadas.

FS
Demonstrações do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
Receitas (1)	**8.177.599**	**7.193.211**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	7.893.099	7.169.470
Outras receitas (despesas)	284.390	23.741
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	110	-
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**5.243.139**	**4.069.305**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	4.792.999	3.599.209
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	857.519	470.096
Ganho na venda de ativos	(407.379)	-
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**2.934.460**	**3.123.906**
Depreciação e amortização (4)	**147.900**	**129.836**
Valor adicionado líquido produzido pela FS (3) - (4) = (5)	**2.786.560**	**2.994.070**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**1.472.281**	**1.263.668**
Receitas financeiras	1.472.281	1.263.668
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**4.258.841**	**4.257.738**
Distribuição do valor adicionado	**4.258.841**	**4.257.738**
Pessoal	**198.011**	**140.196**
Remuneração direta	152.499	110.876
Benefícios	37.324	23.614
F.G.T.S.	8.188	5.706
Impostos, taxas e contribuições	**559.056**	**603.530**
Federais	214.703	75.960
Estaduais	344.353	527.570
Remuneração de capitais de terceiros	**2.624.363**	**2.028.939**
Juros	1.222.352	436.639
Outras	1.402.011	1.592.300
	877.411	**1.485.073**
Distribuição de lucros	712.900	1.121.444
(Prejuízos acumulados) lucros retidos	164.511	363.629

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras combinadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas.

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

As demonstrações financeiras combinadas da FS ("FS") incluem as seguintes Companhias:

- FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda."). Uma sociedade limitada constituída em 01 de abril de 2014 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

- A FS Ltda., detém 100% de participação no capital social da FS Luxembourg S.a.r.l. ("FS Lux"). A FS Lux é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo e está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

- FS I Indústria de Etanol S. A. ("FS S.A."). Uma sociedade anônima, constituída em 13 de junho de 2022 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

A FS S.A. está em fase pré-operacional e teve uma aquisição de ativos da FS Ltda.

A FS Ltda. e a FS S.A. (conjuntamente "Companhias" ou "FS") tem como objeto a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado) e produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDGS (*Dried Distillers Grains*), além de óleo de milho, energia elétrica, cogeração de energia e revenda de milho. As Companhias utilizam milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras combinadas, foi autorizada pela Administração em 13 de junho de 2023.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da FS, estão apresentados na nota explicativa 6.

a. Base de combinação e razões para combinação das Companhias

As demonstrações de financeiras combinadas da FS estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à totalidade das atividades industriais da FS, para medir *covenants* financeiros e apresentar as informações financeiras combinadas para os acionistas e demais partes interessadas. Portanto, não representam as demonstrações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo do desempenho financeiro que poderia ser obtido se as Companhias consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas Companhia para qualquer exercício futuro.

As demonstrações financeiras combinadas são um único conjunto de demonstrações financeiras de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. A Administração das Companhias utilizou a definição

de controle em consonância com o CPC 44 - Demonstrações Combinadas e CPC 36/IAS 27 Demonstrações Financeiras Consolidadas, tanto em relação à avaliação da existência de controle comum quanto ao procedimento de combinação em 31 de março de 2023.

Na definição das entidades que compõem as Demonstrações Financeiras Combinadas em constância com o CPC 36 /IAS 37, a Administração incluiu apenas as companhias diretamente vinculadas às operações industriais, sendo elas a FS Ltda. e a FS S.A., não incluindo as companhias sob controle comum que não exercem diretamente tais atividades, como a FS Infraestrutura S.A. e a FS Florestal S.A.

Dessa forma, essas demonstrações financeiras combinadas contemplam a combinação das seguintes Demonstrações Financeiras:

- Demonstrações Financeiras consolidadas da FS Ltda. em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022.
- Demonstrações Financeiras individuais da FS S.A em 31 de março de 2023.

A FS S.A. foi constituída em 13 de junho de 2022 sem ativos, passivos, patrimônio ou operações significativas. Entre 13 de junho de 2022 e março de 2023, a FS S.A. adquiriu ativos de sua Afiliada, a FS Ltda., conforme descrito na nota explicativa 32 e não apresentou despesas ou receitas.

Os valores apresentados nas demonstrações combinadas de resultado, resultado abrangente, mutações do investimento líquido, fluxos de caixa e valor adicionado incluem o exercício findo em 31 de março de 2023 da FS Ltda e da FS S. A e exercício em 31 de março de 2023 da FS S.A. Os valores apresentados como “Combinadas” para o exercício comparativo é o mesmo apresentado nas demonstrações financeiras consolidadas da FS Ltda em 31 de março de 2022.

(i) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas da FS e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas;
- Perdas e ganhos não realizados são eliminados da mesma maneira; e as práticas contábeis foram uniformes para todas as Companhias.

A composição dos ativos e patrimônios líquidos em 31 de março 2023, e o resultado das companhias para o exercício findo em 31 março de 2023, que fazem parte das demonstrações financeiras combinadas, sem as eliminações das transações entre as partes, são assim apresentados:

Empresas	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Investimento Líquido**	**Resultado líquido do exercício**	**Outros resultados abrangentes**
FS Ltda. Consolidada	9.193.380	3.753.979	5.675.537	6.127.062	1.144.759	1.289.912	1.309.580
FS S.A.	167.327	2.485.831	970.486	1.699.678	(17.007)	(21.506)	(21.506)
Eliminações	(559.627)	(598.255)	(559.002)	(207.882)	(390.995)	(390.996)	(390.996)
Combinada	**8.801.080**	**5.641.555**	**6.087.021**	**7.618.859**	**736.756**	**877.411**	**897.078**

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da FS, estão apresentados na nota explicativa 6.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional das Companhias que compõem a FS. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da FS e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas na seguinte nota:

- Nota explicativa 19 – prazo de arrendamento: se a FS tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.
- Nota explicativa 15 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro findo em 31 de março de 2023 estão incluídas nas notas a seguir:

- Nota explicativa 12 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
- Nota explicativa 15 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
- Nota explicativa 15 – Vida útil do ativo imobilizado;
- Nota explicativa 12 e 16 – Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
- Nota explicativa 23 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos; e
- Nota explicativa 24 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da FS requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A FS estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A FS revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

A FS reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 23.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

6 Principais políticas contábeis

a. Base consolidação

(i) Controlada

A FS controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a FS obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da FS pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

c. Receita operacional

Receita de contrato com cliente

A FS tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol

Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado *spot*. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A FS reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal

Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A FS reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia
A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a FS deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda
A receita operacional de revenda de milho é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes

As informações sobre as políticas contábeis da FS relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 26.

d. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados
Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a FS por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A FS possui as seguintes subvenções governamentais:

***PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)* – (FS Ltda. e FS S.A.)**
Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 182, de julho de 2015 para a FS Ltda. e nº 288, de novembro de 2019 para a FS S.A. - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações.

***SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)* – (FS Ltda.)**
Cada uma das usinas em operação de propriedade da FS Ltda, é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A FS só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado exercício é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no investimento líquido (vide nota explicativa 23).

f. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da FS compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;

- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no investimento líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da FS.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a FS espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

h. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor de mercado *("mark to market")* menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a FS usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a FS atua. As mudanças no valor juto dos estoques são reconhecidas no custo.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.
Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais, conforme nota explicativa 30.

(ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a FS e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	**Vida útil**
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Aeronave	10 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela FS e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	**Vida útil**
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a FS se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a FS mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a FS pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o ‘principal’ é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os ‘juros’ são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A FS considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a FS considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;

- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da FS a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A FS desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a FS transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a FS nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A FS realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A FS desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A FS também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a FS tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*
A FS mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A FS designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, a FS documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A FS também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

***Hedge* de fluxo de caixa**
Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em “Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido”. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A FS designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento dos contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no investimento líquido.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo exercício ou em exercícios em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no investimento líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo exercício ou exercícios à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

l. Caixa equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias da data de sua aquisição) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da FS.

m. Redução ao valor recuperável *(impairment)*

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A FS reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, veja nota explicativa 23.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a FS considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da FS, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A FS presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A FS considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a FS, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a FS avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a FS em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a FS não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A FS não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da FS, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a FS tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 21.

o. Arrendamentos

No início de um contrato, a FS avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a FS aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a FS optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A FS reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da FS. Geralmente, a FS usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A FS determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a FS alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A FS apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A FS chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12, §33 abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 de março de 2023:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A FS optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A FS reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

p. Capitalização dos custos dos empréstimos

A FS capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado na nota explicativa 15.

q. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da FS que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da FS. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da FS para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

7 Mudança nas principais políticas contábeis

A FS adotou inicialmente as alterações ao CPC 25/IAS Contratos Onerosos sobre os Custos de Cumprimento de um Contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. Anteriormente, o Grupo incluía apenas custos incrementais para o cumprir um contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. A política revisada inclui tanto os custos incrementais quanto a alocação de outros custos diretos.

A FS aplicou as alterações aplicam-se prospectivamente a contratos existentes na data em que as alterações são aplicadas pela primeira vez. A FS analisou todos os contratos existentes em 1º de abril de 2022 e determinou que nenhum deles seria identificado como oneroso aplicando a política contábil revisada, ou seja, não há impacto nos saldos patrimoniais iniciais em 31 de março de 2022, como resultado da operação.

8 Novas normas e interpretações

8.1 Ainda não efetivas

Não é esperado que as novas e revisadas normas e interpretações relacionadas baixo tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras combinadas da FS. A FS pretende adotar essas novas e revisadas normas e interpretações, se aplicáveis, quando elas forem exigíveis. As novas normas e interpretações emitidas, relacionadas abaixo, estão previstas para entrar em vigor após 1º abril de 2023.

- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2);
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8);

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1); e
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12).

8.2 Efetivas

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2022, mas não impactaram a FS:

- Contratoa onerosos (alterações ao CPC 25/IAS 37);
- Imobilizado – Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); e
- Referência a estrutura conceitual (alterações ao CPC 15/IFRS 3).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Combinada	FS Ltda
	31/03/2023	**31/03/2022**
Recursos em banco e em caixa	36.597	45.553
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.338.258	1.673.641
Total	**1.374.855**	**1.719.194**

A FS considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um *spread* fixo. Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e no exercício findo em 31 de março de 2022, o retorno médio anual desses investimentos foi de 13,63% e 11,65%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela FS.

Em 31 de março de 2023, o saldo de caixa e equivalentes em dólares americanos (“USD”) totaliza USD 5.846 ou R$ 29.698 (USD 9.208 ou R$ 43.626 em 31 de março de 2022).

As informações sobre a exposição da FS a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 23.

10 Aplicações financeiras

	Combinada	FS Ltda
	31/03/2023	**31/03/2022**
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	-	132.298
Total return swap (TRS)	3.109.084	2.901.719
Total	**3.109.084**	**3.034.017**
Circulante	3.109.084	216.598
Não Circulante	-	2.817.419

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds)*, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – (“TRS”) com retorno anual de 10,7% a.a., cujo vencimento é em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

As informações sobre a exposição da FS de riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 23.

11 Caixa restrito

	Combinada	FS Ltda
	31/03/2023	**31/03/2022**
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	2.296.174	400.523
Total	**2.296.174**	**400.523**
Circulante	2.256.928	383.976
Não circulante	39.246	16.547

As aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos correspondem a garantias para captações de capital de giro.

No exercício findo em 31 de março de 2023 e no exercício findo em 31 de março de 2022 o retorno médio anual desses investimentos foi de 13,63% e 11,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 23.

12 Clientes e outros recebíveis

	Combinada	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Clientes	271.319	278.586
(-) Provisão de perdas por redução ao valor recuperável	(5)	(115)
Total	**271.314**	**278.471**

Perdas por redução no valor recuperável
A FS avalia a perda por redução no valor recuperável no contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 23); e c) atribui um percentual de redução ao valor recuperável para fins de provisão com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da FS é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi a seguinte:

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
A vencer		
Até 30 dias	235.235	228.432
31 a 60 dias	15.044	37.478
61 a 90 dias	4.359	30
Mais que 90 dias	16.129	11.938
Subtotal	**270.767**	**277.878**
Vencido		
Até 30 dias	547	479
Mais que 180 dias	-	114
Subtotal	**547**	**593**
Total	**271.314**	**278.471**

As mudanças na provisão para perda de crédito esperada durante o ano de ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir.

	Combinado
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**
Reversão de perdas de crédito esperada	110
Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**
	FS Ltda.
Saldo em 31 de março de 2022	**(144)**
Reversão de perdas de crédito esperada	29
Saldo em 31 de março de 2023	**(115)**

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é de R$ 166.435 e R$ 6.460, respectivamente. Veja nota explicativa 33.

Em 31 de março de 2023 havia R$ 40.000 cedidos em garantia para contratos de empréstimos, e em 31 de março de 2022 não havia saldo em garantia. Veja nota explicativa 17.

Outras informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 23.

13 Estoques

	Combinada	FS Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
Estoque em poder de terceiros	165.473	99.704
Matéria-prima	703.764	425.638
Produto acabado	37.212	119.506
Insumos de produção	60.941	36.041
Estoque almoxarifado	84.864	61.338
Estoque em elaboração	14.773	14.956
Estoque de milho para revenda (*)	-	29.544
Total	**1.067.026**	**786.727**

(*) Os estoques mantidos para venda de milho são valorizados pelo seu valor justo com base de preços de mercado *("mark to market")* menos os custos para venda. Mensalmente é realizada a comparação dos custos de aquisição e o preço, na data base, equivalente no mercado. Os preços de referência são públicos e obtidos junto a B3.

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 27.

Em 31 de março de 2023, havia 679.744 toneladas de milho em grãos (219.636 toneladas de milho em grãos em 31 de março de 2022) cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 533.344 (R$ 226.673 de milho em grãos em 31 de março de 2022).

Em 31 de março de 2023e 31 de março de 2022, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Combinada	FS Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
Matéria-prima - milho em grãos	80.877	61.224
Produto acabado - Etanol	84.595	38.480
Total	**165.473**	**99.704**

Os estoques mantidos em poder de terceiros, correspondem a 73.088 toneladas de milho e 29.389 metros cúbicos de etanol em 31 de março de 2023 (57.114 toneladas de milho e 19.788 metros cúbicos de etanol respectivamente em 31 de março de 2022).

14 Adiantamentos a fornecedores

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
Adiantamento a fornecedores de estoque	97.854	77.727
Adiantamento a fornecedores diversos	4.892	26.767
Total	**102.746**	**104.494**
Circulante	53.143	48.997
Não circulante	49.603	55.497

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (o saldo de biomassa e com exercício de cultivo de até seis anos.

Adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em e 31 de março 2022 é de R$ 191, respectivamente. Veja nota explicativa 33.c.

15 Imobilizado

					FS Ltda.				Combinada
Custo de aquisição do imobilizado	**31/03/2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/03/2022**	**Adições**	**Baixas (*)**	**Transferências**	**31/03/2023**
Terrenos urbanos	140.083	262	-	-	140.345	10.749	-	-	151.094
Edificações	610.982	1.162	-	18.382	630.526	4.629	-	19.839	654.994
Máquinas e equipamentos	1.324.592	12.306	-	37.575	1.374.473	3.799	(378)	48.481	1.426.375
Móveis e computadores	14.274	4.375	-	538	19.187	4.820	(92)	125	24.040
Veículos	2.908	1.332	(565)	-	3.675	-	(1.784)	-	1.891
Aeronave	-	28.164	-	-	28.164	1.032	-	-	29.196
Instalações	502.997	2.025	-	22.514	527.536	3.034	-	31.562	562.132
Obras em andamento	331.409	257.571	-	(12.185)	576.795	1.214.736	(6.743)	443.757	2.228.545
Adiantamento a fornecedores	57.937	136.257	-	(67.173)	127.021	668.474	(128.660)	(543.764)	123.071
Planta portadora (bambu)	33.191	26.591	-	349	60.131	35.223	(95.354)	-	-
Direito de uso	34.511	117.070	-	-	151.581	205.463	(113.489)	-	243.555
Total	**3.052.884**	**587.115**	**(565)**	**-**	**3.639.434**	**2.151.959**	**(346.500)**	**-**	**5.444.893**
						-	-	-	
Movimentação da depreciação									
Edificações	(20.208)	(15.725)	-	1	(35.932)	(15.855)	-	-	(51.787)
Máquinas e equipamentos	(108.641)	(70.172)	-	(1)	(178.814)	(75.018)	92	-	(253.740)
Móveis e computadores	(3.934)	(2.041)	-	-	(5.975)	(2.816)	92	-	(8.699)
Veículos	(1.550)	(372)	19	-	(1.903)	(439)	1.523	-	(819)
Aeronave	-	-	-	-	-	(3.161)	-	-	(3.161)
Instalações	(35.502)	(35.557)	-	-	(71.059)	(35.578)	-	-	(106.637)
Direito de uso	(3.645)	(13.008)	-	-	(16.653)	(17.877)	9.000	-	(25.530)
Total	**(173.480)**	**(136.875)**	**19**	**-**	**(310.336)**	**(150.743)**	**10.707**	**-**	**(450.373)**
Imobilizado Líquido	**2.879.404**	**450.240**	**(546)**	**-**	**3.329.098**	**2.001.215**	**(335.793)**	**-**	**4.994.520**

(*) As baixas são compostas principalmente pelos custos de aquisição de bens vendidos pela FS Ltda. A FS Ltda vendeu ativos florestais relacionados a fazendas de bambu (planta portadora, ativos biológicos e direitos de uso) para a FS Florestal S.A. (vide nota 33).

Obras em andamento e adiantamentos a fornecedores

O saldo em obras em andamento refere-se ao remanescente da ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção de uma planta em Primavera do Leste – MT, a previsão de conclusão da nova planta de Primavera do Leste é maio de 2023.(Nota explicativa 35).

Provisão para redução ao valor recuperável

A FS avalia, ao final de cada exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2023.

Capitalização de custos de empréstimos

Em 31 de março de 2023 e em 31 de março 2022, os custos de financeiros capitalizados líquidos foram de R$ 120.903 e R$ 1.499, respectivamente. A taxa média de custos capitalizados foi de 13,63% a.a. (11,65% a.a. em 31 de março de 2022).

Bens em garantia

A FS possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 4.610.975 (R$ 2.672.880 em 31 de março de 2022), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

16 Fornecedores

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Fornecedores de imobilizado	505.929	72.582
Fornecedores de matéria prima e insumos	570.963	280.751
Fornecedores diversos	140.848	81.112
Total	**1.217.740**	**434.445**
Circulante	1.198.945	403.228
Não circulante	18.795	31.217

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

Em 31 de março de 2023, o saldo com partes relacionadas é de R$ 5.467, não há saldo em aberto com partes relacionadas em 31 de março de 2022 conforme nota explicativa 33.C.

Risco Sacado

A Companhia oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da FS Ltda junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Companhia.

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Fornecedores	479.212	110.612
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	738.527	323.833
Total	**1.217.740**	**434.445**

Em 31 de março de 2023, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI+ 2,93% p.m. (CDI+1,88% p.m. em 31 de março de 2022). As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 31.

A exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 23

17 Empréstimos

	Taxa de Juro	Moeda original	Combinado 31/03/2023	FS Ltda. 31/03/2022
Empréstimos de terceiros - Para investimento	6.5% to 10.77%	USD	6.374.590	6.220.009
Empréstimos de terceiros - Para investimento	CDI+0.5% to CDI+0.8%	R$	1.642.591	-
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	6.29%	USD	141.917	50.084
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	CDI+1,79%	R$	3.629.835	2.052.069
Total Empréstimos			**11.788.933**	**8.322.162**
(-) Custo de transação			(166.703)	(126.869)
Total			**11.622.230**	**8.195.293**
Circulante			4.271.074	955.552
Não circulante			7.351.156	7.239.741

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Em 10 de maio de 2022, foi realizada a captação de R$ 750.000 por meio da emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro "CRA 476", em duas series, uma com vencimento em 13 de maio de 2026 com custo de CDI + 1,5% a.a. e a outra com vencimento em 11 de maio de 2029 com custo de IPCA + 7,39% a.a.

Para mais informações sobre a exposição da FS a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 23.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da FS Ltda. (nota explicativa 15);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 15);
- Estoques de milho (nota explicativa 13); e
- Clientes e outros recebíveis (nota explicativa 12)
- Caixa restrito (nota explicativa 11).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

						Combinado
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	6.374.590	3.206.780	-	3.015.398	-	152.412
Empréstimos para capital de giro (*)	5.414.343	1.120.817	2.284.174	697.142	383.449	928.761
	11.788.933	**4.327.597**	**2.284.174**	**3.712.540**	**383.449**	**1.081.173**

						FS Ltda.
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	6.220.009	383.250	2.615.052	-	-	3.221.707
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.153	612.053	151.040	399.658	397.975	541.427
Total	**8.322.162**	**995.303**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**3.763.134**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de financiamento

	Combinado
31 de março de 2022	**8.195.293**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento	
Empréstimos captados de terceiros	4.199.271
Amortização de principal	(1.589.516)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**2.609,755**
Provisão de juros	1.073.677
Provisão de juros (capitalizado)	150.752
Pagamento de juros	(630.474)
Variação cambial	211.296
Efeito de variação cambial sobre empréstimos	29.490
Custo de transação	(17.559)
Total de outras variações	**817.182**
Saldo em 31 de março de 2023	**11.622.230**

	FS Ltda.
31 de março de 2021	**7.432.373**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento	
Empréstimos captados de terceiros	2.726.563
Amortização de principal	(657.047)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**2.069.516**
Outras variações	
Provisão de juros	808.970
Provisão de juros (capitalizado)	1.499
Pagamento de juros	(777.595)
Variação cambial	(1.258.666)
Custo de transação	(80.804)
Total de outras variações	**(1.306.596)**
Saldo em 31 de março de 2022	**8.195.293**

A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 31).

c. Cláusulas restritivas (“*covenants*”)

A FS possui contratos com cláusulas financeiras restritivas (*covenants*) no montante de R$ 7.305.964 (R$ 4.879.007 em 31 de março de 2022) que incluem *covenants* não financeiros e financeiros. Os principais *covenants* financeiros estão atrelados ao percentual da dívida líquida e das despesas financeiras líquidas em relação ao EBITDA não superior a 3,0x. Os componentes das fórmulas de cálculo dos *convenants* financeiro no final de cada exercício são definidos nos contratos de dívida.

Todas as cláusulas restritivas dos empréstimos referentes ao cumprimento dos índices financeiros estão em conformidade pela FS em 31 de março de 2023.

18 Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do exercício. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 40.308 e R$ 26.967, em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, respectivamente.

19 Obrigações com arrendamentos

					Combinado
	Rural [i]	**Armazém[ii]**	**Outros [iii]**	**Vagões [iv]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**-**	**133.329**
Adição	53.139	104.700	27.635	127.378	312.852
Atualização de contrato (v)	(3.226)	1.311	-	-	(1.915)
(-) Ajuste a valor presente	(27.585)	(43.036)	(4.802)	(29.765)	(105.188)
Baixa (vi)	(103.691)	-	(74)	-	(103.765)
Sub-total	**(81.363)**	**62.975**	**22.759**	**97.613**	**101.984**
Amortização do ajuste a valor presente	396	652	1.518	966	3.532
Pagamento	(5.212)	(7.057)	(10.149)	-	(22.418)
Saldo em 31 de março de 2023	**-**	**95.482**	**22.366**	**98.579**	**216.427**
Circulante					26.965
Não circulante					189.462

				FS Ltda.
	Rural [i]	**Armazém[ii]**	**Outros [iii]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2021	**29.562**		**298**	29.860
Adição	84.696	64.500	16.447	165.643
Atualização de contrato(v)	18.317	-	-	18.317
(-) Ajuste a valor presente	(43.090)	(21.424)	(3.412)	(67.926)
Sub-total	**59.923**	**43.076**	**13.035**	**116.034**
Amortização do ajuste a valor presente	1.149	136	879	2.164
Pagamento	(4.455)	(4.300)	(5.974)	(14.729)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**133.329**
Circulante				20.528
Não circulante				112.801

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 15).

					Combinado
	Rural[i]	**Armazém[ii]**	**Outros[iii]**	**Vagões [iv]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**-**	**134.928**
Adição	21.756	62.975	23.078	97.654	205.463
Baixa (vi)	(104.422)	-	(67)	-	(104.489)
Amortização	(3.802)	(4.737)	(8.646)	(692)	(17.877)
Saldo em 31 de março de 2023	**-**	**98.083**	**22.980**	**96.962**	**218.025**

	Rural[i]	**Armazém[ii]**	**Outros[iii]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2021	**30.340**	**-**	**526**	**30.866**
Adição	42.640	43.076	13.037	98.753
Atualização de contrato[v]	18.317	-	-	18.317
Amortização	(4.829)	(3.231)	(4.948)	(13.008)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**134.928**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um exercício de 3 anos para colheita (5 exercícios no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da FS Ltda.
ii) Refere-se a arrendamento de galpão por exercício de 10 anos para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Composição referente a operações de arrendamento de vagões. (Nota explicativa 33)
v) Os arrendamentos rurais estão atrelados a cotação da soja e os contratos são atualizados de acordo com a cotação da soja no mercado.
vi) Em setembro e dezembro de 2022, a FS Ltda. e a FS Florestal firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: venda do ativo biológico, mantidos pela FS onde estão alocadas toda a estrutura de plantação e formação de florestas de bambu. (veja nota explicativa 33).

20 Impostos e contribuições

a. A recuperar

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
Pis e Cofins	560.236	242.872
ICMS a recuperar	5.289	-
IRRF	63.596	5.546
Outros impostos e contribuições	136	3.756
Total	**629.257**	**252.174**
Circulante	383.452	122.332
Não circulante	245.805	129.842

b. A recolher

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
ICMS	-	16.270
Impostos retidos na fonte (*)	3.153	1.210
ISS	11.641	1.977
Outros impostos	170	406
Total	**14.964**	**19.863**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural retido na fonte.

21 Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a FS não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras, mas são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de março de 2023 e 2022, a FS possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 1.453 (R$ 22 em 31 de março de 2022).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para o exercício findo em 31 de março de 2023 e em 31 de março de 2022, a FS possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 91.677 e R$ 82.944, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
Cíveis	78.684	71.696
Trabalhistas	5.575	3.721
Tributários	7.419	7.527
Total	**91.677**	**82.944**

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a FS mantém depósito judicial no valor de R$ 4.177 (R$ 3.775 em 31 de março de 2022).

22 Investimento líquido do controaldor e Patrimônio líquido

(i) Capital

a. FS Ltda.

O capital social subscrito e integralizado da FS Ltda., em 31 de março de 2023 é de R$ 88.037. Em 31 de março de 2023, do total de 88.036.938 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.656.010 são preferenciais (das 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.425.441 são preferencias em 31 de março de 2022.

b. FS S.A.

O capital social da FS.S.A., em 31 de março de 2023 é de R$ 4.500 dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil ações) com valor nominal de R$ 1,00 cada.

(ii) Reserva de incentivos fiscais

a. FS Ltda.

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado exercício é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a FS Ltda. é garantida - pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de março de 2023 era de R$ 15.952 de PRODEIC e R$ 356.289 de SUDAM.

(iii) Distribuição de lucros

a. FS Ltda.

No exercício findo em 31 de março de 2023 foram distribuídos lucros acumulados aos quotistas no valor de R$ 712.900 – 8.10 por quota (R$ 1.143.720 – 13.03 por quota, em 31 de março de 2022).

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados	Distribuição de lucros intermediários	Total (i)	Quotas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	125.422	368.046	493.468	7,89
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	42.396	122.096	164.492	7,89
Outros	5%	4.656	8.833	46.107	54.940	11,80
Total em 31 de março de 2023	**100%**	**88.037**	**176.651**	**536.249**	**712.900**	**8,10**

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados	Distribuição de lucros intermediários	Total	Quotas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	16.707	804.774	821.481	13,14
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	5.569	268.258	273.827	13,14
Outros	5%	4.425	-	48.412	48.412	10,94
Total em 31 de março de 2022	**100%**	**87.806**	**22.276**	**1.121.444**	**1.143.720**	**13,03**

(i) Dividendos distribuídos dos lucros acumulados do exercício findo em 31 de março de 2022.

23 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros. incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

							Combinada
31 de março de 2023	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Valor Justo Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.374.855	-	-	-	1.374.855	1.374.855
Total return swap (TRS)	10	3.109.084	-	-	-	3.109.084	3.109.084
Instrumentos financeiros derivativos	23	40.478	-	-	-	40.478	40.478
Total		**4.524.417**	**-**	**-**	**-**	**4.524.417**	**4.524.417**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Caixa restrito	11	-	2.296.174	-	-	2.296.174	
Empréstimos com partes relacionadas	33	-	288.452	-	-	288.452	
Clientes e outros recebíveis	12	-	271.314	-	-	271.314	
Clientes com partes relacionadas	12	-	166.435	-	-	166.435	
Depósitos judiciais	21	-	4.177	-	-	4.177	
Total		**-**	**3.026.552**	**-**	**-**	**3.026.552**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	23	15.059	-	392.849	-	407.908	407.908
Total		**15.059**	**-**	**392.849**	**-**	**407.908**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	16	-	-	-	1.217.740	1.217.740	-
Empréstimos (*)	17	-	-	-	11.788.933	11.788.933	11.788.933
Obrigações com arrendamento	19	-	216.427	-	-	216.427	-
Total		**-**	**216.427**	**-**	**13.006.673**	**13.223.100**	**11.788.933**

							FS Ltda.
31 de março de 2022	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	1.805.939	-	-	-	1.805.939	1.805.939
Total return swap (TRS)	10	2.901.719	-	-	-	2.901.719	2.901.719
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	23	77.623	-	-	-	77.623	77.623
Total		**5.185.804**	**-**	**-**	**-**	**5.185.804**	**5.185.804**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	45.553	-	-	45.553	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	21	-	3.775	-	-	3.775	
Empréstimos a partes relacionadas	33	-	251.035	-	-	251.035	
Total		**-**	**585.294**	**-**	**-**	**585.294**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	23	187.052	-	588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.445	434.445	-
Empréstimos (*)	17	-	-	-	8.322.162	8.322.162	8.800.522
Obrigação com arrendamento	19	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**8.756.607**	**8.889.936**	**8.800.522**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no

curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da FS se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da FS.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras combinadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota 17).

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a swaps de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de commodity a termos. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de swaps, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da commodity (milho).

Hierarquia do valor justo
A FS usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2023.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A FS apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de Crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da FS.

As políticas de gerenciamento de risco da FS são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A FS por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

- **Risco de crédito**

Risco de crédito é o risco de a FS incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Combinado	FS Ltda.
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.374.855	1.719.194
Aplicações financeiras	10	3.109.084	3.034.017
Caixa restrito	11	2.296.174	400.523
Clientes e outros recebíveis	12	271.314	284.931
Contas a receber com partes relacionadas	12	166.435	-
Empréstimos com partes relacionadas	33	288.452	251.035
Instrumentos financeiros derivativos	23	40.478	77.623
Outros créditos		36.466	9.019
Depósitos judiciais	21	4.177	3.775
Total		**7.587.434**	**5.780.117**

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações. O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agencia de rating de referência.

A FS usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agencia de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a FS não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a FS adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa 12.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (Serasa e *network* com outras FS);
b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e
c) Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), Aval etc.

- **Risco de liquidez**

O departamento financeiro monitor continuamente as necessidades de liquidez da FS para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.
O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário (“CDBs”) e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	Combinado 31/03/2023	FS Ltda. 31/03/2022
Fornecedores	16	1.217.740	434.445
Empréstimos (*)	17	11.788.933	8.322.162
Obrigações com arrendamento	19	216.427	133.329
Instrumentos financeiros derivativos	23	407.908	775.891
Total		**13.631.008**	**9.665.827**
Circulante		5.904.892	2.003.941
Não circulante		7.559.413	7.661.886

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

31 de março de 2023	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Combinado Acima de 3 anos
Empréstimos (*)	11.788.933	14.373.740	4.818.096	3.042.718	6.512.926
Fornecedores	1.217.740	1.263.042	1.244.247	18.795	-
Obrigações com arrendamento	216.427	345.570	48.771	48.771	248.028
Instrumentos financeiros derivativos	407.908	598.643	383.867	76.728	138.048
Total	**13.631.008**	**16.580.995**	**6.494.981**	**3.187.012**	**6.899.002**

31 de março de 2022	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	FS Ltda. Acima de 3 anos
Empréstimos (*)	8.322.162	11.103.663	1.376.743	3.759.724	5.967.196
Fornecedores	434.445	434.445	403.228	31.217	-
Obrigações com arrendamento	133.329	194.684	23.157	23.157	148.370
Instrumentos financeiros derivativos	775.891	1.069.055	550.682	518.373	-
Total	**9.665.827**	**12.801.847**	**2.353.810**	**4.332.471**	**6.115.566**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

- **Risco de preço**

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela FS. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da FS. Para mitigar esse risco, a FS monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos para cobertura de risco de preço de *commodities* em aberto em 31 de março de 2023:

Derivativos	Comprado/Vendido	Mercado	Contrato	Vencimento	Nocional	Combinada Valor justo em 31/03/2023
Termo contrato	Vendido	B3	Milho	03/05/2023	28.284	4.621
Total instrumento financeiro derivativo (ativos)						**4.621**

Derivativos	Comprado/Vendido	Mercado	Contrato	Vencimento	Nocional	Combinada Valor justo em 31/03/2023
Termo contrato	Comprado	B3	Milho	03/05/2022	24.341	(1.977)
Total instrumento financeiro derivativo (passivo)						**(1.977)**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de março de 2023 negociado na (Bolsa de Valores do Brasil) B3, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

								Combinada
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2023	**Moeda**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	28.284	83,29	28.284	35.355	42.426	(35.355)	(42.426)
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	(24.341)	83,29	(24.341)	(30.426)	(36.512)	30.426	36.511
Total				**3.943**	**4.929**	**5.915**	**(4.928)**	**(5.914)**
Impacto no resultado e no investimento líquido					**8.872**	**9.858**	**(985)**	**(1.971)**

- **Risco de mercado**

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da FS.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da FS dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A FS administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Combinado		FS Ltda.	
	Nota	2023		2022	
Ativos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	9	29.698	5.846	45.553	9.615
Aplicação financeira	10	-	-	132.298	27.924
Total return swap (TRS)	10	3.109.084	611.976	2.901.719	612.461
Instrumentos financeiros derivativos*	23	602.710	118.634	-	-
Total Ativos financeiros		**3.741.492**	**736.456**	**3.079.570**	**650.000**
Passivos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Empréstimos de terceiros - Para investimento	17	(6.374.590)	(1.254.742)	(6.196.825)	(1.307.954)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	17	(141.917)	(27.934)	(50.084)	(10.571)
Instrumentos financeiros derivativos*	23	(569.388)	(112.075)	(814.048)	(171.820)
Total Passivos financeiros		**(7.085.895)**	**(1.394.751)**	**(7.060.957)**	**(1.490.345)**
Total Liquido		**(3.344.403)**	**(658.295)**	**(3.981.387)**	**(840.345)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.
(**) O montante apresentado são apresentados pelo notional da operação.

Efeitos de *hedge Accounting*

A FS designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a FS contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da FS a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

							Combinado
Tipo	**Comprado/Vendido**	**Data da Operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Swap	Comprado	08/12/2020	09/12/2025	1258	USD	350.000	(392.849)

A FS designa formalmente suas operações sujeitas a hedge accounting, documentando: (i) a relação do hedge; (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da FS em adotar o hedge; (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o hedge e o objeto de cobertura, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos financeiros.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de março de 2023 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 11.471, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no exercício findo em 31 de março de 2023, no valor total da perda foi de R$ 14.151.

Efeito do valor justo reconhecido no patrimonio líquido	
Saldo em 1º de abril de 2021	-
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido	(48.587)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.519
Saldo em 31 de março de 2022	**(32.068)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido	31.207
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.610)
Saldo em 31 de março de 2023	**(11.471)**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no exercício, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

								Combinado
				Provável	**Valorização (R$)**		**Desvalorização (R$)**	
				(Nivel 1)	**(Nivel 2)**	**(Nivel 3)**	**(Nivel 2)**	**(Nivel 3)**
Instrumentos em 31 de Março 2023	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	5.846	5,0804	29.698	37.123	44.547	22.274	14.849
Total return swap (TRS)	USD	611.976	5,0804	3.109.084	3.886.355	4.663.626	2.331.813	1.554.542
Instrumentos financeiros derivativos**	USD	118.634	5,0804	602.710	753.388	904.065	452.033	301.355
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(1.254.742)	5,0804	(6.374.590)	(7.968.238)	(9.561.885)	(4.780.943)	(3.187.295)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	USD	(27.934)	5,0804	(141.917)	(177.396)	(212.876)	(106.438)	(70.959)
Instrumentos financeiros derivativos**	USD	(112.075)	5,0804	(569.388)	(711.735)	(854.082)	(427.041)	(284.694)
Total				**(3.344.403)**	**(4.180.504)**	**(5.016.605)**	**(2.508.302)**	**(1.672.202)**
Impacto no resultado e no investimento líquido					**(836.101)**	**(1.672.202)**	**836.101**	**1.672.202**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.
(**) O montante apresentado são apresentados pelo notional da operação.

Fonte: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2023.

Risco de taxa de juros

A FS está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da FS é:

		Combinada	**FS Ltda**
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	10	1.338.258	1.673.641
Caixa restrito	11	2.296.174	400.523
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	17	(1.642.591)	(2.102.153)
Empréstimos de terceiros* - Para investimentos	17	(3.629.835)	-
Total		**(1.637.994)**	**(27.989)**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2023, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o exercício, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

	Combinado		Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
Instrumentos	**Exposição em 31/03/2023**	**Risco**	**(Nível 1)**		**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
Ativos e passivos financeiros			**%**	**Valor**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Caixas e equivalentes de caixa	1.338.258	CDI	13,65	182.672	228.340	274.008	137.004	91.336
Caixa restrito	2.296.174	CDI	13,65	313.428	391.785	470.142	235.071	156.714
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	(3.629.835)	CDI	13,65	(495.472)	(619.341)	(743.209)	(371.604)	(247.736)
Empréstimos de terceiros - Investimentos *	(1.642.591)	CDI	13,65	(224.214)	(280.267)	(336.321)	(168.160)	(112.107)
Total	**(1.637.994)**			**(223.586)**	**(279.483)**	**(335.379)**	**(167.690)**	**(111.793)**
Impacto no resultado e investimento líquido					**(55.897)**	**(111.793)**	**55.897**	**111.793**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2023.

Instrumentos financeiros derivativos

A FS possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 624.552 (R$ 3.172.972) em 31 de março de 2023 (USD 672.462 (R$ 3.185.992) em 31 de março de 2022).

A FS administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

							Combinado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Vendido	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	28.284	4.621
Futuro	Ethanol	07/03/2023	29/12/2023	297	USD	6000 m³	46
NDF	FX	04/11/2022	30/08/2023	299	USD	2.710	24
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1.461	BRL	300.000	26.499
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2.204	BRL	300.000	9.288
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)						**630.994**	**40.478**
						Circulante	40.478

							Combinado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Comprado	31/12/2022	31/03/2023	60	Milho	24.341	(1.977)
NDF	FX	11/05/2023	30/10/2023	172	USD	92.387	(3.942)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	350.000	(392.849)
Swap	Pré x CDI	29/03/2023	22/03/2024	359	BRL	100.000	(760)
Swap	USD x CDI	14/09/2022	12/06/2023	271	USD	27.000	(8.380)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**593.729**	**(407.908)**
						Circulante	407.908

							FS Ltda.
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
IPCA x CDI	Venda	15/09/2021	15/09/2025	1461	BRL	300.000	8.798
Milho	Venda	31/03/2022	20/09/2022	173	Milho	236.340	68.825
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)						**536.340**	**77.623**
						Circulante	75.063
						Não circulante	2.560

FS Ltda.

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2022
NDF	Compra	01/06/2021	11/12/2022	558	USD	310.007	(140.502)
Swap	USD x CDI	31/01/2022	31/01/2023	365	USD	5.496	(4.976)
Swap	SOFR x CDI	31/01/2022	02/02/2023	367	USD	5.000	(3.417)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	300.000	(505.792)
Swap	USD x CDI	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	49.444	(83.047)
Milho	Compra	31/03/2022	31/03/2023	365	Milho	176.639	(38.157)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**846.586**	**(775.891)**

Circulante	(584.884)
Não circulante	(191.007)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A FS efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

	Notas	Combinado 31/03/2023	FS Ltda. 31/03/2022
Ganho na operação com derivativos	31	355.649	145.361
Perda na operação com derivativos	31	(557.461)	(928.543)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	27	(22.411)	24.801
Total		**(224.223)**	**(758.381)**

24 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Combinado 31/03/2023	FS Ltda. 31/03/2022
Imposto de renda a recolher	38.772	18.911
Contribuição social a recolher	21.044	49.734
Total	**59.816**	**68.645**

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

								Combinada
	Ativo		**Passivo**		**Patrimônio líquido/Investimento líquido**		**Resultado**	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
	Combinada	**FS Ltda.**	**Combinada**	**FS Ltda.**	**Combinada**	**FS Ltda.**	**Combinada**	**FS Ltda.**
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	2	39	-	-	-	-	(37)	(10)
Provisões de bônus	12.985	9.339	-	-	-	-	3.646	4.923
Provisões de fornecedores	1.524	2.751	-	-	-	-	(1.227)	(3.861)
Juros capitalizados dos empréstimos	-	-	40.054	50.832	-	-	10.778	10.040
Custos de transação dos empréstimos	-	-	57.571	49.400	-	-	(8.171)	(49.400)
Instrumento financeiro	138.807	265.798	25.680	29.151	5.909	16.520	(112.908)	204.550
Arrendamento Financeiro	91.744	78.345	92.287	78.889	-	-	-	(330)
Ajuste a valor presente	6.154	6.430	1.893	3.616	-	-	1.446	298
Ajuste a valor justo – Ativo biológico	-	-	-	11.053	-	-	11.053	(5.164)
Base negativa/prejuízo fiscal	5.682	-	-	-	-	-	5.682	(146.463)
Ajuste depreciação fiscal	-	-	282.772	204.028	-	-	(78.744)	(83.633)
Outros	13.287	18.704	26.216	15.444	-	-	(16.189)	675
Resultado não realizado (partes relacionadas)	196.843	-	-	-	-	-	196.843	-
	467.028	**381.406**	**526.473**	**442.413**	**5.909**	**16.520**	**12.172**	**(68.375)**
Compensação (*)	(467.028)	(381.406)	(467.028)	(381.406)	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**59.445**	**61.007**	**5.909**	**16.520**	**12.172**	**(68.375)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.

O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram.

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Reconciliação da taxa efetiva		
Resultado do exercício antes dos impostos	1.092.114	1.726.662
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(371.319)	(587.065)
Exclusão permanente - Incentivo fiscal - (PRODEIC)	66.108	59.268
Exclusões (adições) permanentes, líquidas - CBIOs	39.646	1.460
Incentivo fiscal - (PAT)	3.774	2.957
Outros	(11.594)	830
Imposto de renda e contribuição social	**(273.385)**	**(522.550)**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício		
Imposto de renda e contribuição social corrente	(285.557)	(454.175)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.172	(68.375)
Imposto de renda e contribuição social	**(273.385)**	**(522.550)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda	58.682	280.961
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(214.703)**	**(241.589)**
Alíquota efetiva	20%	14%

Realização
Os impostos diferidos ativos foram reconhecidos, uma vez que a Administração analisou suas estimativas de resultados futuros e considerou provável que os lucros tributáveis futuros estariam disponíveis, podendo ser utilizados contra tais despesas.

25 Informações por segmento

Base para segmentação
A FS possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da FS:

Segmentos reportáveis	Operações
Etanol	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Venda de DDGS (*Distiller's dried grains*) e óleo de milho.
Energia	Venda de energia gerada e adquirida de terceiros.
Revenda de milho	Revenda de milho em grãos.

Outros aspectos das operações da FS consistem na venda do excesso de vapor produzido como consequência da produção, a Administração divulga essas outras atividades como "Outros". Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis
Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da FS avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela FS são oriundos do processo produtivo - a moagem do milho – e revenda de milho, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios gerenciais. Além disso, os ativos e passivos da FS não são alocados por segmento.

	Combinado	FS Ltda.
Receita por segmento	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Anidro	2.504.262	2.238.970
Hidratado	1.845.542	2.420.072
Etanol	**4.350.562**	**4.659.042**
Alta proteína	623.251	621.141
Alta fibra	354.234	246.401
Úmido	194.105	93.763
Óleo de milho	296.043	252.266
Nutrição Animal	**1.467.633**	**1.213.571**
Revenda de milho*	**935.251**	**285.632**
Revenda de energia	**42.788**	**49.725**
Outros	**3.978**	**3.006**
Receitas (despesas) operacionais	**6.800.212**	**6.210.976**
Reclassificação - Frete sobre vendas*	751.052	424.326
Receita operacional líquida total	**7.550.506**	**6.635.302**
Custo do produto vendido	(5.021.496)	(3.612.840)
Lucro bruto	**2.529.010**	**3.022.462**
Despesas Operacionais por segmento	466.238	(106.204)
Reclassificação - Frete sobre vendas	(751.052)	(424.326)
Despesas operacionais total	**(284.814)**	**(530.530)**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(1.152.082)	(765.270)
Resultado do exercício antes dos impostos	**1.092.114**	**1.726.662**

(*) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2023 e exercício findo em 31 de março de 2022 a FS teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem, por aproximadamente 78,9% da receita bruta sendo os dois maiores com percentuais de 54,4% e 9%.

26 Receita operacional líquida

	Combinado	FS Ltda
	2023	**2022**
Mercado Interno		
Etanol	4.720.696	4.790.933
DDGs	1.327.162	1.064.006
Óleo de milho	318.191	266.491
Energia elétrica	15.995	46.942
Revenda de milho	1.131.452	339.298
Revenda de Energia	26.793	2.783
Outros	3.976	3.006
Mercado Externo		
Etanol	6.241	121.843
Receita Líquida	**7.550.506**	**6.635.302**

Obrigações de desempenho e Políticas de reconhecimento de receita

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A FS reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ao cliente.

Etanol Nutrição animal Energia Revenda de milho	A FS reconhece o montante das suas receitas refletindo a contraprestação que espera receber em troca do controle dos produtos que oferece. Não existem perdas estimadas em relação às vendas, tão pouco programa de fidelidade. A FS considera que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. Quanto a energia elétrica, a receita é reconhecida na sua disponibilização na linha de transmissão.

27 Custos do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da FS, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção para o exercício findo em 31 de março de 2023 e de 2022**:**

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Milho em grãos	(3.357.883)	(2.681.903)
Biomassa	(265.403)	(224.550)
Mão de obra	(84.265)	(62.087)
Enzimas	(70.261)	(62.668)
Depreciação	(137.405)	(125.078)
Produção	(69.547)	(57.108)
Produtos químicos	(75.838)	(92.507)
Manutenção	(58.319)	(42.956)
Laboratório	(4.958)	(3.634)
Revenda de milho*	(859.199)	(264.122)
Revenda de energia*	(17.723)	(21.028)
Ganhos (perdas) com derivativos	(20.695)	24.801
Total	**(5.021.496)**	**(3.612.840)**

* Não fazem parte dos custos de produção, pois referem-se ao custo de aquisição de milho e energia, que foram vendidos no exercício apresentado.

28 Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Despesas com fretes sobre vendas	(751.052)	(424.326)
Despesa com pessoal	(34.656)	(24.124)
Despesas com serviços contratados	(3.880)	(3.110)
Provisão para perda de crédito esperada	110	29
Despesas com viagem	(1.457)	(805)
Despesas com depreciação e amortização	(938)	(133)
Outras despesas comerciais	(2.884)	(1.347)
Total	**(794.761)**	**(453.816)**

29 Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas no exercício de apuração encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Despesas com pessoal	(79.090)	(53.985)
Despesas com serviços contratados	(40.392)	(35.706)
Despesas com depreciação e amortização	(9.557)	(4.625)
Despesas com viagem	(9.934)	(4.590)
Despesas com impostos e taxas	(1.760)	(1.308)
Despesas do escritório	(4.072)	(3.247)
Despesas com publicidade e marketing	(3.185)	(4.001)
Outras receitas (despesas) operacionais	(16.226)	(4.367)
Total	**(164.216)**	**(111.829)**

30 Outras receitas líquidas

Outros resultados incorridos no exercício encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	Combinado	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Outras receitas operacionais		
Ganho na venda de ativos (*)	407.379	-
Receita de crédito extemporâneo (**)	112.781	-
Créditos de carbono "CBIOs"	131.577	25.708
Outras receitas	35.722	4.728
Valor justo de ativo biológico	4.420	15.190
Receitas com sinistros e vendas de sucatas	-	3.691
Bonificações	-	4.860
Total	**691.879**	**54.177**
Outras despesas operacionais		
Doações	(2.106)	-
Despesas de crédito extemporâneo	-	(13.079)
Descartes em inventário	(330)	(1.782)
Outras despesas	(15.280)	(4.201)
Total	**(17.716)**	**(19.062)**
Outras receitas líquidas	**674.163**	**35.115**

(*) O ganho apresentado de acordo com a tabela abaixo:

Empresas	Nota	Receita	Custo	Ganho	Transação
FS Florestal	33	295.185	124.963	170.222	Ativo biológico
FS Florestal	33	39.519	16.536	22.983	Direitos de contratos
FS Florestal	33	117.740	61.041	56.700	Ativo biológico
FS Florestal	33	279.947	125.065	154.882	Ativo biológico
Outros		4.044	1.452	2.592	Outros
		736.435	**329.057**	**407.379**	

(**) O total acumulado em nove meses é composto por: (i) R$ 59.467 referente a créditos tributários de PIS e COFINS. A FS Ltda ingressou com Mandado de Segurança para garantir o direito de não inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS sobre as vendas de etanol. A FS Ltda., amparada por seus assessores jurídicos, que devido ao trânsito em julgado do STF sobre a matéria, acredita que as chances de sucesso são certas; (ii) R$ 53.314 do crédito de ICMS concedido pelo Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 201/2022 em razão do estado de calamidade previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias editadas pelo Governo Federal, em decorrência do aumento extraordinário e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais no ano de 2022.

31 Despesas e receitas financeiras líquidas

	Combinada	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicação financeira	679.849	412.830
Descontos obtidos	2.557	1.283
Ajuste a valor presente - clientes	19.409	9.386
Ganho na operação com derivativos	355.649	145.361
Juros ativos	20.872	497
Total	**1.078.336**	**569.357**
Despesas financeiras		
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(1.113.064)	(790.792)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(109.288)	(17.821)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(111.340)	(44.871)
Descontos concedidos	(90.489)	(712)
Tarifa bancos	(29.705)	(81.534)
IOF	(1.610)	(3.661)
Perda na operação com derivativos	(557.461)	(928.543)
Outros	(10.755)	(55.754)
Total	**(2.023.712)**	**(1.923.688)**
Variação cambial ativa	393.945	1.067.882
Variação cambial passiva	(600.651)	(478.821)
Total	**(206.706)**	**589.061**
Despesas financeiras líquidas	**(1.152.082)**	**(765.270)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor de justo, conforme especificado na nota explicativa 23.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2023 e 2022, está composto por natureza:

	Combinada	FS Ltda.
	31/03/2023	**31/03/2022**
Variação cambial líquida de fornecedores		
Provisão de variação cambial de fornecedores	4.757	13.629
Variação cambial realizada de fornecedores	(143)	(6.601)
	4.614	**7.028**
Provisão de variação cambial de empréstimo	(207.868)	599.800
Variação cambial realizada de empréstimos	(3.452)	(17.767)
	(211.320)	**582.033**
Variação cambial líquida	**(206.706)**	**589.061**

32 Compromissos

A FS possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2023:

(a) Venda de etanol de 326.882 metros cúbicos, que ocorrerão até maio de 2023 com um preço que flutua com base nos preços atuais de mercado no momento da venda.

(b) Venda de vapor de 4.977 toneladas, que ocorrerão até abril de 2023, com preço fixo de R$ 115,92 por tonelada.

(c) Venda de DDGs de 926.010 toneladas, que ocorrerão até maio de 2024 a um preço médio bruto de R$ 603,18 por tonelada.

(d) Venda de óleo de milho de 11.747 toneladas, que ocorrerão até dezembro de 2023 a um preço médio bruto de R$ 4.653 por tonelada.

(e) Venda de energia de 461.304 MWh, ocorrerá até dezembro de 2025 a um preço médio de R$ 163,20 por MWh, e compra de energia de 183.792 MWh que ocorrerão até dezembro de 2025 a um preço médio de R$ 143.31 por MWh.

(f) A FS realiza operações de compra a termo de *commodities* (matéria-prima - milho), com preços fixos, para evitar exposição às oscilações de preço dessa commodity. O valor justo deste instrumento financeiro não é reconhecido para os contratos a prazo em aberto, uma vez que são celebrados e realizados com o objetivo de recebimento do milho, de acordo com as necessidades de compra e utilização esperada da Companhia. Em 31 de março de 2023 a Companhia possuía contratos de milho com preço fixo sendo o volume 3.581.245 toneladas a um custo total aproximado de R$2,998 bilhões, o que representa um preço médio de R$ 65,12 por saca (60 kg) que ocorrerão até maio de 2023. A Companhia realiza também, negociações de compra e venda a termo de commodities (revenda de milho), os grãos negociados nesta operação estão registrados pelo seu valor de mercado ("Fair value"). Em 31 de março de 2023 a Companhia possuía contratos de venda de milho com preço fixo sendo o volume 44.294 toneladas a um total aproximado de R$ 41.402, o que representa um preço médio de R$ 69,98 por saca (60 kg).

(g) Contratos de compra de eucalipto e desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 46,45, por metro estéreo, que totaliza R$ 295.740, dos quais R$ 59.715 já foram adiantados e o restante ocorrerá até setembro de 2028.

(h) A Companhia possui compromissos de compra de equipamentos e serviços, relacionados aos investimentos na construção da planta de Primavera do Leste - MT, no montante de R$ 207.234, dos quais não foram desembolsados financeiramente. A gestão desses compromissos é efetuada pelo

atendimento a cláusulas contratuais e por evidências físicas de que os cronogramas da execução estão sendo obedecidos dentro dos prazos previamente acordados.

33 Partes relacionadas

a. Controladora final

No exercício findo em 31 de março de 2023 e de 2022 a controladora da FS Ltda e FS S.A. é a SRMM, LLC. (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades das Companhias. No exercício findo em 31 de março de 2023 e 2022, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Combinado	Fs Ltda.
	31/03/2023	31/03/2022
Benefício de curto prazo	17.254	14.654

c. Transações com partes relacionadas

A FS, mantem saldo com partes relacionadas no exercício.

Clientes	**Nota**	**Combinado**	**FS Ltda.**
Natureza do relacionamento	12	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Quotista não controlador indireto		2.184	188
Outras		164.251	6.272
Total		**166.425**	**6.460**

Empréstimos à partes relacionadas (i)		**Combinado**	**FS Ltda.**
Natureza do relacionamento		**31/03/2023**	**31/03/2022**
Quotistas controladores direto		217.648	188.276
Quotistas não controladores direto		70.804	62.759
Total		**288.452**	**251.035**

Adiantamento a fornecedores		**Combinado**	**FS Ltda.**
Natureza do relacionamento	14	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Outras partes relacionadas		-	191
Total		**-**	**191**

Fornecedores		**Combinado**	**FS Ltda.**
Natureza do relacionamento	16	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Outras partes relacionadas		5.276	-
Quotista não controlador indireto		192	-
Total		**5.467**	**-**

Obrigações com arrendamento (ii)		**Combinado**	**FS Ltda.**
Natureza do relacionamento	19	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Outras partes relacionadas		98.579	-
Total		**98.579**	**-**

(i) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux subsidiaria da FS Ltda, concedeu empréstimos os seus controladores no montante de USD 50.000 (R$ 274.055) a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.

(ii) Com o objetivo de reduzir custos logísticos e proporcionar melhoria da eficiência operacional para transportar etanol para o centro consumidor do Estado de São Paulo, a FS Ltda. informou contrato de arrendamento com a FS Infraestrutura Ltda. de 66 vagões.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A FS mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Combinado
01 de abril a 2022 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	109.658	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	9.287	Milho em grãos
01 de abril a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	15.945	Aluguel de armazém
01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	130.572	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	26.037	Milho em grãos
01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	13.835	Serviços de armazém

As vendas de produtos e ativos para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Combinado
01 de abril a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Ativo imobilizado e direitos**
Outras partes relacionadas*	732.391	Receita venda de fazendas e Biomassa
		FS Ltda.
01 de abril a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	637	Biomassa
Outras partes relacionadas	467	Biomassa
Quotista não controlador indireto	173	DDG Fs Essential
Outras partes relacionadas	4.531	DDG Fs Essential
Quotista não controlador indireto	11.669	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	91.832	DDG FS Umido
Outras partes relacionadas	4.382	Oléo de Milho
01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	8.762	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	1.268	DDG FS Essential
Quotista não controlador indireto	5.641	DDG FS Úmido
Quotista não controlador indireto	24	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	3.313	Vapor
Outras partes relacionadas	48.043	Óleo de Milho

* Decorre das seguintes transações:

Empresas		**Receita**	**Custo**	**Ganho**	**Transação**
FS Florestal	(i)	295.185	124.963	170.222	Ativo biológico
FS Florestal	(i)	39.519	16.536	22.983	Direito de contratos
FS Florestal	(ii)	117.740	61.041	56.700	Ativo biológico
FS Florestal	(iii)	279.947	125.065	154.882	Ativo biológico
		732.391	**327.605**	**404.787**	

(i) Em 30 de setembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras utilizados no plantio de bambu em quatro fazendas localizadas no estado do Mato Grosso em uma área total de 8.666ha. Em 31 de março de 2023 o montante atualizado da transação é de R$295.185 (ganho de R$ 170.222, conforme nota explicativa 30 os custos dos bens vendidos de R$ 126.064), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação em dezembro de 2022 a FS firmou contrato de venda de cessão de contratos no valor de R$ 39.519 e um ganho de R$22.983 e custo de R%16.536.

(ii) Em 31 dezembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 2.936ha. O valor da transação é de R$ 117.740 (ganho de R$56.700 e custo de R$ 61.041), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

(iii) Em 31 março de 2023, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por florestas de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 12.147ha. O valor da transação é de R$ 279.947 (ganho de R$154.882 e custo de R$ 125.065), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

O montante total recebido em 31 de março de 2023 das operações apresentadas nos itens (i), (ii) e (iii) foi de R$574.575 e o saldo em aberto até a data base esta apresentado em nota explicativa 33.c.

e. Outras partes relacionadas

A FS presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de março de 2023 o montante total de garantias era:

	31/03/2023
FS Florestal S.A.	738.492
FS Infraestrutura S.A.	113.251
	851.743

Do total de garantias prestadas, R$ 368.629 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como Caixa Restrito, vide nota explicativa 11.

34 Demonstração do fluxo de caixa

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2023 e de 2022, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 1.243.136 e R$ 609.335, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa 15):

		Combinada	**FS Ltda.**
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Custos com aquisição de imobilizado	15	2.151.959	587.115
Movimentação de fornecedor do exercício		(555.653)	152.065
Capitalização de custos de empréstimos		(120.903)	(1.499)
Reconhecimento de direito de uso		(205.463)	(117.070)
Outros		(26.814)	(11.276)
Aquisição líquida de imobilizados		**1.243.136**	**609.335**

35 Eventos subsequentes

(a) Após o exercício findo em 31 de março de 2023, a FS distribuiu R$640.971 em dividendos aos acionistas referentes ao lucro do ano fiscal de 2022/2023.

(b) A FS realizou uma emissão de CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em de abril de 2023, no valor total de R$ 750.000, em duas séries onde em ambas o prazo da será de 6,5 anos e a remuneração dos títulos será de CDI+2,9% e NTN-B + 2,9% ao ano.

(c) Em abril e maio de 2023, a FS informa que efetuou o pagamento antecipado da operação de CPRF no valor de R$ 539.284 (USD 108.100). Conforme apresentado na nota 10, esta operação está vinculada a aplicação financeira (SWAP TRS) realizada pela controlada FS Luxemburgo e com o pré-pagamento houve resgate de recursos no montante de R$ 536.467 (USD 107.411)..

(d) Em 26 de maio de 2023, a FS Ltda., por meio de sua controlada FS Luxembourg S.à. r.l., refinanciou parcialmente as Senior Secured Notes 'Green Bonds' emitidas pela FS Lux, com resgate total de US$ 78.319 de principal (R$ 392.488) e pagamento aos credores de US$ 82.605 (R$ 413.967), considerando o resgate preço de 101.000% do nocional mais juros proporcionais do período. O refinanciamento foi realizado por meio da emissão de CRA no mercado local que financiará o pagamento do milho, com vencimento em outubro de 2029, com prazos e custos mais atrativos para a FS.

(e) A FS Ltda. emitiu um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em junho de 2023, no valor total de R$ 400.000, em duas séries com vencimento em 6,5 anos e a remuneração dos títulos será de CDI+2.9% and NTN-B (Nota do Tesouro Nacional Série B)+2.9% ao ano

* * *

ANEXO XVI – MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA;

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estritamente Confidencial | Maio 2024

FS
Fueling Sustainability

Oferta Pública de Distribuição em até 2 Séries da 331ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados nos Créditos do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.

R$ 700.000.000,00

Classificação de risco (esperada): "AA-" pela Fitch Ratings

ANBIMA | ANBIMA | ANBIMA | ANBIMA

Coordenador Líder

XP investment banking

Coordenadores

btg pactual | Santander

Emissora

eco agro

Agente Fiduciário

VORTX

Estritamente Confidencial | Maio 2024

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Disclaimer

Esta apresentação ("Apresentação") é uma apresentação de informações gerais da FS FLORESTAL S.A. ("Devedora"), preparada exclusivamente com a finalidade de servir como suporte às apresentações para os Investidores (conforme abaixo definido) (roadshow) da oferta pública de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais ("CRA"), em até 2 (duas) séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) emissão da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Emissora"), lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora, oriundos da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em até 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), por meio do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.", celebrado entre a Devedora, a Emissora, a FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. ("FS Ltda.") e a FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. ("FS S.A."), na qualidade de intervenientes anuentes, ("Termo de Emissão", "Notas Comerciais Escriturais" e "Oferta", respectivamente). As Notas Comerciais Escriturais são garantidas por (i) a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé; e (ii) Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. A Oferta será realizada sob rito automático nos termos do artigo 27 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme alterada, da Lei n º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, do "Código de Ofertas Públicas" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterado ("Código ANBIMA") e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas ("Regras e Procedimentos" e, em conjunto com o Código ANBIMA, os "Normativos ANBIMA"), atualmente em vigor, bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("XP" ou "Coordenador Líder"), pelo BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA. ("BTG Pactual") e pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder e BTG Pactual, os "Coordenadores").

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob rito automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, e será destinada exclusivamente a "Investidores Profissionais" e "Investidores Qualificados", assim definidos, respectivamente, nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores"), os quais devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e a Devedora, suas respectivas atividades e situação financeira.

Qualquer informação aqui descrita não implica, por parte dos Coordenadores, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros, à devolução do valor principal investido e/ou ao julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, dos CRA ou da Oferta. Qualquer decisão de investimento pelos Investidores é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160 ("Prospecto Preliminar"), que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Devedora e da Emissora.

ESTA APRESENTAÇÃO CONTÉM INFORMAÇÕES GERAIS DA DEVEDORA, E FOI PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO SUPORTE ÀS APRESENTAÇÕES PARA OS INVESTIDORES (ROADSHOW) DA OFERTA, E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADA UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, BEM COMO NÃO DEVE SER INTERPRETADA COMO UM CONVITE, UMA SOLICITAÇÃO OU OFERTA PARA COMPRA OU VENDA DE QUAISQUER VALORES MOBILIÁRIOS, RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO, SUGESTÃO DE ALOCAÇÃO OU ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS POR PARTE DOS DESTINATÁRIOS.

Disclaimer

A divulgação dos termos e condições da Oferta está sujeita aos limites e restrições estabelecidos na Resolução CVM 160 e no Prospecto Preliminar.

Antes de decidir investir nos CRA, os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar, a lâmina da Oferta ("Lâmina"), o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 331ª (Tricentésima Trigésima Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A." ("Termo de Securitização"), e os demais documentos da Oferta, de modo a obter uma descrição mais detalhada dos CRA, da Emissão e da Oferta e dos riscos envolvidos, especialmente a seção relativa aos fatores de risco, além das demonstrações financeiras da Devedora, constantes nos anexos dos Prospectos (conforme abaixo definido), e não com base no conteúdo desta Apresentação.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem estar familiarizados com as informações usualmente prestadas pela Devedora aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas sob o rito de registro ordinário, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 160.

Esta Apresentação não pretende ser a única base sobre a qual uma decisão ou determinação com relação a viabilidade de qualquer operação aqui contemplada deve ser feita. A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos valores mobiliários é de sua exclusiva responsabilidade. Qualquer decisão de compra ou venda de títulos e valores mobiliários deverá ser baseada em informações públicas existentes sobre os referidos títulos e, quando apropriado, deve levar em conta o conteúdo dos correspondentes prospectos arquivados, e à disposição, nas entidades governamentais responsáveis por regular o mercado e a emissão dos respectivos títulos. É recomendável a confirmação das informações contempladas nesta Apresentação previamente à conclusão de qualquer negócio.

As informações contidas nesta Apresentação refletem as atuais condições da Devedora e respectivos pontos de vista desta, até esta data, estando, portanto, sujeitas a alterações sem aviso prévio aos seus destinatários. Ainda, as performances passadas da Devedora não devem ser consideradas como indicativas de resultados futuros. Os Coordenadores, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor com base nas informações contidas nesta Apresentação.

Os Investidores devem estar cientes que tais informações prospectivas estão, ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações da Emissora e da Devedora, que podem fazer com que os seus atuais resultados sejam substancialmente diferentes das informações prospectivas contidas nesta Apresentação.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais Investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento nos CRA, os Investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nesta Apresentação, e avaliar a seção "4. Fatores de Risco", indicados no Prospecto Preliminar, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização dos CRA, e as informações que entendam ser necessárias sobre a Devedora.

Disclaimer

NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS APÓS O ENCERRAMENTO DA OFERTA. NOS TERMOS DO ITEM V DO OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2023/CVM/SRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, OS CRA SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO EM GERAL APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DA RESOLUÇÃO CVM 60 E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, SENDO CERTO QUE, NESTA DATA, OS CRA NÃO PODEM SER NEGOCIADOS ENTRE O PÚBLICO GERAL, POIS OS REFERIDOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 60 NÃO ESTÃO SENDO INTEGRALMENTE ATENDIDOS. ASSIM, NESTA DATA, A NEGOCIAÇÃO DOS CRA É RESTRITA A INVESTIDORES QUALIFICADO.

Esta Apresentação não é direcionada para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Esta Apresentação não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Esta Apresentação não contém todas as informações que um potencial Investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores devem tomar a decisão de investir nos CRA, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Portanto, recomenda-se que os potenciais Investidores recorram a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA.

A Oferta não é adequada aos potenciais Investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão e/ou na Oferta ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, legais, negociais, de investimentos e financeiras; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos CRA, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito privado e/ou riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado e/ou setor de atuação.

A OFERTA SERÁ REALIZADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “B”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AUTOMATICAMENTE APÓS O REGISTRO DA OFERTA.

Nesse sentido, nenhum documento relativo à Emissora, à Devedora, aos CRA, à Emissão e/ou à Oferta foram ou serão objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do anúncio de encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 e seguintes das Regras e Procedimentos de Ofertas.

Esta Apresentação contém informações prospectivas, que foram obtidas de fontes consideradas razoáveis pela Devedora na data em que a Apresentação foi divulgada e foram obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis, dados desenvolvidos internamente e outras fontes externas, as quais constituem apenas estimativas e não são garantias de futura performance. Os Investidores devem estar cientes que tais informações prospectivas estão ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados à operação da Devedora que podem fazer com que o seu resultado seja substancialmente diferente das informações prospectivas contidas nesta Apresentação.

Disclaimer

OS INVESTIDORES QUE TIVEREM ACESSO A ESTA APRESENTAÇÃO NÃO DEVEM CONSIDERAR O CONTEÚDO DA PRESENTE APRESENTAÇÃO COMO ACONSELHAMENTO JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL OU FINANCEIRO.

AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA APRESENTAÇÃO CONSTITUEM APENAS UM RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA E DA DEVEDORA, E NÃO TÊM A INTENÇÃO DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA E DA DEVEDORA. A LEITURA DESTA APRESENTAÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, INCLUINDO O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM QUE AS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA SÃO DETALHADAS. QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA QUE VENHAM A SER CITADOS NESTA APRESENTAÇÃO SÃO MERAMENTE INDICATIVOS E NÃO É ASSEGURADO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA APRESENTAÇÃO ESTARÃO FIELMENTE REPRODUZIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR, NA LÂMINA E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA EMISSORA OU PELA DEVEDORA OU OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A EMISSORA OU SOBRE A DEVEDORA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTA APRESENTAÇÃO, NO PROSPECTO PRELIMINAR, EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, QUE CONTÉM INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, NA LÂMINA, NO TERMO SECURITIZAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. PARA TODOS OS EFEITOS, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, E OS DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA E PELA DEVEDORA, SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA E NÃO FAZEM PARTE DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES E PELOS ASSESSORES LEGAIS DA DEVEDORA E DOS COORDENADORES.

O Prospecto Preliminar, a Lâmina e o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160 (“Prospecto Definitivo” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “Prospectos”), quando disponível, poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e à CVM.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO PRELIMINAR, JUNTO À EMISSORA E OS COORDENDORES DA OFERTA E NA SEDE DA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

Agenda

Daniel Gushi
CFO e IRO

Giam Freitas
Gerente Tesouraria e RI

Maria Gimenez
Coordenadora de RI

a) Visão Geral

b) Fundamentos do Setor

c) Modelo de Negócio

d) Resultados Financeiros

e) Informações Adicionais

f) Termos e Condições

g) Fatores de Risco

h) Contatos de Distribuição

i) Caminhos Websites

VISÃO GERAL

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Sobre a Companhia (1/2)

A FS é pioneira e líder no mercado de etanol de milho brasileiro. Com suas plantas localizadas no Mato Grosso, a FS atua em escala nacional, combinando forte crescimento e desempenho financeiro, com baixa emissão de carbono e forte agenda de sustentabilidade

1ª indústria brasileira a produzir etanol exclusivamente a partir do milho

4ª maior produtora de etanol do Brasil

Menor custo de produção entre as maiores produtoras de etanol do Brasil

Combinação de **Escala** com forte **crescimento** e **desempenho Financeiro**

Baixa emissão de carbono

Destaques Financeiros e Operacionais de 3T24 LTM

R$ 8,0 bi	R$ 1,3 bi	15,8%	-1,2%
Receita Líquida	EBITDA	Margem EBITDA	Margem Líquida

Capacidade Instalada

3 Plantas Industriais

~ 2,2 bilhões de litros de etanol anidro por ano

EBITDA e EBITDA/litro

R$ milhões | R$/litro

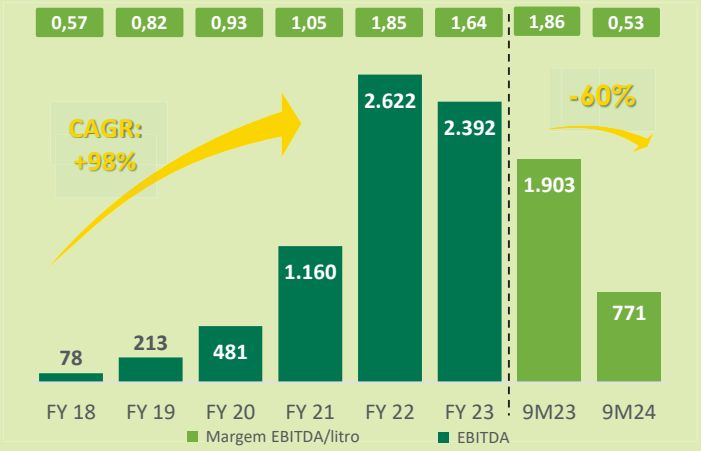

Notas: [1] Capacidade instalada considerando operação das três plantas industriais a partir de janeiro de 2024. **Fonte**: Estudos da Companhia, dados públicos de empresas do setor, painel dinâmico de produtores de etanol pela ANP, Novacana e UNEM
Data-Base: 31 de dezembro de 2023.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Sobre a Companhia (2/2)

- Conversão de milho e biomassa em etanol, produtos de nutrição animal de alto valor agregado, energia e vapor
- Operação 24/7 todo ano com 99%+ de disponibilidade; 05 dias de parada programada

Destaques Operacionais[4]

MILHO: 5,1 milhões de tons

BIOMASSA: 4,6 milhões de m³

Etanol	Nutrição Animal	Segmento de revenda	Energia e outros
2,2 Bi litros	1,9 Mm tons	1,2 Mm tons de milho	145 GWh
% da receita por segmento[2] 64,0%	21,6%	14,1%	0,3%

Distribuição Geográfica, 9M24[1,3]

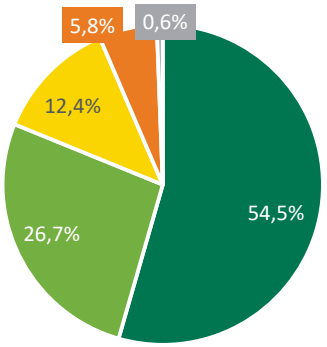

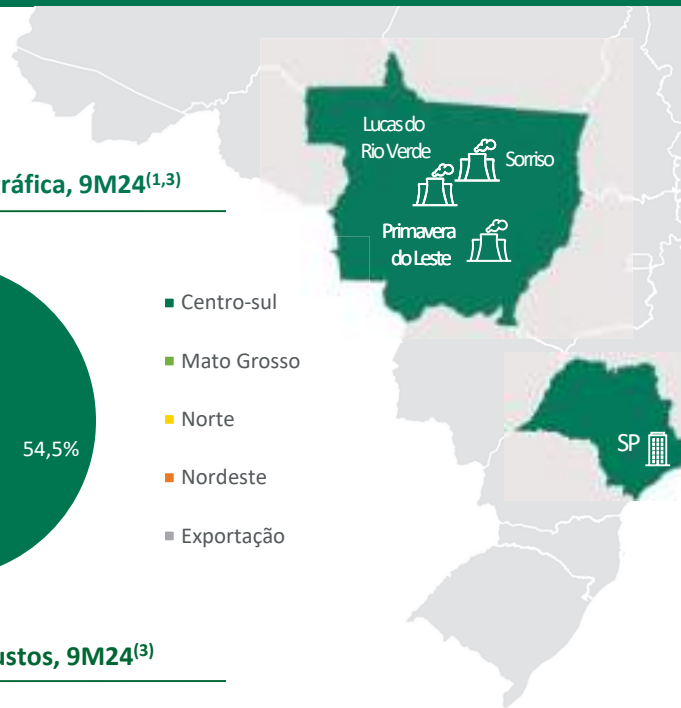

Distribuição de Custos, 9M24[3]

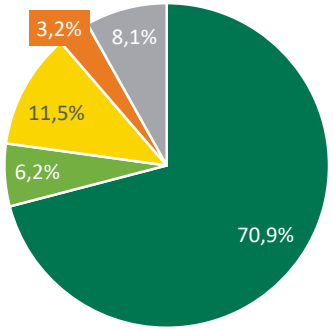

Notas: [1] [1]Breakdown geográfico da receita bruta. [2]Receita líquida do FY23. [3]Distribuição geográfica e de custos dos nove meses findos em 31 de dezembro de 2023. [4] Capacidade instalada considerando operação das três plantas industriais a partir de janeiro de 2024. **Fonte**: Informações operacionais da empresa.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Nossa História

2015

Dezembro
Início obras unidade LRV

2017

Agosto
Início operação unidade LRV. Primeira indústria brasileira de etanol 100% a partir do milho

2018

Fevereiro
Início obras expansão unidade LRV

Novembro
Início obras unidade SRS

2019

Março
Início operação expansão unidade LRV

2020

Fevereiro
Início operação unidade SRS

Junho
Início obras expansão unidade SRS

2021

Março
Início operação expansão unidade SRS

Dezembro
Cerimônia Inauguração Pedra Fundamental unidade PDL

2023

Janeiro 2022
Início obras unidade PDL

Maio 2023
Início operação unidade PDL

Capacidade instalada aproximada de produção anual de etanol anidro

0 litros | **265** milhões de litros | **550** milhões de litros | **1,1** bilhão de litros | **1,4** bilhão de litros | **2,2** bilhões de litros

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

FUNDAMENTOS DO SETOR

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

O Etanol tem uma Longa História no Brasil, com mercado grande, desenvolvido e dinâmico

- Principal solução brasileira de combustíveis renováveis
- Forte Infraestrutura instalada (logística e postos de serviço)
- Não possui subsídios
- Consumidores podem escolher livremente na bomba entre (i) até 100% etanol hidratado, ou (ii) gasolina com 27% de mistura de etanol anidro
- Etanol ganhando espaço no consumo total de combustíveis
- Etanol de milho ganhando espaço na produção total brasileira
- Programa RenovaBio deve dar suporte ao crescimento

Demanda Brasileira de Etanol

Bilhões de litros | %

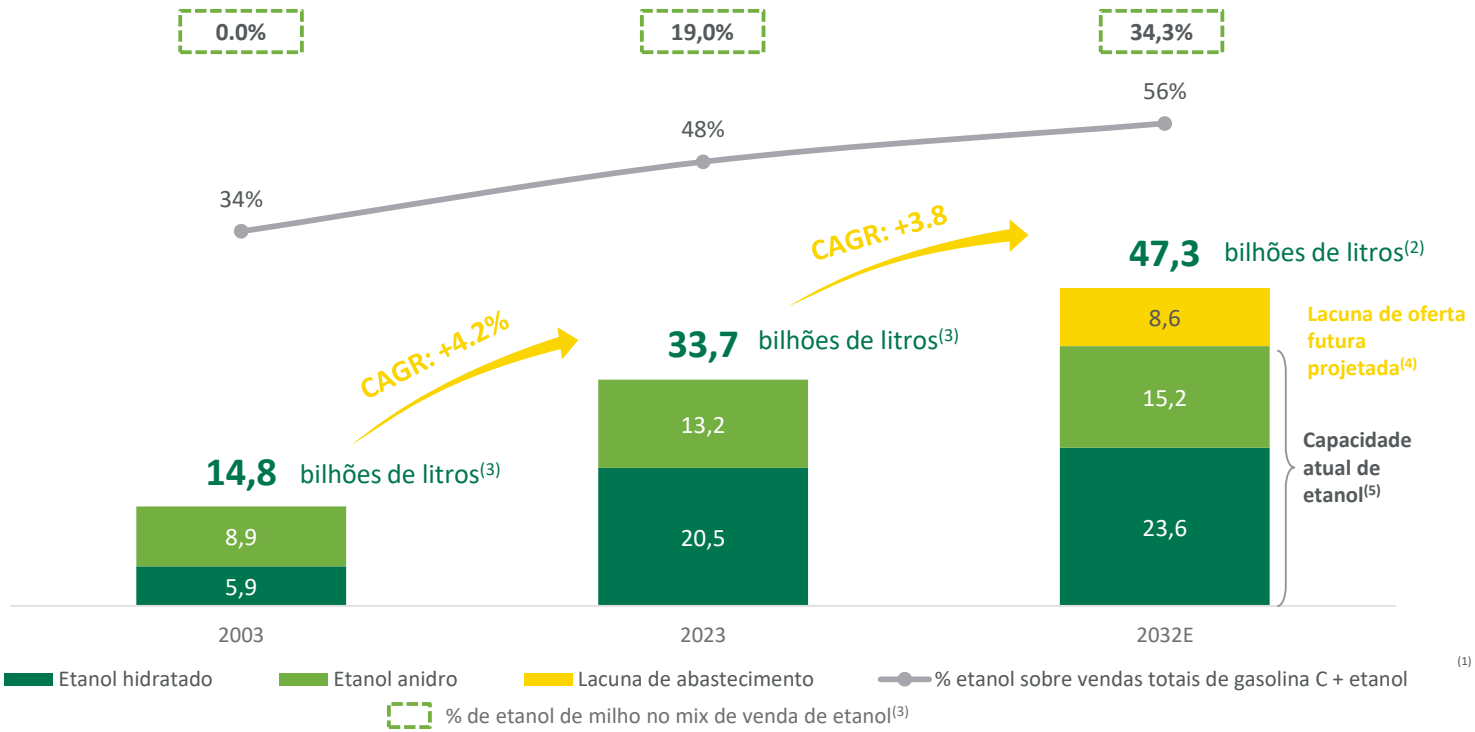

(1)

Notas:
1. Consumo de etanol dividido pelo consumo total de gasolina e etanol
2. Previsão de abastecimento de etanol de acordo com Plano Decenal de Energia de 2032 do Gov. Federal (elaborado pela EPE)
3. Considera exercícios fiscais de usinas de açúcar e etanol
4. Diferença entre a oferta atual e a demanda futura
5. Com base na avaliação da capacidade de produção da Novacana, de acordo com a safra 19-20

Source: ANP, Unica, EPE , Novacana

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Produção de Milho tem crescido fortemente no Brasil, liderado pelo Mato Grosso

Ganhos de produtividade e expansão de área da segunda safra devem continuar apoiando o crescimento na produção de milho
O estado do Mato Grosso possui milho em abundância, com custos competitivos e muito espaço para continuar crescendo

Brasil Produção e Exportações de Milho

MM Toneladas| %

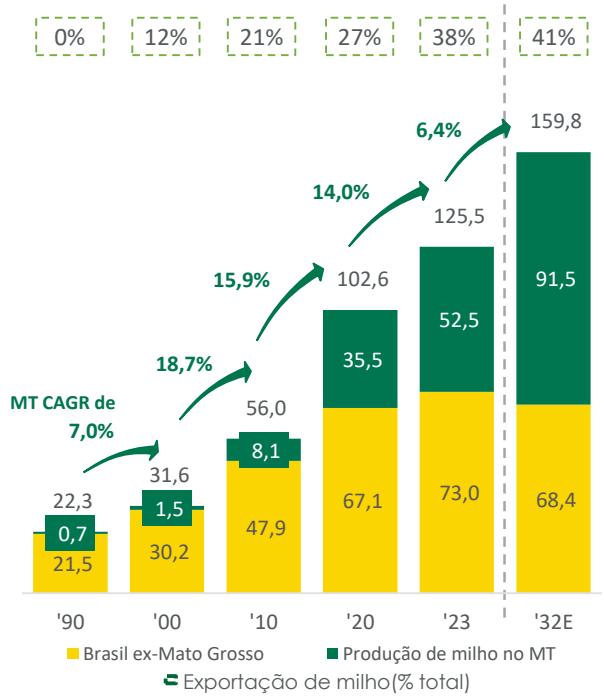

Fonte: CONAB, IMEA

Produtividade do Milho e 2ª Safra em MT

Tonelada/ ha, % da área plantada de soja

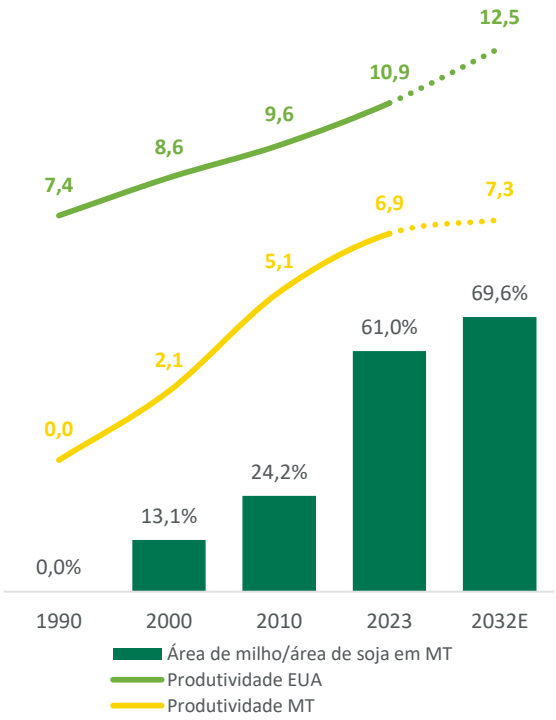

Fonte: CONAB, USDA, IMEA

Custo de produção de milho[1,2,3,4,5]

R$/saca

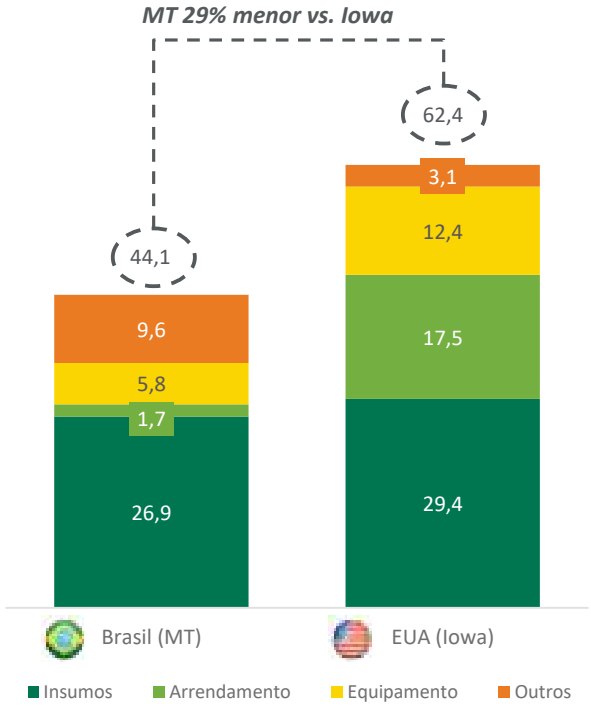

Fonte: CONAB, USDA, CME Group, MEA e Iowa State University

Notas:
1. Como estimado pelo IMEA para produção de alta tecnologia na região centro-norte de Mato Grosso
2. Dados relatados em R$/ha, conversões consideram uma produtividade de 99 sacas por hectare
3. Preços atuais: (i) MT – conforme IMEA (base julho de 2023); (ii) EUA – preço atual do contrato fut. de milho CBOT
4. Como estimado pelo estudo anual publicado pela Iowa State University (considera o milho após o milho)
5. Os números relatados em US$/bushel; as conversões consideram as conversões que consideram a taxa de referência de câmbio no momento do relatório do IMEA (4,80 R$/US$) e a razão de 1 bushel = 0,0254 toneladas de milho

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

O milho tornou-se substancialmente mais eficiente que a cana-de-açúcar

O etanol de milho apresenta um desempenho financeiro significativamente melhor do que o etanol de cana-de-açúcar

Desempenho por Litro

R$/litro[2], salvo observação em contrário

	FS 22/23A		"Média dos produtores base cana-de-açúcar"[1] 22/23A
	R$ 4,67	(+) Receita Líquida	R$ 3,47
	R$ 2,99	Etanol	R$ 3,34
	R$ 1,68	Nutrição Animal / Cogeração	R$ 0,13
	R$ 2,99	Receita ex-Nutrição Animal/ Cogeração	R$ 3,34
	(R$ 1,34)	(-) Custo Caixa + Despesas (Líquido de Nutrição Animal e Cogeração)	(R$ 1,67)
	(R$ 0,01)	(-) Capex de Manutenção	(R$ 0,95)
	~R$ 1,63	(=) EBITDA menos Capex de Manutenção	~R$ 0,71

+129,7%

Menor Capital Empregado
Não tem produção de matéria-prima agrícola

Menor risco de matéria-prima
Estoque líquido, capaz de parar de comprar ou revender se necessário

Menor quantidade de mão de obra empregada
(1,6 empregados / mm litros)[1]

Menor Capex de Manutenção
Plantas industriais mais eficientes
Plantas operam 355 dias/ano

Maior Capital Empregado
Verticalmente integrado na produção de cana de açúcar

Maior risco de matéria-prima
Plantações ilíquidas (horizonte de risco de 5 a 6 anos)

Maior necessidade de mão de obra
(9,3 empregados / mm litros)[2]

Maior Capex de Manutenção
Requer investimentos agrícolas significativos, plantas industriais menos eficientes
Plantas operam 240 dias/ano

Notas: 1. Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado na safra 2022/23. **2.** Os números da Receita Líquida do Etanol são divididos por litros vendidos, Custos e Despesas Caixa são divididos pelos litros vendidos (no caso da FS, seu SG&A Caixa é dividido pelos litros produzidos), Receita Líquida de Co-produtos (Nutrição Animal, cogeração de energia e outros) são divididos pelos litros produzidos e Capex de manutenção é dividido pelos litros produzidos.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Histórico do comparativo do desempenho financeiro milho vs. cana-de-açúcar

Consistentemente o etanol de milho tem apresentado uma geração de caixa medida por EBITDA menos Capex de manutenção muito superior ao da cana-de-açúcar

EBITDA e EBITDA – Capex de Manutenção da FS vs. Produtores de Etanol Brasileiros Selecionados

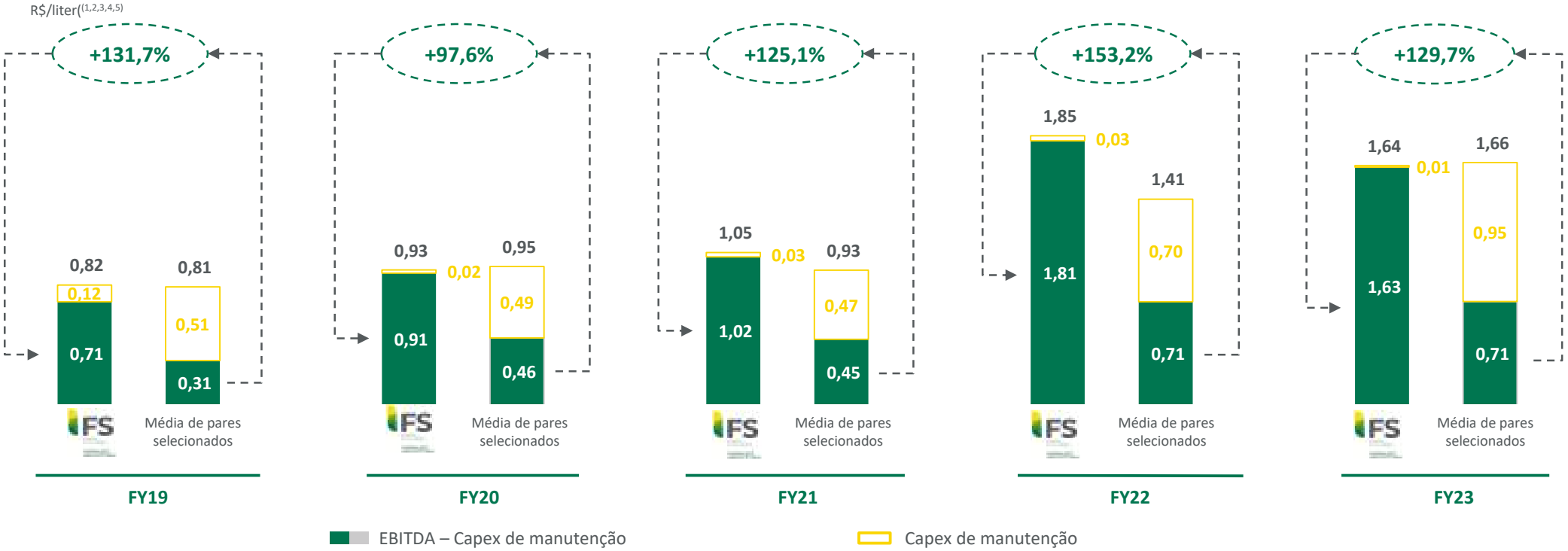

Notas:

1. Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado.
2. Os Custos e Despesas de Caixa são divididos por litros vendidos (no caso da FS, seu Cash SG&A é dividido por litros produzidos), receitas líquidas de coprodutos (Nutrição Animal, cogeração de energia e outros) são divididos por litros produzidos e Capex de Manutenção é dividido por litros produzidos.
3. Volumes de açúcar convertidos em etanol equivalente para o cálculo das razões "por litro".
4. Cogeração P&L ajustado para considerar a proporção de etanol na produção total de TRS.
5. Os valores da S&E são ajustados para excluir a revenda e a negociação; As figuras de cogeração só consideram cogeração própria.

Fonte: Demonstrações financeiras, divulgações de resultados e documentos públicos das empresas.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

MODELO DE NEGÓCIOS

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Milho

Estratégia de Compra de Milho

- Milho no Mato Grosso essencialmente produzido na segunda safra, com colheita entre junho e agosto
- **FS compra de forma antecipada**, através de contratos para entrega e pagamento futuros
- As compras começam antecipadamente, antes da colheita, acompanhando a curva de venda do agricultor
- Com isso**, preço e volume ficam pré-fixados** e a liquidação financeira ocorre ~90 dias após a entrega física do milho
- **Nos meses de colheita, a FS recebe 80%+ da necessidade física de milho** para toda safra e carrega essa posição de estoque até maio do ano subsequente

Base de fornecimento[1]

Safra 22-23

~800
fornecedores

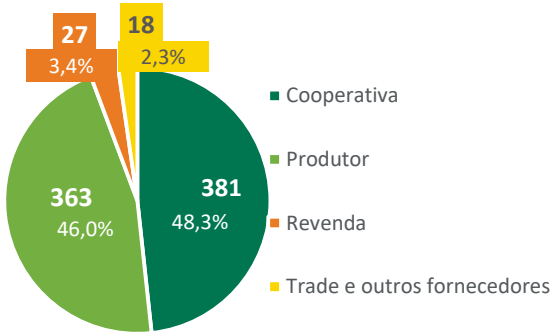

- FS compra 100% do milho no estado do Mato Grosso, o que **representa ~10% da produção total de milho do estado**.

Programa de Originação de Milho | Maio, 2024

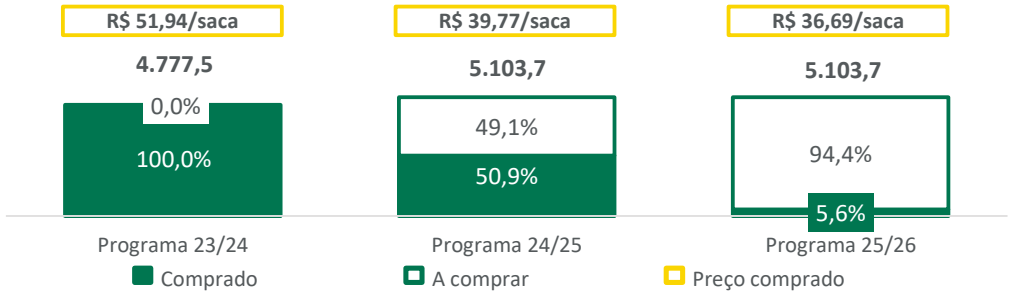

Estratégia de Originação do Milho | Maio, 2024

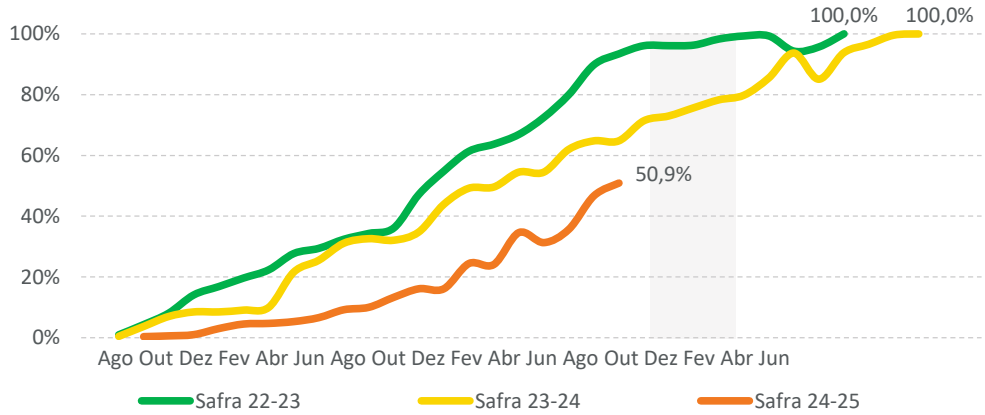

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Etanol

Produzimos essencialmente dois tipos de etanol:

Etanol anidro	Etanol hidratado
Misturado à gasolina	Direto na bomba
Mix de ~50%	**Mix de ~50%**

- Produção linear durante o ano, com flexibilidade para alternar 100% entre etanol anidro e hidratado
- Venda direcionalmente 45% no 1º semestre fiscal e 55% no 2º semestre fiscal, quando ocorre a entressafra de cana
- Atuação nacional, operando multimodais logísticos, com foco em vendas CIF

Volume produzido de etanol (milhões de litros)

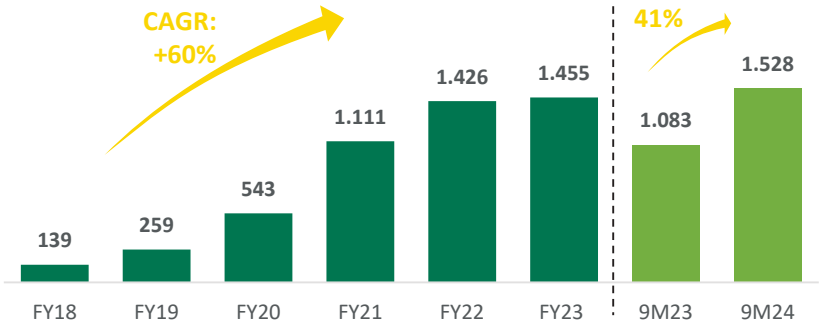

Distribuição geográfica[1], 9M24

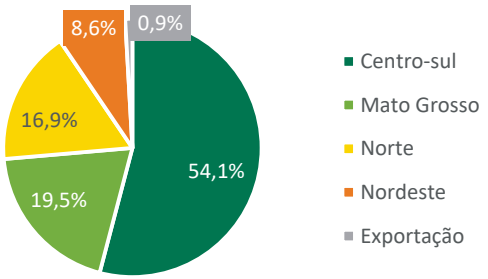

Distribuição por clientes[1], 9M24

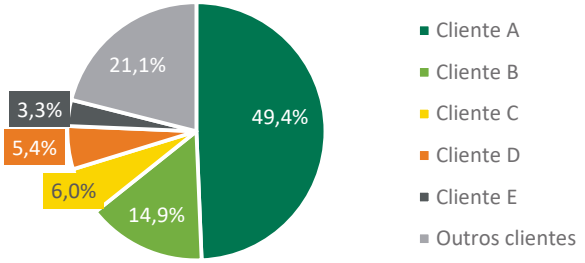

Preço Líquido FS vs Preços Líquidos de ESALQ Hidratado de Ribeirão Preto[2]

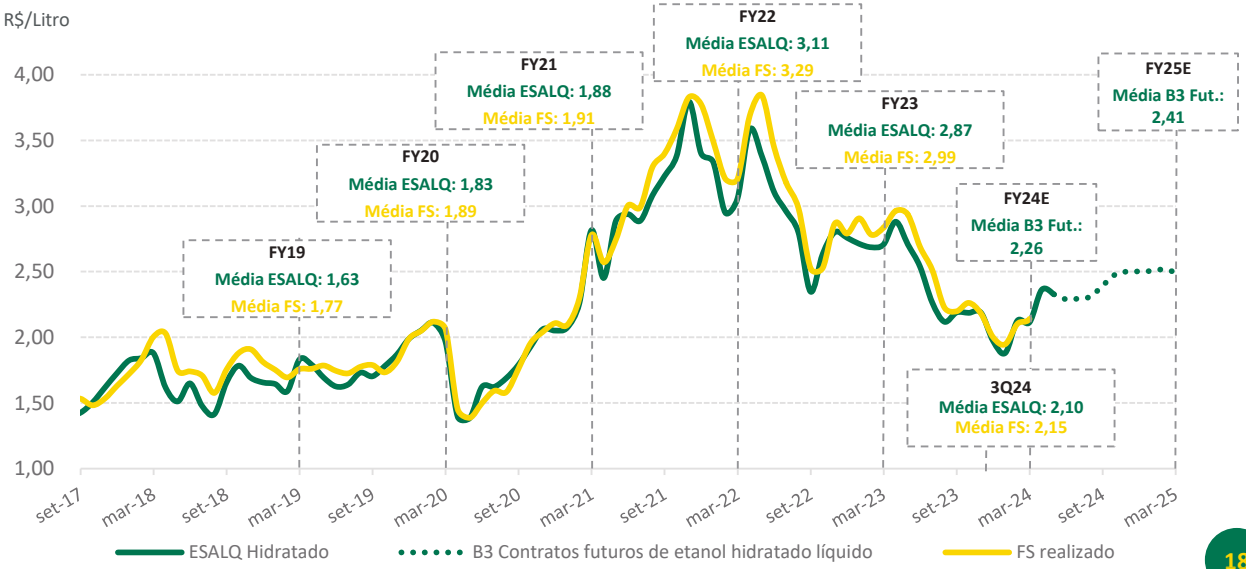

Notas: [1] Distribuição por valor de m³ de etanol. [2] Média aritmética de preço futuro de etanol para o período de junho de 2023 até março 2024 obtidos na plataforma da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=ETH) com data-base 17 de maio de 2024. **Fonte:** Estimativas FS, CEPEA ESALQ, B3.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Nutrição Animal

1 FS Essencial | alta proteína

Alto teor de proteína: ~45,5%
Precificado vs. farelo de soja

2 FS Ouro | alta fibra

Elevado teor de fibras (16,5% proteína)
Precificado vs. milho

3 FS Úmido

Alto teor de umidade (18,7% proteína na base seca); Precificado vs. milho

4 FS Vital | óleo

Precificado vs. óleo de soja

- Produção linear ao longo do ano
- Utilizado essencialmente na nutrição animal e, no caso do óleo, também na produção de biodiesel
- Substitutos principalmente do milho, farelo e óleo de soja na composição da dieta animal
- Alcance nacional, atendendo mais de 600 clientes em 15 estados brasileiros

Distribuição Geográfica[1], 9M24

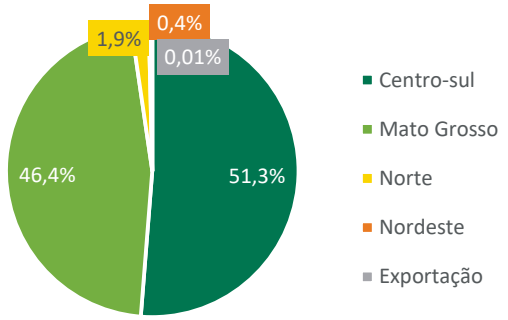

Distribuição por clientes[1], 9M24

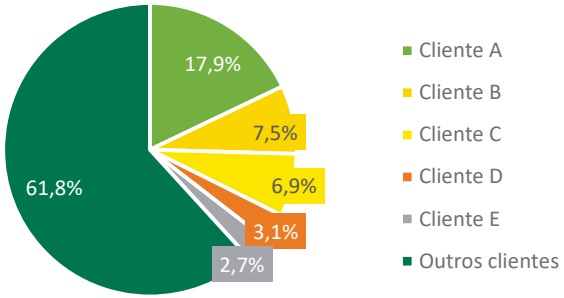

- Venda de forma antecipada, através de contratos para entrega e pagamento futuros, pré-fixando volume e preços
- Estratégia comercial avança vendas em linha com compras de milho para proteger o custo do milho com a receita de nutrição animal

Taxa de cobertura da nutrição animal versus custo do milho

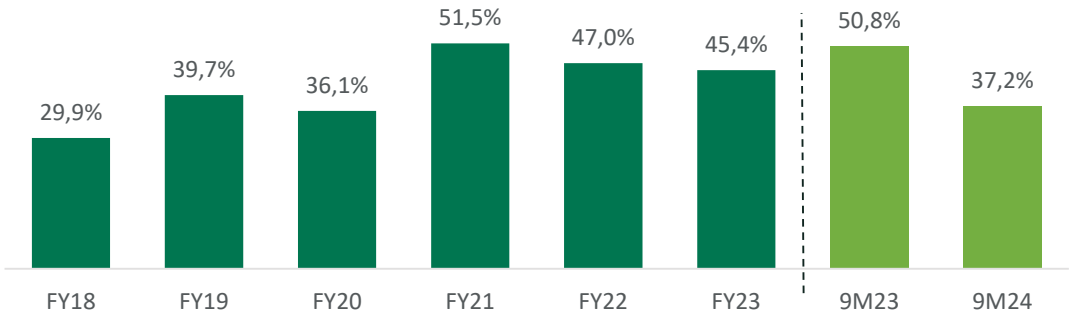

Notas: [1] Distribuição por receita bruta em valor (R$). **Fonte**: Base de dados dos resultados da Companhia.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Preços de Etanol vs. Milho: histórico e dinâmica atual de *Crush Spread*

Crush Spread de etanol de milho[1]

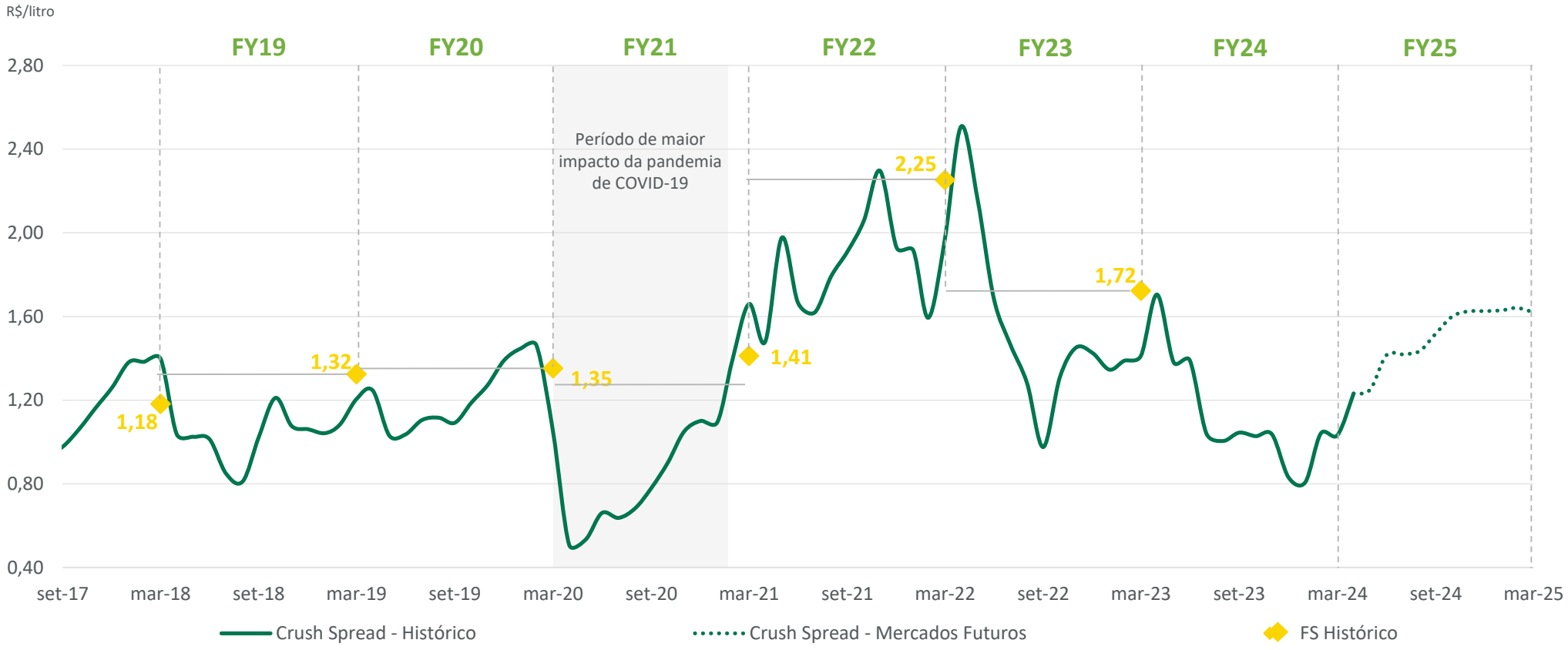

Notes: [1]Assume 425 toneladas/litro de milho para a conversão de sacas para litros.
Fonte: Bloomberg, ESALQ , Banco Central do Brasil e estimativas da Companhia.
Data base: Câmbio, preços futuros B3, CBOT, modelo da companhia e ESALQ referente 17 de maio de 2024.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Preços de Etanol vs. Milho: histórico e dinâmica atual de *Crush Spread*

Crush Spread de etanol de milho[1]

US$/Galão

Considerando Contratos Futuros

Média (US$/galão)	Crush Spread	EBITDA Implícito
Últimos 10 Anos[3]	1,20	0,94

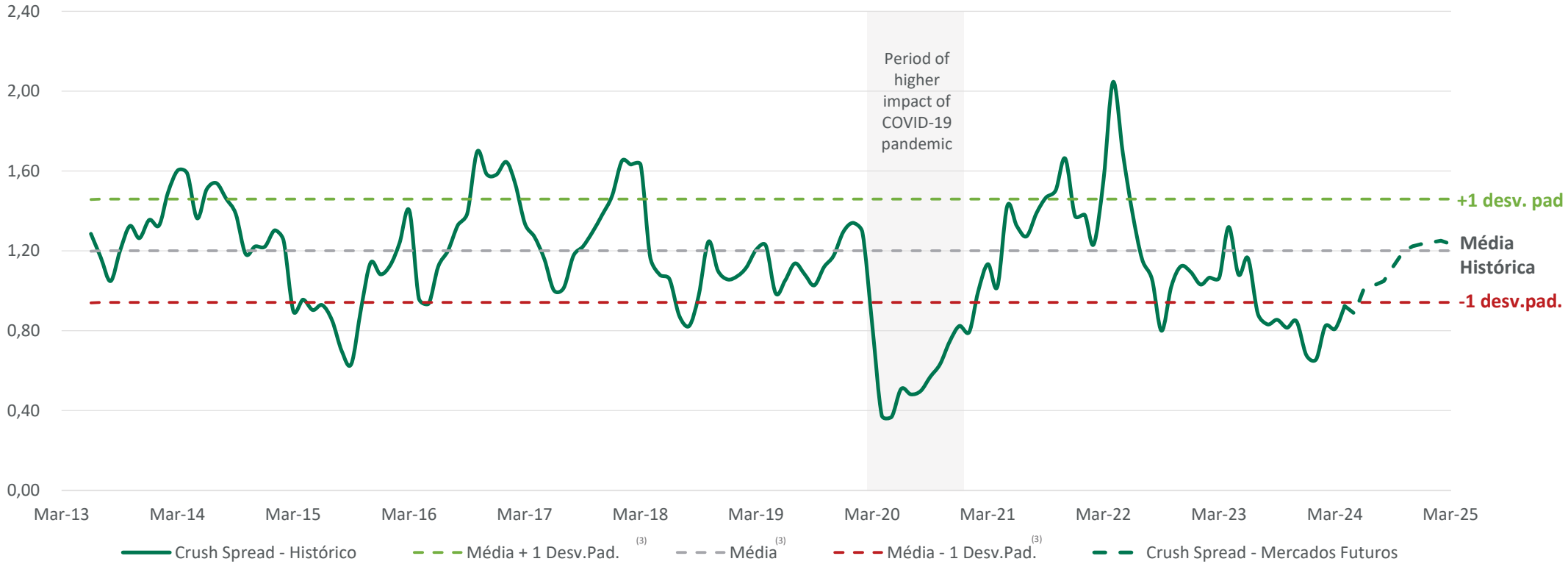

Notas: [1]Assume 425 toneladas/litro de milho para a conversão de sacas para litro. [2]Assume R$ 0,348/litro de SG&A e outros custos (valor FY21) ajustado pela inflação. [3]Excluindo período de Mar-20 a Fev-21, pois foi fortemente impactado pela pandemia
Fonte: Bloomberg, ESALQ , Banco Central do Brasil.
Data base: Câmbio, preços futuros B3, CBOT, modelo da companhia e ESALQ referente 17 de maio de 2024.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

RESULTADOS FINANCEIROS

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Destaques Financeiros

Receita Operacional Líquida (R$ milhões)

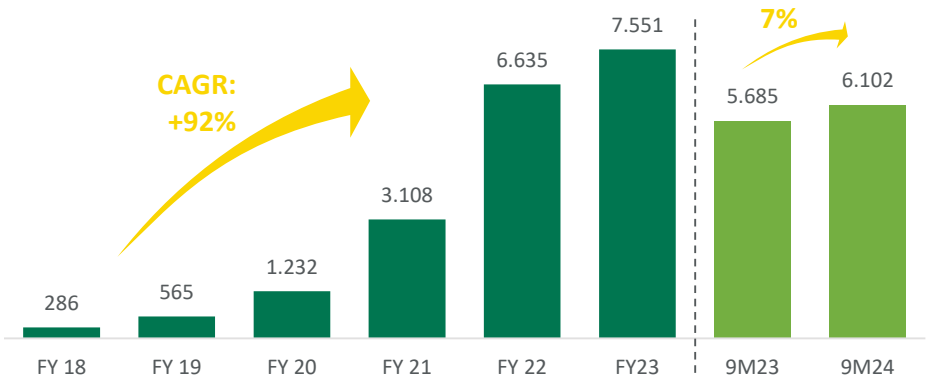

EBITDA por Litro de Etanol Vendido (R$/litro)

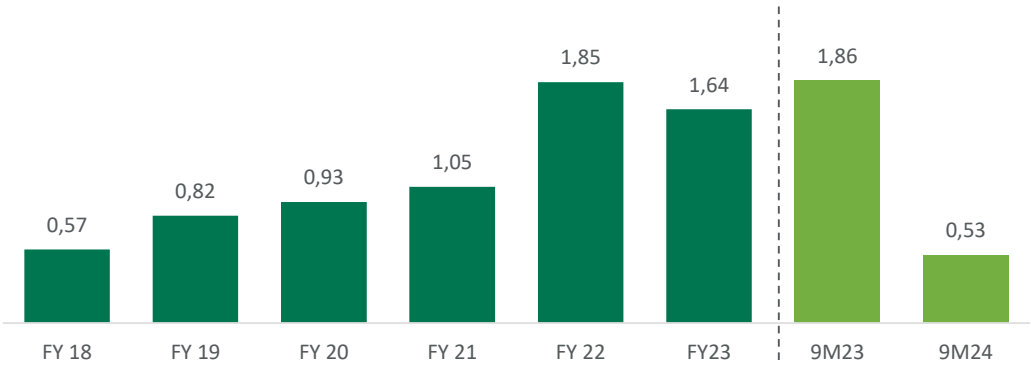

EBITDA (R$ milhões) e Margem EBITDA (%)

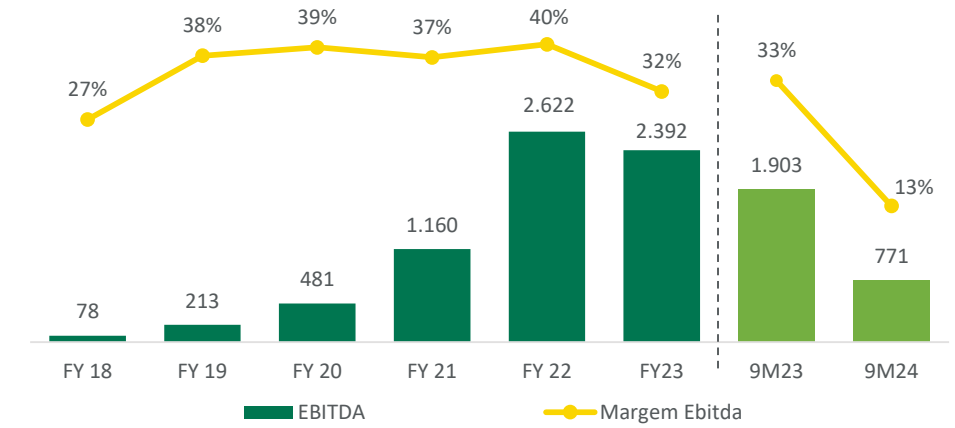

CAPEX (R$ milhões)

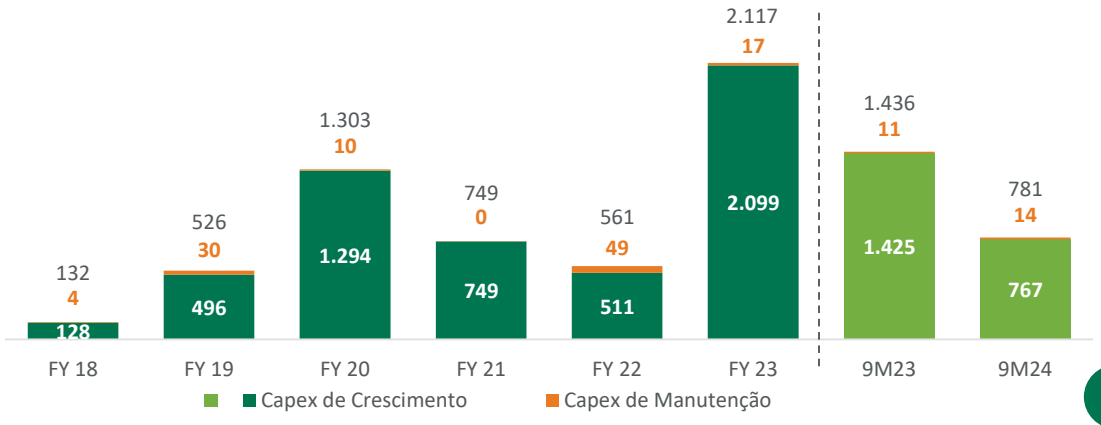

Fonte: Dados operacionais e financeiros da empresa.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Evolução da Dívida Líquida

Evolução da Dívida Líquida *(em milhares R$)*	FY19	FY20	FY21	FY22	FY23	3T24 LTM
Dívida Líquida (início do período)	**203**	**696**	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**5.067**
EBITDA	213	481	1.160	2.622	2.392	1.260
Capital de Giro	(98)	(255)	(164)	(288)	(482)	1.660
Imposto de renda e contribuição social pagos	(16)	(8)	-	(88)	-	-
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. operacionais	**98**	**217**	**996**	**2.245**	**1.910**	**2.920**
Capex (caixa)	(387)	(1.154)	(615)	(619)	(683)	(687)
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. oper. menos capex	**(289)**	**(936)**	**381**	**1.626**	**1.227**	**2.232**
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. de financiamentos	**(204)**	**(940)**	**(782)**	**(1.695)**	**(3.027)**	**(2.351)**
Juros líquidos	(29)	(106)	(384)	(487)	(927)	(1.075)
Impacto de Variação Cambial, Derivativos e Outros	(158)	(803)	(397)	212	(1.388)	(673)
Dividendos pagos / distribuição de impostos	(16)	(31)	-	(1.144)	(713)	(666)
Dívida Líquida (final do período)	**696**	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**4.842**	**5.185**
Variação na Dívida Líquida	492	1.876	400	69	1.801	119
Estoque de alta liquidez – RMI[(1)]	121	379	806	800	832	1.685
Dívida Líq. Aj. pelos estoques de alta liquidez	**575**	**2.193**	**2.166**	**2.241**	**4.011**	**3.500**

Notas: LTM = "last twelve months" em inglês que traduzido significa "últimos doze meses". [1] O cálculo do RMI considera a posição dos estoques de milho multiplicada pelo valor de mercado na data de fechamento, somada à posição dos estoques de etanol multiplicada pelo índice ESALQ Etanol Hidratado Ribeirão Preto/SP também na data de fechamento, descontada pela posição dos fornecedores de matéria-prima e insumos conforme NE 15 das Demonstrações Financeiras. **Fonte:** Dados operacionais e financeiros da Devedora..

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Endividamento

Dívida Líquida
(R$ milhões)

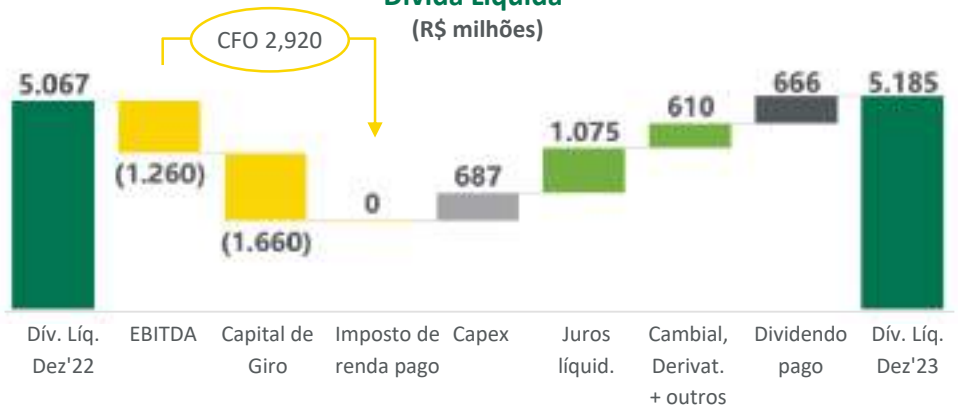

Dívida Líquida / EBITDA LTM
(R$ milhões)

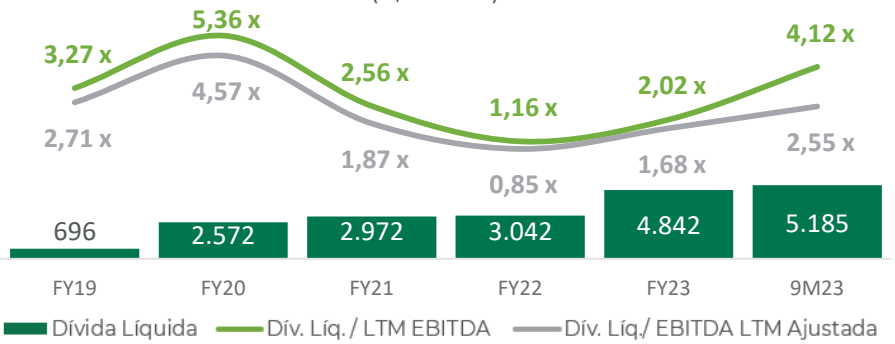

Cronograma de Amortização da Dívida[1]
(R$ milhões)

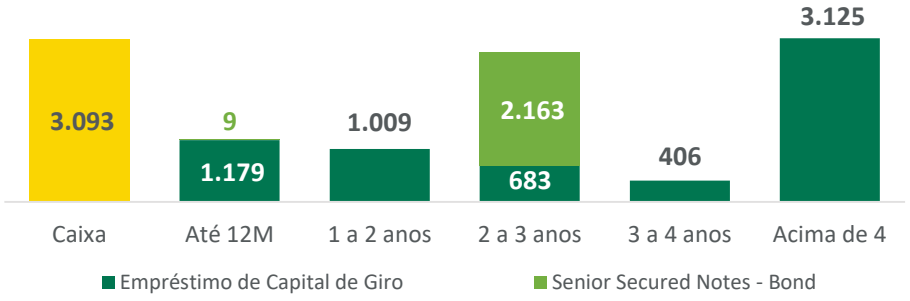

Reconciliação dívida líquida *(em milhões de reais)*	**3T23**	**3T24**	**3T24 vs 3T23**
Bond e CPRF[2, 3, 4]	3.105,7	2.153,7	*(30,7%)*
CRA e CRI	2.016,0	4.024,6	*99,6%*
Outras linhas capital de giro[5]	1.392,9	2.099,8	*50,8%*
Dívida bruta	**6.514,6**	**8.278,1**	***27,1%***
Caixa total[4,6,7]	1.448,1	3.092,7	*113,6%*
Dívida líquida	**5.066,5**	**5.185,4**	***2,3%***
Dívida líquida/ EBITDA LTM	2,00 x	4,12 x	2,11 x
Dívida líquida ajust. pelo RMI	**3.186,7**	**3.500,1**	***9,8%***
EBITDA ajust. pela Planta PDL[8]	**2.528,9**	**1.374,8**	***(45,6%)***
Dívida líquida RMI / EBITDA ajust.	1,26 x	2,55 x	1,29 x
Dívida bruta – US$ (%)	*22,0%*	*10,2%*	*(11,8 p.p.)*
Dívida bruta – R$ (%)	*78,0%*	*89,8%*	*11,8 p.p.*

Notas:
1. Não inclui o impacto dos custos de transação
2. Emissão de US$ 680,0 milhões Senior Secured Green Notes - Bond - Notes pela subsidiária FS Luxembourg s.à.r.l., ("FS Lux"). Saldo em 28 de fevereiro de 2024 de US$ 130,9 milhões.
3. Emissão de US$ 594,2 milhões de CPRF (Cédula de Produtor Rural Financeira) pela FS, referente ao Bond emitido. Sem posição em aberto.
4. Aquisição dos direitos sobre um TRS (Total Return Swap) de USD 594,2 milhões - O TRS é um contrato de instrumento financeiro entre a FS Lux e uma instituição financeira que espelha os prazos e fluxos de caixa da CPRF emitida pela FS. O valor do TRS é deduzido integralmente da Dívida Bruta para eliminar a duplicata da dívida causada pela emissão local de uma CPRF. Esse instrumento foi totalmente líquidado no final de dezembro 2023.
5. Emissão de R$ 1,5 bilhão de CPRF (Cédula de Produtor Rural Financeira) pela FS, decorrente da operação back-to-back de transferência de ativos da FS LTDA para a FS S.A..
6. Instrumento financeiro/aplicação de R$ 1,5 bilhão entre a FS LTDA e instituições financeiras que espelha os prazos e fluxos de caixa da CPRF emitida pela FS para cobrir a transição back-to-back.
7. Inclui caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e caixa restrito (curto e longo prazo).
8. EBITDA ajustado pelo EBITDA anualizado da Planta PDL (calculado a partir da média do EBITDA da Planta PDL do 2T24 e 3T24, multiplicado por dois e somado no EBITDA do ano das plantas de LRV e SRS)..

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Origem da FS Combinada

Joint venture entre tecnologia dos EUA e conhecimento agrícola brasileiro

71% **Summit Agricultural Group**

Produtor agrícola de longa data baseado em Alden, Iowa, desde 1990.
Com vasta **experiência na indústria de etanol de milho dos EUA**, desenvolveu e operou negócios semelhantes com sucesso de 2003 a 2011.

25% **Acionistas minoritários**

Grupo de executivos e administradores de empresas que atuam no setor do **agronegócio** em compras, distribuição e comercialização de grãos.

4% **Executivos da Companhia**

Grupo de executivos da Companhia, com elevada experiência nos setores agrícola, energético e financeiro.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Estrutura Executiva

Equipe executiva de classe mundial com profunda experiência nos setores agrícola, energético e financeiro

Rafael Abud
CEO *(+ 20 anos)*

Alex Borges
EVP Comercial e Financeiro *(+ 24 anos)*

Daniel Lopes
EVP Sustentabilidade e Novos Negócios *(+ 19 anos)*

Everson Medeiros
EVP Operações *(+ 25 anos)*

Daniel Gushi
CFO e IRO
(+ 19 anos)

Eduardo Mota
Diretor de Relações Institucionais
(+ 16 anos)

Marcelo Fernandez
Diretor de Supply Chain
(+ 34 anos)

Fernando Hamrick
Diretor de TI
(+ 13 anos)

Matt Horsch
COO
(+ 17 anos)

Paulo Trucco
Diretor de etanol
(+ 22 anos)

Venâncio Guimarães
Diretor de recursos humanos
(+17 anos)

SUMMIT AGRICULTURAL GROUP · Safra · brf · Cremer · BioVentures Brasil · PATRIA · Votorantim · tarpon capital · COPERSUCAR · ICI · Dow · Whirlpool · Morgan Stanley · CJ · BV · BUNGE · Itaú · DASA · Omega energia · citi · Goldman Sachs

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FS FLORESTAL

E O MERCADO DE BIOMASSA

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Biomassa como fonte de energia

Plantas de etanol de milho dependem de biomassa para geração de energia térmica para operacionalizar o processo produtivo.

FS FLORESTAL | **FS COMBINADA**

Originação de biomassa[1] › Queima da biomassa gera vapor › O vapor gera energia térmica › Bioenergia abastece as operações

- **Matéria-prima renovável** com geração de energia sustentável;
- Soluções **alternativas de originação** de curto, médio e longo prazo;
- Mercado de etanol de milho depende de biomassa para **cogeração de energia** para os processos industriais;
- Contratos de fornecimento *take or pay* entre FS Florestal e FS Combinada com marcação a valor de mercado;
- Incentivo de **reflorestamento** com plantio de eucalipto e bambu **em terrenos improdutivos e auxiliando a remoção de carbono da atmosfera.**

ciclos de 6 anos
EUCALIPTO

ciclos de 2 anos
BAMBU

mercado spot
RESÍDUOS
FLORESTAL / AGRÍCOLA

Notas: 1. A originação de biomassa do tipo resíduo florestal ou resíduo agrícola é realizada diretamente pela FS Combinada. A FS Florestal não faz originação de resíduos.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Barreira de Entrada do Etanol de Milho

A escassez no curto prazo e a falta de planejamento antecipado das novas usinas têm ocasionado déficit de disponibilidade no mercado

- Produto **escasso** devido crescimento do mercado de etanol e **falta de planejamento de plantio antecipado.**
- Crescimento do volume de operações de etanol de milho gera o **aumento da demanda** de biomassa.
- **Aumento do custo** da biomassa disponível reflexo da escassez de disponibilidade no mercado.
- Mercado spot é mais suscetível a riscos ambientais.

PRODUZIR

1,000 litros

de etanol de milho

DEMANDAM

2,1 m³

de biomassa

Oferta *vs.* demanda de biomassa no Mato Grosso

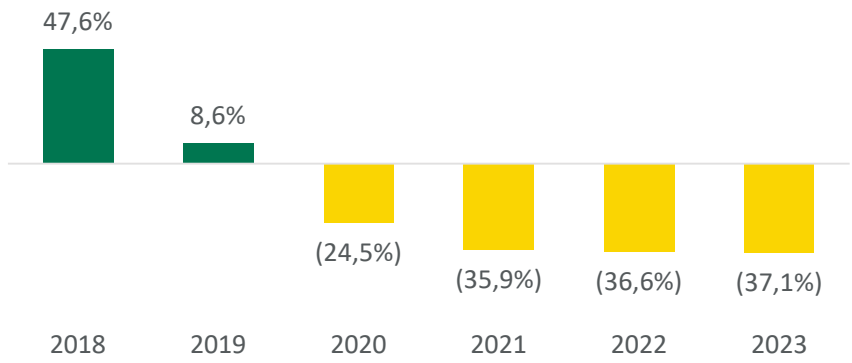

Evolução de preços de biomassa no mercado

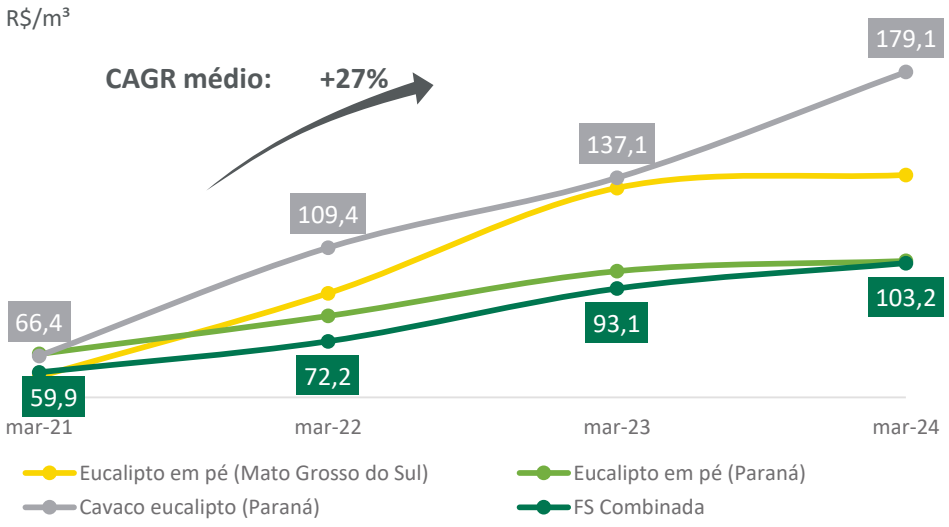

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Estratégia FS Florestal

A FS Florestal tem um planejamento estratégico de originação de biomassa com oferta diversificada, competitiva e constante, mantendo a sustentabilidade e zero desmatamento

- Demanda de 7,2 MM de m³/ano para **operação e crescimento** de cinco plantas da FS Combinada.
- Toda biomassa é originada no Mato Grosso, **~19% da área total de árvores plantadas do estado.**
- **Preço e volume são pré-fixados** garantindo o abastecimento dos próximos anos da FS Combinada.
- Toda biomassa é oriunda de **zero desmatamento.** A FS Florestal não origina resíduos no mercado spot.

Área total plantada: 53,6 mil ha biomassa
- Eucalipto: 41,0 mil ha
- Bambu: 12,6 mil ha

Idade média do eucalipto: 3 anos

Custo médio contratado: R$ 126/m³ (FY25 à FY33)

FS COMBINADA	FS FLORESTAL			
Curto Prazo	Médio Prazo		Longo Prazo	
Resíduos florestais / agrícolas	Plantio de Bambu	Plantio de Eucalipto	Fomento Florestal	*Timber Funds* FSC

Plano de abastecimento de longo prazo

MM m³ de cavaco equivalente

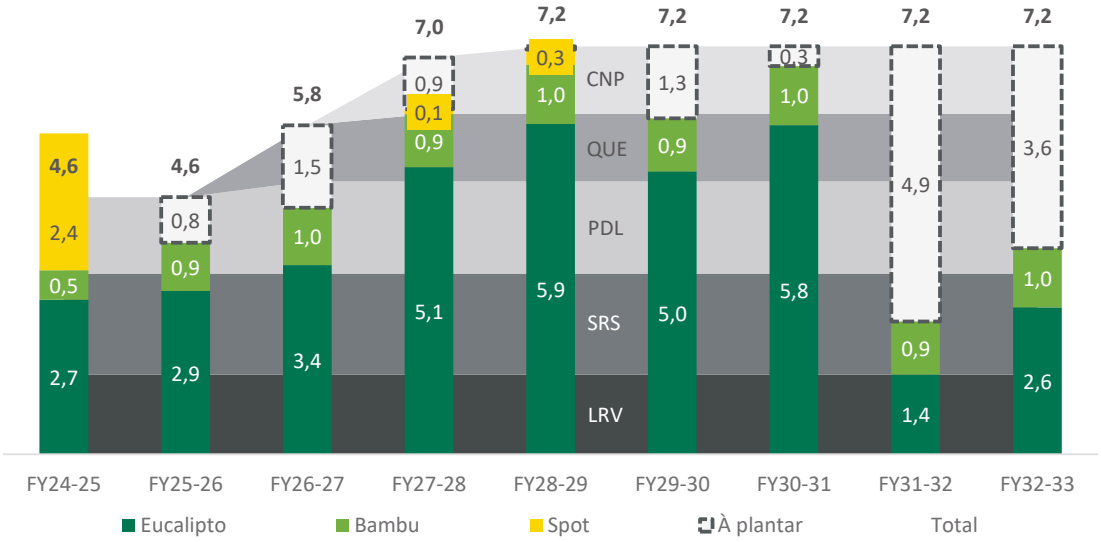

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

TERMOS E CONDIÇÕES

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Termos e condições da oferta

Instrumento	Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) via Resolução CVM nº 160	
Rito	Rito automático – investidor qualificado e profissional	
Devedora	FS Florestal S.A.	
Coordenadores	XP investimentos (Líder), Santander e BTG Pactual	
Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.	
Garantias	1) Cessão Fiduciária do Contrato *Take or Pay* celebrado entre FS Bio (compradora) e FS Florestal (vendedora), sem risco de performance 2) Alienação Fiduciária dos Ativos Florestais em um LTV ≤70%	
Lastro	Nota Comercial emitida pela Devedora	
Valor da Emissão	R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), com possibilidade de lote adicional em até 25% do Valor da Emissão	
Regime de Colocação	Garantia Firme para R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo os R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) restantes em regime de melhores esforços	
Séries	Em até 2 (duas) séries em sistema de vasos comunicantes	
Séries, prazos e amortização	**1ª Série**	**2ª Série**
	6 anos, bullet	8 anos, com amortização anual, ao final dos 7º e 8º anos
Remuneração Teto (a.a.)	Pré DI Jan/29 + 2,70% a.a. ou 13,35% a.a., dos dois o maior	NTN B 2030 + 2,60% a.a. ou IPCA + 8,35% a.a., dos dois o maior
Atualização Monetária	Não	Sim
Pagamento de juros	Mensal, sem carência	
Rating Esperado	AA- pela Fitch	
Covenant	Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, menor que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme Termo de Emissão	
Resgate Antecipado Facultativo Total	Disponível para ambas as séries a partir de 15 de junho de 2026, via Curva ou Make-Whole, dos dois o maior, conforme Termo de Emissão	

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Cronograma Indicativo da Oferta

Ordem dos ventos	Eventos	Data Prevista
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar	03 de junho de 2024
2	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*)	03 de junho de 2024
3	Início do Período de Reserva	10 de junho de 2024
4	Encerramento do Período de Reserva	27 de junho de 2024
5	Procedimento de Bookbuilding	28 de junho de 2024
6	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de Bookbuilding	01 de julho de 2024
7	Disponibilização do Prospecto Definitivo Disponibilização do Anúncio de Início	02 de julho de 2024
8	Data de liquidação financeira dos CRA	03 de julho de 2024

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Estrutura da Transação

Lastro dos CRA

Nota Comercial

Emissão

FS Florestal

(Devedora)

Rating dos CRA com Risco FS Bio

Venda de Ativos Florestais

Contrato *Take or Pay*

Sem Risco de Performance
(Fluxos Financeiros Casados com CRA)

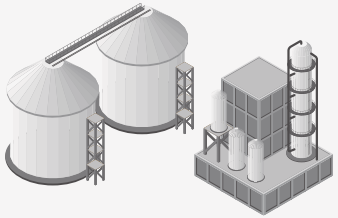

FS Bio

Garantias

Alienação Fiduciária dos Ativos Florestais, com possibilidade de reforço de Milho e Cash, caso seja necessário

+

Cessão Fiduciária dos Recebíveis do Contrato *Take or Pay*

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas Notas Comerciais Escriturais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Notas Comerciais Escriturais pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações decorrentes da Emissão depende do adimplemento, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais. O Patrimônio Separado dos CRA, constituídos em favor dos Titulares dos CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá dos adimplementos das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora, conforme aplicável, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso de os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, terem um resultado positivo, não há garantia que será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedor sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Maior

Inadimplemento das Notas Comerciais Escriturais que lastreiam os CRA.

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora, cujos valores, por lei, devem ser suficientes para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora, por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais, serão utilizados, pela Devedora, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de recebimento de tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais Escriturais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Notas Comerciais Escriturais. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, §1º, II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Oferta e/ou Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos de formalização do lastro da Emissão.

O lastro dos CRA é composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio. Falhas na elaboração e formalização das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e nos seus registros necessários, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a Emissão, o fluxo de pagamentos dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora.

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Com base nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023, a Devedora apresentava, em 31 de março de 2023, patrimônio líquido consolidado negativo (passivo a descoberto) de R$ 26.641 mil (vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e um mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Riscos do Regime Fiduciário

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da lei 14.430, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento.

Escala qualitativa de risco: Média

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Risco de ineficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

A Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo artigo 1.361, parágrafo 3º, do Código Civil (conforme definido abaixo), de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Escala qualitativa de risco: Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Fatores de Risco

Risco relacionado à Insuficiência das Garantias

As Notas Comerciais Escriturais, que originam os Direitos Creditórios do Agronegócio que servem de lastro para os CRA, contam com Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária constituídas pela Devedora e, no caso de a Devedora não cumprir com suas obrigações no âmbito da Emissão, os Titulares dos CRA dependerão do processo de excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e da Cessão Fiduciária, judicial ou extrajudicialmente, cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Não é possível garantir que o objeto da Cessão Fiduciária será suficiente para quitar integralmente o saldo das Obrigações Garantidas. O adimplemento do Contrato Cedido Fiduciariamente está sujeito à situação financeira e aos resultados operacionais da FS Ltda. e da FS S.A., enquanto devedoras do Contrato Cedido Fiduciariamente, e, nesse sentido, (i) decisões judiciais, administrativas ou arbitrais desfavoráveis à FS Ltda. e/ou à FS S.A. em ações em relação às quais a FS Ltda. e a FS S.A. não tenham constituído provisão ou tenham constituído provisão com valor inferior ao montante da perda em questão; (ii) o vencimento antecipado de contratos financeiros da FS Ltda. e/ou da FS S.A. com certos financiadores; (iii) a existência de riscos que afetam as instalações e propriedades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo acidentes que podem destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra; e (iv) a necessidade da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de levantar capital adicional, que pode não estar disponível, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., poderão impactar negativamente os negócios da FS Ltda. e/ou da FS S.A. e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da FS Ltda. e da FS S.A. de adimplir as obrigações no âmbito do Contrato Cedido Fiduciariamente, afetando adversamente a Cessão Fiduciária.

Adicionalmente, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo art. 1.361, §3, do Código Civil, de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Por fim, a Devedora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Dessa forma, não há como garantir que os titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Menor

e) riscos da Oferta

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições para a negociação dos CRA no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investimento nos CRA não é adequado aos Investidores que necessitem de liquidez, sendo que o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva data de vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade.

Fatores de Risco

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados após o encerramento da Oferta. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes do referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo integralmente atendidos nesta data. Assim, nesta data, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos ao titular do CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro automático da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e tal fato deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

A Oferta será realizada em até duas Séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.

O número de séries a serem emitidas e o número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme a ser apurado no Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA da respectiva série conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA da respectiva série com menor demanda poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento da respetiva série.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Fatores de Risco

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores.
A Emissora e os Coordenadores da Oferta recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio
Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas intepretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, lastrearem os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.
Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou na classificação de risco da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora.
Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e/ou, à Devedora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Adicionalmente, pode afetar tal classificação de risco a eventual redução de rating soberano do Brasil.
Dessa forma, as classificações de risco representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e Remuneração dos CRA, sendo que, caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.
Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Maior

Fatores de Risco

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratou a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º Andar, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001 88 ("Custodiante"), que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos Relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente apurado e comprovados em sentença judicial transitada em julgado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente.

Escala qualitativa de risco: Média

O patrimônio separado da Emissão tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio

Qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2023 era de R$8.552.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais)e, portanto, inferior ao Valor Total da Oferta. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados, conforme previsto no artigo 28 da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Fatores de Risco

Crescimento da Emissora e de seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização do agronegócio. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Escala qualitativa de risco: Média

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora incorporados por referência a este Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em aplicações financeiras permitidas.
Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os títulos públicos passíveis de investimento pela Emissora junto às instituições autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes de fatores econômicos e políticos, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Fatores de Risco

Risco de Resgate Antecipado dos CRA.

Haverá o Resgate Antecipado Total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Inadimplemento previstos no Termo de Securitização; (ii) Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, nos termos das Notas Comerciais Escriturais; e/ou (iii) do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Securitização e do Termo de Emissão.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o evento acima poderá ter impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que, os CRA serão retirados de negociação. Por fim, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA, para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade de CRA. O Titular de CRA poderá ser obrigado a acatar as decisões deliberadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular dos CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Especiais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que poderá resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à Emissão.

Escala qualitativa de risco: Média

Indisponibilidade do IPCA para a Remuneração dos CRA Segunda Série

No caso de indisponibilidade temporária por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado, e a Remuneração será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Securitizadora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração, sendo certo que o novo parâmetro escolhido não poderá ser o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, pagar à Securitizadora a integralidade do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA Segunda Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Fatores de Risco

Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA Segunda Série.

Escala qualitativa de risco: Média

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos dos artigos 20 e 22 do Código de Ofertas Públicas.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Pode haver divergência entre as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto e as informações financeiras da Emissora constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora

Não foi verificada a consistência das informações financeiras referentes à Emissora, podendo, tais informações, não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas da Emissora. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões, que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (due diligence) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora e da Emissora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o investimento nos CRA.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Fatores de Risco

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Distribuição Parcial e de desconsideração do Pedido de Reserva e intenção de investimento no caso de condicionamento

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, correspondente a R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Os Investidores devem se atentar ao fato de que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo, observado que uma vez atingido o Montante Mínimo, a Devedora e a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderão decidir por reduzir o Valor Inicial da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor Inicial da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Caso seja atingido montante igual ou superior ao Montante Mínimo, mas inferior ao Valor Inicial da Emissão, eventual saldo de CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, observado o disposto no Termo de Securitização, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos Investidores. Assim, o Investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a quantidade de CRA disponível para negociação no mercado secundário poderá ser reduzida. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a data de vencimento original dos CRA.

Fatores de Risco

Ademais, tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores poderão, como condição de eficácia de suas intenções de investimento e de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a totalidade dos CRA originalmente objeto da Oferta, sem considerar os CRA decorrentes do eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (ii.a) a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor, ou (ii.b) quantidade equivalente à proporção entre a quantidade dos CRA efetivamente distribuídos e a quantidade dos CRA inicialmente ofertada, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor.

Na hipótese de, ao final do Procedimento de Bookbuilding, (a) não haver a distribuição da totalidade dos CRA ofertados, na forma do item (i) acima, ou (b) serem subscritos e integralizados CRA em montante inferior à quantidade mínima de CRA indicada pelos Investidores na forma do item (ii) acima ou ainda (c) ocorrer os cancelamentos de pedidos de reserva e intenções de investimento, os respectivos CRA serão cancelados e, automaticamente, os respectivos pedidos de reserva e intenções de investimento também o serão.

Nessa hipótese, o Investidor poderá ver frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Não Recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas, na forma e prazos previstos no Termo de Securitização, para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso o Patrimônio Separado não seja suficiente para arcar com os valores referentes à recomposição do Fundo de Despesas, referidas despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetá-los negativamente.

Escala qualitativa de risco: Menor

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos investidores.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Fatores de Risco

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à ausência de verificação no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora

As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do § 4º, inciso III do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora se caracteriza como produtora rural, sendo que suas atividades atendem aos requisitos previstos no Anexo Normativo II, artigo 2º da Resolução CVM 60. Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação periódica, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da Destinação dos Recursos. A falha da Devedora em destinar corretamente os recursos captados por meio da Emissão, nos termos estabelecidos no Termo de Emissão e no Termo de Securitização, poderá resultar em questionamentos por parte da CVM, do fisco e de outras autoridades governamentais, e, também, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, o qual será aplicado, de forma igualitária, à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Notas Comerciais Escriturais) de cada uma das séries integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado, no que aplicável, o disposto no Termo de Securitização. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio ou deságio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento podem afetar negativamente a análise criteriosa da qualidade dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding

A Remuneração dos CRA será definida mediante Procedimento de Bookbuilding. Serão aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRA. Adicionalmente, a participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta pode reduzir a quantidade dos CRA para os Investidores Qualificados que não sejam Pessoas Vinculadas, posteriormente reduzindo a liquidez desses CRA no mercado secundário. Não há como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Menor

f) riscos relacionados à Devedora

Efeitos Adversos na Remuneração e na Amortização dos CRA.

A capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser adversamente afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Riscos relativos ao cumprimento da legislação e regulamentação ambiental

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população. As atividades da Devedora a expõe a constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável. A violação de tais leis e/ou regulamentos, podem resultar em multas, sanções criminais e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, tendo impacto adverso relevante em suas operações e no exercício de suas atividades e, consequentemente, afetar adversamente o pagamento das Notas Comerciais Escriturais e o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente.
Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento da Devedora das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

O crescimento futuro da Devedora poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ter condições satisfatórias.
As operações da Devedora exigem volumes significativos de capital de giro. A Devedora poderá ser obrigada a levantar capital adicional, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades. Não se pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que terá condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderia prejudicar de maneira relevante a sua situação financeira e resultados operacionais e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes.
Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.
Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e de mão-de-obra adicionais, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderá causar impacto negativo em suas respectivas situações financeiras e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

A perda de membros da alta administração, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.
A capacidade da Devedora manter sua posição competitiva depende, em larga escala, dos serviços da alta administração da Devedora. Nem todas essas pessoas estão sujeitas a contrato de trabalho de longo prazo ou a pacto de não concorrência. A Devedora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a alta administração da Devedora. A perda dos serviços de quaisquer dos membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais e, assim dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo, sendo que a Devedora pode perder suas posições no mercado em certas circunstâncias.
O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Uma série de outros produtores concorrem com a Devedora (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, (ii) na obtenção de commodities para seus processos produtivos, e (iii) na busca de compradores em potencial de seus produtos. Outras companhias podem passar a atuar ativamente na atividade da Devedora, aumentando ainda mais a concorrência do setor agrícola. Ademais, alguns dos concorrentes poderão ter acesso a recursos financeiros em melhores condições que a Devedora e, consequentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Se a Devedora não for capaz de responder a tais pressões competitivas de modo rápido e adequado, sua situação financeira e seus resultados operacionais podem vir a ser prejudicados de maneira relevante, o que poderá impactar adversamente as margens da Devedora, e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Riscos de inadimplemento de obrigações financeiras.
A Devedora possui contratos financeiros com certos financiadores, os quais possuem cláusulas de vencimento antecipado em casos de falência, recuperação judicial, inadimplemento pecuniário e não pecuniário, vencimento antecipado cruzado com outros contratos financeiros, entre outros. Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado desses contratos, poderá ocorrer o vencimento antecipado cruzado de outros instrumentos de dívida, impactando negativamente os negócios da Devedora e a capacidade de pagamento da Devedora, o que pode afetar adversamente o recebimento, pelos Titulares dos CRA, dos valores devidos no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Capacidade financeira da Devedora.
A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Capacidade operacional da Devedora.
A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Acidentes e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e as propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro.
As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo acidentes que poderão destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protege-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

g) riscos relacionados à fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil
No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.
Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e a Emissora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros
O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.
Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora.
Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora
Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Fatores de Risco

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso relevante. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), foi rebaixada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. E pela Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda. De "BB" para "BB-", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

Escala qualitativa de risco: Maior

Conjuntura econômica

Os negócios da Devedora poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, prejudicando, dessa forma, os seus resultados financeiros.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora e da Avalista no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora venha a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora e da Devedora

O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora e da Devedora. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. As atividades da Emissora e da Devedora, assim como suas respectivas situações financeiras e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, fatores tais como: (i) política monetária e taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas internacionais; (iii) flutuações na taxa de câmbio; (iv) mudanças fiscais e tributárias; (v) liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro; (vi) taxas de juros; (vii) inflação; (viii) escassez de energia; e (ix) política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Devedora e seus resultados operacionais.

A Emissora e a Devedora não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Fatores de Risco

A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Escala qualitativa de risco: Média

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Qualquer um desses fatores pode afetar negativamente o preço de mercado dos títulos mobiliários e tornar mais difícil acessar os mercados de capitais e o financiamento de operações no futuro em termos aceitáveis.

Escala qualitativa de risco: Média

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como “Lava Jato”. Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e do mercado de capitais.

Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a estas, a capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Fatores de Risco

Ademais, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 2023. As incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.
O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e os da Devedora.
A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e a Devedora ou sobre a economia brasileira. Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e da Devedora. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil, o que, consequentemente, pode impactar os CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia e em relação a Israel e o grupo sunita Hamas
Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.
Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.
Neste mesmo sentido, em 07 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino “Hamas” lançou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque envolveu o lançamento de foguetes e a invasão ao território israelense por terra e mar. Tal conflito pode afetar diretamente, por exemplo, o preço dos combustíveis fosseis, culminando na inflação dos seus preços, encarecendo a produção e custos logísticos, bem como a maior oscilação do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção.
Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria prima, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

CONTATOS DE DISTRIBUIÇÃO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Contatos de Distribuição

Coordenador Líder

Gustavo Oxer
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pescaroli
Guilherme Pontes
Hugo Massachi
Lara Anatriello
Lilian Rech
Lucas Genoso
Marco Regino
Raphaela Oliveira
Vitor Amati
distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

Coordenador

Rafael Cotta
(11) 3383-2099
rafael.cotta@btgpactual.com

Bruno Korkes
(11) 3383-2190
bruno.korkes@btgpactual.com

Victor Batista
(11) 3383-2617
victor.batista@btgpactual.com

Tiago Daer
(11) 3383-3034
tiago.daer@btgpactual.com

Jonathan Afrisio
(21) 3262-9795
jonathan.afrisio@btgpactual.com

Coordenador

Marco Antonio Brito
Boanerges Pereira
João Vicente Abrão da Silva
Bruna Faria Zanini
Pablo Bale
Roberto Basaglia
Pedro Toledo
Júlia Tamanaha
(11) 3012-7450

distribuicaorf@santander.com.br

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CAMINHOS

WEBSITES

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Caminhos Websites

Website: www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "*Oferta Pública"*, em seguida clicar em "*CRA FS Florestal - Oferta Pública de Distribuição em até 2 Séries da 331ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

Website: https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste *website,* clicar em "*Mercado de Capitais – Download*", depois clicar em "*2024*" e procurar "*CRA FS Florestal S.A.– Oferta Pública de Distribuição em até 2 Séries da 331ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

Site:https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento (neste *website*, clicar em "*CRA FS Florestal*" e, então, clicar no documento desejado).

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XVII – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FitchRatings

RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating 'AA-sf(bra)' à Emissão de CRAs da Eco Securitizadora; Risco FS

Brazil Tue 02 Jul, 2024 - 1:51 PM ET

Fitch Ratings - São Paulo - 02 Jul 2024: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo 'AA-sf(bra)', com Perspectiva Estável, à 331ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Eco Securitizadora). A emissão totaliza BRL600 milhões, e foi dividida em duas séries, conforme abaixo:

-- 1ª série de CRAs: Montante inicial de BRL458,14 milhões;

-- 2ª série de CRAs: Montante inicial de BRL141,86 milhões.

Os CRAs são lastreados por notas comerciais emitidas pela FS Florestal S.A. (FS Florestal) e garantidos pela cessão fiduciária do contrato de compra e venda de madeira de eucalipto em pé que possui como vendedoras a FS Florestal e suas subsidiárias, e como compradora a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (FS, Rating Nacional de Longo Prazo 'AA-(bra)'/Perspectiva Estável) e a FS I Indústria de Etanol S.A. (FS Etanol). Como garantia adicional, os CRAs também possuem alienação fiduciária de madeira e, como forma de reforço, alienação fiduciária de milho produzidos pelas compradoras. Os vencimentos são em junho de 2030 e junho de 2032, respectivamente.

O rating se baseia na qualidade de crédito da FS, na condição de compradora e, portanto, devedora dos fluxos de adiantamento do contrato de compra e venda. A classificação de risco da companhia incorpora seu modelo de negócios adequado e os baixos custos de caixa na volátil indústria de etanol brasileira. A elevada volatilidade dos preços do milho e do etanol no Brasil e a falta de correlação de preços de curto prazo entre estas commodities são fatores-chave para o rating. Para mais informações, consulte o comunicado "Fitch Afirma Ratings 'BB-'/'AA-(bra)' da FS; Perspectiva Estável", publicado no website da agência.

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT	RATING		PRIOR
Eco Securitizadora 2024-331-1,2 (FS)			
2024-331-1 BRECOACRAGZ4	Natl LT	AA-sf(bra) Rating Outlook Stable	AA- (EXP)sf(bra) Rati Outlook Stable
	New Rating		
2024-331-2 BRECOACRAH00	Natl LT	AA-sf(bra) Rating Outlook Stable	AA- (EXP)sf(bra) Rati Outlook Stable
	New Rating		

VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da FS Determina a Classificação: A FS é a devedora do contrato de compra e venda de madeira de eucalipto em pé, que serve como garantia para as notas comerciais emitidas pela FS Florestal e, consequentemente, para os CRAs. A Fitch analisou as características das obrigações de pagamento assumidas pela FS sob o contrato de compra e venda e concluiu que os fatores referentes a incentivo estratégico, força da obrigação, supervisão regulatória e tratamento contábil são todos robustos.

Os fluxos de pagamento do contrato de compra e venda são capazes de cobrir os pagamentos de principal e juros das notas comerciais, assim como o das despesas correntes e extraordinárias da transação. A estrutura do acordo mitiga o risco de desempenho associado à entrega do produto, pois os pagamentos programados são líquidos e certos, não estando condicionados à entrega de produtos pela FS Florestal. Além disso, o risco de mercado é atenuado pelo fato de o contrato especificar claramente um preço fixo – não sujeito à variação de preço.

Estrutura da Transação: Os CRAs espelham as notas comerciais, e estas espelham os fluxos de pagamento do contrato de compra e venda. Portanto, não há qualquer tipo de descasamento entre as operações. Se a FS incorrer em atraso no cumprimento de suas

obrigações de pagamento, conforme descrito no contrato de compra e venda, e a inadimplência for superior a dois dias úteis, a rescisão do contrato é acionada. Consequentemente, a FS seria obrigada a pagar uma taxa de rescisão substancial, que é suficiente para resgatar antecipadamente o saldo devedor dos CRAs. Além disso, todas as despesas, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão pagas pela FS, por meio da recomposição semestral do fundo de despesas por pagamentos até o valor mínimo de BRL250 mil. Tanto o valor de recomposição quanto o valor mínimo serão ajustados pela inflação anualmente. Dessa forma, o risco da transação baseia-se unicamente na qualidade de crédito da FS.

Risco de Contraparte Mitigado: Os pagamentos do contrato de compra e venda são feitos diretamente na conta da transação, domiciliada no Banco Bradesco S.A. (Bradesco, Rating Nacional de Longo Prazo 'AAA(bra)'/Perspectiva Estável). Como há apenas dois dias úteis entre os pagamentos da FS e os dos CRAs, o banco da conta da transação apresenta risco de contraparte imaterial, já que desempenha papel semelhante ao de um agente de pagamento. Além disso, a operação possui reserva de despesas, na qual a perda poderia impactar diretamente os pagamentos dos CRAs. No entanto, esta exposição é mitigada por investimentos qualificados, limitados a Letras Financeiras do Tesouro (LFTs), o que está em linha com os critérios de contrapartes da Fitch.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

O rating da 331ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora está vinculado ao risco de crédito da FS, devedora dos fluxos do contrato de compra e venda que garante a operação.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- Um enfraquecimento da qualidade de crédito da FS levaria à deterioração do rating da emissão em igual proporção;

-- Se os fatores de incentivo estratégico, força da obrigação, supervisão regulatória ou tratamento contábil se alterarem consideravelmente ao longo do prazo da operação, o rating da emissão será reavaliado pela agência.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a Uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- Uma melhora na qualidade de crédito da FS levaria à elevação do rating da emissão em igual proporção.

EMISSÃO

A emissão em duas séries de CRAs da Eco Securitizadora é lastreada por notas comerciais emitidas pela FS Florestal e garantidas pela cessão fiduciária do contrato de compra e venda de madeira de eucalipto em pé entre a FS Florestal, a FS e a FS Etanol, bem como pela alienação fiduciária de madeira, da FS Florestal, e, como forma de reforço, alienação fiduciária de milho, da FS e da FS Etanol. Os montantes e a remuneração de todas as séries foram definidos em processo de *bookbuilding*.

A primeira série tem remuneração prefixada de 15,3835% ao ano. Já a segunda série é corrigida monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Sobre o principal corrigido monetariamente incidem juros de 9,2280% ao ano.

Ambas as séries têm pagamentos mensais de juros. O pagamento de principal ocorrerá em parcela única, no vencimento da primeira série, em junho de 2030. Para a segunda série, o principal será pago em duas parcelas anuais iguais, em junho de 2031 e junho de 2032. Os pagamentos dos fluxos de adiantamento do contrato de compra e venda são realizados pela FS na conta do patrimônio separado da operação. A emissão possui, ainda, um fundo de despesas com valor mínimo de BRL250 mil, atualizado anualmente pelo IPCA dos últimos 12 meses. Há um intervalo de dois dias úteis entre o recebimento dos pagamentos da FS pela securitizadora e o pagamento dos CRAs.

Os custos e as despesas da operação ficarão a cargo do fundo de despesas, que é recomposto semestralmente do 6º ao 90º mês da operação por 15 pagamentos previstos no quarto fluxo de adiantamentos do contrato de compra e venda, pagos pela FS. Essas 15 parcelas terão o valor de BRL250 mil atualizado pelo IPCA. O mesmo fluxo de adiantamentos possui também uma parcela de BRL100 mil no mês seguinte à integralização dos CRAs. O volume e a periodicidade da recomposição, além do montante mínimo do fundo de despesas, consideram um excedente capaz de honrar custos e despesas extraordinárias do patrimônio separado, que estão a cargo da entidade representativa de risco, a FS.

O rating reflete a expectativa de pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de remuneração, até o vencimento final legal de cada série.

A atribuição de rating final segue o recebimento, pela Fitch, dos documentos finais da transação até 1º de julho de 2024, em conformidade com os analisados no momento da atribuição do rating à proposta de emissão.

RATINGS PÚBLICOS COM VÍNCULO DE CRÉDITO A OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

O rating da 331ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora está vinculado ao risco de crédito da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., devedora dos fluxos do contrato de compra e venda que garante a operação.

DATA DO COMITÊ DE RATING RELEVANTE

06 June 2024

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 6 de junho de 2024.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em www.fitchratings.com/brasil

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/site/brasil'.

A Fitch Ratings Brasil Ltda., ou partes a ela relacionadas, pode ter fornecido outros serviços à entidade classificada no período de 12 meses que antecede esta ação de rating de crédito. A lista de outros serviços prestados às entidades classificadas está disponível em https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil/exigencias-regulatorias/outros-servicos. A prestação deste serviço não configura, em nossa opinião, conflito de interesses em face da classificação de risco de crédito.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador ("sponsor"), subscritor ("underwriter"), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (19 de janeiro de 2024);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

Outras Metodologias Relevantes:

-- Single- And Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (18 de dezembro de 2023);

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (28 de novembro de 2023).

FITCH RATINGS ANALYSTS

Andre Nogueira
Senior Analyst
Analista primário
+55 11 3957 3681
andre.nogueira@fitchratings.com

Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Daniel Onaga
Senior Analyst
Analista secundário
+55 11 4504 2619
daniel.onaga@fitchratings.com

David Cervantes, CFA
Senior Director
Presidente do Comitê
+52 55 5955 1605
david.cervantes@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS

Jaqueline Carvalho
Rio de Janeiro
+55 21 4503 2623
jaqueline.carvalho@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

Metodologia de Ratings em Escala Nacional (pub. 22 Dec 2020)

Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (pub. 28 Nov 2023)

Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (pub. 18 Dec 2023) (including rating assumption sensitivity)

Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (pub. 19 Jan 2024)

ADDITIONAL DISCLOSURES

Solicitation Status

Endorsement Policy

ENDORSEMENT STATUS

Eco Securitizadora 2024-331-1,2 (FS) -

DISCLAIMER & COPYRIGHT

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: http://fitchratings.com/understandingcreditratings. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste website. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste website, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em https://www.fitchratings.com/site/regulatory. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no website da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao produzir outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação adequada destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado grau de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e da natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração

do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações preexistentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado. A Fitch Ratings realiza ajustes frequentes e amplamente aceitos nos dados financeiros reportados, de acordo com as metodologias relevantes e/ou padrões do setor, de modo a prover consistência em termos de métricas financeiras para entidades do mesmo setor ou classe de ativos.

A faixa completa de melhores e piores cenários de ratings de crédito para todas as categorias de rating varia de 'AAA' a 'D'. A Fitch também fornece informações sobre os melhores cenários de elevação de rating e os piores cenários de rebaixamento de rating (definidos como o 99º percentil de transições de rating, medidos em cada direção) para ratings de crédito internacionais, com base no desempenho histórico. Uma média simples entre classes de ativos apresenta elevações de quatro graduações no melhor cenário de elevação e de oito graduações no pior cenário de rebaixamento no 99º percentil. Os melhores e piores cenários de rating específicos do setor estão listados detalhadamente em https://www.fitchratings.com/site/re/10238496

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela

Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou da venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e da distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para estes assinantes até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam à utilização por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Comission dos EUA como uma “Nationally Recognized Statistical Rating Organization” (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de ratings de crédito de NRSROs são listadas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (consulte https://www.fitchratings.com/site/regulatory), mas outras subsidiárias de ratings de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as “não-NRSROs”). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2024 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

READ LESS

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE)ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de Regulatory Affairs (Assuntos Regulatórios) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XVIII – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE DA CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Relatório de estimativas, para produção de cavacos no Mato Grosso embasado em revisão de literatura para FS

Operação: 1100

FS BIONERGIA

São Paulo, Maio de 2024.

SUMÁRIO

1. Introdução 3
2. Aspectos Geográficos e Climáticos do Mato Grosso 4
3. Incremento médio Anual 6
3.1 Fatores que influenciam no IMA 6
3.2 Produção Média Nacional de Madeira 6
3.3 Estimativa da produtividade em madeira para o estado usando referências bibliográfica ... 7
3.4 Estimativa da produção em cavacos total da área produtiva da FS 9
4. Considerações Finais 12
5. Referências Bibliográficas 13

ANEXOS 16
TABELA DETALHADA 17
FOTOGRÁFICO 19
GPS 20

1. Introdução

A Control Union é uma empresa multinacional e no Brasil, surgiu em 1986, realizando os serviços de inspeção de commodities. Ao longo dos anos, os serviços se expandiram para cobrir toda a cadeia de suprimentos, o que hoje inclui: inspeções portuárias, certificações e gerenciamento de garantias.

O objetivo deste relatório é estimar a produtividade de cavacos da indústria FS, embasado em revisão bibliográfica, avaliando as áreas de plantio por meio de visitas de campos, avaliação por imagens de satélites, análise de dados disponibilizados pela empresa e coletado pela nossa equipe, desse modo fornecendo uma avaliação da produtividade estimada confiável para o gerenciamento de garantias.

2. Aspectos Geográficos e Climáticos do Mato Grosso

O estado do Mato Grosso, localizado na região Centro-Oeste do Brasil, é caracterizado por uma ampla diversidade geográfica e climática. A maior parte do território é composta pelo bioma do Cerrado, com áreas de florestas tropicais e savanas. O clima é predominantemente tropical, com duas estações bem definidas: uma chuvosa, entre os meses de outubro e abril, e outra seca, entre maio e setembro.

Essa variação climática e a presença de diferentes ecossistemas, como mostra a figura 1, influenciam diretamente na disponibilidade e a qualidade da matéria-prima para a produção de cavacos de madeira. É essencial considerar esses fatores geográficos e climáticos ao analisar o potencial de produção na região.

Figura 1 - mapa dos biomas que abrange o estado do Mato Grosso.

De acordo com Alvares (2013), este estado possui 2 classificações de clima. A primeira, tropical de savana (Aw), agindo sobre 52,8% do território, com temperatura média acima de 18°C, pluviosidade acima de 250 mm, inverno seco e verão chuvoso. A segunda tropical de monções (Am), cobrindo 47,8% do território, com pluviosidade acima de 1500 mm e temperatura média anual acima de 18°C (ALVARES et al., 2013).

No Estado são encontrados vários tipos de solo como os Latossolos, Argissolos, mais produtivos, e os Neossolos, que podem dificultar a produção (GONÇALVES et al., 2013).

O Mato Grosso abriga o plantio de diversas espécies florestais, tanto nativas quanto exóticas, que podem ser utilizadas para a produção de cavacos de madeira. Algumas das principais

espécies encontradas na região incluem o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*), a Teca (*Tectona grandis*), o Pinus (*Pinus spp.*) e o Ipê (*Tabebuia spp.*). A escolha das espécies vai interferir na produção.

O crescimento rápido do Eucalipto e seu grande poder calorífico, muito usado para suprir a demanda da matriz energética, tendo seu uso aplicado em secadores agrícolas na produção de soja e algodão, bem como na pecuária e avicultura.

A baixa produtividade no setor pode ser justificada pela grande extensão de solos com limitações para o uso agrário, mais precisamente na produção florestal. Isso gera uma dificuldade de obter diversidade de material referencial científico para estudos aplicados a produção da espécie no estado.

Usando ferramenta de Inteligência Artificial (IA) foi possível encontrar um IMA estimado de 35 m^3/ha para eucalipto conforme a figura 2. Mas como a metodologia para gerar esses dados pela IA ainda é questionável, esse valor serve apenas para nortear o nosso parâmetro gerado por meio de compilação de dados encontrados em pesquisas científicas.

Figura 2: Dados gerados por IA.

3. Incremento médio Anual

Incremento Médio Anual (IMA): é um dos parâmetros usados para quantificar o a produtividade média da floresta por ano até uma idade (I) qualquer e Y representa o volume em m^3. Ele é calculado por:

$$IMA = \frac{Y}{I}$$

Fonte:https://www.mensuracaoflorestal.com.br/crescimento-e-producao-florestal

3.1 Fatores que influenciam no IMA

- Objetivo do plantio;
- Volume de madeira mensurado em inventário (m^3/ha) - usado para a projeção da produtividade;
- Fatores edafoclimáticos - Relativo à qualidade de sítio onde se instala o talhão;
- Material genético vegetal: A escolha da espécie ou clone de eucalipto vai interferir diretamente na produtividade;
- Densidade de plantio - Relativo ao espaçamento eleito para realizar o plantio em campo;
- Tratos silviculturais: Técnicas de plantio, derrama, desbaste, adubação, roçada, subsolagem, controle de pragas e incêndio;
- Idade do plantio.

3.2 Produção Média Nacional de Madeira

Quando é analisado a produção média nacional de madeira, para considerar a figura 3, precisamos ter em mente que se trata de uma média geral de produtividade de cada ano, que engloba diferentes sítios, espécies e espaçamentos e idade do plantio de eucalipto, porém, são valores podem ser usados como parâmetros referenciais, eles refletem com segurança a produção de madeira nacional.

Figura 3: Gráfico de produtividade nacional de madeira Fonte: FGV IBRE & IBÁ.

Sabemos que o Brasil hoje tem tecnologias, práticas e condições que possibilitam o aumento desta produtividade, a figura 3 reflete esse crescimento, embora algumas variações devam ser esperadas.

No último ano avaliado é possível observar uma produção média de 38.9 m^3 de madeira/há, demonstrando um crescimento na produtividade. No decorrer de 2014 a 2021 houve algumas variações, mas se consideramos todos os valores teremos uma produtividade média de 36,99 m^3, neste intervalo de tempo. Considerando a figura 4, essa média pode ser classificada como "Médio".

Ainda avaliando a figura 4, ao observarmos a classificação do potencial do estado do Mato Grosso, este se enquadra em duas escalas de produtividade de baixo/médio e de médio/alto. Se trata de um estado com muito potencial em florestas plantadas, essas vão exercer um papel fundamental no aspecto de bioenergia e para auxiliar outras commodities do estado como na secagem de grãos e produção de aves.

•INCREMENTO MEDIO ANUAL - m³/ha.ano c/ casca – 1ª ROTAÇÃO (+ - 10%)

Baixo – 30 m³ – solo arenoso – déficit hídrico alto (acima de 200 mm/ano)

Médio – 35 m³ – arenoso/argiloso – déficit hídrico médio (100 a 200 mm/ano)

Alto – 40 m³ – argiloso/arenoso – déficit hídrico baixo (menos de 100 mm/ano)

Muito alto – 45 m³ – solo argiloso – sem déficit hídrico

nota: *IMA nas rotações seguintes diminui entre 10 e 15% após cada corte.*

•IMA- visão macro por estado

Baixo/médio – MS/SP/AP/RS/MG/MA/MT

Médio/alto – PR/SC/BA/SP/PR/ES/PA/MG/MA/MT

Muito alto – PR/SC/BA

Fonte: banco de dados de Manoel de Freitas Consultoria

Figura 4: Quadro de estimativas e classificação de produtividade de madeira de eucalipto no ano de 2008.

3.3 Estimativa da produtividade em madeira para o estado usando referências bibliográfica

Foram usados diversos artigos científicos para assumir uma média de valores que possam ser representativos para a construção de uma curva de crescimento como demonstra a figura 5, composta por um gráfico e uma tabela. O gráfico exibe os valores usados para a construção da curva de incremento médio gerado por meio de compilação de 195 dados, tendo a idade em diferentes anos como fator eleito para o desenvolvimento da pesquisa. Avaliando a curva é esperado

que as IMAs iniciais sejam maiores, se tratando de culturas florestais de eucalipto elas crescem mais no início e depois vão estabilizando entre o 5 e o 7 anos, lembrando sempre que variações estão sujeitas de cordo com os fatores que interferem no IMA.

Figura 5: Gráfico de desenvolvimento de IMA segundo na literatura para ciclo de 11 anos e tabela de dados.

Para definir o IMA aos 7 anos, idade de corte comumente usada para eucaliptos, não foi encontrado dados suficientes referentes a plantios no Mato Grosso, devido a esse fato foram levantados dados de 4 regiões produtivas que possam ser mais próximas a esse estado, de modo que fosse possível estabelecer um IMA médio confiável de acordo com a literatura. A figura 6 tem uma tabela que exibe os dados usados para desenvolver o IMA médio aos 7 anos.

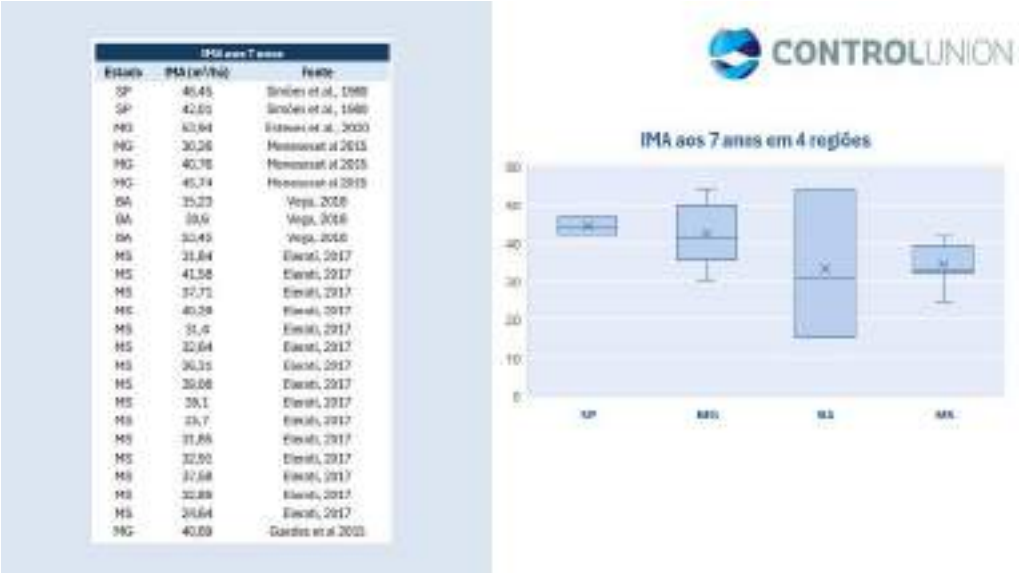

Figura 6: Gráfico de IMA de eucalipto aos 7 anos segundo a revisão bibliográfica por regiões e tabela de dados.

Pelo gráfico podemos ver que o desenvolvimento pode haver variações entre as regiões e dentro das próprias regiões, segundos fatores citados anteriormente. A maioria dos valores de IMA observados se encontram no intervalo de 30 e 40 m^3 de produção de madeira. Baseado nesse grupo de dados científicos foi estabelecido um IMA médio de 36,59 m^3 de produtividade de madeira aos 7 anos. Esse valor de IMA é relativamente próximo ao determinado pela IA (figura 2) e a média nacional (figura3) e será adotado para realização dos cálculos de produção e cavaco esperada pelas áreas produtivas da FS.

3.4 Estimativa da produção em cavacos total da área produtiva da FS

Segundo o professor e pesquisador PhD Juliano Bragatto, para calcular um volume médio para produção de cavacos de uma floresta plantada com espécies de eucalipto, assumindo incrementos médios anuais de 40m^3 por hectare, na idade de 7 anos, teremos em média 280 m^3/ha. Se toda esta madeira for convertida em cavacos para a venda, teremos uma produção de aproximadamente 823m^3. Nesse caso ele usa um fator de conversão de aproximadamente 2.94 par obter o volume de cavacos. Porém esse fator pode ser variável e celebrável de acordo com a forma e o tamanho usado para produzir esses cavacos.

Para estimar a produção de cavacos da indústria FS, a equipe da Control Union através de visitas de 39 fazendas e uso de imagens de satélites verificou, quantificou e classificou as áreas produtivas da FS. No total, a nossa equipe inspecionou uma área equivalente a 38,195.84 ha, dos quais a área plantada somada foi de 28,093.69ha. Para a elaboração do cálculo foi adotando o IMA médio de 36,59 m^3 aos 7 anos, encontrado na literatura. O Fator de conversão de madeira para cavaco usados para os cálculos foi de 2,25, fornecido pela FS, usado na sua produção. Outro dado importante fornecido pelos técnicos da CONSUFLOR a pedido da FS é o valor do m^3 de cavaco para biomassa, o valor médio encontrado foi de R$110,08 reais. Como podemos observar na figura 7, o valor adotado se encontra entre os valores com maiores incidências encontrados durante o estudo.

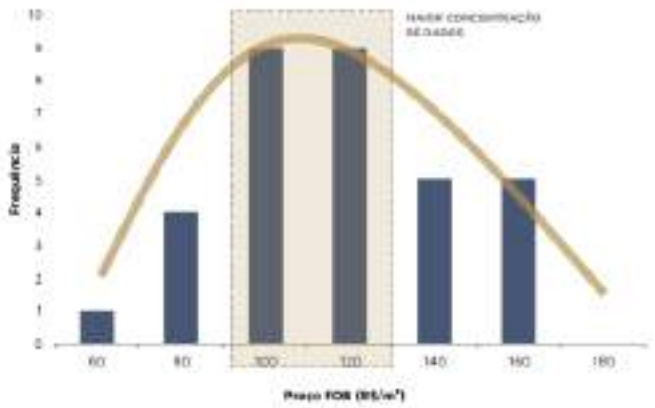

Figura 7: Gráfico de precificação de cavacos observado no estado do Mato Grosso coletados pela CONSUFLOR.

Utilizando o método do pesquisador PhD Juliano Bragatto para estimar a produção de cavacos da FS, com o IMA 36,59 m^3 aos 7 anos, essa floresta produzirá em média 256,10 m^3 de madeira por hectare neste tempo. Aplicando o fator de conversão fornecido de 2,25 para a produção de cavaco, teremos uma estimativa de produção média 576,23 m^3 de cavaco por hectare. Considerando a área produtiva atual de 28,093.69ha evidenciada pela Control Union, teremos um valor de produção estimada no total de 16.188.412,94 m^3 de cavaco. O potencial de geração de receita deste volume de cavaco convertido em biomassa e energia fornecido é de R$110,08 reais o m^3 de cavaco que pode gerar uma receita em torno de R$1.782.020.496,64 de reais. A figura 8 exibe todos os valores citados acima. A descrição detalhada das propriedades está relatada no item Tabela detalhada que consta nos Anexos.

Cálculos Para Estimativa de Produção	
Idade (anos)	7
IMA (m^3/ha)	36,59
Total madeira/ha (m^3)	256,10
Fator de Conversão mad/cav	2,25
Total Cavaco/ha (m^3)	576,23
Área Total Plantada(ha)	28093,69
Total de Cavaco (m^3)	16188412,94
Valor do Cavaco /ha (Real/m^3)	R$ 110,08
Valor Total (Real)	R$ 1.782.020.496,64

Figura 8: Tabela e cálculos estimados para a produtividade de cavacos e geração de receita.

Lembrando que estamos produzindo estimativas que representem valores mais próximos aos de campo, devido à ausência do inventário florestal, que por sua vez teria melhor representatividade. Outro ponto a se focar é o fato de a área produtiva ser um fator dinâmico, conforme as atividades de plantio, e futuras aquisições de possíveis novas áreas que possam ser englobadas pela FS ocorrerem, esses dados precisaram ser atualizados, o intuito é fazer revisão

anual de áreas plantadas. Por fim contar sempre com possíveis variações na produtividade e de valor de mercado, ambos são cenários aos quais a Control Union se encontra isenta, devido a imprevisibilidade.

4. Considerações Finais

Não são assumidas responsabilidades sobre matérias legais, fiscais, estranhas ao exercício das funções, principalmente as estabelecidas por leis, códigos, ou regulamentos próprios.

Todas as documentações fornecidas para a elaboração deste laudo foram consideradas fidedignas.

Também, não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a veracidade de títulos, litígios, sobreposição de divisas, hipotecas, arrestos, penhores e outros, por não integrarem o objeto deste laudo. Ressaltamos ainda que o número de matrícula e o nome do proprietário de cada Fazenda nos foram informados pelo próprio cliente/proprietário das áreas, de modo que não foi verificada a concordância entre a área delimitada na matrícula e a área efetivamente inspecionada, a qual fora indicada pelo cliente.

5. Referências Bibliográficas

ALVARES, C. A. et al. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, p. 1 -18, 2013. DOI: 10.1127/0941-2948/2013/0507.

CARVALHO S.P.C, Relatório de projeto de pesquisa levantamento quali-quantitativo das plantações de eucalipto em Mato Grosso. Cuiabá-MT novembro de 2018

ELIRATE T. L. Espaçamento, Genótipo, Idade e Produção de Biomassa em Povoamentos de Eucaliptos. Dissertação. 79f. UFV. Viçosa, MG, 2017

FAMATO (FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO). Diagnóstico de Florestas Plantadas do Estado de Mato Grosso, 106p.Cuiabá, MT, 013.Disponívelem<http://www.imea.com.br/upload/Relatorio_final_floresta_plantada.pdf>. Acesso em 04 jun.2014

GONÇALVES, J. L. M., et al. . Integrating genetic and silvicultural strategies to minimize abiotic and biotic constraints in Brazilian. eucalypt plantations. Forest Ecology and Management. 2013. DOI:/10.1016/2012.12.030

GUEDES I. C. L. et al. Continuidade Espacial de Características Dendrómetricas em Povoamentos Clonais de Eucaliptos sp. Avaliada ao Longo do Tempo. CERNE, v.21, n.4, p. 527-534, 2015. DOI:101590/0104776020

MENESES V. A. et al. Efeito da idade e do sítio na densidade básica e produção de massa seca de madeira em um clone do *Eucalyptus urophylla.* Sci. For., Piracicaba, v. 43, n. 105, p. 101-116, mar. 2015

MIRANDA D.L.C. et al. Produtividade de híbridos de eucalipto em plantios comerciais no estado de Mato Grosso. Adv. For. Sci., Cuiabá, v.6, n.2, p.617-621, 2019. DOI: /10.34062/afs. v6i2.7360

MOJENA P.A & LEÃO D. M. Avaliação do comportamento clones de Eucaliptus e Eucalyptus camaldulensis cultivados no município de Sorriso-MT. Scientific Electronic Archives Issue ID: Sci. Elec. Arch. Vol. 13 (2)February 2020. DOI: /10.36560/1322020666

SHIMIZU, J,Y; KLEIN, H.; OLIVEIRA, J.R.V. Diagnóstico das plantações florestais em Mato grosso. Cuiabá-MT. Central de textos, 2007.

SATTLER A.J. POTENCIAL ENERGÉTICO DE CLONES DE Eucalyptus urophylla x Eucalyptus grandis NA REGIÃO NORTE DE MATO GROSSO. Universidade Federal do Mato Grosso - Dissertação - Sinop, Mato Grosso Julho, 2014

VEGA A. E. D. Modelagem De Povoamento de Eucalipto no Nordeste da Bahia Utilizando Regressão de Redes Neurais Artificiais. Dissertação, 52f – UFV, Viçosa, MG, 2018.

ENCERRAMENTO

Pondo-se à disposição dos Srs. para eventuais esclarecimentos, dá-se por encerrado o presente relatório.

Daniel Prochnow
Crea: 5061682702

Engenheiro Agrônomo

São Paulo, 17 de maio de 2024.

ANEXOS

TABELA DETALHADA

Empreendimento	Proprietário/Arrendatário	Município	Ano de Início	Situação Fundiária	Área Irrigada	Fonte Hídrica	Área Cadastrada (ha) - IDF	Área Não Cadastrada (ha) - IDF	Área Plantada (ha) - IDF	Produtividade estimada de Cultivo (t/ha) - IDF	Volume Hídrico (m^3) - IDF	Volume Outorgado (m³/h) - CR	Potencial Econômico (Reais)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	2014	Consolidada	Pivô	Verificado	608,42	0,00	608,42	246,12	136.639,78	265.673,77	R$ 32.238.888,00
[illegible]	[illegible]	Sem registro	2002	Consolidada	Ad	Verificado	353,44	0,00	353,44	256,12	72.557,30	161.241,44	R$ 17.980.888,00
[illegible]	AUTOMETAL – RT ENERGIA RENOVÁVEL	Nova Mutum	2020	Consolidada		Verificado	3.181,20	1.736,12	1.771,14	246,12	731.366,14	1.086.774,71	R$ 179.993.122,14
[illegible]	AUTOMETAL – RT ENERGIA RENOVÁVEL	Nova Mutum	2020	Consolidada		Verificado	3.730,78	1.830,78	1.900,00	246,12	698.580,63	1.092.956,68	R$ 185.232.307,12
[illegible]	GRANCO FORTE SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	Paranatinga	2013	Consolidada	Ad	Verificado	1.175,98	0,00	1.175,98	246,12	306.260,96	615.488,11	R$ 94.864.908,00
Conquista	AGROPECUÁRIA APPI LTDA	Campo Verde	2002	Consolidada	Ad	Verificado	458,12	0,00	458,12	246,12	113.280,77	259.908,78	R$ 30.000.720,00
Faz. Santa Maria e Mutum	SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Nova Mutum	2023	Em andamento		Verificado	966,21	966,21	0,00	246,12	0,00	0,00	R$ -
Faz Bonito	GRANCO FORTE SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	Campo Novo do Parecis	2002	Em andamento	Ad	Verificado	303,30	0,00	303,30	246,12	90.179,24	210.651,90	R$ 24.230.854,12
Faz Bali	GRANCO FORTE SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	Nova Mutum	2003	Não iniciado	Ad	Verificado	248,80	246,12	310,48	246,12	78.084,20	177.614,90	R$ 9.473.275,80
Faz Jacaúna Reserva - Pedegão	AGROPEC SARA AGROPEC LTDA	Nova Mutum	2023	Em andamento		Verificado	612,20	0,00	612,20	246,12	148.655,78	383.895,86	R$ 36.846.989,00
Faz Pedra Verde	GRACOMEZ AGROPECUÁRIA LTDA	Primavera do Leste	2023	Em andamento	Ad	Verificado	331,12	0,00	331,12	246,12	79.144,22	171.224,22	R$ 19.331.742,00
Faz São Lourenço	SARTRA AGROPECUÁRIA S.A.	Nova Mutum	2023	Em andamento		Verificado	1.656,00	0,00	1.656,00	246,12	771.313,11	914.111,35	R$ 87.181.104,00
Faz Santa Helena	FATORI PARTICIPAÇÕES	Paranatinga	2023	Em andamento	Ad	Verificado	353,00	0,00	353,00	246,12	125.934,41	289.321,17	R$ 11.934.794,00
Faz São Thomaz	GRANCO FORTE SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	Paranatinga	2023	Em andamento	Ad	Verificado	395,91	0,00	395,91	246,12	176.408,00	233.811,00	R$ 21.131.972,12
Faz São Paulo	JOHANN FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Sorriso/Lucas do Rio Verde	2023	Em andamento	Ad	Verificado	699,26	0,00	699,26	246,12	157.745,72	341.057,80	R$ 8.676.742,12
Faz São Pedro II	PAULINO DA SILVA NETO	Paranatinga	2023	Em andamento	Ad	Verificado	350,12	0,00	350,12	246,12	73.175,70	169.134,49	R$ 8.928.329,37
Faz São Rafael	HUNN LUZIA KOPPENAAL	Primavera do Leste	2023	Em andamento		Verificado	646,98	0,00	646,98	246,12	142.351,89	384.098,80	R$ 49.693.898,00
Ag. Pontal do - Agrosul	AGROSUL AGROPECUÁRIA LTDA	Nova Mutum	2023	Em andamento		Verificado	1.208,07	1.208,07	0,00	246,12	0,00	0,00	R$ -
Ag. São Salvador - Agrosul	AGROSUL AGROPECUÁRIA LTDA	Nova Mutum	2023	Em andamento		Verificado	2.386,21	881,30	1.104,73	246,12	505.865,34	863.011,00	R$ 87.481.368,12
Infraestrutura	VICTOR GANDOLFO LAUREN	Nova Mutum	2019	Consolidada	Pivô	Verificado	464,77	0,00	464,77	246,12	231.758,93	321.482,00	R$ 47.287.898,00
Janaina	CLEIDE SOLANAL	Nova Mutum	2010	Consolidada	Pivô	Verificado	126,30	126,30	0,00	246,12	0,00	0,00	R$ -
Panorama	MARCOS MORESANSI BLADI	Campo Verde	2002	Consolidada	Ad	Verificado	613,18	0,00	613,18	246,12	157.350,61	355.414,30	R$ 41.486.775,18
Panorama	JOHANN FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Sorriso/Lucas do Rio Verde	2002	Consolidada	Ad	Verificado	598,18	0,00	598,18	246,12	84.548,30	596.278,30	R$ 30.946.822,18
Paranaíba	AGROPECUÁRIA SANTA MARIA LTDA	Campo Verde	2003	Consolidada	Ad	Verificado	983,17	0,00	983,17	246,12	231.377,67	864.448,75	R$ 36.137.108,00
Pitanga Corte	PLANTIO PRADO PEREZ PARUNA	Primavera do Leste	2002	Consolidada	Ad	Verificado	436,76	46,00	436,76	246,12	111.466,23	251.084,69	R$ 21.787.808,00
Rio Bonito	GRANCO FORTE SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	Nova Ubiratã	2002	Consolidada	Ad	Verificado	2.064,73	0,00	2.064,73	246,12	532.360,89	1.287.423,23	R$ 232.202.888,00
Sedia Architecture	KLAPERPLOEGSTA DO RIA LTDA. - EPP	Santa Antonio do Leverger	2003	Consolidada	Ad	Verificado	92,00	0,00	92,00	246,12	16.030,77	16.608,33	R$ 1.551.042,00
Sustenta	ALEXANDRE CARBONARI DE DAVID	Primavera do Leste	2003	Consolidada	Ad	Verificado	326,01	0,00	326,01	246,12	136.302,13	210.215,20	R$ 16.267.767,62
Sítio Pedro	BARBIERO VERTE ENERGIA – NOVA ESPERANÇA FLORESTA S.A	Santo Antonio do Leverger	2003	Consolidada		Verificado	1.806,18	0,00	1.806,18	246,12	402.315,12	866.308,24	R$ 99.540.836,12
Sítio Pedro II	BARBIERO VERTE ENERGIA – NOVA ESPERANÇA FLORESTA S.A	Santo Antonio do Leverger	2003	Consolidada		Verificado	1.375,14	0,00	1.375,14	246,12	306.140,12	1.081.126,67	R$ 119.971.761,76
Sítio Pedro III	BARBIERO VERTE ENERGIA – NOVA ESPERANÇA FLORESTA S.A	Santo Antonio do Leverger	2003	Consolidada		Verificado	672,75	0,00	672,75	246,12	220.127,46	302.026,34	R$ 31.081.764,40
Santa Rosa / Santa Maria	GRANCO FORTE SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	Paranatinga	2002	Consolidada	Ad	Verificado	398,19	0,00	398,19	246,12	90.149,90	219.402,94	R$ 16.080.999,12
Sítio Mirandy	PAULINO DA SILVA NETO	Apiacás	2002	Consolidada	Ad	Verificado	98,12	0,00	98,12	246,12	22.573,48	40.798,98	R$ 6.080.704,00
Tapuari II	KLAPERPLOEGSTA DO RIA LTDA. - EPP	Santo Antonio do Leverger	2002	Consolidada	Ad	Verificado	309,79	0,00	309,79	246,12	70.110,49	63.207,21	R$ 6.094.497,12
Sítio Mirandy	PAULINO DA SILVA NETO	Paranatinga	2002	Consolidada	Ad	Verificado	139,94	0,00	139,94	246,12	31.794,22	40.177,06	R$ 7.031.898,20
Tucano	LEONARDO BRUNO BASTOS PROMECO	Santa Antonio do Leverger	2003	Consolidada	Ad	Verificado	1.708,88	0,00	1.708,88	246,12	386.750,08	1.024.288,87	R$ 111.661.798,00
Vermelho	RENEBOIS – RT ENERGIA RENOVÁVEL S.A	Nova Mutum	2023	Consolidada		Verificado	4.608,21	2.468,98	2.141,02	246,12	502.803,06	1.245.720,82	R$ 137.131.281,12
Vitória	KLAPERPLOEGSTA DO RIA LTDA. - EPP	Santo Antonio do Leverger	2002	Consolidada	Ad	Verificado	55,84	0,00	55,84	246,12	14.241,18	32.643,92	R$ 3.677.801,38
Soma									**[illegible]**		**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]** Soma
Média									**[illegible]**		**[illegible]**	**[illegible]**	**[illegible]** Média

FOTOGRÁFICO

GPS

Águas Claras

Ribeirão Claro

Asa Branca ll

Serra Azul / Santa Maria

Conquista

Pai Heroi

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

Panorama

Pedrinhas

Taquaral

Sadia do Mimoso

Ximbuva

Rio Bravo

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

Bortolon

Tucano

Santana

Três irmãos

Serra Mineira

Integração

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

Juruena

Faz Santo Antão

Faz Mata Verde

Faz São Paulo

Faz São Pedro P

Faz São Manoel

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which the claim has arisen.

Faz Bender

Faz JNR

Auto Metal - Lote 02

Auto Metal - Lote 04/05

Vinhedos

São Pedro

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

São Pedro II

São Pedro III

São Pedro IV

Faz. San Antonio

Faz. Lucinda e Bocaina - Hoepers

Faz. São Rafael

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

Faz. Santa Maria e Matula

Faz. Santa Maria e Matula

Faz. Paulista - Agrodal

Faz. Paulista - Agrodal

Faz. São Sebastião - Agrodal

Faz. São Sebastião - Agrodal

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which claims arise.

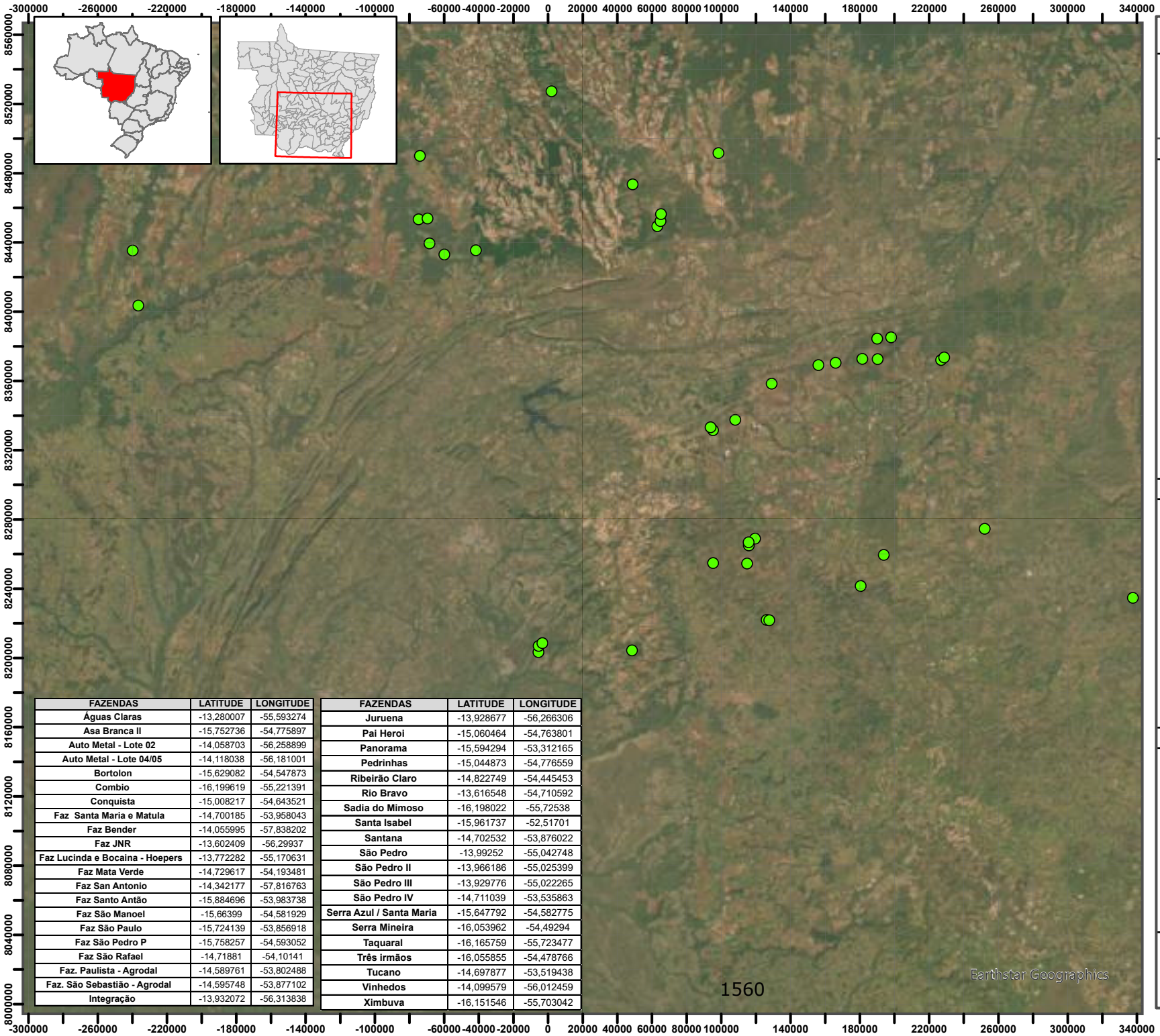

FAZENDAS	LATITUDE	LONGITUDE
Águas Claras	-13,280007	-55,593274
Asa Branca II	-15,752736	-54,775897
Auto Metal - Lote 02	-14,058703	-56,258899
Auto Metal - Lote 04/05	-14,118038	-56,181001
Bortolon	-15,629082	-54,547873
Combio	-16,199619	-55,221391
Conquista	-15,008217	-54,643521
Faz Santa Maria e Matula	-14,700185	-53,958043
Faz Bender	-14,055995	-57,838202
Faz JNR	-13,602409	-56,29937
Faz Lucinda e Bocaina - Hoepers	-13,772282	-55,170631
Faz Mata Verde	-14,729617	-54,193481
Faz San Antonio	-14,342177	-57,816763
Faz Santo Antão	-15,884696	-53,983738
Faz São Manoel	-15,66399	-54,581929
Faz São Paulo	-15,724139	-53,856918
Faz São Pedro P	-15,758257	-54,593052
Faz São Rafael	-14,71881	-54,10141
Faz. Paulista - Agrodal	-14,589761	-53,802488
Faz. São Sebastião - Agrodal	-14,595748	-53,877102
Integração	-13,932072	-56,313838

FAZENDAS	LATITUDE	LONGITUDE
Juruena	-13,928677	-56,266306
Pai Heroi	-15,060464	-54,763801
Panorama	-15,594294	-53,312165
Pedrinhas	-15,044873	-54,776559
Ribeirão Claro	-14,822749	-54,445453
Rio Bravo	-13,616548	-54,710592
Sadia do Mimoso	-16,198022	-55,72538
Santa Isabel	-15,961737	-52,51701
Santana	-14,702532	-53,876022
São Pedro	-13,99252	-55,042748
São Pedro II	-13,966186	-55,025399
São Pedro III	-13,929776	-55,022265
São Pedro IV	-14,711039	-53,535863
Serra Azul / Santa Maria	-15,647792	-54,582775
Serra Mineira	-16,053962	-54,49294
Taquaral	-16,165759	-55,723477
Três irmãos	-16,055855	-54,478766
Tucano	-14,697877	-53,519438
Vinhedos	-14,099579	-56,012459
Ximbuva	-16,151546	-55,703042

1560

Fazendas - OS 1100

LOCALIZAÇÃO

LEGENDA

- Fazendas
- Limite de Município
- Divisa de Estado

FONTE DOS DADOS

- Basemap - ESRI

DADOS TÉCNICOS

N
W E
S

0 36 72 144 km

WGS 84 UTM - Fuso 22S

CONTROLUNION